



# Poder Judiciário da União

## Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

### Diário da Justiça Eletrônico

ANO III - NÚMERO 6 - GOIÂNIA - GO, QUARTA-FEIRA, 14 DE JANEIRO DE 2009

## 2ª INSTÂNCIA

### SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

Processo HC-00005-2009-000-18-00-0

Impetrante(s) : JOÃO DANIEL HOLLENBACH

Impetrado(s) : JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA

Paciente(s) : JOÃO DANIEL HOLLENBACH

"JOÃO DANIEL HOLLENBACH, advogado, atuando em causa própria, impetrou este habeas corpus preventivo no E. Supremo Tribunal Federal, com fundamento nos artigos 5º, inciso LXVIII, da Constituição Federal e 647 e seguintes do Código de Processo Penal, alegando que está na iminência de ter sua prisão decretada pelo Exmº Juiz Luiz Eduardo da Silva Paraguassu, da Vara do Trabalho de Luziânia-GO, nos autos da RT-00156-2001-131-18-00-8.

Informa que, para garantir execução levada a efeito não só na reclamação trabalhista supramencionada, como em outra, mais antiga, "foram penhorados, (...) diversos semoventes leiteiros, de propriedade de terceiros, Sra. LUCIELLE TROLLE HOLLENBACH" (fl. 04), que se encontravam na propriedade rural dele. Aduz, ainda, que se mudou em 2003/2004 para a cidade de Canavieiras-BA, e lá veio a ocorrer que, em 18.01.07, foram-lhe furtadas 12 vacas, que constituiriam todo o rebanho leiteiro que levou, conforme faria prova a certidão de fl. 19, expedida pela 6ª Coordenadoria Regional de Polícia do Interior, de Camacan-BA, município este contíguo ao em que foi residir.

Sustenta, também, que em 09.03.08 veio a sofrer novo furto, agora das últimas reses que possuía, as quais havia deixado em Cristalina-GO, conforme o Boletim de Ocorrência Policial de fls. 20/21.

Aduz que, "na última audiência (doc anexo 04 [fl. 25]), data de 10 de junho 2008, na qual o reclamante simplesmente não compareceu e nem disse o porque, o Ilustre Juiz LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUAÇÚ, titular da única vara trabalhista de Luziânia-GO, Disse ao Paciente, frente a frente, textualmente, vou mandar cumprir o mandado de PENHORA E AVALIAÇÃO dos semoventes, e caso não os encontrar, vou colocar, o Paciente, na cadeia, por prazo indeterminado, pelo motivo de infiel depositário dos semoventes, comprometido, no ano de 2001 (+HÁ MAIS DE SETE ANOS) penhorados. E que apesar de muito velhos, mais de 15 anos cada animal, forma surrupiados" (fl. 05.)

Acresce que, embora impossibilitado de apresentar os semoventes em questão, por motivos alheios a sua vontade, como exposto, "em contrapartida, apresenta bens, que estão nos autos, e em anexo, (a casa do paciente que já foi penhorada na data de 20.11.2008, doc Seis, 6,a,6b,6c,6d,6-e) e inclusive, também, OFERECE a sua fazenda, que está penhorada junto ao Banco do Brasil S/A, mas pode garantir a dívida trabalhista, EM SEGUNDO GRAU." (fl. 06)

Por fim, que os fatos narrados demonstrariam ser fundado o receio de perder sua liberdade, bem como por tratar-se ele, o impetrante/paciente : "a) [...] de ADVOGADO com ações tramitando na Comarca de Cristalina-GO, cujo acompanhamento deverá ser feito a qualquer momento sendo os mesmos extratados. b) Consta de ilibada conduta, primariedade, sem antecedentes. Conforme se pode comprovar pela juntada das inclusas CERTIDÕES, no momento que se oportunizar." (fl. citada)

Requer, em caráter liminar, a concessão de salvo-conduto.

Análise.

Inicialmente, registre-se que o requerente impetrou, anteriormente o HC-00430-2008-000-18-00-9, cuja liminar foi indeferida em 07.12.08 e, posteriormente, em 12.12.08, ajuizou esta ação no Excelso Supremo Tribunal Federal.

Pela decisão à fl. 52, o eminente Ministro Marco Aurélio declinou da competência, e determinou a remessa destes autos a este Eg. Tribunal.

Depreende-se da petição inicial deste habeas corpus, que o impetrante apenas reproduz aquele anteriormente ajuizado neste Regional, uma vez que eles possuem as mesmas partes, a mesma causa de pedir e o mesmo pedido, caracterizando-se a litispendência.

O requerente não trouxe nenhum fato novo que pudesse alterar a decisão que negou a liminar no HC-00430-2008-000-18-00-9, mas apenas repete os argumentos ali já examinados, ou seja, a causa de pedir é a mesma da ação anterior.

Veja-se, a propósito, a lição de Heráclito Antônio Mossin, em "Habeas Corpus", Editora Jurídico Atlas, 1999 (p. 174) :

"[...] em se considerando que o writ é uma ação penal, com múltiplas modalidades, viável se torna sua repetição, id est, ajuizamento de uma nova ação penal de conhecimento, a exemplo do que acontece com qualquer outra ação,

desde que a causa petendi seja outra, desde que não fique caracterizado o ne bis in idem.

Com efeito, 'nota-se que o pedido de habeas corpus pode ser reiterado no juízo de 1º grau, de 2º grau, ou até mesmo no STF, pela mesma pessoa que impetrou o primeiro, ou por outra. A reiteração deve ser formulada com novos documentos e com novos argumentos'.

Em linhas gerais, nada impede que o pedido seja renovado perante o mesmo magistrado ou junto a qualquer órgão colegiado de instância superior.

No mesmo sentido doutrinário :

'É natural, porém, que simplesmente renovar sem inovar, isto é, sem aduzir outras provas que justifiquem a mudança de julgamento, em nada resolve a situação, pois, por certo, o destino do novo pedido será o mesmo do anterior.'

Na mesma esteira a lição provinda de Damásio E. de Jesus, in verbis :

'Entendemos que não cabe reiteração com fundamento nos mesmos elementos. Satisfeita a prestação jurisdicional, é incabível novo pedido sob os mesmos fundamentos.'

Em nível jurisprudencial, somente é admissível a reiteração do pedido contido no mandamus quando estiver ele lastreado em matéria nova. Não devendo o mesmo ser conhecido quando se cuidar de mera repetição de argumentos já examinados'.

Nesse sentido, a jurisprudência :

"RECURSO ORDINÁRIO - HABEAS CORPUS - DEPOSITÁRIO INFIEL - EXECUÇÃO FISCAL - LITISPENDÊNCIA COM O RHC N. 15.930/SP - RECURSO IMPROVIDO. Do exame acurado dos autos, observa-se que o HC 343.454-5/1 e o HC 340.750-5/2, que correspondem, respectivamente, a este RHC (15.929/SP) e ao RHC 15.930/SP, têm os mesmos fatos, fundamentos jurídicos e pedidos e foram impetrados contra a mesma decisão que decretou a prisão civil do paciente em execução fiscal (cf. fl. 31). Por outro lado, consoante mais antigo que o HC 343.454-5/1, este protocolado em 29.08.2003, analisada a liminar em 1º.09.03 (fls. 218/219) e distribuído em 10.09.03 também ao relator Peiretti de Godoy, da E. 3ª Câm., por prevenção (fls. 226) (fls. 373/374). Dessa forma, deve ser mantido o acórdão recorrido, que determinou a extinção do processo, sem julgamento do mérito, por litispendência. Recurso ordinário improvido" (STJ, Acórdão nº 200400480000, RHC nº 15929, 2ª Turma, Relator Ministro Franciulli Netto, julgado em 25.05.04, publicado em 06.09.04).

"HABEAS CORPUS. LITISPENDÊNCIA. Não se admite a repetição do pedido de habeas corpus aviada com os mesmos fundamentos e versando sobre o mesmo objeto, sobretudo quando se verifica que no novo pedido intenta-se a obtenção de liminar denegada no outro processo. Extinção do processo sem julgamento do mérito" (TRT-24ª Região, HC-9/2000, acórdão nº 1467/2000, Relator Márcio Eurico Vitral Amaro, julgado em 12.06.00, publicado em 08.08.00).

Consequentemente, uma vez configurada a litispendência, extingue o processo sem resolução de mérito.

Não há incidência de custas processuais (artigo 5º, inciso LXXVII da Constituição Federal).

Seja cientificada a ilustre autoridade impetrada.

Intime-se.

À STP."

Goiânia, 09 de janeiro de 2009.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo MS-00424-2008-000-18-00-1

Impetrante(s) : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE GOIÁS - CREA-GO

Advogado(s) : CARLOS HENRIQUE DE QUEIROZ E OUTRO(S)

Impetrado(s) : JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA

Litisconsorte(s) : HUDSON NEY MEIRELES BRANDÃO

"Verifica-se que na procuração à fl. 10 não foi outorgado poderes para o subscritor da petição de fl. 123 requerer a desistência da ação (artigo 38, do CPC).

Assim, deverá o impetrante, no prazo de 10 (dez) dias, sanar a respectiva irregularidade.

Intime-se.

À STP."

Goiânia, 09 de janeiro de 2009.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira  
Desembargador Relator

Processo MS-00003-2009-000-18-00-1

Impetrante(s) : CORUMBÁ CONCESSÕES S.A.

Advogado(s) : ROGÉGIO AVELAR E OUTRO(S)

Impetrado(s) : JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA

Litisconsorte(s) : JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA

"CORUMBÁ CONCESSÕES S.A. impetra mandado de segurança contra ato praticado pelo MM. Juiz da Vara do Trabalho de Luziânia-GO que, nos autos da reclamação trabalhista 01236-2008-131-18-00-7, concedeu a antecipação dos efeitos da tutela, determinando-lhe que forneça ao empregado transporte para tratamento de saúde, colete ortopédico e cesta básica, da forma como especificada, com a cominação de multa diária de R\$10.000,00 em caso de descumprimento das obrigações, até o limite de R\$100.000,00 (fls. 55/58).

Alega a impetrante que inexistente nexo de causalidade entre o acidente ocorrido em 15.01.08 e a operação na coluna a que o empregado se submeteu em novembro do mesmo ano.

Afirma que a decisão atacada desrespeita o artigo 273, parágrafo 2º, do CPC, por ser satisfativa e irreversível, e que as determinações nela contidas fogem do comum, já que inexistente norma prevendo que o empregador deixe à disposição do empregado acidentado um carro com motorista, nem o pagamento de coletes, tampouco a entrega de cesta básica em sua residência.

Sustenta que foi ultrapassado o limite do bom senso, desrespeitando-se os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da legalidade, inclusive ao ser estipulada a multa diária de R\$10.000,00 em caso de descumprimento da decisão.

Ressalta que as medidas determinadas inviabilizam as atividades da empresa e que o direito do empregado seria apenas à indenização por danos morais e materiais pleiteada.

Destaca que o empregado está amparado pelo Seguro Saúde Bradesco e possui convênio da empresa com a rede economia para compra de remédios.

Requer a concessão de liminar para que seja determinada a suspensão do ato atacado.

Cabível a ação mandamental, tendo em vista que o ato em questão não pode ser atacado por outro meio processual eficaz e rápido (Lei nº 1.533/51, artigo 5º, inciso II e Súmula nº 414, inciso II, do C. TST).

Trata-se a ação originária de ação de indenização por danos materiais e morais em decorrência de acidente do trabalho.

A d. autoridade impetrada deferiu o pleito de antecipação dos efeitos da tutela nos seguintes termos : "A situação fático-jurídica demonstrada nos presentes autos autoriza, sem sombra de dúvidas - é claro que numa análise inicial, sem a dilação probatória esperada - a invocação de referido instituto processual.

Narra o autor que sofreu acidente do trabalho (fato este comprovado pelos documentos de fls. 16/21) na sede da Vindicada, sendo certo que, devido às mazelas advindas de tal infelício, desde então, não pode se locomover, já que sofreu sérias lesões em sua coluna vertebral, o que resultou em intervenção cirúrgica levada a cabo no Hospital das Clínicas em Brasília em 17.11.2008.

Assevera, ainda, que a Ré nega-se a fornecer o transporte, bem como a atender aos reclamos do Autor, deliberadamente, sendo, portanto, a única via deste socorrer-se ao Poder Judiciário.

É, inofensivamente, cristalino que pessoas que lesionam a coluna, de tal monta, possuem, no mínimo, sérias dificuldades para se locomoverem, sendo, não raras as vezes, delongado o tratamento, fazendo-se sempre o uso de sessões de fisioterapia, com o fim de acelerar o processo de reabilitação, resumidamente.

Certo, também, que para uma melhor recuperação, a fim de que a mesma não se mexa a todo instante, o que pode ocasionar agravamento do estado clínico pós-operatório, que a coluna fique imobilizada por meio de instrumentos, e.g. coletes ortopédicos, o que ainda ajuda na correção da postura do ser humano.

Sem mais ambages, por todo o substrato jurídico-processual dos autos, verifica-se que se o Autor não tiver certos cuidados poderá ver perecer seu direito, já que não mais será ação indenizatória por danos materiais ou morais em decorrência de acidente que não o alejou, mas pelo contrário, o que nasce o perigo na demora do não provimento de natureza satisfativa, de cognição não exauriente.

Ademais, o periculum in mora estaria, cabalmente, configurado, posto que não dista muito tempo que o Vindicante fora operado, o que, sem sombra de dúvidas, acarreta a necessidade de provimento judicial, a fim de que o Autor, pessoa hipossuficiente - Parte mais débil na relação de trabalho -, empregado, se locomova por meio de veículo da Reclamada, que, por sinal, é sociedade empresária de grande porte, não lhe causando muitos prejuízos a utilização de um veículo para que transporte o Autor de sua casa ao hospital/fisioterapia e vice-versa.

O outro requisito, mostra-se ainda mais gritantemente configurado, já que o acidente é incontroverso, o Reclamante não pode se locomover, as cestas básicas são fornecidas, naturalmente, pela Reclamada (fls. 24), bem como a real necessidade, consoante acima já explanado, de fornecimento de colete ortopédico ao Autor pela Reclamada.

Diante do acima exposto, CONCEDO ao Autor tutela específica, de forma antecipada, inaudita altera pars, na forma do art. 461-A do CPC c/c art. 769 da CLT, a fim de que : 1. A Reclamada forneça transporte ao Autor, a fim de que este seja transportado do hospital para a sua casa e vice-versa - especialmente no dia em que tiver alta médica para o fim de ser deslocado para a sua casa nos próximos dias - todas as vezes que se mostrar imperioso à locomoção deste de

sua casa para o hospital (especialmente o das Clínicas em Brasília) ou para a fisioterapia e vice-versa. Para tanto, deverá o Autor solicitar ao Médico/Fisioterapeuta que indique a necessidade de locomoção por meio de declaração; 2. Que a Reclamada forneça ao Autor, pela via que entender mais vantajosa (compra ou locação), colete ortopédico, a ser indicado pelo Médico/Fisioterapeuta, por meio de receita médica ou documento equivalente, no prazo de 48h da solicitação suso mencionada ao representante da Vindicada. Para fins de prova do fornecimento, deverá o Reclamante passar recibo à Reclamada; 3. Que a Reclamada passe a entregar a cesta básica do Reclamante diretamente em sua casa ou a deixe no escritório da indigitada Parte situado nesta Cidade, e não mais no canteiro de obras, cientificando o Autor, antecipadamente, por meio de contato telefônico ou outro qualquer, se caso opte pela segunda opção. Para fins de prova do fornecimento, deverá o Reclamante passar recibo à Reclamada.

ARBITRO em R\$10.000,00 o valor da multa, a ser incidida diariamente, em caso de descumprimento do Reclamada das obrigações acima determinadas, limitado a R\$100.000,00" (fls. 55/58).

Ficou consignado na ata da audiência inaugural, realizada em 10.12.08, que : "A pedido do Reclamado, esclarece-se quanto à decisão de fls. 33/36 que a vindicada deverá entregar as cestas básicas na residência do Reclamante tendo em vista o estado de saúde e, ainda, que o escritório da empresa fica localizado a cerca de 40km da residência do Autor.

O Reclamante deverá notificar a Reclamada, por escrito ou por fac-símile, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, quanto às sessões de fisioterapia, indicando o local da realização da mesma e o horário de início e término das referidas sessões.

A Reclamada deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o depósito na conta do Reclamante, o valor correspondente a dois coletes, tais como os especificados às fls. 53, a importância líquida e total de R\$196,00 (cento e noventa e seis reais) em sua conta funcional. Decorrido o prazo de vinte dias, o Reclamante deverá proceder a entrega das respectivas notas fiscais diretamente à Reclamada, sob pena de restituição dos valores recebidos" (fls. 79/80).

Segundo a norma do artigo 273 do CPC, o pressuposto primeiro para a concessão da tutela antecipada é o convencimento do juiz da verossimilhança da alegação, diante de prova inequívoca nesse sentido.

No caso dos autos, a autoridade impetrada considerou que tal prova estava suficientemente configurada, deferindo o pedido de tutela antecipada.

Pelo exame dos fundamentos lançados na decisão atacada, não vislumbro a existência de ilegalidade ou abuso de poder, considerando a razoabilidade das razões formadoras do convencimento do Julgador, no sentido do deferimento da tutela antecipada, com estrita observância dos requisitos estabelecidos no artigo 273 do CPC.

Com efeito, os documentos constantes dos autos permitem verificar a ocorrência dos elementos necessários à concessão da antecipação da tutela.

O fato de o empregado possuir seguro saúde e convênio para compra de remédios não afasta a obrigação da empregadora em custear as demais despesas necessárias ao tratamento de saúde daquele, a fim de que ele possa se restabelecer completamente.

Não vislumbro a existência de risco de que o direito invocado pela impetrante pereça. Ao contrário, poderia haver prejuízos maiores ao reclamante em decorrência da interrupção do tratamento por falta de recursos financeiros.

Frise-se que, diante do estado de saúde em que o empregado se encontra e ainda considerando a distância entre sua residência e o escritório da empresa - cerca de 40km -, é razoável a determinação para que a empregadora entregue as cestas básicas na casa do laborista.

Cumprir destacar, ainda, que no mandado de segurança não se discute o mérito do direito pretendido na ação de indenização em curso, mas a ilegalidade, ou não, da decisão atacada. Assim, não é cabível, em mandado de segurança, aferir a existência de nexo de causalidade, tampouco a culpa da reclamada pelo acidente do trabalho ocorrido.

Assim, não se constata, em princípio, ofensa ao artigo 273 do CPC.

Todavia, embora tenha amparo legal a cominação de multa diária para o caso de descumprimento das obrigações impostas (artigos 273, parágrafo 3º, e 461, parágrafo 4º, do CPC), entendo ser excessivo o valor de R\$10.000,00.

De fato, consoante o parágrafo 4º do artigo 461 do CPC, a multa diária deve ser suficiente ou compatível com a obrigação, o que não se verifica, no caso.

Portanto, em atenção ao princípio da razoabilidade, reduzo o valor da multa diária para R\$1.000,00, mantendo, contudo, o limite total de R\$100.000,00.

Consequentemente, demonstrados os requisitos norteadores do direito e tendo em vista a relevância da matéria, bem como considerando a possibilidade de ineficácia da medida, se concedida ao final, nos termos do artigo 7º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, por cautela, concedo, em parte, a liminar pleiteada, apenas para reduzir o valor da multa diária para R\$1.000,00.

Seja cientificada a eminente autoridade impetrada, inclusive para que preste as informações que entender necessárias, no prazo legal.

Cite-se o litisconsorte.

Publique-se.

À STP."

Goiânia, 09 de janeiro de 2009.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

Processo AR-00312-2008-000-18-00-0

Autor(s) : ELIAS DOS SANTOS LOPES

Advogado(s) : ÉLDER DE ARAÚJO

Réu(s) : AGROPECUÁRIA PALMA LTDA. - ME  
Advogado(s) : JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA

"Considerando que a ação rescisória está fundamentada nos incisos III e VI do artigo 485 do CPC, e tendo em vista o parecer do d. Ministério Público do Trabalho às fls. 275/276, converto o julgamento em diligência e reconsidero o despacho de fl. 266, para reabrir a instrução processual.

Digam as partes, no prazo de 05 (cinco) dias, se pretendem produzir outras provas, especificando-as com os seus respectivos objetos.

Caso pretendam produzir prova testemunhal, no mesmo prazo acima assinalado, deverão apresentar o respectivo rol.

Intimem-se.

À STP."

Goiânia, 09 de janeiro de 2009.

ORIGINAL ASSINADO

Gentil Pio de Oliveira

Desembargador Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS

RITO ORDINÁRIO

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - MS-00365-2008-000-18-00-1

REDATOR

DESIGNADO : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

RELATOR : DESEMBARGADOR GENTIL PIO DE OLIVEIRA

IMPETRANTE : LF DE CASTRO & CIA. LTDA.

ADVOGADO : GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA

IMPETRADO : JUÍZO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS

LITISCONSORTE : MÁRIO CÉSAR NASCIMENTO DE MACEDO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, admitir a ação mandamental e, por maioria, vencidos o relator e o Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR, denegar a segurança impetrada. Designado redator do acórdão o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, primeiro a se manifestar em favor da tese vencedora. Vista em mesa ao Juiz Daniel Viana Júnior.

Participaram do julgamento os Exm's Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e os Exm's Juizes convocados DANIEL VIANA JÚNIOR e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos treze dias do mês de janeiro de 2009 (3ª feira) - STP.

## SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo ED-RO-00580-2008-007-18-00-7

Relator(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA

Embargante(s) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

Advogado(s) : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)

Embargado(s) : ANTÔNIO BERNARDINO SOUZA FILHO

Advogado(s) : MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)

"Vistos os autos. Ante a possibilidade de, na decisão dos Embargos de Declaração opostos pela Reclamada (fls. 863/870) imprimir-se efeito modificativo ao julgado, intime-se o Reclamante para, querendo, manifestar-se, no prazo de 5 (cinco) dias. À Secretaria da 1ª Turma, para os fins. Após, conclusos para apreciação.

Goiânia, 13 de janeiro de 2009."

ORIGINAL ASSINADO

JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Desembargador Relator

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-00457-2008-003-18-00-0

Relator(a) : Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Recorrente(s) : 1. JOSIMAR SANCHES DE OLIVEIRA

Advogado(s) : JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA (ADESIVO)

Advogado(s) : DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

Recorrido(s) : OS MESMOS

"Vistos os autos. Homologo o acordo de fls. 170/173, apenas no que tange ao crédito do reclamante, para que surta seus efeitos legais, ressalvando que, em relação aos honorários periciais, a avença não logra ser homologada, uma vez que está previsto no Regulamento Interno desta Eg. Corte, art. 257, que a referida verba somente será custeada pela União quando o reclamante, além de ser beneficiário da assistência judiciária gratuita, houver sido sucumbente no objeto da perícia, o que não ocorreu no caso. Deixo também de acolher o pedido alternativo de análise do recurso do reclamado na parte referente aos honorários periciais, tendo em vista que, em virtude da homologação do acordo no que se refere aos créditos do obreiro, o recurso por este interposto perdeu o objeto e, conseqüentemente, não há como conhecer do recurso do reclamado, uma vez que adesivo. Custas já recolhidas (fl. 160). Caberá ao Reclamado comprovar, no prazo de 10 dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, importando o descumprimento na execução direta, conforme disposto no art. 114, VIII, da Constituição Federal. Intimem-se as partes. À Secretaria da 1ª Turma, para os fins.

Goiânia, 13 de janeiro de 2009."

ORIGINAL ASSINADO

JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Desembargador Relator

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo RO-01128-2008-001-18-00-4

Relator(a) : Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Revisor(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Recorrente(s) : 1. LUCIANE GONÇALVES DA COSTA

Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)

Recorrente(s) : 2. ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC

Advogado(s) : JÚLIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)

Recorrido(s) : OS MESMOS

"Vistos os autos. Defere-se o requerimento formulado pela Reclamada ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-ASOEC no sentido de que lhe seja restituído o prazo para oferecer contra-razões ao recurso ordinário do Reclamante. Intime-se. À Secretaria da 1ª Turma para os fins.

Goiânia, 13 de janeiro de 2009."

ORIGINAL ASSINADO

JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Desembargador Relator

Secretaria da Primeira Turma, aos 13 de janeiro de 2008 (3ª feira).

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT - AP - 00767-2008-101-18-00-0

RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

AGRAVANTE(S) : EDSON BARROS SILVA

ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)

AGRAVADO(S) : PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO(S) : ELAINE PIERONI E OUTRO(S)

ORIGEM : VT DE RIO VERDE

JUIZ : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, unanimemente, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Goiânia, 26 de novembro de 2008 (data de julgamento).

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-RO - 01087-2006-005-18-00-0

RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

EMBARGANTE(S) : WAGNER SILVEIRA DA ROCHA

ADVOGADO(S) : ISAYR DA SILVEIRA JÚNIOR E OUTRO(S)

EMBARGADO(S) : AGROQUIMA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(S) : TARCÍSIO DE PINA BANDEIRA E OUTRO(S)

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e o Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 3 de dezembro de 2008 (data de julgamento).

PROCESSO TRT-ED-RO-00324-2008-111-18-00-7  
RELATORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA  
EMBARGANTE(S) : HOCHTIEF DO BRASIL S.A.  
**ADVOGADO(S) : WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)**  
EMBARGADO(S) : ELISEU ALVES BUENO  
**ADVOGADO(S) : SEBASTIÃO SANTOS DE QUEIRÓS E OUTRO(S)**  
ORIGEM : VT DE JATAÍ

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18.ª REGIÃO, unanimemente, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto da Juíza-Relatora.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Goiânia, 3 de dezembro de 2008 (data de julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos treze dias do mês de janeiro de 2009 (3ª feira) - 1ª Turma.

## SECRETARIA DA 2ª TURMA

### SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo RO-00476-2008-111-18-00-0  
Recorrente(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)  
**Advogado(s) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA**  
Recorrido(s) : 1. VILCI GOBBI  
**Advogado(s) : MARCELO MAIA DE ASSIS E OUTRO(S)**  
Recorrido(s) : 2. NIVALDO BORGES RODRIGUES  
**Advogado(s) : MOACIR SILVA PAPACOSTA E OUTRO(S)**  
Vistos os autos.

O Exm.º Juiz Luciano Lopes Fortini, da Vara do Trabalho de Jataí-GO, homologou acordo judicial celebrado entre as partes, na reclamatória trabalhista proposta por NIVALDO BORGES RODRIGUES em face de VILCI GOBBI (fls. 20/21).

A UNIÃO insurge-se contra a r. decisão, sob o argumento de que as verbas acordadas não teriam observado a proporcionalidade com aquelas consignadas na inicial, pedindo, por conseguinte, que seja determinado o recolhimento das contribuições previdenciárias na proporção estabelecida na exordial (fls. 27/33). In casu, foi acordado o valor de R\$13.500,00 e, no que se refere à proporcionalidade, verifico que, enquanto na inicial as parcelas de natureza salarial correspondem a 78,76% dos pedidos, no acordo, tal percentual é de 30%, em dissonância com o entendimento predominante nesse Egrégio Tribunal. Assim, com fulcro no art. 557 do CPC e na Instrução Normativa nº 17 do C. TST (de 05.10.2000), dou provimento ao recurso interposto pela UNIÃO, para que seja observada, na liquidação, a proporcionalidade entre as verbas de natureza salarial da inicial e do acordo.

E se o que restar apurado for igual ou inferior ao piso de R\$120,00, instituído pela Portaria nº 1.293 do Ministério do Estado da Previdência Social, de 05.07.2005, para as execuções previdenciárias, deverá o juízo de origem determinar que seja expedida certidão de crédito a favor da União, no montante dos valores a serem recolhidos à mesma e, por conseguinte, que sejam arquivados os autos. Se for o caso, o reclamado deverá providenciar a apuração e recolhimento da contribuição devida pelo empregado e também a sua quota parte à Previdência Social, uma vez que se comprometeu a pagar ao reclamante uma quantia líquida.

Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, baixem os autos à origem.

À S2T.

Goiânia, 09 de janeiro de 2009.

ORIGINAL ASSINADO

Desembargador Saulo Emídio dos Santos

Relator

Processo AP-00436-2006-012-18-01-7  
Agravante(s) : ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ASOEC  
**Advogado(s) : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)**  
Agravado(s) : 1. CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES  
**Advogado(s) : CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES**  
Agravado(s) : 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

**Advogado(s) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA**

Vistos etc.

A devedora interpôs agravo de petição, às fls. 204/208 e 211/215, para que seja declarada a incompetência da Justiça do Trabalho para executar as contribuições devidas a terceiros apuradas nos presentes autos.

A matéria já é conhecida neste Regional e este Relator já se pronunciou a seu respeito, a exemplo do julgamento proferido no AP-00250-2005-251-18-00-3.

Entendo que a norma constitucional atribuiu a essa Justiça Especializada a competência para executar, de ofício, as contribuições sociais previstas no art. 195, I, "a", e II, e seus acréscimos legais, decorrentes das sentenças que proferir, dentre elas as contribuições destinadas a terceiros (art. 22, II, da Lei nº 8.212/1991 e art. 15, da Lei nº 6.367/76, modificado pelo art. 3º, II, da Lei nº 7.787/89).

Nesse sentido, há julgamentos desta 2ª Turma, conforme AP 00960-2005-012-18-00-4, Rel. Des. Platon Teixeira de Azevedo Filho (DJ 06/05/2008), e mesmo da 1ª Turma desta Corte, conforme AP 545-2005-082-18-00-1, Rel. Juiz Marcelo Nogueira Pedra (DJ 31/01/2008).

Como se vê, trata-se de recurso em confronto com jurisprudência dominante neste Regional, razão pela qual nego-lhe provimento nos termos do art. 557 do CPC.

Intimem-se.

Goiânia, 12 de janeiro de 2009.

ORIGINAL ASSINADO

Daniel Viana Júnior

Juiz Relator

Processo AP-00120-2008-013-18-00-0

Agravante(s) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

**Advogado(s) : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA**

Agravado(s) : 1. CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

**Advogado(s) : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)**

Agravado(s) : 2. FERNANDA GOMES DA SILVA

**Advogado(s) : FLÁVIA LEITE SOARES E OUTRO(S)**

Vistos os autos.

O Exm.º Juiz Marcelo Alves Gomes, da 13ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, às fls. 401/403, julgou improcedente a impugnação aos cálculos apresentada pela UNIÃO (fls. 387/393), na reclamatória trabalhista ajuizada por FERNANDA GOMES DA SILVA em face de CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

A UNIÃO interpõe agravo de petição, para que seja observado o fato gerador do débito previdenciário, bem como requerendo a reforma da decisão a quo quanto aos juros e multa moratória incidentes sobre tais créditos (fls. 406/418).

Ocorre que tal questão já está pacificada no âmbito desse Tribunal, no sentido de que, no caso de crédito previdenciário, decorrente de parcelas salariais deferidas no acordo e/ou na sentença, a sua exigibilidade não ocorre a partir de quando a decisão é prolatada, mas somente após o vencimento da obrigação de pagar, que ocorre com a liberação do crédito ao exequente, porque é a partir disso que o crédito previdenciário pode ser executado, por ter havido o pagamento sem o recolhimento da contribuição ora tratada.

Assim, no que se refere às verbas rescisórias de natureza salarial que foram acordadas em juízo ou decorrentes de sentença, os índices a serem aplicados são os relativos aos créditos trabalhistas e não aqueles da legislação previdenciária, como entende a agravante.

Ressalte-se, ainda, que até pouco tempo este Regional vinha executando, de ofício, as contribuições incidentes sobre os salários pagos no decorrer de contrato de trabalho reconhecido judicialmente, com base no parágrafo único do art. 876 da CLT. Nessa oportunidade, aproveitava-se para determinar a correção dos créditos pela Taxa Selic, porque já havia sido caracterizada a mora em virtude do pagamento de salários ao empregado, à época do labor, sem o respectivo recolhimento.

Ocorre, porém, que este Eg. Tribunal decidiu acompanhar entendimento do E. STF, tomada no julgamento do Recurso Extraordinário (RE-569056) interposto pelo INSS contra decisão do Tribunal Superior do Trabalho, que negou pretensão do INSS para que também houvesse a incidência automática da contribuição previdenciária referente a decisões que reconhecessem a existência de vínculo empregatício. Por unanimidade, aquele colegiado adotou o entendimento constante do item I da Súmula 368 do C. TST, que disciplina o assunto, negando provimento ao recurso.

Assim, com fulcro no art. 557 do CPC e na Instrução Normativa nº 17 do C. TST (de 05.10.2000), denego seguimento ao recurso interposto pela UNIÃO.

Intimem-se.

Após o trânsito em julgado, baixem os autos à origem.

À S2T.

Goiânia, 12 de janeiro de 2009.

ORIGINAL ASSINADO

Desembargador Saulo Emídio dos Santos

Relator

### SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

#### REPUBLICAÇÃO

PROCESSO RO-01136-2008-005-18-00-6  
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
RECURRENTE(S) : NBG III CONSTRUÇÕES COMERCIAIS LTDA.  
**ADVOCADO(S) : VINÍCIUS FERREIRA DE PAIVA E OUTRO(S)**

RECORRIDO(S) : ALMIRO DE SOUZA PEREIRA  
**ADVOGADO(S) : EUCLÁSIO BARREIRA DE MACÊDO**  
 ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exm<sup>os</sup> Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exm<sup>a</sup> Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

RITO SUAMÍSSIMO

PROCESSO RO-01525-2008-007-18-00-4  
 RELATOR(A) : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
 RECORRENTE(S) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.  
**ADVOGADO(S) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)**  
 RECORRIDO(S) : MARILDA ALVES DE OLIVEIRA NASCIMENTO  
**ADVOGADO(S) : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)**  
 ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exm<sup>os</sup> Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exm<sup>a</sup> Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

RITO ORDINÁRIO

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 00797-2008-005-18-00-4  
 REDATOR DESIGNADO : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
 RELATOR : DESEMBARGADOR PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
 REVISOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
 RECORRENTE(S) : 1. LUÍS CHAVES RIBEIRO DA COSTA  
**ADVOGADO(S) : LUDMILA DE CASTRO TORRES E OUTRO(S)**  
 RECORRENTE(S) : 2. COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
**ADVOGADO(S) : ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)**  
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
 ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA-GO  
 JUIZ(ÍZA) : SILENE APARECIDA COELHO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, não conhecer do recurso da reclamada, porque deserto, conhecer do recurso do reclamante e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, nos termos do voto divergente do revisor, vencido parcialmente o relator, que lhe dava provimento parcial. Designado redator do acórdão o revisor.

Julgamento realizado com a participação dos Exm<sup>os</sup> Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente), SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO. Representando o Ministério Público do Trabalho o Exm<sup>o</sup> Procurador JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01509-2008-011-18-00-0  
 RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
 REVISOR : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO  
 RECORRENTE(S) : MACIEL COSTA  
**ADVOGADO(S) : DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS**  
 RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS CASTILLO GOMEZ  
**ADVOGADO(S) : CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES E OUTRO(S)**  
 ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA-GO  
 JUIZ(ÍZA) : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, dar-lhe provimento parcial, vencido em parte o relator, que também lhe dava provimento parcial, porém em maior extensão.

Julgamento realizado com a participação dos Exm<sup>os</sup> Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exm<sup>o</sup> Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Exm<sup>o</sup> Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos treze dias do mês de janeiro de 2009 (3ª feira) - 2ª turma.

## DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRT 18ª Região  
 RO-00019-2008-010-18-00-0 - 2ª Turma  
 Parte(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERA)  
 2. BELLA RENDA MODA ÍNTIMA LTDA.  
 3. JOÃO BATISTA MARTINS DA COSTA  
**Advogado(a)(s): 1. SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA**  
 2. ORSIDNEI APARECIDO ORRICO JÚNIOR (GO - 20861)  
 3. VILMAR GOMES MENDONÇA (GO - 11863)

Vistos os autos.

A 2ª Turma desse Regional (fls. 50/55), ao julgar o Recurso Ordinário interposto pela União, declarou que esta Justiça Especializada não é competente para determinar o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas ao pacto laboral reconhecido em juízo.

UNIÃO-Procuradoria-Geral Federal requer (fls. 60) seja comunicada a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de que seja providenciada a cobrança do crédito do INSS em questão.

Ocorre que, por delegação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Lei 11.457/07, art. 16, § 3º), compete à Procuradoria-Geral Federal representar a União judicial e extrajudicialmente na cobrança de contribuições previdenciárias (art. 1º da Portaria nº 433/2007 PGFN/PGF).

Registre-se que, caso a União (Procuradoria-Geral Federal) entenda que a Receita Federal é a responsável para a execução de contribuição previdenciária de vínculo de emprego reconhecido em Juízo, nada impede à Requerente de fazer a referida comunicação e encaminhar àquele órgão os documentos que entender necessários.

Assim, indefiro o pedido, por falta de amparo legal.

Intime-se.

Goiânia, 12 de janeiro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/itm

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRT 18ª Região  
 AG-00062-2008-011-18-40-7 - 2ª Turma  
 Agravo de Instrumento  
 Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGEKOM  
**Advogado(a)(s): KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA (GO - 23932)**  
 Agravado(a)(s): MARIA ESPERANÇA CARLOS  
**Advogado(a)(s): NELIANA FRAGA DE SOUSA (GO - 21804)**  
 Vistos os autos.

A Reclamada interpõe Agravo de Instrumento, às fls.02/16, contra a v. acórdão regional que não conheceu de seu Recurso Ordinário, por deserto (fls. 18/21).

Não obstante as razões expandidas, o remédio processual eleito é inadequado, consoante disposto no art. 897 da CLT, verbis :

“Cabe agravo, no prazo de 8 (oito) dias:

omissis

b) de instrumento, dos despachos que denegarem a interposição de recursos . (grifamos).”

Vê-se nitidamente que este não é o caso dos autos.

Nos termos do artigo 896 consolidado, eventual reforma da decisão agravada seria possível apenas por Recurso de Revista. A interposição de Agravo de Instrumento, contra decisão da Turma que não conheceu do Recurso Ordinário, mostra-se inadequada, não comportando aplicação do princípio da fungibilidade, uma vez que ambos os recursos têm natureza, previsão legal e finalidade distintas.

Incabível o Agravo de Instrumento.

Intime-se.

À DSRD.

Goiânia, 12 de janeiro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/itm

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 TRT 18ª Região  
 AIRR-00159-2008-008-18-41-0 - 1ª Turma  
 Parte(s): 1. VIVO S.A.  
 2. TATIANA CHAGAS DE MATOS

**Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)**

2. DÉA LÚCIA DA SILVA DAVID (GO - 6551)

Vistos os autos.

Tendo em vista a homologação de acordo nos autos principais (cópia da Ata de Audiência às fls. 451) no qual, a Agravante VIVO S/A, 2ª Reclamada, foi excluída do pólo passivo da presente demanda, o presente Agravo de Instrumento perdeu seu objeto. Encaminhem-se os presentes autos à DSRD para as providências de estilo.

Publique-se.

Após, à SCP, para as anotações pertinentes e posterior remessa à Vara do Trabalho de origem para os devidos fins.

Goiânia, 12 de janeiro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/itm

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AG-00171-2008-102-18-40-1 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): AUTO POSTO SHALON II

**Advogado(a)(s): FLÁVIO FURTUOSO DA SILVA (GO - 17935)**

Agravado(a)(s): GILIARD APARECIDO DE SOUSA (ESPÓLIO DE)

**Advogado(a)(s): LILIANE PEREIRA DE LIMA (GO - 25682)**

Vistos os autos.

O Reclamado interpõe Agravo de Instrumento, às fls. 02/08, contra o acórdão regional que não conheceu de seu Recurso Ordinário, por deserto (fls.10/15).

Não obstante as razões expendidas, o remédio processual eleito é inadequado, consoante disposto no art. 897 da CLT, verbis :

"Cabe agravo, no prazo de 8 (oito) dias:

omissis

b)de instrumento, dos despachos que denegarem a interposição de recursos . (grifamos)."

Vê-se nitidamente que este não é o caso dos autos.

Nos termos do artigo 896 consolidado, eventual reforma da decisão agravada seria possível apenas por Recurso de Revista. A interposição de Agravo de Instrumento, contra decisão da Turma que não conheceu do Recurso Ordinário, mostra-se inadequada, não comportando aplicação do princípio da fungibilidade, uma vez que ambos os recursos têm natureza, previsão legal e finalidade distintas.

Incabível o Agravo de Instrumento.

Intime-se.

À DSRD.

Goiânia, 12 de janeiro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/itm

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00211-2008-191-18-40-4 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

**Advogado(a)(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)**

Agravado(a)(s): CARLOS MÁRCIO MATOS SANTOS

**Advogado(a)(s): WERLEY CARLOS DE SOUZA (GO - 13849)**

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 03/12/2008 - fls. 380; recurso apresentado em 10/12/2008 - fls. 02).

Todavia, a representação processual da Agravante está irregular. A procuração de fls. 56, não confere poderes ao Dr. Arthur Augusto de Andrade Vanette, subscritor do presente recurso.

Assim, ante a irregularidade de representação, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 13 de janeiro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00267-2007-007-18-00-8 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA.

**Advogado(a)(s): RUBENS CAETANO VIEIRA (GO - 3831)**

Recorrido(a)(s): ANA CRISTINA GABRIEL SILVEIRA E OUTRO

**Advogado(a)(s): RAIMUNDO DE OLIVEIRA SILVA (GO - 4683)**

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Em razão da suspensão das atividades deste Tribunal Regional nos dias 24 a 28/10/2008, tempestivo o Recurso de Revista (acórdão publicado em 16/10/2008 - fls. 324; recurso apresentado em 29/10/2008 - fls. 325).

Regular a representação processual (fls. 79/80).

Satisfeito o preparo (fls. 341 e 342).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO

Alegação(ões): - violação do art. 7º, XXVIII, da CF.

- divergência jurisprudencial.

A Recorrente alega que, ao contrário do decidido pela Turma Regional, que adotou a teoria da responsabilidade objetiva, a existência de culpa ou do dolo do empregador pelo dano trata-se de requisito indispensável ao deferimento da indenização por danos morais e materiais.

Consta do v. acórdão:

"É verdade que, nestes autos, restou demonstrada a existência de fato de terceiro, tendo o acidente ocorrido por culpa de motorista de outro veículo. No entanto, essa circunstância não elide a responsabilidade do empregador, que decorre do risco do próprio negócio, o qual poderá utilizar de ação regressiva contra o terceiro que, de fato, causou o dano.

Nesse sentido a Súmula 187 do Supremo Tribunal Federal:

A responsabilidade contratual do transportador, pelo acidente com o passageiro, não é elidida por culpa de terceiro, contra o qual tem ação regressiva.

Com efeito, se o transportador é responsável pela incolumidade de seus passageiros, o é muito mais pela de seu preposto, no caso o motorista, que se põs à frente dos passageiros, zelando pela segurança e integridade deles, enfrentando os riscos diretamente, a fim de que o Reclamado atingisse sua finalidade econômica". (fls. 296)

Consoante se infere, a responsabilidade da Empresa pelo pagamento da indenização pretendida decorreu da atividade do Autor, considerada de risco, não se cogitando, assim, de afronta ao preceito constitucional invocado.

Os arestos de fls. 335/338, provenientes de Turma do TST, órgão não elencado na alínea a do art. 896 da CLT, são inservíveis ao confronto de teses (CLT, art. 896 e OJ 111/SDI-I/TST).

Por outro lado aqueles paradigmas descritos nas fls. 338/340 não citam a fonte oficial ou repositório autorizado em que foram publicados, e, portanto, também não se prestam à análise da apontada divergência jurisprudencial (Súmula 337/II/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 13 de janeiro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/fcf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00267-2008-011-18-41-5 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): EDUARDO FARIA DA COSTA (ESPÓLIO DE)

**Advogado(a)(s): HELMA FARIA CORRÊA (GO - 20445)**

Agravado(a)(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

**Advogado(a)(s): PATRÍCIA MIRANDA CENTENO (GO - 24190)**

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 28/11/2008 - fls. 277; recurso apresentado em 09/12/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 43).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 13 de janeiro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região  
/aboe  
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS,  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT 18ª Região  
AIRR-00431-2008-008-18-40-9 - 1ª Turma  
Agravado de Instrumento  
Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA.  
**Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)**  
Agravado(a)(s): RUBENIQUE FERREIRA BARROS  
**Advogado(a)(s): CEYTH YUAMI (GO - 16625)**  
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 05/12/2008 - fls. 282; recurso apresentado em 12/12/2008 - fls. 02).  
Regular a representação processual (fls. 77; 212/213).  
Mantenho a decisão agravada.  
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).  
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.  
Publique-se.  
Goiânia, 13 de janeiro de 2009.  
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE  
ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
Desembargador Federal do Trabalho  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região  
/aboe  
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS,  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT 18ª Região  
RO-00491-2008-181-18-00-9 - 1ª Turma  
Parte(s): 1. MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)  
2. DEUZIMAR PIRES DE MOURA  
**Advogado(a)(s): 1. RAFAEL MARTINS CORTEZ (GO - 24411)**  
2. SALET ROSSANA ZANCHETA (GO - 7708)  
Vistos os autos.  
Após a publicação do despacho de fls. 313 foi constatado erro material no cabeçalho da decisão que denegou seguimento ao Recurso de Revista do Reclamado, conforme Termo de Remessa de fls. 315.  
Assim, a fim de sanar o referido erro material, determino a correção no cabeçalho do referido despacho, para que onde se lê:  
"Recorrente(s): DEUZIMAR PIRES DE MOURA  
**Advogado(a)(s): SALET ROSSANA ZANCHETA (GO - 7708)**  
Recorrido(a)(s): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS  
**Advogado(a)(s): RAFAEL MARTINS CORTEZ (GO-24411)**",  
leia-se:  
"Recorrente(s): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS  
**Advogado(a)(s): RAFAEL MARTINS CORTEZ (GO-24411)**  
Recorrido(a)(s): DEUZIMAR PIRES DE MOURA  
**Advogado(a)(s): SALET ROSSANA ZANCHETA (GO - 7708)**".  
Publique-se.  
À DSRD.  
Goiânia, 12 de janeiro de 2009.  
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE  
ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
Desembargador Federal do Trabalho  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região  
/itm  
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS,  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT 18ª Região  
AIRR-00503-2005-201-18-40-7 - 1ª Turma  
Agravado de Instrumento  
Agravante(s): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.  
**Advogado(a)(s): HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS (GO - 13730)**  
Agravado(a)(s): GILMAR MAREGA  
**Advogado(a)(s): JOSÉ LUIZ RIBEIRO (GO - 11821)**  
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 27/11/2008 - fls. 114; recurso apresentado em 05/12/2008 - fls. 02).  
Regular a representação processual (fls. 48).  
Mantenho a decisão agravada.  
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).  
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.  
Publique-se.

Goiânia, 13 de janeiro de 2009.  
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE  
ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
Desembargador Federal do Trabalho  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região  
/aboe  
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS,  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT 18ª Região  
RO-00581-2008-191-18-00-7 - 2ª Turma  
Recurso de Revista  
Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.  
**Advogado(a)(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)**  
Recorrido(a)(s): LUCINEY SOUZA CAVALCANTE  
**Advogado(a)(s): NELMA PRADO ALMEIDA SILVA (GO - 20955)**  
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS  
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 13/10/2008 - fls. 347; recurso apresentado em 20/10/2008 - fls. 348).  
Regular a representação processual (fls. 384).  
Satisfeito o preparo (fls. 248, 303, 302 e 387).  
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS  
INTERVALO PARA RECUPERAÇÃO TÉRMICA  
Alegação(ões): - violação do art. 5º, II, da CF.  
- violação do art. 253 da CLT.  
- divergência jurisprudencial.  
A Reclamada expressa inconformismo com a manutenção do deferimento do pedido de horas extras decorrentes da ausência de concessão dos intervalos para recuperação térmica previstos no art. 253 da CLT. Aduz que, de acordo com o art. 253 da CLT, referidos intervalos somente são devidos aos trabalhadores que se ativam no interior de câmaras frigoríficas ou que movimentam mercadorias do ambiente quente para o frio e vice-versa, o que não seria a hipótese dos autos.  
Consta do v. acórdão:  
"Analisando o dispositivo supra, constata-se, de plano, a configuração da situação legalmente descrita como geradora do direito à fruição dos intervalos previstos no caput, o qual não se restringe à movimentação de mercadorias de ambiente quente ou normal para o frio e vice-versa, mas também abrange o labor contínuo em ambientes artificialmente refrigerados, segundo os limites de temperatura e as zonas climáticas definidas em seu parágrafo único.  
Final, é incontroverso que o Município de Mineiros-GO, onde se localiza o estabelecimento industrial, situa-se na quarta zona climática, e que a autora laborava no setor de desossa, cuja temperatura, apurada em inspeção judicial, é mantida em patamar inferior a 12°C. E isso é o quanto basta para o reconhecimento do direito postulado" (fls. 342).  
A Parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com o aresto colacionado às fls. 374/376 (que figura como Recorrente também a MARFRIG), proveniente do E. TRT/24ª Região, no seguinte sentido:  
"A reclamada insurge-se em face da sentença, alegando não estarem presentes as hipóteses configuradoras do direito ao intervalo em tela, por ser o setor de desossa onde trabalhava a reclamante ambiente artificialmente frio, não equiparado à câmara frigorífica, além de não existir movimentação entre o ambiente quente ou normal para o frio.  
Em pedido eventual, requer o caráter indenizatório da parcela e o pagamento apenas do adicional de 50%".  
Razão lhe assiste.  
Entendo inaplicável o art. 253 da CLT ao reclamante porque específico aos empregados que trabalham nas CÂMARAS FRIAS e aos que movimentam mercadorias de um ambiente frio para o quente e vice-versa.  
No caso, de acordo com o laudo pericial (f. 37-43) e informações prestadas na inicial, a reclamante trabalhou na função de 'efiladora' no setor de desossa, não se enquadrando, destarte, em nenhuma das situações descritas pela norma uma vez que a sala de desossa não é câmara frigorífica, assim como também a autora não trabalhava movimentando mercadoria de um ambiente quente para frio ou vice-versa, permanecendo no mesmo ambiente, na mesma temperatura.  
Nesses termos, dou provimento ao recurso para afastar as horas extras decorrentes da inobservância ao art. 253 da CLT' (fls. 330).  
(TRT-RO-00355-2007-096-24-00-6, Recorrente: Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S.A.; Recorrida: Denise Ramos; Relator: Desembargador Marcio V. Thibau de Almeida; Redatora e Revisora: Juíza Convocada Dalma Diamante Gouveia; publicação DO/MS nº 230, de 24/01/2008).  
CONCLUSÃO  
RECEBO o Recurso de Revista.  
Vista à Parte recorrida para contra-razões.  
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.  
Publique-se e intime-se.  
Goiânia, 12 de janeiro de 2009.  
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE  
ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
Desembargador Federal do Trabalho  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região  
/ctfa

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT 18ª Região  
AIRR-00609-2008-191-18-40-0 - 1ª Turma  
Agravado de Instrumento

Agravante(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

**Advogado(a)(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)**

Agravado(a)(s): ELIANA GONZAGA DA SILVA

**Advogado(a)(s): ODACIR MARTINS SANTEIRO (GO - 12544)**

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 05/12/2008 - fls. 384; recurso apresentado em 12/12/2008 - fls. 02).

Todavia, a representação processual da Agravante está irregular. A procuração de fls. 35, não confere poderes ao Dr. Arthur Augusto de Andrade Vanette, subscritor do presente recurso.

Assim, ante a irregularidade de representação, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.

Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 13 de janeiro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00625-2008-012-18-00-9 - 2ª Turma

Parte(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

2. ASSOCIAÇÃO SALGADFO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3. ADSON PERERA DE SOUZA

**Advogado(a)(s): 1. SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA**

2. JÚLIANO CHAVES CORTEZ (GO - 3023)

3. FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA (GO - 10080)

Vistos os autos.

A 2ª Turma desse Regional (fls. 56/63 e 82/84), ao julgar o Recurso Ordinário interposto pela União, declarou que esta Justiça Especializada não é competente para determinar o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas ao pacto laboral reconhecido em juízo.

UNIÃO-Procuradoria-Geral Federal requer (fls. 89) seja comunicada a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de que seja providenciada a cobrança do crédito do INSS em questão.

Ocorre que, por delegação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Lei 11.457/07, art. 16, § 3º), compete à Procuradoria-Geral Federal representar a União judicial e extrajudicialmente na cobrança de contribuições previdenciárias (art. 1º da Portaria nº 433/2007 PGFN/PGF).

Registre-se que, caso a União (Procuradoria-Geral Federal) entenda que a Receita Federal é a responsável para a execução de contribuição previdenciária de vínculo de emprego reconhecido em Juízo, nada impede à Requerente de fazer a referida comunicação e encaminhar àquele órgão os documentos que entender necessários.

Assim, indefiro o pedido, por falta de amparo legal.

Intime-se.

Goiânia, 12 de janeiro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/itm

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00672-2008-111-18-00-4 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): BARSIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

**Advogado(a)(s): LACORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA (GO - 8269)**

Recorrido(a)(s): GILBERTO RIBEIRO BATISTA

**Advogado(a)(s): VANILDO ALVES DA SILVA (GO - 5881)**

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 18/12/2008 - fls. 301; recurso apresentado em 07/01/2009 - fls. 304).

Regular a representação processual (fls. 83).

A análise do preparo será realizada no tópico seguinte, qual seja, "pressupostos extrínsecos" do recurso.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA

Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, LV, da CF.

- divergência jurisprudencial.

Sustenta que a decisão atacada teria sido proferida em violação ao art. 5º, LV, da CF/88, pois exigiu da Recorrente um excesso de formalismo na efetivação do depósito recursal.

Acrescenta que não usou de má-fé, pois "fizera o depósito recursal em uma Guia para Depósito Judicial, apenas um erro formal do encarregado da empresa que ao fazer o depósito usou tal formulário, que fora fornecido pela Própria Justiça" (fls. 311)

Consta do v. acórdão:

"Verifico que a guia de fl. 263, utilizada para recolhimento do depósito recursal, não atende o disposto na Instrução Normativa nº 26/2004 do C. TST e a Circular nº 321/2004, item 10.2, da Caixa Econômica Federal.

Assim, acompanhando o entendimento dessa Turma de que o recurso da reclamada é deserto, adoto como razões para decidir os fundamentos do Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho, no RO-01415-2007-171-18-00-2, publicado em 14 de março de 2008, onde fui revisor:

'O depósito recursal, conforme a Instrução Normativa nº 26/2004 do C. TST e a Circular nº 321/2004, item 10.2, da Caixa Econômica Federal, deve ser feito, por meio de Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, em conta vinculada do FGTS, aberta para este fim específico, o que não foi observado no presente caso.

De fato, o recolhimento foi realizado sem a utilização do código 418 e por meio de Guia para Depósito Judicial Trabalhista (fl. 49), a qual não se destina ao fim específico de recolhimento do depósito recursal na conta vinculada do trabalhador, mas sim ao pagamento de parcelas devidas no processo de execução, configurando a inobservância de requisito extrínseco de admissibilidade do apelo.

Ora, o art. 7º da Lei nº 5.584/70, ao preceituar que a comprovação do depósito alusivo à condenação deve ser feita, sob pena de deserção, dentro do prazo para a interposição do recurso, faz expressa remissão ao art. 899 e seus respectivos parágrafos da CLT, o qual exige que esse recolhimento seja efetuado na conta vinculada do trabalhador.

(...)

Ademais, sabe-se que um dos objetivos desta Lei, ao determinar que o depósito judicial seja feito na conta do FGTS, é exatamente para que esses valores fiquem à disposição do Sistema Financeiro de Habitação para implementação da política habitacional brasileira. E pelo grande volume dos depósitos judiciais, os bancos disputam o recebimento desses recursos financeiros, ainda que os valores depositados não fiquem à disposição do Sistema Financeiro da Habitação. Conclui-se, portanto, que o depósito efetuado fora da conta vinculada do empregado não tem validade para o fim pretendido pelo art. 899 da CLT. (...)

Assim, afasta-se desde logo eventuais alegações de que não seria possível efetuar o recolhimento em conta vinculada, de que o depósito efetuado por meio da Guia para Depósito Judicial teria alcançado seu objetivo e também de que haveria vulneração aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Acrescente-se que a exegese consagrada na Instrução Normativa nº 18/99 do C. TST, ao reconhecer a validade do depósito feito por meio de guia em que conste pelo menos o nome das partes, o número do processo, a designação do juízo e o valor recolhido, não significa que a parte esteja desonerada de utilizar o instrumento legalmente exigido para sua validade e eficácia (...).

(...)

Desse modo, como a reclamada não velou pela regularidade do preparo, ônus que lhe incumbia, impõe-se o não-conhecimento do seu recurso, por deserto'."

(fls. 299/300)

Não se vislumbram as violações alegadas, uma vez que a declaração de invalidade do depósito recursal patronal se deu com base na análise da legislação infraconstitucional que disciplina a matéria.

Tem-se, outrossim, que foi observado o devido processo legal, tendo sido possibilitado ao Reclamado o contraditório e a ampla defesa, inclusive com o oferecimento do recurso possível. A não-observação pela Reclamada dos requisitos necessários, acarretando a sua inadmissibilidade, não configura ofensa ao dispositivo constitucional indigitado.

Por outro lado, violação, se houvesse, seria meramente reflexa, o que não autoriza o seguimento do recurso, conforme reiteradas decisões da SDI-1/TST (ERR 1600/1998-002-13-40.4, Rel. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, DJ 19/05/2006 e ERR 27303/2002-900-02-00.2, Rel. Ministro Milton de Moura França, DJ 02/06/2006).

No mais, ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional, divergência jurisprudencial e contrariedade à OJ.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 13 de janeiro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/mnp

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT 18ª Região  
AIRR-00706-2008-141-18-40-7 - 2ª Turma  
Agravado de Instrumento  
Agravante(s): JOSÉ CAMILO NETO  
**Advogado(a)(s): EDEWYLTON WAGNER SOARES (DF - 6923)**  
Agravado(a)(s): BANCO DO BRASIL S.A.  
**Advogado(a)(s): IGOR D'MOURA CAVALCANTE (GO - 24343)**  
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 28/11/2008 - fls. 53; recurso apresentado em 09/12/2008 - fls. 02).  
Regular a representação processual (fls. 10).  
Mantenho a decisão agravada.  
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).  
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópias da intimação do acórdão regional, bem como da autenticação das peças trasladadas e da declaração de autenticidade destas firmada pelo advogado da parte agravante Publique-se.  
Goiânia, 13 de janeiro de 2009.  
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE  
ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
Desembargador Federal do Trabalho  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região  
/aboe  
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT 18ª Região  
RO-00755-2008-008-18-00-2 - 1ª Turma  
Recurso de Revista  
Recorrente(s): FRANCISCA CORDEIRO DE ALMEIDA  
**Advogado(a)(s): WELITON DA SILVA MARQUES (GO - 21877)**  
Recorrido(a)(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A.  
**Advogado(a)(s): EDUARDO VALDERRAMAS FILHO (GO - 19653)**  
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS  
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 14/10/2008 - fls. 512; recurso apresentado em 20/10/2008 - fls. 513).  
Regular a representação processual (fls. 11).  
Custas processuais pela Reclamada (fls. 380).  
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS  
DANO MORAL - INDENIZAÇÃO  
Alegação(ões): - divergência jurisprudencial e violação de preceitos legais e constitucionais.  
A Reclamante sustenta que é devida a indenização por dano moral, porque o controle do uso de banheiro causou-lhe constrangimento, ofendendo-lhe a honra. Consta do v. acórdão:  
"...Apesar de haver controle para o uso dos sanitários, este fato por si só não configura um episódio específico a produzir dano à esfera extrapatrimonial da autora, sendo, inclusive, medida necessária, considerando que se trata de uma empresa com 500 empregados, em média.  
Portanto, uma empresa desse porte, com tantos empregados à sua disposição e sob sua supervisão, realmente tem que organizar as saídas dos trabalhadores; primeiro para que não haja a retirada, concomitante, de inúmeros empregados, pois isto geraria retardamento no atendimento dos clientes, comprometendo a qualidade dos serviços prestados pela empresa; além disso, haveria acúmulo de pessoas aguardando a vez de usar o banheiro. Ora isso não resolveria o problema do empregado, que teria de esperar do mesmo jeito, e ainda causaria transtornos à empresa.  
O fato de a empresa estabelecer pausas para o uso do banheiro e exigir que estas fossem comunicadas não pode ser interpretado como proibição. Não há prova de conduta abusiva ou excessos no exercício do poder diretivo, tampouco de que a reclamante foi submetida a constrangimentos. Entendo, pois, que a medida adotada pela empresa não atingiu à esfera íntima da autora". (fls. 503/504)  
A Recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com o aresto colacionado às fls. 521/524 dos autos, proveniente do Egrégio TRT da 3ª Região, in verbis :  
"(...) Verifica-se, portanto, que a reclamada impunha restrição quanto ao uso do banheiro, exigindo que o empregado se submetesse à autorização do coordenador para utilizá-lo fora do horário de intervalo. O procedimento adotado pela empresa configura violação ao direito à intimidade, o que não pode ser admitido. Embora o Direito do Trabalho não faça menção expressa aos direitos de intimidade do trabalhador, eles são oponíveis contra o empregador, porque assegurados em preceito constitucional (artigo 5º, X, da Constituição da República). Não é o fato de o empregado encontrar-se subordinado ao empregador ou de deter este último o poder diretivo, que irá justificar a ineficácia da tutela à intimidade no local de trabalho, do contrário haveria degeneração da subordinação jurídica em um estado de sujeição do trabalhador (...). O rigor excessivo da empresa quanto ao uso do banheiro causava desconforto e constrangimento aos empregados, o que autoriza o reconhecimento do dano moral (...)" (Processo nº 01591-2004-023-03-00-1, 7ª Turma, DJMG de 14/02/2006).

Deixo de examinar as demais questões suscitadas no Apelo diante do que preconiza a Súmula 285/TST.  
CONCLUSÃO  
RECEBO o Recurso de Revista.  
Vista à Parte recorrida para contra-razões.  
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.  
Publique-se e intime-se.  
Goiânia, 12 de janeiro de 2009.  
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE  
ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
Desembargador Federal do Trabalho  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região  
/fcf  
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT 18ª Região  
AIRR-00911-2007-052-18-40-7 - 1ª Turma  
Parte(s): 1. DOMINGOS LEITE DE MORAIS NETO  
2. INCOFEL DISTRIBUIÇÃO LTDA.  
**Advogado(a)(s): 1. ANA CAROLINA ZANINI (GO - 21781)**  
2. FERNANDO RODRIGUES DA SILVA ALVES COSTA (GO - 21154)  
Vistos os autos.  
Tendo em vista a homologação de acordo nos autos principais (cópia da Ata de Audiência às fls. 121/122) e, por conseqüência, a perda do objeto deste Agravado de Instrumento, encaminhem-se os presentes autos à DSRD para as providências de estilo.  
Publique-se.  
Após, à SCP, para as anotações pertinentes e posterior remessa à Vara do Trabalho de origem para os devidos fins.  
Goiânia, 12 de janeiro de 2009.  
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE  
ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
Desembargador Federal do Trabalho  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região  
/itm  
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT 18ª Região  
AIRR-00982-2008-005-18-40-3 - 2ª Turma  
Agravado de Instrumento  
Agravante(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO  
**Advogado(a)(s): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO (GO - 12394)**  
Agravado(a)(s): AGAPET COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRO-VETERINÁRIOS LTDA. - ME  
**Advogado(a)(s): RICARDO RODRIGUES ROSA (GO - 25661)**  
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 01/12/2008 - fls. 153; recurso apresentado em 09/12/2008 - fls. 02).  
Regular a representação processual (fls. 18).  
Mantenho a decisão agravada.  
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).  
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.  
Publique-se.  
Goiânia, 13 de janeiro de 2009.  
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE  
ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
Desembargador Federal do Trabalho  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região  
/aboe  
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT 18ª Região  
AIRR-00983-2007-161-18-40-3 - 1ª Turma  
Agravado de Instrumento  
Agravante(s): FURNAS - CENTRAIS ELETRICAS S.A.  
**Advogado(a)(s): ALEXANDRE RYUZO SUGIZAKI (GO - 171646)**  
Agravado(a)(s): LAERTE BRÁS COSTA  
**Advogado(a)(s): ISMAEL GOMES MARÇAL (GO - 13640)**  
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 02/12/2008 - fls. 440; recurso apresentado em 09/12/2008 - fls. 02).  
Regular a representação processual (fls. 28; 29).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 13 de janeiro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AP-00984-2007-111-18-00-7 - 2ª Turma

Parte(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

2. JAIR MARCELO DA SILVA

3. ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETO

**Advogado(a)(s): 1. SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA**

2. JERÔNIMA ALVES DE OLIVEIRA (GO - 12368)

3. KÁTIA REGINA DO PRADO FARIA (GO - 14845)

Vistos os autos.

A Segunda Turma desse Regional (fls. 201/205), ao julgar o Agravado de Petição interposto pela União, declarou que esta Justiça Especializada não é competente para determinar o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas ao pacto laboral reconhecido em juízo.

A UNIÃO-Procuradoria-Geral Federal requer (fls. 210) seja comunicada a Secretária da Receita Federal do Brasil, a fim de que seja providenciada a cobrança do crédito do INSS em questão.

Ocorre que, por delegação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Lei 11.457/07, art. 16, § 3º), compete à Procuradoria-Geral Federal representar a União judicial e extrajudicialmente na cobrança de contribuições previdenciárias (art. 1º da Portaria nº 433/2007 PGFN/PGF).

Registre-se que, caso a União (Procuradoria-Geral Federal) entenda que a Receita Federal é a responsável para a execução de contribuição previdenciária de vínculo de emprego reconhecido em Juízo, nada impede à Requerente de fazer a referida comunicação e encaminhar àquele órgão os documentos que entender necessários.

Assim, indefiro o pedido, por falta de amparo legal.

Intime-se.

Goiânia, 12 de janeiro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/itm

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01018-2007-051-18-00-8 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): ERLANE RODRIGUES PEREIRA

**Advogado(a)(s): ANTÔNIO LUIZ DA SILVA AMORIM (GO - 19004)**

Recorrido(a)(s): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

**Advogado(a)(s): MAURÍCIO GONÇALVES FIGUEIREDO (GO - 11803)**

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 15/10/2008 - fls. 404; recurso apresentado em 23/10/2008 - fls. 408).

Regular a representação processual (fls. 17).

Dispensado o preparo (fls. 336).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

ACIDENTE DO TRABALHO - REINTEGRAÇÃO E/OU CONVERSÃO EM INDENIZAÇÃO

Alegação(ões): - violação do art. 93, IX, da CF.

- violação dos arts. 169, 476 e 832 da CLT, 458, II, do CPC, 949 e 951 do CC.

- divergência jurisprudencial.

A Reclamante expressa inconformismo com a manutenção da sentença, argumentando que as provas dos autos, as quais, no seu entender, comprovariam a ocorrência de doença profissional, não teriam sido corretamente analisadas.

Consta do v. acórdão:

"EMENTA: DOENÇA OCUPACIONAL. NEXO DE CAUSALIDADE. NÃO CARACTERIZAÇÃO. Não se reconhece o nexo causal entre a doença síndrome dolorosa miofascial e as atividades laborais da autora, uma vez provado nos autos: a inexistência de movimentos repetitivos; a concessão de pausas regulares; a adoção de medidas e programas de proteção à saúde do trabalhador; o fornecimento, orientação e fiscalização do uso de EPI's; a

constatação por laudo médico pericial de predisposição pessoal para a moléstia; a inobservância pela autora do tratamento e repouso adequados; a indiferença aos cuidados físicos indispensáveis (prática de exercícios físicos e manter um peso ideal); além da situação clínica de distúrbios reumáticos e hormonais. Sentença mantida." (fls. 377)

O indeferimento do pedido da Autora, portanto, decorreu do minucioso exame do contexto probatório dos autos, onde se constatou a inexistência de doença adquirida em razão do trabalho, não havendo que se falar em afronta aos dispositivos indigitados.

Inespecíficos, por outro lado, os julgados colacionados, que não descrevem fatos idênticos àqueles contidos nos autos (Súmula 296/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 13 de janeiro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01086-2008-003-18-00-4 - 2ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): JÚLIO CEZAR VIEIRA DOS SANTOS

**Advogado(a)(s): RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA (GO - 11243)**

Recorrido(a)(s): ESTADO DE GOIÁS

**Advogado(a)(s): WILLIAM DE ALMEIDA BRITO JÚNIOR (GO - 0)**

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 02/12/2008 - fls. 232; recurso apresentado em 09/12/2008 - fls. 234).

Regular a representação processual (fls. 07).

Satisfeito o preparo (fls. 178).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

CONTRATO DE TRABALHO - ALTERAÇÃO

Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 51 do TST/TST.

- violação dos arts. 7º, VI, da CF.

- violação dos arts. 468 da CLT.

Sustenta que seria ilegal a supressão no seu salário de parcelas recebidas por mais de dez anos, em decorrência de exercício de cargo comissionado.

Consta do v. acórdão:

"PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO. LEI 15.679/2006. VANTAGEM PESSOAL DECORRENTE DO EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO POR MAIS DE 10 ANOS. SUPRESSÃO. VALIDADE. Consoante os termos do artigo 7º, § 4º, da lei estadual em epígrafe, constitui exceção à nova forma de remuneração implantada, dentre outros, a gratificação pelo exercício atual de função de confiança ou cargo em comissão, o que não abrange a vantagem incorporada anteriormente pelo exercício de função dessa natureza por mais de 10 anos. A alínea "a" do § 3º, do mesmo artigo, confirma a renúncia e a extinção de toda e qualquer vantagem pessoal diversa das ressalvadas expressamente." (fls. 208/209)

Inviável a análise do recurso sob a alegação de violação ao inciso VI do art. 7º da CF/88, uma vez que a Turma Regional não adotou tese sobre a matéria. Ausente o questionamento, incide a Súmula 297/TST.

Quanto à alegada violação à Súmula 51 do TST, constata-se que a Turma concluiu pela validade da supressão da gratificação de função com apoio na Lei Estadual nº 15.679/2006 e no PCR por ela instituído, os quais retiravam da remuneração obreira a gratificação de função incorporada. Ademais, para a averiguação da assertiva de ofensa os preceitos indicados, seria necessário examinar, antes, a legislação estadual e PCR nos quais se amparou a Turma, o que demonstra a natureza reflexa de possível violação legal e constitucional.

No mais, ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional, divergência jurisprudencial e contrariedade à OJ.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 13 de janeiro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/mrp

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01134-2008-010-18-00-2 - 1ª Turma

## Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS

**Advogado(a)(s): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO (GO - 12394)**

Recorrido(a)(s): JF DE SOUSA JÚNIOR

**Advogado(a)(s): UBIRAJARA RIBEIRO DE MORAES (GO - 4209)**

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 12/12/2008 - fls. 112; recurso apresentado em 19/12/2008 - fls. 114).

Regular a representação processual (fls. 08).

Satisfeito o preparo (fls. 84/85, 96 e 97).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Alegação(ões): - violação dos arts. 3º, I, 8º, I, III e VI, 143 e 146, III, 170, IX da CF.

- violação dos arts. 176 do CTN.

Trata-se de Ação de Cobrança ajuizada pelo Sindicato contra a JF DE SOUSA JÚNIOR, visando receber contribuição sindical.

O Recorrente argumenta que "Isentar a Contribuição Sindical Patronal prevista em lei, é interferir na organização sindical, o que é proibido pelo Inciso I, Art. 8º, da CF, uma vez que impede o sindicato de atingir seus objetivos definidos nos Incisos III e VI, Art. 8º, da CF, desta forma, é flagrante a violação destas normas constitucionais. Não é demais lembrar que o trabalho é um direito social, previsto no Art. 6º da Constituição Federal, e assegurar que os sindicatos atinjam seus objetivos, constitucionalmente previstos, por serem ferramentas de proteção deste direito social, contribui para construir uma sociedade livre, justa e solidária, que é o objetivo fundamental da República Federativa do Brasil, Art. 3º, Inciso I, da CF, e sobrepõe a norma que estabelece tratamento favorecido às empresas de pequeno porte, Inciso IX, Art. 170, da CF." (fls. 116).

Consta do v. acórdão:

"EMENTA. CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL – EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES. A empresa optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES - está isenta da contribuição sindical patronal, por força do § 4º, do artigo 3º, da Lei nº 9.317/96." (fls. 107)

Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe apreciação de assertiva de violação à legislação infraconstitucional.

Percebe-se que a v. decisão regional está em conformidade com a legislação pertinente ao caso, não tendo ficado demonstrado o desrespeito aos dispositivos constitucionais elencados.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 13 de janeiro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/mrp

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01162-2008-004-18-40-2 - 2ª Turma

Tramitação Preferencial

Agravamento de Instrumento

Agravante(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS - GO

**Advogado(a)(s): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO (GO - 12394)**

Agravado(a)(s): ÍNTIMA LINGERIE LTDA.

**Advogado(a)(s): DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME (GO - 12894)**

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 01/12/2008 - fls. 102; recurso apresentado em 09/12/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 17).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravamento, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 13 de janeiro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01187-2007-011-18-00-9 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): FABRÍCIO MAGNO NOGUEIRA FONSECA

**Advogado(a)(s): RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA (GO - 22640)**

Recorrido(a)(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)

**Advogado(a)(s): GISELLE SAGGIN PACHECO (GO - 15257)**

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 25/11/2008 - fls. 2788; recurso apresentado em 03/12/2008 - fls. 2792).

Regular a representação processual (fls. 09).

Custas processuais pela Reclamada (fls. 2504).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

BANCÁRIO - ENQUADRAMENTO

Alegação(ões): - divergência jurisprudencial.

Consta do v. acórdão:

"Com efeito, não procede a alegação patronal de ofensa ao quadro de atividades e profissões, ao plano básico do enquadramento sindical. Como o enquadramento do obreiro não se deu como bancário, mas sim, como securitário, são perfeitamente aplicáveis a ele, as normas convencionais da categoria que efetivamente integrara.

Vale ressaltar que, embora os autos deixem evidenciar que os concessionários realizavam tarefas além da venda de seguros e planos de previdência, não é possível concluir que o obreiro tenha desenvolvido atividade tipicamente bancária nem que sejam elas estranhas à corretagem.

Assim, acompanho o entendimento do d. juízo a quo no sentido de que o obreiro pertence à categoria dos securitários, não importando que o local de labor seja uma agência bancária, pois ele não desempenhava tarefas típicas de bancos." (fls. 2758/2759)

O Reclamante logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com o aresto de fls. 2796/2797 dos autos, no seguinte sentido:

"(...) Sinale-se que o citado grupo econômico tem como atividade principal, isso é, por objetivo, a atividade bancária. As tarefas exercidas pelo obreiro (venda de seguro de vida e de previdência privada) estavam inseridas na atividade fim do Banco Bradesco. A atividade exercida pelo reclamante é necessária/indispensável ao funcionamento do Banco Bradesco.

Portanto, o Banco Bradesco é, na forma do § 2º, do art. 2º, da CLT, a empresa controladora do grupo econômico, sendo que se beneficiou diretamente dos serviços prestados pelo reclamante, razão pela qual é reconhecida a condição de bancário do autor ..." (TRT 4ª - Processo nº 00409-2006-471-04-00-8, Relator Francisco Rossal de Araújo - publicado no Diário Oficial do Estado RGS de 19/12/2007).

Desse modo, resulta caracterizada a divergência jurisprudencial pretendida, devendo ser ressaltado que as demais matérias suscitadas no recurso não serão analisadas, com amparo na Súmula 285/TST.

CONCLUSÃO

RECEBO o Recurso de Revista.

Vista à Parte recorrida para contra-razões.

Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 12 de janeiro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/mrp

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01238-2007-003-18-40-2 - 1ª Turma

Parte(s): 1. VIVO S.A.

2. CLÁUDIA SOARES MENDES

**Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)**

2. ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)

Vistos os autos.

Tendo em vista a homologação de acordo nos autos principais (cópia da Ata de Audiência às fls. 469/470) por meio do qual, a requerimento das partes, a Agravante VIVO S/A, 2ª Reclamada, foi excluída do pólo passivo da demanda, o presente Agravamento perdeu seu objeto. Encaminhem-se os presentes autos à DSRD para as providências de estilo.

Publique-se.

Após, à SCP, para as anotações pertinentes e posterior remessa à Vara do Trabalho de origem para os devidos fins.

Goiânia, 12 de janeiro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/itm

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT 18ª Região  
AIRR-01238-2007-003-18-41-5 - 1ª Turma  
Parte(s): 1. ATENTO BRASIL S.A.  
2. CLÁUDIA SOARES MENDES

**Advogado(a)(s): 1. RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)**  
2. ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)

Vistos os autos.

Tendo em vista a homologação de acordo nos autos principais (cópia da Ata de Audiência às fls. 474/475) e, por consequência, a perda do objeto deste Agravo de Instrumento, encaminhem-se os presentes autos à DSRD para as providências de estilo.  
Publique-se.

Após, à SCP, para as anotações pertinentes e posterior remessa à Vara do Trabalho de origem para os devidos fins.

Goiânia, 12 de janeiro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região  
/itm

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT 18ª Região  
RO-01337-2007-012-18-00-0 - 1ª Turma  
Parte(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)  
2. CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA.  
3. CONSTRUTORA TRIUNFO S.A.  
4. AILTON BATISTA

**Advogado(a)(s): 1. SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA**  
2. BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES (DF - 19086)  
3. MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MELLO (GO - 22727)  
4. RUI JERÔNIMO DA SILVA JÚNIOR (GO - 22164)

Vistos os autos.

A 1ª Turma desse Regional (fls. 185/191 e 212/215), ao julgar o Recurso Ordinário interposto pela União, declarou que esta Justiça Especializada não é competente para determinar o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas ao pacto laboral reconhecido em juízo.

A UNIÃO-Procuradoria-Geral Federal requer (fls.220) seja comunicada a Secretária da Receita Federal do Brasil, a fim de que seja providenciada a cobrança do crédito do INSS em questão.

Ocorre que, por delegação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Lei 11.457/07, art. 16, § 3º), compete à Procuradoria-Geral Federal representar a União judicial e extrajudicialmente na cobrança de contribuições previdenciárias (art. 1º da Portaria nº 433/2007 PGFN/PGF).

Registre-se que, caso a União (Procuradoria-Geral Federal) entenda que a Receita Federal é a responsável para a execução de contribuição previdenciária de vínculo de emprego reconhecido em Juízo, nada impede à Requerente de fazer a referida comunicação e encaminhar àquele órgão os documentos que entender necessários.

Assim, indefiro o pedido, por falta de amparo legal.

Intime-se.

Goiânia, 12 de janeiro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS  
Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região  
/itm

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT 18ª Região  
AIRR-01376-2007-141-18-40-6 - 1ª Turma  
Agravado de Instrumento

Agravante(s): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.

**Advogado(a)(s): JURANDIR BERNARDINI (SP - 83776)**

Agravado(a)(s): JAIRO PEREIRA DO AMARAL

**Advogado(a)(s): ELSON KLEBER CARRAVIERI (SP - 156582)**

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 28/11/2008 - fls. 190; recurso apresentado em 05/12/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 56).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 13 de janeiro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRT 18ª Região

AIRR-01424-2007-141-18-40-6 - 1ª Turma  
Agravado de Instrumento

Agravante(s): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.

**Advogado(a)(s): JURANDIR BERNARDINI (SP - 83776)**

Agravado(a)(s): ANTÔNIO DIVINO RIBEIRO

**Advogado(a)(s): ELSON KLEBER CARRAVIERI (SP - 156582)**

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 28/11/2008 - fls. 187; recurso apresentado em 05/12/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 56).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 13 de janeiro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01437-2008-003-18-00-7 - 2ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS-GO

**Advogado(a)(s): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO (GO - 12394)**

Recorrido(a)(s): MM TELECOMUNICAÇÕES, INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.

**Advogado(a)(s): . (GO - 0)**

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 13/11/2008 - fls. 130; recurso apresentado em 21/11/2008 - fls. 133).

Regular a representação processual (fls. 10).

Satisfeito o preparo (fls. 91 e 104).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Alegação(ões): - violação dos arts. 3º, I, 8, I, III e VI, 143 e 146, III, 170, IX da CF. - violação dos arts. 176 do CTN.

Trata-se de Ação de Cobrança ajuizada pelo Sindicato contra a MM TELECOMUNICAÇÕES, INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA., visando receber contribuição sindical.

O Recorrente argumenta que "Isentar a Contribuição Sindical Patronal prevista em lei, é interferir na organização sindical, o que é proibido pelo Inciso I, Art. 8º, da CF, uma vez que impede o sindicato de atingir seus objetivos definidos nos Incisos III e VI, Art. 8º, da CF, desta forma, é flagrante a violação destas normas constitucionais. Não é demais lembrar que o trabalho é um direito social, previsto no Art. 6º da Constituição Federal, e assegurar que os sindicatos atinjam seus objetivos, constitucionalmente previstos, por serem ferramentas de proteção deste direito social, contribui para construir uma sociedade livre, justa e solidária, que é o objetivo fundamental da República Federativa do Brasil, Art. 3º, Inciso I, da CF, e sobrepõe a norma que estabelece tratamento favorecido às empresas de pequeno porte, Inciso IX, Art. 170, da CF." (fls. 134).

Consta do v. acórdão:

"(...) Dispõe o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei nº 9.317/96:

'A pessoa jurídica enquadrada na condição de microempresa e de empresa de pequeno porte, na forma do art. 2º, poderá optar pela inscrição no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

§ 1º - (omissis)

§ 2º - (omissis)

§ 3º - (omissis)

§ 4º A inscrição no SIMPLES dispensa a pessoa jurídica do pagamento das demais contribuições instituídas pela União'.

A Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 608/2006, por sua vez, estabelece, no § 8º do artigo 5º que, in litteris:

'§ 8º A inscrição no Simples dispensa a pessoa jurídica do pagamento das demais contribuições instituídas pela União, inclusive as destinadas ao Serviço Social do Comércio (Sesc), ao Serviço Social da Indústria (Sesi), ao Serviço Nacional de

Aprendizagem Industrial (Senai), ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (Senac), ao Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), e seus congêneres, bem assim as relativas ao salário-educação e à contribuição sindical patronal'.

No mesmo diapasão, encontram-se as Instruções Normativas SRF nº 355/2003, 250/2002, 34/2001 e 009/1999.

Verifica-se, então, que, de acordo com a referida norma, a empresa optante pelo SIMPLES é isenta do pagamento da contribuição sindical.

(...)

Logo, não há de se falar em inconstitucionalidade em relação ao § 4º do art. 3º da Lei 9.317/96, como alegara o recorrido em suas contra-razões (fls. 124/125).

Destarte, a Receita Federal, valendo-se de uma de suas incumbências, atribuídas por seu regimento interno: 'III - expedir atos administrativos de caráter normativo sobre assuntos de sua competência;(art. 230, III) por meio das referidas instruções normativas, apenas regulamentou o que a lei já determina, ou seja, a isenção do pagamento das contribuições instituídas pela União. Não é a citada norma regulamentadora que está fazendo a isenção, mas a Lei 9.317/96.

Restaria discutir se a contribuição sindical é uma das contribuições instituídas pela União, o que é certo, já que é uma espécie do gênero 'contribuições sociais', com natureza tributária, compulsória e criada por lei federal, no caso o art. 578 da CLT, com redação dada pela Lei 6.386/76, recepcionada pela atual Carta Magna, no artigo 8º, IV.

Portanto, resta claro que a contribuição sindical é uma das contribuições instituídas pela União por lei federal, destarte, também por lei federal pode o ente isentar de cobrança as referidas contribuições, ou seja, dispensar o tributo devido. Foi o que fez a Lei 9.317/96: isentou do pagamento das 'demais contribuições instituídas pela União' as empresas optantes do SIMPLES. Repito que a isenção advém claramente da citada lei, sendo que a instrução normativa da Receita Federal apenas regulamentou a forma, nominou as contribuições e especificou o que a lei já dispunha.

É evidente que o legislador, ao conceder a isenção às microempresas, teve o objetivo de favorecer esta categoria econômica com a redução de tributos, como, aliás, reza o art. 1º da citada lei, in verbis:

'Esta lei regula, em conformidade com o disposto no art. 179 da Constituição, o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, aplicável às microempresas e as empresas de pequeno porte, relativo aos impostos e às contribuições que menciona'.

Portanto, a isenção conferida a estas empresas é derivada da lei, que guarda proporcionalidade com o princípio constitucional, donde se conclui que a instrução normativa da Receita Federal exerceu mero poder regulamentador.

(...)

Por derradeiro, observo que, além dos precedentes citados pela recorrente, este Eg. TRT decidiu exatamente no sentido do ora decidido nos ROS-00030-2006-013-18-00-8 (julg. 23/05/2006) e 00031-2006-010-18-00-3 (julg. 25/04/2006)'.  
Saliante-se, inclusive, que o § 4º do art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006, que revogava a Lei 9.317/96, foi vetado pelo Presidente da República, sob os seguintes fundamentos, verbis:

'A permissão de se cobrar a contribuição sindical patronal das micro e pequenas empresas, enquanto se proíbe a cobrança, por exemplo, do salário-educação, vai de encontro ao espírito da proposição que é a de dar um tratamento diferenciado e favorecido a esse segmento. Ademais, no atual quadro legal existente não se exige a cobrança dessa contribuição. Com efeito, a Lei no 9.317, de 1996, isenta as micro e pequenas empresas inscritas no Simples do pagamento da contribuição sindical patronal. Portanto, a manutenção desse dispositivo seria um claro retrocesso em relação à norma jurídica hoje em vigor'.

Com isso, o § 3º do art. 13 da LC nº 123/2006 não sofre qualquer exceção e assim dispõe (corroborando os fundamentos retencionados): '§ 3º. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional ficam dispensadas do pagamento das demais contribuições instituídas pela União, inclusive as contribuições para as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de que trata o art. 240 da Constituição Federal, e demais entidades de serviço social autônomo'.

Destarte, não há de se falar em inconstitucionalidade do § 4º do art. 3º da Lei 9.317/96 – até porque já fora revogada tal lei – nem do seu sucessor, qual seja, § 3º do art. 13 da LC nº 123/2006." (fls. 127-v/129)

Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe apreciação de assertiva de violação à legislação infraconstitucional.

Percebe-se que a v. decisão regional está em conformidade com a legislação pertinente ao caso, não tendo ficado demonstrado o desrespeito aos dispositivos constitucionais elencados.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 13 de janeiro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/mrp

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01479-2007-101-18-00-2 - 2ª Turma

Parte(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

2. DIOLÉCIA QUERINO DE SOUZA

3. CHURRASCARIA E PIZZARIA PINHEIROS LTDA. - ME

**Advogado(a)(s): 1. JOÃO DA SILVA NERY FILHO (GO - 27381)**

2. IRAÍDES FRANCO BORGES FERREIRA (GO - 15451)

3. SENANZO FERNANDES DE SOUZA (GO - 15509)

Vistos os autos.

A 2ª Turma desse Regional (fls. 67/74e 92/94), ao julgar o Recurso Ordinário interposto pela União, declarou que esta Justiça Especializada não é competente para determinar o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas ao pacto laboral reconhecido em juízo.

A UNIÃO-Procuradoria-Geral Federal requer (fls. 99) seja comunicada a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de que seja providenciada a cobrança do crédito do INSS em questão.

Ocorre que, por delegação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Lei 11.457/07, art. 16, § 3º), compete à Procuradoria-Geral Federal representar a União judicial e extrajudicialmente na cobrança de contribuições previdenciárias (art. 1º da Portaria nº 433/2007 PGFN/PGF).

Registre-se que, caso a União (Procuradoria-Geral Federal) entenda que a Receita Federal é a responsável para a execução de contribuição previdenciária de vínculo de emprego reconhecido em Juízo, nada impede à Requerente de fazer a referida comunicação e encaminhar àquele órgão os documentos que entender necessários.

Assim, indefiro o pedido, por falta de amparo legal.

Intime-se.

Goiânia, 12 de janeiro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/itm

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01520-2006-007-18-00-0 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.

**Advogado(a)(s): DIADIMAR GOMES (GO - 21829)**

Recorrido(a)(s): HELTON FERNANDES MOREIRA

**Advogado(a)(s): ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)**

Interessado(a)(s): BRASIL TELECOM S.A.

**Advogado(a)(s): ANDERSON BARROS E SILVA (GO - 18031)**

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 07/07/2008 - fls. 606; recurso apresentado em 15/07/2008 - fls. 612).

Regular a representação processual (fls. 497/498).

Satisfeito o preparo (fls. 512, 541, 542 e 621).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

REPRESENTAÇÃO SINDICAL

Alegação(ões): - violação do art. 8º, VI, da CF.

- violação do art. 613, I, da CLT.

A primeira Reclamada sustenta que não participou da elaboração das CCTs, não estando obrigada a cumpri-las, sendo indevidos os reajustes salariais.

Consta do v. acórdão:

'(...) A par da reclamada não trazer aos autos o instrumento normativo que entende aplicável ao autor, não há controvérsia acerca das funções exercidas pelo reclamante ao longo do pacto laboral, de gerente de vendas externas, alterada para gerente de contas especial, coordenando equipe de vendas. Logo, depreende-se que, durante todo o pacto laboral sempre exerceu o reclamante atividades ligadas a vendas, pertencendo, portanto, à categoria profissional diferenciada. Sabe-se que o enquadramento sindical do empregado dá-se considerando a atividade preponderante na empresa, exceto nos casos de categorias diferenciadas, hipótese sobre a qual versam os autos (...) Verifica-se do Anexo referido pelo art. 577, Consolidado, que a atividade desenvolvida pelo autor, sempre ligada a vendas, insere-se dentre as categorias diferenciadas ali contempladas. Neste caso, o enquadramento sindical privilegia a atividade desenvolvida pelo empregado. Todavia, para aplicação do instrumento coletivo, não basta investigar apenas a categoria profissional do empregado, deve-se atentar ainda se o empregador estava devidamente representado pela categoria econômica conveniente, em atenção ao art. 611, da CLT e En. 374/TST (...) Assim, compulsando mais uma vez o Anexo a que se refere o art. 577, Consolidado, tem-se que a primeira reclamada encontra-se devidamente representada pela Federação do Comércio. Tem-se, portanto, que as CCTs trazidas pelo obreiro às fls. 294/296, congregam tanto o órgão representativo

profissional quanto o econômico, o primeiro através do SINDICATO DOS EMPREGADOS VENDEDORES E VIAJANTES NO ESTADO DE GOIÁS, e o segundo através da FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE GOIÁS. Logo, não há que se falar em inaplicabilidade da CCT pretendida pelo reclamante" (fls. 502/504).'

"Frise-se que a reclamada não comprovou a existência do referido Sindicato (SNEL - com sede no Rio de Janeiro) na base territorial do Estado de Goiás, bem como a existência das CCT's que sustenta serem disciplinadoras das relações laborais que mantém." (fls. 569/572)

A conclusão da Turma de que as CCTs eram aplicáveis ao Autor decorreu da constatação de que as categorias profissional e econômica das Partes estavam representadas pelos sindicatos que assinaram os mencionados instrumentos normativos, não se cogitando, portanto, de ofensa aos preceitos indigitados.

#### DIFERENÇA SALARIAL

Alegação(ões): - violação dos arts. 818 da CLT e 333 do CPC.

A Reclamada argumenta que o Autor não teria feito prova das alegações de que as comissões não teriam sido pagas, não tendo sequer apontado por amostragem as diferenças tidas como devidas.

Consta do v. acórdão:

"O autor, na inicial, afirmou que a reclamada deixou de pagar as comissões referentes às campanhas de nºs 621/2001, 610/2002 e 601/2004. A reclamada, por outro lado, afirmou que todas as comissões foram corretamente pagas. A d. julgadora de primeiro grau determinou, com base nos contratos e nos demonstrativos de pagamentos, que o Setor de Cálculos apurasse a alegada existência de comissões. Elaborado o cálculo, constatou-se que realmente havia diferenças de comissões, conforme muito bem fundamentado na r. sentença, verbis:

'(...) Com efeito, nota-se dos demonstrativos de pagamentos que os pagamentos de comissões e prêmios não se confundem, sendo cada uma dessas rubricas calculada sob base de cálculo distinta. Assim, apurou com acerto a contadoria, às fls. 482, as comissões referentes às campanhas indicadas na inicial, apenas com base nos valores pagos sob a rubrica comissão ou sob a rubrica prêmio acompanhada da identificação da campanha, não considerando os valores pagos a título isolado de prêmio, vez que não demonstrado que se referem às campanhas pretendidas na peça de ingresso. Logo, considerando que nem todos os contratos são firmados com pagamento à vista, bem como nem todos são financiados, acolhe-se a média aritmética extraída do cálculo da contadoria, no valor de R\$ 18.414,04' (fl. 506). Portanto, mantenho a r. sentença." (fls. 574/575)

Não se vislumbra violação dos preceitos legais indicados, tendo em vista que a decisão da Turma foi amparada no conteúdo dos documentos apresentados.

#### CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 13 de janeiro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

#### PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01590-2007-011-18-00-8 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO(S)

**Advogado(a)(s): GISELLE SAGGIN PACHECO (GO - 15257)**

Recorrido(a)(s): KELLY CHRYSSTINNE NERES DE AZEVEDO

**Advogado(a)(s): RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA (GO - 22640)**

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 15/10/2008 - fls. 2381; recurso apresentado em 23/10/2008 - fls. 2384).

Regular a representação processual (fls. 2270/2271).

Satisfeito o preparo (fls. 2111, 2260, 2261 e 2429).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL - PRELIMINAR DE IRREGULARIDADE

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INTEMPESTIVIDADE

Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, XXXV, LIV e LV, da CF.

- violação do art. 13 do CPC.

- divergência jurisprudencial.

Os Recorrentes insurgem-se contra o não-conhecimento do seu Recurso Ordinário, por intempestividade decorrente da constatação de que os Embargos de Declaração opostos em face da sentença haviam sido assinados por advogada sem procuração e, por isso, não teriam interrompido o prazo recursal. Aduzem que deveria ter sido concedido a eles prazo para a regularização da representação.

Consta do v. acórdão:

"EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. FALTA DE REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. NÃO INTERRUÇÃO DO PRAZO PARA RECURSO. Somente sendo aviados embargos declaratórios tempestivamente e por advogado com representação processual regular é que há interrupção do prazo para as partes interpor recursos, nos termos do art. 538 do CPC. No caso dos autos, os embargos de declaração foram aviados por advogada que não possuía

procuração nos autos. Assim, não interrompeu o prazo recursal, o que torna intempestivos os recursos ordinários interpostos pelas partes." (fls. 2352)

Foi consignado ainda que:

"Impende salientar que na fase recursal não cabe converter o julgamento em diligência para determinar a regularização da representação processual, porquanto a interposição de recurso não caracteriza ato urgente. Nesse sentido o teor da súmula 383/TST (...)" (fls. 2355)

Constata-se que, quanto à impossibilidade de regularização processual na fase recursal, a conclusão da Turma está em sintonia com o entendimento consubstanciado na Súmula 383/TST, não se cogitando, portanto, de afronta legal ou constitucional ou de divergência jurisprudencial (Súmula 333/TST).

Quanto aos demais tópicos do recurso, inviável sua análise, uma vez que a Turma Regional não adotou tese sobre tais questões em razão de os Recursos Ordinários não terem sido conhecidos.

#### CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 13 de janeiro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

#### PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01900-2007-005-18-00-2 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): 1. REGINALDO LUIZ SIQUEIRA E OUTRO

**Advogado(a)(s): 1. LARISSA COSTA ROCHA (GO - 23045)**

Recorrido(a)(s): 1. GPAT S.A. - PROPAGANDA E PUBLICIDADE

2. WHIRLPOOL S.A.

**Advogado(a)(s): 1. DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO (GO - 21789)**

2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 14/10/2008 - fls. 394; recurso apresentado em 13/10/2008 - fls. 359).

Regular a representação processual (fls. 27 e 59).

Custas processuais pela Reclamada (fls. 253 e 341).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

CONTRATO DE TRABALHO - ALTERAÇÃO

COMISSIONISTA

Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 340/TST.

- violação do art. 468 da CLT.

Os Autores sustentam que a Reclamada teria estornado as comissões devidas, o que configuraria alteração lesiva do contrato de trabalho. Pugnam também pelo pagamento dos reflexos das diferenças de comissões.

Consta do v. acórdão:

"O reclamante em sua peça impugnatória aponta alguns documentos para comprovar os alegados estornos. No entanto, tomando a título de exemplo o de fls. 198, não constato a existência de estorno. Com efeito, consta neste documento que foram descontado o valor de R\$459,00 a título de adiantamento de comissões, fato que poderia levar a presunção de que este procedimento era, na verdade, de estorno de comissões que tiveram as vendas canceladas. No entanto, cotejando este documento com o extrato de conta juntado à fl. 58 pelo autor, vejo que a reclamada depositou o valor de R\$459,00 nesta conta no dia 26.07.2007, portanto não tinha que proceder a novo pagamento, mas somente do saldo o que foi feito no dia 03 de agosto, quando foi depositado a quantia de R\$750,92. Assim, os contracheques juntados pela reclamada não comprovam o estorno de comissões de vendas canceladas. De outra parte, a única testemunha ouvida pelo autor não confirmou a existência de estornos, limitando a dizer que "as comissões passaram a ser pagas em quantidade menor e, quando indagava sobre a diferença, a reclamada informava que iria verificar o ocorrido, mas não dava a resposta ao depoente". Ora, era do autor a prova da existência dos estornos e deste ônus não se desincumbiu, não havendo como alterar a r. Sentença de primeiro grau." (fls. 334/335)

Tendo sido consignado no acórdão regional que não houve prova de que as comissões foram estornadas, não se verifica afronta ao art. 468 da CLT.

A Súmula 340/TST não trata da matéria ora debatida, sendo despicie da assertiva de contrariedade.

Quanto aos reflexos, a par de eles não haverem sido deferidos, já que as diferenças de comissões não foram reconhecidas, o apelo, neste tópico, não está fundamentado.

As decisões juntadas às fls. 368/393 nem sequer merecem exame, porque, se por um lado não foram transcritas nas razões recursais (Súmula 337, I, b/TST), por outro, foram proferidas pelo próprio Tribunal e por Vara Trabalhista, órgãos não elencados na alínea a do art. 896 da CLT.

HORA EXTRA - CONTROLE DE JORNADA

Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 340/TST.

Os Recorrentes alegam que havia controle de jornada e que a Empresa não teria trazido aos autos as folhas de ponto, mesmo contando com mais de dez empregados.

Consta do v. acórdão:

"Ressalto que a presunção era de que o reclamante laborava sem controle de jornada, uma vez que suas atividades eram realizadas externamente. Assim, cabia à parte autora produzir prova robusta de que, não obstante ser vendedor externo, sua jornada era controlada pela reclamada e, ainda, provar a jornada declinada na inicial, mas deste ônus não se desincumbiu." (fls. 338)

Não se constata a alegada contrariedade à Súmula 340/TST, tendo em vista que a Turma, com apoio nas provas dos autos, concluiu que a jornada de trabalho dos Autores não era controlada. Entendimento contrário demandaria o reexame do conteúdo fático-probatório dos autos, procedimento vedado nesta esfera recursal (Súmula 126/TST).

#### CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 13 de janeiro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/lmc

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

#### PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01939-2007-009-18-40-0 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE GOIÁS E DISTRITO FEDERAL

**Advogado(a)(s): WILSON GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO (RS - 14003)**

Agravado(a)(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE GOIÂNIA-SINDMETAL E OUTROS

**Advogado(a)(s): RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA (GO - 11243)**

Intempestivo o recurso, pois o despacho foi publicado em 26/11/2008 (fls. 566) e o recurso somente foi apresentado em 09/12/2008 (fls. 02), ou seja, após expirado o oitavo dia legal (em 04/12/2008 - art. 897, b/CLT).

Regular a representação processual (fls. 283; 437).

Ante a intempestividade, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 13 de janeiro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

#### PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01980-2006-111-18-00-5 - 2ª Turma

Parte(s): 1. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

2. ANTÔNIO PEDRO DA SILVA

3. MANOEL NASCIMENTO FONSECA FILHO

4. AGROPECUÁRIA RIO PARAÍSO LTDA.

**Advogado(a)(s): 1. ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE**

2. SÔNIA MARGARIDA FERREIRA LOPES ZAMONARO (GO - 15591)

3. .

4. ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO (GO - 13216)

Vistos os autos.

A 2ª Turma desse Regional (fls. 317/324 e 342/344), ao julgar o Recurso Ordinário interposto pela União, declarou que esta Justiça Especializada não é competente para determinar o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas ao pacto laboral reconhecido em juízo.

A UNIÃO-Procuradoria-Geral Federal requer (fls. 349) seja comunicada a Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de que seja providenciada a cobrança do crédito do INSS em questão.

Ocorre que, por delegação da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Lei 11.457/07, art. 16, § 3º), compete à Procuradoria-Geral Federal representar a União judicial e extrajudicialmente na cobrança de contribuições previdenciárias (art. 1º da Portaria nº 433/2007 PGFN/PGF).

Registre-se que, caso a União (Procuradoria-Geral Federal) entenda que a Receita Federal é a responsável para a execução de contribuição previdenciária de vínculo de emprego reconhecido em Juízo, nada impede à Requerente de fazer a referida comunicação e encaminhar àquele órgão os documentos que entender necessários.

Assim, indefiro o pedido, por falta de amparo legal.

Intime-se.

Goiânia, 12 de janeiro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/itm

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

#### PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-02058-2007-009-18-40-6 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A.

**Advogado(a)(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)**

Agravado(a)(s): NÁGELA BATISTA DE SOUSA

**Advogado(a)(s): KEILA DE ABREU ROCHA (GO - 10765)**

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 02/12/2008 - fls. 490; recurso apresentado em 10/12/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 08; 09).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 13 de janeiro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

#### PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-02296-2007-005-18-00-1 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): SEBIVAL - SEGURANÇA BANCÁRIA, INDUSTRIAL E DE VALORES LTDA.

**Advogado(a)(s): NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO (GO - 4113)**

Recorrido(a)(s): ALEXANDRE FERREIRA VISSOTTO

**Advogado(a)(s): HERMETO DE CARVALHO NETO (GO - 12662)**

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 17/10/2008 - fls. 406; recurso apresentado em 29/10/2008 - fls. 407 e 442).

Regular a representação processual (fls. 53).

Satisfeito o preparo (fls. 307, 347/348 e 425).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

BANCÁRIO - ENQUADRAMENTO

Alegação(ões): - violação dos arts. 7º, XXVI e 8º, III, da CF.

- violação dos arts. 511, § 3º, 224 da CLT, 19, IV, da Lei nº 4.595/94 e da Lei nº 7.102/83.

- divergência jurisprudencial.

A Reclamada alega que suas atividades não envolvem atividades tipicamente bancárias e, por isso, o Autor não pode ser enquadrado como bancário para obter os mesmos direitos da categoria. Aduz, ainda, que o enquadramento sindical somente pode ocorrer em razão da atividade preponderante da empresa e que ela não é instituição bancária.

Consta do v. acórdão (fls. 373 e 377/379):

"(...) considerando que a jurisprudência desta Eg. Corte vem se posicionando iterativamente em sentido diverso, admitindo o mencionado enquadramento sempre que a prova demonstrar o exercício de atividades próprias dessa categoria profissional, há de se acompanhar o entendimento prevalecente, prestigiando, assim, os princípios da segurança jurídica e da economia processual.

(...)

Como se vê, o acervo probatório ratifica a conclusão de que o reclamante executava atividades típicas da categoria profissional dos bancários, sendo que esse é o ponto nodal para se decidir a respeito de seu direito às normas legais e convencionais aplicáveis a seus integrantes. Note-se que as atividades do reclamante, embora preparatórias, eram exatamente aquelas que deveriam ser desenvolvidas pelos bancários, caso não houvesse a terceirização delas.

(...)

No caso em tela, o autor não apenas executava funções inseridas nos fins normais do empreendimento desenvolvido pelas empresas tomadoras dos serviços terceirizados, como ainda se caracterizava por condições de vida similares às dos demais trabalhadores em instituições bancárias, decorrentes do exercício de emprego na mesma atividade econômica, configurando a categoria profissional conceituada no § 2º do artigo 511 da CLT, para efeito de enquadramento sindical, não se podendo cogitar em violação a este dispositivo

legal e nem ao artigo 611 Consolidado, ao artigo 7º, XXVI, e artigo 8º, III, ambos da Constituição Federal.

(...)

Em arremate, cumpre registrar que de fato a reclamada não está enquadrada nos casos dispostos nas súmulas 55 e 239 do C. TST, posto que a ré não é uma empresa de crédito como também não é uma empresa de processamento de dados que presta serviço a banco integrante do mesmo grupo econômico. O caso dos autos é totalmente diverso dos entendimentos sumulados (...)."

A decisão regional encontra-se em sintonia com as provas produzidas nos autos, tendo ficado demonstrado que o Reclamante trabalhava em atividade tipicamente bancária. Em sendo assim, não há que se falar em ofensa a nenhum dos preceitos legais indigitados.

Arestos provenientes de Turma do TST e aqueles transcritos às fls. 422 que não indicam suas fontes de publicação são inservíveis ao confronto de teses (CLT, art. 896 e Súmula 337/TST).

Os demais julgados tratam de situação diversa daquela retratada nos autos, ou seja, aqui o enquadramento como bancário decorreu do fato de que o Autor executava atividade essencialmente bancária. Inespecíficos, pois, a teor da Súmula 296/TST.

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MULTA

Alegação(ões): - violação do art. 5º, LV, da CF.

- violação do art. 538, parágrafo único, do CPC.

A Recorrente sustenta que não teve intenção procrastinatória com a oposição de seus Embargos de Declaração, não lhe podendo ser imputada a multa do artigo em referência.

Consta do v. acórdão (fls. 403/404):

"Nota-se que a embargante sustenta a necessidade de prequestionamento com o único escopo de obter o reexame do mérito da causa, afastando-se por completo das finalidades específicas desse meio de impugnação.

Destarte, por se utilizar dos embargos de forma absolutamente inadequada, entendendo que o intuito da reclamada/embargante é meramente procrastinatório, motivo pelo qual fica apenada, na forma do parágrafo único do artigo 538 do CPC, ficando desde já cientificada de que a reiteração da medida implicará na observância da parte final do mesmo dispositivo."

O entendimento regional de que a ausência de motivo para opor Embargos de Declaração demonstrou claramente a intenção da Parte de procrastinar o feito não fere os dispositivos legal e constitucional apontados na Revista, estando, ao contrário, em conformidade com a norma legal pertinente (art. 538/CPC).

#### CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se.

Goiânia, 13 de janeiro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/rrf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

#### PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-02304-2007-013-18-40-9 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

**Advogado(a)(s): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)**

Agravado(a)(s): LUCIANA DE AZEVEDO COUTO

**Advogado(a)(s): LEVI LUIZ TAVARES (GO - 16546)**

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 28/11/2008 - fls. 12; recurso apresentado em 09/12/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 16).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de cópia da intimação do acórdão regional.

Publique-se.

Goiânia, 13 de janeiro de 2009.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

#### DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU

RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA No. 1 / 2009

Em 08/01/2009, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos dos arts. 26 e 27, §2º do Regimento Interno, em caráter extraordinário, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

#### 2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Recurso Ordinário

01940-2008-121-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-1940/2008

Recorrente: CARAMURU ALIMENTOS S.A.

**Advogado: OTÁVIO CÉSAR DA SILVA E OUTRO(S)**

Recorrente: FRANCISCO EURÍPEDES GONZAGA

**Advogado: NIURA MARTINS GARCIA E OUTRO(S)**

Recorrido: OS MESMOS

-----  
TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 1

#### DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU

RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 1 / 2009

Em 12/01/2009, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

#### TRIBUNAL PLENO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO

Agravo Regimental

00419-2008-000-18-00-9

Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA

Agravante: ULTRAÇON COBRANÇA TERCEIRIZADA LTDA.

**Advogado: LUDMILA DE CASTRO TORRES E OUTRO(S)**

Agravado: DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO GENTIL PIO DE OLIVEIRA

00409-2008-000-18-00-3

Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA

Agravante: JOSÉ MENDES RESENDE

**Advogado: EDNA PEREIRA DE FARIA E OUTRO(S)**

Agravado: DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Ação Rescisória

00505-2007-000-18-00-0 (NOVA DISTRIBUIÇÃO)

Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-1201/2004

Autor: DANIEL BORGES

**Advogado: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)**

Réu: GERNE - CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS

**Advogado: PRISCILLA ANTUNES PONTES E OUTRO(S)**

Réu: AGECOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO

**Advogado: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA E OUTRO(S)**

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Ação Rescisória

00004-2009-000-18-00-6

Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-971/1995

Autor: ISMÊNIA MIGUEL JOSÉ DA SILVA E OUTRO(S).

**Advogado: SÉRGIO MURILO DE SOUZA ALMEIDA E OUTRO(S)**

Réu: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

Relator: (Gab.) Desembargador(a) GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Revisor: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Ação Rescisória

00446-2008-000-18-00-1

Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-1078/2008

Autor: VALDIR CORRÊA DE MORAES

**Advogado: SILVANO SABINO PRIMO**

Réu: BANCO ITAÚ S.A.

#### 1ª TURMA

Relator: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

Revisor: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a)

## Agravo de Petição

00645-2008-101-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-645/2008  
 Agravante: PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.  
**Advogado: ELAINE PIERONI E OUTRO(S)**  
 Agravado: GERALDO GOUVEIA BUENO  
**Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

00763-2005-008-18-00-6

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - AEM-763/2005  
 Agravante: MARILUCI SOUSA BUENO  
**Advogado: ADRIANO DINIZ**  
 Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)  
**Advogado: CHARLES RUCE OLIVEIRA SILVA**  
 Agravado: OS MESMOS

00963-2006-052-18-00-8

Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-963/2006  
 Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)  
**Advogado: CELESTE INÊS SANTORO**  
 Agravado: IVAN ORNELAS  
**Advogado: RUTH LOPES RODRIGUES**  
 Agravado: ALTANOR JOÃO BATISTA DE ALMEIDA

00914-2007-251-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - ET-914/2007  
 Agravante: DULCE FERREIRA FRAGA  
**Advogado: FERNANDO NOLETO MARTINS**  
 Agravado: VALDEMAR PEDRO DA SILVA  
**Advogado: JOSÉ SOARES DA SILVA**

00936-1993-008-18-00-1

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-936/1993  
 Agravante: JOÃO AMÉRICO FRANÇA VIEIRA  
**Advogado: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA**  
 Agravado: CARMO ROSSETTI NETO  
**Advogado: JOSÉ CARNEIRO NASCENTE JÚNIOR**

00741-2008-053-18-00-3

Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - ET-741/2008  
 Agravante: SIVALTER RODRIGUES COSTA  
**Advogado: ARISTHON FERNANDES MACIEL E OUTRO(S)**  
 Agravado: JANAÍNA TAVARES ABREU  
**Advogado: OTÍLIO ÂNGELO FRAGELLI**

01776-1986-002-18-00-0

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1776/1986  
 Agravante: WATERLOO BERNARDINO DE MOURA  
**Advogado: WÉRICA SOUZA LOPES SANT'ANNA DE MOURA**  
 Agravado: ANTÔNIO CÂNDIDO DA SILVA (ESPÓLIO DE)  
**Advogado: VALDECY DIAS SOARES**

## Recurso Ordinário

01370-2008-006-18-00-0

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1370/2008  
 Recorrente: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.  
**Advogado: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)**  
 Recorrido: MARIA REISNANDE MAGALHÃES MOREIRA  
**Advogado: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)**

01623-2008-011-18-00-0

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1623/2008  
 Recorrente: SÉRGIO MOREIRA DE SOUZA E OUTRO (S)  
**Advogado: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)**  
 Recorrido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA  
**Advogado: LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)**

01876-2008-008-18-00-1

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1876/2008  
 Recorrente: FLÁVIO LEANDRO  
**Advogado: RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)**  
 Recorrido: MARCOS VEÍCULOS  
**Advogado: MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA**

01464-2008-006-18-00-9

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1464/2008  
 Recorrente: MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA JAIME SADDI  
**Advogado: D'ARTAGNAN VASCONCELOS E OUTRO(S)**  
 Recorrido: ESTADO DE GOIÁS  
**Advogado: BÁRBARA MARCELLE LÚCIA DUARTE GIGONZAC**

01227-2008-006-18-00-8

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1227/2008  
 Recorrente: ESTADO DE GOIÁS  
**Advogado: MURILO NUNES MAGALHÃES**

Recorrido: GELCINA MARIA DE OLIVEIRA DIAS

**Advogado: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO E OUTRO(S)**

01736-2008-010-18-00-0

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - AA-1736/2008  
 Recorrente: NE CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA.  
**Advogado: CLÁUDIO AUGUSTO VAROLI JÚNIOR**  
 Recorrido: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)  
**Advogado: ADRIANA ALVES DA SILVA**

01398-2008-011-18-00-2

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-1398/2008  
 Recorrente: HENRIQUE JORGE TELES OLIVEIRA  
**Advogado: JOSÉ CALDAS DA CUNHA JÚNIOR E OUTRO(S)**  
 Recorrente: FUNDIPEÇAS LTDA. - ME  
**Advogado: ILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA E OUTRO(S)**  
 Recorrido: OS MESMOS

01174-2008-003-18-00-6

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1174/2008  
 Recorrente: ESTADO DE GOIÁS  
**Advogado: BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM**  
 Recorrido: JANDIRA ALVES DA SILVA  
**Advogado: ARLETE MESQUITA**

00514-2008-002-18-00-5

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-514/2008  
 Recorrente: BANCO BGN S.A. E OUTRO  
**Advogado: CIRO DE OLIVERIA VELOSO MARFRA E OUTRO(S)**  
 Recorrido: JOSÉ CARLOS RODRIGUES  
**Advogado: WELINGTON LUÍS PEIXOTO E OUTRO(S)**

00742-2008-009-18-00-0

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-742/2008  
 Recorrente: STARFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
**Advogado: UARIAN FERREIRA DA SILVA E OUTRO(S)**  
 Recorrido: RICARDO DA SILVA FARIA  
**Advogado: RITA DE CÁSSIA NUNES MACHADO**

01846-2008-007-18-00-9

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1846/2008  
 Recorrente: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS - GO  
**Advogado: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO**  
 Recorrido: J F S 2 COMÉRCIO DE MOTORES E BOMBAS LTDA.  
**Advogado: PAULO LUSTOSA GONDIM VAZ E OUTRO(S)**

00352-2008-004-18-00-8

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-352/2008  
 Recorrente: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.  
**Advogado: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)**  
 Recorrente: EUDES RIBEIRO DA SILVA  
**Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)**  
 Recorrido: OS MESMOS

00994-2008-201-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - RT-994/2008  
 Recorrente: REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
**Advogado: MARIVONE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)**  
 Recorrido: WANDERSON PEREIRA DE SOUZA  
**Advogado: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM PERES E OUTRO(S)**

00857-2008-003-18-00-6

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-857/2008  
 Recorrente: HELENOY PEREIRA DA COSTA CASTRO  
**Advogado: VALDIR SILVA MACIEL FILHO E OUTRO(S)**  
 Recorrido: W.O. SERVIÇOS TRANSPORTES LTDA.  
**Advogado: AMINADABÉ DOS SANTOS**  
 Recorrido: DIRECIONAL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.

00933-2008-161-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-933/2008  
 Recorrente: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ECOLÓGIC PARK DAS THERMAS  
**Advogado: DALILA FAUSTINO CORDEIRO E OUTRO(S)**  
 Recorrido: RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA  
**Advogado: LAYANNY ALVES PARREIRA E OUTRO(S)**

02787-2008-121-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-2787/2008  
 Recorrente: REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
**Advogado: MARIVONE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)**  
 Recorrido: ALEXANDRO RIBEIRO PEREIRA  
**Advogado: ROMES SÉRGIO MARQUES**

02739-2008-121-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-2739/2008  
 Recorrente: MARAJOARA INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA.

**Advogado:** AIKA MICHELLY MAGALHÃES ELKADI DE PAIVA E OUTRO(S)

Recorrido: LUISMAR RAIMUNDO BORGES

**Advogado:** ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTRO(S)

00796-2008-008-18-00-9

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-796/2008

Recorrente: RONALDO ELIAS DA SILVA

**Advogado:** ENIO GALARÇA LIMA E OUTRO(S)

Recorrente: COMPANHIA BANCORBRÁS DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS E OUTRO(S)

**Advogado:** VILMAR DE SOUZA CARVALHO E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

01896-2008-010-18-00-9

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1896/2008

Recorrente: ASSOCIAÇÃO UNIFICADA PAULISTA DE ENSINO RENOVADO OBJETIVO - ASSUPERO

**Advogado:** CORACI FIDÉLIS DE MOURA E OUTRO(S)

Recorrido: HEBERTS DA COSTA ATAÍDES

**Advogado:** ISMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)

01852-2008-004-18-00-7

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1852/2008

Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.

**Advogado:** EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)

Recorrente: ANA MARIA MATTOS

**Advogado:** WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

01784-2008-012-18-00-0

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1784/2008

Recorrente: JUANEZ PEREIRA LEMOS

**Advogado:** ANA PAULA MIRANDA

Recorrido: UNIENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

**Advogado:** KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO E OUTRO(S)

01747-2007-006-18-00-0

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1747/2007

Recorrente: CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA.

**Advogado:** IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)

Recorrido: SILVIO PASSOS SEVERINO

**Advogado:** HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA E OUTRO(S)

01147-2008-006-18-00-2

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1147/2008

Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.

**Advogado:** RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)

Recorrido: DANIELLA ROBERTA LACERDA E SILVA

**Advogado:** CATARINA JOANNA SCHOBENHAUS DE ALMEIDA

01372-2008-006-18-00-9

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1372/2008

Recorrente: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

**Advogado:** MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)

Recorrido: ROSA MARIA FERREIRA DA SILVA

**Advogado:** EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)

00982-2008-011-18-00-0

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-982/2008

Recorrente: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS - GO

**Advogado:** ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

Recorrido: NEW INFORMÁTICA LTDA. - ME

**Advogado:** DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO E OUTRO(S)

03009-2008-121-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIAIRA - RTO-3009/2008

Recorrente: FRANGOIANO ALIMENTOS LTDA

**Advogado:** MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO(S)

Recorrente: ROBSON FERNANDES DE PAULA

**Advogado:** WESLEY GOMES CARNEIRO

Recorrido: OS MESMOS

01316-2008-009-18-00-3

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1316/2008

Recorrente: CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

**Advogado:** ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)

Recorrente: UIRES CHAVES LEITE

**Advogado:** MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE

Recorrido: OS MESMOS

01605-2008-012-18-00-5

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1605/2008

Recorrente: NAFTALI MENDES FARIA FORTUNA

**Advogado:** EDSON VERAS DE SOUSA

Recorrente: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

**Advogado:** PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)

Recorrido: OS MESMOS

Recorrido: LOCCAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

**Advogado:** JOÃO HUMBERTO DE REZENDE TOLEDO

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Agravo de Petição

00646-2002-012-18-01-1

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-646/2002

Agravante: CLÁUDIO NUNES DA SILVA

**Advogado:** MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA

Agravado: CLOVIS RODRIGUES DA CUNHA

**Advogado:** IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

01610-2008-009-18-01-8

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-1610/2008

Agravante: BOUTIQUE DA CARNE LTDA.

**Advogado:** DEODINA OLÍVIA LEITE PEREIRA DE OLIVEIRA E OUTRO(S)

Agravado: ROGÉRIO ORFALY ADDAD DA SILVA

**Advogado:** JUSLENE MOREIRA BRAGA

Agravo de Petição

00034-2005-003-18-00-8

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-34/2005

Agravante: ADRIANO CABRAL DE OLIVEIRA

**Advogado:** JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)

Agravado: WANESSA RIBEIRO BORGES CHAVEIRO

**Advogado:** HARTUS MAGNUS GONÇALVES BUENO

01823-2006-013-18-00-4

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1823/2006

Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

**Advogado:** ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE

Agravado: BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO

**Advogado:** GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)

Agravado: RAMON DA SILVA RODRIGUES

**Advogado:** TELÊMACO BRANDÃO

00874-2000-161-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-874/2000

Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

**Advogado:** DAESCIO L. B. OLIVEIRA

Agravado: CONDOMÍNIO CLUBE DO EMPRESÁRIO I

**Advogado:** ALCIDES BOTELHO DE ANDRADE

01821-2005-005-18-00-0

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1821/2005

Agravante: MAGDA VÂNIA MENDES SOARES

**Advogado:** RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA

Agravado: BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO

**Advogado:** SÉRGIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)

01223-1995-051-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-1223/1995

Agravante: VALTUILLE E FREITAS LTDA. - ME

**Advogado:** VIVIANE FAGUNDES DE AZEVEDO

Agravado: EDSON LEÃO DE ARAÚJO E OUTROS

**Advogado:** JOSÉ ANTÔNIO LOURENÇO E OUTRO(S)

01260-2008-012-18-00-0

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - ET-1260/2008

Agravante: JAIRO VIEIRA DA SILVA

**Advogado:** GENI PRAXEDES CHAVES E OUTRO(S)

Agravado: IRACI RODRIGUES LIMA

**Advogado:** PAULO MARQUES DA COSTA

00010-2003-006-18-00-6

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-10/2003

Agravante: RICARDO ALVES DE SOUZA

**Advogado:** VALNÍRIA BATISTA DA SILVA PEREIRA

Agravado: KATIELLEY DE JESUS SOUZA E OUTRO

**Advogado:** CRISTOVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA E OUTRO(S)

Reexame Necessário

01709-2007-002-18-00-1

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1709/2007

Remetente: JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA (NA AÇÃO MOVIDA POR PAULO ROBERTO LUCAS VIANA EM FACE DE AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP)

Parte: PAULO ROBERTO LUCAS VIANA

**Advogado:** EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)

## Recurso Ordinário

00741-2008-003-18-00-7

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-741/2008

Recorrente: AVON COSMÉTICOS LTDA.

**Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**

Recorrido: LEIDIANE DIVINA DE AMORIM

**Advogado: CARLA FRANCO ZANNINI E OUTRO(S)**

01933-2008-101-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-1933/2008

Recorrente: LUIZ ROBERTO MODESTO

**Advogado: JOSÉ SEVERIANO VENERO**

Recorrido: USINA BOA VISTA S.A.

**Advogado: JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA E OUTRO(S)**

01484-2008-004-18-00-7

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1484/2008

Recorrente: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

**Advogado: REJANE ALVES DA SILVA BRITO E OUTRO(S)**

Recorrido: ELDEBRANDO MARGARIDO ALVES DE MORAES

**Advogado: HELMA FARIA CORRÊA E OUTRO(S)**

01087-2008-221-18-00-7

Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RTS-1087/2008

Recorrente: S G CAMPOS E CIA. LTDA. - ME

**Advogado: LUCÍOLA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)**

Recorrido: THIAGO RODRIGUES DORNELES

**Advogado: OLIVIER PEREIRA DE ABREU**

01697-2007-006-18-00-0

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-1697/2007

Recorrente: MARIA LÚCIA DA SILVA

**Advogado: SÉRGIO MURILO DE SOUZA ALMEIDA E OUTRO(S)**

Recorrido: BRASIL TELECOM S.A.

**Advogado: ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)**

00192-2008-101-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - AAT-192/2008

Recorrente: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

**Advogado: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)**

Recorrido: MARIA DE JESUS FERNANDES FREITAS DOS SANTOS

**Advogado: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

00913-2008-003-18-00-2

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-913/2008

Recorrente: ARETA RIBEIRO DOS SANTOS

**Advogado: ADRIANO LOPES DA SILVA E OUTRO(S)**

Recorrido: COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM INFORMÁTICA - COOPINFO

**Advogado: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS E OUTRO(S)**

Recorrido: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

**Advogado: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA E OUTRO(S)**

01452-2008-001-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - ADI-1452/2008

Recorrente: MAIA &amp; DURÃO LTDA.

**Advogado: CARLOS ALBERTO DE RESENDE E OUTRO(S)**

Recorrido: MARYANE BARBOSA NOGUEIRA E OUTRO(S)

**Advogado: RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS E OUTRO(S)**

01055-2008-008-18-00-5

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-1055/2008

Recorrente: MESSIAS GONÇALVES MENDES

**Advogado: RENATO PEREIRA DA SILVA**

Recorrido: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

**Advogado: REJANE ALVES DA SILVA BRITO E OUTRO(S)**

01285-2008-082-18-00-4

Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1285/2008

Recorrente: NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

**Advogado: MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE**

Recorrido: ROGÉRIO LIMA DE OLIVEIRA

**Advogado: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA E OUTRO(S)**

00404-2008-051-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-404/2008

Recorrente: JIBRAN EL HADJ (ESPÓLIO DE)

**Advogado: OTÁVIO BATISTA ARANTES DE MELLO E OUTRO(S)**

Recorrido: ÉLIO DIVINO SOARES

**Advogado: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPÓLITO**

01781-2008-007-18-00-1

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1781/2008

Recorrente: TRANSGAFER TRANSPORTES LTDA.

**Advogado: MARGARETH DO ESPÍRITO SANTO E OUTRO(S)**

Recorrente: RAMON SILVA DE CARVALHO(ADESIVO)

**Advogado: ALAOR ANTÔNIO MACIEL**

Recorrido: OS MESMOS

00335-2008-011-18-00-9

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-335/2008

Recorrente: GOL TRANSPORTES AÉREOS S.A.

**Advogado: LÚCIO BERNARDES ROQUETTE E OUTRO(S)**

Recorrente: VIT SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA. - EPP

**Advogado: LEONARDO LACERDA JUBÉ E OUTRO(S)**

Recorrente: JOSÉ DA SILVA E SOUZA (ADESIVO)

**Advogado: RODRIGO CORTIZO VIDAL**

Recorrido: OS MESMOS

01639-2008-008-18-00-0

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1639/2008

Recorrente: MARIZA RAMIREZ

**Advogado: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES E OUTRO(S)**

Recorrido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

**Advogado: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)**

02021-2008-081-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-2021/2008

Recorrente: AVESTRUZ MASTER AGRO COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE)

**Advogado: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES**

Recorrido: MÁRCIO FERNANDES BORGES

**Advogado: MEIR ROSA RODRIGUES E OUTRO(S)**

02832-2008-121-18-00-7

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-2832/2008

Recorrente: MAEDA S.A. AGROINDUSTRIAL

**Advogado: ROMES SÉRGIO MARQUES E OUTRO(S)**

Recorrente: DENILSON MARIANO DA SILVA(ADESIVO)

**Advogado: VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA**

Recorrido: OS MESMOS

02001-2008-009-18-00-3

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-2001/2008

Recorrente: TRANSIT DO BRASIL LTDA.

**Advogado: FABIO GODOY TEIXEIRA DA SILVA E OUTRO(S)**

Recorrido: NÚBIA GRAZIELA DE MEDEIROS

**Advogado: SÍLVIO TEIXEIRA**

01850-2008-012-18-00-2

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1850/2008

Recorrente: JOÃO BATISTA ALVES BORGES

**Advogado: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)**

Recorrido: CONTAL SEGURANÇA LTDA.

**Advogado: NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA E OUTRO(S)**

00752-2008-051-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-752/2008

Recorrente: JBS S.A.

**Advogado: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO E OUTRO(S)**

Recorrido: NELSON ROSA DE OLIVEIRA

**Advogado: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS**

01560-2008-007-18-00-3

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1560/2008

Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.

**Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**

Recorrente: JULIANA KARDÊNIA DOS SANTOS (ADESIVO)

**Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)**

Recorrido: OS MESMOS

00105-2008-005-18-00-8

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-105/2008

Recorrente: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

**Advogado: LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)**

Recorrido: KARINA VIEIRA CAMILO

**Advogado: MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS E OUTRO(S)**

01819-2008-081-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1819/2008

Recorrente: CRISTIANO MATIAS DE OLIVEIRA

**Advogado: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO E OUTRO(S)**

Recorrido: MACROFARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA INDUSTRIAL LTDA.

**Advogado: DANIEL GUSTAVO ROCHA POÇO E OUTRO(S)**

01327-2008-012-18-00-6

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1327/2008

Recorrente: MULTIDATA LTDA.

**Advogado: ALCIDES NETO GUIMARÃES FRANCO E OUTRO(S)**

Recorrido: CLÁUDIA GONÇALVES ARAÚJO LACERDA

**Advogado: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONÇALVES**

00506-2008-006-18-00-4

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-506/2008

Recorrente: CRISTIANE GODOI ROCHA

**Advogado: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL E OUTRO(S)**

Recorrido: ATENTO BRASIL S.A.

**Advogado: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)**

Recorrido: VIVO S.A.

**Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**

01380-2008-006-18-00-5

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1380/2008

Recorrente: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

**Advogado: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)**

Recorrido: ANTÔNIO VIEIRA DA SILVA

**Advogado: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)**

01996-2007-004-18-00-2

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1996/2007

Recorrente: GISELLE DE ANDRADE SILVA

**Advogado: TELÊMACO BRANDÃO**

Recorrente: BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO

**Advogado: GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)**

Recorrido: OS MESMOS

00334-2008-006-18-00-9

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-334/2008

Recorrente: EDLEUZA GUEDES DE SOUZA

**Advogado: ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)**

Recorrido: JC ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA.

**Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)**

01310-2008-171-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-1310/2008

Recorrente: PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS

**Advogado: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE E OUTRO(S)**

Recorrente: JOVENILDO SARDEIRO DOS SANTOS(ADESIVO)

**Advogado: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)**

Recorrido: OS MESMOS

01770-2008-004-18-00-2

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1770/2008

Recorrente: IRMÃOS SOARES LTDA.

**Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**

Recorrido: LÚCIO COUTO DE ALMEIDA

**Advogado: KEILA DE ABREU ROCHA**

Relator: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravado de Petição

02166-2006-006-18-00-4

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2166/2006

Agravante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS - PREBEG E OUTRO(S)

**Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**

Agravado: NORMÉLIA BARBOSA DE SOUZA

**Advogado: JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)**

01181-2005-012-18-00-6

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1181/2005

Agravante: PAULO FERNANDO DA SILVA

**Advogado: ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS E OUTRO(S)**

Agravado: MARIZA MAIA GUIMARÃES

Agravado: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO JARDIM NOVO MUNDO

**Advogado: ÁLVARO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR E OUTRO(S)**

00443-2007-013-18-00-3

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-443/2007

Agravante: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

**Advogado: LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES**

Agravado: DURVAL ALVES RIBEIRO

**Advogado: CÉSAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE E OUTRO(S)**

01998-2007-002-18-00-9

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1998/2007

Agravante: ATENTO BRASIL S.A.

**Advogado: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)**

Agravado: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

**Advogado: MARIA JOSÉ FERREIRA**

00871-2000-161-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-871/2000

Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

**Advogado: OTANIEL RODRIGUES DA SILVA**

Agravado: CONDOMÍNIO CLUBE DO EMPRESÁRIO I

**Advogado: ALCIDES BOTELHO DE ANDRADE**

00027-2003-003-18-00-4

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-27/2003

Agravante: JOSÉ DO CARMO DIAS DE SOUZA

**Advogado: ROGÉRIO DIAS GARCIA E OUTRO(S)**

Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

**Advogado: CLÍCIA HELENA DE AMORIM**

Agravado: OS MESMOS

Agravado: BANCO ITAÚ S.A.

**Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**

00038-2008-001-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-38/2008

Agravante: CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA.

**Advogado: IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)**

Agravado: CLEBERSON DA SILVA GOIS

**Advogado: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR**

Recurso Ordinário

01699-2008-002-18-00-5

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1699/2008

Recorrente: ASSOCIAÇÃO TRINDADENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**Advogado: JULIANO TORRANO PARREIRA E OUTRO(S)**

Recorrido: FERNANDO MARQUES DE ARAÚJO

**Advogado: OSVALDO ANTÔNIO RODRIGUES**

01825-2008-013-18-00-5

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1825/2008

Recorrente: BENILTON JOSÉ DE BARROS

**Advogado: JOÃO CÉSAR DE BARROS E OUTRO(S)**

Recorrido: BRASIL TELECOM S.A.

**Advogado: RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)**

01748-2008-007-18-00-1

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1748/2008

Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.

**Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**

Recorrido: JOANA DARC MARTINS

**Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)**

01673-2008-081-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1673/2008

Recorrente: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

**Advogado: ROOSEVELT SANTOS PAIVA**

Recorrido: ITAMAR JOSÉ DA SILVA

**Advogado: WALKYRIA WICTOWICZ DA SILVA E OUTRO(S)**

01462-2007-001-18-00-7

Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1462/2007

Recorrente: BANCO ITAÚ S.A.

**Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**

Recorrente: JOÃO RODRIGUES DA SILVA (ADESIVO)

**Advogado: VALDECY DIAS SOARES E OUTRO(S)**

Recorrido: OS MESMOS

00966-2008-121-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - AAT-966/2008

Recorrente: EDMILSON RIBEIRO

**Advogado: RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)**

Recorrido: COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Advogado: NILDA RAMOS PIRES BORGES E OUTRO(S)**

01305-2008-006-18-00-4

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1305/2008

Recorrente: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

**Advogado: ANA CRISTINA VELOSO E OUTRO(S)**

Recorrido: JORGE HENRIQUE VIEIRA

**Advogado: CARLOS ALBERTO PIEPER ESPÍNOLA E OUTRO(S)**

01239-2008-011-18-00-8

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1239/2008

Recorrente: ESTADO DE GOIÁS

**Advogado: ALAN SALDANHA LUCK**

Recorrido: JOSÉ FRANCISCO PINTO FILHO

**Advogado: VALMIR JOSÉ DE SOUZA**

01589-2008-102-18-00-1

Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RT-1589/2008

Recorrente: USINA FORTALEZA AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA.

**Advogado: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS E OUTRO(S)**

Recorrido: VALDECI JOSINO DOS SANTOS

**Advogado: SIMONE SILVEIRA GONZAGA**

00604-2008-054-18-00-5

Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-604/2008

Recorrente: CARTA GOIÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA.

**Advogado:** BRUNO ROCHA DE OLIVEIRA  
 Recorrido: ARMANDO DA COSTA SANTOS  
**Advogado:** WASHINGTON JOÃO DE SOUSA PACHECO E OUTRO(S)

01800-2008-007-18-00-0  
 Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1800/2008  
 Recorrente: JANAÍNA BUENO MORAES  
**Advogado:** PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO E OUTRO(S)  
 Recorrido: ORICÉLIA FERREIRA DA SILVA MACEDO  
**Advogado:** PEDRO TOMÉ DA SILVA

00815-2008-051-18-00-9  
 Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-815/2008  
 Recorrente: CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.  
**Advogado:** ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)  
 Recorrido: CARLOS ROBSON RIGOLON  
**Advogado:** JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)

00471-2008-151-18-00-6  
 Origem: 1ª V.T. DE IPORÁ - RT-471/2008  
 Recorrente: BANCO DO BRASIL S.A.  
**Advogado:** IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)  
 Recorrente: SEBASTIÃO CARDOSO DE MORAIS (ADESIVO)  
**Advogado:** TIAGO MORAIS JUNQUEIRA E OUTRO(S)  
 Recorrido: OS MESMOS

01948-2008-004-18-00-5  
 Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1948/2008  
 Recorrente: VAGNER MONTEIRO SILVA  
**Advogado:** AURÉLIO ALVES FERREIRA E OUTRO(S)  
 Recorrido: COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG  
**Advogado:** MARIA MARCIANO DA SILVA E OUTRO(S)

01164-2007-161-18-00-9  
 Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-1164/2007  
 Recorrente: CIPLAN - CIMENTO PLANALTO S.A.  
**Advogado:** KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)  
 Recorrente: ROMES DONIZETE DE LIMA (ADESIVO)  
**Advogado:** RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRO(S)  
 Recorrido: OS MESMOS

00129-2008-054-18-00-7  
 Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-129/2008  
 Recorrente: GRANJA GM FRANGOS LTDA.  
**Advogado:** SÉRGIO GONZAGA JAIME E OUTRO(S)  
 Recorrente: DJANIRA RODRIGUES GOMES  
**Advogado:** DIVINO DONIZETTI PEREIRA  
 Recorrido: OS MESMOS

01610-2008-008-18-00-9  
 Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1610/2008  
 Recorrente: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
**Advogado:** ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA E OUTRO(S)  
 Recorrido: LUIZ PEREIRA DE OLIVEIRA  
**Advogado:** WILMARA DE MOURA MARTINS

01752-2008-010-18-00-2  
 Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - AD-1752/2008  
 Recorrente: WILTON MARIA GUEDES  
**Advogado:** FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES E OUTRO(S)  
 Recorrido: COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.  
**Advogado:** JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

02023-2008-001-18-00-2  
 Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-2023/2008  
 Recorrente: ISAIAS DA COSTA SOUZA  
**Advogado:** HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO E OUTRO(S)  
 Recorrido: EDIFÍCIO RESIDENCIAL PRISCILLA GARDEN  
**Advogado:** ELENILDES NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO

01383-2008-007-18-00-5  
 Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1383/2008  
 Recorrente: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.  
**Advogado:** LISA FABIANA BARROS FERREIRA E OUTRO(S)  
 Recorrente: BANCO SANTANDER S.A.  
**Advogado:** ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)  
 Recorrido: ADRIANO RICARDO JOSÉ DO VALE MORAIS  
**Advogado:** HERMETO DE CARVALHO NETO

01182-2008-013-18-00-0  
 Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1182/2008  
 Recorrente: ESCUDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.  
**Advogado:** NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)  
 Recorrente: MÁRCIO VIEIRA  
**Advogado:** BELKISS BRANDÃO E OUTRO(S)  
 Recorrido: OS MESMOS

01738-2008-004-18-00-7  
 Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1738/2008  
 Recorrente: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.  
**Advogado:** MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)  
 Recorrente: ARLINDO NUNES DE ANDRADE (ADESIVO)  
**Advogado:** LORENA RODRIGUES DE MELO E OUTRO(S)  
 Recorrido: OS MESMOS

01730-2008-005-18-00-7  
 Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1730/2008  
 Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.  
**Advogado:** EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)  
 Recorrido: SIMONE SILVA SOUSA  
**Advogado:** WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)

01368-2008-006-18-00-0  
 Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1368/2008  
 Recorrente: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.  
**Advogado:** MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)  
 Recorrido: LUIZ CARLOS FELICIANO  
**Advogado:** EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)

01431-2007-013-18-00-6  
 Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1431/2007  
 Recorrente: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.  
**Advogado:** LUIZ BERNARDO ALVAREZ E OUTRO(S)  
 Recorrente: FLORISVALDO DE SOUZA ALVES (ADESIVO)  
**Advogado:** WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)  
 Recorrido: OS MESMOS

01611-2008-012-18-00-2  
 Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1611/2008  
 Recorrente: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT  
**Advogado:** ASSIR BARBOSA DA SILVA E OUTRO(S)  
 Recorrido: ANTÔNIO LEVINO GOMES PIMENTEL  
**Advogado:** GIZELI COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA E OUTRO(S)

01308-2008-171-18-00-5  
 Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-1308/2008  
 Recorrente: PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS  
**Advogado:** RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE E OUTRO(S)  
 Recorrente: WANDERSON FÁBIO LUZ DOS REIS(ADESIVO)  
**Advogado:** KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)  
 Recorrido: OS MESMOS

01262-2008-003-18-00-8  
 Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1262/2008  
 Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.  
**Advogado:** EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)  
 Recorrido: REGINA CELESTINO SANTANA  
**Advogado:** ROSÂNGELA GONÇALEZ E OUTRO(S)

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo Regimental

00371-2008-191-18-01-1  
 Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - MINEIROS  
 Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)  
**Advogado:** ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE  
 Agravado: DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

00868-2007-009-18-00-3  
 Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-868/2007  
 Agravante: TELELISTA REGIÃO 2 LTDA.  
**Advogado:** ALEXANDRE IUNES MACHADO E OUTRO(S)  
 Agravado: ANDREIA JUBÉ FLORÊNCIO  
**Advogado:** WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

01413-2008-001-18-01-8  
 Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - AI-1413/2008  
 Agravante: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA  
**Advogado:** LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)  
 Agravado: EDNEY PEREIRA BARBOSA  
**Advogado:** JOANA CÉLIA PEREIRA SOUZA

Agravo de Petição

00536-1995-012-18-00-7  
 Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-536/1995  
 Agravante: CELSO PEREIRA DE OLIVEIRA

**Advogado: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)**  
Agravado: WM CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. E OUTRO(S)  
**Advogado: EDBERTO QUIRINO PEREIRA E OUTRO(S)**  
Agravado: MAURO WILSON ALVES

01072-2001-001-18-01-4  
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - CS-1072/2001  
Agravante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA  
**Advogado: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)**  
Agravado: SÉRGIO BORGES DE MOURA  
**Advogado: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO E OUTRO(S)**

00179-2007-054-18-00-3  
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - AEM-179/2007  
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)  
**Advogado: FERNANDO DE OLIVEIRA**  
Agravado: BENJAMIM GONÇALVES MONTALVÃO  
**Advogado: ANDRÉIA GIORDANA GONÇALVES E OUTRO(S)**  
Agravado: CERÂMICA MONTALVÃO LTDA. (MASSA FALIDA DE)

00165-2008-003-18-00-8  
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-165/2008  
Agravante: HELENA PEREIRA RAMOS DE CASTRO- M.E.  
**Advogado: RODRIGO MARTINS CARVELO E OUTRO(S)**  
Agravado: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)  
**Advogado: CLÍCIA HELENA AMORIM**

01627-2003-010-18-00-8  
Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA - RT-1627/2003  
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)  
**Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA**  
Agravado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA  
**Advogado: LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)**  
Agravado: CARLOS JOSÉ DE ASSUNÇÃO  
**Advogado: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES E OUTRO(S)**

01633-2001-009-18-00-3  
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1633/2001  
Agravante: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO ANGRA DOS REIS  
**Advogado: ALEXANDRE MARCOS RIBEIRO BUENO**  
Agravado: DIVINO CARLOS DA SILVA  
**Advogado: BATISTA BALSANULFO E OUTRO(S)**

00815-2006-003-18-00-3  
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-815/2006  
Agravante: AUTO ESCAPE COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.  
**Advogado: OTÁVIO ALVES FORTE**  
Agravado: SEBASTIÃO MARTINS COELHO  
**Advogado: WELITON DA SILVA MARQUES E OUTRO(S)**

Recurso Ordinário

01845-2008-012-18-00-0  
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1845/2008  
Recorrente: SUDOESTE CONSTRUÇÕES LTDA.  
**Advogado: FLÁVIA ALMEIDA DE MORAES FARAH ANDER E OUTRO(S)**  
Recorrido: NATANAEL SILVA DE SÁ  
**Advogado: LERY OLIVEIRA REIS**

01530-2008-005-18-00-4  
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1530/2008  
Recorrente: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA  
**Advogado: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA E OUTRO(S)**  
Recorrido: KAMILLA BEZERRA LUZ  
**Advogado: ARLETE MESQUITA**

01747-2008-082-18-00-3  
Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1747/2008  
Recorrente: ELIANE BUENO DA SILVA  
**Advogado: SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)**  
Recorrido: MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL  
**Advogado: LÚCIA MEIRELES FILGUEIRAS E OUTRO(S)**

01764-2008-004-18-00-5  
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1764/2008  
Recorrente: LUCICLEIDE FERNANDES DE SOUZA  
**Advogado: PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO E OUTRO(S)**  
Recorrido: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA  
**Advogado: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA E OUTRO(S)**

01696-2008-012-18-00-9  
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1696/2008  
Recorrente: PEDRO AURÉLIO VALADARES LOBO  
**Advogado: PATRÍCIA BATISTA AZEVEDO E OUTRO(S)**  
Recorrido: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA  
**Advogado: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA E OUTRO(S)**

00896-2008-003-18-00-3  
Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-896/2008  
Recorrente: EDUARDO ALVES TEIXEIRA  
**Advogado: BRUNO CABRAL PACHECO**  
Recorrido: ESTADO DE GOIÁS  
**Advogado: BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM**

02201-2006-005-18-00-9  
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2201/2006  
Recorrente: MARCOS ANTÔNIO DA SILVA  
**Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)**  
Recorrido: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.  
**Advogado: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO ARAÚJO E OUTRO(S)**

01569-2006-004-18-00-3  
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1569/2006  
Recorrente: PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES  
**Advogado: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO E OUTRO(S)**  
Recorrente: DELVATO PEREIRA DE OLIVEIRA E OUTRO (ADESIVO)  
**Advogado: RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)**  
Recorrido: OS MESMOS

01044-2008-012-18-00-4  
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1044/2008  
Recorrente: ESTADO DE GOIÁS  
**Advogado: WEDERSON CHAVES DA COSTA**  
Recorrido: JAIRTON DE ALMEIDA DINIZ  
**Advogado: VALMIR JOSÉ DE SOUZA**

00780-2008-052-18-00-4  
Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-780/2008  
Recorrente: FERREIRA SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRANSPORTES E COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.  
**Advogado: ANA CAROLINA ZANINI E OUTRO(S)**  
Recorrente: ELENIR FREIRE (ADESIVO)  
**Advogado: THEBERGE RAMOS PIMENTEL**  
Recorrido: OS MESMOS

01795-2008-012-18-00-0  
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1795/2008  
Recorrente: TECNOGUARDA VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.  
**Advogado: PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)**  
Recorrido: JOCIIVALDO PEREIRA NAZARENO  
**Advogado: WARLEI RIBEIRO MARTINS E OUTRO(S)**

00600-2008-051-18-00-8  
Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-600/2008  
Recorrente: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.  
**Advogado: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)**  
Recorrido: DIVINO COLETO ALVES  
**Advogado: LEONARDO LANUSSE LIMA CORREIA**

00710-2008-181-18-00-0  
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-710/2008  
Recorrente: ALMEZINDO RODRIGUES DA SILVA  
**Advogado: SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)**  
Recorrido: MIGUEL PEREIRA BARBOSA  
**Advogado: RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)**

00873-2008-181-18-00-2  
Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-873/2008  
Recorrente: MOISÉS ANTÔNIO DE SOUZA  
**Advogado: SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)**  
Recorrido: MIGUEL PEREIRA BARBOSA  
**Advogado: RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)**

00815-2008-002-18-00-9  
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - AIN-815/2008  
Recorrente: CLEVER MENDES DE SOUZA  
**Advogado: MÁRCIA ELIETE DE CARVALHO MACEDO E OUTRO(S)**  
Recorrente: GERDAU S.A. (ADESIVO)  
**Advogado: HENRIQUE ROCHA NETO E OUTRO(S)**  
Recorrido: OS MESMOS

01087-2008-161-18-00-8  
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-1087/2008  
Recorrente: PREMIUM HOTELARIA LTDA  
**Advogado: NILCE RODRIGUES BARBOSA E OUTRO(S)**  
Recorrido: JANAINA BRETAS FRANÇA  
**Advogado: LAYANNY ALVES PARREIRA E OUTRO(S)**

01031-2008-161-18-00-3  
Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-1031/2008  
Recorrente: CONDOMÍNIO THERMAS PLACE RESIDENCE SERVICE  
**Advogado: MARCELO PINTO SIADE E OUTRO(S)**

Recorrido: VANDIRA DE MOURA CASTRO  
**Advogado: LAYANNY ALVES PARREIRA E OUTRO(S)**

00476-2008-241-18-00-0  
Origem: 1ª V.T. DE VALPARAÍSO DE GOIÁS - ARS-476/2008  
Recorrente: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DE GOIÁS - SINDIPOCI GO

**Advogado: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA E OUTRO(S)**  
Recorrido: SINDICATO DOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO DE GOIÁS - SINPOL/GO  
**Advogado: LYNDON JOHNSON DOS SANTOS FIGUEIREDO**

01812-2008-002-18-00-2  
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1812/2008  
Recorrente: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.  
**Advogado: RAFAEL FERNANDES MACIEL E OUTRO(S)**  
Recorrido: AMANDA MELO DE FREITAS  
**Advogado: CELINA MARA GOMES CARVALHO**

01664-2008-004-18-00-9  
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1664/2008  
Recorrente: BRASIL TELECOM S.A.  
**Advogado: ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)**  
Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.  
**Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**  
Recorrente: VIVIANY QUIRINO ALVES  
**Advogado: RODOLFO NOLETO CAIXETA**  
Recorrido: OS MESMOS

00868-2007-009-18-00-3  
Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-868/2007  
Recorrente: BRASIL TELECOM S.A.  
**Advogado: ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)**  
Recorrente: ANDREIA JUBÉ FLORÊNCIO (ADESIVO)  
**Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)**  
Recorrido: OS MESMOS  
Recorrido: TELELISTAS (REGIÃO 2) LTDA.  
**Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO E OUTRO(S)**

00808-2008-005-18-00-6  
Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-808/2008  
Recorrente: REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.  
**Advogado: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS E OUTRO(S)**  
Recorrente: MARLO DELEON SILVA DE MOURA (ADESIVO)  
**Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)**  
Recorrido: OS MESMOS

01382-2008-006-18-00-4  
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1382/2008  
Recorrente: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.  
**Advogado: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)**  
Recorrido: LUCIANO FRANCISCO DA SILVA  
**Advogado: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)**

01826-2008-081-18-00-8  
Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1826/2008  
Recorrente: EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA.  
**Advogado: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO E OUTRO(S)**  
Recorrido: WELLINGTON LOPES DA SILVA  
**Advogado: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO**  
Recorrido: USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.  
**Advogado: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS E OUTRO(S)**

01377-2008-006-18-00-1  
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1377/2008  
Recorrente: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.  
**Advogado: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)**  
Recorrido: FRANCISCO DANIEL MARTINS  
**Advogado: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)**

01871-2008-011-18-00-1  
Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1871/2008  
Recorrente: MARCIO ANTÔNIO RIBEIRO  
**Advogado: LÍRIA YURIKO NISHIGAKI E OUTRO(S)**  
Recorrido: QUATRO MARCOS LTDA.  
**Advogado: VIVIANE LIMA**

01619-2008-001-18-00-5  
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-1619/2008  
Recorrente: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS - GO  
**Advogado: FRANCISCO MARIANO BORGES**  
Recorrido: NOVA ERA INFORMÁTICA LTDA.  
**Advogado: SYLLAS DILETO JÚNIOR E OUTRO(S)**

01639-2008-012-18-00-0  
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1639/2008

Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.  
**Advogado: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)**  
Recorrente: VIVO S.A.  
**Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**  
Recorrente: KAMILA EUGÊNIA SERAFIM FERREIRA  
**Advogado: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR E OUTRO(S)**  
Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário

00914-2007-004-18-00-2  
Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-914/2007  
Agravante: BANCO DO BRASIL S.A.  
**Advogado: IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)**  
Agravado: OPHÉLIA SCORVO  
**Advogado: JAK-WDSOON RIBEIRO DA COSTA E OUTRO(S)**

Agravo de Petição

01469-2006-006-18-00-0  
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1469/2006  
Agravante: FLÁVIO VIDAL SILVA  
**Advogado: NABSON SANTANA CUNHA**  
Agravado: SAELT COMÉRCIO E MONTAGENS ELÉTRICAS LTDA.  
**Advogado: GESMAR RODRIGUES DA SILVA**

00222-2006-001-18-00-4  
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-222/2006  
Agravante: BANCO DO BRASIL S.A.  
**Advogado: MARA LUÍZA DE ABREU CORRÊA MACHADO E OUTRO(S)**  
Agravado: MIGUEL RODRIGUES FILHO  
**Advogado: NIVALDO DOS SANTOS E OUTRO(S)**  
Agravado: CBP- CENTRAL BRASILEIRA COMÉRCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA.  
**Advogado: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS**

00082-2008-221-18-00-7  
Origem: 1ª V.T. DE GOIÁS - RT-82/2008  
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)  
**Advogado: OTANIEL RODRIGUES DA SILVA**  
Agravado: MÁRCIO SOARES  
**Advogado: HAROLDO JOSE ROSA MACHADO E OUTRO(S)**  
Agravado: IRINEU VIEIRA DA SILVA  
**Advogado: ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR E OUTRO(S)**

01961-2006-002-18-00-0  
Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1961/2006  
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)  
**Advogado: CLÍCIA HELENA AMORIM**  
Agravado: JUMP DANCE CLUBE LTDA. - ME  
**Advogado: MARCELO TEODORO PADUA JÚNIOR**  
Agravado: ANA MARIA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO  
**Advogado: WANDERSOM LEOLINO TEIXEIRA E OUTRO(S)**

00164-2008-010-18-00-1  
Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-164/2008  
Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)  
**Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA**  
Agravado: QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.  
**Advogado: PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)**  
Agravado: EDUARDO MARQUES DA SILVA  
**Advogado: LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA**

00615-2005-054-18-00-2  
Origem: 4ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-615/2005  
Agravante: HAMILTON JORGE BUENO  
**Advogado: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO E OUTRO(S)**  
Agravado: ERÇO LUIZ NEIVA E OUTRO  
**Advogado: JOSÉ MARIA CÉZAR NUNES CAMPOS E OUTRO(S)**

01732-2007-012-18-00-3  
Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1732/2007  
Agravante: INDUSBRAS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA.  
**Advogado: TIAGO FELIPE DE MORAES E OUTRO(S)**  
Agravado: CARLOS FERNANDES NOGUEIRA  
**Advogado: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO E OUTRO(S)**

Recurso Ordinário

01978-2008-001-18-00-2  
Origem: 1ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1978/2008  
Recorrente: DIEGO RODRIGUES NEVES  
**Advogado: ROGÉRIO MAMARE GONÇALVES E OUTRO(S)**

Recorrente: VIVO S.A.

**Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**

Recorrente: ATENTO BRASIL S.A.

**Advogado: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)**

Recorrido: OS MESMOS

01475-2008-007-18-00-5

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1475/2008

Recorrente: EDERSON CARDOSO DE JESUS

**Advogado: ROLDÃO BARBOSA DA SILVA NETO E OUTRO(S)**

Recorrente: POSTO MONTE CARLO LTDA.

**Advogado: CLÁUDIO CAMOZZI E OUTRO(S)**

Recorrido: OS MESMOS

00865-2008-052-18-00-2

Origem: 2ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-865/2008

Recorrente: ROSÂNGELA APARECIDA DORIGHETTI

**Advogado: SAMIR SAAD**

Recorrido: RODOAR TRANSPORTE LTDA. - ME

**Advogado: LEVI FERREIRA NEVES E OUTRO(S)**

02738-2008-121-18-00-8

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-2738/2008

Recorrente: MARAJOARA INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA.

**Advogado: AIKA MICHELLY MAGALHÃES ELKADI DE PAIVA E OUTRO(S)**

Recorrido: FRANCISCO NETO DE MEDEIROS

**Advogado: ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTRO(S)**

01776-2008-081-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1776/2008

Recorrente: MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

**Advogado: LÚCIA MEIRELES FILGUEIRAS E OUTRO(S)**

Recorrido: ANA MARIA MATIAS PINHEIRO

**Advogado: SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)**

01561-2008-013-18-00-0

Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1561/2008

Recorrente: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

**Advogado: ADRIANA GUIMARÃES XAVIER THOMÉ E OUTRO(S)**

Recorrido: ALEX ALENCAR SOARES

**Advogado: MURILO MACHADO GARIBALDI E OUTRO(S)**

01234-2008-012-18-00-1

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1234/2008

Recorrente: ESTADO DE GOIÁS

**Advogado: NICODEMOS EURÍPEDES DE MORAIS**

Recorrido: BENEDITO RIBEIRO ALVES DE SENE

**Advogado: VALMIR JOSÉ DE SOUZA E OUTRO(S)**

00914-2007-004-18-00-2

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-914/2007

Recorrente: OPHÉLIA SCORVO

**Advogado: JAK-WDSOON RIBEIRO DA COSTA E OUTRO(S)**

Recorrido: BANCO DO BRASIL S.A.

**Advogado: MARIA ALICE MENDES DE MORAIS E OUTRO(S)**

01730-2008-003-18-00-4

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1730/2008

Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECON

**Advogado: KÁRITA JOSEFA MOTA MENDES E OUTRO(S)**

Recorrido: ALFREDO DE FREITAS FARIA

**Advogado: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)**

02322-2007-005-18-00-1

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2322/2007

Recorrente: CCB - CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA.

**Advogado: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO E OUTRO(S)**

Recorrente: JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO

**Advogado: LAURO VINÍCIUS RAMOS JÚNIOR**

Recorrido: OS MESMOS

00930-2006-251-18-00-8

Origem: 1ª V.T. DE PORANGATU - AAT-930/2006

Recorrente: JERÔNIMO MONTEIRO DUARTE

**Advogado: JOSÉ LUIZ RIBEIRO**

Recorrido: SAMA S.A. - MINERAÇÕES ASSOCIADAS

**Advogado: DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL E OUTRO(S)**

00764-2007-012-18-00-1

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-764/2007

Recorrente: JAMES FRANCISCO PINHEIRO MARÇAL

**Advogado: DANIEL RODARTE CAMOZZI E OUTRO(S)**

Recorrido: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

**Advogado: CRISTIANO MOCELLIN GRZYBOWSKI E OUTRO(S)**

01041-2008-002-18-00-3

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - ADI-1041/2008

Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Advogado: LEANDRO JACOB NETO E OUTRO(S)**

Recorrido: JACIREMA BARROS TEIXEIRA

**Advogado: STÊNIA ALMEIDA CASTRO**

00721-2008-181-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-721/2008

Recorrente: ROSINALDO SOARES LIMA

**Advogado: SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)**

Recorrido: MIGUEL PEREIRA BARBOSA

**Advogado: RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)**

00705-2008-181-18-00-7

Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-705/2008

Recorrente: RUTINALDO DE JESUS SOUSA

**Advogado: SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)**

Recorrido: MIGUEL PEREIRA BARBOSA

**Advogado: RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)**

01593-2008-007-18-00-3

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1593/2008

Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

**Advogado: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA E OUTRO(S)**

Recorrido: MARDEN MACHADO JÚNIOR

**Advogado: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES E OUTRO(S)**

00913-2008-009-18-00-0

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-913/2008

Recorrente: THEÓFILO RODRIGUES SOUZA

**Advogado: RUBENS MENDONÇA E OUTRO(S)**

Recorrido: DILENE DA GAMA FONSECA

**Advogado: OTACÍLIO PRIMO ZAGO JÚNIOR E OUTRO(S)**

02740-2008-121-18-00-7

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RT-2740/2008

Recorrente: MARAJOARA INDÚSTRIA LATICÍNIOS LTDA.

**Advogado: AIKA MICHELLY MAGALHÃES ELKADI DE PAIVA E OUTRO(S)**

Recorrido: VANILDO MARTINS BORGES

**Advogado: ANDRÉ ANDRADE SILVA E OUTRO(S)**

00968-2008-161-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-968/2008

Recorrente: DIVINO ALESSANDRO DA SILVA LEMES

**Advogado: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA**

Recorrido: BV E MV LANCHES LTDA.

**Advogado: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRO(S)**

01507-2008-003-18-00-7

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1507/2008

Recorrente: TELEPERFORMANCE CRM S.A.

**Advogado: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO E OUTRO(S)**

Recorrente: JANAÍNA MARIA DA SILVA (ADESIVO)

**Advogado: NARA RÚBIA GONÇALVES ARAGÃO**

Recorrente: BRASIL TELECOM S.A.

**Advogado: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)**

Recorrido: OS MESMOS

01006-2008-004-18-00-7

Origem: 4ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1006/2008

Recorrente: CARLOS ANTÔNIO DA SILVA

**Advogado: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES E OUTRO(S)**

Recorrido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

**Advogado: LEANDRO JACOB NETO E OUTRO(S)**

01491-2008-002-18-00-6

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1491/2008

Recorrente: ERNESTO DOS SANTOS RIBEIRO

**Advogado: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTRO(S)**

Recorrente: BANCO BRADESCO S.A.

**Advogado: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO E OUTRO(S)**

Recorrido: OS MESMOS

00861-2008-053-18-00-0

Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTS-861/2008

Recorrente: EDIVAL BATISTA DOS SANTOS

**Advogado: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPÓLITO**

Recorrido: CONSÓRCIO GC AMBIENTAL

**Advogado: HIDERALDO LUIZ SILVA**

00614-2008-051-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-614/2008

Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

**Advogado: LEANDRO JACOB NETO E OUTRO(S)**

Recorrente: GRACY SOARES DOS SANTOS COUTINHO

**Advogado: ODAIR DE OLIVEIRA PIO E OUTRO(S)**

Recorrido: OS MESMOS

01903-2008-011-18-00-9

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTO-1903/2008

Recorrente: SHEYLA FERREIRA DO CARMO

**Advogado: OTÁVIO BATISTA CARNEIRO**

Recorrido: MICHELANGELO MODA DE ALTA QUALIDADE LTDA.

**Advogado: IDELSON FERREIRA E OUTRO(S)**

01378-2008-006-18-00-6

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1378/2008

Recorrente: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

**Advogado: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)**

Recorrido: ALESSANDRA MACEDO DE MORAIS

**Advogado: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA E OUTRO(S)**

00830-2008-006-18-00-2

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-830/2008

Recorrente: CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

**Advogado: ZENAIDE HERNANDEZ E OUTRO(S)**

Recorrente: WELINTON FLORÊNCIO (ADESIVO)

**Advogado: ORMÍSIO MAIA DE ASSIS**

Recorrido: OS MESMOS

01914-2008-012-18-00-5

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1914/2008

Recorrente: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS - GO

**Advogado: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO**

Recorrido: PAPELARIA E LIVRARIA OBJETIVA LTDA.

**Advogado: PAULO LUSTOSA GONDIM VAZ E OUTRO(S)**

00926-2008-012-18-00-2

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-926/2008

Recorrente: BRASIL TELECOM S.A.

**Advogado: ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)**

Recorrente: SIRLENE GOMES FEITOSA (ADESIVO)

**Advogado: DÉBORAH CRISTINA NEVES CORDEIRO E OUTRO(S)**

Recorrido: OS MESMOS

Recorrido: SÉRGIO JOSÉ DE OLIVEIRA

Recorrido: KATHERINE LIMA BARROS

02060-2008-081-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RTO-2060/2008

Recorrente: SUPIMPA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA.

**Advogado: ALEXANDRE QUINTINO RIBEIRO E OUTRO(S)**

Recorrido: EDILSON COPULA GONÇALVES

**Advogado: LUCIENE ALVES RABELO E OUTRO(S)**

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO

Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravamento Regimental

01204-2007-007-18-00-9

Origem: T.R.T. 18ª REGIÃO - GOIÂNIA

Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

**Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE**

Agravado: DESEMBARGADOR FEDERAL DO TRABALHO SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

Agravamento de Instrumento em Recurso Ordinário

01664-2008-191-18-01-6

Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - AI-1664/2008

Agravante: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

**Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**

Agravado: JOÃO BATISTA DA SILVA

**Advogado: ARNALDO DE ASSIS**

Agravamento de Petição

02175-2006-012-18-00-7

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2175/2006

Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

**Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA**

Agravado: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

**Advogado: PRISCILLA DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S)**

00915-2007-012-18-00-1

Origem: 12ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-915/2007

Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

**Advogado: SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA**

Agravado: ATENTO BRASIL S.A.

**Advogado: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)**

Agravado: ALBA DA SILVA RIBEIRO

**Advogado: GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA**

01357-2007-009-18-00-9

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1357/2007

Agravante: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

**Advogado: PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)**

Agravado: ROGÉRIO DOS SANTOS COSTA

**Advogado: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO E OUTRO(S)**

00265-2005-053-18-00-8

Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-265/2005

Agravante: CENTRO EDUCACIONAL RIO DAS ANTAS LTDA.

**Advogado: HELION MARIANO DA SILVA E OUTRO(S)**

Agravado: ELAINE NATIVIDADE OLIVEIRA

**Advogado: FRANCISCO ALVES DE MELO**

00735-2001-010-18-00-1

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-735/2001

Agravante: ANTÔNIO JOAQUIM TAVARES GUEDES

**Advogado: ARLINDO JOSÉ COELHO**

Agravado: BANCO SANTANDER S.A.

**Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**

01378-2007-003-18-00-6

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1378/2007

Agravante: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

**Advogado: CLÍCIA HELENA DE AMORIM**

Agravado: CONSÓRCIO BARRAGEM JOÃO LEITE LTDA.

**Advogado: RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)**

Agravado: MANOEL MENDES

**Advogado: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA E OUTRO(S)**

00862-2008-141-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE CATALÃO - ET-862/2008

Agravante: PAULO SÉRGIO RODRIGUES

**Advogado: PAULO SÉRGIO RODRIGUES**

Agravado: TECCON S.A. - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO

Recurso Ordinário

01262-2008-191-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1262/2008

Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

**Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**

Recorrido: GINELZA DA SILVA OLIVEIRA

**Advogado: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)**

01536-2008-181-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-1536/2008

Recorrente: LEANDRO FIGUEIREDO JORGE

**Advogado: JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY E OUTRO(S)**

Recorrido: EDIVAN BARBOSA DE FREITAS

**Advogado: JANIRA NEVES COSTA E OUTRO(S)**

01764-2008-081-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1764/2008

Recorrente: MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

**Advogado: LÚCIA MEIRELES FILGUEIRAS**

Recorrido: CLAUDETE MARQUES SIQUEIRA

**Advogado: SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)**

01559-2008-082-18-00-5

Origem: 2ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-1559/2008

Recorrente: MANOEL MESSIAS DE JESUS

**Advogado: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)**

Recorrido: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

**Advogado: ROOSEVELT SANTOS PAIVA E OUTRO(S)**

00800-2008-006-18-00-6

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-800/2008

Recorrente: EDIVALDO BARBOSA DA COSTA

**Advogado: VALMIR JOSÉ DE SOUZA**

Recorrente: ESTADO DE GOIÁS

**Advogado: BÁRBARA MARCELLE LÚCIA DUARTE GIGONZAC**

Recorrido: OS MESMOS

00916-2008-003-18-00-6

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-916/2008

Recorrente: AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGECON

**Advogado: KLEBER ROBERTO AMARAL DA SILVA E OUTRO(S)**

Recorrido: JOANA RIBEIRO DE SOUZA E OUTRO(S)

**Advogado: NELIANA FRAGA DE SOUSA E OUTRO(S)**

01384-2007-081-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - AAT-1384/2007

Recorrente: ROBSON POLICARPO DE MORAES

**Advogado: SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)**

Recorrido: NORONHA SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.

**Advogado: JOCELINO DE MELO JÚNIOR E OUTRO(S)**

Recorrido: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D

**Advogado: JAIR FALEIRO DA SILVA E OUTRO(S)**

00050-2008-101-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE RIO VERDE - RT-50/2008  
Recorrente: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.**Advogado: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)**

Recorrente: ELIZELANE DIAS DOS SANTOS

**Advogado: MARCOS ROSA OSTROWSKYJ E OUTRO(S)**

Recorrido: OS MESMOS

01737-2008-002-18-00-0

Origem: 2ª V.T. DE GOIÂNIA - AAT-1737/2008  
Recorrente: DELCIVÂNIA ALVES LEMES DE OLIVEIRA**Advogado: IVANILDO LISBOA PEREIRA E OUTRO(S)**

Recorrido: HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.

**Advogado: IDELSON FERREIRA E OUTRO(S)**

00784-2008-051-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE ANÁPOLIS - RTO-784/2008  
Recorrente: GLEITON BARBOSA ALVES**Advogado: JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)**

Recorrido: A.F.J. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

**Advogado: VIVIANE MONTEIRO E OUTRO(S)**

01232-2007-201-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE URUAÇU - RT-1232/2007  
Recorrente: IVAN FERREIRA FRANÇA**Advogado: NILSON RIBEIRO SPÍNDOLA**

Recorrente: SEBASTIÃO TEIXEIRA(ADESIVO)

**Advogado: RODRIGO RODOLFO FERNANDES E OUTRO(S)**

Recorrido: OS MESMOS

Recorrido: INDIARA PORFIRO RIBEIRO

**Advogado: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES E OUTRO(S)**

00729-2008-181-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-729/2008  
Recorrente: SEVERINO RODRIGUES MONTEIRO**Advogado: SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)**

Recorrido: MIGUEL PEREIRA BARBOSA

**Advogado: RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)**

01961-2008-011-18-00-2

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RTS-1961/2008  
Recorrente: DHAYSLAINY NOGUEIRA DE SOUZA**Advogado: FRANCISCO DE PAULA ALVES MARTINS E OUTRO(S)**

Recorrido: BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

**Advogado: RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)**

00727-2008-181-18-00-7

Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-727/2008  
Recorrente: JOSÉ DA SILVA**Advogado: SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)**

Recorrido: MIGUEL PEREIRA BARBOSA

**Advogado: RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)**

00478-2008-011-18-00-0

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-478/2008  
Recorrente: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.**Advogado: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)**

Recorrente: JOSÉ BATISTA PIRES RABELO (ADESIVO)

**Advogado: RUBENS DONIZZETI PIRES**

Recorrido: OS MESMOS

01025-2008-161-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE CALDAS NOVAS - RT-1025/2008  
Recorrente: JOÃO INÁCIO DE JESUS NETO**Advogado: OSMAR ALVIM PEIXOTO E OUTRO(S)**

Recorrido: ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇÃO LTDA.

**Advogado: NELSON DA APARECIDA SANTOS E OUTRO(S)**

01163-2007-003-18-00-5

Origem: 3ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1163/2007  
Recorrente: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.**Advogado: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)**

Recorrente: VERÔNICA LÚCIA FREIRE DE SOUZA

**Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)**

Recorrido: OS MESMOS

01857-2008-102-18-00-5

Origem: 2ª V.T. DE RIO VERDE - RTS-1857/2008  
Recorrente: ADRIANO DE OLIVEIRA**Advogado: VALDELY DE SOUSA FERREIRA E OUTRO(S)**

Recorrido: M.A. VISTORIA PRÉVIA LTDA.

01769-2008-010-18-00-0

Origem: 10ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-1769/2008  
Recorrente: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS - GO**Advogado: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO**

Recorrido: HELENA PEREIRA RAMOS DE CASTRO- M.E.

**Advogado: RODRIGO MARTINS CARVELO E OUTRO(S)**

00369-2008-053-18-00-5

Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-369/2008  
Recorrente: COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV**Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**

Recorrente: MIGUEL DE SOUZA NOVAIS PINTO (ADESIVO)

**Advogado: WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)**

Recorrido: OS MESMOS

00135-2008-007-18-00-7

Origem: 7ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-135/2008  
Recorrente: BANCO DO BRASIL S.A. E OUTRO**Advogado: MARIA ALICE MENDES DE MORAIS E OUTRO(S)**

Recorrido: WÂNIA CAMPOS MORAIS

**Advogado: JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA E OUTRO(S)**

01371-2008-006-18-00-4

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1371/2008  
Recorrente: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.**Advogado: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)**

Recorrido: JOSENITA ROSA DOS SANTOS

**Advogado: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)**

00924-2008-006-18-00-1

Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-924/2008  
Recorrente: DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA.**Advogado: TADEU DE ABREU PEREIRA E OUTRO(S)**

Recorrido: GECIVALDO DIAS DA SILVA

**Advogado: SEBASTIÃO DE GOUVEIA FRANCO NETO**

01160-2008-005-18-00-5

Origem: 5ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1160/2008  
Recorrente: JOSÉ DA SILVA FERREIRA**Advogado: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA**

Recorrido: TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

**Advogado: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)**

00374-2008-011-18-00-6

Origem: 11ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-374/2008  
Recorrente: BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. E OUTRO**Advogado: GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)**

Recorrente: FRANQUICÉLIA BATISTA DA SILVA

**Advogado: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA**

Recorrido: OS MESMOS

03132-2008-121-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE ITUMBIARA - RTS-3132/2008  
Recorrente: FRANCISCO ANTÔNIO MARTINS**Advogado: CLODOALDO SANTOS SERVATO**

Recorrido: GOIATEXIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**Advogado: MIRANDA VENDRAME COSTA E OUTRO(S)**

01230-2008-171-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-1230/2008  
Recorrente: LORD MEAT - INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**Advogado: ONEIDSON FILHO DE JESUS E OUTRO(S)**

Recorrido: JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA

**Advogado: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E OUTRO(S)**

01307-2008-171-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE CERES - RT-1307/2008  
Recorrente: PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS**Advogado: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE E OUTRO(S)**

Recorrente: RONE APARECIDO DE BASTOS(ADESIVO)

**Advogado: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)**

Recorrido: OS MESMOS

-----  
TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 227-----  
DSRD - SETOR DE DISTRIBUIÇÃO DE 2º GRAU  
RELATÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA No. 2 / 2009

Em 12/01/2009, no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Rua T-29, nº 1403, Setor Bueno, nesta Capital, foi realizado, nos termos do art. 27, do Regimento Interno deste Tribunal, em caráter ORDINÁRIO, o sorteio eletrônico do(s) seguinte(s) processo(s) para julgamento:

1ª TURMA

Relator: (Gab.) Juiz(a) Convocado(a) ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

## Recurso Ordinário

01586-2008-191-18-00-7

Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1586/2008  
 Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.  
**Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**  
 Recorrido: DAMIÃO ESCÓRCIO DA SILVA  
**Advogado: DANYELLA ALVES DE FREITAS**

01278-2008-191-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1278/2008  
 Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.  
**Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**  
 Recorrido: MARIA APARECIDA BARBOSA DE SOUSA  
**Advogado: DANYELLA ALVES DE FREITAS**

00871-2008-191-18-00-0

Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-871/2008  
 Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.  
**Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**  
 Recorrido: JOELMA SARJES SOARES  
**Advogado: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)**

01600-2008-191-18-00-2

Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1600/2008  
 Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.  
**Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**  
 Recorrido: FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS COSTA  
**Advogado: DANYELLA ALVES DE FREITAS**

02272-2007-008-18-00-1

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-2272/2007  
 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)  
**Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE**  
 Recorrido: ATENTO BRASIL S.A.  
**Advogado: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)**  
 Recorrido: LUCYANNA FERREIRA SILVA  
**Advogado: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS**

00689-2008-081-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE APARECIDA DE GOIÂNIA - RT-689/2008  
 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)  
**Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE**  
 Recorrido: ELLEN REZENDE DE LIMA MENESES  
**Advogado: ROSILEINE CARVALHO AIRES**  
 Recorrido: RÁDIO POUSO ALTO LTDA.  
**Advogado: ROSÂNIA APARECIDA CARRIJO**

01951-2008-191-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTS-1951/2008  
 Recorrente: SUSETE FERREIRA COSTA  
**Advogado: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO E OUTRO(S)**  
 Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.  
**Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**  
 Recorrido: OS MESMOS

01869-2008-191-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1869/2008  
 Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.  
**Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**  
 Recorrido: JOÃO DE SOUSA PEREIRA  
**Advogado: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS**

01575-2008-191-18-00-7

Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1575/2008  
 Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.  
**Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**  
 Recorrido: OZENI MARTINS DA SILVA  
**Advogado: ARNALDO DE ASSIS E OUTRO(S)**

01527-2008-191-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1527/2008  
 Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.  
**Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**  
 Recorrido: ZURALDIA DA SILVA MARTINS  
**Advogado: JANE MARIA FONTANA**

01684-2008-191-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1684/2008  
 Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.  
**Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**  
 Recorrido: OTAMILTON TEXEIRA DE CARVALHO  
**Advogado: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)**

01605-2008-191-18-00-5

Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1605/2008  
 Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

**Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**

Recorrido: MARIA APARECIDA ALVES SANTOS  
**Advogado: NELSON RUSSI FILHO**

01598-2008-191-18-00-1

Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1598/2008  
 Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.  
**Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**  
 Recorrido: JURACI PEREIRA LOPES  
**Advogado: DANYELLA ALVES DE FREITAS**

Relator: (Gab.) Desembargador(a) KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE  
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

## Recurso Ordinário

01689-2008-191-18-00-7

Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1689/2008  
 Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.  
**Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**  
 Recorrido: MICHELE MANUELA DE JESUS SANTOS  
**Advogado: JANE MARIA FONTANA**

01820-2008-191-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1820/2008  
 Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.  
**Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**  
 Recorrido: MAURA ROSA LOPES  
**Advogado: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)**

01200-2008-191-18-00-7

Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1200/2008  
 Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.  
**Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**  
 Recorrido: BETÂNIA CARRIJO FERREIRA  
**Advogado: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA E OUTRO(S)**

01294-2008-191-18-00-4

Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1294/2008  
 Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.  
**Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**  
 Recorrido: MÁRCIA EVANGELISTA SANTOS  
**Advogado: ARNALDO DE ASSIS E OUTRO(S)**

01143-2008-191-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1143/2008  
 Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.  
**Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**  
 Recorrido: CELISMAR DA SILVA ALMEIDA  
**Advogado: JANE MARIA FONTANA**

00875-2008-191-18-00-9

Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-875/2008  
 Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.  
**Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**  
 Recorrido: WILLIAM MUNIZ DELMOND  
**Advogado: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)**

01393-2008-191-18-00-6

Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1393/2008  
 Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.  
**Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**  
 Recorrido: JOÃO LUIZ DA SILVA  
**Advogado: JANE MARIA FONTANA**

00962-2008-008-18-00-7

Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-962/2008  
 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)  
**Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE**  
 Recorrido: CONSTRUTORA C. CARVALHO LTDA.  
**Advogado: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO**  
 Recorrido: JOSÉ NILSON DE MIRANDA  
**Advogado: ALFREDO MALASPINA FILHO E OUTRO(S)**

01535-2008-009-18-00-2

Origem: 9ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1535/2008  
 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)  
**Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE**  
 Recorrido: CANTINHO CAIPIRA RESTAURANTE  
**Advogado: ALZIRA GOMES DE ALMEIDA**  
 Recorrido: SANDRA FERREIRA DE LIMA  
**Advogado: WASHINGTON FRANCISCO NETO E OUTRO(S)**

01528-2008-191-18-00-3

Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1528/2008  
 Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

**Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**  
 Recorrido: LÁZARO INÁCIO DA SILVA  
**Advogado: JANE MARIA FONTANA**

01583-2008-191-18-00-3  
 Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1583/2008  
 Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.  
**Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**  
 Recorrido: FRANCISCO DOS SANTOS COSTA  
**Advogado: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)**

01613-2008-191-18-00-1  
 Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1613/2008  
 Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.  
**Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**  
 Recorrido: LOURINALDO FERREIRA DA SILVA  
**Advogado: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO E OUTRO(S)**

01690-2008-191-18-00-1  
 Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1690/2008  
 Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.  
**Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**  
 Recorrido: LENILDA VILELA  
**Advogado: JANE MARIA FONTANA**

00768-2008-191-18-00-0  
 Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-768/2008  
 Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.  
**Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**  
 Recorrente: CLEUZA FERREIRA DE SOUZA (ADESIVO)  
**Advogado: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)**  
 Recorrido: OS MESMOS

Relator: (Gab.) Desembargador(a) JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO  
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Agravado de Instrumento em Recurso Ordinário

01666-2008-191-18-01-5  
 Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - AI-1666/2008  
 Agravante: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.  
**Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**  
 Agravado: MARIA ROSIMAR RODRIGUES  
**Advogado: ARNALDO DE ASSIS**

Recurso Ordinário

01591-2008-191-18-00-0  
 Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1591/2008  
 Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.  
**Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**  
 Recorrido: LURDINHA PIMENTEL DA ROCHA LOPES  
**Advogado: DANYELLA ALVES DE FREITAS**

01411-2008-191-18-00-0  
 Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1411/2008  
 Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.  
**Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**  
 Recorrido: FRANCISCO SEVERINO DA SILVA NETO  
**Advogado: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)**

01295-2008-191-18-00-9  
 Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1295/2008  
 Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.  
**Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**  
 Recorrido: FRANCIIVALDO SANTOS SILVA  
**Advogado: ARNALDO DE ASSIS**

01196-2008-191-18-00-7  
 Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1196/2008  
 Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.  
**Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**  
 Recorrido: LUCIMAR MARIA SILVA  
**Advogado: ARNALDO DE ASSIS**

01319-2008-191-18-00-0  
 Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1319/2008  
 Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.  
**Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**  
 Recorrido: FRANCILENE DA CONCEIÇÃO SILVA  
**Advogado: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)**

01349-2008-008-18-00-7  
 Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1349/2008  
 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)  
**Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE**  
 Recorrido: CELINA MARIA SANTANA PIECZARKA

**Advogado: IRISVAN VIANA**  
 Recorrido: DINA DA LUZ DOS SANTOS  
**Advogado: VALDETE MORAIS DE SOUSA**

01206-2008-008-18-00-5  
 Origem: 8ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-1206/2008  
 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)  
**Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE**  
 Recorrido: TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA.  
**Advogado: RENATO MANUEL DUARTE COSTA E OUTRO(S)**  
 Recorrido: JOSÉ MARIA MORAIS DA SILVA  
**Advogado: ELSON BATISTA FERREIRA E OUTRO(S)**

00798-2006-013-18-00-1  
 Origem: 13ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-798/2006  
 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)  
**Advogado: ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE**  
 Recorrido: SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.  
**Advogado: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)**  
 Recorrido: SIMONE LIMIRO DA SILVA  
**Advogado: HERMETO DE CARVALHO NETO**

01825-2008-191-18-00-9  
 Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1825/2008  
 Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.  
**Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**  
 Recorrente: MILTON BARBOSA DE SOUSA(ADESIVO)  
**Advogado: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)**  
 Recorrido: OS MESMOS

01582-2008-191-18-00-9  
 Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1582/2008  
 Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.  
**Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**  
 Recorrido: OLDKLEY DINIZ BARBOSA  
**Advogado: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)**

01489-2008-191-18-00-4  
 Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1489/2008  
 Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.  
**Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES**  
 Recorrido: MÁRCIO DAVID NASCIMENTO DA SILVA  
**Advogado: JANE MARIA FONTANA**

01818-2008-191-18-00-7  
 Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1818/2008  
 Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.  
**Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**  
 Recorrido: FRANCISCO ARCANJO DA SILVA  
**Advogado: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)**

01315-2008-191-18-00-1  
 Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1315/2008  
 Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.  
**Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**  
 Recorrido: DALIANE PIO  
**Advogado: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA E OUTRO(S)**

01345-2008-191-18-00-8  
 Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1345/2008  
 Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.  
**Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**  
 Recorrido: FRANCISCA MARIANO OLIVEIRA  
**Advogado: NELSON RUSSI FILHO**

2ª TURMA

Relator: (Gab.) Desembargador(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO  
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

01899-2008-191-18-00-5  
 Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTS-1899/2008  
 Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.  
**Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**  
 Recorrido: MARIA ESTELA SEVERINA SANTANA  
**Advogado: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA E OUTRO(S)**

01599-2008-191-18-00-6  
 Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1599/2008  
 Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.  
**Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**  
 Recorrido: DOMINGOS RODRIGUES ROCHA  
**Advogado: DANYELLA ALVES DE FREITAS**

00874-2008-191-18-00-4  
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-874/2008  
Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.  
**Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**  
Recorrido: ROBSON SANTANA SOUSA  
**Advogado: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)**

01291-2008-191-18-00-0  
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1291/2008  
Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.  
**Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**  
Recorrido: LUZINEIDE BATISTA DA SILVA  
**Advogado: ARNALDO DE ASSIS E OUTRO(S)**

00666-2006-053-18-00-9  
Origem: 3ª V.T. DE ANÁPOLIS - RT-666/2006  
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)  
**Advogado: LUÍZA HELENA PONTES COSTA WOLNEY**  
Recorrido: ARABELA DA SILVA  
Recorrido: JOSÉ GERALDO DA SILVA  
Recorrido: CONSTRUTORA EBRAX LTDA.  
**Advogado: NIVALDO ANTÔNIO DA SILVA**  
Recorrido: JOEL SIMÃO FERREIRA  
**Advogado: ELIFAS JOSÉ BATISTA**

01816-2008-191-18-00-8  
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1816/2008  
Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.  
**Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**  
Recorrente: ELISDON VIEIRA DE JESUS(ADESIVO)  
**Advogado: NELSON RUSSI FILHO**  
Recorrido: OS MESMOS

01807-2008-191-18-00-7  
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1807/2008  
Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.  
**Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**  
Recorrido: SAMANTHA JESUS GOES  
**Advogado: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA E OUTRO(S)**

01487-2008-191-18-00-5  
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1487/2008  
Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.  
**Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**  
Recorrido: WILLIAN OLIVEIRA COSTA  
**Advogado: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA E OUTRO(S)**

01617-2008-191-18-00-0  
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1617/2008  
Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.  
**Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**  
Recorrido: ADRIANA ALMEIDA PEREIRA  
**Advogado: ARNALDO DE ASSIS E OUTRO(S)**

01691-2008-191-18-00-6  
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1691/2008  
Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.  
**Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**  
Recorrido: EURIDES OLIVEIRA GOMES SILVA  
**Advogado: JANE MARIA FONTANA**

01654-2008-191-18-00-8  
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1654/2008  
Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.  
**Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**  
Recorrido: EDINALVA SILVA COSTA DOS SANTOS  
**Advogado: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA E OUTRO(S)**

01688-2008-191-18-00-2  
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1688/2008  
Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.  
**Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**  
Recorrido: JOSENILDO DOS SANTOS  
**Advogado: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA E OUTRO(S)**

00974-2008-006-18-00-9  
Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - RT-974/2008  
Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)  
**Advogado: ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY**  
Recorrido: FERROCORTE LTDA.  
**Advogado: SÉRGIO DE ALMEIDA**  
Recorrido: JESUSNILSON DE OLIVEIRA SILVA  
**Advogado: ROSÂNGELA BATISTA DIAS E OUTRO(S)**

01644-2008-191-18-00-2  
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1644/2008  
Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

**Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**  
Recorrido: JÚNIOR CORREIA DOS SANTOS  
**Advogado: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)**

Relator: (Gab.) Desembargador(a) SAULO EMÍDIO DOS SANTOS  
Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

01526-2008-191-18-00-4  
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1526/2008  
Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.  
**Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**  
Recorrido: MARLI SÔNIA PANIZZI BECKER  
**Advogado: JANE MARIA FONTANA**

01596-2008-191-18-00-2  
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1596/2008  
Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.  
**Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**  
Recorrido: ELIAS REIS DE OLIVEIRA  
**Advogado: DANYELLA ALVES DE FREITAS**

01328-2008-191-18-00-0  
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1328/2008  
Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.  
**Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**  
Recorrido: ANTÔNIO JOSEILSON DA SILVA  
**Advogado: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)**

00960-2008-191-18-00-7  
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-960/2008  
Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.  
**Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**  
Recorrido: IVAN MACEDO DE SOUSA  
**Advogado: JANE MARIA FONTANA**

01898-2008-191-18-00-0  
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTS-1898/2008  
Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.  
**Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**  
Recorrido: ADRIANA ROSA DA SILVA  
**Advogado: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA E OUTRO(S)**

01723-2008-191-18-00-3  
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1723/2008  
Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.  
**Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**  
Recorrido: CLEIDE MORAIS SOUSA  
**Advogado: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)**

01612-2008-191-18-00-7  
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1612/2008  
Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.  
**Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**  
Recorrido: EDIVALDO OLIVEIRA DE SOUZA  
**Advogado: FRANCISCO CLARIMUNDO DE RESENDE NETO E OUTRO(S)**

01953-2008-191-18-00-2  
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTS-1953/2008  
Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.  
**Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**  
Recorrido: LEILIANE VALE DOS SANTOS  
**Advogado: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA E OUTRO(S)**

01698-2008-191-18-00-8  
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1698/2008  
Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.  
**Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**  
Recorrido: LUCÉLIA OLIVEIRA MENDONÇA  
**Advogado: NELSON RUSSI FILHO**

01831-2008-191-18-00-6  
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1831/2008  
Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.  
**Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**  
Recorrido: JOSÉ ROBERTO DE JESUS SANTOS  
**Advogado: GEDIANE FERREIRA RAMOS E OUTRO(S)**

01314-2008-191-18-00-7  
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1314/2008  
Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.  
**Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**  
Recorrido: VALDEMIR ALMEIDA DA SILVA FILHO  
**Advogado: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA E OUTRO(S)**

01824-2008-191-18-00-4  
Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1824/2008

Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.  
**Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**  
 Recorrente: OZIEL DOS SANTOS SOUSA(ADESIVO)  
**Advogado: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)**  
 Recorrido: OS MESMOS

01675-2008-191-18-00-3  
 Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1675/2008  
 Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.  
**Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**  
 Recorrido: MANOEL ANCELMO CAVALCANTE  
**Advogado: FERNANDA BITTAR DE SOUSA**

Relator: (Gab.) Desembargador(a) MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO  
 Revisor: (Gab.) Desembargador(a)

Recurso Ordinário

01832-2008-191-18-00-0  
 Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1832/2008  
 Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.  
**Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**  
 Recorrido: FRANCISCO SOUSA SANTOS  
**Advogado: GEDIANE FERREIRA RAMOS E OUTRO(S)**

01790-2008-191-18-00-8  
 Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1790/2008  
 Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.  
**Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**  
 Recorrido: JUSCÉLIO ALENCAR PEREIRA  
**Advogado: DANYELLA ALVES DE FREITAS**

01230-2008-191-18-00-3  
 Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1230/2008  
 Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.  
**Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**  
 Recorrido: SIRLENY FERNANDES ALEGRE  
**Advogado: JANE MARIA FONTANA**

01501-2008-191-18-00-0  
 Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1501/2008  
 Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.  
**Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**  
 Recorrido: SEBASTIANA PAULINA GONÇALVES PEREIRA  
**Advogado: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA E OUTRO(S)**

00140-2008-191-18-00-5  
 Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-140/2008  
 Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.  
**Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**  
 Recorrente: MAX DA SILVA (ADESIVO)  
**Advogado: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)**  
 Recorrido: OS MESMOS

01282-2008-181-18-00-2  
 Origem: 1ª V.T. DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - RT-1282/2008  
 Recorrente: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)  
**Advogado: ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY**  
 Recorrido: MINERVA S.A.  
**Advogado: BRUCE DE MELO NARCIZO**  
 Recorrido: ADRIANA CALIXTO DE SOUZA  
**Advogado: CLÓVIS VAZ DA FONSECA**

00881-2008-191-18-00-6  
 Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-881/2008  
 Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.  
**Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**  
 Recorrido: VANECI ALVES DA SILVA  
**Advogado: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)**

01665-2008-191-18-00-8  
 Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1665/2008  
 Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.  
**Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**  
 Recorrido: MAYLA MIRANDA SILVA  
**Advogado: ARNALDO DE ASSIS**

01900-2008-191-18-00-1  
 Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RTO-1900/2008  
 Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.  
**Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**  
 Recorrente: EDUARDO RAMOS DO NASCIMENTO(ADESIVO)  
**Advogado: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS**  
 Recorrido: OS MESMOS

01535-2008-191-18-00-5  
 Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1535/2008

Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.  
**Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**  
 Recorrido: REGIMAR SOARES GAMASSO SOUSA  
**Advogado: ARNALDO DE ASSIS E OUTRO(S)**

01493-2008-191-18-00-2  
 Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1493/2008  
 Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.  
**Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**  
 Recorrido: JOYCE CLEIDE DE JESUS GOES  
**Advogado: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA E OUTRO(S)**

01006-2008-006-18-00-0  
 Origem: 6ª V.T. DE GOIÂNIA - CCS-1006/2008  
 Recorrente: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**Advogado: SABA ALBERTO MATRAK**  
 Recorrente: JOAQUIM FRANCISCO FERREIRA(ADESIVO)  
**Advogado: FERNANDO JACQUES ONÓFRIO**  
 Recorrido: OS MESMOS

00912-2008-191-18-00-9  
 Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-912/2008  
 Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.  
**Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)**  
 Recorrido: RONALDO DA COSTA ALVES  
**Advogado: FERNANDA BITTAR DE SOUSA**

01348-2008-191-18-00-1  
 Origem: 1ª V.T. DE MINEIROS - RT-1348/2008  
 Recorrente: MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.  
**Advogado: ROGÉRIO APARECIDO SALES**  
 Recorrido: EUNICE FERREIRA ROBERTO  
**Advogado: NELMA PRADO ALMEIDA SILVA E OUTRO(S)**

-----  
 TOTAL DE PROCESSO(S) DISTRIBUÍDO(S) 83

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
 DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO  
 EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 006/09  
 PROCESSO : 02265-2007-012-18-00-9  
 RECORRENTE(S) : CÉSAR AUGUSTO DE SOUSA  
**ADVOGADO(S) : NARA RÚBIA GONÇALVES ARAGÃO**  
 RECORRIDO(S) : 1. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA  
 RECORRIDO(S) : 2. PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.  
 3. TGS - TECNO GLOBAL SERVICE LTDA.  
 4. NSF INFORMÁTICA CURSOS DE COMPUTAÇÃO LTDA.  
**ADVOGADO(S) : 1. LONZICO DE PAULA TIMÓTIO**  
 2. FLÁVIA HELISE DA SILVA GUALDA

O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,  
 FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimadas as recorridas TGS - TECNO GLOBAL SERVICE LTDA. e NSF INFORMÁTICA CURSOS DE COMPUTAÇÃO LTDA., atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do r. despacho de fls. 661/662, cujo teor segue transcrito :

"PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 05/09/2008 - fls. 631; recurso apresentado em 12/09/2008 - fls. 633). Regular a representação processual (fls. 20). Dispensado o preparo (fls. 513). PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS BANCÁRIO - ENQUADRAMENTO Alegação(ões) : - divergência jurisprudencial. O Reclamante sustenta, em síntese, que teria exercido atividade fim de Banco, devendo ser enquadrado como bancário. Consta do v. acórdão : "(...) EQUIPARAÇÃO À CONDIÇÃO DE BANCÁRIO/APLICAÇÃO DAS CCT'S. Quando o autor noticia tarefas que se consubstanciam em simples atos materiais de digitação, arquivo, pesquisa e preparo de documentos, enfim, atividades que não se enquadram como atividade tipicamente bancária, a ele não são aplicáveis as normas coletivas das categoria." (fls. 619). Consta, ainda, da decisão recorrida, in verbis : "Após a análise pormenorizada de todas as tarefas exercidas pelo reclamante, extrai-se que as tarefas declinadas (...) não se enquadram como atividade tipicamente bancária, mesmo considerando o trabalho na área de Fundos e Seguros Habitacionais da Caixa Econômica Federal, na GIFUS - Gerência de Administração de Fundos e Seguros Sociais. O fato de trabalhar no preparo de documentos relacionados a administração de fundos e seguros sociais não leva ao entendimento de que trata-se de atividade eminentemente bancária." (fls. 626) O Recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com a ementa colacionada às fls. 644/645 dos autos, proveniente do E. TRT da 21ª Região, como se vê a seguir : "AÇÃO CIVIL PÚBLICA. TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA. EMPRESA PÚBLICA. SERVIÇOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS E CORRELATOS. ATIVIDADE-FIM. CARACTERIZAÇÃO. ILEGALIDADE DOS CONTRATOS FIRMADOS. PRINCÍPIO DA PRIMAZIA DA REALIDADE. É INDISCUTÍVEL NOS

DIAS DE HOJE QUE O SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS E CORRELATOS PRESTADOS EM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CONSTITUI-SE EM ATIVIDADE-FIM DA EMPRESA ESTANDO LIGADO FINALISTICAMENTE AO SEU OBJETO. ACRESÇA-SE A ISSO O FATO DA PROVA NOS AUTOS DE QUE OS EMPREGADOS TERCEIRIZADOS REALIZAM OS SERVIÇOS NO PRÓPRIO RECINTO DA TOMADORA DE SERVIÇOS SOB SUA ORIENTAÇÃO E SUBORDINAÇÃO FAZENDO COM QUE SE DÊ PREFERÊNCIA AO QUE OCORRE NA PRÁTICA EM RELAÇÃO AO QUE EMERGE DE DOCUMENTOS OU CONTRATOS SIGNIFICADO PRÓPRIO DO PRINCÍPIO DA PRIMAZIA DA REALIDADE (...). " (TRT da 21ª Região, RO 02624/1999, TP, DJE/RN, de 01/09/2000, Relatora : Maria de Lourdes Alves Leite). Deixo de analisar as demais questões suscitadas no apelo, diante da lição extraída da Súmula 285/TST.

CONCLUSÃO RECEBO o Recurso de Revista. Vista à Parte recorrida para contra-razões. Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Publique-se e intime-se."

E, para que chegue ao conhecimento delas e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 07 dias do mês de janeiro de 2009.

#### PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 018/09

PROCESSO : 01379-2008-004-18-00-8

RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS

ADVOGADO(S) : VANESSA KHRISTINE ÁLVARES DE MOURA CARVALHO LIMA E OUTRO(S)

RECORRIDO(S) : K DE KID'S LTDA.

O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimado o recorrido K DE KID'S LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 74/76, cuja conclusão segue transcrita :

"Ante o exposto, conheço do recurso e nego-lhe provimento."

E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 13 dias do mês de janeiro de 2009.

## 1ª INSTÂNCIA

### ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

#### PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 12/01/2009

#### ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

#### PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

00.087/2009 CartPrec 01 0.025/2009 ORD. N N  
JOELZA SANTOS SILVA RODRIGUES  
CCA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA.

#### ADVOGADO(A): CLAUDIO FALEIRO DE FREITAS

00.094/2009 RTSum 04 0.023/2009 UNA 05/02/2009 14:15 SUM. N N  
SILVIA CAMPOS DA SILVA  
CONSULT CONSULTORIA

#### ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

00.095/2009 RTOrd 02 0.024/2009 ORD. N N  
NELSON ALVES FRANÇA  
HIPER MERCADO COMPRE JÁ LTDA.

00.093/2009 RTOrd 04 0.022/2009 UNA 10/02/2009 15:40 ORD. N N

LUIZ HENRIQUE RODRIGUES DE LOYOLA  
TERRA VOLT ENGENHARIA

#### ADVOGADO(A): HÉLIO BRAGA JÚNIOR

00.089/2009 RTSum 02 0.022/2009 UNA 05/02/2009 13:40 SUM. N N  
ELVIS DE JESUS  
MIG CONSTRUTORA

#### ADVOGADO(A): MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA

00.088/2009 RTSum 03 0.021/2009 UNA 03/02/2009 13:30 SUM. N N  
ROBERTO REBESCO VICENTE  
SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

#### ADVOGADO(A): RENATO SIMÕES DA CUNHA

00.083/2009 ConPag 04 0.020/2009 ORD. N N  
CECRISA REVESTIMENTOS CERÂMICOS S.A.  
ABRAÃO CASSIMIRO BRASIL

#### ADVOGADO(A): ROBSON MARCIO MALTA

00.099/2009 RTSum 01 0.028/2009 UNA 27/01/2009 14:00 SUM. N N  
MÁRCIA GOMES DA CRUZ  
LUCIA BURCHES (FAZENDA FRIDA)

00.097/2009 RTSum 01 0.027/2009 UNA 27/01/2009 13:30 SUM. N N

IVO FRANCALINO  
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. + 001

00.098/2009 RTOrd 04 0.024/2009 UNA 12/02/2009 15:00 ORD. N N

FLAVIO MARTINS DOS SANTOS  
LUCIA BURCHES (FAZENDA FRIDA)

#### ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

00.096/2009 RTOrd 03 0.023/2009 UNA 09/02/2009 15:30 ORD. N N  
JOANA D'ARC MARQUES  
CONIEXPRESS S. A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

00.090/2009 RTOrd 02 0.023/2009 UNA 09/02/2009 14:40 ORD. N N

RAQUEL CRISTINA DE FREITAS  
CONIEXPRESS S. A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

#### ADVOGADO(A): RUBENS DONIZETTI PIRES

00.092/2009 RTOrd 01 0.026/2009 UNA 04/02/2009 15:00 ORD. N N  
ERALDO MIRANDA BARBOSA  
REBICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

#### ADVOGADO(A): SALER ROSSANA ZANCHETA

00.091/2009 RTOrd 03 0.022/2009 UNA 09/02/2009 15:00 ORD. N N  
LUIZ ANTONIO PONCIANO  
JMB LOGISTICA LTDA.

#### ADVOGADO(A): SEBASTIÃO CAETANO ROSA - DR

00.084/2009 RTOrd 01 0.024/2009 UNA 04/02/2009 14:30 ORD. N N  
TAISA CRISTINA DE ARAÚJO  
CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA.

00.085/2009 RTOrd 04 0.021/2009 UNA 10/02/2009 15:20 ORD. N N

BERNARDETE GOMES DE MORAIS MOREIRA  
CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA.

#### ADVOGADO(A): WAGNER JOSÉ NUNES

00.086/2009 RTSum 03 0.020/2009 UNA 03/02/2009 13:15 SUM. N N  
DÉBORA ROSA DE JESUS SANTANA  
DENISE CONSTANTE

-----  
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 17

#### PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE  
GOIÂNIA

ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 13/01/2009

#### ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

#### ADVOGADO(A): ANTENOGENES RESENDE DE OLIVEIRA

00.056/2009 RTSum 02 0.028/2009 UNA 26/01/2009 14:10 SUM. S N

CECILIA SILVA DE AZEVEDO  
DEUPLAST EMBALAGENS LTDA.

**ADVOGADO(A): CARMEN SUNELI TEREÇIO VAZ**

00.060/2009 RTOrd 01 0.030/2009 UNA 28/01/2009 14:00 ORD. N N  
JANIA SILVA ROCHA  
LOURENÇO E LOURENÇO LTDA.

**ADVOGADO(A): MARAYSA DI MANOEL CAIADO**

00.055/2009 RTSum 02 0.027/2009 UNA 22/01/2009 14:50 SUM. N N  
MARIA APARECIDA DA SILVA  
EMPRESA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DALU LTDA

**ADVOGADO(A): MARCONDES GERSON ALVES DE LIMA**

00.052/2009 RTOrd 02 0.026/2009 INI 03/02/2009 13:30 ORD. N N  
JOSÉ MAURICIO DE SOUZA E SILVA  
GLOBSTEEL ENGENHARIA LTDA.

00.053/2009 RTOrd 01 0.027/2009 UNA 28/01/2009 15:00 ORD. N N  
CLEIMAN PEREIRA BORGES  
GLOBSTEEL ENGENHARIA LTDA.

00.054/2009 RTSum 01 0.028/2009 UNA 26/01/2009 08:50 SUM. N N  
JOSÉ PEREIRA  
GLOBSTEEL ENGENHARIA LTDA.

**ADVOGADO(A): RELTON SANTOS RAMOS**

00.059/2009 RTSum 01 0.029/2009 UNA 26/01/2009 08:40 SUM. N N  
MANOEL ALVES CAVALCANTE  
CENTRAL DE PROJETOS E EVENTOS LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): ROSSINI BEZERRA ROSSI**

00.057/2009 ConPag 02 0.029/2009 ORD. S N  
NOTEMPER EMPREENDIMENTOS LTDA.  
MAYCON GOMES DA SILVA (MENOR - GENITORA NÚBIA LIMA DA SILVA) +  
002

**ADVOGADO(A): SÉRGIO AMARAL MARTINS**

00.058/2009 RTOrd 02 0.030/2009 INI 03/02/2009 13:40 ORD. N N  
WILLIAMS JAMERSON DA SILVA LINO  
MULTIFORME ARMÁRIOS E COZINHAS LTDA.

-----  
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 9

**PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 12/01/2009

**ADVOGADO**

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO  
00.422/2009 CartPrec 12 0.033/2009 ORD. N N  
ESTELE SÔNIA CHOURIN CALSAVARA  
JOÃO CAPUTO DE OLIVEIRA + 02

00.383/2009 CartPrec 03 0.030/2009 ORD. N N  
ARINAN BRITO MARINHO  
VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE MEDIANEIRA LTDA.

00.387/2009 CartPrec 01 0.028/2009 ORD. N N  
ADÉSIO PEREIRA DOS SANTOS  
DSA ENGENHARIA LTDA.

00.388/2009 CartPrec 11 0.034/2009 ORD. N N  
WELLINGTON PEREIRA GUEDES  
ÁGUAS DO VALE HOTEL + 01

00.381/2009 CartPrec 13 0.027/2009 ORD. N N  
IVAN DOS SANTOS  
EDUCAN - EDUCADORA CALDAS NOVAS LTDA (N/P ANTONINHO FONSECA  
DE PAIVA)

00.385/2009 CartPrec 02 0.030/2009 ORD. N N  
LILIAM MARIA CARVALHO DA SILVA  
INSTITUTO SETE DE SETEMBRO S/C LTDA (N/P ANTONINHO FONSECA DE  
PAIVA) + 001

00.390/2009 CartPrec 10 0.031/2009 ORD. N N  
JOSÉ SARAIVA VALVERDE  
R.S ENGENHARIA LTDA.

00.386/2009 CartPrec 06 0.032/2009 ORD. N N  
WELLINGTON GOTIJO RIOS  
CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.

00.384/2009 CartPrec 04 0.029/2009 ORD. N N  
VICENTINA CAROLINA DE CASTRO  
MULTICOOPER-COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS +1

**ADVOGADO(A): ADRIANO LOPES DA SILVA**

00.444/2009 RTOrd 10 0.035/2009 UNA 13/02/2009 09:45 ORD. N N  
PABLO JOAQUIM DA SILVA  
REAL TRANSPORTE E TURISMO S.A. (REAL) + 001

**ADVOGADO(A): ALAOR ANTONIO MACIEL**

00.356/2009 RTOrd 02 0.027/2009 INI 02/02/2009 08:15 ORD. N N  
DIOGO MARQUES DA SILVA  
TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA

00.461/2009 RTOrd 02 0.035/2009 ORD. N N  
TERESINHA FERNANDES SIMPLICIO  
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

00.366/2009 RTOrd 05 0.029/2009 INI 12/02/2009 15:00 ORD. N N  
JOSE CARLOS PINTO DOS SANTOS  
TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA

**ADVOGADO(A): ALAOR ANTÔNIO MACIEL**

00.364/2009 RTOrd 06 0.031/2009 ORD. N N  
ITAMAR ALVES SILVERIO  
TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA.

**ADVOGADO(A): ALEXANDRE DA COSTA LIMA**

00.363/2009 RTSum 12 0.030/2009 SUM. S N  
DIVINO GUILHERMINO DE SOUZA  
CONCRETA SERVICE LTDA. + 002

**ADVOGADO(A): ALFREDO MALASPINA FILHO**

00.382/2009 RTOrd 13 0.028/2009 INI 16/02/2009 13:10 ORD. N N  
ADEMAR LOPES DA COSTA  
POSTO CARAIBAS LTDA

**ADVOGADO(A): ÁLLYSSON BATISTA ARANTES**

00.360/2009 RTOrd 13 0.024/2009 INI 09/02/2009 13:30 ORD. N N  
EDSON DOS SANTOS E SILVA  
VTL TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.

**ADVOGADO(A): AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES**

00.346/2009 RTSum 11 0.030/2009 UNA 30/01/2009 14:00 SUM. N N  
JOSÉ ITAMAR PINTO  
MENDES JUNIOR ENGENHARIA S.A.

**ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA**

00.447/2009 RTSum 12 0.035/2009 INI 03/02/2009 13:20 SUM. N N  
CREUZA MARIA NOIA  
FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

**ADVOGADO(A): ARLETE MESQUITA**

00.374/2009 ResAut 09 0.031/2009 ORD. S N  
CRISPIM GONÇALVES GONTIJO  
BANCO DO BRASIL

**ADVOGADO(A): AURIBERTO GOMES DE SOUZA**

00.394/2009 RTSum 04 0.031/2009 UNA 26/01/2009 14:00 SUM. N N  
HERICK RODRIGUES DOS SANTOS  
MACIRDO DE SOUZA JUNIOR

00.392/2009 RTSum 03 0.031/2009 UNA 10/02/2009 09:30 SUM. N N  
MARINETE CANDIDA PINHEIRO  
MACIRDO DE SOUZA JUNIOR

**ADVOGADO(A): CECÍLIA JÚLIA BARBOSA DA SILVA**

00.417/2009 RTOrd 10 0.033/2009 UNA 13/02/2009 09:30 ORD. N N  
PEDRO LOURENÇO SZLAPAK  
GUARANY TRANSPORTE E TURISMO LTDA

00.401/2009 RTOrd 10 0.032/2009 UNA 13/02/2009 09:15 ORD. N N  
LUIZ CARLOS SILVA  
GUARANY - TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

00.419/2009 RTOrd 03 0.033/2009 UNA 16/02/2009 15:50 ORD. N N  
VALDEMAR RODRIGUES GALVÃO  
GUARANY TRANSPORTE E TURISMO LTDA

00.421/2009 RTOrd 06 0.034/2009 ORD. N N  
MARCELO BORGES DA SILVA  
GUARANY TRANSPORTE E TURISMO LTDA

00.407/2009 RTOrd 13 0.029/2009 INI 16/02/2009 13:20 ORD. N N  
WILSON MEIRA RODRIGUES  
GUARANY TRANSPORTE E TURISMO LTDA

00.405/2009 RTOrd 02 0.032/2009 INI 02/02/2009 08:05 ORD. N N  
NILTON DE OLIVEIRA DIAS  
GUARANY TRANSPORTE E TURISMO LTDA

00.403/2009 RTOrd 09 0.033/2009 UNA 11/02/2009 09:30 ORD. N N  
PEDRO VENTURA DOS SANTOS  
GUARANY TRANSPORTE E TURISMO LTDA

00.402/2009 RTOrd 05 0.031/2009 INI 12/02/2009 15:15 ORD. N N  
WALMIR DEZEMBRE  
GUARANY TRANSPORTE E TURISMO LTDA

00.411/2009 RTOrd 01 0.030/2009 UNA 04/02/2009 09:20 ORD. N N  
LUIZ MAR TAVARES  
GUARANY TRANSPORTE E TURISMO LTDA

**ADVOGADO(A): CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS**  
00.362/2009 RTOrd 01 0.027/2009 ORD. N N  
LUIZ CARLOS DA SILVA  
JOSÉ AFONSO VIEIRA GOMES (ESPÓLIO DE) SOL PRESTADORA DE  
SERVIÇOS GERAIS N/P DA INVENTARIANTE VALDETE LUIZ DA SILVA + 001

**ADVOGADO(A): CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA**  
00.359/2009 RTOrd 02 0.028/2009 INI 02/02/2009 08:10 ORD. S N  
MARIA SANTANA RODRIGUES  
LIRA E TELES LTDA.

**ADVOGADO(A): DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES**  
00.357/2009 ConPag 04 0.027/2009 UNA 12/02/2009 15:45 ORD. N N  
TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.  
TIADOMIRA COSTA ALENCAR

00.365/2009 ConPag 13 0.025/2009 INI 16/02/2009 13:00 ORD. N N  
TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA  
WESLEY ALMEIDA DA RESSURREIÇÃO

**ADVOGADO(A): DENISE BARBOSA LE SENECHAL**  
00.436/2009 RTOrd 09 0.036/2009 UNA 12/02/2009 15:40 ORD. N N  
ALCILENE PINHEIRO DA SILVA  
TO ATACADISTA E VAREJISTA DE CONFECÇÕES E CALÇADOS LTDA.  
**ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**  
00.426/2009 RTSum 11 0.037/2009 UNA 02/02/2009 13:30 SUM. N N  
ALZIRA LEANDRO MOREIRA  
RESTAURANTE DO GORDO

00.437/2009 RTSum 04 0.032/2009 UNA 27/01/2009 13:15 SUM. N N  
MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA  
VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.

00.433/2009 RTSum 09 0.035/2009 UNA 26/01/2009 08:30 SUM. N N  
ANCILDETE NUNES ROCHA SANTOS  
EVOLU SERVIC AMBIENTAL

00.425/2009 RTSum 10 0.034/2009 UNA 28/01/2009 08:45 SUM. N N  
JEAN CARLOS MATIAS LIRA  
CONIEXPRESS S. A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

00.435/2009 RTSum 13 0.031/2009 UNA 28/01/2009 13:55 SUM. N N  
DERNEVAL MARQUES DOS SANTOS  
C D FLEURY

00.440/2009 RTSum 01 0.032/2009 UNA 04/02/2009 10:10 SUM. N N  
LIDEVANDO SILVA DE AQUINO  
PLASTYSOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLADOS LTDA.

00.428/2009 RTSum 08 0.035/2009 UNA 22/01/2009 09:30 SUM. N N  
CRISTIANO MENDES COIMBRA  
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

00.442/2009 RTSum 07 0.035/2009 UNA 28/01/2009 09:20 SUM. N N  
ZARILDA DA SILVA LEANDRA ALVES  
RESTAURANTE DO GORDO

**ADVOGADO(A): EDSON BARBOSA DA SILVA JÚNIOR**  
00.353/2009 RTSum 04 0.026/2009 SUM. S N  
JOAO BATISTA MARTINS FILHO  
MILENO MULTISERVICE ENTREGAS RÁPIDAS LTDA

**ADVOGADO(A): ELEONIA BARATO**  
00.358/2009 RTSum 08 0.030/2009 UNA 22/01/2009 10:00 SUM. N N  
MICHELY CLEMENTE DE SOUZA  
ROSENY MARIA SILVA GONÇALVES

**ADVOGADO(A): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES**  
00.345/2009 RTOrd 04 0.025/2009 UNA 12/02/2009 15:30 ORD. S N  
LUIZ FERNANDO HAGEMANN  
SMP (SILVIA MARÇAL PINHEIRO) RESTAURANTE LTDA + 002

**ADVOGADO(A): FREDERICO AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA VALTUILLE**  
00.371/2009 RTOrd 07 0.030/2009 ORD. N N  
ENGEMAK ENGENHARIA LTDA  
UNIAO FEDERAL

00.348/2009 RTOrd 08 0.029/2009 ORD. N N  
ENGEMAK ENGENHARIA LTDA  
UNIAO FEDERAL

**ADVOGADO(A): GILVAN ALVES ANASTACIO**  
00.441/2009 RTOrd 04 0.033/2009 UNA 13/02/2009 15:35 ORD. N N  
MARCOS DAVI GARCIA ROSA  
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA

**ADVOGADO(A): HERMETO DE CARVALHO NETO**  
00.389/2009 RTOrd 04 0.030/2009 ORD. S N  
REINALDO TEODORO DA SILVA  
TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA. + 002

00.349/2009 RTOrd 07 0.029/2009 INI 03/02/2009 08:15 ORD. S N  
ADRIANO RICARDO JOSÉ DO VALE MORAIS  
TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA. + 002

**ADVOGADO(A): ILAMAR JOSÉ FERNANDES**  
00.397/2009 RTSum 02 0.031/2009 UNA 29/01/2009 09:30 SUM. N N  
MÁRCIO MARINHO DE OLIVEIRA  
RESTAURANTE FLOR DA MANHÃ LTDA.

**ADVOGADO(A): JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA**  
00.379/2009 RTSum 05 0.030/2009 UNA 10/02/2009 09:00 SUM. N N  
MARIA AUXILIADORA ROCHA DE SOUZA  
KARINA SILVA PLENTIZ + 001

**ADVOGADO(A): JERONIMO JOSE BATISTA**  
00.347/2009 RTOrd 06 0.030/2009 ORD. N N  
LÁZARO MARQUES BENTO  
VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA

**ADVOGADO(A): JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR**  
00.410/2009 RTOrd 02 0.033/2009 INI 03/02/2009 08:25 ORD. S N  
LEANDRO ARÚJO DE SOUZA  
QUICK LOGISTICA LTDA.

**ADVOGADO(A): JOAQUIM JOSÉ MACHADO**  
00.351/2009 RTOrd 05 0.027/2009 ORD. N N  
JADIR DE SOUSA DE SILVA  
FERTIBRAS S.A

**ADVOGADO(A): JOSÉ DE OLIVEIRA**  
00.448/2009 Monito 10 0.036/2009 ORD. N N  
INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
JONAS MODESTO DA CRUZ + 057

**ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS**  
00.372/2009 RTSum 02 0.029/2009 UNA 19/01/2009 09:45 SUM. N N  
CLÁUDIO MARTINS JOAQUIM  
ESCOLA PINGUINHO DE GENTE LTDA

00.377/2009 RTOrd 04 0.028/2009 UNA 13/02/2009 15:15 ORD. N N  
JAILTON DUARTE DOS SANTOS  
UNIVERSAL TRANSPORTES (REP P/ SR. ALESSANDRO)

00.369/2009 RTOrd 08 0.031/2009 UNA 27/01/2009 14:00 ORD. N N  
FREDERICO FERREIRA DOS SANTOS  
CONSTRUTORA ELÉTRICA SANTA EDWIRGES LTDA + 001

00.375/2009 RTOrd 09 0.032/2009 UNA 11/02/2009 10:00 ORD. N N  
WAGNO RODRIGUES DA COSTA  
ELETRO TRANSOL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS  
LTDA

00.378/2009 RTSum 07 0.031/2009 UNA 28/01/2009 08:40 SUM. N N  
DIVINO SIVIRINO DA SILVA (ESPOLIO REP. P/ DIVINA APARECIDA SILVA)  
REALTAM ADMINISTRAÇÃO, PARTICIPAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.

00.454/2009 RTSum 06 0.036/2009 SUM. N N  
GUSTAVO ELIAS DE SOUZA SILVA  
ELETRO TRANSOL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS  
LTDA

00.450/2009 RTOrd 03 0.035/2009 UNA 17/02/2009 10:10 ORD. N N  
DENIR GONÇALVES DIVINO  
ARELLANO SANCHEZ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

00.380/2009 RTSum 11 0.033/2009 UNA 30/01/2009 14:20 SUM. N N  
RUBENS DA CONCEIÇÃO GONZAGA  
NBG III CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA

00.370/2009 RTSum 13 0.026/2009 UNA 27/01/2009 14:40 SUM. N N  
FAUSTINO GONZAGA  
ELETRO TRANSOL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS  
LTDA

00.376/2009 RTSum 10 0.030/2009 UNA 28/01/2009 08:30 SUM. N N  
LUIZ ANTÔNIO BATISTA  
SOCIEDADE MESTRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIÁS- OBRA.

00.373/2009 RTSum 09 0.030/2009 UNA 26/01/2009 09:10 SUM. N N  
RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA  
NBG III CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA

**ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**

00.361/2009 RTSum 05 0.028/2009 UNA 10/02/2009 08:45 SUM. N N  
ANTONIO FERREIRA SILVA  
AM ADMINISTRAÇÃO E REFORMAS LTDA.

00.367/2009 RTSum 03 0.029/2009 UNA 10/02/2009 09:10 SUM. N N  
ANTONIO FERREIRA DA SILVA  
TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

**ADVOGADO(A): MARCO ANTÔNIO NICEAS ROSA**

00.408/2009 RTSum 05 0.032/2009 UNA 10/02/2009 09:15 SUM. S N  
CATARINA SOARES DE MELO  
ENCANTO CRIAÇÕES JEANS WEAR REP/P: SÓCIA ILDA DE JESUS  
MARINHO + 001

**ADVOGADO(A): MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA**

00.456/2009 RTOrd 12 0.036/2009 INI 03/02/2009 13:30 ORD. N N  
LEANDRO MACIEL DORNELAS  
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002

00.463/2009 RTSum 02 0.036/2009 UNA 29/01/2009 09:00 SUM. N N  
ADRIANO DA SILVA CARDOSO  
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002

00.452/2009 RTOrd 09 0.037/2009 UNA 12/02/2009 15:10 ORD. N N  
BRAZ LUIZ DE PAULA  
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002

00.460/2009 RTSum 04 0.034/2009 UNA 27/01/2009 13:35 SUM. N N  
EDSON TEIXEIRA RESENDE  
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002

00.459/2009 RTSum 11 0.039/2009 UNA 02/02/2009 14:00 SUM. N N  
EVANDRO BARROS DE SOUSA  
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002

00.455/2009 RTOrd 06 0.037/2009 ORD. N N  
LÚCIA HELENA FERREIRA DE SOUZA  
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002

00.438/2009 RTOrd 07 0.034/2009 INI 03/02/2009 08:25 ORD. N N  
PEDRO GADELHA DE FREITAS  
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002

00.445/2009 RTOrd 05 0.034/2009 INI 16/02/2009 11:30 ORD. N N  
ALAOR GENEROSO DOS SANTOS  
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002

00.462/2009 RTSum 05 0.035/2009 UNA 10/02/2009 09:30 SUM. N N  
WEMERSON MAGALHÃES DOS SANTOS  
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002

00.458/2009 RTOrd 08 0.036/2009 UNA 27/01/2009 12:30 ORD. N N  
PAULO VINICIUS FERNANDES CARDOSO  
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002

00.457/2009 RTOrd 07 0.036/2009 INI 03/02/2009 08:30 ORD. N N  
HUMBERTO LEANDRO FELIPE  
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002

00.443/2009 RTOrd 01 0.033/2009 UNA 04/02/2009 10:35 ORD. N N  
JOÃO ESTEVES DOS SANTOS  
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002

00.451/2009 RTOrd 11 0.038/2009 UNA 02/02/2009 13:45 ORD. N N  
JOÃO BATISTA DOS SANTOS  
GUARANY TRANSPORTE E TURISMO LTDA. + 002

00.464/2009 RTOrd 13 0.033/2009 INI 17/02/2009 13:00 ORD. N N  
REINALDO DA CONCEIÇÃO  
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002

00.449/2009 RTSum 10 0.037/2009 UNA 28/01/2009 09:00 SUM. N N  
MARCONDES RODRIGUES DE SOUZA  
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 002

**ADVOGADO(A): MARILDA CAMPOS GUIMARÃES**

00.355/2009 IAFG 11 0.032/2009 ORD. N N  
VILA SÃO JOSÉ BENTO COTTOLENGO(REPR. PE. EVERSON DE FARIA  
MELLO)  
JUVENIL NASCIMENTO DE SOUZA

**ADVOGADO(A): MERCIA ARYCE DA COSTA**

00.354/2009 RTOrd 09 0.029/2009 UNA 11/02/2009 14:40 ORD. N N  
JURACI DE SOUZA RODRIGUES  
MAKRO ATACADISTA S.A.

**ADVOGADO(A): MÔNICA FLAUZINO MENDES**

00.413/2009 RTSum 09 0.034/2009 UNA 26/01/2009 08:50 SUM. N N  
VANDERLEI LUTERIO DA SILVA  
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA

**ADVOGADO(A): NELIANA FRAGA DE SOUSA**

00.368/2009 RTOrd 10 0.029/2009 UNA 12/02/2009 14:45 ORD. N N  
OLAVO FERNANDES DE SOUZA  
AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS - AGETOP

**ADVOGADO(A): OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR**

00.350/2009 RTOrd 11 0.031/2009 ORD. S S  
WILSON LEMES FILHO  
CONFEDERAL VIGILÂNCIA TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

**ADVOGADO(A): ROZELI ALVES LOPES VAZ**

00.415/2009 RTOrd 11 0.036/2009 UNA 30/01/2009 15:00 ORD. N N  
JOÃO CARLOS DE LIMA  
EXPRESSO ARAGUARI S.A.

**ADVOGADO(A): RUI CARLOS**

00.429/2009 RTSum 06 0.035/2009 SUM. N N  
JOÃO VICENTE DA SILVA  
WG WALCACER E GUNDIM ENGENHARIA LTDA.

00.431/2009 RTSum 02 0.034/2009 UNA 29/01/2009 09:15 SUM. N N  
HOMERO PEREIRA DA SILVA  
MULTI MINERAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. + 001

00.430/2009 RTSum 03 0.034/2009 UNA 10/02/2009 09:50 SUM. N N  
EDILSON DIAS DE BRITO  
INCORPORADORA REUNIDAS LTDA.

**ADVOGADO(A): SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO**

00.391/2009 RTOrd 01 0.029/2009 UNA 04/02/2009 08:55 ORD. N N  
RONALD DE OLIVEIRA MOTA  
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005

00.395/2009 RTOrd 06 0.033/2009 ORD. N N  
GILSON DOS SANTOS DE JESUS  
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005

00.399/2009 RTOrd 08 0.032/2009 UNA 27/01/2009 13:30 ORD. N N  
JOEL NUNES RODRIGUES  
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005

00.396/2009 RTOrd 07 0.032/2009 INI 03/02/2009 08:20 ORD. N N  
EDVANIO JOSE DA SILVA  
FRIGORÍFICO MARGEM LTDA. + 005

**ADVOGADO(A): SANDRA FERRO**

00.398/2009 RTOrd 11 0.035/2009 UNA 30/01/2009 14:40 ORD. N N  
ANA VALDA DIAS FERREIRA  
FRIGORIFICO MARGEN LTDA. + 005

00.393/2009 RTOrd 03 0.032/2009 UNA 16/02/2009 15:30 ORD. N N  
JOÃO PAZ DA SILVA  
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005

**ADVOGADO(A): SÉRGIO AMARAL MARTINS**

00.404/2009 RTOrd 12 0.031/2009 INI 02/02/2009 14:40 ORD. N N  
JURANDIR SILVA BARBOSA  
ROGÉRIO GONÇALVES ABREU ( CASARÃO MAT. PARA CONSTRUÇÃO)

00.406/2009 RTSum 08 0.033/2009 UNA 22/01/2009 09:45 SUM. N N  
JOSELIA ARLINDA DA CONCEIÇÃO  
CONSERVO BRÁSILIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

**ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

00.439/2009 RTOrd 13 0.032/2009 INI 16/02/2009 13:30 ORD. N N  
CHARLEY GABS BATISTA DE OLIVEIRA  
MILÊNIO MULTISERVICE ENTREGAS RAPIDAS LTDA

**ADVOGADO(A): WEVERTON PAULA RODRIGUES**

00.418/2009 RTSum 07 0.033/2009 UNA 28/01/2009 09:00 SUM. N N  
ANTONIO ALEXANDRE NETO  
CONIEXPRESS S.A - INDÚSTRIA ALIMENTÍCIAS

**ADVOGADO(A): WEVERTON PAULO RODRIGUES**

00.416/2009 RTSum 12 0.032/2009 INI 03/02/2009 13:00 SUM. N N  
ROSANA CANDIDA SERRA DOS REIS  
CONIEXPRESS S.A - INDÚSTRIA ALIMENTÍCIAS

00.420/2009 RTOrd 08 0.034/2009 UNA 27/01/2009 13:00 ORD. N N  
MIREME MARIA RIBEIRO  
CONIEXPRESS S.A - INDÚSTRIA ALIMENTÍCIAS

00.414/2009 RTSum 01 0.031/2009 UNA 04/02/2009 09:45 SUM. N N  
EDINEIDA FRANCISCA DOS SANTOS  
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

00.424/2009 RTOrd 05 0.033/2009 INI 16/02/2009 11:15 ORD. N N  
FLAVIO HENRIQUE DE MOURA  
GRUPO PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

00.412/2009 RTSum 13 0.030/2009 UNA 28/01/2009 13:40 SUM. N N  
ROSANA RAMOS BERNARDES  
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

00.423/2009 RTOrd 12 0.034/2009 INI 03/02/2009 13:10 ORD. N N  
SERGIO DOS SANTOS ROCHA  
CONIEXPRESS INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

-----  
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 112

**PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 12/01/2009

**ADVOGADO**

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

**ADVOGADO(A): ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR**

00.025/2009 RTOrd 01 0.025/2009 UNA 26/01/2009 13:30 ORD. N N  
ROBERTO CLEMENTE DA COSTA  
JESUS GONÇALVES DA SILVA

-----  
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 1

**PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 13/01/2009

**ADVOGADO**

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

**ADVOGADO(A): ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA**

00.150/2009 RTSum 02 0.078/2009 UNA 02/02/2009 15:10 SUM. N N  
FRANCINALDO DA COSTA GALDINO  
USINA OUROANA S.A. + 001

00.151/2009 RTSum 01 0.073/2009 UNA 09/02/2009 10:10 SUM. N N  
DOVAIR TEODORO DA SILVA  
USINA OUROANA S.A. + 001

00.154/2009 RTSum 02 0.080/2009 UNA 03/02/2009 14:10 SUM. N N  
CRISTIANE SANTOS SILVA  
USINA OUROANA S.A. + 001

00.149/2009 RTSum 01 0.072/2009 UNA 09/02/2009 10:30 SUM. N N  
PEDRO TEODORO DA SILVA NETO  
USINA OUROANA S.A. + 001

00.147/2009 RTSum 01 0.071/2009 UNA 03/02/2009 10:20 SUM. N N  
NILSON ANASTÁCIO DE SOUZA  
USINA OUROANA S.A. + 001

00.155/2009 RTSum 01 0.075/2009 UNA 10/02/2009 09:00 SUM. N N  
ANTÔNIO ALVES DE SOUSA  
USINA OUROANA S.A. + 001

00.153/2009 RTSum 01 0.074/2009 UNA 10/02/2009 09:20 SUM. N N  
FÁBIO MOURA RODRIGUES  
USINA OUROANA S.A. + 001

00.152/2009 RTSum 02 0.079/2009 UNA 03/02/2009 13:50 SUM. N N  
EDINALVA BALBINO DO NASCIMENTO  
USINA OUROANA S.A. + 001

**ADVOGADO(A): EDUARDA OLIVEIRA DA COSTA FREITAS**

00.146/2009 RTSum 02 0.076/2009 SUM. N N  
VALDECY GOMES  
KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

**ADVOGADO(A): LILIANE PEREIRA DE LIMA**

00.145/2009 RTOrd 02 0.075/2009 INI 04/02/2009 13:10 ORD. N N  
DIOGO MARADONA SOUZA DO CARMO  
SIOL GOIÁS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.

**ADVOGADO(A): LOANNA ARANTES A. BRAZ**

00.156/2009 RTSum 02 0.081/2009 UNA 03/02/2009 14:30 SUM. N N  
SIRLENE PEREIRA  
WAGNER DELFINO MUNIZ + 001

**ADVOGADO(A): RENATA MARIA DA SILVA**

00.148/2009 RTSum 02 0.077/2009 UNA 02/02/2009 14:10 SUM. N N  
ALEANDRO ALVES DE LIMA  
JOSÉ ROMÃO

**ADVOGADO(A): WANDERLEY PEREIRA DE LIMA**

00.157/2009 RTOrd 02 0.082/2009 INI 04/02/2009 13:20 ORD. S N  
JOSÉ RENATO DE SOUSA OLIVEIRA  
DESTILARIA VALE DO VERDÃO S.A.

-----  
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 13

**PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 12/01/2009

**ADVOGADO**

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

**PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO**

00.020/2009 RTSum 01 0.020/2009 UNA 11/02/2009 14:30 SUM. N N  
SILVANI MARIA TELES  
FRIGORÍFICO RIO TURVO LTDA

**ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA**

00.022/2009 RTSum 01 0.022/2009 UNA 12/02/2009 10:30 SUM. N N  
LUCÉLIA MOREIRA DE SOUZA  
DIGITAL CELULARES

00.021/2009 RTOrd 01 0.021/2009 UNA 12/02/2009 09:00 ORD. N N  
WALDEMAR BASÍLIO DA SILVA NETO  
HOSPITAL MONTES BELOS LTDA

00.023/2009 RTSum 01 0.023/2009 UNA 12/02/2009 11:00 SUM. N N  
PAULO SAMUEL QUEIROZ DOS SANTOS  
GOIÁS COUROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

-----  
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

**PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 13/01/2009

**ADVOGADO**

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

**ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA**

00.027/2009 RTOrd 01 0.027/2009 INI 11/02/2009 11:10 ORD. N N  
JOSÉ GOMES DE MENEZES  
JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS

00.026/2009 RTOrd 01 0.026/2009 UNA 16/02/2009 14:00 ORD. N N  
VALTUIR CRISÓSTOMO GOMES  
FAZENDA SÃO JOSÉ

**ADVOGADO(A): IGOR ARANTES DE FREITAS**

00.024/2009 RTSum 01 0.024/2009 UNA 12/02/2009 09:30 SUM. N N  
HILÁRIO DA SILVA NASCIMENTO FILHO  
OURO BRANCO MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA. + 001

00.025/2009 RTSum 01 0.025/2009 UNA 12/02/2009 10:00 SUM. N N  
NEILTON MOISÉS DE SOUSA  
OURO BRANCO MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA. + 001

**ADVOGADO(A): LEANDRO VICENTE FERREIRA**

00.030/2009 RTOrd 01 0.030/2009 UNA 17/02/2009 13:00 ORD. N N  
DIVINO ARCISO DE RESENDE  
XINGULEDER COUROS LTDA

00.029/2009 RTSum 01 0.029/2009 UNA 16/02/2009 16:00 SUM. N N  
ADENI DE JESUS PRATES  
ABC INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

00.031/2009 RTOrd 01 0.031/2009 UNA 17/02/2009 13:30 ORD. N N  
BELGHOR PEREIRA DA SILVA  
XINGULEDER COUROS LTDA

00.032/2009 RTOrd 01 0.032/2009 UNA 17/02/2009 14:00 ORD. N N  
CÉLIO RIBEIRO DA SILVA  
XINGULEDER COUROS LTDA

00.028/2009 RTSum 01 0.028/2009 UNA 16/02/2009 15:30 SUM. N N  
ADENI DE JESUS PRATES  
OLIMPIO FERREIRA CUNHA

-----  
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 9

**P O D E R J U D I C I Á R I O**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 12/01/2009

**ADVOGADO**

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

**ADVOGADO(A): HEBERT BATISTA ALVES**

00.110/2009 RTSum 01 0.110/2009 UNA 28/01/2009 15:00 SUM. N N  
NILDO BORGES DA SILVA  
RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001

00.140/2009 RTSum 01 0.140/2009 UNA 30/01/2009 11:00 SUM. N N  
EDSON DE OLIVEIRA SOUSA  
RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001

00.122/2009 RTSum 01 0.122/2009 UNA 29/01/2009 11:00 SUM. N N  
MILSON DE OLIVEIRA  
RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001

00.127/2009 RTSum 01 0.127/2009 UNA 29/01/2009 14:40 SUM. N N  
LIOMAR DA SILVA SÁ  
RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001

00.143/2009 RTOrd 01 0.143/2009 UNA 03/02/2009 09:00 ORD. N N  
ANGELO ADRIANO DA COSTA  
RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001

00.114/2009 RTSum 01 0.114/2009 UNA 28/01/2009 16:20 SUM. N N  
EDIVALDO MARTINS DA SILVA  
RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001

00.115/2009 RTSum 01 0.115/2009 UNA 28/01/2009 16:40 SUM. N N  
RAIMUNDO DE OLIVEIRA SOARES  
RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001

00.146/2009 RTSum 01 0.146/2009 UNA 03/02/2009 10:00 SUM. N N  
JOSEMAR FERREIRA  
RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001

00.116/2009 RTOrd 01 0.116/2009 UNA 29/01/2009 09:00 ORD. N N  
ARÃO DE SANTANA CALIXTO

RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001

00.144/2009 RTSum 01 0.144/2009 UNA 03/02/2009 09:20 SUM. N N  
EDIMILDO FERREIRA DA SILVA  
RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001

00.148/2009 RTSum 01 0.148/2009 UNA 03/02/2009 10:40 SUM. N N  
ISAIAS SOARES SOBRINHO  
RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001

00.131/2009 RTSum 01 0.131/2009 UNA 29/01/2009 16:00 SUM. N N  
EVILASIO BONFIM ALVES  
RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001

00.147/2009 RTSum 01 0.147/2009 UNA 03/02/2009 10:20 SUM. N N  
JOSEMIR DE ALMEIDA SILVA  
RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001

00.119/2009 RTSum 01 0.119/2009 UNA 29/01/2009 10:00 SUM. N N  
ADÃO GOMES DA SILVA  
RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001

00.136/2009 RTSum 01 0.136/2009 UNA 30/01/2009 09:40 SUM. N N  
JESSÉ CINTRA DE OLIVEIRA  
RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001

00.132/2009 RTSum 01 0.132/2009 UNA 29/01/2009 16:20 SUM. N N  
PEDRO DE MOURA BEZERRA  
RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001

00.123/2009 RTSum 01 0.123/2009 UNA 29/01/2009 11:20 SUM. N N  
IVONEI LOPES PEIXOTO  
RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001

00.125/2009 RTSum 01 0.125/2009 UNA 29/01/2009 14:00 SUM. N N  
EDSON LUIZ DE OLIVEIRA  
RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001

00.141/2009 RTSum 01 0.141/2009 UNA 30/01/2009 11:20 SUM. N N  
LÁZARO HENRIQUE REINISCH  
RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001

00.130/2009 RTSum 01 0.130/2009 UNA 29/01/2009 15:40 SUM. N N  
LUIZ DA ABADIA ALVES NOGUEIRA  
RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001

00.133/2009 RTSum 01 0.133/2009 UNA 29/01/2009 16:40 SUM. N N  
SALVADOR ALVES NOGUEIRA  
RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001

00.120/2009 RTSum 01 0.120/2009 UNA 29/01/2009 10:20 SUM. N N  
RENATO MOREIRA DE AZEVEDO  
RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001

00.121/2009 RTSum 01 0.121/2009 UNA 29/01/2009 10:40 SUM. N N  
FERNANDO PEREIRA MOREIRA  
RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001

00.145/2009 RTOrd 01 0.145/2009 UNA 03/02/2009 09:40 ORD. N N  
JOSÉ HUMBERTO PEREIRA  
RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001

00.139/2009 RTSum 01 0.139/2009 UNA 30/01/2009 10:40 SUM. N N  
EDSON FERNANDES LOBO  
RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001

00.111/2009 RTOrd 01 0.111/2009 UNA 28/01/2009 15:20 ORD. N N  
NILSON ALVES DE OLIVIERA  
RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001

00.112/2009 RTOrd 01 0.112/2009 UNA 28/01/2009 15:40 ORD. N N  
ODAIR ALVES DA CONCEIÇÃO

RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001

00.124/2009 RTSum 01 0.124/2009 UNA 29/01/2009 11:40 SUM. N N  
ELINO MARTINS DA SILVA

RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001

00.134/2009 RTSum 01 0.134/2009 UNA 30/01/2009 09:00 SUM. N N  
JANIO XAVIER RODOVALHO

RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001

00.138/2009 RTSum 01 0.138/2009 UNA 30/01/2009 10:20 SUM. N N  
JUAREZ DAMIÃO SOUZA

RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001

00.149/2009 RTSum 01 0.149/2009 UNA 03/02/2009 11:00 SUM. N N  
GETULINO TOCANTINS DE GODOI

RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001

00.118/2009 RTSum 01 0.118/2009 UNA 29/01/2009 09:40 SUM. N N  
CLAUDINEI ALVES DE ALMEIDA

RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001

00.142/2009 RTSum 01 0.142/2009 UNA 30/01/2009 11:40 SUM. N N  
JOVANO CRISOSTOMO PEREIRA

RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001

00.113/2009 RTOrd 01 0.113/2009 UNA 28/01/2009 16:00 ORD. N N  
RENATO FREITAS DE CARVALHO

RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001

00.126/2009 RTSum 01 0.126/2009 UNA 29/01/2009 14:20 SUM. N N  
ALAN MENDONÇA DO NASCIMENTO

RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001

00.128/2009 RTSum 01 0.128/2009 UNA 29/01/2009 15:00 SUM. N N  
FRANCISCO DE ARAÚJO PRATEADO

RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001

00.129/2009 RTSum 01 0.129/2009 UNA 29/01/2009 15:20 SUM. N N  
ELSON AUGUSTO DA SILVA

RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001

00.135/2009 RTSum 01 0.135/2009 UNA 30/01/2009 09:20 SUM. N N  
CARLOS LOPES DOS SANTOS

RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001

00.137/2009 RTOrd 01 0.137/2009 UNA 30/01/2009 10:00 ORD. N N  
EDUARDO VIEIRA DE FARIAS

RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001

00.117/2009 RTOrd 01 0.117/2009 UNA 29/01/2009 09:20 ORD. N N  
RANIERES GONÇALVES DE OLIVEIRA

RECOMAP - REPRESENTAÇÕES E COMT. DE MÁQUINAS E PEÇAS LTDA + 001

-----  
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 40

**PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 09/01/2009

**ADVOGADO**

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

-----  
**PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO**

00.002/2009 CartPrec 01 0.002/2009 ORD. N N  
ELISMAR DE JESUS SOUZA  
VALDIVINO SOARES TELES

00.008/2009 CartPrec 01 0.008/2009 ORD. N N  
JOSILENE ALVES MOREIRA COSTA  
RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA

00.009/2009 CartPrec 01 0.009/2009 ORD. N N  
ROBERTO HONORATO DE LIMA  
TELMÁ APARECIDA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA

00.007/2009 CartPrec 01 0.007/2009 ORD. N N  
SULLEN MORBACH VELOSO

PANIFICADORA DIVINA MÁRCIA N/P DO SÓCIO TIAGO DE LIMA MARTINS

00.011/2009 CartPrec 01 0.011/2009 ORD. N N  
JOÃO ALBINO SILVEIRA DA SILVA  
EURICO SOUSA FERREIRA

00.004/2009 CartPrec 01 0.004/2009 ORD. N N  
UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)  
RAMON SEBASTIAN DE SOUSA MEDEIROS

00.001/2009 CartPrec 01 0.001/2009 ORD. N N  
JULIANA DA SILVA E SÁ  
CENTRO DE ANÁLISE CLÍNICA BELLE LTDA

00.003/2009 CartPrec 01 0.003/2009 ORD. N N  
ANA PAULA BAIA PEREIRA  
ANTÔNIO FRANCISCO DE MORAES

00.005/2009 CartPrec 01 0.005/2009 ORD. N N  
GONÇALO FRANCISCO DA SILVA  
ONOFRE ALMEIDA

00.006/2009 CartPrec 01 0.006/2009 ORD. N N  
MARIA JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA  
FENIX CRIAÇÕES E PERSONALIZAÇÕES (ALEIR)

00.010/2009 CartPrec 01 0.010/2009 ORD. N N  
MARIA DA GUIA CAMINHA  
JONAT-IAN FERNANDES DE LIMA

00.012/2009 CartPrec 01 0.012/2009 ORD. N N  
ORMINDA LOBATO LIMA  
ESCOLA TESOURO DA CRIANÇA LTDA

**ADVOGADO(A): BOLÍVAR DOS SANTOS SIQUEIRA**

00.021/2009 RTSum 01 0.021/2009 UNA 20/01/2009 13:50 SUM. N N  
IVANETE ARCANJA DA SILVA  
REI DOS LICORES

00.020/2009 RTSum 01 0.020/2009 UNA 20/01/2009 14:10 SUM. N N  
ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS  
CONSTRUTORA RPD LTDA + 001

**ADVOGADO(A): MANUEL GONÇALVES DA SILVA**

00.022/2009 RTSum 01 0.022/2009 UNA 20/01/2009 13:30 SUM. N N  
CLAUDILENE PEREIRA PINTO  
LUZENIR RODRIGUES MENDES + 001

-----  
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 15

**PODER JUDICIÁRIO**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO  
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 12/01/2009

**ADVOGADO**

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED  
RECLAMANTE  
RECLAMADO

-----  
**PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO**

00.029/2009 CartPrec 01 0.029/2009 ORD. N N  
JOSÉ ADALTON OLIVEIRA SANTOS  
SERRALHERIA JR LTDA - ME

00.030/2009 CartPrec 01 0.030/2009 ORD. N N  
TEREZINHA CIRQUEIRA VIEIRA  
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE BRASÍLIA

00.023/2009 CartPrec 01 0.023/2009 ORD. N N  
UNIÃO (FAZENDA NACIONAL)  
GAB DE BRITO CONSTRUÇÕES + 001

00.028/2009 CartPrec 01 0.028/2009 ORD. N N  
VALDIR FERREIRA DA SILVA  
JAYME RODRIGUES SCHITINI

00.031/2009 CartPrec 01 0.031/2009 ORD. N N  
INSS (RECTE: VALCY SANTOS AGAPITO DE SOUZA)  
ADEMAR MOREIRA TAVARES - ME (LIDER SUÍNOS)

**ADVOGADO(A): MÁRCIA APARECIDA TEIXEIRA + 001**  
00.025/2009 RTSum 01 0.025/2009 UNA 20/01/2009 13:15 SUM. N N  
VOLMAR LINO MAYER  
MARLI ROSE MAYER SCHUWANKE (DISFRUT SORVETERIA)

**ADVOGADO(A): WASINGTON RODRIGUES BORGES**  
00.032/2009 RTOrd 01 0.032/2009 UNA 21/01/2009 15:10 ORD. N N  
MARIA ARAUJO DOS SANTOS  
SUPER ALHO LTDA - ME

-----  
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 173/2009  
Processo Nº: RT 00973-2002-001-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOENILSA LOPES RIBEIRO SANTOS  
**ADVOGADO.....: JOAO DE CAMARGO**  
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB  
**ADVOGADO.....: CARLA VALENTE BRANDÃO**  
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada intimada para proceder à devidas anotações na CTPS do Exequente, no prazo de 48 horas, sob pena da aplicação do disposto no art. 39, § 1º, da CLT. INTIME-SE O RECLAMADO.

Notificação Nº: 176/2009  
Processo Nº: RT 01117-2002-001-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES**  
RECLAMADO(A): SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS  
**ADVOGADO.....: JULIO ALENCASTRO VEIGA FILHO**  
NOTIFICAÇÃO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 140/2009  
Processo Nº: RT 00866-2003-001-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: LENIR CASTRO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES**  
RECLAMADO(A): PRESTACOL PRESTADORA DE SERVICO LTDA + 002  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo apresentado pelas partes (fls. 197/198), para que surta seus jurídicos efeitos.  
Em razão da coisa julgada, deverá o executado, no prazo de 05 dias, proceder ao recolhimento das custas processuais.  
Também caberá ao executado comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, em obediência aos valores homologados pelo Juízo, haja vista a impossibilidade de as partes disporem de crédito constituído em favor de terceiro (União) por força de coisa julgada. Intimem-se as Partes

Notificação Nº: 167/2009  
Processo Nº: RT 00191-2004-001-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: RODRIGO LEANDRO GARCIA MEDEIROS  
**ADVOGADO.....: JUNIO ALVES PEREIRA**  
RECLAMADO(A): CARLOS ANTONIO BATISTA LIMA & CIA LTDA + 003  
**ADVOGADO.....: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA**  
NOTIFICAÇÃO: Vista ao Exequente da consulta ao Bacen, por cinco dias.

Notificação Nº: 137/2009  
Processo Nº: RT 01676-2004-001-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: EDILSON GONCALVES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ANTÔNIO SOUZA DO AMARAL**  
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA (DIARIO DA MANHA)  
**ADVOGADO.....: JOAO LEANDRO POMPEU DE PINA**  
NOTIFICAÇÃO: Indefere-se o pedido de fl. 81, porquanto no acordo homologado nos autos não houve previsão de pagamento de parcelas salariais. Intime-se a executada.

Notificação Nº: 150/2009  
Processo Nº: RTN 00341-2005-001-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: ROBERTO PEREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA**  
RECLAMADO(A): CTC - COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO + 006  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.417, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 147/2009  
Processo Nº: RT 01585-2005-001-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: CELSO MURILO CARDOSO DANIN  
**ADVOGADO.....: EURIPEDES ALVES FEITOSA**  
RECLAMADO(A): SISTEMA ÁQUILA DE ENSINO LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....: CHRYSIAN ALVES SCHUH**  
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente, do Agravo de Petição apresentado pelo Executado, no prazo legal. INTIME-SE O Exequente.

Notificação Nº: 155/2009  
Processo Nº: RT 01896-2005-001-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: ROGÉRIO LUIZ SOARES  
**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**  
RECLAMADO(A): JAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA**  
NOTIFICAÇÃO: Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 22/01/2009, às 08:25 horas.

Notificação Nº: 156/2009  
Processo Nº: RT 01896-2005-001-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: ROGÉRIO LUIZ SOARES  
**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**  
RECLAMADO(A): JAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....: HELLION MARIANO DA SILVA**  
NOTIFICAÇÃO: Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 22/01/2009, às 08:25 horas.

Notificação Nº: 175/2009  
Processo Nº: RT 00012-2006-001-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: LEANDRO VICENTE FERREIRA  
**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**  
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.  
**ADVOGADO.....: JORGE JUNGSMANN NETO**  
NOTIFICAÇÃO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 144/2009  
Processo Nº: RT 01630-2006-001-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: ANDRÉIA SCHERER STIMER  
**ADVOGADO.....: TELÉMACO BRANDÃO**  
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO**  
NOTIFICAÇÃO: Defere-se o pedido de dilação do prazo para anotar CTPS.

Notificação Nº: 145/2009  
Processo Nº: RT 01630-2006-001-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: ANDRÉIA SCHERER STIMER  
**ADVOGADO.....: TELÉMACO BRANDÃO**  
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA**  
NOTIFICAÇÃO: Defere-se o pedido de dilação do prazo para anotar CTPS.

Notificação Nº: 171/2009  
Processo Nº: RT 01630-2006-001-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: ANDRÉIA SCHERER STIMER  
**ADVOGADO.....: TELÉMACO BRANDÃO**  
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO**  
NOTIFICAÇÃO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para juntar CTPS bem como as guias CD/S INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 172/2009  
Processo Nº: RT 01148-2007-001-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: RODRIGO RINALDI RIBEIRO  
**ADVOGADO.....: RODRIGO CORTIZO VIBEL**  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.  
**ADVOGADO.....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR**  
NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao exequente o remanescente de seu crédito líquido,

constante da retificação de fl. 486 (R\$ 1.965,12).  
Após, recolham-se as contribuições previdenciárias e custas processuais, concedendo-se vista à União por cinco dias.  
Não havendo manifestação, e estando em condições, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 151/2009  
Processo Nº: RT 01433-2007-001-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: SUZINELEY COSME DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: ROBERTO SERRA DA SILVA MAIA**  
RECLAMADO(A): NUANCE BUFFET & LOCAÇÃO LTDA. (NUANCE FESTAS) + 001  
**ADVOGADO.....: DEBORA CASSIA MORAIS BITTENCOURT**  
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.156, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 157/2009  
Processo Nº: RT 01645-2007-001-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: WILTON NASCIMENTO LEÃO  
**ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ**  
RECLAMADO(A): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.  
**ADVOGADO.....: POLLYANA DO NASCIMENTO SANTOS**  
NOTIFICAÇÃO: Retificando a notificação de número 16830/2008, no que tange ao assunto da mesma.  
TOMAR CIÊNCIA DO DISPOSITIVO DA DECISÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE.  
Isso posto, conheço dos Embargos à Execução opostos por COMPANHIA ULTRAGAZ S.A. e, no mérito, julgo PROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação.  
Custas pela executada, no importe de R\$44,26 (art. 789-A, caput e inciso V, CLT).  
Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 9.521,92, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.  
Com o trânsito em julgado, libere-se ao exequente o valor de seu crédito líquido, recolhendo-se o imposto de renda.  
Decorrido o quinquídio legal, recolham-se as contribuições previdenciárias e custas processuais.  
Comprovado o recolhimento, devolva-se a executada o saldo remanescente da execução. Cumpridas as determinações acima, ao arquivo definitivo. Intimem-se.

Notificação Nº: 153/2009  
Processo Nº: RT 01734-2007-001-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA DO SOCORRO COSTA SILVA  
**ADVOGADO.....: VICENTE DE PAULA NETO**  
RECLAMADO(A): PEDREIRA ARAGUAIA LTDA.  
**ADVOGADO.....: MARCELO MENDES FRANÇA**  
NOTIFICAÇÃO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 174/2009  
Processo Nº: RT 02008-2007-001-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: SANDRA MARIA GONÇALVES  
**ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA**  
RECLAMADO(A): GREEN TECNOLOGIA LTDA.  
**ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA**  
NOTIFICAÇÃO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 158/2009  
Processo Nº: RT 00903-2008-001-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: ELBER BARBOSA NUNES  
**ADVOGADO.....: MÁRIO LUIZ REATEGUI DE ALMEIDA**  
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.  
**ADVOGADO.....: MANOEL M. LEITE DE ALENCAR**  
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente dos bens nomeados pelo Executado, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 164/2009  
Processo Nº: RT 00906-2008-001-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: SONIA DE LOURDES EMILIANO  
**ADVOGADO.....: LAILA LAURA DE FREITAS PERES**  
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES E USUÁRIOS DE MEDICAMENTOS DO BRASIL  
**ADVOGADO.....: AUBENIO EVELIN DE CARVALHO**  
NOTIFICAÇÃO: Vista ao Exequente da consulta ao Bacen, por cinco dias.

Notificação Nº: 161/2009  
Processo Nº: RT 01290-2008-001-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: GILSON QUESER DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ARLINDO JOSE COELHO**  
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA CAÇULA LTDA.  
**ADVOGADO.....: NUBIA DE PINA**  
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.91, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 177/2009  
Processo Nº: RT 01328-2008-001-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: IVONE PEREIRA DA SILVA ALVES  
**ADVOGADO.....: CARLA FRANCO ZANNINI**  
RECLAMADO(A): AVON COSMÉTICOS LTDA.  
**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**  
NOTIFICAÇÃO: INTIMEM-SE AS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE A CARTA DE SENTENÇA.

Notificação Nº: 166/2009  
Processo Nº: ExProvAS 01500-2008-001-18-01-5 1ª VT  
EXEQUENTE...: MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA LIMA SILVA  
**ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**  
EXECUTADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA.  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 169/2009  
Processo Nº: RT 01659-2008-001-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: EDER RIBEIRO DA CUNHA  
**ADVOGADO.....: JOSÉ MARIA DA SILVA PRADOS**  
RECLAMADO(A): SPOT PROMOÇÕES EVENTOS E MERCHANDISING LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: GUSTAVO AUGUSTO HANUN SARDINHA**  
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada intimada a apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 170/2009  
Processo Nº: RT 01659-2008-001-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: EDER RIBEIRO DA CUNHA  
**ADVOGADO.....: JOSÉ MARIA DA SILVA PRADOS**  
RECLAMADO(A): CARGIL AGRÍCOLA S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: ROVER ROCHA**  
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada intimada a apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 160/2009  
Processo Nº: RT 01691-2008-001-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: ELIZA FERNANDES CUSTÓDIO  
**ADVOGADO.....: VALDIRENE ROSSETTO**  
RECLAMADO(A): CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EVENTOS (N/P DO SÓCIO: JOSÉ PEDRO CELESTINO DE OLIVEIRA JÚNIOR)  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.46, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 168/2009  
Processo Nº: RT 01779-2008-001-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: PEDRO CELESTINO FERREIRA SOUSA  
**ADVOGADO.....: AURELIO ALVES FERREIRA**  
RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ**  
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado a apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, no prazo legal.

Notificação Nº: 149/2009  
Processo Nº: RT 01846-2008-001-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO GERALDO TAVARES  
**ADVOGADO.....: GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA**  
RECLAMADO(A): ELET EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
**ADVOGADO.....: ELYZA AMÉRICA RABELO**  
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 162/2009  
Processo Nº: RTSum 02031-2008-001-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON FERNANDO DA SILVA

**ADVOGADO....: SÉRGIO HENRIQUE ALVES**

RECLAMADO(A): CIPLAN CIMENTO PLANALTO S.A.

**ADVOGADO....: KELIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO**

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamante do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 152/2009

Processo Nº: RTO 02032-2008-001-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ PEDRO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS**

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS AGETOP

**ADVOGADO....: IRIS BENTO TAVARES**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo:

Isso posto, conheço dos embargos de declaração apresentados por LUIZ PEDRO DE OLIVEIRA, dando-lhes provimento, nos termos da fundamentação. Intimem-se.

Notificação Nº: 159/2009

Processo Nº: RTO 02051-2008-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIANY JACKELINY VIEIRA DA SILVA

**ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI**

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

**ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR**

NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Reclamado do Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo de oito dias. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 132/2009

Processo Nº: RTO 02078-2008-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA LUCIA SOARES FRAGA

**ADVOGADO....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO**

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DO ESTADO DE GOIÁS N/P DE TÂNIA TANIGUTI + 001

**ADVOGADO....: STÉFANO PEREIRA DE SOUZA**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo:

Isso posto, conheço dos embargos de declaração apresentados por ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DO ESTADO DE GOIÁS, dando-lhes provimento parcial; conheço dos embargos de declaração apresentados por CEASA – CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS, dando-lhes provimento, nos termos da fundamentação. Intimem-se

Notificação Nº: 133/2009

Processo Nº: RTO 02078-2008-001-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ANA LUCIA SOARES FRAGA

**ADVOGADO....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO**

RECLAMADO(A): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S.A. CEASA + 001

**ADVOGADO....: MÁRCIA RODRIGUES DA SILVA PONTES**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de Embargos Declaratórios, cuja teor abaixo:

Isso posto, conheço dos embargos de declaração apresentados por ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES HORTIFRUTIGRANJEIROS DO ESTADO DE GOIÁS, dando-lhes provimento parcial; conheço dos embargos de declaração apresentados por CEASA – CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS, dando-lhes provimento, nos termos da fundamentação. Intimem-se

Notificação Nº: 143/2009

Processo Nº: RTO 02125-2008-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE VICENTE DE AMORIM PINTO

**ADVOGADO....: EDUARDO DA COSTA SILVA**

RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES

**ADVOGADO....: NEUSA VAZ GONÇALVES DE MELO**

NOTIFICAÇÃO: Considerando, que os Embargos de Declaração opostos poderão imprimir efeito modificativo ao julgado, fica o Reclamante para manifestar-se, no prazo de cinco dias (OJ nº 142, SDI-/TST). INTIME-SE O Reclamante.

Notificação Nº: 146/2009

Processo Nº: RTS 02132-2008-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ODÁLIA LOPES DE SOUSA LUZ

**ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA**

RECLAMADO(A): RAMY BAR E RESTAURANTE LTDA.

**ADVOGADO....: AGUMAR RIBEIRO MENDONÇA**

NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada intimada para proceder à devidas anotações na CTPS do Reclamante. INTIME-SE O RECLAMADO.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 88/2009

PROCESSO Nº RT 01493-2006-001-18-00-7

RECLAMANTE: VALDINÉIA LIMA CHAVEIRO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE LUTA PELO LOTE PRÓPRIO - COLUPEL O (A) Doutor (a) ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) VALDINÉIA LIMA CHAVEIRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 135, cujo inteiro teor é o seguinte:

Sendo a participação do Exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte a manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (artigos 211 e 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª Região), Assino, para tanto, o prazo de trinta dias.

E para que chegue ao conhecimento de VALDINÉIA LIMA CHAVEIRO, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos doze de janeiro de dois mil e nove. ROSANA RABELLO PADOVANI MESSIAS JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 234/2009

Processo Nº: RT 00680-1994-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: VALTUIR RODRIGUES DA SILVA

**ADVOGADO....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA**

RECLAMADO(A): ANTONIO DONIZETE SOARES + 001

**ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES**

NOTIFICAÇÃO: Fica o exequente intimado para manifestar sobre fls.523, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 273/2009

Processo Nº: RT 00453-1996-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO JOSE DE CASTRO

**ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A. (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A)

**ADVOGADO....: ANA MARIA MORAIS**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

Defiro o requerido às fls. retro pelo reclamado/executado, observando que as providências solicitadas serão adotadas oportunamente.

Por ora, determino nova atualização do valor exequendo, com dedução dos importes levantados (fl. 658).

Feito, deverá ser o devedor notificado para efetuar o depósito do montante encontrado, em até 48 horas, sob pena de prosseguimento do feito. Intimem-se.

Notificação Nº: 253/2009

Processo Nº: RT 00186-2000-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ROBERTO SILVA SANTOS

**ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA**

RECLAMADO(A): ADAUTO AFONSO VIEZZE + 001

**ADVOGADO....:**

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO E IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS DE FLS.285/290, CUJO DISPOSITIVO SEGUE:

5. Ante o exposto, portanto, conheço os embargos à execução e a impugnação aos cálculos objetados nestes autos da reclamatória trabalhista que foi ajuizada por PAULO ROBERTO SILVA SANTOS em desfavor de TRANSPORTADORA DAERA LTDA e, no mérito:

a) julgo PROCEDENTES os embargos à execução, extinguindo o feito executório com resolução do mérito no que pertine ao executado Adauto Afonso Viezze; e b) julgo PROCEDENTE a impugnação aos cálculos, tudo nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decism.

Transitando em julgado esta, enviem-se os autos à Contadoria para as competentes retificações da conta oficial.

Custas de R\$44,26 e R\$55,35, pelo reclamado/executado, na forma do art. 789-A, V e VII, da CLT.

Intimem-se as partes e a União (Lei nº11.457/2007). Nada mais.

Notificação Nº: 246/2009

Processo Nº: RT 00159-2004-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: CLEUSMAIR INOCENCIO MENDES

**ADVOGADO....: GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANARELLO LTDA

**ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 257/2009

Processo Nº: RT 00221-2004-002-18-00-4 2ª VT  
RECLAMANTE...: LUCIA HELENA ALVEZ DA SILVA  
**ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO**  
RECLAMADO(A): GRILLO EVENTOS LTDA  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE:

Em que pese frustrada a diligência de penhora, conforme certificado à fl. 230, houve, por parte da reclamada/executada, o depósito de numerário visando à quitação de seu débito remanescente (fl. 231).

Deste modo, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.

Independente do trânsito em julgado desta, recolha-se a contribuição previdenciária (R\$31,19 – fl. 200) em guia própria, de forma atualizada.

Feito, o saldo restante do depósito deverá ser utilizado para o recolhimento, também em guia adequada, a título de custas finais (art. 789-A, CLT), aí incluídas as discriminadas à fl. 200.

Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 254/2009

Processo Nº: RT 00560-2004-002-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: DAVI LEANDRO RODRIGUES BARBOSA  
**ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA**

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS  
**ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

Cumprido que foi o acordo de fl. 717, conforme se vê a partir da fl. 721, e tendo sido satisfeita, anteriormente, a contribuição previdenciária (fl. 665), extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.

Transitando em julgado esta, devolva-se à reclamada/executada o saldo total do depósito de fl. 696.

Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.

Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 279/2009

Processo Nº: RT 01764-2006-002-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: ALEMIR MORAIS SILVA  
**ADVOGADO.....: FILOMENO FRANCISCO DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): TECNEL- TÉCNICAS ENGENHARIA LTDA  
**ADVOGADO.....: MARCUS DA COSTA FERREIRA JÚNIOR**  
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CRÉDITO, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 248/2009

Processo Nº: RT 01990-2006-002-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA FRANCISCA DE SOUSA  
**ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS**

RECLAMADO(A): PROGRESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 280/2009

Processo Nº: RT 02130-2006-002-18-00-5 2ª VT  
RECLAMANTE...: SILMEIRE DE PAULA SOUSA SANO  
**ADVOGADO.....: ISMAR PIRES MARTINS**

RECLAMADO(A): COLÉGIO PORTO SEGURO LTDA + 001  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente a, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito, especialmente indicando meios para o prosseguimento da execução, ficando advertido que sua inércia implicará na suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Decorrido in albis o prazo, remetam-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 276/2009

Processo Nº: RT 00107-2007-002-18-00-7 2ª VT  
RECLAMANTE...: FIRMINO RIBEIRO DA COSTA  
**ADVOGADO.....: WILMARA DE MOURA MARTINS**

RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB  
**ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será no dia 19/02/ 2009, às 09:02 horas, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais, sala de Praças e Leilões. Negativa a 1ª Praça, fica desde já anunciada a 2ª Praça para o dia 26/02/2009, às 09:02 horas.

Notificação Nº: 261/2009

Processo Nº: RT 00724-2007-002-18-00-2 2ª VT  
RECLAMANTE...: ARETUZZA PEREIRA GOMES LUIZ  
**ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA:

Deverá, no prazo de 48 horas, efetuar o depósito da diferença necessária à garantia integral do Juízo, no importe de R\$1.522,04 (hum mil e quinhentos e vinte e dois reais e quatro centavos), sob pena de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 260/2009

Processo Nº: RT 01608-2007-002-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: HUGO HERBERT ASSIS CUNHA  
**ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA**

RECLAMADO(A): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.  
**ADVOGADO.....: MERCIA ARYCE DA COSTA E OUTRO**

NOTIFICAÇÃO: Satisfeitos que foram os créditos trabalhista e previdenciário, sem qualquer insurgência das partes contra a conta de liquidação, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.

Independente do trânsito em julgado desta, recolham-se as custas finais (R\$55,11 + R\$11,06 + R\$60,07 = fl. 202) em guia própria.

Feito, devolva-se à reclamada/executada o saldo restante do depósito recursal de fl. 111, haja vista que não existem outras execuções em curso em seu desfavor neste Juízo.

Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.

Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 249/2009

Processo Nº: RT 02251-2007-002-18-00-8 2ª VT  
RECLAMANTE...: HUGO GIACONETE  
**ADVOGADO.....: ILTON MARTINS DA SILVA**

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.  
**ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER CRÉDITO, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 247/2009

Processo Nº: RT 00020-2008-002-18-00-0 2ª VT  
RECLAMANTE...: AGENOR MANOEL DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA**

RECLAMADO(A): COMURG - COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA  
**ADVOGADO.....: GERSON CURADO PUCCI**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) RECLAMADO(A): Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 274/2009

Processo Nº: RT 00095-2008-002-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE...: RENATO SANTOS DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ALAN KARDEC MEDEIROS DA SILVA**

RECLAMADO(A): FINASA PROMOTORA DE VENDAS + 001  
**ADVOGADO.....: SÉRGIO DE ALMEIDA**

NOTIFICAÇÃO: Satisfeitos que foram os créditos trabalhista e previdenciário, sem qualquer insurgência das partes contra a conta de liquidação, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.

Independente do trânsito em julgado desta, recolham-se as custas finais (R21,44 + R\$22,12 + R\$60,03 = fl. 212) em guia própria.

Feito, devolva-se à primeira reclamada/executada o saldo restante do depósito recursal de fl. 134.

Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição.

Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 275/2009

Processo Nº: RT 00212-2008-002-18-00-7 2ª VT  
RECLAMANTE...: DIVINA GOMES DE AGUIAR  
**ADVOGADO.....: CRISTIANE DA SILVA BILIO**

RECLAMADO(A): DIVINO FERREIRA DA MATA-ME  
**ADVOGADO.....: CUSTÓDIO ANTONIO DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA:

Os documentos juntados pelo executado às fls. 72/84 referem-se aos demonstrativo e lançamento do débito previdenciário, assim, para deferimento do pedido de suspensão do feito, deverá o executado, no prazo de 05 (cinco) dias, informar nos autos o prazo do parcelamento noticiado, bem como, juntar a efetivação de parcelamento administrativo do referido débito que lhe é exigido neste feito, o que poderá ser feito através dos comprovantes das parcelas pagas até o momento.

Intime-se o executado, através de seu advogado.

Notificação Nº: 235/2009

Processo Nº: RT 01034-2008-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: JULIETE SILVA SANTOS

**ADVOGADO.....: JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS**

RECLAMADO(A): THIAGO SOUSA SIQUEIRA

**ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE:

Remunerem-se os autos a partir da fl. 64.

Recebo a denominada ação de exceção de pré-executividade (fls. 53/62), como mera petição nos autos, apresentada por terceiro, face o teor dos requerimentos e alegações ali contidas.

E, diante dos referidos documentos, que comprovam que o Sr. Tiago Sousa Siqueira, ali referido, se trata de homônimo do executado neste feito, defiro a sua exclusão do pólo passivo da presente execução.

Contudo, face a certidão de fls. 65, verifico que o nome do executado é aquele constante da consulta de fls. 63, assim, alterem-se os registros e autuação para constar o correto nome do executado.

Quanto ao petitório do exequente de fls. 70/71, defiro apenas o requerimento de nova tentativa de citação do executado, tendo em vista que para deferimento dos demais pedidos é necessário que tal diligência seja efetivamente concretizada.

Expeça-se novo mandado de citação, em desfavor do executado, devendo acompanhar o expediente cópia da petição de fls. 70/71.

Em caso de insucesso, com fulcro no art. 880, § 3º, CLT, fica desde já autorizada a citação do executado por edital.

Não havendo pagamento ou nomeação de bens, retornem os autos conclusos.

Intime-se o exequente e a advogada peticionante (fls.53/62).

Oficie-se ao Juízo deprecado, solicitando a devolução da medida que lhe fora expedida, independentemente de seu cumprimento, valendo este despacho, devidamente assinado, como ofício.

OUTRO : ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

Notificação Nº: 236/2009

Processo Nº: RT 01034-2008-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: JULIETE SILVA SANTOS

**ADVOGADO.....: JOSÉ ALBERTO GONÇALVES BASTOS**

RECLAMADO(A): THIAGO SOUSA SIQUEIRA

**ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO A TIAGO SOUSA SIQUEIRA:

Remunerem-se os autos a partir da fl. 64.

Recebo a denominada ação de exceção de pré-executividade (fls. 53/62), como mera petição nos autos, apresentada por terceiro, face o teor dos requerimentos e alegações ali contidas.

E, diante dos referidos documentos, que comprovam que o Sr. Tiago Sousa Siqueira, ali referido, se trata de homônimo do executado neste feito, defiro a sua exclusão do pólo passivo da presente execução.

Contudo, face a certidão de fls. 65, verifico que o nome do executado é aquele constante da consulta de fls. 63, assim, alterem-se os registros e autuação para constar o correto nome do executado.

Quanto ao petitório do exequente de fls. 70/71, defiro apenas o requerimento de nova tentativa de citação do executado, tendo em vista que para deferimento dos demais pedidos é necessário que tal diligência seja efetivamente concretizada.

Expeça-se novo mandado de citação, em desfavor do executado, devendo acompanhar o expediente cópia da petição de fls. 70/71.

Em caso de insucesso, com fulcro no art. 880, § 3º, CLT, fica desde já autorizada a citação do executado por edital.

Não havendo pagamento ou nomeação de bens, retornem os autos conclusos.

Intime-se o exequente e a advogada peticionante (fls.53/62).

Oficie-se ao Juízo deprecado, solicitando a devolução da medida que lhe fora expedida, independentemente de seu cumprimento, valendo este despacho, devidamente assinado, como ofício.

Notificação Nº: 259/2009

Processo Nº: ACCS 01206-2008-002-18-00-7 2ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO

**ADVOGADO.....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO**

REQUERIDO(A): TOK REALCE ARTIGOS P/ PRESENTES LTDA.

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Intimação ao Autor:

Intime-se novamente o autor, a fim de que seja homologado o acordo, para comprovar, em 5 (cinco) dias, o recolhimento da contribuição sindical em guia própria, sob pena, ainda, de comunicação da inércia ao Ministério Público do Trabalho, quanto ao teor do acordo não chancelado, para que sejam adotadas as medidas que se fizerem cabíveis, eis que o pagamento incorreto das contribuições sindicais importa em prejuízos ao Erário público, incluindo ausência de recolhimentos dos valores devidos ao FAT.

Notificação Nº: 278/2009

Processo Nº: ACCS 01206-2008-002-18-00-7 2ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO

**ADVOGADO.....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO**

REQUERIDO(A): TOK REALCE ARTIGOS P/ PRESENTES LTDA.

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Intimação ao Autor:

Intime-se novamente o autor, a fim de que seja homologado o acordo, para comprovar, em 5 (cinco) dias, o recolhimento da contribuição sindical em guia própria, sob pena, ainda, de comunicação da inércia ao Ministério Público do Trabalho, quanto ao teor do acordo não chancelado, para que sejam adotadas as medidas que se fizerem cabíveis, eis que o pagamento incorreto das contribuições sindicais importa em prejuízos ao Erário público, incluindo ausência de recolhimentos dos valores devidos ao FAT.

Notificação Nº: 243/2009

Processo Nº: RT 01284-2008-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: LAYLA BARRIENTOS MARQUES DE JESUS ROCHA

**ADVOGADO.....: CLAUDIO MARCIO ROCHA**

RECLAMADO(A): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A.

**ADVOGADO.....: MARIA CLARA REZEDE ROQUETE**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

Manifestarem-se acerca do documento de fls. 117. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 250/2009

Processo Nº: RT 01308-2008-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: EVALDO DOS REIS DA SILVA

**ADVOGADO.....: PAULO SERGIO DA CUNHA**

RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL REED E REED LTDA

**ADVOGADO.....: CORACI FIDÉLIS DE MOURA**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 237/2009

Processo Nº: RT 01600-2008-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: MAURICIO RIBEIRO MENDES

**ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

**ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR**

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS.535/538, CUJO DISPOSITIVO SEGUE:

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, nestes autos da reclamatória trabalhista proposta por MAURICIO RIBEIRO MENDES em face de ATENTO BRASIL S.A. CONHEÇO os embargos declaratórios apresentados pelas partes e, meritariamente, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os embargos opostos pelo reclamante e IMPROCEDENTE a medida oposta pela reclamada, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 238/2009

Processo Nº: RTS 02183-2008-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIÁS REP POR EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES

**ADVOGADO.....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO**

RECLAMADO(A): MÁRIO SÉRGIO OLIVEIRA BISPO

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Tomar ciência de que foi designada audiência UNA para o dia 21/01/2009, às 10h15min.

Notificação Nº: 239/2009

Processo Nº: RTS 02183-2008-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIÁS REP POR EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES

**ADVOGADO.....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO**

RECLAMADO(A): MÁRIO SÉRGIO OLIVEIRA BISPO

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Tomar ciência de que foi designada audiência UNA para o dia 21/01/2009, às 10h15min.

Notificação Nº: 240/2009

Processo Nº: RTSum 02183-2008-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIÁS REP POR EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES

**ADVOGADO.....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO**

RECLAMADO(A): MÁRIO SÉRGIO OLIVEIRA BISPO

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Tomar ciência de que foi designada audiência UNA para o dia 21/01/2009, às 10h15min.

Notificação Nº: 244/2009

Processo Nº: RTSum 02205-2008-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES  
**ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO**  
 RECLAMADO(A): CELSO ANTÔNIO FERREIRA MAIA  
**ADVOGADO....:**  
 NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS.39/40, CUJO DISPOSITIVO SEGUE:  
 DISPOSITIVO  
 Isto exposto, nos autos da Ação Ordinária de Cobrança, interposta pelo Sindicato dos Médicos Veterinários do Estado de Goiás em face de Celso Antônio Ferreira Maia, resolvo extinguir o feito sem resolução de mérito, de ofício, com base no art. 267, incisos I e IV, do CPC, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.  
 Custas, pelo autor, no importe de R\$21,02, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$1.051,06) a serem recolhidas no prazo legal, pois a disposição do art. 606, §2º da CLT, não foi recepcionada pela CF/1988.  
 Retiro o feito da pauta de audiências do dia 14/01/2008.  
 Registre-se. Publique-se. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 251/2009  
 Processo Nº: RTSum 02206-2008-002-18-00-4 2ª VT  
 RECLAMANTE...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES  
**ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO**  
 RECLAMADO(A): RODOLFO JAMES DE BARROS  
**ADVOGADO....:**  
 NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS.39/40, CUJO DISPOSITIVO SEGUE:  
 DISPOSITIVO  
 Isto exposto, nos autos da Ação Ordinária de Cobrança, interposta pelo Sindicato dos Médicos Veterinários do Estado de Goiás em face de Rodolfo James de Barros, resolvo extinguir o feito sem resolução de mérito, de ofício, com base no art.267, incisos I e IV, do CPC, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.  
 Custas, pelo autor, no importe de R\$21,02, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$1.051,06) a serem recolhidas no prazo legal, pois a disposição do art. 606, §2º da CLT, não foi recepcionada pela CF/1988. Retiro o feito da pauta de audiência do dia 15/01/2009. Intimem-se as partes.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
 EDITAL DE CITAÇÃO Nº 112/2009  
 PROCESSO Nº RT 00089-2007-002-18-00-3  
 .EXEQUENTE(S): ANA PAULA BATISTA DOS SANTOS  
 EXECUTADO(S): KRISLEY SAMPAIO MORAIS E SILVA , CPF/CNPJ: 622.924.631-72  
 O(A) Doutor(a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, JUÍZA AUXILIAR da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.  
 FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), KRISLEY SAMPAIO MORAIS E SILVA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 1.061,36, atualizado até 30/09/2008.  
 E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), KRISLEY SAMPAIO MORAIS E SILVA , é mandado publicar o presente Edital.  
 Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.  
 Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e nove. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
 EDITAL DE PRAÇA Nº 114/2009  
 PROCESSO Nº RT 00107-2007-002-18-00-7  
 RECLAMANTE: FIRMINO RIBEIRO DA COSTA  
 EXEQUENTE: FIRMINO RIBEIRO DA COSTA  
 EXECUTADO: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB  
**ADVOGADO(A): ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA**  
 Data da 1ª Praça 19/02/2009 às 09:02 horas  
 Data da 2ª Praça 26/02/2009 às 09:02 horas  
 A Doutora ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, JUÍZA AUXILIAR da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo <n>Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), conforme auto de penhora de fl. 454, encontrado(s) no seguinte endereço: AV MEIA PONTE Nº 2748 ST SANTA GENOVEVA CEP 74.670-400 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):  
 01(um) veículo FIAT/SIENA ELX FLEX, ano/modelo 2007, placa NGA-7117, chassi nº 9BD17201A73368050, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 32.000,00;

01(um) veículo FIAT/SIENA ELX FLEX, ano/modelo 2007, placa NGA-4777, chassi nº 9BD17201A73369065, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$ 32.000,00  
 Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.  
 E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.  
 Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARCELLO PENA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e nove. Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
 EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 90/2009  
 PROCESSO Nº RT 01092-2007-002-18-00-4  
 RECLAMANTE: JOÃO DIVINO PEREIRA  
 EXEQUENTE: JOÃO DIVINO PEREIRA  
 EXECUTADO: INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA. N/P DA SÓCIA LUCIANA SOARES DE OLIVEIRA AIRES  
**ADVOGADO(A): IRISVAN VIANA**  
 Data da Praça 13/02/2009 às 09:20 horas  
 Data do Leilão 27/02/2009 às 09:20 horas  
 O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, JUÍZA AUXILIAR da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$3.700,00 (três mil e setecentos reais), conforme auto de penhora de fls. 226, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 88 QD. F-385, LTS. 41/51 (CASA MAISON LHUILLIER) ST SUL CEP 74.085-115 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):  
 - 01 (UMA) CAFETEIRA, OU SEJA, MÁQUINA DE FAZER CAFÉ EXPRESSO DE MARCA SALCO-STRATOS, COR PRATA E CINZA USADA, QUE AVALIO POR R\$2.500,00;  
 - 01 (UMA) MESA RETANGULAR, COM BASE EM FERRO TRABALHADO, DE COR DOURADO, TAMPO EM VIDRO, EM PERFEITO ESTADO, COM 4 (QUATRO) CADEIRAS EM MADEIRA E ALMOFADA EM TECIDO DE COR BEGE USADOS, EM BOM ESTADO, QUE AVALIO O CONJUNTO POR R\$1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS).  
 TOTAL DA AVALIAÇÃO:R\$3.700,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS).  
 Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.  
 Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº0111, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.  
 A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.  
 Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.  
 Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARLI VIEIRA BOCACIO, Assistente, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e nove. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 98/2009  
 PROCESSO Nº RTAlç 00017-2009-002-18-00-8  
 PROCESSO: RTAlç 00017-2009-002-18-00-8  
 RECLAMANTE: WESLEY JUNIO DE SA SANTOS  
 RECLAMADO(A): VIVIANE DE OLIVEIRA REZENDE, CPF/CNPJ: 07.938.617/0001-00  
 Data da audiência: 29/01/2009 às 08:10 horas.  
 O (A) Doutor (a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, JUÍZA AUXILIAR da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.  
 FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em)

necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos:

Requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo.

Requer o fornecimento de alvará judicial para levantamento do FGTS depositado. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.

Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido.

Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e do depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT.

Valor da causa: R\$830,00 (oitocentos e trinta reais).

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, VIVIANE DE OLIVEIRA REZENDE, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, MARLI VIEIRA BOCACIO, Assistente, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e nove. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 239/2009

Processo Nº: RT 00264-1995-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: JANESMARY PEREIRA DE ALCANTARA E OUTROS +03 + 003

ADVOGADO....: HABIB TAMER ELIAS MERHI BADIÃO

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A - TELEGOIÁS BRASIL TELECOM

ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fl. 796, cujo teor é o seguinte:

'...Intime-se a reclamada, diretamente via postal com SEED e por meio de seu procurador via DJE, para que, no prazo de cinco dias, informe nos autos a data em que foi efetivada a readmissão da reclamante IZETE MARIA MEIRELES...'

Notificação Nº: 248/2009

Processo Nº: RT 00185-2000-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: WILMAR FERREIRA MARTINS

ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A.

ADVOGADO....: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Tomar ciência do despacho de fls. 548, cujo teor segue: 'Vistos. Segundo certificado pela Secretaria da Vara à fl. 544, o valor de previdência indicado na guia de fl. 508 não chegou a ser recolhido. Atualizem-se os cálculos de previdência e custas, deduzindo-se o valor previdenciário recolhido à fl. 534 e ainda o crédito indicado à fl. 546. O CRÉDITO INDICADO À FL. 546 AINDA ENCONTRA-SE EM CONTA À DISPOSIÇÃO DESTA 3ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA. Após, intime-se o banco executado para que comprove o recolhimento do valor ainda devido, no prazo de 05 (cinco) dias, pena de penhora diretamente na instituição bancária.'

O cálculo foi atualizado até 12/01/2008, no importe total de R\$ 2.912,89 (custas e contribuição previdenciária ainda devidos - já com as deduções acima determinadas).

Notificação Nº: 291/2009

Processo Nº: RT 01552-2002-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: SILVIO PEDROSA DOS SANTOS

ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:

Juntar nos autos, em 05 dias, cópias dos contracheques do período de 03/2002 até a presente data.

Notificação Nº: 264/2009

Processo Nº: RT 01652-2003-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: ELMÍ TEIXEIRA MARTINS

ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO....: MARIA ALICE MENDES DE MORAIS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:

Considerando que o exequente manifesta, às fls. 607/608, discordância para com

o bem nomeado à penhora pelo devedor, rejeito a indicação de fls. 599/600. Intime-se o devedor.

Concomitantemente, expeça-se mandado de penhora de numerário, a ser cumprido na sede do banco executado, como de praxe.

Notificação Nº: 272/2009

Processo Nº: RT 01403-2004-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: ADMILSON BRITO

ADVOGADO....: THIAGO HENRIQUE OLIVEIRA DE ÁVILA

RECLAMADO(A): REAL VIGILANCIA LTDA

ADVOGADO....: ROBSON ÇABANI AIRES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tento em vista que a presente execução permaneceu suspensa por um ano, fica intimado a se manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos (art. 211 a 217 do PDC do trt 18ª Região).

Notificação Nº: 294/2009

Processo Nº: RT 01591-2005-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: TEREZINHA PIMENTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES

RECLAMADO(A): MM CONFECÇÕES LTDA. + 002

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 251/2009

Processo Nº: RT 01988-2005-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: HEITOR LOURENÇO DA SILVA

ADVOGADO....: LANA PATRÍCIA DA SILVA CORRÊA

RECLAMADO(A): HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA LTDA.

ADVOGADO....: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 267/2009

Processo Nº: RT 01998-2005-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: WALTER BONFIM LOPES ARRUDA

ADVOGADO....: MARIA HELENA RIBEIRO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO....: KEILA RODRIGUES ROSA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº \*/2009, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 258/2009

Processo Nº: RT 02056-2005-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: MÔNICA VIEIRA ZEIDAN

ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): POLIGOIÂNIA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. + 001

ADVOGADO....: GLADYS MORATO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 309, cujo teor é o seguinte:

'...intime-se a exequente par que, no prazo de cinco dias, manifeste-se nos autos sobre o pedido formulado pela devedora à fl. 308.

Notificação Nº: 258/2009

Processo Nº: RT 02056-2005-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: MÔNICA VIEIRA ZEIDAN

ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

RECLAMADO(A): POLIGOIÂNIA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. + 001

ADVOGADO....: GLADYS MORATO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Tomar ciência do despacho de fl. 309, cujo teor é o seguinte:

'...intime-se a exequente par que, no prazo de cinco dias, manifeste-se nos autos sobre o pedido formulado pela devedora à fl. 308.

Notificação Nº: 250/2009

Processo Nº: ATC 01407-2006-003-18-00-9 3ª VT

REQUERENTE...: GILVANDA FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO

REQUERIDO(A): MÁRIO DOS SANTOS

ADVOGADO....:

**NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE:** Manifestar-se nos autos indicando meios que possibilitem o prosseguimento da execução, advertindo-o que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito nos termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral da Consolidado do TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 250/2009

Processo Nº: ATC 01407-2006-003-18-00-9 3ª VT  
REQUERENTE...: GILVANDA FERREIRA DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO**  
REQUERIDO(A): MÁRIO DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE:** Manifestar-se nos autos indicando meios que possibilitem o prosseguimento da execução, advertindo-o que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito nos termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral da Consolidado do TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 250/2009

Processo Nº: ExCCP 01407-2006-003-18-00-9 3ª VT  
REQUERENTE...: GILVANDA FERREIRA DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO**  
REQUERIDO(A): MÁRIO DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE:** Manifestar-se nos autos indicando meios que possibilitem o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, advertindo-o que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito nos termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral da Consolidado do TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 292/2009

Processo Nº: RT 01804-2006-003-18-00-0 3ª VT  
RECLAMANTE...: WEDERSON MARTINS SILVA  
**ADVOGADO.....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA**  
RECLAMADO(A): DAVI ISAC MODA EM COURO LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....: SIMONE AZEVEDO DE CAMARGO**

**NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE:** Fica o exeqüente intimado para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se nos autos, indicando meios efetivos ao prosseguimento da execução. Registre-se que a execução já permaneceu suspensa por um ano (art. 40, § 2º, da Lei 6.830/80), e, se decorrido o prazo sem manifestação da parte, será expedida certidão de crédito, nos termos do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 284/2009

Processo Nº: RT 00524-2007-003-18-00-6 3ª VT  
RECLAMANTE...: MÁRCIA LÚCIA DE OLIVEIRA CARVALHO  
**ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO**  
RECLAMADO(A): ELIZETE TURISMO LTDA.  
**ADVOGADO.....: IDELSON FERREIRA**

**NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:** Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar última parcela do acordo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 275/2009

Processo Nº: RT 01176-2007-003-18-00-4 3ª VT  
RECLAMANTE...: RALEU LIMA DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER**  
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA  
**ADVOGADO.....: CHRISTIANO RENATO B. DE JESUS**

**NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:** Tomar ciência de que foram interpostos embargos à execução às fls. 292/296 dos autos, ficando Vossa Senhoria intimado a manifestar-se sobre referidos embargos, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 266/2009

Processo Nº: RT 01578-2007-003-18-00-9 3ª VT  
RECLAMANTE...: VALDECIR RODRIGUES LESSA  
**ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES**  
RECLAMADO(A): TENDAS E COMPANHIA LTDA.  
**ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA**

**NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE:** Vista, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, de fls. 279, devendo, no mesmo prazo, se manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 293/2009

Processo Nº: RT 02313-2007-003-18-00-8 3ª VT  
RECLAMANTE...: ARTHUR SOUSA SOARES  
**ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO**  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

**ADVOGADO.....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR**

**NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:**

Consoante os termos da ata de audiência de fls. 392/393, libere-se ao reclamante o saldo total constante da conta de fl. 409. Intime-se, inclusive diretamente. Comprovado o levantamento, remetam-se os autos à Contadoria, para apuração dos valores devidos a título de imposto de renda, contribuições previdenciárias e custas.

Notificação Nº: 247/2009

Processo Nº: RT 00117-2008-003-18-00-0 3ª VT  
RECLAMANTE...: SAULO JOSÉ DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL**

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A  
**ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**  
**NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:** Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 81/2009, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 249/2009

Processo Nº: RT 00117-2008-003-18-00-0 3ª VT  
RECLAMANTE...: SAULO JOSÉ DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL**  
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A  
**ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**

**NOTIFICAÇÃO:** Tomar ciência de que foi expedido alvará para levantamento de crédito (SALDO REMANESCENTE), em seu favor, sendo que seu advogado foi intimado para retirá-lo na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, em 05 dias.

Notificação Nº: 249/2009

Processo Nº: RT 00117-2008-003-18-00-0 3ª VT  
RECLAMANTE...: SAULO JOSÉ DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL**  
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A  
**ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**

**NOTIFICAÇÃO:** Tomar ciência de que foi expedido alvará para levantamento de crédito (SALDO REMANESCENTE), em seu favor, sendo que seu advogado foi intimado para retirá-lo na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, em 05 dias.

Notificação Nº: 281/2009

Processo Nº: RT 00724-2008-003-18-00-0 3ª VT  
RECLAMANTE...: ABADIA APARECIDA DE ALMEIDA  
**ADVOGADO.....: ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO**  
RECLAMADO(A): DIOGO VELOSO NARCISIO  
**ADVOGADO.....: SEBASTIÃO DE GOUVEIA FRANCO NETO**

**NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:** Considerando que a execução está garantida através do depósito recursal de fl.146, vista para se manifestar nos autos nos termos do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 253/2009

Processo Nº: RT 00727-2008-003-18-00-3 3ª VT  
RECLAMANTE...: WEVERSON DOS SANTOS COSTA  
**ADVOGADO.....: EDSON BARBOSA DA SILVA JÚNIOR**  
RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA.  
**ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA**

**NOTIFICAÇÃO:** Informo a Vossa Senhoria que o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supra à fl. 73 (bens:UMA MÁQUINA LAVADORA DE ROUPAS), será(ão) novamente levado(s) LEILÃO no dia 13.02.2009, às 13:00 horas no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO

Notificação Nº: 300/2009

Processo Nº: RT 01045-2008-003-18-00-8 3ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISNETE IZABEL CÂNDIDA PEREIRA  
**ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO**  
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA. (ARAGUARINA EXPRESS)  
**ADVOGADO.....: ALICIO BATISTA FILHO**

**NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:** No prazo de 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão, deverá a reclamada retificar a anotação da data de saída da autora, em sua CTPS, consignando o período do aviso prévio indenizado, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara.

Notificação Nº: 268/2009

Processo Nº: RT 01223-2008-003-18-00-0 3ª VT  
RECLAMANTE...: KÁSSIA JAKELINE LAUDARES  
**ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA**  
RECLAMADO(A): LEME CONSULTORIA & ASSESSORIA JURIDICA S/C + 001  
**ADVOGADO.....: LEANDRO JACOB NETO**  
**NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:** Tomar ciência da decisão de fls. 183/189, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito:

ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão da reclamante, KÁSSIA JAKELINE LAUDARES, para condenar a primeira co-reclamada, LEME CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA S/C e, subsidiariamente, a segunda co-reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a pagar à primeira as verbas deferidas na fundamentação, a título de:

a) 8 dias de saldo salarial, aviso prévio, 8/12 de 13º salário proporcional/2006, 13º salário de 2005, férias vencidas 2005/2006, acrescidas do terço constitucional, 9/12 de férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional.

Tendo em vista o reconhecimento do vínculo empregatício entre as partes, deverá a primeira co-reclamada proceder ao recolhimento integral do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS devido durante o pacto laboral, incluindo-se a indenização de 40% sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no prazo de dez dias do trânsito em julgado da presente, procedendo a liberação das guias do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e as guias para recebimento do benefício do seguro-desemprego, sob pena de conversão em pecúnia de referidas obrigações;

b) multa de um salário base da reclamante, na forma do artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Fica reconhecido o vínculo empregatício entre as partes (reclamante e primeira co-reclamada), devendo a primeira co-reclamada proceder ao registro do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS da autora, com data de início em 05.01.2005 (data descrita na defesa da primeira co-reclamada e não contra-provada pela autora, ônus que lhe competia) e término em 08.09.2006 (data descrita na inicial e não contra-provada pela primeira co-reclamada, ônus que lhe competia), considerando ainda a projeção do aviso prévio indenizado, conforme OJ 82 da SBDI1, no cargo de Analista Processual, com salário mensal de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), e a partir de 01.05.2005, de R\$ 800,00 (oitocentos reais), valores delimitados pelo Juízo, considerando os interrogatórios das partes.

Aplicar-se-á o art. 467 da Consolidação das Leis do Trabalho, nas verbas rescisórias deferidas, consideradas como tais: 8 dias de saldo salarial, aviso prévio, 8/12 de 13º salário proporcional/2006, 13º salário de 2005, férias vencidas 2005/2006, em dobro, acrescidas do terço constitucional, 9/12 de férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional, ante a inexistência de controvérsia, quanto a estas (na forma da Lei 10.272 de 05.09.2001).

A remuneração para efeitos de liquidação deverá observar a evolução salarial da autora, reconhecida pelo Juízo.

Ficam as co-reclamadas absolvidas dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8.177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e "pro rata die", observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da Consolidação das Leis do Trabalho, na forma da lei.

Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pelas co-reclamadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 8.000,00, no importe de R\$ 160,00.

Após o trânsito em julgado da presente, expeçam-se os ofícios, na forma da fundamentação.

Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: saldo salarial e 13ºs salários. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99.

Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea 'a' e inciso II da Constituição Federal.

Goiânia, 19 (dezenove) de dezembro de 2008 (dois mil e oito).

Registre-se. Intimem-se as partes.

Transitada em julgado. CUMPRASE. Nada mais.

EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).)

Notificação Nº: 269/2009

Processo Nº: RT 01223-2008-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: KÁSSIA JAKELINE LAUDARES

ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): LEME CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA S/C + 001

ADVOGADO.....: LEANDRO JACOB NETO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 183/189, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito:

ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão da reclamante, KÁSSIA JAKELINE LAUDARES, para condenar a primeira co-reclamada, LEME CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA S/C e, subsidiariamente, a segunda co-reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a pagar à primeira as verbas deferidas na fundamentação, a título de:

a) 8 dias de saldo salarial, aviso prévio, 8/12 de 13º salário proporcional/2006, 13º salário de 2005, férias vencidas 2005/2006, acrescidas do terço constitucional, 9/12 de férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional.

Tendo em vista o reconhecimento do vínculo empregatício entre as partes, deverá a primeira co-reclamada proceder ao recolhimento integral do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS devido durante o pacto laboral, incluindo-se a indenização de 40% sobre o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no prazo de dez dias do trânsito em julgado da presente, procedendo a liberação das guias do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e as guias para recebimento do benefício do seguro-desemprego, sob pena de conversão em pecúnia de referidas obrigações;

b) multa de um salário base da reclamante, na forma do artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Fica reconhecido o vínculo empregatício entre as partes (reclamante e primeira co-reclamada), devendo a primeira co-reclamada proceder ao registro do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS da autora, com data de início em 05.01.2005 (data descrita na defesa da primeira co-reclamada e não contra-provada pela autora, ônus que lhe competia) e término em 08.09.2006 (data descrita na inicial e não contra-provada pela primeira co-reclamada, ônus que lhe competia), considerando ainda a projeção do aviso prévio indenizado, conforme OJ 82 da SBDI1, no cargo de Analista Processual, com salário mensal de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), e a partir de 01.05.2005, de R\$ 800,00 (oitocentos reais), valores delimitados pelo Juízo, considerando os interrogatórios das partes.

Aplicar-se-á o art. 467 da Consolidação das Leis do Trabalho, nas verbas rescisórias deferidas, consideradas como tais: 8 dias de saldo salarial, aviso prévio, 8/12 de 13º salário proporcional/2006, 13º salário de 2005, férias vencidas 2005/2006, em dobro, acrescidas do terço constitucional, 9/12 de férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional, ante a inexistência de controvérsia, quanto a estas (na forma da Lei 10.272 de 05.09.2001).

A remuneração para efeitos de liquidação deverá observar a evolução salarial da autora, reconhecida pelo Juízo.

Ficam as co-reclamadas absolvidas dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8.177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e "pro rata die", observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da Consolidação das Leis do Trabalho, na forma da lei.

Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pelas co-reclamadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 8.000,00, no importe de R\$ 160,00.

Após o trânsito em julgado da presente, expeçam-se os ofícios, na forma da fundamentação.

Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: saldo salarial e 13ºs salários. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99.

Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea 'a' e inciso II da Constituição Federal.

Goiânia, 19 (dezenove) de dezembro de 2008 (dois mil e oito).

Registre-se. Intimem-se as partes.

Transitada em julgado. CUMPRASE. Nada mais.

EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).)

Notificação Nº: 270/2009

Processo Nº: RT 01223-2008-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: KÁSSIA JAKELINE LAUDARES

ADVOGADO.....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL + 001

ADVOGADO.....: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 183/189, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito:

ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão da reclamante, KÁSSIA JAKELINE LAUDARES, para condenar a primeira co-reclamada, LEME CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA S/C e, subsidiariamente, a segunda co-reclamada CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a pagar à primeira as verbas deferidas na fundamentação, a título de:

a) 8 dias de saldo salarial, aviso prévio, 8/12 de 13º salário proporcional/2006, 13º salário de 2005, férias vencidas 2005/2006, acrescidas do terço constitucional, 9/12 de férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional.

Tendo em vista o reconhecimento do vínculo empregatício entre as partes, deverá a primeira co-reclamada proceder ao recolhimento integral do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS devido durante o pacto laboral, incluindo-se a indenização de 40% sobre o Fundo de Garantia por Tempo de

Serviço – FGTS, no prazo de dez dias do trânsito em julgado da presente, procedendo a liberação das guias do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e as guias para recebimento do benefício do seguro-desemprego, sob pena de conversão em pecúnia de referidas obrigações;

b) multa de um salário base da reclamante, na forma do artigo 477 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Fica reconhecido o vínculo empregatício entre as partes (reclamante e primeira co-reclamada), devendo a primeira co-reclamada proceder ao registro do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS da autora, com data de início em 05.01.2005 (data descrita na defesa da primeira co-reclamada e não contra-provada pela autora, ônus que lhe competia) e término em 08.09.2006 (data descrita na inicial e não contra-provada pela primeira co-reclamada, ônus que lhe competia), considerando ainda a projeção do aviso prévio indenizado, conforme OJ 82 da SBD11, no cargo de Analista Processual, com salário mensal de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), e a partir de 01.05.2005, de R\$ 800,00 (oitocentos reais), valores delimitados pelo Juízo, considerando os interrogatórios das partes.

Aplicar-se-á o art. 467 da Consolidação das Leis do Trabalho, nas verbas rescisórias deferidas, consideradas como tais: 8 dias de saldo salarial, aviso prévio, 8/12 de 13º salário proporcional/2006, 13º salário de 2005, férias vencidas 2005/2006, em dobro, acrescidas do terço constitucional, 9/12 de férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional, ante a inexistência de controvérsia, quanto a estas (na forma da Lei 10.272 de 05.09.2001).

A remuneração para efeitos de liquidação deverá observar a evolução salarial da autora, reconhecida pelo Juízo.

Ficam as co-reclamadas absolvidas dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e 'pro rata die', observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da Consolidação das Leis do Trabalho, na forma da lei.

Defiro à reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação. Custas pelas co-reclamadas sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 8.000,00, no importe de R\$ 160,00.

Após o trânsito em julgado da presente, expeçam-se os ofícios, na forma da fundamentação.

Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: saldo salarial e 13ºs salários. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99.

Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea 'a' e inciso II da Constituição Federal.

Goiânia, 19 (dezenove) de dezembro de 2008 (dois mil e oito).

Registre-se. Intimem-se as partes.

Transitada em julgado. CUMPRASE. Nada mais.

EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).)

Notificação Nº: 290/2009

Processo Nº: RT 01368-2008-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: PAULO ROBERTO DE ALMEIDA JUNIOR

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE ENSINO SUPERIOR (ASSOBES)

ADVOGADO.....: DRA. LUCIMEIRE DE FREITAS E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da nomeação de bens à penhora às fls. 320/323. O seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado.

Notificação Nº: 285/2009

Processo Nº: RT 01432-2008-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: ADEMILSON JOSE LOHN

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): 3W LOGÍSTICA CRIATIVA LTDA. + 003

ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE PÁDUA BAILÃO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 297/308, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 296/2009

Processo Nº: RT 01611-2008-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: GISLAINE DE CARVALHO MONTEIRO.

ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso adesivo pela reclamante (fls.199/215). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 271/2009

Processo Nº: RT 01663-2008-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO LEMOS DE SOUSA

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): LARISSA ZAGO SILVA - ME

ADVOGADO.....: WILSON IRAMAR CRUVINEL

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Manifestar-se, em 05 dias, sobre a petição de fls. 52, na qual o reclamante informa o descumprimento do acordo homologado, devendo comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, sob pena de execução.

Notificação Nº: 289/2009

Processo Nº: AINDAT 01792-2008-003-18-00-6 3ª VT

AUTOR...: LYLIAN NEIDE MACHADO GASPAR

ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA

RÉU(RÉ): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO: KATIA MOREIRA DE MOURA + 001

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 833/844, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 279/2009

Processo Nº: RT 01793-2008-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: LIVERTINO MARTINS DA COSTA

ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: MARIA CÂNDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da nomeação de bens à penhora às fls. 110/111. O seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado.

Notificação Nº: 260/2009

Processo Nº: RT 01808-2008-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: CRISTYANY VIEIRA SANTANA

ADVOGADO.....: RENATO FONSECA CHIALASTRI

RECLAMADO(A): A.S.O.E.C. ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA EDUCAÇÃO E CULTURA

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fls. 120, cujo teor segue: 'Antes do mais, e tendo em vista o pedido formulado pela reclamante à fl. 118, determina-se a intimação da autora para que, no prazo de cinco dias, traga aos autos documento, expedido pela Caixa Econômica Federal, noticiando os motivos da recusa do pagamento dos valores existentes em sua conta vinculada de FGTS, sob pena de indeferimento do pleito requerido.'

Notificação Nº: 278/2009

Processo Nº: RT 01842-2008-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: MARIA LEONOR ALVES DA SILVA

ADVOGADO.....: ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA

RECLAMADO(A): CENTÚRIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: LUIS CARLOS TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber documentos, que se encontram na contracapa do processo nº RT 01842-2008-003-18-00-5.

Notificação Nº: 261/2009

Processo Nº: RTOrd 01922-2008-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: SANDRO VIEIRA COELHO

ADVOGADO.....: MARISE DOS REIS MONTALVAO

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO.....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 266/270, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, SANDRO VIEIRA COELHO, para condenar a primeira co-reclamada, SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA, a pagar ao reclamante as verbas deferidas na fundamentação, à título de:

a) horas extras de todo o período, com acréscimo legal de 50%, consideradas como tais os intervalos para refeição e descanso não usufruídos integralmente, na proporção de uma hora extra por dia. Para o cálculo das horas extras deferidas, deverão as partes observar a globalidade salarial do autor, a evolução salarial do reclamante e o divisor de 220 horas. As horas extras, por habituais,

devem integrar o salário para o pagamento DSR's (E. 172 do C. TST), e de ambos, nos 13ºs salários (E. 45 do C. TST), FGTS (E. 63 do C. TST) e respectiva multa de 40%, aviso prévio (E. 94 do C. TST); férias proporcionais (E. 151 do C. TST) e abono constitucional de 1/3 sobre as férias.

Poderá a reclamada descontar dos valores deferidos, os comprovadamente pagos, sob os mesmos títulos, desde que a prova de pagamento já tenha sido produzida documentalmente neste processo.

Transitada em julgado a presente decisão, deverá o segundo co-reclamado ser excluído do polo passivo da ação.

Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8.177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e "pro rata die", observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da Consolidação das Leis do Trabalho, na forma da lei.

Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação.

Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 10.000,00, no importe de R\$ 200,00.

Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: horas extras e reflexos nos 13ºs salários. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99.

Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea "a" e inciso II da Constituição Federal.

Goiânia, 19(dezenove) de dezembro de 2008 (dois mil e oito).

Registre-se. Intimem-se as partes.

Transitada em julgado. CUMPRÁ-SE. Nada mais.

EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho Prazo legal.

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).)

Notificação Nº: 262/2009

Processo Nº: RTOrd 01922-2008-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: SANDRO VIEIRA COELHO

ADVOGADO....: MARISE DOS REIS MONTALVAO

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 266/270, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, SANDRO VIEIRA COELHO, para condenar a primeira co-reclamada, SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA, a pagar ao reclamante as verbas deferidas na fundamentação, título de:

a) horas extras de todo o período, com acréscimo legal de 50%, consideradas como tais os intervalos para refeição e descanso não usufruídos integralmente, na proporção de uma hora extra por dia. Para o cálculo das horas extras deferidas, deverão as partes observar a globalidade salarial do autor, a evolução salarial do reclamante e o divisor de 220 horas. As horas extras, por habituais, devem integrar o salário para o pagamento DSR's (E. 172 do C. TST), e de ambos, nos 13ºs salários (E. 45 do C. TST), FGTS (E. 63 do C. TST) e respectiva multa de 40%, aviso prévio (E. 94 do C. TST); férias proporcionais (E. 151 do C. TST) e abono constitucional de 1/3 sobre as férias.

Poderá a reclamada descontar dos valores deferidos, os comprovadamente pagos, sob os mesmos títulos, desde que a prova de pagamento já tenha sido produzida documentalmente neste processo.

Transitada em julgado a presente decisão, deverá o segundo co-reclamado ser excluído do polo passivo da ação.

Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8.177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e "pro rata die", observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da Consolidação das Leis do Trabalho, na forma da lei.

Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação.

Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 10.000,00, no importe de R\$ 200,00.

Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: horas extras e reflexos nos 13ºs salários. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo

salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99.

Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea "a" e inciso II da Constituição Federal.

Goiânia, 19(dezenove) de dezembro de 2008 (dois mil e oito).

Registre-se. Intimem-se as partes.

Transitada em julgado. CUMPRÁ-SE. Nada mais.

EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho Prazo legal.

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).)

Notificação Nº: 263/2009

Processo Nº: RTOrd 01922-2008-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: SANDRO VIEIRA COELHO

ADVOGADO....: MARISE DOS REIS MONTALVAO

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO....: JIOVANA TOMITAO MÁRIO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 266/270, cujo teor do dispositivo é o a seguir transcrito: ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTE EM PARTE, a pretensão do reclamante, SANDRO VIEIRA COELHO, para condenar a primeira co-reclamada, SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA, a pagar ao reclamante as verbas deferidas na fundamentação, título de:

a) horas extras de todo o período, com acréscimo legal de 50%, consideradas como tais os intervalos para refeição e descanso não usufruídos integralmente, na proporção de uma hora extra por dia. Para o cálculo das horas extras deferidas, deverão as partes observar a globalidade salarial do autor, a evolução salarial do reclamante e o divisor de 220 horas. As horas extras, por habituais, devem integrar o salário para o pagamento DSR's (E. 172 do C. TST), e de ambos, nos 13ºs salários (E. 45 do C. TST), FGTS (E. 63 do C. TST) e respectiva multa de 40%, aviso prévio (E. 94 do C. TST); férias proporcionais (E. 151 do C. TST) e abono constitucional de 1/3 sobre as férias.

Poderá a reclamada descontar dos valores deferidos, os comprovadamente pagos, sob os mesmos títulos, desde que a prova de pagamento já tenha sido produzida documentalmente neste processo.

Transitada em julgado a presente decisão, deverá o segundo co-reclamado ser excluído do polo passivo da ação.

Fica a reclamada absolvida dos demais pedidos, tudo na forma da fundamentação. Os valores serão apurados em liquidação de sentença. Os juros de mora serão calculados de maneira simples, nos termos do § 1º do artigo 39 da Lei 8.177/91, contados a partir do ajuizamento da ação e "pro rata die", observado o Enunciado nº 200 do C. TST. Correção monetária, nos termos do art. 39 da Lei 8.177/91, ou seja da data do vencimento da prestação, ou dia da aquisição do direito, que não se confunde com o prazo de pagamento previsto no artigo 459 da Consolidação das Leis do Trabalho, na forma da lei.

Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, na forma da fundamentação.

Custas pela reclamada sobre o valor da condenação, arbitrado em R\$ 10.000,00, no importe de R\$ 200,00.

Em atenção ao disposto no artigo 832, parágrafo terceiro, da Consolidação das Leis do Trabalho, com a redação dada pela Lei 10.035, de 25.10.2000, publicada no DOU de 26.10.2000, DECLARA-SE que as seguintes parcelas possuem natureza salarial, constituindo salário de contribuição, nos termos do artigo 28 da Lei 8.212/91 e artigo 214 do Decreto 3.048/99: horas extras e reflexos nos 13ºs salários. As demais parcelas possuem natureza indenizatória, não constituindo salário de contribuição, com fulcro no artigo 28, parágrafo nono, da Lei 8.212/91 e artigo 214, parágrafo nono, do Decreto 3.048/99.

Os descontos previdenciários e fiscais serão efetuados, observando-se o disposto no artigo 46 da Lei 8541/92 c/c o disposto no Provimento 1/96 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do C. TST, publicado no DJ nº 239, pág. 49.747, Seção 1 de 10.12.96 e o artigo 28 da Lei 10.833/2003, observando-se ainda o disposto na Emenda Constitucional nº 20, art. 114, § 3º, c/c o art. 195, inciso I, alínea "a" e inciso II da Constituição Federal.

Goiânia, 19(dezenove) de dezembro de 2008 (dois mil e oito).

Registre-se. Intimem-se as partes.

Transitada em julgado. CUMPRÁ-SE. Nada mais.

EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho Prazo legal.

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).)

Notificação Nº: 280/2009

Processo Nº: RTSum 02139-2008-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: WILKER BRANDÃO DE FREITAS

ADVOGADO....: LUCIANA MOURA LIMA

RECLAMADO(A): A LIDERANÇA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista que a notificação endereçada à reclamada para ciência da sentença foi devolvida pelos Correios com a informação que o destinatário 'mudou-se', deverá o reclamante fornecer o atual endereço da reclamada, em 05 dias, ou requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 245/2009  
Processo Nº: RTO 00032-2009-003-18-00-2 3ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO PAZ DA SILVA  
**ADVOGADO.....: SANDRA FERRO**  
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 005  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 246/2009  
Processo Nº: RTO 00033-2009-003-18-00-7 3ª VT  
RECLAMANTE...: VALDEMAR RODRIGUES GALVÃO  
**ADVOGADO.....: CECÍLIA JÚLIA BARBOSA DA SILVA**  
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTE E TURISMO LTDA  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 265/2009  
Processo Nº: RTO 00035-2009-003-18-00-6 3ª VT  
RECLAMANTE...: DENIR GONÇALVES DIVINO  
**ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS**  
RECLAMADO(A): ARELLANO SANCHEZ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 258/2009  
Processo Nº: RT 01735-1992-004-18-00-5 4ª VT  
RECLAMANTE...: SEBASTIAO ALVES MIRANDA  
**ADVOGADO.....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO**  
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONCENTRO LTDA (MASSA FALIDA)  
SINDICO FREDERICO CARVALHO LOPES + 003  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Com fulcro no art. 1.032 do Código Civil, indefere-se o pedido de inclusão dos sócios retirantes no pólo passivo desta execução, uma vez que já decorridos mais de dois anos da averbação da alteração contratual. Ademais, conforme expressa disposição legal (art. 1.025 do referido Diploma), o sócio admitido responde pelas obrigações anteriores à sua admissão. Dessa forma, considerando-se que não foram encontrados bens passíveis de penhora em nome dos atuais sócios e muito menos em nome da empresa devedora, expeça-se certidão de crédito em favor do exequente. Intime-se.

Notificação Nº: 194/2009  
Processo Nº: RT 01308-1996-004-18-00-0 4ª VT  
RECLAMANTE...: VALDIVINA GOMES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): ESCOLA COSMOS DE PRIMEIRO GRAU S/C + 002  
**ADVOGADO.....: MAURILIO JOSE DE CARVALHO**  
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifestem-se os devedores, em cinco dias, sobre os termos da petição retro. Após, conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 242/2009  
Processo Nº: RT 00555-2000-004-18-00-7 4ª VT  
RECLAMANTE...: MANOEL FERREIRA DOS SANTOS NETO  
**ADVOGADO.....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO**  
RECLAMADO(A): M O CONSTRUTORA LTDA PROP LEVI MARQUES DE OLIVEIRA + 001  
**ADVOGADO.....: MARIA JOSÉ RODRIGUES GONÇALVES**  
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefere-se o pedido de fls. 407, tendo em vista que, segundo a certidão de fls. 93, o imóvel indicado pelo credor não foi alienado pelo executado e sim pela Caixa Econômica Federal, provavelmente, antes do ajuizamento da ação trabalhista. Cumpra-se integralmente o despacho de fls. 326.

Notificação Nº: 241/2009  
Processo Nº: RT 00759-2000-004-18-00-8 4ª VT  
RECLAMANTE...: JOEL DA SILVA RODRIGUES  
**ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**  
RECLAMADO(A): M O CONSTRUTORA LTDA PROP LEVI MARQUES DE OLIVEIRA + 002  
**ADVOGADO.....: DARIO HONÓRIO DA SILVA FILHO**

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Compulsando os autos, constato que, até o presente momento, o credor não logrou indicar de modo preciso quem é o representante legal do devedor falecido, não obstante as várias oportunidades que lhe foram dadas nesse sentido. Dessa forma, face ao disposto, analogicamente, no art. 12, § 1º, do CPC c/c o art. 769 da CLT, assino o prazo de quinze dias para que o exequente qualifique regularmente o representante do eventual espólio do executado ou, na sua falta, para que qualifique todos os herdeiros, indicando os respectivos representantes legais, caso sejam menores. Cumprida a determinação, façam os autos conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 240/2009  
Processo Nº: RT 00173-2002-004-18-00-5 4ª VT  
RECLAMANTE...: HELIO SOARES FERREIRA  
**ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**  
RECLAMADO(A): ANTONIO DIVINO FERREIRA  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista dos ofícios de fls. 529-41 ao credor, por cinco dias, quando deverá requerer o que entender de direito. Com a resposta, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 276/2009  
Processo Nº: RT 00238-2003-004-18-00-3 4ª VT  
RECLAMANTE...: ABELINO CURCINO DOS ANJOS  
**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**  
RECLAMADO(A): GUIMARAES CASTRO ENGENHARIA LTDA + 006  
**ADVOGADO.....: SÍLVIO BEZERRA DA SILVA**  
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 179/2009  
Processo Nº: RT 00684-2003-004-18-00-8 4ª VT  
RECLAMANTE...: CARLOS ANTONIO DA SILVA VIEIRA  
**ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**  
RECLAMADO(A): CAICARA SERVICOS E INFORMATICA LTDA + 003  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista a certidão retro, intime-se credor para requerer o que entender de direito, em cinco dias. No silêncio, suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 180/2009  
Processo Nº: RT 00412-2004-004-18-00-9 4ª VT  
RECLAMANTE...: JOAO ELIAS DE LIMA  
**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**  
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA + 003  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando o despacho de fls. 317, concedendo ao credor o poder-dever de alienar o bem penhorado (fls. 317), defere-se o pedido de fls. 321 para conceder ao credor o prazo de trinta dias para promover as diligências que entender necessárias. Intimem-se. Dê-se ciência ao MM. Juízo Deprecado.

Notificação Nº: 230/2009  
Processo Nº: ExProvAS 02203-2005-004-18-01-3 4ª VT  
EXEQUENTE...: WILTON NUNES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO**  
EXECUTADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA  
**ADVOGADO.....: BELKISS BRANDAO SIQUEIRA**  
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) CREDOR PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 165/2009  
Processo Nº: RT 01466-2006-004-18-00-3 4ª VT  
RECLAMANTE...: WAGNER DE OLIVEIRA PESTANA  
**ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS**  
RECLAMADO(A): CENTRO TECNOLÓGICO CAMBURY LTDA.  
**ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**  
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o credor intimado para que preste as informações solicitadas pelo Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição (fls. 504), no prazo de cinco dias. Cumprida a determinação, reitere-se o ofício de fls. 503, fazendo constar os dados indicados pelo exequente.

Notificação Nº: 175/2009  
Processo Nº: RT 01010-2007-004-18-00-4 4ª VT  
RECLAMANTE...: JAIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA**  
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA E CULTURA - UNIVERSO  
**ADVOGADO.....: WELLINGTON DIVINO TAVARES OLIVEIRA**  
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se o credor, em cinco dias, sobre a nomeação

de bens à penhora feita às fls. 324. No silêncio, expeça-se mandado para penhora e avaliação dos referidos bens.

Notificação Nº: 255/2009

Processo Nº: RT 01147-2007-004-18-00-9 4ª VT  
RECLAMANTE...: ECIONES MARIA DE ALMEIDA

**ADVOGADO.....: PAULO SERGIO DA CUNHA**  
RECLAMADO(A): COLÉGIO PORTO SEGURO LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: MOZART BARBOSA FILHO**  
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA DECISÃO PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 232/2009

Processo Nº: RT 01436-2007-004-18-00-8 4ª VT  
RECLAMANTE...: VANTUIR SOUZA DA SILVA

**ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA**  
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

**ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA**  
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIENCIA DE QUE OS BEM(NS) PENHORADO(S) NESTES AUTOS SERÁ(ÃO) LEVADO(S) A LEILÃO NO DIA 13/02/2009, ÀS 09:20 HORAS. NÃO HAVENDO LICITANTES, FICOU DESIGNADO NOVO LEILÃO PARA O DIA 27/02/2009, ÀS 09:20 HORAS.

Notificação Nº: 173/2009

Processo Nº: RT 01642-2007-004-18-00-8 4ª VT  
RECLAMANTE...: FERNANDA PIRES SILVESTRE

**ADVOGADO.....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA**  
RECLAMADO(A): ADANAIR ALVES DE RESENDE FILHO (COLÉGIO EXECUTIVO)

**ADVOGADO.....: ELISANDRA MARTINS DA SILVA MARQUES**  
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o executado intimado para apresentar os documentos solicitados pela União às fls. 317, em cinco dias. Cumprida a determinação, dê-se à referida credora, por igual prazo de cinco dias, quando deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 176/2009

Processo Nº: RT 01787-2007-004-18-00-9 4ª VT  
RECLAMANTE...: RAIMUNDO BARBOSA MASCARENHAS

**ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO**  
RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista dos ofícios de fls. 75-81 ao credor, por cinco dias, quando deverá requerer o que entender de direito. No silêncio, suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c o art. 889 da CLT.

Notificação Nº: 177/2009

Processo Nº: AAT 01910-2007-004-18-00-1 4ª VT  
AUTOR...: NEY BATISTA CRUVINEL

**ADVOGADO: RENATA BORBA DA ROCHA**  
RÉU(RÉ): AÇAILÂNDIA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA.

**ADVOGADO: ASDRÚBAL CARLOS MENDANHA**  
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se a reclamada, em cinco dias, sobre os termos da petição de fls. 188-9 e documento que a acompanha. Com a resposta, façam os autos conclusos.

Notificação Nº: 174/2009

Processo Nº: RT 01930-2007-004-18-00-2 4ª VT  
RECLAMANTE...: GEINA ALVES DA SILVA

**ADVOGADO.....: DIEGO E. BRINGEL DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): JAMA CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA. - MICROLINS

**ADVOGADO.....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO**  
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se a reclamada sobre os termos da petição retro, em cinco dias. Após, façam os autos conclusos para apreciação do pedido.

Notificação Nº: 203/2009

Processo Nº: RT 00035-2008-004-18-00-1 4ª VT  
RECLAMANTE...: REGINA RODRIGUES DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO**  
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE UTILIDADES DOMESTICA PASCOAL LTDA. + 003

**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: Vistos. O pedido formulado às fls. 98 encontra-se prejudicado, conforme se infere às fls. 91. Reitere-se a expedição de ofício eletrônico, através do BACENJUD, para bloqueio de valores depositados nas contas correntes e/ou nas aplicações financeiras dos devedores, até o limite do débito. Não se obtendo êxito, suspenda-se a execução pelo prazo de 01 (um) ano. Intime-se.

Notificação Nº: 178/2009

Processo Nº: RT 00120-2008-004-18-00-0 4ª VT  
RECLAMANTE...: LUCINELE JOSÉ DE LACERDA

**ADVOGADO.....: WELINTON DA SILVA MARQUES**  
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTES DE VALORES  
**ADVOGADO.....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES**  
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a autora intimada para apresentar sua CTPS, no prazo de cinco dias, e, na sequência, a ré para anotá-la, em igual prazo, nos termos delimitados no título executivo.

Notificação Nº: 201/2009

Processo Nº: RT 00220-2008-004-18-00-6 4ª VT  
RECLAMANTE...: ADAILTON JOSÉ BENTO DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**  
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO E HORTIFRUTE TENDTUDO LTDA.

**ADVOGADO.....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES**  
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o reclamante intimado, através de sua procuradora, para comparecer na Secretaria desta Mma. Vara, no prazo de dez dias, a fim de informar seu novo endereço nos autos, bem como para viabilizar a realização da perícia, sob pena de seu silêncio ser considerado como desistência quanto à produção da prova pericial, com o regular prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 202/2009

Processo Nº: RT 00361-2008-004-18-00-9 4ª VT  
RECLAMANTE...: LAUDILENE SARAIVA DE ARAÚJO

**ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO**  
RECLAMADO(A): NILTON INÁCIO DE LIMA

**ADVOGADO.....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO**  
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Ficam intimados os procuradores da reclamante para comparecerem à Secretaria desta Mma. Vara e assinarem a petição de fls. 31, bem como para trazerem aos autos a CTPS da obreira no prazo de cinco dias, quando deverão informar acerca do cumprimento do acordo, inclusive no tocante à obrigação de fazer, uma vez que restou determinado na sentença homologatória de acordo apenas o registro do início do pacto laboral. Decorrido o prazo, voltem os autos conclusos para deliberações acerca do pedido formulado.

Notificação Nº: 253/2009

Processo Nº: AINDAT 00458-2008-004-18-00-1 4ª VT  
AUTOR...: MARIA DE CASSIA MALVEIRA MATOS

**ADVOGADO: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS**  
RÉU(RÉ): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001  
**ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**  
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 254/2009

Processo Nº: AINDAT 00458-2008-004-18-00-1 4ª VT  
AUTOR...: MARIA DE CASSIA MALVEIRA MATOS

**ADVOGADO: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS**  
RÉU(RÉ): BRASIL TELECOM S.A. + 001  
**ADVOGADO: RICARDO CONÇALEZ**  
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 192/2009

Processo Nº: RT 00509-2008-004-18-00-5 4ª VT  
RECLAMANTE...: DIVINO PEDRO GONÇALVES

**ADVOGADO.....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA**  
RECLAMADO(A): JOSE CARLOS DE SA  
**ADVOGADO.....: RODOLFO DE SANTANA BELO**  
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da petição de fls. 43, fica a devedora intimada para que comprove, em cinco dias, a quitação dos valores devidos a título de contribuição previdenciária.

Notificação Nº: 193/2009

Processo Nº: RT 00568-2008-004-18-00-3 4ª VT  
RECLAMANTE...: WILSON JOSÉ LEITE

**ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA**  
RECLAMADO(A): RODOS RODO BEM (PROPRIETÁRIO: CÉLIO BENTO DOS SANTOS)  
**ADVOGADO.....: APARECIDO JAIR COSTA**  
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a ré intimada para comprovar sua inscrição no SIMPLES, conforme pleiteado pela União na petição retro, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 243/2009

Processo Nº: RT 00628-2008-004-18-00-8 4ª VT  
RECLAMANTE...: ABELINO PEREIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO..... MARIA DE FATIMA DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SAVASSI  
**ADVOGADO..... WILMA DE SOUSA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face ao pagamento da contribuição previdenciária, declara-se extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC c/c art. 769 da CLT. Remetam-se os autos ao arquivo, mediante baixa na distribuição. Intime-se o Reclamado.

Notificação Nº: 259/2009

Processo Nº: ACCS 00888-2008-004-18-00-3 4ª VT  
REQUERENTE...: SINDIMACO SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, LOUÇAS, TINTAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS, PRODUTOS METALÚRGICOS, MADEIRAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, PISOS E REVESTIMENTOS, TUBOS E CONEXÕES, VIDROS E MAQUINISMO PARA CONSTRUÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS. (REP/POR: ÁLVARO FALANQUE)  
**ADVOGADO..... YONARA TOLENTINO LOUSADA DE CARVALHO**  
REQUERIDO(A): GLENDA FERREIRA DE PAULO  
**ADVOGADO.....**  
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER O ALVARÁ, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 224/2009

Processo Nº: RT 01031-2008-004-18-00-0 4ª VT  
RECLAMANTE...: KEILER DELLANO MACHADO  
**ADVOGADO..... MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO**  
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER BRASIL S.A.  
**ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**  
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 228/2009

Processo Nº: RT 01204-2008-004-18-00-0 4ª VT  
RECLAMANTE...: ADELAIDE ANTÔNIA DE SOUZA  
**ADVOGADO..... ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO**  
RECLAMADO(A): VERZANI & SANDRINI LTDA.  
**ADVOGADO..... EDUARDO RIBAS KRUEL**  
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 196/2009

Processo Nº: RT 01336-2008-004-18-00-2 4ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ ALVES DIAS FILHO  
**ADVOGADO..... HELDER MONTEIRO DA COSTA**  
RECLAMADO(A): FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA.  
**ADVOGADO..... HUDSON PORTO ALVES**  
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o credor intimado para proceder ao registro da penhora de fls. 78-9 no respectivo CRI, comprovando-o nos autos no prazo de dez dias.

Notificação Nº: 200/2009

Processo Nº: RT 01562-2008-004-18-00-3 4ª VT  
RECLAMANTE...: ADRIANA DOS SANTOS ALVES SANTANA  
**ADVOGADO..... EDNALDO RIBEIRO PEREIRA**  
RECLAMADO(A): ALASOFT INFORMÁTICA LTDA.  
**ADVOGADO..... LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS**  
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Nada a deferir em relação à petição retro, uma vez que a reclamada entregou os documentos referidos no acordo de fls. 26. Dessa forma fica a autora intimada para retirar na Secretaria os referidos documentos, em cinco dias.

Notificação Nº: 275/2009

Processo Nº: RT 01593-2008-004-18-00-4 4ª VT  
RECLAMANTE...: ROMILDA CARVALHO DIAS  
**ADVOGADO..... SIMONE ALVES BASÍLIO**  
RECLAMADO(A): MARIA LIMA FASHION + 001  
**ADVOGADO..... VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE LEVANTAR GUIA REFERENTE À PARCELA VENCIDA EM 18/12/2008, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 231/2009

Processo Nº: RT 01663-2008-004-18-00-4 4ª VT  
RECLAMANTE...: CLAUDINO SOARES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO..... MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS**  
RECLAMADO(A): A CASA DOS LUMINOSOS LTDA.  
**ADVOGADO..... DANIELLE PARREIRA BELO BRITO**  
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS PARA TOMAREM CIÊNCIA DA DECISÃO HOMOLOGATÓRIA DO ACORDO.

Notificação Nº: 191/2009

Processo Nº: ET 01701-2008-004-18-00-9 4ª VT  
EMBARGANTE...: JAKELINE GONÇALVES SAMPAIO  
**ADVOGADO..... JOSÉ LUIZ SILVA DE PAULA**  
EMBARGADO(A): CÉLIA RODRIGUES DE ALMEIDA  
**ADVOGADO..... HELCA DE SOUZA NASCIMENTO**  
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da petição de fls. 99, assino o prazo de mais dez dias para que a autora apresente a certidão atualizada do imóvel.

Notificação Nº: 274/2009

Processo Nº: RT 01708-2008-004-18-00-0 4ª VT  
RECLAMANTE...: WEBERSON FERREIRA FERES  
**ADVOGADO..... LEONARDO BARBOSA ROCHA**  
RECLAMADO(A): D MARANHA E FILHO COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.  
**ADVOGADO..... RULIAN ANTONIO DE ANDRADE SCIAMPAGLIA**  
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 222/2009

Processo Nº: RT 01710-2008-004-18-00-0 4ª VT  
RECLAMANTE...: SÉRGIO LUIZ SOUTO PANTOJA  
**ADVOGADO..... KELEN CRISTINA WEISS SCHERER**  
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.  
**ADVOGADO..... IGOR D MOURA CAVALCANTE**  
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 226/2009

Processo Nº: ConPag 01848-2008-004-18-00-9 4ª VT  
CONSIGNANTE...: GLEUSA FUNDÃO BARCELLOS DE SOUSA  
**ADVOGADO..... ALDETH LIMA COELHO**  
CONSIGNADO(A): MARINA CANDIDA DA SILVA  
**ADVOGADO..... SIMONE DEL NERO SANTOS**  
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 227/2009

Processo Nº: RTOrd 02005-2008-004-18-00-0 4ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO JOEL DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO..... MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS**  
RECLAMADO(A): REI DO ENGATE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001  
**ADVOGADO..... ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO**  
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 225/2009

Processo Nº: RTSum 02006-2008-004-18-00-4 4ª VT  
RECLAMANTE...: GASPAR VIANA DE MAGALHÃES  
**ADVOGADO..... FÁBIO BARROS DE CAMARGO**  
RECLAMADO(A): LEOLIMA CONSTRUTORA LTDA.  
**ADVOGADO..... JOSE LUIZ DE CARVALHO**  
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 186/2009

Processo Nº: RTO 02009-2008-004-18-00-8 4ª VT  
RECLAMANTE...: HELTON LEDES DOS SANTOS  
**ADVOGADO..... ISA A. RASMUSSEN CASTRO**  
RECLAMADO(A): DELTA CONSTRUÇÕES S.A.  
**ADVOGADO..... WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO**  
NOTIFICAÇÃO: Vista ao reclamante do laudo pericial, pelo prazo de três dias.

Notificação Nº: 223/2009

Processo Nº: RTOrd 02023-2008-004-18-00-1 4ª VT  
RECLAMANTE...: DEROVALDO VENANCIO DOS SANTOS  
**ADVOGADO..... MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO**  
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS - CASEGO  
**ADVOGADO..... REGIANE DE OLIVEIRA BASTOS**  
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 238/2009

Processo Nº: RTOrd 02072-2008-004-18-00-4 4ª VT  
RECLAMANTE...: SHIRLE GOMES ROCHA SANTOS  
**ADVOGADO..... TELÉMACO BRANDÃO**  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001  
**ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR**

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Ante à possibilidade de se dar efeito modificativo ao julgado, vista aos Reclamados dos embargos de declaração opostos pela Reclamante pelo prazo de cinco dias (Súmula 278 do C. TST).

Notificação Nº: 239/2009  
Processo Nº: RTOOrd 02072-2008-004-18-00-4 4ª VT  
RECLAMANTE...: SHIRLE GOMES ROCHA SANTOS  
**ADVOGADO.....: TELÊMAGO BRANDÃO**  
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Ante à possibilidade de se dar efeito modificativo ao julgado, vista aos Reclamados dos embargos de declaração opostos pela Reclamante pelo prazo de cinco dias (Súmula 278 do C. TST).

Notificação Nº: 245/2009  
Processo Nº: RTSum 02077-2008-004-18-00-7 4ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCINELMA ELIAS DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: ADRIANO MASCIMO DA COSTA E SILVA**  
RECLAMADO(A): AMYNN JOSÉ DAHER JÚNIOR  
**ADVOGADO.....: ANTÔNIO AUGUSTO BERQUÓ CURADO BROM**

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da petição de fls. 96, intime-se a reclamada para retificar o TRCT, conforme requerido pela autora, em cinco dias, sob pena de conversão da obrigação em indenização equivalente. Cumprida a determinação, libere-se o referido documento à reclamante e aguarde-se o integral cumprimento da avença.

Notificação Nº: 185/2009  
Processo Nº: RTO 02135-2008-004-18-00-2 4ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ SANTOS TAVARES CERQUEIRA  
**ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO**  
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.  
**ADVOGADO.....: AURO VIDIGAL DE OLIVEIRA**  
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a reclamada intimada para indicar assistente técnico (que acompanhará, se quiser, os trabalhos periciais), sendo que cada uma das partes responderá pelo respectivo ônus, bem como oferecer quesitos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 187/2009  
Processo Nº: RTS 02155-2008-004-18-00-3 4ª VT  
RECLAMANTE...: JÚLIO CÉSAR LEONEL RIBEIRO  
**ADVOGADO.....: LUCIANA MOURA LIMA**  
RECLAMADO(A): MARIANA CALÇADOS E BOLSAS LTDA.  
**ADVOGADO.....: KEILA DE ABREU ROCHA**  
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a Reclamada intimada para se manifestar sobre os termos da petição de fls. 34, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 190/2009  
Processo Nº: RTO 02174-2008-004-18-00-0 4ª VT  
RECLAMANTE...: JAIRO JOSE DA SILVA  
**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**  
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA + 001  
**ADVOGADO.....: FLAVIA DE FARIA GENARO**  
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Faculta-se às Reclamadas manifestarem-se sobre o documento apresentado pelo Autor (fls. 224/240) quando da apresentação dos quesitos. Intimem-se.

Notificação Nº: 189/2009  
Processo Nº: RTO 02239-2008-004-18-00-7 4ª VT  
RECLAMANTE...: THAIS RIBEIRO DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: JORDANA AIRES LEÃO**  
RECLAMADO(A): M5 INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. (M.OFFICER)  
**ADVOGADO.....: .**  
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da certidão retro, intime-se a autora para que emende a inicial, no prazo de dez dias, informando seu endereço atualizado, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 e parágrafo único do CPC c/c o art. 769 da CLT. Prestada a informação, reitere-se a intimação de fls. 130, observando-se o endereço informado.

Notificação Nº: 188/2009  
Processo Nº: ACP 02273-2008-004-18-00-1 4ª VT  
CONSIGNANTE...: ACF MARISTA LTDA  
**ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA**  
CONSIGNADO(A): RHAUSSIA SIMONELLY LEONES CARDOSO  
**ADVOGADO.....: .**  
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da certidão retro, fica a consignante intimada para que emende a inicial, no prazo de dez dias, informando o endereço atualizado da consignada, sob pena de indeferimento, nos termos do art. 284 e parágrafo único do CPC c/c o art. 769 da CLT.

Notificação Nº: 211/2009  
Processo Nº: RTS 02282-2008-004-18-00-2 4ª VT  
RECLAMANTE...: JOSE ABEL FURTADO  
**ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**  
RECLAMADO(A): ANTONIO ELDO RODRIGO DE LIMA  
**ADVOGADO.....: .**  
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Face aos termos da certidão retro, remarco a audiência para o dia 27/01/2009, às 14h15min, devendo o feito ser retirado da pauta do dia 15/01/2009. Intime-se o autor e notifique-se o réu, via mandado, a ser cumprido com urgência.

Notificação Nº: 213/2009  
Processo Nº: RTS 02282-2008-004-18-00-2 4ª VT  
RECLAMANTE...: JOSE ABEL FURTADO  
**ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**  
RECLAMADO(A): ANTONIO ELDO RODRIGO DE LIMA  
**ADVOGADO.....: .**  
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado(a) para tomar ciência de que a audiência anteriormente designada foi remarcada para 27/01/2009, às 14:15 horas, devendo o feito ser retirado da pauta do dia 15/01/2009, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Reclamante e de revelia e confissão pela ausência dos Reclamados. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 214/2009  
Processo Nº: RTS 02282-2008-004-18-00-2 4ª VT  
RECLAMANTE...: JOSE ABEL FURTADO  
**ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**  
RECLAMADO(A): ANTONIO ELDO RODRIGO DE LIMA  
**ADVOGADO.....: .**  
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado(a) para tomar ciência de que a audiência anteriormente designada foi remarcada para 27/01/2009, às 14:15 horas, devendo o feito ser retirado da pauta do dia 15/01/2009, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Reclamante e de revelia e confissão pela ausência dos Reclamados. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 246/2009  
Processo Nº: RTSum 02282-2008-004-18-00-2 4ª VT  
RECLAMANTE...: JOSE ABEL FURTADO  
**ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO**  
RECLAMADO(A): ANTONIO ELDO RODRIGO DE LIMA  
**ADVOGADO.....: .**  
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado(a) para tomar ciência de que a audiência anteriormente designada foi remarcada para 27/01/2009, às 14:15 horas, devendo o feito ser retirado da pauta do dia 15/01/2009, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Reclamante e de revelia e confissão pela ausência dos Reclamados. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 249/2009  
Processo Nº: RTSum 00001-2009-004-18-00-8 4ª VT  
RECLAMANTE...: ANÍSIO CRISLEY SILVA SENA  
**ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA**  
RECLAMADO(A): MAIOR ALIMENTOS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: .**  
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência UNA para o dia 26.01.2009, às 13:45 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência do Reclamante e de revelia e confissão pela ausência das Reclamadas. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se o Autor. Notifiquem-se as Reclamadas. Remetam-se os autos ao Douto Ministério Público do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE LEILÃO Nº 4/2009  
PROCESSO Nº RT 01436-2007-004-18-00-8  
Exequente: VANTUIR SOUZA DA SILVA  
Executada: BRASILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA  
1º LEILÃO: 13/02/2009, ÀS 09:20 HORAS  
2º LEILÃO: 27/02/2009, ÀS 09:20 HORAS  
O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia-Goiás, torna público que no dia e horário supramencionados, na sala de praça e leilões, Rua T-29, nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, nesta Capital, será(ão) levado(s) a público pregão de venda e arrematação a quem mais der,

o(s) bem(ns) constante(s) da relação abaixo, devidamente conferida pelo Sr. Diretor de Secretaria, encontrado(s) no seguinte endereço: Rodovia BR 153, Qd. GB, Lt. 01, Km 02, s/nº, Conjunto Caiçara, CEP 74.775-027 - Goiânia/GO, na guarda do(a) fiel depositário o(a) Sr. SIMON ANDREW GOULDEN.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(ns), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Lei nº 5584, de 26.06.70, da Lei nº 6.830, de 22.09.80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, e que o maior lance será acrescido de 5% (cinco por cento), a título de comissão do(a) leiloeiro(a).

Não se aplica subsidiariamente ao processo trabalhista o disposto no art. 690-A, parágrafo único, do CPC, eis que existe disposição expressa nesse sentido na CLT (art. 888, §1º). Logo, o credor não poderá oferecer lance.

O prego será realizado pelo(a) leiloeiro(a) Oficial, Sr(a). VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS.

Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, passei o presente aos 12 dias do mês de janeiro de 2009, nesta cidade de Goiânia - Goiás.

Relação do(s) bem(s):

• 01 (uma) máquina industrial denominada FULAO, para lavagem e secagem de couro, marca MARCARINI, em funcionamento, boa conservação, avaliada em R\$25.000,00.

Obs.: Caso não haja licitante, fica designado novo leilão para o dia e horário acima mencionados.

ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

#### QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 227/2009

Processo Nº: RT 00460-2005-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: ANA LÚCIA DOS SANTOS

ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): FÁBIO FELICIANO DOS SANTOS

ADVOGADO....: ISMÊNIA RODRIGUES DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:

Atualize-se a conta de fls. 93/96 e renove a penhora de fl. 97. Sendo negativa, mantenho a execução suspensa até manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito. Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 272/2009

Processo Nº: RT 01288-2005-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: GERIVALDO BATISTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: AURELIO ALVES FERREIRA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS COOTEGO

ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Crédito nos autos pelos depósitos recursais de fls. 256 e 338. Penhora às fls. 425. Registro que a reclamada foi citada da conta de fls. 402/412, a qual foi efetuada nos autos da carta de sentença, sendo que posteriormente houve nova liquidação (fls. 354/374) com a inclusão das parcelas deferidas no acórdão Regional, conforme esclarece a Contadoria na promoção de fls. 440/441. Assim, considerando o trânsito em julgado da sentença, vista às partes para os fins do art. 884 da CLT, devendo se manifestarem quanto aos cálculos de fls. 354/374, sob pena de preclusão. Deverá o reclamante, no mesmo prazo, manifestar-se acerca dos embargos à execução interpostos pela reclamada.

Notificação Nº: 261/2009

Processo Nº: RT 01781-2005-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: MAGDA TELES VIEIRA

ADVOGADO....: JAIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MEDIC CENTER DE GOIÁS LTDA. + 003

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE

Intime-se a exequente do último parágrafo do despacho de fl. 410 (...Deixo por ora de determinar a intimação dos devedores para receberem o bem que se encontra na posse do reclamante, conforme requerido à fl. 409, tendo em vista que os devedores não são localizados nos endereços dos autos), bem como para indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento do feito, tendo em vista que restou infrutífera a diligência junto ao BACEN.

Notificação Nº: 223/2009

Processo Nº: AAT 01312-2006-005-18-00-8 5ª VT

AUTOR...: WEBER SOARES SILVA

ADVOGADO: PAULO TIAGO TOLEDO CARVALHO

RÉU(RÉ): NUTRIAL INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA. N/P MARIA TEREZA GODOI DA CUNHA MARIA INEZ GODOI DA CUNHA

ADVOGADO: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 264/2009

Processo Nº: RT 02213-2006-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSUÉ ALVES NERIS

ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES

RECLAMADO(A): EMPREENDIMENTOS HAVANA LTDA. (CINEMA HAVANA) + 001

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE

Ante os termos do do distrato de fls.175, intime-se o reclamante para fornecer elementos para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento definitivo dos autos.

Transcorrido in albis o prazo assinalado e, na impossibilidade de prosseguimento da execução por desconhecimento ou inexistência de bens penhoráveis, mantenho os autos na Secretaria da Vara pelo prazo de 01 ano, de sorte a atender à previsão de prosseguimento do feito.

Notificação Nº: 230/2009

Processo Nº: CCS 00971-2007-005-18-00-8 5ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES

REQUERIDO(A): JOSÉ ROBERTO BARBOSA DE SOUZA

ADVOGADO....: LUDIMILA FIGUEIREDO BARBOSA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE

Registro que o executado não foi citado.

Mantenho a execução suspensa até manifestação do exequente acerca do prosseguimento do feito. Intime-se.

Notificação Nº: 225/2009

Processo Nº: RT 01461-2007-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPIRITO SANTO ALVES

RECLAMADO(A): AUTO POSTO CIDADE JARDIM LTDA.

ADVOGADO....: FERNANDA VESPASIANO DE SA

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO

Recebo o recurso ordinário interposto pelo INSS às fls. 279/283, eis que tempestivo, conforme carga efetuada às fls. 278 verso. Vista ao executado pelo prazo legal. Intime-se.

Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 222/2009

Processo Nº: RT 00201-2008-005-18-00-6 5ª VT

RECLAMANTE...: SIMONE MACHADO DE ABREU

ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: À PRIMEIRA RECLAMADA

Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 504.

Notificação Nº: 231/2009

Processo Nº: RT 00314-2008-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: HELBER PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO....: SILMAR PRUDÊNCIO DE LIMAS

RECLAMADO(A): PISON PRODUTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.

ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO

Concedo ao reclamado o prazo de 10 dias para comprovar a diferença ainda devida de contribuição previdenciária (R\$96,87), sob pena de execução.

Intime-se, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 250/2009

Processo Nº: RT 00421-2008-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO DA SILVA

ADVOGADO....: JOÃO CANDIDO RIBEIRO

RECLAMADO(A): MANOEL MACÁRIO FERREIRA FILHO

ADVOGADO....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES

Chamo o feito à ordem para receber a exceção de pré-executividade como simples petição.

À Secretaria para observar o acima disposto para fins estatísticos.

Incluo o feito na pauta do dia 20/01/09 às 09:45h, para realização de audiência de tentativa conciliatória. Intimem-se as partes e procuradores.

Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 226/2009

Processo Nº: RT 00794-2008-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: IZABEL CRISTINA CARMO SANTOS

**ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**  
RECLAMADO(A): OPERADORA SERVIÇOS E TELEVENDAS LTDA.  
**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE**  
(...) Indefiro por ora o pedido da exequente, tendo em vista que a executada ainda não foi citada.

Concedo à exequente o prazo de 30 dias para informar nos autos o endereço da executada, a fim de que esta seja citada, ou indicar outros meios claros e objetivos ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado na omissão.

Notificação Nº: 271/2009

Processo Nº: RT 00805-2008-005-18-00-2 5ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO SEVERINO

**ADVOGADO.....: ROSILEINE CARVALHO AIRES**  
RECLAMADO(A): BARSIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.

**ADVOGADO.....: LOCORDAIRE GUIMARAES DE OLIVEIRA**  
**NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:** O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 280. Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Vista ao reclamado para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 257/2009

Processo Nº: RT 01461-2008-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: GRAZIELA SILVA SANTOS  
**ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO**  
RECLAMADO(A): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO**  
**NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE**  
Os reclamados interpuseram recursos ordinários às fls.642/657 e 661/669. Os recursos são tempestivos conforme se observa pelas fls.628/629. Depósitos recursais às fls.659 e 670. Custas recolhidas às fls.658 e 671.

Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso. Dê-se vista à reclamante para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 265/2009

Processo Nº: RT 01523-2008-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO MARTINS MATIAS  
**ADVOGADO.....: JUNIO ALVES PEREIRA**  
RECLAMADO(A): COMERCIO DE CARNES BOI SUCESSO LTDA. ME  
**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE** Intime-se o procurador do reclamante para que informe a este juízo o correto endereço do seu constituinte. Prazo de 05 dias, sob pena de ser considerado ciente da audiência designada para o dia 09/02/2009. Decorrido o prazo supra, aguarde-se pela realização da audiência designada.

Notificação Nº: 263/2009

Processo Nº: RT 01603-2008-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: AILTON ANTONIO DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: MÁRCIO CURVELO CHAVES**  
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.  
**ADVOGADO.....: LEANDRO CÉSAR AZEVEDO MARTINS**  
**NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO**

O reclamante interpôs recurso ordinário às fls.1137/1144. O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.1135. Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso. Dê-se vista ao reclamado para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 221/2009

Processo Nº: RT 01703-2008-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS VIEGAS DUARTE  
**ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA**  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR**  
**NOTIFICAÇÃO: À PRIMEIRA RECLAMADA**

O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 368. Assim, recebo o recurso adesivo interposto pelo reclamante às fls. 386/388. Vista aos reclamados para, querendo, apresentarem contra-razões. Intimem-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 256/2009

Processo Nº: RTOrd 01915-2008-005-18-00-1 5ª VT  
RECLAMANTE...: JURACY CAVALCANTE LACERDA

**ADVOGADO.....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES**

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.  
**ADVOGADO.....: MARIA ALICE MENDES DE MORAIS**

**NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:** Considerando a manifestação da perita de fls. 466, intime-se o reclamado para efetuar o depósito de R\$1.500,00 a título de antecipação de honorários periciais, ficando desde já consignado que caso não seja sucumbente na prova pericial, será ressarcido do respectivo valor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 266/2009

Processo Nº: RTSum 01964-2008-005-18-00-4 5ª VT  
RECLAMANTE...: CRISTINA SOARES DE SOUZA

**ADVOGADO.....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO**  
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS TERRA BRASIL LTDA.

**ADVOGADO.....: MARILENE VIEIRA ROCHA**  
**NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE**

Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 144.

Notificação Nº: 268/2009

Processo Nº: ET 02124-2008-005-18-00-9 5ª VT  
EMBARGANTE...: MARIA ETELVINA PEREIRA DE ALBUQUERQUE + 001

**ADVOGADO.....: MÁRCIO FLAMARION PEREIRA DOS SANTOS**  
EMBARGADO(A): CLEITON MARCOS DE ALMEIDA

**ADVOGADO.....:**  
**NOTIFICAÇÃO: AO EMBARGANTE**

Exclua-se da autuação o nome do segundo embargado, posto que não é parte legítima para figurar no pólo passivo desta ação, já que é o executado nos autos principais. Intime-se o embargante.

Notificação Nº: 252/2009

Processo Nº: RTOrd 02199-2008-005-18-00-0 5ª VT  
RECLAMANTE...: ALEXANDRA VILELA GONÇALVES

**ADVOGADO.....: ARLETE CASTRO DE OLIVEIRA ARAÚJO**  
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 001

**ADVOGADO.....:**  
**NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:** Adio a audiência inicial para o dia 16/02/2009, às 11:00 horas. Intimem-se o reclamante e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT. Notifiquem-se os reclamados com cópia da inicial, sendo o segundo, via oficial de justiça.

Notificação Nº: 233/2009

Processo Nº: RTOrd 02202-2008-005-18-00-5 5ª VT  
RECLAMANTE...: LÁZARO ROGÉRIO TAVARES

**ADVOGADO.....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR**  
RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILÂNCIA TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

**ADVOGADO.....: EDSON DE SOUSA BUENO**  
**NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:** Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 86/132, devendo a reclamada retirá-los no prazo de 48 horas. Em razão da manifestação de fls. 161/164 e dos documentos juntados, reconheço a alegada conexão em relação aos autos nº 2180/2008 da 11ª VT desta capital. Assim, após retirados os documentos pela reclamada conforme acima deferido, remetam-se os presentes autos à 11ª VT desta capital, via Distribuição. Intimem-se as partes, retirando-se o feito da pauta. Cumpra-se com urgência.

Notificação Nº: 270/2009

Processo Nº: RTOrd 02202-2008-005-18-00-5 5ª VT  
RECLAMANTE...: LÁZARO ROGÉRIO TAVARES

**ADVOGADO.....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR**  
RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIGILÂNCIA TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

**ADVOGADO.....: EDSON DE SOUSA BUENO**  
**NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:** Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 86/132, devendo a reclamada retirá-los no prazo de 48 horas. Em razão da manifestação de fls. 161/164 e dos documentos juntados, reconheço a alegada conexão em relação aos autos nº 2180/2008 da 11ª VT desta capital. Assim, após retirados os documentos pela reclamada conforme acima deferido, remetam-se os presentes autos à 11ª VT desta capital, via Distribuição. Intimem-se as partes, retirando-se o feito da pauta. Cumpra-se com urgência.

Notificação Nº: 258/2009

Processo Nº: ConPag 02270-2008-005-18-00-4 5ª VT  
CONSIGNANTE...: TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO.....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO**  
CONSIGNADO(A): RAFAEL FIGUEIREDO CUNHA

**ADVOGADO.....:**  
**NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR**

Considerando que o consignado não foi notificado, ante a devolução de fl. 33,

homologo a desistência requerida pelo autor à fl. 30, julgando extinto o feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, inc. VIII do CPC.

Custas pelo autor no importe de R\$10,64, arbitradas no mínimo legal, isento do recolhimento.

Defiro o desentranhamento dos documentos de fls. 07 a 26, devendo o autor retirá-los no prazo de 05 dias.

Retiro o feito da pauta, devendo a Secretaria efetuar os registros necessários. Intime-se.

Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 262/2009

Processo Nº: RTOrd 02282-2008-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: LUCAS PASSINATO

**ADVOGADO.....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA. + 004

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE

Ante as devoluções de fls. 32/34, concedo ao reclamante o prazo de 05 dias para informar os endereços da primeira, terceira e quarta reclamadas, a fim de que estas sejam notificadas da audiência. Intime-se.

Notificação Nº: 260/2009

Processo Nº: ET 00023-2009-005-18-00-4 5ª VT

EMBARGANTE...: ODELMADDEM RIBEIRO SOARES (ESPOLIO DE) REP/P:

LAZOITA BATISTA GONÇALVES SOARES

**ADVOGADO.....: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA**

EMBARGADO(A): ANTONIO VAZ DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO EMBARGANTE

Recebo os embargos de terceiro opostos por ODELMADDEM RIBEIRO SOARES (ESPOLIO DE )REP/P: LAZOITA BATISTA GONÇALVES SOARES.

Notifique-se a Embargante para carrear aos autos cópia do bloqueio comprove a constrição sobre os bens, objeto destes Embargos, por ser tal peça indispensável, sob pena de extinção dos presentes embargos sem julgamento do mérito. Prazo de 10 (dez) dias.

Apresentada a cópia do auto, notifique-se o embargado para, em 10 (dez) dias, apresentar sua defesa, querendo.

Em atenção ao princípio do devido processo legal, intime-se também o procurador do embargado, constituído nos autos principais, a fim de que fique ciente da interposição do presente feito para as providências cabíveis. Consigna-se que o procurador do embargado deverá juntar procuração nestes autos, por se tratar de ação diversa da reclamatória.

Salienta-se que o juízo deprecado deverá ser oficiado oportunamente.

#### SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 216/2009

Processo Nº: RT 01543-2002-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ VICENTE FERNANDES TOLEDO

**ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS**

RECLAMADO(A): LOOK SEGURANCA LTDA + 006

**ADVOGADO.....: VALESKA DE OLIVEIRA FRAZÃO**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão.

Notificação Nº: 234/2009

Processo Nº: RT 00883-2003-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: JEBER SOARES DE ARAUJO

**ADVOGADO.....: ORLANDO SOARES DE MESQUITA FILHO**

RECLAMADO(A): ENCON ENGENHARIA LTDA + 002

**ADVOGADO.....: ROGERIO MONTEIRO GOMES**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Considerando os termos da certidão de fl. 691, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão.

Notificação Nº: 231/2009

Processo Nº: RT 01462-2003-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: WALMIR ALVES DINIZ

**ADVOGADO.....: PAULO SERGIO CARVALHAES**

RECLAMADO(A): CISA CENTRAL INFORMATIZADA DE SERVICOS DE APOIO LTDA

**ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Considerando o pedido de fl. 630, intemem-se as partes para os fins do art. 879, §2º da CLT, prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se pela reclamada.

Notificação Nº: 222/2009

Processo Nº: RT 00593-2006-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: MYRZZA DE MELO PAZ

**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

**ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL**

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Indefere-se o pedido de fl. 809, pois está preclusa a oportunidade da exequente discutir os cálculos, conforme faz prova a certidão de fl. 803. Intime-se. Transcorrido in albis o prazo supra, tendo em vista a solicitação de fl. 813, atualize o cálculo referente ao valor devido à exequente. Após, libere-se o seu crédito líquido e cumpram-se as demais determinações de fls. 804.

Notificação Nº: 240/2009

Processo Nº: RT 00796-2006-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO HENRIQUE RODRIGUES REIS

**ADVOGADO.....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA**

RECLAMADO(A): ATP- TECNOLOGIA E PRODUTOS S/A + 003

**ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

NOTIFICAÇÃO: À QUARTA RECLAMADA: Tomar ciência do ofício de fl. 1084 e manifestar-se, caso queira, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 209/2009

Processo Nº: RT 01217-2006-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: FRANSOISA PEREIRA DA COSTA

**ADVOGADO.....: CECILIA FERREIRA REIS BUENO**

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

**ADVOGADO.....: CARLOS CESAR OLIVO**

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial (GUIA).

Notificação Nº: 236/2009

Processo Nº: RT 01003-2007-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE ALVES MOREIRA

**ADVOGADO.....: LORENA CINTRA ELAOUAR**

RECLAMADO(A): FJ TECNOLOGIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

**ADVOGADO.....: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas, sob pena de execução.

Notificação Nº: 237/2009

Processo Nº: RT 01142-2007-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: FRANCINEUDO NEVES DE SOUZA

**ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS**

RECLAMADO(A): ILTON ROFRIGUES SANTIAGO + 001

**ADVOGADO.....: IGOR RODRIGUES SANTIAGO**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: 1. Homologo os cálculos de fls. 228/239 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da execução no importe de R\$ 8.376,02, sem prejuízo de futuras atualizações. 2. A intimação da UNIÃO para fins do art. 879, § 3º da CLT, será efetuada ao final.

3. Registre no SAJ o início da execução. 4. Diante da existência do depósito recursal de fl. 164, no importe de R\$ 4.993,78, que garante integralmente a execução em face do primeiro reclamado, ILTON RODRIGUES SANTIAGO, no importe de R\$ 1.250,13, atualizado até 30/12/2008, intime-o para fins do art. 884 da CLT. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 214/2009

Processo Nº: RT 01573-2007-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: WILSON SANTANA DA SILVA

**ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SOARES**

RECLAMADO(A): AMERICEL S.A.(CLARO) + 001

**ADVOGADO.....: ALIEMAR RESENDE LOBO**

NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis.

Notificação Nº: 235/2009

Processo Nº: RT 02043-2007-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO MARTINS DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ**

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A

**ADVOGADO.....: GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e do Imposto de Renda apurados na planilha de fl. 311, sob pena de tais recolhimentos serem efetuados pela Secretaria da Vara, utilizando-se o saldo remanescente do depósito recursal existente nos autos.

Notificação Nº: 202/2009

Processo Nº: AINDAT 02278-2007-006-18-00-6 6ª VT  
AUTOR...: JOÃO ALVES DA ROCHA

**ADVOGADO: LUCIANA RIBEIRO DE MORAIS**  
RÉU(RÉ): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE FUNASA  
**ADVOGADO: .**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Ficam as partes intimadas de que o feito foi incluído em pauta para realização de audiência de instrução no dia 04/03/2009, às 14h40min, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas, até o máximo de três, ou arrolando-as em tempo hábil (pelo menos 05 dias úteis antes da audiência).

Notificação Nº: 238/2009

Processo Nº: RT 00332-2008-006-18-00-0 6ª VT  
RECLAMANTE...: CLÁUDIO COSTA LIMA

**ADVOGADO....: GRACIELE PINHEIRO TELES**  
RECLAMADO(A): PISON PRODUTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.  
**ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Homologo os cálculos previdenciários de fls. 105.

Diante do pequeno valor apurado, intime-se a reclamada para comprovar nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, o recolhimento da contribuição previdenciária (R\$ 62,84) e das custas (R\$ 0,31) apuradas.

Notificação Nº: 239/2009

Processo Nº: RT 00393-2008-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS EDUARDO MANSUR RIOS

**ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO MANSUR RIOS**

RECLAMADO(A): ENGEOL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.(N/P DE MÁRIO VASCONCELOS VALADARES) + 002

**ADVOGADO....: CARLOS EDUARDO MANSUR RIOS**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 174/176, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte deste dispositivo, no mérito, REJEITO o pedido constante da Exceção de Pré-Executividade oposta por ENGEOL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Intimem-se as partes. Após, prossiga-se a execução nos termos do despacho de fl. 125.

Notificação Nº: 232/2009

Processo Nº: AINDAT 00512-2008-006-18-00-1 6ª VT

AUTOR...: GILBERTO BUENO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO: CINTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA**

RÉU(RÉ): SILVA E QUEIROZ BAR WHISKERIA E EVENTOS LTDA. - FICTION

**ADVOGADO: JORGE BARBOSA LOBATO**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Reitere a intimação de fl. 127, inclusive de forma pessoal ao reclamante. (fls 127) Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, juntar aos autos cópias dos atendimentos recebidos por ele no CAIS NOVA ERA em Aparecida de Goiânia/GO, bem como a tomografia ou ressonância de sua coluna tóraco-lombar, conforme solicitado pela perita à fl. 118.

Notificação Nº: 243/2009

Processo Nº: RT 00848-2008-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: DARLEY DA SILVA MARQUES

**ADVOGADO.....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ**

RECLAMADO(A): JANAINA RODRIGUES DOS SANTOS + 001

**ADVOGADO....: IÊDA PEREIRA DE MELO**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para, no prazo de 05 dias, informar nos autos o número do PIS.

Notificação Nº: 219/2009

Processo Nº: RTOrd 01863-2008-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: OLIVIA CINTRA MENDES

**ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): RODRIGUES E CARRIJO LTDA. CLÍNICA EVER BEAUTY

**ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ISSY**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Diante das alegações de fls. 130/134 defere-se o pedido de adiamento da audiência de instrução designada para o dia 19/01/2009. Retire-se o feito da pauta do dia 19/01/2008 e inclua-o na pauta do dia 26/03/2009, às 14:40 horas, para realização de audiência de instrução, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 210/2009

Processo Nº: RTOrd 02091-2008-006-18-00-3 6ª VT

RECLAMANTE...: EURIDES ELIEZER CORREIA

**ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DE MELO**

RECLAMADO(A): PLANALTO TRANSPORTES LTDA.

**ADVOGADO....: CHARLES MENDES TEIXEIRA**

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial nº 57/2009.

Notificação Nº: 187/2009

Processo Nº: RTO 02157-2008-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: ROSEMAR LOPES NASCIMENTO JÚNIOR

**ADVOGADO....: ANDERSON ZAMPRONHA**

RECLAMADO(A): ADILSON JOSÉ DA SILVA + 001

**ADVOGADO....: LUIZ ORCILIO DA PAIXÃO**

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes de que o feito foi incluído na pauta de audiências de instrução do dia 31/03/2009, às 14:20 horas.

Notificação Nº: 188/2009

Processo Nº: RTO 02157-2008-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: ROSEMAR LOPES NASCIMENTO JÚNIOR

**ADVOGADO....: ANDERSON ZAMPRONHA**

RECLAMADO(A): COPEL RECICLÁVEIS + 001

**ADVOGADO....: LUIZ ORCILIO DA PAIXÃO**

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes de que o feito foi incluído na pauta de audiências de instrução do dia 31/03/2009, às 14:20 horas.

Notificação Nº: 189/2009

Processo Nº: RTO 02157-2008-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: ROSEMAR LOPES NASCIMENTO JÚNIOR

**ADVOGADO....: ANDERSON ZAMPRONHA**

RECLAMADO(A): ADILSON JOSÉ DA SILVA + 001

**ADVOGADO....: LUIZ ORCILIO DA PAIXÃO**

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes de que o feito foi incluído na pauta de audiências de instrução do dia 31/03/2009, às 14:20 horas.

Notificação Nº: 217/2009

Processo Nº: RTSum 02295-2008-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO DIVINO LOPES DOMINGUES

**ADVOGADO....: JOSE DIMAS LACERDA**

RECLAMADO(A): SIGMA PROJ (SIGMA COMUNICAÇÃO VISUAL)

**ADVOGADO.....: .**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 1-Tendo em vista o teor da certidão de fl. 10, retire-se o feito da pauta de audiências do dia 14/01/2009. Dê-se ciência ao reclamante, por meio de seu procurador, via telefone (número à fl. 06). 2-Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 26/01/2009, às 09:50 horas, para audiência UNA – RITO SUMARÍSSIMO, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas do art. 844 da CLT, devendo trazer suas testemunhas independentemente de intimação, sob pena de preclusão.3-Intimem-se o reclamante e seu procurador.4-Notifique-se a reclamada por mandado.

Notificação Nº: 193/2009

Processo Nº: RTOrd 02317-2008-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: EDMILSON BARBOSA DE SOUZA

**ADVOGADO....: LUCIANO DE PAULA CARDOSO QUEIROZ**

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS IMPERIAL S.A

**ADVOGADO.....: .**

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE O FEITO FOI INCLUIDO NO DIA 12/07/2005 ÀS 17H00 HORAS, SENDO QUE O NÃO COMPARECIMENTO IMPLICARÁ NAS COMINAÇÕES DO ART. 844 DA CLT.

Notificação Nº: 212/2009

Processo Nº: MS 00010-2009-006-18-00-1 6ª VT

IMPETRANTE...: USINA BOA VISTA S.A.

**ADVOGADO....: TALITA PIMENTA FELIX**

IMPETRADO(A): GERENTE REGIONAL DO TRABALHO DO ESTADO DE GOIÁS

**ADVOGADO....: .**

NOTIFICAÇÃO: AO IMPETRANTE: Vistos os autos. Verifica-se que o pedido liminar formulado na inicial foi apreciado em regime de plantão e deferido às fls. 37/38. Intime-se a impetrante, dando-lhe ciência do inteiro teor da decisão de fls. 37/38. Após, aguarde-se o decurso do prazo para o impetrado prestar informações.

Notificação Nº: 195/2009

Processo Nº: RTSum 00020-2009-006-18-00-7 6ª VT

RECLAMANTE...: JOSIANE AGUIAR VICENTE

**ADVOGADO....: THYAGO PARREIRA BRAGA**

RECLAMADO(A): SAN SIRO MODAS

**ADVOGADO....: .**

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 29/01/2009, às 09:40 horas, para audiência UNA - PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 200/2009

Processo Nº: RTOrd 00021-2009-006-18-00-1 6ª VT  
RECLAMANTE...: CRISTIANO AUGUSTO MARQUES ALVES

**ADVOGADO.....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 02/02/2009, às 09:10 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 207/2009

Processo Nº: RTSum 00022-2009-006-18-00-6 6ª VT  
RECLAMANTE...: VLAQUIRIA BRAZ RIBEIRO SANTOS

**ADVOGADO.....: ADRIANE BARBOSA DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): GOIASLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamante ciente da inclusão do feito para audiência no dia 29/01/2009 às 9:50 hs.

Notificação Nº: 224/2009

Processo Nº: RTSum 00024-2009-006-18-00-5 6ª VT  
RECLAMANTE...: JONAS APARECIDO DE SALES

**ADVOGADO.....: ROSANGELA BATISTA DIAS**

RECLAMADO(A): ERMERSON ARENALDO

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que a presente ação foi incluída na pauta de audiência do dia 29/01/2009, às 10:00 horas para audiência UNA-Procedimento Sumaríssimo.

Notificação Nº: 227/2009

Processo Nº: RTSum 00026-2009-006-18-00-4 6ª VT  
RECLAMANTE...: CHRISTIAN SILVA CARVALHO

**ADVOGADO.....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que a presente ação foi incluída na pauta de audiência do dia 29/01/2009, às 10:10 horas para audiência UNA-Procedimento Sumaríssimo.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL de notificação de audiência Nº 97/2009

PROCESSO Nº RTAlç 00029-2009-006-18-00-8

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RTAlç 00029-2009-006-18-00-8

RECLAMANTE: JOSE VALDO FERREIRA DA CONCEIÇÃO

RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ,  
CPF/CNPJ: 00.674.941/0001-00

Data da audiência: 28/01/2009 às 09:40 horas.

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 14/01/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 15/01/2009

O (A) Doutor (a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, Juiz do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$ 830,00. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA , é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, DENISE A. DE SENE, Assistente, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e nove. Mânia Nascimento Borges de Pina Juíza do Trabalho.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 247/2009

Processo Nº: CS 00464-2002-007-18-01-5 7ª VT

EXEQUENTE...: TANIO LOURENCO RIBEIRO

**ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO**

EXECUTADO(A): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIAS S/A (CEASA-GO)

**ADVOGADO.....: MÁRCIA RODRIGUES DA SILVA PONTES**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Indefere-se o requerimento da executada de levantamento do saldo remanescente, porquanto os autos principais estão aguardando o julgamento do AIRR interposto, atualmente em curso no TST. Intime-se a executada.

Após, aguarde-se por mais um ano o retorno do AIRR.'

Notificação Nº: 308/2009

Processo Nº: RT 00227-2005-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO FULLIN BARCELOS

**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

**ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL**

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE A(O) RECLAMADA(O) PARA, QUERENDO, OPOR EMBARGOS À EXECUÇÃO. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 248/2009

Processo Nº: RT 00141-2006-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS MARIA DO PRADO

**ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY**

RECLAMADO(A): TIO ÁUREO ENCOMENDAS E CARGAS + 004

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 450/453, fixando a condenação em R\$1.530,89, sem prejuízo de atualizações futuras na forma da lei.

Intime-se o(a) credor(a) e seu(ua) advogado(a) para, em 30 (trinta) dias, haja vista os atos executórios já praticados nos autos, manifestarem-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo, desde já autorizados no caso de inércia, facultando-se a este(a) último(a) fazer carga dos autos por 05 (cinco) dias.'

Notificação Nº: 238/2009

Processo Nº: AAT 01482-2006-007-18-00-5 7ª VT

AUTOR...: HILTON RODRIGUES NUNES

**ADVOGADO: IVANILDO LISBOA PEREIRA**

RÉU(RÉ): PRUDENTE CONSTRUÇÕES LTDA.

**ADVOGADO: RENATO FERNANDES DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Intime-se a sócia Mabel Pettersen Prudente, na pessoa do Advogado da Devedora, do bloqueio de numerário realizado em 19/12/2008 (fls. 412-5), bem como da conversão em penhora.'

Notificação Nº: 304/2009

Processo Nº: RT 02095-2006-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ANTÔNIA FERREIRA FOGAÇA

**ADVOGADO.....: VITOR HUGO LOPES FERREIRA**

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

**ADVOGADO.....: ALINY NUNES TERRA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Conforme cópia juntada às fls. 151/153, o Supremo Tribunal Federal julgou procedente a reclamação nº 7273 determinando, em consequência, a remessa destes autos ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Assim, oficie-se ao Eg. TRT, ante a pendência do AIRR nº 02095-2006-007-18-40-0, para ciência do acima disposto.

Enviem-se os autos ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, observadas as cautelas de praxe.

Intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho.'

Notificação Nº: 305/2009

Processo Nº: RT 02095-2006-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ANTÔNIA FERREIRA FOGAÇA

**ADVOGADO.....: VITOR HUGO LOPES FERREIRA**

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

**ADVOGADO.....: ALINY NUNES TERRA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Conforme cópia juntada às fls. 151/153, o Supremo Tribunal Federal julgou procedente a reclamação nº 7273 determinando, em consequência, a remessa destes autos ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Assim, oficie-se ao Eg. TRT, ante a pendência do AIRR nº 02095-2006-007-18-40-0, para ciência do acima disposto.

Enviem-se os autos ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, observadas as cautelas de praxe.

Intimem-se as partes do inteiro teor deste despacho.'

Notificação Nº: 318/2009

Processo Nº: RT 00760-2007-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: WILMAR OLIVEIRA XAVIER

**ADVOGADO.....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO**

RECLAMADO(A): FORTALEZA ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA.

**ADVOGADO.....: GILDO FAUSTINO DA SILVA NASCIMENTO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, FORTALEZA ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA, a pagar ao reclamante, WILMAR OLIVEIRA XAVIER, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas:

a)- horas extras e reflexos;

b)- indenização pelo período de estabilidade provisória no emprego.

Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial do reclamante, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei.

Deverá a reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS (8%) na conta vinculada do obreiro sobre os meses de maio a agosto de 2004, março, abril, novembro e dezembro de 2005, maio, junho, julho, setembro, novembro e dezembro de 2006 e 13º salários todo o período laborado, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente.

Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos ou recolhidos sob igual título pela reclamada.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) calculadas sobre R\$ 7.000,00 (sete mil reais), valor arbitrado à condenação.

Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 303/2009

Processo Nº: RT 00969-2007-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: ELIENE SANTOS SODRÉ

ADVOGADO.....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTOES TELEFONICOS LTDA (NA PESSOA DO SOCIO FRANCISCO CARLOS BARROS DE SOUZA) + 003

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 301/2009

Processo Nº: RT 01211-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: GISELE RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME N/P SÓCIO RENATO DE SOUZA VELOSO + 006

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 302/2009

Processo Nº: RT 01211-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: GISELE RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO.....: ORLANDO ALVES BEZERRA

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME N/P SÓCIO RENATO DE SOUZA VELOSO + 006

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: COMPETIRÁ AO(À) CREDOR(A) COMPARECER NA SECRETARIA, EM 05 (CINCO) DIAS, A FIM DE RECEBER A CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA (OS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM ESTÃO ARQUIVADOS ELETRONICAMENTE). DECORRIDO O PRAZO, OS AUTOS DO PROCESSO SERÃO REMETIDOS AO ARQUIVO.

Notificação Nº: 314/2009

Processo Nº: RT 01821-2007-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ AILTON DE SOUZA

ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): 3JC DO BRASIL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Aos 19 dias de dezembro de 2008, a MM. Juíza do Trabalho Substituta, Dra. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar, da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia, proferiu a seguinte decisão A reclamada não cumpriu a contento a determinação do juízo, constante das fls. 378.

Assim, converte-se o feito em diligência, a fim de que a primeira reclamada comprove nos autos, no prazo de 05 dias, a)- a condição de Rosângela S. França, conciliadora representante dos empregados em 2004, como terceira candidata mais votada naquela eleição; e b)- documento identificando a assinatura do documento de fls. 186 como sendo de Marcus Vinícius Martins Alves, sob pena de se reconhecer a irregularidade da documentação em apreço.

Notificação Nº: 315/2009

Processo Nº: RT 01821-2007-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ AILTON DE SOUZA

ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA

RECLAMADO(A): TRANSJC LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ANA CLÁUDIA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Aos 19 dias de dezembro de 2008, a MM. Juíza do Trabalho Substituta, Dra. Eneida Martins Pereira de Souza Alencar, da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia, proferiu a seguinte decisão A reclamada não cumpriu a contento a determinação do juízo, constante das fls. 378.

Assim, converte-se o feito em diligência, a fim de que a primeira reclamada comprove nos autos, no prazo de 05 dias, a)- a condição de Rosângela S. França, conciliadora representante dos empregados em 2004, como terceira candidata mais votada naquela eleição; e b)- documento identificando a assinatura do documento de fls. 186 como sendo de Marcus Vinícius Martins Alves, sob pena de se reconhecer a irregularidade da documentação em apreço.

Notificação Nº: 294/2009

Processo Nº: ConPag 00014-2008-007-18-00-5 7ª VT

CONSIGNANTE...: MARCELO & FARIA LTDA.

ADVOGADO.....: VIVIANE MONTEIRO

CONSIGNADO(A): REGINALDO JOSÉ DE MELO

ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CONSIGNADO: PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 223, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDADAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.

Obs.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 319/2009

Processo Nº: RT 00085-2008-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DE FÁTIMA FERREIRA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): T.M.R. DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: PEDRO CORDEIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, T.M.R. DE OLIVEIRA, a pagar à reclamante, MARIA DE FÁTIMA FERREIRA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas:

a)- diferenças de férias acrescidas de 1/3;

b)- diferenças de 13º salários;

b)- indenização pelo período de estabilidade provisória;

c)- indenização por danos morais.

Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário descrito na fundamentação, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei.

Deverá a reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado e estável, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente.

Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos ou recolhidos sob igual título pela reclamada.

Deverá a reclamada retificar a CTPS da reclamante, no prazo de 48 horas, constando início do contrato de trabalho em 25.10.2005, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) calculadas sobre R\$ 12.000,00 (doze mil reais), valor arbitrado à condenação.

Honorários periciais fixados em R\$ 1.000,00 (um mil reais), pela reclamada, por ser a parte sucumbente no objeto da perícia.

Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.'

Notificação Nº: 275/2009

Processo Nº: RT 00202-2008-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: OSMAR BORGES DA SILVA

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): VALENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO.....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Indefere-se o requerimento do reclamante de expedição de certidão narrativa para habilitação no programa do seguro-desemprego, porquanto as guias do CD/SD foram entregues pela reclamada, sendo que consta recibo nos autos de que o reclamante recebeu referidos documentos na data de 03/07/2008 (fl. 123-verso).

Eslarece-se que o decurso do prazo de 120 dias, estabelecido em lei para que se dê entrada no seguro-desemprego decorreu por culpa exclusiva da parte, sendo que o judiciário não pode ser instado a suprir tal lapso temporal. Intime-se. Após, retornem os autos ao arquivo.'

Notificação Nº: 219/2009

Processo Nº: AAT 00206-2008-007-18-00-1 7ª VT  
AUTOR...: CLOWDE VIEIRA FELIZ

**ADVOGADO: EDILENE PIRES**

RÉU(RÉ): JBS S.A. (FRIBO)

**ADVOGADO: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO**

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO(A) RECLAMANTE: VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, NO PRAZO DE OITO DIAS, CONTRA-ARRAZOAR, QUERENDO, O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 780.

Notificação Nº: 239/2009

Processo Nº: RT 00514-2008-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO + 001

**ADVOGADO....: VALDIVINO GONÇALVES CORREA**

RECLAMADO(A): MARIA GILVANEIDE ALENCAR DOS SANTOS + 001

**ADVOGADO....: CRISTIENE PEREIRA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TENDO EM VISTA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PELA UNIÃO (FLS. 281), DEVERÃO AS PARTES APRESENTAREM, QUERENDO, CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO COMUM DE 08 (OITO) DIAS.

Notificação Nº: 240/2009

Processo Nº: RT 00514-2008-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO + 001

**ADVOGADO....: VALDIVINO GONÇALVES CORREA**

RECLAMADO(A): ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS + 001

**ADVOGADO....: CRISTIENE PEREIRA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TENDO EM VISTA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PELA UNIÃO (FLS. 281), DEVERÃO AS PARTES APRESENTAREM, QUERENDO, CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO COMUM DE 08 (OITO) DIAS.

Notificação Nº: 274/2009

Processo Nº: RT 00521-2008-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: JANDIRA FRANCISCA DOS SANTOS

**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): FRANCISCO DUARTE RIBEIRO

**ADVOGADO....: PEDRO TOME DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: A RECLAMANTE: 'Haja vista o teor da certidão de fls. 142, registre-se que o(a) devedor(a) encontra-se em local desconhecido.

Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.'

Notificação Nº: 244/2009

Processo Nº: ACR 00700-2008-007-18-00-6 7ª VT

REQUERENTE...: SULIWAN ALVES PEREIRA

**ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE**

REQUERIDO(A): ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL GARCIA E PAIVA LTDA. + 002

**ADVOGADO....: .**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Não há que se falar em reconsideração da decisão de fls. 81.

Seja por intempestividade, seja por ausência de fundamentação, incabível o recebimento da petição de fls. 87 como agravo de petição. Intime-se o credor.

Enviem-se os autos ao arquivo.'

Notificação Nº: 253/2009

Processo Nº: RT 00724-2008-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ GUSTAVO ALMEIDA SOUZA

**ADVOGADO....: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): JOÃO ROSA DA SILVA (NAPOLITANA PIZZARIA)

**ADVOGADO....: LAILA LAURA DE FREITAS PERES**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 53, fixando-se o valor da contribuição social em R\$911,62.

Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXI).

Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de número correspondente (CPF 213.348.461-20), desde já determinado.

Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 309/2009

Processo Nº: RT 00778-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: CELSO EURÍPEDES BARBOSA

**ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL**

RECLAMADO(A): GUILHERME & CARMO LTDA (NTUR - TURISMO) + 003

**ADVOGADO....: NILTON CARDOSO DAS NEVES**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar, solidariamente, os reclamados, J. GUILHERME CAMPOS, NEUZA MARIA

GUILHERME, HELI DO CARMO e GUILHERME & CARMO LTDA, a pagar ao reclamante, CELSO EURÍPEDES BARBOSA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas:

a)- férias simples e proporcionais, acrescidas de 1/3;

b)- 13º salários;

c)- multa do art. 477, §8º da CLT;

d)- horas de sobreaviso.

Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário mensal de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei.

Deverão os reclamados recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS (8%) na conta vinculada do obreiro sobre ambos os períodos laborados, e verbas deferidas onde cabíveis, sob pena de execução direta do valor correspondente.

Deverá a reclamada J. GUILHERME CAMPOS anotar a CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, constando as datas de início e término do contrato de trabalho, respectivamente, em 10.01.2005 a 21.07.2006, na função de motorista, mediante salário de R\$ 675,00 mensais, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo.

Deverá a reclamada GUILHERME E CARMO LTDA, por sua vez, anotar a CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, constando as datas de início e término do contrato de trabalho, respectivamente, em 01.01.2007 a 14.09.2007, também na função de motorista, mediante salário de R\$ 675,00 mensais, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo.

Custas, pelos reclamados, no importe de R\$ 100,00 (cem reais) calculadas sobre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor arbitrado à condenação.

Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham os reclamados as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 310/2009

Processo Nº: RT 00778-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: CELSO EURÍPEDES BARBOSA

**ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL**

RECLAMADO(A): GUILHERME & CARMO LTDA (NTUR - TURISMO) + 003

**ADVOGADO....: NILTON CARDOSO DAS NEVES**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar, solidariamente, os reclamados, J. GUILHERME CAMPOS, NEUZA MARIA GUILHERME, HELI DO CARMO e GUILHERME & CARMO LTDA, a pagar ao reclamante, CELSO EURÍPEDES BARBOSA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas:

a)- férias simples e proporcionais, acrescidas de 1/3;

b)- 13º salários;

c)- multa do art. 477, §8º da CLT;

d)- horas de sobreaviso.

Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário mensal de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei.

Deverão os reclamados recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS (8%) na conta vinculada do obreiro sobre ambos os períodos laborados, e verbas deferidas onde cabíveis, sob pena de execução direta do valor correspondente.

Deverá a reclamada J. GUILHERME CAMPOS anotar a CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, constando as datas de início e término do contrato de trabalho, respectivamente, em 10.01.2005 a 21.07.2006, na função de motorista, mediante salário de R\$ 675,00 mensais, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo.

Deverá a reclamada GUILHERME E CARMO LTDA, por sua vez, anotar a CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, constando as datas de início e término do contrato de trabalho, respectivamente, em 01.01.2007 a 14.09.2007, também na função de motorista, mediante salário de R\$ 675,00 mensais, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo.

Custas, pelos reclamados, no importe de R\$ 100,00 (cem reais) calculadas sobre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor arbitrado à condenação.

Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham os reclamados as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 311/2009

Processo Nº: RT 00778-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: CELSO EURÍPEDES BARBOSA

**ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL**

RECLAMADO(A): NEUZA MARIA GUILHERME + 003

**ADVOGADO....: NILTON CARDOSO DAS NEVES**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar, solidariamente, os reclamados, J. GUILHERME CAMPOS, NEUZA MARIA GUILHERME, HELI DO CARMO e GUILHERME & CARMO LTDA, a pagar ao reclamante, CELSO EURÍPEDES BARBOSA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas:

a)- férias simples e proporcionais, acrescidas de 1/3;

b)- 13º salários;

c)- multa do art. 477, §8º da CLT;

d)- horas de sobreaviso.

Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário mensal de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei.

Deverão os reclamados recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS (8%) na conta vinculada do obreiro sobre ambos os períodos laborados, e verbas deferidas onde cabíveis, sob pena de execução direta do valor correspondente.

Deverá a reclamada J. GUILHERME CAMPOS anotar a CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, constando as datas de início e término do contrato de trabalho, respectivamente, em 10.01.2005 a 21.07.2006, na função de motorista, mediante salário de R\$ 675,00 mensais, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo.

Deverá a reclamada GUILHERME E CARMO LTDA, por sua vez, anotar a CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, constando as datas de início e término do contrato de trabalho, respectivamente, em 01.01.2007 a 14.09.2007, também na função de motorista, mediante salário de R\$ 675,00 mensais, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo.

Custas, pelos reclamados, no importe de R\$ 100,00 (cem reais) calculadas sobre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor arbitrado à condenação.

Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham os reclamados as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 312/2009

Processo Nº: RT 00778-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: CELSO EURÍPEDES BARBOSA

ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): HELI DO CARMO + 003

ADVOGADO....: NILTON CARDOSO DAS NEVES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar, solidariamente, os reclamados, J. GUILHERME CAMPOS, NEUZA MARIA GUILHERME, HELI DO CARMO e GUILHERME & CARMO LTDA, a pagar ao reclamante, CELSO EURÍPEDES BARBOSA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas:

- a)- férias simples e proporcionais, acrescidas de 1/3;
- b)- 13º salários;
- c)- multa do art. 477, §8º da CLT;
- d)- horas de sobreaviso.

Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário mensal de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei.

Deverão os reclamados recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS (8%) na conta vinculada do obreiro sobre ambos os períodos laborados, e verbas deferidas onde cabíveis, sob pena de execução direta do valor correspondente.

Deverá a reclamada J. GUILHERME CAMPOS anotar a CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, constando as datas de início e término do contrato de trabalho, respectivamente, em 10.01.2005 a 21.07.2006, na função de motorista, mediante salário de R\$ 675,00 mensais, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo.

Deverá a reclamada GUILHERME E CARMO LTDA, por sua vez, anotar a CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, constando as datas de início e término do contrato de trabalho, respectivamente, em 01.01.2007 a 14.09.2007, também na função de motorista, mediante salário de R\$ 675,00 mensais, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo.

Custas, pelos reclamados, no importe de R\$ 100,00 (cem reais) calculadas sobre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor arbitrado à condenação.

Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham os reclamados as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 313/2009

Processo Nº: RT 00778-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: CELSO EURÍPEDES BARBOSA

ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): J. GUILHERME CAMPOS + 003

ADVOGADO....: NILTON CARDOSO DAS NEVES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar, solidariamente, os reclamados, J. GUILHERME CAMPOS, NEUZA MARIA GUILHERME, HELI DO CARMO e GUILHERME & CARMO LTDA, a pagar ao reclamante, CELSO EURÍPEDES BARBOSA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas:

- a)- férias simples e proporcionais, acrescidas de 1/3;
- b)- 13º salários;
- c)- multa do art. 477, §8º da CLT;
- d)- horas de sobreaviso.

Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário mensal de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei.

Deverão os reclamados recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS (8%) na conta vinculada do obreiro sobre ambos os períodos laborados, e verbas deferidas onde cabíveis, sob pena de execução direta do valor correspondente.

Deverá a reclamada J. GUILHERME CAMPOS anotar a CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, constando as datas de início e término do contrato de trabalho, respectivamente, em 10.01.2005 a 21.07.2006, na função de motorista, mediante salário de R\$ 675,00 mensais, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo.

Deverá a reclamada GUILHERME E CARMO LTDA, por sua vez, anotar a CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, constando as datas de início e término do contrato de trabalho, respectivamente, em 01.01.2007 a 14.09.2007, também na função de motorista, mediante salário de R\$ 675,00 mensais, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo.

Custas, pelos reclamados, no importe de R\$ 100,00 (cem reais) calculadas sobre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor arbitrado à condenação.

Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolham os reclamados as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 293/2009

Processo Nº: RT 00927-2008-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: VALDÍMIRA ALVES PIRES

ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): ATENTIO BRASIL S.A.

ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 405, fixando-se o valor da contribuição social em R\$552,78.

Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXI).

Considerando-se que o remanescente do depósito recursal (fls. 409), a princípio, é suficiente para cobrir o valor executado, converto-o em penhora.

Intime-se o(a) devedor(a), via Diário de Justiça Eletrônico, da conversão do(s) depósito(s) em penhora, bem como para, querendo, opor embargos no prazo legal.

Notificação Nº: 277/2009

Processo Nº: RT 01035-2008-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO NETO DE SOUZA

ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): JUNIO ALVES VALADÃO

ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) RECLAMADO(A): Intime-se a(o) reclamada(o) para, em 02 dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, 'c', da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já autorizada.

Notificação Nº: 321/2009

Processo Nº: RT 01107-2008-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: OSWALDO JOSÉ DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: GILBERTO NUNES DE LIMA

RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS

ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Ante o exposto, extingue-se o processo sem julgamento do mérito quanto ao pedido de correção integral dos depósitos fundiários em vista da supressão dos expurgos inflacionários indicados e, conseqüentemente, quanto à diferença da multa de 40% daí advinda e julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos formulados por OSWALDO JOSÉ DE OLIVEIRA em face da SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.

Custas, pelo reclamante, no importe de R\$ 2.000,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa. Intimem-se as partes e o MPT. Nada mais.'

Notificação Nº: 291/2009

Processo Nº: RT 01208-2008-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO PORTO MACEDO

ADVOGADO....: GABRIEL MARTINS DE CASTRO

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: 'Intime-se o(a) devedor(a) dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco Safra S/A, no importe de R\$81,54, para, querendo, opor embargos à execução.'

Notificação Nº: 292/2009

Processo Nº: RT 01208-2008-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO PORTO MACEDO

ADVOGADO....: GABRIEL MARTINS DE CASTRO

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO....: MARIVONE ALMEIDA LEITE

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: 'Intime-se o(a) devedor(a) dando-lhe ciência

do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco Safra S/A, no importe de R\$81,54, para, querendo, opor embargos à execução.'

Notificação Nº: 284/2009

Processo Nº: RT 01265-2008-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: JULIO CESAR DA SILVA

**ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**

RECLAMADO(A): JUDSON BORGES PEREIRA

**ADVOGADO.....: ÁLVARO MACHADO DE SÁ**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: 'Intime-se o reclamado para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o pagamento da parcela do acordo vencida em 18/12/2008, no importe de R\$1.300,00.'

Notificação Nº: 285/2009

Processo Nº: RT 01265-2008-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: JULIO CESAR DA SILVA

**ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**

RECLAMADO(A): JUDSON BORGES PEREIRA

**ADVOGADO.....: ÁLVARO MACHADO DE SÁ**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: 'Intime-se o reclamado para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o pagamento da parcela do acordo vencida em 18/12/2008, no importe de R\$1.300,00.'

Notificação Nº: 224/2009

Processo Nº: RT 01289-2008-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTA REGES DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: ANA PAULA FLEURI DE BASTOS**

RECLAMADO(A): LR SOM & LUZ LTDA. (PROJETO SOM & LUZ)

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: A RECLAMANTE: 'Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar especificamente bens para substituição daqueles penhorados às fls. 58 e/ou outros meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.'

Notificação Nº: 323/2009

Processo Nº: RT 01326-2008-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: THOMPSON VIEIRA CARNEIRO

**ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO**

RECLAMADO(A): J. MACHADO DE OLIVEIRA E FILHOS LTDA.

**ADVOGADO.....: LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, J. MACHADO DE OLIVEIRA E FILHOS LTDA, a pagar ao reclamante, THOMPSON VIEIRA CARNEIRO, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas:

a)- RSR sobre comissões;

b)- diferenças de verbas trabalhistas e rescisórias.

Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário descrito na fundamentação, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei.

Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pela reclamada.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais) calculadas sobre R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor arbitrado à condenação.

Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. '

Notificação Nº: 320/2009

Processo Nº: RT 01341-2008-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: LEONCIO CARDOSO DOS PASSOS

**ADVOGADO.....: SÉRGIO AMARAL MARTINS**

RECLAMADO(A): HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

**ADVOGADO.....: GIRLENE DE CASTRO ARAUJO ALMEIDA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia acolher a prejudicial arguida, declarando prescritos os créditos trabalhistas anteriores a 14.07.2003 e, no mérito, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, a pagar ao reclamante, LEONCIO CARDOSO DOS PASSOS, em 48 horas, horas extras e reflexos, nos termos da fundamentação.

Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial estampada nos contracheques carreados aos autos, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 100,00 (cem reais) calculadas sobre R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor arbitrado à condenação.

Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.'

Notificação Nº: 289/2009

Processo Nº: RT 01349-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIA RODRIGUES DE SALES

**ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO**

RECLAMADO(A): BARAHOUSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.

**ADVOGADO.....: VERÔNICA CÂNDIDA DOS SANTOS PAIVA**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: 'Intime-se, pela última vez, o(a) Reclamado(a), diretamente (com SEED) e via DJE, para, no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara a fim de receber seu crédito, sob pena de, quedando-se silente mais uma vez, ser o saldo remanescente recolhido em prol da União, sob a rubrica custas de execução, competindo-lhe, se houver posterior interesse, propor junto ao Órgão competente a restituição de indébito.

Notificação Nº: 261/2009

Processo Nº: RT 01457-2008-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO ALVES DIAS

**ADVOGADO.....: REINALDO JOSÉ PEREIRA**

RECLAMADO(A): OLIVEIRA MARINE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA.

**ADVOGADO.....: SALVADOR PAULO SPINA**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 74, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, MANIFESTAR-SE SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 69/70, INCLUSIVE, SOBRE SE PERSISTE O INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO RELATIVAMENTE À MULTA FIXADA.

OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 278/2009

Processo Nº: RT 01482-2008-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSE MACHADO DA RCHA

**ADVOGADO.....: FABRÍCIO RIBEIRO DE PÁDUA BAILÃO**

RECLAMADO(A): ARAUJO ENGENHARIA LTDA

**ADVOGADO.....: ALEXANDRE IUNES MACHADO**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMADA(O): PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O SALDO REMANESCENTE CONSTANTE DA GUIA DE FLS. 59.

OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 299/2009

Processo Nº: RT 01612-2008-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO JOSÉ CORREA PINTO LOPES

**ADVOGADO.....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA**

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

**ADVOGADO.....: BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À(S) AO(S) RECLAMADA(S/O/S): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 08(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 175 (CASO O PRAZO SEJA COMUM, DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 40, PARÁGRAFO SEGUNDO, DO CPC).

Notificação Nº: 300/2009

Processo Nº: RT 01612-2008-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO JOSÉ CORREA PINTO LOPES

**ADVOGADO.....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA**

RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÁS

**ADVOGADO.....: BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À(S) AO(S) RECLAMADA(S/O/S): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 08(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 175 (CASO O PRAZO SEJA COMUM, DEVERÁ SER OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 40, PARÁGRAFO SEGUNDO, DO CPC).

Notificação Nº: 325/2009

Processo Nº: RT 01619-2008-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DAS GRAÇAS SANTANA

**ADVOGADO.....: EURICO DE SOUZA NETO**

RECLAMADO(A): CONSÓRCIO DE EMPRESA DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE + 001

**ADVOGADO.....: NICODEMOS EURIPEDES DE MORAIS**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Ante o exposto, Acolhe-se a preliminar alegada pelo primeiro reclamado, julgando-se EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, em face do CONSÓRCIO DE EMPRESA DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS - CERNE e PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por MARIA DAS GRAÇAS SANTANA em face da AGEKOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO, condenando essa última a proceder à progressão horizontal por antiguidade da autora, nos meses março/2006 e março/2008, no percentual de 6% sobre o salário base devido nesses meses e a pagar, no prazo e forma

legal, as diferenças salariais daí decorrentes, vencidas e vincendas, até a efetiva incorporação na folha de pagamentos, com reflexos nas verbas de férias com 1/3, salários trezenos, triênio e FGTS, devendo, ainda, proceder as anotações correspondentes na CTPS obreira e nos assentamentos funcionais, sob as penalidades indicadas, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.

Liquidação por cálculos.

Juros e correção monetária na forma legal.

Custas, pela segunda reclamada, no valor de R\$200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, isenta na forma do art. 790-A, I, da CLT.

Descontos previdenciários e tributários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizando-se a dedução da cota parte obreira, observando-se o Provimento Geral Consolidado.

Deixa-se de proceder à remessa de ofício, haja vista o valor da condenação. Intimem-se as partes. Nada mais.'

Notificação Nº: 326/2009

Processo Nº: RT 01619-2008-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DAS GRAÇAS SANTANA

ADVOGADO....: EURICO DE SOUZA NETO

RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO - AGEKOM + 001

ADVOGADO....: KARITA JOSEFA MOTA MENDES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Ante o exposto, Acolhe-se a preliminar alegada pelo primeiro reclamado, julgando-se EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, em face do CONSÓRCIO DE EMPRESA DE RÁDIO-DIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS - CERNE e PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por MARIA DAS GRAÇAS SANTANA em face da AGEKOM - AGÊNCIA GOIANA DE COMUNICAÇÃO, condenando essa última a proceder à progressão horizontal por antiguidade da autora, nos meses março/2006 e março/2008, no percentual de 6% sobre o salário base devido nesses meses e a pagar, no prazo e forma legal, as diferenças salariais daí decorrentes, vencidas e vincendas, até a efetiva incorporação na folha de pagamentos, com reflexos nas verbas de férias com 1/3, salários trezenos, triênio e FGTS, devendo, ainda, proceder as anotações correspondentes na CTPS obreira e nos assentamentos funcionais, sob as penalidades indicadas, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.

Liquidação por cálculos.

Juros e correção monetária na forma legal.

Custas, pela segunda reclamada, no valor de R\$200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, isenta na forma do art. 790-A, I, da CLT.

Descontos previdenciários e tributários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizando-se a dedução da cota parte obreira, observando-se o Provimento Geral Consolidado.

Deixa-se de proceder à remessa de ofício, haja vista o valor da condenação. Intimem-se as partes. Nada mais.'

Notificação Nº: 220/2009

Processo Nº: RT 01676-2008-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BOSCO ABREU COSTA JÚNIOR

ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA

RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO....: WANESSA MONTEIRO DE FARIA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: TENDO EM VISTA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ORDINÁRIO PELA UNIÃO (FLS. 50), DEVERÃO AS PARTES APRESENTAREM, QUERENDO, CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO COMUM DE 08 (OITO) DIAS.

Notificação Nº: 298/2009

Processo Nº: RT 01681-2008-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: ANA PAULA PEREIRA RODRIGUES

ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA.

ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 105.

OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 236/2009

Processo Nº: RT 01714-2008-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: IBONEZ MENDES LOPES

ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO

RECLAMADO(A): COELHO & OLIVEIRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 001

ADVOGADO....: CARLA VALENTE BRANDÃO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMADO: Intime-se a(o) reclamada(o) para, em 05 dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, 'c', da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT

- para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já autorizada.

Notificação Nº: 237/2009

Processo Nº: RT 01714-2008-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: IBONEZ MENDES LOPES

ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO

RECLAMADO(A): RC & O ESCOLAS ASSOCIADAS LTDA + 001

ADVOGADO....: CARLA VALENTE BRANDÃO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMADO: Intime-se a(o) reclamada(o) para, em 05 dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, 'c', da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já autorizada.

Notificação Nº: 279/2009

Processo Nº: RT 01785-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE FENTANES DE JESUS MOTTA

ADVOGADO....: ANA MARIA BORGES DA SILVA FERNANDES

RECLAMADO(A): GILMAR PADILHA DOS REIS

ADVOGADO....: ANTONIO WILMAR FLEURY FERNANDES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 35, fixando-se o valor da contribuição social em R\$138,60.

Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXI).

Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CPF 781.185.490-00), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 276/2009

Processo Nº: RT 01805-2008-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: WENDER FARIA SILVA

ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): MM MODA ÍNTIMA LTDA (MERCYS LINGERIE)

ADVOGADO....: EVANDRO BORÉM DIAS

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMADO: Intime-se a(o) reclamada(o) para, em 05 dias, proceder às anotações devidas na CTPS do(a) reclamante, nos termos do art. 29, § 2º, 'c', da CLT, sob pena da Secretaria desta Eg. Vara fazê-lo, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa à parte, sem prejuízo das sanções legais (CLT, art. 39, § 1º), desde já autorizada, bem como para, no mesmo prazo, efetuar o recolhimento do FGTS e comprovar nos autos, sob pena de execução direta.

Notificação Nº: 324/2009

Processo Nº: RT 01831-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: VILDOMAR PINHEIRO

ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA.

ADVOGADO....: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Ante o exposto, Extingue-se o processo sem julgamento do mérito quanto ao pedido de indenização do café da manhã e julgam-se IMPROCEDENTES os pedidos formulados por VILDOMAR PINHEIRO em face da empresa CONSTRUTORA E INCORPORADORA MERZIAN LTDA, exceto quanto à assistência judiciária, conforme os termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.

Custas, pelo reclamante, no valor de R\$ 92,06, calculadas sobre o valor atribuído à causa - R\$ 4.653,74, isentas.

Após o trânsito em julgado, oficie-se ao MTb/DRT em decorrência da infração administrativa pela não devolução da CTPS no prazo legal. Intimem-se as partes. Nada mais.'

Notificação Nº: 252/2009

Processo Nº: RT 01835-2008-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: MARTA FERREIRA DE SOUSA OLIVEIRA

ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'De-se vista à reclamante do documento juntado pela reclamada às fls. 239/244. Prazo de 05 (cinco) dias.'

Notificação Nº: 306/2009

Processo Nº: RTOrd 01883-2008-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: SANTINO FÉLIX DE MOURA NETO

ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): PROCOP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.

ADVOGADO....: MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do

Trabalho de Goiânia acolher a prejudicial arguida, declarando prescritos os créditos trabalhistas anteriores a 03.10.2003 e, no mérito, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA, a pagar ao reclamante, SANTINO FÉLIX DE MOURA NETO, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas:

- a)- diferenças salariais por equiparação salarial e reflexos;
- b)- horas extras e reflexos.

Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial do reclamante, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei.

Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pela reclamada.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 600,00 (seiscentos reais) calculadas sobre R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), valor arbitrado à condenação.

Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 307/2009

Processo Nº: RTOOrd 01883-2008-007-18-00-7 7ª VT

RECLAMANTE...: SANTINO FÉLIX DE MOURA NETO

**ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA**

RECLAMADO(A): PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.

**ADVOGADO.....: MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia acolher a prejudicial arguida, declarando prescritos os créditos trabalhistas anteriores a 03.10.2003 e, no mérito, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA, a pagar ao reclamante, SANTINO FÉLIX DE MOURA NETO, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas:

- a)- diferenças salariais por equiparação salarial e reflexos;
- b)- horas extras e reflexos.

Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial do reclamante, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei.

Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pela reclamada.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 600,00 (seiscentos reais) calculadas sobre R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), valor arbitrado à condenação.

Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 322/2009

Processo Nº: RTOOrd 01899-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: HERMES BELARMINO BARBOSA

**ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA**

RECLAMADO(A): PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.

**ADVOGADO.....: MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia acolher a prejudicial arguida, declarando prescritos os créditos trabalhistas anteriores a 03.10.2003 e, no mérito, julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA, a pagar ao reclamante, HERMES BELARMINO BARBOSA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas:

- a)- diferenças salariais por equiparação salarial e reflexos;
- b)- horas extras e reflexos;
- c)- intervalo intrajornada e reflexos.

Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, observando-se a evolução salarial do reclamante, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei.

Deverão ser deduzidos os valores comprovadamente pagos sob igual título pela reclamada.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) calculadas sobre R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), valor arbitrado à condenação.

Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.'

Notificação Nº: 235/2009

Processo Nº: RTO 01921-2008-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: PAULO SÉRGIO DE SOUZA

**ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL**

RECLAMADO(A): E B RESTAURANTE LTDA.

**ADVOGADO.....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Intime-se o(a) Reclamado(a) para, em cinco dias, proceder ao registro do contrato de trabalho, além de efetuar o recolhimento do FGTS e fornecer o TRCT com código 01, bem como para apresentar as guias do seguro desemprego.

Notificação Nº: 316/2009

Processo Nº: RTSum 01930-2008-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: REJANE ALVES DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: VALNÍRIA BATISTA DA SILVA PEREIRA**

RECLAMADO(A): RITA DE PAULA SANTOS E SANTOS

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Ante o exposto, Julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por REJANE ALVES DOS SANTOS em face de RITA DE PAULA SANTOS E SANTOS, condenando essa última a pagar à primeira, no prazo legal, sob pena de execução, as verbas de aviso prévio; férias proporcionais com o respectivo terço; o 13º salário proporcional; os salários do período de 24.12.2007 a 04.01.2008 e o saldo de salário, bem como a anotar a CTPS, sob pena de aplicação da regra do art. 39, § 1º, da CLT, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.

Liquidação por cálculos.

Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação, nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto na Súmula 200/TST.

Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada a época própria, na forma estabelecida na Lei n. 8177/91 e na Súmula 381/TST.

Descostos previdenciários e tributários, onde cabíveis, incidentes sobre as verbas decorrentes deste decism, sob pena de execução, observando-se o Provimento Geral Consolidado, inclusive a cota-parte obreira.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa – R\$ 2.000,00. sujeitas a complementação.

Após o trânsito em julgado, no momento processual oportuno, expeçam-se ofícios à PGF, ao MTb/DRT e ao Ministério Público Federal para os fins da Lei 9983/00 e art. 297 do CPB. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 287/2009

Processo Nº: RTSum 01940-2008-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: MARIA JOCILEIDE RIBEIRO DOS ANJOS

**ADVOGADO.....: PATRÍCIA PAULA ARAÚJO**

RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

**ADVOGADO.....: WANESSA MONTEIRO DE FARIA**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMADO(A): PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O SALDO CONSTANTE DA GUIA DE FLS. 43.

OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 288/2009

Processo Nº: RTSum 01940-2008-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: MARIA JOCILEIDE RIBEIRO DOS ANJOS

**ADVOGADO.....: PATRÍCIA PAULA ARAÚJO**

RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

**ADVOGADO.....: WANESSA MONTEIRO DE FARIA**

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMADO(A): PARA NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O SALDO CONSTANTE DA GUIA DE FLS. 43.

OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 286/2009

Processo Nº: RTOOrd 01991-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: CLEOMAR ANTÔNIO DE SOUZA

**ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA**

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS

**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADO: Conforme art. 433, parágrafo único, do CPC, os laudos dos assistentes técnicos deverão ser apresentados quando da intimação das partes para manifestação acerca do laudo da perita do juízo. Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 245/2009

Processo Nº: RTO 02030-2008-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: CHARLES ALVES SOARES

**ADVOGADO.....: HEBERT BATISTA ALVES**

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEM LTDA.

**ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Frustrada a realização de perícia, haja vista a informação do(a) reclamado(a) de que só existe frigorífico em funcionamento no Estado de Rondônia.

Faculta-se às partes a apresentação de cópias de laudos periciais cuja perícia tenha sido realizada no frigorífico reclamado. Prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 266/2009

Processo Nº: RTOOrd 02067-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: PAULO OTONI RIBEIRO

**ADVOGADO.....: DIOGO RAPHAEL OLIVEIRA GOULÃO**  
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE REGULAÇÃO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR  
**ADVOGADO.....: SORAYA JAMYLE HELOU**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'A necessidade de apresentação dos documentos requeridos pelo reclamante (fls. 336) será aferida quando da audiência de instrução. Intime-se o reclamante.'

Notificação Nº: 250/2009  
Processo Nº: RTO 02102-2008-007-18-00-1 7ª VT  
RECLAMANTE...: DIVINO JOSE PEREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA**  
RECLAMADO(A): PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: OSVALDO BRETAS SOARES FILHO**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Intimem-se as reclamadas informando que as intimações encaminhadas às testemunhas AILTON MORAIS DOS SANTOS e PAULO DE TARSO foram devolvidas pelos Correios, sob as alegações, respectivamente, de "desconhecido no local" e "endereço insuficiente". Após, aguarde-se a audiência.'

Notificação Nº: 251/2009  
Processo Nº: RTO 02102-2008-007-18-00-1 7ª VT  
RECLAMANTE...: DIVINO JOSE PEREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA**  
RECLAMADO(A): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A + 001  
**ADVOGADO.....: ANA CHRISTINA DE VASCONCELLOS**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Intimem-se as reclamadas informando que as intimações encaminhadas às testemunhas AILTON MORAIS DOS SANTOS e PAULO DE TARSO foram devolvidas pelos Correios, sob as alegações, respectivamente, de "desconhecido no local" e "endereço insuficiente". Após, aguarde-se a audiência.'

Notificação Nº: 273/2009  
Processo Nº: RTSum 02109-2008-007-18-00-3 7ª VT  
RECLAMANTE...: GLACIELE FRANCISCA CAMPOS  
**ADVOGADO.....: CECILIA FERREIRA REIS BUENO**  
RECLAMADO(A): CHURRASCARIA E RESTAURANTE PAMPAS GRILL LTDA.  
**ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE**  
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMANTE: 'Intime-se a reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber a guia de levantamento relativa à segunda parcela do acordo, depositada às fls. 24.'

Notificação Nº: 264/2009  
Processo Nº: RTOOrd 02125-2008-007-18-00-6 7ª VT  
RECLAMANTE...: RICARDO DE SOUSA BARBOSA  
**ADVOGADO.....: ROGÉRIO RIBEIRO SOARES**  
RECLAMADO(A): AGIR - ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO  
**ADVOGADO.....: FABIANO DIAS MARTINS**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'A necessidade de apresentação do documento requerido pelo reclamante (fls. 171) será aferida quando da audiência de instrução. Intime-se o reclamante.'

Notificação Nº: 218/2009  
Processo Nº: RTL 02130-2008-007-18-00-9 7ª VT  
RECLAMANTE...: ELBER BASTOS DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: ELIS FIDELIS SOARES**  
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.  
**ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR**  
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 28, fixando a condenação em R\$25,42.  
Deixo de proceder à execução da contribuição previdenciária, tendo-se em vista que, nos termos da RESOLUÇÃO/INSS nº 39/00, não é exigível o recolhimento da contribuição de valor inferior a R\$29,00.  
Intime-se o(a) reclamado(a) para adicionar o valor devido (R\$25,42) ao recolhimento que importar valor igual ou superior a R\$29,00, com indicação do processo em referência.  
Feito, arquivem-se os autos.'

Notificação Nº: 226/2009  
Processo Nº: RTS 02180-2008-007-18-00-6 7ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ GONÇALVES DE MATOS  
**ADVOGADO.....: WALDSON MARTINS BRAGA**  
RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.  
**ADVOGADO.....: GABRIEL LOPES TEIXEIRA**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de liquidação sob fls. 28, fixando-se o valor da contribuição social em R\$197,06.  
Para efeitos estatísticos, registre-se o início da execução (EXI).  
Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia

a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de número correspondente (CNPJ 01.657.436/0001-10), desde já determinado.  
Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 295/2009  
Processo Nº: RTSum 02286-2008-007-18-00-0 7ª VT  
RECLAMANTE...: RAMAHYANA ESTIMA BARRETO  
**ADVOGADO.....: ALESSANDRA ROMANHOLO MOYA**  
RECLAMADO(A): TREVIZZANO LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: Verifica-se que a notificação de fl. 90, encaminhada à 1ª reclamada, retornou com a seguinte informação da EBCT: 'ausente 3x'.  
Retire-se o feito de pauta e inclua-o em data posterior, para realização de AUDIÊNCIA UNA.  
Expeça-se carta precatória para notificação da 1ª reclamada, por Oficial de Justiça.  
Intime-se a reclamante, sua procuradora, bem como o 2º reclamado.  
OBS.: OS AUTOS FORAM INCLUIDOS NA PAUTA DO DIA 17/02/2009, ÀS 08:40 HORAS, DEVENDO AS PARTES COMPARECEREM, SOB PENA DE APLICAÇÃO DO ART.844/CLT.

Notificação Nº: 246/2009  
Processo Nº: ET 00006-2009-007-18-00-0 7ª VT  
EMBARGANTE...: LÍDIA GONÇALVES PIRES  
**ADVOGADO.....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA**  
EMBARGADO(A): SIRLEY NUNES RESENDE  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: A EMBARGANTE: Intime-se a embargante para, em 10 (dez) dias, adequar a inicial aos termos do art. 282, II, do CPC, relativamente à qualificação da embargada, indicando, inclusive o endereço desta última, sob pena de indeferimento da inicial.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 164/2009  
PROCESSO: RT 02076-2007-007-18-00-0  
EXEQUENTE(S): MARCOS ALVES SILVA  
EXECUTADO(S): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, CPF/CNPJ: 01.126.637/0001-55  
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 14/01/2009  
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 15/01/2009  
O(A) Doutor(a) ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 05 (cinco) dias, ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$26.840,38, atualizado até 30/12/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. GOIÂNIA, aos treze de janeiro de dois mil e nove. PAULO ROBERTO DRAGALZEW SUBDIRETOR DE SECRETARIA

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 170/2009  
PROCESSO: RT 01003-2008-007-18-00-2  
EXEQUENTE(S): JESSICA CICÍLIA DOS SANTOS  
EXECUTADO(S): REPÚBLICA PROPAGANDA PUBLICIDADE E MARKETING LTDA.  
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 14/01/2009  
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 15/01/2009  
O(A) Doutor(a) ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), REPÚBLICA PROPAGANDA PUBLICIDADE E MARKETING LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 05 (cinco) dias, ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$3.799,83, atualizado até 31/01/2009. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), REPÚBLICA PROPAGANDA PUBLICIDADE E MARKETING LTDA., é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. GOIÂNIA, aos treze de janeiro de dois mil e nove. PAULO ROBERTO DRAGALZEW SUBDIRETOR DE SECRETARIA

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 167/2009  
PROCESSO: RT 01123-2008-007-18-00-0  
RECLAMANTE: HEANYA PAULA RAMOS  
RECLAMADA: ADM8 COPIADORA E INFORMÁTICA LTDA. ME, CNPJ 07.873.462/0001-62  
RECLAMADA: ADM9 TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA. ME, CNPJ 07.861.408/0001-05

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 14/01/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 15/01/2009

O (A) Doutor (a) ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUIZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ADM8 COPIADORA E INFORMÁTICA LTDA. ME, CNPJ 07.873.462/0001-62, e ADM9 TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA. ME, CNPJ 07.861.408/0001-05, atualmente em lugar incerto e não sabido, da conversão do depósito referente ao bloqueio de numerário junto à VIVO S.A. em penhora, bem como para, querendo, opor embargos no prazo legal. E para que chegue ao conhecimento de ADM8 COPIADORA E INFORMÁTICA LTDA. ME e ADM9 TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA. ME, é mandado publicar o presente Edital. Edital expedido conforme Portaria nº 01/2000. GOIÂNIA, aos treze de janeiro de dois mil e nove. PAULO ROBERTO DRAGALZEW SUBDIRETOR DE SECRETARIA

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 276/2009

Processo Nº: RT 00443-2004-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: ADEMIR SOARES DE CARVALHO

**ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA**

RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS

**ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ**

NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) RECLAMANTE: Apresentar, querendo, no prazo de cinco dias, defesa aos Embargos do devedor de fls. 630/631.

Notificação Nº: 253/2009

Processo Nº: RT 01211-2004-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: EUDENICE ARAUJO DE QUEIROZ

**ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**

RECLAMADO(A): MP ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA. + 002

**ADVOGADO.....: ADMILSON JOSE DINIZ**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que a Praça do (s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 10/02/2009, às 08:25 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. Não havendo licitantes fica designado Leilão para o dia 20/02/2009 às 09:25 horas no mesmo local.

A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 291/2009

Processo Nº: RT 00545-2005-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAN DE JESUS GUIMARÃES

**ADVOGADO.....: GEOVAH JOSE DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): PERCÍLIA FERREIRA CHAVES (VISÃO ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL) + 001

**ADVOGADO.....: EDSON OLIVEIRA SOARES**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc.

O Exequente requer às fls. 360/361, a "reativação" da penhora dos imóveis de fl. 53.

Indefiro o pedido, haja vista o teor da certidão de fl. 71, que comprova a inexistência de registro ou matrícula do lote 25, Qd. 10, do loteamento Jardim Copacabana em Aparecida de Goiânia.

Quanto ao lote de nº 10, Qd. 12 do mesmo loteamento, não é possível sua construção, eis que, conforme se vê na certidão de fl. 72, houve a averbação em 28.06.1977 da promessa de compra e venda, tendo como promitente comprador o Sr. VITAL FERREIRA DA SILVA. Intime-se o exequente para indicar meios concretos e aptos ao prosseguimento, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 291/2009

Processo Nº: RT 00545-2005-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: WILLIAN DE JESUS GUIMARÃES

**ADVOGADO.....: GEOVAH JOSE DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): PERCÍLIA FERREIRA CHAVES (VISÃO ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL) + 001

**ADVOGADO.....: EDSON OLIVEIRA SOARES**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos, etc.

O Exequente requer às fls. 360/361, a "reativação" da penhora dos imóveis de fl. 53.

Indefiro o pedido, haja vista o teor da certidão de fl. 71, que comprova a inexistência de registro ou matrícula do lote 25, Qd. 10, do loteamento Jardim Copacabana em Aparecida de Goiânia.

Quanto ao lote de nº 10, Qd. 12 do mesmo loteamento, não é possível sua construção, eis que, conforme se vê na certidão de fl. 72, houve a averbação em 28.06.1977 da promessa de compra e venda, tendo como promitente comprador o Sr. VITAL FERREIRA DA SILVA.

Intime-se o exequente para indicar meios concretos e aptos ao prosseguimento, sob pena de suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 298/2009

Processo Nº: RT 01246-2005-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: MARIA LUCIA MACHADO FIGUEIRA

**ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA**

RECLAMADO(A): AGEHAB - AGENCIA GOIANA DE HABITACAO S.A

**ADVOGADO.....: IVONE SABBATINI DA SILVA ALVES**

NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA:

De ordem, proceder ao pagamento da contribuição previdenciária apurada às fls. 749/753, no importe de R\$16.574,09, custas processuais/liquidação R\$ 2.728,12 e IRRF R\$ 1.034,16, atualizada até 31/01/2009, sob pena de execução direta. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 251/2009

Processo Nº: RTN 00750-2006-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE MARCOS ANTONIO PEREIRA - REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE NILVA NUNES BARBOSA

**ADVOGADO.....: IVANILDO LISBOA PEREIRA**

RECLAMADO(A): CELG COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS S.A.

**ADVOGADO.....: PATRICIA MIRANDA CENTENO**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para, no prazo de 05 dias, comparecer a esta Secretaria e receber o Alvará acostado aos autos.

Notificação Nº: 274/2009

Processo Nº: RT 01812-2006-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL DIAS DA SILVA

**ADVOGADO.....: WASHINGTON LUIZ CARDOSO DA FONSECA**

RECLAMADO(A): PLATOR FREIOS PEÇAS E SEVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA + 002

**ADVOGADO.....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista da Petição de fls. 239 para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, nos termos da Portaria desta 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, art. 3º, inciso XIII.

Notificação Nº: 252/2009

Processo Nº: RT 01401-2007-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: ADENILDA LILIAN DA CUNHA

**ADVOGADO.....: EDUARDO VIEIRA MESQUITA**

RECLAMADO(A): DANTHALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.

**ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para comparecer a esta Secretaria, no prazo de 05 dias, e receber o Alvará acostado aos autos, referente ao saldo remanescente do depósito recursal.

Notificação Nº: 250/2009

Processo Nº: RT 01830-2007-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ RENATO DA SILVEIRA

**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: JOSE RINALDO VIEIRA RAMOS**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada para, no prazo de 05 dias, comparecer a esta Secretaria e receber o Alvará acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 271/2009

Processo Nº: RT 01969-2007-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: ILDEMAR DA SILVA COSTA

**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

**ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de impugnação ao cálculo prolatada em 12/12/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

[...].3. CONCLUSÃO. Pelo exposto, conheço da impugnação ao cálculo oposta por ILDEMAR DA SILVA COSTA, em ação movida em desfavor de UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA para, no mérito, julgá-la PARCIALMENTE PROCEDENTE, nos termos da fundamentação supra que integra este decisum como se nele estivesse transcrita e imprimir efeito modificativo à sentença quanto à sua quantificação. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o novo valor da condenação em R\$29.217,48, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Juros e correção na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados à presente decisão, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações, incidência e juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas que em

caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão.

Por se tratar de sentença líquida, o reclamado fica expressamente intimado de que deverá pagar o valor da condenação aqui estabelecido, voluntariamente, no prazo de 48 horas, após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios na forma do art.883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas.

Custas pelo réu que importam em R\$506,24, calculadas sobre o valor bruto de R\$25.312,04, conforme planilha anexa. Publique-se, registre-se, intímese-se. Nada mais. Goiânia, 12 de dezembro de 2008, sexta-feira. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO-Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 297/2009

Processo Nº: RT 02197-2007-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCA DE JESUS CARNEIRO SIQUEIRA

ADVOGADO.....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES

RECLAMADO(A): ROSAURA MATOS DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE: Vistos, etc.

O reclamante às fls. 85 informa que a reclamada não pagou a 11ª parcela do acordo vencida em 10.12.2008 e requer a execução do mesmo.

Compulsando os autos verifico que às fls. 82 foi feito o depósito da 11ª parcela do acordo em atraso, na data de 05.01.2009.

Tendo em vista que a reclamada apenas atrasou o pagamento da 11ª parcela, aguarde-se o cumprimento total do acordo para posterior remessa ao cálculo para apuração da multa devida. Intímese o reclamante.

Notificação Nº: 275/2009

Processo Nº: RT 00242-2008-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: ANA CAROLINA MARTINS

ADVOGADO.....: JACI JURACI DE CASTRO

RECLAMADO(A): N. S. G. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Contraminutar Agravo de Petição de fls. 237/244. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 280/2009

Processo Nº: RT 00340-2008-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: IVAN CARLOS MONTEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS

ADVOGADO.....: LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituente. Prazo legal.

Notificação Nº: 281/2009

Processo Nº: RT 00340-2008-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: IVAN CARLOS MONTEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS

ADVOGADO.....: LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu(a) constituente. Prazo legal.

Notificação Nº: 278/2009

Processo Nº: RT 01049-2008-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON DO CARMO PINTO

ADVOGADO.....: LUCIANA MOURA LIMA

RECLAMADO(A): CLEUMAR DA SILVA NETO (FASHION MÓVEIS)

ADVOGADO.....: ANTÔNIO RICARDO MOREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Opor(em) embargos, caso queira(m), à arrematação dos bens descritos na certidão de fls. 63, conforme determinado no despacho de fls. 67. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 289/2009

Processo Nº: RT 01489-2008-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL RODRIGUES BRITO

ADVOGADO.....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE

RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.

ADVOGADO.....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 235/237, opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 286/2009

Processo Nº: RT 01658-2008-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO ALBERTO CASTRO SILVA

ADVOGADO.....: MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DOS ESTADO DE GOIÁS CASEGO

ADVOGADO.....: REGIANE DE OLIVEIRA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 390/391, opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 299/2009

Processo Nº: RT 01807-2008-008-18-00-8 8ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANA VARGAS MARQUES

ADVOGADO.....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA

RECLAMADO(A): ESCOLA CAMINHO DE GÊNIO

ADVOGADO.....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA

NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES:

Tomarem ciência da sentença prolatada em 12/01/2009, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

3. CONCLUSÃO.

ISTO POSTO, conheço dos embargos declaratórios apresentados por ESCOLA CAMINHO DE GÊNIO para, no mérito mérito, REJEITÁ-LOS, na forma da fundamentação supra parte integrante do presente dispositivo e da sentença. Intímese as partes. Goiânia, 12 de janeiro de 2009, segunda-feira.

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 292/2009

Processo Nº: RTOrd 02016-2008-008-18-00-5 8ª VT

RECLAMANTE...: MARILUCIA DEBORAH FERREIRA

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI)

ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Vistos etc.

A i. Perita nomeada nestes autos, requer a intimação das partes acerca da data, horário e local da realização de nova perícia, tendo em vista que em 22/12/2008, a primeiro exame pericial não foi realizado em razão do não comparecimento do autor.

Defiro o pedido. Intímese as partes para ciência da nova perícia a ser realizada em 26/01/2009 às 17h45min na Clínica MED-ODONTO BRASIL, rua Fortaleza, nº 987, Jardim Esmeralda, Goiânia/GO.

Notificação Nº: 270/2009

Processo Nº: ExCCJ 02279-2008-008-18-00-4 8ª VT

EXEQUENTE...: VALTER LOPES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: GEORGE SANDRO DI FERREIRA

EXECUTADO(A): EMOENGE ENGENHARIA EMPRESA DE OBRAS LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer ao SDM, na 2ª ou 5ª feira, entre as 14:00 e 14:30 horas, a fim de marcar com o Sr. Oficial de Justiça o dia e hora da diligência, importando o não comparecimento no prazo de 10 dias, na devolução do Mandado à Secretaria da Vara.(Fone: (62)3901-3346). Nos termos do despacho de fls. 33:

[...]Intímese o procurador do reclamante para acompanhar o Oficial de Justiça na diligência, salientando que a despesa pela remoção correrão por conta do reclamante.[...]

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone 62-3901-3476/3477 CEP 74215-901

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 140/2009

PROCESSO: RT 01211-2004-008-18-00-4

RECLAMANTE: EUDENICE ARAUJO DE QUEIROZ

EXEQUENTE: EUDENICE ARAUJO DE QUEIROZ

EXECUTADO: FLÁVIA MARTINS FAGUNDES

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 14/01/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 15/01/2009

O(A) Doutor(a) PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) FLÁVIA MARTINS FAGUNDES, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 10/02/2009 às 08:25 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 Nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 20/02/2009 às 09:25 horas, no endereço supra. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, NELZITO ARRUDA OLIVEIRA JÚNIOR, Assistente, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e nove. STAEL LOPES CANÇADO-Diretora de Secretaria.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 171/2009

PROCESSO: RT 01795-2008-008-18-00-1

RECLAMANTE: JEFFERSON FARIAS DOS SANTOS  
 RECLAMADO(A): J. FRANCES SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA. ME (JEORGE FRANCES RODRIGUES), CPF/CNPJ: 360.531.471-68  
 DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 14/01/2009  
 DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 15/01/2009  
 O(A) Doutor(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 98/104, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) CONCLUSÃO DIANTE DO EXPOSTO, resolvo julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos e condenar o reclamado J. FRANCES SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA-ME (JEORGE FRANCES RODRIGUES) a pagar, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum. Julgo IMPROCEDENTE a reclamação em relação aos reclamados JOÃO BATISTA PERES DA SILVA e BERALDINHO JOSÉ NETO. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção na forma da lei. Concedo, à parte autora, os benefícios da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais. Honorários advocatícios pelo primeiro reclamado à razão de 15 % sobre o valor final da condenação (Súmulas 219 e 329/TST). Custas pela parte reclamada que importam em R\$108,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação de R\$5.400,00. Intimem-se as partes. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Nada mais. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho E para que chegue ao conhecimento de J.FRANCES SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA. ME (JEORGE FRANCES RODRIGUES) é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu, EUGÊNIA LOURENÇO BORGES, Assistente, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e nove. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria..

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
 EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 167/2009  
 PROCESSO Nº RTAlç 02188-2008-008-18-00-9  
 RECLAMANTE: JANE ALVES FERREIRA  
 RECLAMADO(A): COIMBRA ALIMENTOS LTDA., CNPJ: 08.174.222/0001-32  
 DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 14/01/2009  
 DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 15/01/2009  
 O(A) Doutor(a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.  
 FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) COIMBRA ALIMENTOS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 12/13, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br) E para que chegue ao conhecimento de COIMBRA ALIMENTOS LTDA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARIA APARECIDA PRUDENTE DE SOUZA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e nove. STAEL LOPES CANÇADO-Diretora de Secretaria.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
 Rua T-51(esq. c/ Av. T-1), Setor Bueno - Fone 62-3901-3476/3477 CEP 74215-901  
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 150/2009  
 RITO ORDINÁRIO  
 PROCESSO: RTOrd 02283-2008-008-18-00-2  
 RECLAMANTE: SIMONE PEREIRA DE ALMEIDA  
 RECLAMADO(A): PROBANK S.A, CPF/CNPJ: 42.778.183/0001-10  
 Data da audiência: 20/01/2009 às 10:45 horas.  
 DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 14/01/2009  
 DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 15/01/2009  
 O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.  
 FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.  
 Pedidos: aviso prévio indenizado-R\$1.287,73; 13º salário 2002/2008-R\$6.438,65; Férias (diferenças e dobra legal) + 1/3 (venc 02/07 – prop. 2008)-R\$12.877,30; FGTS + multa de 40% (7 anos-prescrição vintenária)-R\$11.104,47; multa do art. 477, CLT-R\$1.287,73; diferença salarial e seus reflexos-R\$61.890,40; reajuste salarial-por liquidar; cesta alimentação-por liquidar; auxílio refeição-por liquidar; gratificação de caixa prevista na cláusula 14ª da CCT-por liquidar; seguro de vida

em grupo-por liquidar; adicional por tempo de serviço-por liquidar; participação nos lucros e resultados-por liquidar; multa por descumprimento da CCT-por liquidar, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Total líquido em parte: R\$94.886,28.  
 Valor da causa: R\$94.886,28. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, PROBANK S.A, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, NELZITO ARRUDA OLIVEIRA JÚNIOR, Assistente, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e nove. STAEL LOPES CANÇADO-Diretora de Secretaria.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 169/2009  
 PROCESSO Nº RTAlç 00028-2009-008-18-00-6  
 RECLAMANTE: CLEYDE BRAGA DE OLIVEIRA  
 RECLAMADO(A): DAN- HEBERT S/A SISTEMAS E SERVIÇOS, CPF/CNPJ: 00.959.203/0001-00  
 Data da audiência: 02/02/2009 às 13:30 horas.  
 DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 14/01/2009  
 DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 15/01/2009  
 O (A) Doutor (a) ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.  
 FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, e os benefícios da gratuidade da Justiça. Valor da causa: R\$ 830,00 (Oitocentos e trinta reais).  
 E para que chegue ao conhecimento do reclamado, DAN- HEBERT S/A SISTEMAS E SERVIÇOS, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARIA APARECIDA PRUDENTE DE SOUZA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e nove. STAEL LOPES CANÇADO-Diretora de Secretaria.

#### NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 283/2009  
 Processo Nº: RT 00412-1998-009-18-00-1 9ª VT  
 RECLAMANTE...: PEDRO RICARDO KOHLER DA CUNHA  
 ADVOGADO....: MATEUS VAZ DE SÁ  
 RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO....: RENATO MENDONÇA SANTOS  
 NOTIFICAÇÃO: Às partes:  
 Não conheço da impugnação apresentada pelo executado às fls. 761/763, porquanto preclusa a oportunidade de manifestação sobre as parcelas nela apontadas, que deveriam ter sido objeto dos embargos à execução já decididos. Intimem-se.

Notificação Nº: 279/2009  
 Processo Nº: RT 00479-2002-009-18-00-3 9ª VT  
 RECLAMANTE...: JOSE GOMES FERREIRA  
 ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO  
 RECLAMADO(A): CONSTRUTORA SERRANA LTDA + 003  
 ADVOGADO....: MANOEL GARCIA NETO  
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:  
 Libere-se ao exequente o valor líquido do seu crédito, procedendo a Secretaria o recolhimento das custas processuais. Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 284/2009  
 Processo Nº: RT 01521-2002-009-18-00-3 9ª VT  
 RECLAMANTE...: GERVASIO DE AQUINO FILHO  
 ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA  
 RECLAMADO(A): CERBEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA  
 ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JÁCAMO  
 NOTIFICAÇÃO: À reclamada:  
 Em que pese o entendimento consubstanciado na OJ-89 da SDI-2/TST, a recusa do devedor em assumir o encargo de depositário do bem não pode implicar prejuízo ao credor ou inviabilizar o prosseguimento da execução.  
 Assim, considerando que não se vislumbra, de imediato, nenhum prejuízo com a assunção do encargo, nomeio como depositária a executada, pessoa jurídica, que deverá se responsabilizar pela guarda e manutenção do bem, sob as penas da lei. Intime-se a reclamada, por meio de sua advogada, Sra. Maria de Fátima Rabelo Jácomo, da referida nomeação. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 278/2009

Processo Nº: RT 01959-2003-009-18-00-2 9ª VT  
RECLAMANTE...: JOSE ANTONIO DE BESSA

**ADVOGADO....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO**  
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS - CELG  
**ADVOGADO....: REJANE ALVES DA SILVA**  
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:

Libere-se ao reclamante seu crédito. Libere-se ao Sindicato os honorários.  
Proceda a Secretaria o recolhimento da contribuição previdenciária, do imposto de renda e das custas.

Havendo saldo remanescente, devolva-se à reclamada. Após, arquivem-se.

Notificação Nº: 281/2009

Processo Nº: RT 00187-2004-009-18-00-2 9ª VT  
RECLAMANTE...: DAYSY CARDOSO LEITE DE MORAIS

**ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES**  
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A  
**ADVOGADO....: JAQUELINE GUERRA DE MORAIS**

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Intime-se o executado para recolhimento das custas.

Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 282/2009

Processo Nº: RT 01081-2004-009-18-00-6 9ª VT  
RECLAMANTE...: MAXIMILIANO VAZ DE LIMA

**ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA**  
RECLAMADO(A): CERBEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA  
**ADVOGADO....: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO**

NOTIFICAÇÃO: Às partes:

Ressalvado o entendimento consubstanciado na OJ-89 da SDI-2/TST, a recusa do devedor em assumir o encargo de depositário do bem não pode implicar prejuízo ao credor ou inviabilizar o prosseguimento da execução.

Assim, considerando que não se vislumbra, de imediato, nenhum prejuízo com a assunção do encargo, nomeio como depositária a executada, pessoa jurídica, que deverá se responsabilizar pela guarda e manutenção do bem, sob pena de pagamento do equivalente ao valor da avaliação e multa por ato atentatório à dignidade da Justiça. Intime-se a reclamada, por meio de sua advogada, Sra. Maria de Fátima Rabelo Jácomo, da referida nomeação. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 330/2009

Processo Nº: RT 01454-2004-009-18-00-9 9ª VT  
RECLAMANTE...: ANTONIO BAIÁ

**ADVOGADO....: MARIA MARLI SANTOS MARTINS**  
RECLAMADO(A): HORIZONTE LTDA  
**ADVOGADO....: ZELIA DOS REIS REZENDE**

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:

Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exequente e seu procurador, enviando-lhes cópia do inteiro teor deste despacho, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC).

Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário.

Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 273/2009

Processo Nº: RT 00115-2005-009-18-00-6 9ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ DE ARIMATÉIA PAULO PEREIRA

**ADVOGADO....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA**  
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 002  
**ADVOGADO....:**

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Vista às partes do requerimento de habilitação de crédito preferencial formulado pela Caixa Econômica Federal às fls. 194/198. Prazo de 05 dias.

O requerimento será apreciado em caso de ser o bem arrematado. Intime-se a requerente.

OUTRO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NA PESSOA DE RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA OAB/GO 23382

Notificação Nº: 277/2009

Processo Nº: RT 00115-2005-009-18-00-6 9ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ DE ARIMATÉIA PAULO PEREIRA

**ADVOGADO....: HELDER DOUEMENT DA SILVEIRA**  
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 002  
**ADVOGADO....:**

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Vista às partes do requerimento de habilitação de crédito preferencial formulado pela Caixa Econômica Federal às fls. 194/198. Prazo de 05 dias.

O requerimento será apreciado em caso de ser o bem arrematado. Intime-se a requerente (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL).

Notificação Nº: 328/2009

Processo Nº: RT 02133-2005-009-18-00-2 9ª VT  
RECLAMANTE...: ANALICE DE SOUSA

**ADVOGADO....: WILMAR FERNANDES MATIAS**  
RECLAMADO(A): JOYCE CÁSSIA DE SOUZA  
**ADVOGADO....:**

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:

Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exequente e seu procurador, enviando-lhes cópia do inteiro teor deste despacho, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC).

Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário.

Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 318/2009

Processo Nº: ACCS 01315-2006-009-18-00-7 9ª VT  
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

**ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO**  
REQUERIDO(A): MARIA FERNANDES REBOUÇAS  
**ADVOGADO....:**

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Intime-se a autora para, no prazo de dez dias, comparecer a Secretaria da Vara para receber o seu crédito.

Não havendo manifestação, retornem os autos ao arquivo provisório.

Notificação Nº: 326/2009

Processo Nº: RT 01405-2006-009-18-00-8 9ª VT  
RECLAMANTE...: LUCIANO FERNANDES DA COSTA

**ADVOGADO....: EURIPEDES ALVES FEITOSA**  
RECLAMADO(A): NATANAEL RAIMUNDO DA VEIGA (GOIÁS TENDAS LTDA.)  
**ADVOGADO....: MARISTELA AZEVEDO MARQUES DE SOUZA**

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:

Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exequente e seu procurador, enviando-lhes cópia do inteiro teor deste despacho, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC).

Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário.

Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 323/2009

Processo Nº: RT 01675-2006-009-18-00-9 9ª VT  
RECLAMANTE...: LETÍCIA MARIA DE MIRANDA

**ADVOGADO....: GUILHERME EÇA DE FIGUEIREDO**  
RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SAFITA LTDA  
**ADVOGADO....:**

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:

Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exequente e seu procurador, enviando-lhes cópia do inteiro teor deste despacho, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC).

Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário.

Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 336/2009

Processo Nº: RT 02036-2006-009-18-00-0 9ª VT  
RECLAMANTE...: DAVID RODRIGUES CARVALHO

**ADVOGADO....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): MARCOS ANTÔNIO FRANCISCO DE ARAÚJO  
**ADVOGADO....: ALTAMIR GARCIA EDREIRA JUNIOR**

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:

Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de

um ano, intime-se o exequente e seu procurador, enviando-lhes cópia do inteiro teor deste despacho, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC).

Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário.

Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 321/2009

Processo Nº: ACCS 02056-2006-009-18-00-1 9ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

**ADVOGADO.....: CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO**

REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE LUIZ ZABULON DE AQUINO REP. PELO INVENTARIANTE SR. LUIZ JURUENA DI GUIMARÃES DE AQUINO

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exequente e seu procurador, enviando-lhes cópia do inteiro teor deste despacho, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC). Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário. Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 334/2009

Processo Nº: RT 00106-2007-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: JEONE ARAÚJO OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: HORANDO TEIXEIRA**

RECLAMADO(A): SADISA - CONSTRUTORA , METALÚRGICA E TRANSPORTES LTDA. ( REP/ P: LUIS CARLOS TEIXEIRA DE OLIVEIRA )

**ADVOGADO.....: MONTLVANINE FRANCK**

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:

Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exequente e seu procurador, enviando-lhes cópia do inteiro teor deste despacho, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC).

Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário.

Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 286/2009

Processo Nº: AEX 00225-2007-009-18-00-0 9ª VT

REQUERENTE...: LENITA MEIRELES FILGUEIRAS

**ADVOGADO.....: LÚCIA MEIRELES FILGUEIRAS**

REQUERIDO(A): MATEUS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA-ME + 001

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:

Decorrido o prazo para embargos à penhora em relação aos valores penhorados na boca do caixa, libere-se-os ao exequente. Intime-se o exequente para que informe o endereço das empresas em que requer seja realizada a penhora de crédito. Intime-se.

Notificação Nº: 288/2009

Processo Nº: RT 00641-2007-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: MAREUCI SILVA MALTA LELES

**ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO**

RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001

**ADVOGADO.....: FLAVIO AUGUSTO R. SOUSA**

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 988/989:

À vista do exposto, ADMITEM-SE os embargos de declaração para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 289/2009

Processo Nº: RT 00641-2007-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: MAREUCI SILVA MALTA LELES

**ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO**

RECLAMADO(A): FININVEST S.A. NEGÓCIOS DE VAREJO + 001

**ADVOGADO.....: FLAVIO AUGUSTO R. SOUSA**

NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 988/989:

À vista do exposto, ADMITEM-SE os embargos de declaração para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 287/2009

Processo Nº: RT 01094-2007-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO DE ARAÚJO DUARTE (ESPÓLIO DE)

REP: P/MARINALVA ANTÔNIA DA SILVA

**ADVOGADO.....: VALERIA CRISTINA DA SILVA SIMPLICIO FLEURY**

RECLAMADO(A): TERRAPAV TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO E TRANSPORTE LTDA.

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:

Reitere-se o despacho de fl. 107, concedendo ao exequente o prazo de dez para fornecer subsídios ao prosseguimento da execução.

Decorrido o prazo, in albis, arquivem-se os autos, provisoriamente.

Notificação Nº: 332/2009

Processo Nº: RT 01137-2007-009-18-00-5 9ª VT

RECLAMANTE...: ELSON DE SOUZA SANTANA

**ADVOGADO.....: RAIMUNDO MENDES DE SOUZA**

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. - ME + 001

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:

Considerando que os autos encontram-se arquivados provisoriamente há mais de um ano, intime-se o exequente e seu procurador, enviando-lhes cópia do inteiro teor deste despacho, para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 30 dias, visando o prosseguimento da execução (art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal - PGC).

Caso decorra em branco mencionado prazo, expeça-se Certidão de Crédito (arts. 211 e 213 do PGC) e remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição, restando automaticamente desconstituída eventual penhora havida e ficando desonerado o depositário.

Caso não logre êxito qualquer das intimações, por exclusiva deficiência ou alteração do endereço informado nos autos, aplicar-se-á o disposto no art. 39, parágrafo único, parte final, do CPC, considerando-se válida a mesma.

Notificação Nº: 280/2009

Processo Nº: RT 00677-2008-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉIA NUNES DE CARVALHO

**ADVOGADO.....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO**

RECLAMADO(A): GIVAGO MARANGONI COELHO (LOJA DE CONFECÇÃO)

**ADVOGADO.....: VALMIR PEREIRA BUCAR**

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:

Tendo em vista que os depósitos realizados pela reclamada referem-se às parcelas do acordo homologado, autorizo o levantamento das parcelas já depositadas e das demais que vierem a ser depositadas, desde que referentes às parcelas do acordo.

Prossiga-se a execução da multa e da contribuição previdenciária. Vista ao reclamante.

Notificação Nº: 299/2009

Processo Nº: AINDAT 01068-2008-009-18-00-0 9ª VT

AUTOR...: JOAO LOPES CANTUÁRIO

**ADVOGADO: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS**

RÉU(RÉ): MILCIÁDES MACEDO MOREIRA + 003

**ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**

NOTIFICAÇÃO: Às partes:

Dê-se vista ao segundo, terceiro e quarto reclamados do requerimento do reclamante à fl. 189.

Intime-se a primeira reclamada, por edital, para manifestação.

Vista às partes do requerimento da Sra. Perita para à fl. 194.

Prazo comum de 05 dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 300/2009

Processo Nº: AINDAT 01068-2008-009-18-00-0 9ª VT

AUTOR...: JOAO LOPES CANTUÁRIO

**ADVOGADO: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS**

RÉU(RÉ): ANGELO NOGUEIRA NETO + 003

**ADVOGADO: GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI**

NOTIFICAÇÃO: Às partes:

Dê-se vista ao segundo, terceiro e quarto reclamados do requerimento do reclamante à fl. 189.

Intime-se a primeira reclamada, por edital, para manifestação.

Vista às partes do requerimento da Sra. Perita para à fl. 194.

Prazo comum de 05 dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 301/2009

Processo Nº: AINDAT 01068-2008-009-18-00-0 9ª VT  
AUTOR...: JOAO LOPES CANTUÁRIO

**ADVOGADO...: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS**

RÉU(RÉ)...: PEDRO LOPES CANTUÁRIO + 003

**ADVOGADO...: CLAUDIO CAETANO DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: Às partes:

Dê-se vista ao segundo, terceiro e quarto reclamados do requerimento do reclamante à fl. 189.

Intime-se a primeira reclamada, por edital, para manifestação.

Vista às partes do requerimento da Sra. Perita para à fl. 194.

Prazo comum de 05 dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 315/2009

Processo Nº: RT 01102-2008-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: ILDA PEREIRA DO NASCIMENTO

**ADVOGADO...: FRANCISCO DE PAULA DOS SANTOS JUNIOR**

RECLAMADO(A): MILTON DE ALMEIDA LIMA - ESPÓLIO REP. P/ MARIA CECÍLIA LIMA, LEONARDO FERNANDES LIMA E ANA PAULA FERNANDES LIMA

**ADVOGADO...: LILIAN PEREIRA DE MOURA**

NOTIFICAÇÃO: Às partes:

Em face do acórdão de fls. 53/62, que deu provimento ao recurso ordinário interposto pela autora, retifique-se a autuação, a fim de incluir no pólo passivo as pessoas indicadas à fl. 62, Sra. Maria Cecília Fernandes Lima, Leonardo Fernandes Lima e Ana Paula Fernandes Lima, como representantes do espólio reclamado.

Incluam-se os autos em pauta e notifiquem-se as partes.

AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 12/02/2009 ÀS 14:40 HORAS.

Notificação Nº: 235/2009

Processo Nº: RT 01479-2008-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL DE SOUSA ALMEIDA

**ADVOGADO...: ABNER EMÍDIO DE SOUZA**

RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

**ADVOGADO...: DANILO PRADO ALEXANDRE**

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Tomar ciência de que a perícia foi remarcada para o dia 23/01/2009 às 08 horas, no consultório da perita situado na Rua T-29, nº 358, sala 809, Edifício Bueno Medical Center (atrás do Hospital Neurológico), Setor Bueno, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 291/2009

Processo Nº: RT 01614-2008-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA FERREIRA DA SILVA

**ADVOGADO...: SAMUEL RIOS VELLASCO DE AMORIM**

RECLAMADO(A): DI PHERRE CONFECÇÕES LTDA.

**ADVOGADO...: ELVIRA MARTINS MENDONÇA**

NOTIFICAÇÃO: Às partes:

Tendo em vista que o Perito anteriormente designado (fl. 192), não retirou os autos e nem se manifestou até a presente data, destituiu do encargo.

Em substituição, nomeio para tal o Dr. Carlos Rego Maranhão Filho, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso.

Deverá o Sr. Perito observar as determinações de fls. 101/103 e entregar o seu laudo no prazo de 45 dias.

Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias.

Intimem-se as partes e o Perito designado.

Notificação Nº: 266/2009

Processo Nº: RT 01638-2008-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: DIVINA DAS DORES RIBEIRO DA SILVA

**ADVOGADO...: MARIO FERREIRA SILVA NETO**

RECLAMADO(A): BANCO HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO

**ADVOGADO...: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO**

NOTIFICAÇÃO: Às partes:

Indefiro o pedido de realização de nova perícia, uma vez que o laudo juntado aos autos, aliado aos pareceres emitidos pelos assistentes técnicos das partes, contém elementos suficientes à apreciação da matéria.

Indefiro, igualmente, o pedido de esclarecimentos sobre a habilitação da Perita, porque extemporâneo, bem como de indicação da bibliografia utilizada na elaboração do laudo, o que já consta às fls. 481/482.

Intime-se a Perita para prestar os demais esclarecimentos solicitados, no prazo de quinze dias. Após, dê-se vista às partes, por cinco dias.

Notificação Nº: 285/2009

Processo Nº: RT 01660-2008-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: MEIRE ALVES DA SILVA

**ADVOGADO...: GARDÊNIA DE OLIVEIRA GOMES**

RECLAMADO(A): H MARTINS COMERCIAL LTDA. + 001

**ADVOGADO...: .**

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:

Aguarde-se o cumprimento das demais parcelas do acordo. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 290/2009

Processo Nº: RTOrd 01861-2008-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANA APARECIDA RODRIGUES

**ADVOGADO...: ALCIMÍNIO SIMÕES CORREA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): SÓ MALHAS LTDA. (MARTA BONFIM PEREIRA)

**ADVOGADO...: JOSÉ AFONSO PEREIRA JUNIOR**

NOTIFICAÇÃO: À reclamada:

Homologo o cálculo de fl. 52.

Intime-se a reclamada para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre o cálculo ou, em caso de concordância, efetuar o recolhimento, comprovando-o nos autos.

Notificação Nº: 319/2009

Processo Nº: RTSum 01913-2008-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: ELIOMAR SABINO DA SILVA

**ADVOGADO...: BRUNO MOURA LEDRA**

RECLAMADO(A): MADEIREIRA LISBOA LTDA.

**ADVOGADO...: PABLO COELHO CUNHA E SILVA**

NOTIFICAÇÃO: À reclamada:

Homologo o cálculo de fl. 31.

Intime-se a reclamada para, no prazo de cinco dias, manifestar-se sobre o cálculo ou, em caso de concordância, efetuar o recolhimento, comprovando-o nos autos.

Notificação Nº: 296/2009

Processo Nº: RTSum 01954-2008-009-18-00-4 9ª VT

RECLAMANTE...: RAYDILENE FIGUEREDO DA SILVA

**ADVOGADO...: FÁBIO BARROS DE CAMARGO**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E INCORPORADORA CAMPOS LTDA.

**ADVOGADO...: JULPIANO CHAVES CORTEZ**

NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Homologo o cálculo de fls. 33.

Dispensada a manifestação do INSS (Port. MF 283/08).

Intimem-se a reclamada, via postal e por intermédio de seu procurador, para que manifeste-se acerca dos cálculos, prazo de 10 dias.

Deverá a reclamada, até 05 dias após o prazo para manifestação, em caso de concordância, efetuar o recolhimento, comprovando-o nos autos.

Notificação Nº: 294/2009

Processo Nº: RTSum 02090-2008-009-18-00-8 9ª VT

RECLAMANTE...: SIDINEY BATISTA DA SILVA

**ADVOGADO...: SEVERINO BEZERRA DA SILVA**

RECLAMADO(A): SICMOL S.A.

**ADVOGADO...: JORGE AUGUSTO JUNGSMANN**

NOTIFICAÇÃO: À reclamada:

Homologo o cálculo de fls. 60.

Dispensada a manifestação do INSS (Port. MF 283/08).

Intimem-se a reclamada, via postal e por intermédio de seu procurador, para que manifeste-se acerca dos cálculos, prazo de 10 dias.

Deverá a reclamada, até 05 dias após o prazo para manifestação, em caso de concordância, efetuar o recolhimento, comprovando-o nos autos.

Notificação Nº: 312/2009

Processo Nº: RTSum 02091-2008-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIO HENRIQUE DE SOUZA CAMPOS

**ADVOGADO...: ROSANGELA GONCALEZ**

RECLAMADO(A): AMERICEL S.A. ( CLARO )

**ADVOGADO...: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS**

NOTIFICAÇÃO: Às partes:

A alegação de intempestividade de juntada de documentos pelo obreiro será apreciada por ocasião da sentença.

Incluam-se os autos em pauta para encerramento da instrução, facultado o comparecimento das partes. Intimem-se.

AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 10/02/2009 ÀS 09:10 HORAS.

Notificação Nº: 265/2009

Processo Nº: RTOrd 02110-2008-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: WESLLEY ALVES DA SILVA

**ADVOGADO...: SANDRA CRISTINA PEREIRA DE MORAES FERRO**

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA. + 004

**ADVOGADO...: .**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Apresentar o endereço do Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP, a fim de que seja confeccionado o ofício, conforme requerido. Prazo de 48 dias.

Notificação Nº: 232/2009

Processo Nº: RTO 02145-2008-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: DENISE DE SOUSA COSTA CASTRO

**ADVOGADO...: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER**

RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER S.A.

**ADVOGADO...: INGRID DEYARA E PLATON**

NOTIFICAÇÃO: Às partes:

Ante a possibilidade de acordo informada pelas partes, adia-se audiência para o dia 19/01/09 às 14:00 horas. Intimem-se.

Notificação Nº: 238/2009

Processo Nº: RTS 02194-2008-009-18-00-2 9ª VT

RECLAMANTE...: JOIS NAIARA FRANCISCO BISPO

**ADVOGADO.....: ANA PAULA DE ALMEIDA SANTOS E CASTRO**

RECLAMADO(A): J. G. COMERCIAL DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA. (BAR NAS NUVENS)

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:

JOIS NAIARA FRANCISCO BISPO ajuíza a presente reclamatória em face de J.G. COMERCIAL DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA. (BAR NAS NUVENS), postulando a condenação da ré ao pagamento das verbas indicadas na peça de ingresso.

Atribui à causa o valor de R\$ 16.135,11, o que implica na tramitação pelo rito sumaríssimo.

Remetida a notificação ao endereço informado na petição inicial, esta retornou com a informação de "quadra inexistente" (fl. 14).

Intimada a manifestar-se, a autora requereu a citação por edital, o que é incompatível com o rito sumaríssimo, a teor do disposto no art. 852-B, II, da CLT.

Logo, não tendo a autora indicado, na petição inicial, o endereço correto da ré, archive-se a presente, com base no §1º do art. 852B.

Custas, no importe de R\$ 322,70, calculadas sobre o valor da causa, R\$ 16.131,11, pela autora. Isenta.

Fica facultado à autora, no prazo de dez dias, o desentranhamento dos documentos de fis. 07/10.

Retirados os documentos ou decorrido o prazo, arquivem-se. Intime-se.

Notificação Nº: 310/2009

Processo Nº: RTOrd 02224-2008-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: GERMANO GERALDINO

**ADVOGADO.....: ARLETE CASTRO DE OLIVEIRA ARAÚJO**

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIÂNIA + 001

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:

Tendo em vista o despacho de fl. 20, noticiando a inexistência de saldo decorrente do convênio firmado entre a reclamada e este Tribunalsuficiente para a tentativa conciliatória, incluíam-se os autos em pauta, observando-se a tramitação preferencial (Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso) e o prazo em quadrúplo do segundo reclamado. Após, notifiquem-se.

AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 12/02/2009 ÀS 09:30 HORAS.

Notificação Nº: 293/2009

Processo Nº: ConPag 02323-2008-009-18-00-2 9ª VT

CONSIGNANTE...: REGINALDO DE MELO RODRIGUES E CIA LTDA ME

**ADVOGADO.....: HUDSON ROBSON LIMA**

CONSIGNADO(A): DANILO DIAS DA SILVA

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:

Intime-se o autor para, no prazo de 10 dias, emendar a inicial discriminando as verbas que entende devidas, possibilitando assim ao consignado exercer seu direito de defesa, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, art. 284 c/c art. 267, I, CPC.

Notificação Nº: 307/2009

Processo Nº: RTOrd 02324-2008-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE...: ERNANDO MARIANO DE MELO

**ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES**

RECLAMADO(A): YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A.

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:

Por motivo de acomodação da pauta, adia-se a audiência para o dia 18/02/09 às 11:00 horas.

Notifiquem-se.

Notificação Nº: 271/2009

Processo Nº: RTSum 02326-2008-009-18-00-6 9ª VT

RECLAMANTE...: FABIANA QUEIROZ LIMA

**ADVOGADO.....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO**

RECLAMADO(A): GRADIENTE ELETRONICA S.A.

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: FABIANA QUEIROZ LIMA ajuíza a presente reclamatória trabalhista em face de GRADIENTE ELETRÔNICA S/A requerendo a antecipação dos efeitos da tutela para que seja determinada a imediata liberação do FGTS depositado pela reclamada em sua conta vinculada, bem como expedida certidão narrativa para liberação do seguro desemprego. Para a antecipação dos efeitos da tutela postulada é necessário a existência de prova inequívoca da alegação, o convencimento da verossimilhança e, no presente caso, fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. A prova inequívoca, no presente caso, refere-se à existência do contrato de trabalho e à forma de dispensa. O contrato de trabalho foi celebrado entre as partes, tendo a reclamada efetuado recolhimentos fundiários. Quanto à forma de dispensa, à fl. 24 consta aviso prévio do empregador, no qual foi dada ciência à autora da imediata ruptura do contrato, em 10/07/08. À fl. 25, verifica-se o TRCT constando

como causa de afastamento a dispensa sem justa causa. Comprovada, portanto, a dispensa imotivada em 10/07/08.

Aguardar o trânsito em julgado poderá causar prejuízos de grande monta à trabalhadora - eis que privada de sua fonte de renda -, sendo que o saque do FGTS e a percepção do Seguro Desemprego na hipótese de dispensa imotivada tem justamente o escopo de garantir a subsistência do trabalhador no período em que busca nova colocação no mercado.

Ante o acima exposto e estando o Juízo convencido da verossimilhança das alegações da autora, tenho por satisfeitos os pressupostos legais autorizadores da antecipação dos efeitos da tutela postulada, razão pela qual determino a expedição de Alvará para levantamento do FGTS depositado pela reclamada na conta vinculada da autora, bem como de Certidão Narrativa para habilitação ao Seguro Desemprego. Deverá a reclamante, no prazo de 2 dias após o saque comprovar nos autos o valor levantado. Intimem-se. Incluíam-se os autos na pauta de 27/01/09 às 14:20 horas.

Notificação Nº: 303/2009

Processo Nº: RTOrd 00004-2009-009-18-00-3 9ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO RIBEIRO DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES**

RECLAMADO(A): FORMULÁRIOS PILOTO LTDA. + 001

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:

Por motivo de acomodação da pauta, adia-se a audiência para o dia 19/02/09 às 10:30 horas.

Notifiquem-se.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 89/2009

PROCESSO Nº RT 00172-2003-009-18-00-3

RECLAMANTE: JOSE MARCONDES DA SILVA

EXEQUENTE: JOSE MARCONDES DA SILVA

EXECUTADOS: AUTO POSTO A M BUENO LTDA, WEIMAR GERALDINI BUENO e OTANÍSIA GERALDINI BUENO DE ÁVILA

**ADVOGADO(A): ROBERTA NAVES GOMES, OAB/GO 14875**

Data da Praça 04/03/2009 às 11:05 horas

Data da Praça 11/03/2009 às 11:05 horas

Data do Leilão 27/03/2009 às 13 horas

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$19.800,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS), conforme auto de penhora de fl. 215, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. T-2, Nº 133, QD. 107, LT. 01, SETOR BUENO - GOIÂNIA-GO, e que é(ão) o(s) seguinte(s):

QUOTAS DE CAPITAL NA FIRMA BUENO E ÁVILA LTDA. - ME, CNPJ Nº 26.941.559/0001-00, COM SEDE NA AV. T-02, Nº 133, QD. 107, LT. 01, GOIÂNIA/GO, NO VALOR DE R\$19.800,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS), CORRESPONDENTE A 99% (NOVENTA E NOVE POR CENTO) DE PARTICIPAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO SOBRE O TOTAL DE 20.000 (VINTE MIL) QUOTAS, CORRESPONDENTE AO TODO, PERTENCENTE À SÓCIA MAJORITÁRIA, SRA. OTANÍSIA GERALDINI BUENO DE ÁVILA, BRASILEIRA, CASADA NO REGIME COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, RESIDENTE NA RUA JEQUITIBÁ, QD. 27-A, LT. 40, SETOR ALDEIA DO VALE, GOIÂNIA/GO, CONFORME CONTRATO SOCIAL APRESENTADO PELA SRA. OTANÍSIA GERALDINI BUENO DE ÁVILA.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado para o encargo, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. Os ritos seguirão o determinado pela nova Lei de Execução nº 11.382/2006.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos doze de janeiro de dois mil e nove. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 90/2009  
PROCESSO Nº RTV 00267-2006-009-18-00-0  
RECLAMANTE: ARIOSVALDO DA SILVA ARAGÃO  
EXEQUENTE: ARIOSVALDO DA SILVA ARAGÃO  
EXECUTADOS: PAULISTA ATACADISTA DISTRIBUIDOR LTDA e JOSÉ MARTINEZ CAMACHO

**ADVOGADO(A): OTAVIO BATISTA CARNEIRO, OAB/GO 8707**

Data da Praça 04/03/2009 às 11:10 horas

Data da Praça 11/03/2009 às 11:10 horas

Data do Leilão 27/03/2009 às 13 horas

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 3.206,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS E SEIS REAIS), conforme auto de penhora de fl. 311, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. JOSÉ HERMANO Nº 300 SETOR CAMPINAS CEP 74.435-240 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

229 (Duzentos e vinte e nove) Fardos de Farinha de Trigo, Marca PAULISTA, 10x01, dentro do prazo de validade, avaliados em R\$14,00 o fardo, totalizando R\$3.206,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste auto nomeado para o encargo, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. Os ritos seguirão o determinado pela nova Lei de Execução nº 11.382/2006.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos doze de janeiro de dois mil e nove. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 67/2009

PROCESSO Nº RT 00101-2008-009-18-00-5

RECLAMANTE: ARGEMIRO ROSA DE CAMPOS

RECLAMADO(A): SEBASTIÃO DIAS CAMPOS, CPF/CNPJ: 371.132.401-00

O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) SEBASTIÃO DIAS CAMPOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, PARA TOMAR CIÊNCIA QUE FOI REALIZADO BLOQUEIO DO VALOR DE R\$22.909,22 EM SUA CONTA, ATRAVÉS DO SISTEMA BACENJUD.

E para que chegue ao conhecimento do mesmo, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos doze de janeiro de dois mil e nove. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 257/2009

Processo Nº: RT 00470-1995-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: MARIA LAURIMAR DA SILVA PIRES

**ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**

RECLAMADO(A): CONSTRUBRAS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONST. CIVIL (ROMARIO LEMES CARDOSO) + 002

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 245/2009

Processo Nº: RT 01499-2001-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSE MARIO DE ALMEIDA TOLENTINO

**ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO**

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA ARISCO

**ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Comparecer nesta Secretaria para receber Alvará.

Notificação Nº: 258/2009

Processo Nº: RT 00001-2003-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: LUZIA ANTONIA PEREIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: MOACYR RAYMUNDO DE SOUZA**

RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA + 001

**ADVOGADO.....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: Libere-se à exequente do valor de R\$ 501,85, indicado na planilha de fl. 239 (valor total distribuído). II- Após, o processo ficará suspenso por até 01 (um) ano no aguardo da disponibilização do produto da arrematação noticiada no item 1 do despacho de fl. 232.III- Esclareço que não há necessidade de expedição de ofício ao Juízo da 1ª VT de Joinville/SC, porquanto este já está ciente do valor ainda devido nos autos. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 259/2009

Processo Nº: EAC 01190-2003-010-18-00-2 10ª VT

EXEQUENTE...: DIVINO ETERNO DE JESUS

**ADVOGADO.....: ISAC CARDOSO DAS NEVES**

EXECUTADO(A): MALHARIA MANZ LTDA

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Libere-se ao exequente o valor de R\$ 2.734,29, indicado na planilha de fl. 157 (valor total distribuído), devendo a Secretaria providenciar a retenção e o recolhimento do IRRF sobre esse valor. II- Após, o processo ficará suspenso por até 01 (um) ano no aguardo da disponibilização de novo crédito para quitação do valor remanescente. III- Esclareço que não há necessidade de expedição de ofício ao Juízo da 1ª VT/Joinville-SC porquanto este já está ciente do valor ainda devido nos autos. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 260/2009

Processo Nº: RT 01426-2005-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS DE ALMEIDA**

RECLAMADO(A): FRANCISCO HYCZY DA COSTA

**ADVOGADO.....: ISABELLA MARIA LEMOS MACEDO**

NOTIFICAÇÃO: Compulsando os autos, verifico que houve juntada a estes apenas do acórdão dos Embargos opostos pelo Reclamado (fls.160/162). Sendo assim, com razão o reclamado no que expõe às fls.169/171. Revogo o 2º parágrafo do despacho de fl.166.

Notificação Nº: 275/2009

Processo Nº: RT 00627-2006-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ COSTA LAURENÇO

**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer nesta Secretaria para receber Alvará.

Notificação Nº: 272/2009

Processo Nº: RT 00646-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO GOMES DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE: Receber sua Certidão para obtenção de Seguro-Desemprego na Secretaria. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 251/2009

Processo Nº: RT 00787-2006-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: DIVINA CECILIA DE OLIVEIRA SILVA

**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): CONFECÇÕES CLAWS LTDA.

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 273/2009

Processo Nº: RT 01765-2006-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: ALCIDES POLIDÓRIO FILHO

**ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO**

RECLAMADO(A): VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA.

CRISTAIS VETARE/GILBERTO ARAÚJO LEMOS FILHO + 002

**ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 18/02/2009 às 14:15:horas horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo

prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 27/02/2009 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 242/2009  
Processo Nº: RT 00526-2007-010-18-00-3 10ª VT  
RECLAMANTE...: ALINNE RODRIGUES PEREIRA  
**ADVOGADO..... BRUNO PIRES GUIMARÃES**  
RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ) + 002  
**ADVOGADO..... SAVIO CESAR SANTANA**  
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADAS: Ficar ciente da penhora de fl. 285.

Notificação Nº: 247/2009  
Processo Nº: RT 00992-2007-010-18-00-9 10ª VT  
RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS DA SILVA + 002  
**ADVOGADO..... NELSON RODRIGUES MARTINS JÚNIOR**  
RECLAMADO(A): HIPERBOI - INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA. N/P MARINO VICENTE DA SILVA + 001  
**ADVOGADO.....**  
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 18/02/2009 às 14:05 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 27/02/2009 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 243/2009  
Processo Nº: RT 01317-2007-010-18-00-7 10ª VT  
RECLAMANTE...: SANIFFER SILVA MAGALHÃES  
**ADVOGADO..... ELBER CARLOS SILVA**  
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A + 001  
**ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Deverá o reclamado, no prazo de 05 dias, devolver a CTPS da reclamante devidamente assinada.

Notificação Nº: 244/2009  
Processo Nº: RT 01317-2007-010-18-00-7 10ª VT  
RECLAMANTE...: SANIFFER SILVA MAGALHÃES  
**ADVOGADO..... ELBER CARLOS SILVA**  
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A + 001  
**ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Deverá o reclamado, no prazo de 05 dias, devolver a CTPS da reclamante devidamente assinada.

Notificação Nº: 266/2009  
Processo Nº: RT 01637-2007-010-18-00-7 10ª VT  
RECLAMANTE...: CLEUSA MONTEIRO DA SILVA  
**ADVOGADO..... FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA**  
RECLAMADO(A): LARA LUCIANA DE REZENDE ME (TELETEL) + 002  
**ADVOGADO.....**  
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) exequente para que, em 30 (trinta) dias, forneça diretrizes para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito.

Notificação Nº: 264/2009  
Processo Nº: RT 01648-2007-010-18-00-7 10ª VT  
RECLAMANTE...: LUIZ FRANCISCO NUNES  
**ADVOGADO..... FÁBIO BARROS DE CAMARGO**  
RECLAMADO(A): JORGE FREDERICO PEREIRA MENDOZA  
**ADVOGADO.....**  
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 256/2009  
Processo Nº: RT 01680-2007-010-18-00-2 10ª VT  
RECLAMANTE...: FABRÍCIO HENRIQUE ALMEIDA E SILVA  
**ADVOGADO..... FREDERICO ALVES STEGER DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISÉRICORDIA DE GOIÂNIA  
**ADVOGADO..... LEIZER PEREIRA SILVA**  
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 18/02/2009 às 14:10 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 27/02/2009 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 270/2009  
Processo Nº: RT 02077-2007-010-18-00-8 10ª VT  
RECLAMANTE...: FÁBIO DAMACENO CAMARGO  
**ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**

RECLAMADO(A): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA.

**ADVOGADO..... PATRÍCIO DUTRA DANTAS FERREIRA**  
NOTIFICAÇÃO: Compulsando os autos verifico que foi elaborada a conta de fls. 71/75, que não foi homologada tendo em vista que já havia sido quitado o crédito obreiro, nos termos do despacho de fl. 77. Posteriormente, foi homologado, à fl. 80, somente o valor referente à contribuição previdenciária (R\$ 413,32). Todavia, quando da atualização dos cálculos (fl. 85) foram considerados os valores referentes à conta de fls. 71/75. Ante o exposto, chamo o feito à ordem e revogo o primeiro parágrafo do despacho de fl. 96, no tocante à liberação de valores ao obreiro. Recolha-se apenas a contribuição previdenciária e as custas. Após, libere-se à executada o saldo remanescente. Intimem-se as partes, inclusive o reclamante, pessoalmente, por via postal, quanto ao teor deste despacho.

Notificação Nº: 238/2009  
Processo Nº: RT 00137-2008-010-18-00-9 10ª VT  
RECLAMANTE...: MARISSOL ANGÉLICA MACHADO GARCIA  
**ADVOGADO..... MARCELO DE SOUSA GOMES E SILVA**  
RECLAMADO(A): COMURG- COMPANHIA DA URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA  
**ADVOGADO..... GERSON CURADO PUCCI**  
NOTIFICAÇÃO: De ordem. Intime-se a(o) reclamada(o) para levantar saldo remanescente. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 269/2009  
Processo Nº: RT 00206-2008-010-18-00-4 10ª VT  
RECLAMANTE...: ROSILENE LUIZA DE GOVEIA  
**ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA**  
RECLAMADO(A): CEVAM CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA MULHER  
**ADVOGADO..... DARLENE L. DE S. R. DE OLIVEIRA E OUTRA**  
NOTIFICAÇÃO: Ante o exposto, proposta a ação por ROSILENE LUIZA DE GOVEIA em face de CEVAM CENTRO DE VALORIZAÇÃO DA MULHER, decido: a) retificar, de ofício, o valor dado à causa, fixando-o em R\$93.917,76; b) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pleitos formulados pela reclamante, condenando a reclamada a lhe pagar as parcelas deferidas na fundamentação supra, que passa a integrar esta conclusão como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos.  
Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST).  
Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. Custas processuais pela reclamada, no importe de R\$80,00, calculadas sobre R\$4.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Honorários periciais no importe de R\$1.000,00. Transitada em julgado, requisite-se o valor à Presidência do Eg. Regional, na forma do Provimento n. 02/2006. A Secretaria para providenciar a retificação na capa dos autos e demais assentamentos do valor dado à causa. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 241/2009  
Processo Nº: RT 00424-2008-010-18-00-9 10ª VT  
RECLAMANTE...: ANA MARIA NOGUEIRA MARCIANO  
**ADVOGADO..... RAIMUNDO MENDES DE SOUZA**  
RECLAMADO(A): CRUZEIRO SHOWS E EVENTOS (CARMEM LUCIA ACURSIO)  
**ADVOGADO..... CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES**  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Comparecer nesta Secretaria para receber Alvará.

Notificação Nº: 240/2009  
Processo Nº: AIN 01231-2008-010-18-00-5 10ª VT  
REQUERENTE...: CELSO RIOS NETO  
**ADVOGADO..... MARCIO FLAMAR PEREIRA DOS SANTOS**  
REQUERIDO(A): COLÉGIO CDF  
**ADVOGADO..... ELBER CARLOS SILVA**  
NOTIFICAÇÃO: De ordem. Intime-se a(o) reclamada(o) para levantar saldo remanescente. Prazo de 05(cinco) dias.

OUTRO : CAMILA SANTOS DE OLIVERIA  
Notificação Nº: 261/2009  
Processo Nº: AINDAT 01465-2008-010-18-00-2 10ª VT  
AUTOR...: TEREZINHA BARROS DE MOURA  
**ADVOGADO: CELINA MARA GOMES CARVALHO**  
RÉU(RE): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.  
**ADVOGADO: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL**  
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a perita CAMILA SANTOS DE OLIVEIRA para se manifestar acerca da petição da autora de fls. 328/335. prazo de 10 dias

Notificação Nº: 239/2009  
Processo Nº: RT 01470-2008-010-18-00-5 10ª VT  
RECLAMANTE...: CARLOS EDUARDO APARECIDO PIRES  
**ADVOGADO..... SEBASTIÃO NUNES FERREIRA**

RECLAMADO(A): CONSIGNACRED SERV. DE CAD FINANCEIRO LTDA

**ADVOGADO..... MARIA IMACULADA FONSECA**

NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Ante o exposto, proposta a ação por CARLOS EDUARDO APARECIDO PIRES em face de CONSIGNACRED SERV. DE CAD. FINANCEIRO LTDA, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem auferir a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. A reclamada deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pela reclamada, no importe de R\$50,00, calculadas sobre R\$2.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determo a expedição de ofícios ao INSS, CEF, e DRT. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 265/2009

Processo Nº: RT 01595-2008-010-18-00-5 10ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO AFONSO NETO

**ADVOGADO..... KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): AUTO LANTERNAGEM PINTURA MECÂNICA JEOVÁ GIRÊ LTDA

**ADVOGADO..... HELDER DA SILVA TELES**

NOTIFICAÇÃO: Considerando que há notícia nos autos de concessão do parcelamento do débito previdenciário, intime-se a reclamada para comprovar, mensalmente, os valores recolhidos até o final do parcelamento.

Notificação Nº: 267/2009

Processo Nº: AD 01837-2008-010-18-00-0 10ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE - GO (SINDIVAREJISTA)

**ADVOGADO..... RAFAEL LOPES LORENZONI**

REQUERIDO(A): SIND. COM. VAREJ. MAT. CONST. LOUÇAS TINTAS FERRAGENS E FERRAMENTAS MANUAIS PROD. METALÚRGICOS MADEIRA MAT. ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PISOS E REVESTIMENTOS TUBOS E CONEXÕES VIDROS E MAQUINISMO P/ CONST. EST. GO - SINDIMACO

**ADVOGADO..... SILVANO BARBOSA DE MORAIS**

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o requerente para, querendo, manifestar-se acerca dos Embargos Declaratórios opostos pelo requerido. prazo legal.

Notificação Nº: 253/2009

Processo Nº: RTSum 01969-2008-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: WANDERLUCIA DO NASCIMENTO RODRIGUES

**ADVOGADO..... SEVERINO BEZERRA DA SILVA**

RECLAMADO(A): BRASILSERV SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO..... PAULO RAFAEL FENELON ABRÃO**

NOTIFICAÇÃO: PARA O(A) RECLAMANTE/EXEQUENTE: Receber alvará/certidão na secretaria da vara, devendo comprovar nos autos o valor levantado. Prazo de 05(cinco) dias.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL Nº 161 / 2009

PROCESSO Nº RT 01765-2006-010-18-00-0

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493

RECLAMANTE: ALCIDES POLIDÓRIO FILHO

EXEQUENTE: ALCIDES POLIDÓRIO FILHO

EXECUTADO: VETARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VIDROS LTDA.

CRISTAIS VETARE/GILBERTO ARAÚJO LEMOS FILHO

**ADVOGADO(A): RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR**

Data da Praça 18/02/2009 às 14:15 horas

Data do Leilão 27/02/2009 às 13:00 horas

O (A) Doutor (a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ \* (\*), conforme auto de penhora de fl. \*, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 15 Nº 530 QD. J-10 LT. 03/09 APTO. 901 ST. OESTE CEP 74.140-090 - GOIÂNIA-GO\*, e que é(são) o(s) seguinte(s):

a) 01 (um) lote de terras para construção urbana de número 36, da quadra 156-A, situado à Av. Rui Barbosa, esquina com Rua da Divisa, no Setor Jaó, nesta Capital, com área de 451,51 m2, medindo 29,61m de frente para a Av. Rui Barbosa, 32,61m pelo lado direito, dividindo com o lote nº 01, 31m pelo lado esquerdo, dividindo com o lote nº 35. Matrícula nº 19.263 do CRI da 3ª Circunscrição de Goiânia-GO. OBS: Nesse imóvel há um barracão tipo 'meia

águas' nos fundos e um galpão, bem rústico, na lateral. O imóvel encontra-se hipotecado. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, NAIÁ SANTOS PRADO DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e nove. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 130/2009

PROCESSO : RT 00992-2007-010-18-00-9

RECLAMANTE: LUIZ CARLOS DA SILVA

EXEQUENTE: LUIZ CARLOS DA SILVA

EXECUTADO: HIPERBOI - INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA. N/P MARINO VICENTE DA SILVA

**ADVOGADO(A):**

Data da Praça 18/02/2009 às 14h05

Data do Leilão 27/2/2009 às 13horas

O (A) Doutor (a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme auto de penhora de fl. 117, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. ANTÔNIO MOREIRA, LT. 01, QD.13, ST. JARDIM SUÍCO, CEP 75.400-000 - INHUMAS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

IMÓVEL:Um lote de terreno para construção sob o nº 01 da Qd. 13 DO Jd. Suíço, nesta cidade, medindo 6,00 metros de frente para a Av. Antônio Moreira; 15,71 metros em linha curva para a Rua 8; 20,00 metros do lado direito para a Rua 08, com a qual faz esquina; 16,00 metros no fundo, confrontando com o lote nº 12;30,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº02, perfazendo a área total de 458,54 metros quadrados.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr.ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº \*35, a ser realizado no \*auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, WILLIAN RODRIGUES DE CARVALHO, Assistente, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e nove. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 139/2009

PROCESSO : RT 01680-2007-010-18-00-2

RECLAMANTE: FABRÍCIO HENRIQUE ALMEIDA E SILVA

EXEQUENTE: FABRÍCIO HENRIQUE ALMEIDA E SILVA

EXECUTADO: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIÂNIA

**ADVOGADO(A): LEIZER PEREIRA SILVA**

Data da Praça 18/02/2009 às 14:10 horas

Data do Leilão 27/02/2009 às 13 horas

O (A) Doutor (a) EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e

arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 11.000,00 (onze mil reais), conforme auto de penhora de fl. 194, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA CAMPINAS Nº 1135 SETOR AMERICANO DO BRASIL CEP 74.230-285 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01/Um – Equipamento Coagulômetro FRIBRINTIMER II, marca BEHRING, modelo BFT, nº série: A2674816, funcionando, em perfeito estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no \*auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, WILIAN RODRIGUES DE CARVALHO, Assistente, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e nove. EDUARDO TADEU THON Juiz do Trabalho

#### DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 263/2009

Processo Nº: RT 00827-2000-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: WALQUIRIA VIEIRA

**ADVOGADO....: ANTONIO ALVES FERREIRA**

RECLAMADO(A): CLINICAS SANTA GENOVEVA S/A + 002

**ADVOGADO....: ADRIANO FERREIRA GUIMARAES**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Defiro por mais 30 dias, a dilação requerida pela devedora, à fl. 824, para comprovação do parcelamento da dívida previdenciária. Intime-se.

Notificação Nº: 260/2009

Processo Nº: RT 00694-2005-011-18-00-3 11ª VT

RECLAMANTE...: DORVANI CANDIDA MOREIRA

**ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**

RECLAMADO(A): ACALANTO CLÍNICA MÉDICA LTDA. N/P JOÃO FABIO

MEDEIROS DA FONSECA + 002

**ADVOGADO....: WANESSA RODRIGUES SANTOS ANJOS**

NOTIFICAÇÃO: PARTES - I - O exequente requer a reconsideração do despacho de fls. 334/335, que determinou a liberação da quantia penhorada na conta corrente da Sra. Neuzelides Maria Rebelo Fonseca, esposa do executado, após verificar que toda a movimentação financeira naquela conta é proveniente dos vencimentos da nominada. Mantenho o despacho de fls. 334/335, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Intime-se o exequente. II - No tocante aos pleitos do credor contidos no segundo e terceiro parágrafos da petição de fls. 359/360, defiro-os. Intime-se o executado para, no prazo de 15 dias, indicar: a) o número do processo no qual acionou o Município de Goiânia pleiteando a indenização da importância de R\$ 300.000; b) o nome da clínica que diz estar prestando serviços, bem assim o valor mensalmente recebido.

Notificação Nº: 219/2009

Processo Nº: RT 00859-2005-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: OTACILIO BENEDITO LUIZ ESPOLIO REPRESENTADO POR SEBASTIANA LUIZ SILVA (FILHA)

**ADVOGADO....: WALTER DE PAULA SILVA**

RECLAMADO(A): SCAC FUNDACOES E ESTRUTURAS LTDA. + 001

**ADVOGADO....: ADRIANA ANTOLIN NOGUEIRA**

NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vistos.

Intime-se o exequente a se manifestar sobre a nomeação de bens, fls. 627/628, no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 266/2009

Processo Nº: RT 01974-2006-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO ALVES DA SILVA

**ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL**

RECLAMADO(A): VIVO -TELEGOIÁS CELULAR S.A. + 001

**ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

NOTIFICAÇÃO: 2ª EXECUTADA - Diante do trânsito em julgado da sentença, convolo em definitiva a execução provisória realizada. Intimem-se as executadas para fins de embargos à execução, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 249/2009

Processo Nº: RT 02157-2006-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: ELIZANGELA DE OLIVEIRA SILVA

**ADVOGADO....: PAULA ESTRELA FOGAÇA**

RECLAMADO(A): PHARMACY MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS LTDA. + 002

**ADVOGADO....: ROLANDO DA LUZ SILVA**

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO: Manifestar sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º).

Notificação Nº: 242/2009

Processo Nº: RT 02203-2006-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO GOMES FERREIRA

**ADVOGADO....: CELINA MARA GOMES CARVALHO**

RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE**

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Tomar ciência da penhora (on line) havida nos autos. Opôr embargos caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 261/2009

Processo Nº: RT 00146-2008-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA DA SILVA BARBOSA SOUSA

**ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA**

RECLAMADO(A): LEONEL CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA.

**ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO**

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO: Por meio da petição de fl. 101, o executado requer a aplicação de multa ao exequente e seu advogado, argumentando que agiram de má-fé ao pleitearem, indevidamente, o pagamento da indenização substitutiva do seguro-desemprego, quando o autor já vinha recebendo regularmente tal benefício. Indefiro o pleito retro. Primeiro, porque não há prova inequívoca da intenção dolosa do autor e de seu advogado de usar do processo para conseguir objetivo ilegal, no caso, obter o enriquecimento sem causa. Segundo, porque a lei 8.906/94, em seu art. 32, parágrafo único, admite a responsabilidade solidária do advogado no caso de lide temerária, após verificada a existência de conluio entre o causídico e seu cliente, com o objetivo de lesar a parte contrária, a ser apurada em ação própria. Intime-se. Considerando que o executado não opôs embargos à execução, conquanto intimado para tanto, e tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 283/2008, que dispensa a manifestação do órgão Jurídico que representa a União na cobrança das contribuições sociais perante a Justiça do Trabalho, nas demandas em que o valor do acordo seja inferior ao teto de R\$ 3.038,99, recolham-se os encargos legais, arquivando-se, após, os autos.

Notificação Nº: 267/2009

Processo Nº: ExCCP 00273-2008-011-18-00-5 11ª VT

REQUERENTE...: ELIANE DIAS CARDOSO

**ADVOGADO....: LUCIANA MOURA LIMA**

REQUERIDO(A): SEBASTIÃO CAVALCANTE DO NASCIMENTO

**ADVOGADO....: .**

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Receber em Secretaria o valor remanescente do seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 254/2009

Processo Nº: RT 00341-2008-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE...: ADEMARCIO FRANCISCO ROSA

**ADVOGADO....: LARISSA TRINDADE COSTA DE PAULA**

RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

**ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES**

NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vista dos Embargos à Execução interpostos.

Impugnar, caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 217/2009

Processo Nº: RT 00957-2008-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: TANIA MARA SOUSA MARTINS

**ADVOGADO....: WILIAN FRAGA GUIMARAES**

RECLAMADO(A): OPERADORA SERVIÇOS AC E TELEVENDAS LTDA

**ADVOGADO....: DR. LUIS CÉSAR CHAVEIRO**

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 247/2009

Processo Nº: RT 01088-2008-011-18-00-8 11ª VT

RECLAMANTE...: ELIANA BATISTA DE CARVALHO

**ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): WASHINGTON LUIZ MONTEIRO

**ADVOGADO....: .**

NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Intime-se o (a) exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 243/2009

Processo Nº: RT 01090-2008-011-18-00-7 11ª VT  
RECLAMANTE...: TAMYS MORAIS DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): WASHINGTON LUIZ MONTEIRO  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Intime-se o (a) exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 dias, sob pena de suspensão da execução por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 253/2009

Processo Nº: ConPag 01161-2008-011-18-00-1 11ª VT  
CONSIGNANTE...: ITAMAR DE PAULA SILVA  
**ADVOGADO.....: JOSÉ DE ARIMATEIA SILVA**  
CONSIGNADO(A): ANA LUIZA ANDRADE VIEIRA  
**ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO**

NOTIFICAÇÃO: CONSIGNADO: Receber, em Secretária, seu crédito. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 241/2009

Processo Nº: RT 01313-2008-011-18-00-6 11ª VT  
RECLAMANTE...: SANDRO LUIZ DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA**  
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.

**ADVOGADO.....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS**  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 244/2009

Processo Nº: RT 01481-2008-011-18-00-1 11ª VT  
RECLAMANTE...: WELTON JOSE FERREIRA  
**ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK**  
RECLAMADO(A): CIA DO TRIGO LTDA  
**ADVOGADO.....: SILVANO BARBOSA DE MORAIS**

NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a Certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 246/2009

Processo Nº: RT 01530-2008-011-18-00-6 11ª VT  
RECLAMANTE...: ADRIANA MICHELLE VIDOTI  
**ADVOGADO.....: ELIANE FERREIRA PEDROSA DE ARAÚJO ROCHA**  
RECLAMADO(A): TIM CELULAR S.A. + 001  
**ADVOGADO.....: JOÃO PESSOA DE SOUZA**

NOTIFICAÇÃO: 2ª RECLAMADO: Manifestar-se sobre os documentos enviados pelo Unibanco S.A. e pela empresa TIM Celular, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 255/2009

Processo Nº: RT 01745-2008-011-18-00-7 11ª VT  
RECLAMANTE...: LUIZ BARBOSA DE OLIRA  
**ADVOGADO.....: OSVALDO FERREIRA RAMOS**  
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP)  
**ADVOGADO.....: JOELSON JOSE FONSECA**

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 265/2009

Processo Nº: RTOrd 02026-2008-011-18-00-3 11ª VT  
RECLAMANTE...: LUIZ SANDRO ALVES DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: MARISE DOS REIS MONTALVAO**  
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 001  
**ADVOGADO.....: LEIZER PEREIRA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Da petição e dos documentos de fls. 276/287, de-se vista ao reclamante pelo prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 220/2009

Processo Nº: RTOrd 02069-2008-011-18-00-9 11ª VT  
RECLAMANTE...: MARY JANE PINHEIRO MACEDO  
**ADVOGADO.....: NEREYDA ROCHA MARTINS**  
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
**ADVOGADO.....: LONZICO DE PAULA TIMÓTEO**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vistos.  
Intime-se a reclamada para se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pela reclamante, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 218/2009

Processo Nº: Monito 02072-2008-011-18-00-2 11ª VT

REQUERENTE...: MAURO PEREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA**  
REQUERIDO(A): FRIGORIFICO MARGEM LTDA.  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: REQUERENTE: Vistos. Da petição de fls. 54-9, de-se vista ao requerente para, querendo, manifestar-se no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 218/2009

Processo Nº: Monito 02072-2008-011-18-00-2 11ª VT  
REQUERENTE...: MAURO PEREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA**  
REQUERIDO(A): FRIGORIFICO MARGEM LTDA.  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: REQUERENTE: Vistos. Da petição de fls. 54-9, de-se vista ao requerente para, querendo, manifestar-se no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 239/2009

Processo Nº: RTSum 02217-2008-011-18-00-5 11ª VT  
RECLAMANTE...: CARLOS ANTONIO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ**  
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MAD LTDA. ME + 001  
**ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Por meio da petição de fl. 21, a reclamada requer o adiamento da audiência designada para o dia 14/01/2009, argumentando que a sua advogada, constituída à fl. 22, Dra. MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS, terá que comparecer à audiência designada nos autos da RT n. 01754-2008-181-18-00-7, da Vara do Trabalho de São Luís de Montes Belos-GO, em horários muito próximos (diferença de pouco mais de uma hora), vez que naqueles autos aludida causídica também fora constituída. Indefiro o pleito retro. Primeiro, porque se trata de rito sumaríssimo. Segundo, porque a matéria discutida na inicial não é complexa, podendo a causídica do autor substabelecer a outro advogado, não havendo, pois, motivos para adiamento da audiência. Intime-se. Aguarde-se a realização da audiência designada.

Notificação Nº: 238/2009

Processo Nº: RTSum 02223-2008-011-18-00-2 11ª VT  
RECLAMANTE...: DANILO PEREIRA DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: MONICA PONCIANO BEZERRA**  
RECLAMADO(A): CIA. DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA COMOB  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: RECTE - Vistos. Recebo o pedido de extinção do feito sem julgamento do mérito, formulado pelo autor à fl. 21, como desistência da ação. Homologo o requerimento do reclamante de desistência da ação, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos (CPC, art. 158, parág. único; art. 267, VIII). Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 21,04, calculadas sobre o valor da causa (R\$ 1.070,00), isento. Baixas de estilo. Dê-se ciência à reclamada, COM URGÊNCIA, dispensando-a do comparecimento em Juízo. Retire-se o feito da pauta do dia 15/01/2009.

Autorizo o desentranhamento, pelo autor, dos documentos que acompanharam a inicial, com exceção da procuração. Tudo feito, arquivem-se.

Notificação Nº: 216/2009

Processo Nº: RTSum 02307-2008-011-18-00-6 11ª VT  
RECLAMANTE...: LORRANY CAROLINY FAVORITO (ASSISTIDA P/ LUCIMAR FAVORITO)

**ADVOGADO.....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA**  
RECLAMADO(A): SOCIEDADE CIDADÃO 2000 + 001  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos. I- O pedido de antecipação dos efeitos da tutela será objeto de apreciação do Juízo após a apresentação da defesa das reclamadas. II- Designe-se data para realização de audiência UNA, ato ao qual devem comparecer as partes, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT, fazendo-se acompanhadas de suas testemunhas. À Secretária para providenciar. III- Notifiquem-se as reclamadas.

- Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 16/02/2009 às 13h para AUDIÊNCIA UNA.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 67/2009

PROCESSO: RTA1ç 00027-2009-011-18-00-4 RITO ORDINÁRIO  
RECLAMANTE: LUCILENE RAMALHO DOS SANTOS  
RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CPF/CNPJ:

00.674.941/0001-00

Data da audiência: 02/02/2009 às 13h00

O (A) Doutor (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à

reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT).

Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.

Valor da causa: R\$ 830,00

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos doze de janeiro de dois mil e nove. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular.

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 67/2009

PROCESSO: RTAlç 00027-2009-011-18-00-4 RITO ORDINÁRIO

RECLAMANTE: LUCILENE RAMALHO DOS SANTOS  
RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,  
CPF/CNPJ:

00.674.941/0001-00

Data da audiência: 02/02/2009 às 13h00

O (A) Doutor (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT).

Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos: Baixa na CTPS, sob pena de ser procedida pela Secretaria da Vara, Alvará para o levantamento do FGTS depositado, Entrega do TRC e das guias para percepção do seguro-desemprego, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.

Valor da causa: R\$ 830,00

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos doze de janeiro de dois mil e nove. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular.

#### DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 190/2009

Processo Nº: RT 00594-2000-012-18-00-9 12ª VT

RECLAMANTE...: KLEDSON CARVALHO ASSUNCAO

**ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA**

RECLAMADO(A): ISRAEL BARROS DE ABREU

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Devolver os autos que estão em seu poder, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penalidades capituladas nos artigos 195 e 196 do CPC.

Notificação Nº: 192/2009

Processo Nº: RT 00293-2001-012-18-00-6 12ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS**

RECLAMADO(A): JOSE CARLOS BORGES DOS SANTOS + 003

**ADVOGADO.....: NILTON CARDOSO DAS NEVES**

NOTIFICAÇÃO: Devolver os autos que estão em seu poder, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penalidades capituladas nos artigos 195 e 196 do CPC.

Notificação Nº: 191/2009

Processo Nº: RT 00524-2002-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: ALE MARCOS OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA**

RECLAMADO(A): CENTRAL AUTOMOTIVA LTDA + 002

**ADVOGADO.....: MEYRE ELIZABETH CARVALHO SANTANA**

NOTIFICAÇÃO: Devolver os autos que estão em seu poder, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penalidades capituladas nos artigos 195 e 196 do CPC.

Notificação Nº: 184/2009

Processo Nº: RT 00694-2005-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO BATISTA DA SILVA

**ADVOGADO.....: LEDA FRANZON**

RECLAMADO(A): ALIANÇA COOPERATIVA NACIONAL MULTIDISCIPLINAR DE SERVIÇOS LTDA. + 003

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 278, cujo teor é o seguinte: '(...) Vistos, etc...

Tendo em vista que as declarações que acompanharam o ofício nº11751/2008 são protegidas por sigilo fiscal, elas deverão ser ELIMINADAS pela Secretaria da Vara.

Constata-se, da análise das informações fornecidas pela Receita Federal, que a executada Amanda Maia de Souza Ribeiro não declarou nenhum bem.

Quanto à executada Otília Maia de Sousa Ribeiro, esta declarou: dinheiro em espécie (R\$26.000,00); participação no capital social da empresa OAC Construções LTDA; apartamento 303, Edifício Paradiso, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro-RJ.

INTIME-SE a exequente para tomar ciência deste despacho, bem como para se manifestar sobre o prosseguimento da execução no prazo de 10 (dez) dias.

Decorrido in albis o prazo, EXPEÇA-SE certidão de crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria desta Vara do Trabalho, INTIME-SE o exequente para recebê-la e REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA.

(...)

Notificação Nº: 185/2009

Processo Nº: RT 00694-2005-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO BATISTA DA SILVA

**ADVOGADO.....: LEDA FRANZON**

RECLAMADO(A): ALIANÇA COOPERATIVA NACIONAL MULTIDISCIPLINAR DE SERVIÇOS LTDA. + 003

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 278, cujo teor é o seguinte: '(...) Vistos, etc...

Tendo em vista que as declarações que acompanharam o ofício nº11751/2008 são protegidas por sigilo fiscal, elas deverão ser ELIMINADAS pela Secretaria da Vara.

Constata-se, da análise das informações fornecidas pela Receita Federal, que a executada Amanda Maia de Souza Ribeiro não declarou nenhum bem.

Quanto à executada Otília Maia de Sousa Ribeiro, esta declarou: dinheiro em espécie (R\$26.000,00); participação no capital social da empresa OAC Construções LTDA; apartamento 303, Edifício Paradiso, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro-RJ.

INTIME-SE a exequente para tomar ciência deste despacho, bem como para se manifestar sobre o prosseguimento da execução no prazo de 10 (dez) dias.

Decorrido in albis o prazo, EXPEÇA-SE certidão de crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria desta Vara do Trabalho, INTIME-SE o exequente para recebê-la e REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA.

(...)

Notificação Nº: 186/2009

Processo Nº: RT 00694-2005-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO BATISTA DA SILVA

**ADVOGADO.....: LEDA FRANZON**

RECLAMADO(A): ALIANÇA COOPERATIVA NACIONAL MULTIDISCIPLINAR DE SERVIÇOS LTDA. + 003

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 278, cujo teor é o seguinte: '(...) Vistos, etc...

Tendo em vista que as declarações que acompanharam o ofício nº11751/2008 são protegidas por sigilo fiscal, elas deverão ser ELIMINADAS pela Secretaria da Vara.

Constata-se, da análise das informações fornecidas pela Receita Federal, que a executada Amanda Maia de Souza Ribeiro não declarou nenhum bem.

Quanto à executada Otília Maia de Sousa Ribeiro, esta declarou: dinheiro em espécie (R\$26.000,00); participação no capital social da empresa OAC Construções LTDA; apartamento 303, Edifício Paradiso, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro-RJ.

INTIME-SE a exequente para tomar ciência deste despacho, bem como para se manifestar sobre o prosseguimento da execução no prazo de 10 (dez) dias.

Decorrido in albis o prazo, EXPEÇA-SE certidão de crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria desta Vara do Trabalho, INTIME-SE o exequente para recebê-la e REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA.

(...)

Notificação Nº: 182/2009

Processo Nº: RT 00343-2006-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: ELIZETH TERÊNIO

**ADVOGADO.....: CELINA MARA GOMES CARVALHO**

RECLAMADO(A): MARCIA CALIL

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 199/2009

Processo Nº: RT 00519-2007-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: JANE APARECIDA MORO

**ADVOGADO.....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**

RECLAMADO(A): BOULEVARD ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORES EM EVENTOS LTDA - ME

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se sobre a penhora de fl. 332, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 195/2009

Processo Nº: RT 01871-2007-012-18-00-7 12ª VT

RECLAMANTE...: FELIX DA SILVA SANTOS

**ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS**

RECLAMADO(A): CASTRO E MOURA PRODUTOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: MARTA LÚCIA DA SILVA BARROS**

NOTIFICAÇÃO: Devolver os autos que estão em seu poder, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penalidades capituladas nos artigos 195 e 196 do CPC.

Notificação Nº: 183/2009

Processo Nº: ExProvAS 02013-2007-012-18-01-2 12ª VT

EXEQUENTE...: WAGNER SIQUEIRA

**ADVOGADO.....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO**

EXECUTADO(A): GOIÁS CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA. + 007

**ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA**

NOTIFICAÇÃO: RECTE, contraminutar o Agravo de Petição, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 194/2009

Processo Nº: RT 00482-2008-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: ALEX DOS REIS OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: LUIZ HOMERO PEIXOTO**

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

**ADVOGADO.....: ROGERIO LEMOS DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: Devolver os autos que estão em seu poder, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penalidades capituladas nos artigos 195 e 196 do CPC.

Notificação Nº: 174/2009

Processo Nº: RT 00779-2008-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO FERREIRA BORGES

**ADVOGADO.....: HEBERT BATISTA ALVES**

RECLAMADO(A): COMERCIAL IPIRANGA DE CONSTRUÇÕES LTDA.

**ADVOGADO.....: PABLO COELHO DA CUNHA E SILVA**

NOTIFICAÇÃO: PARTES, contra-arrazoarem o Recurso Ordinário, no prazo sucessivo legal, a começar pela reclamada.

Notificação Nº: 196/2009

Processo Nº: RT 01607-2008-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: CORACI MARIA ALVES

**ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI**

RECLAMADO(A): ALTO VERÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BIQUINIS LTDA.

**ADVOGADO.....: OSVALDO FROES ARANTES**

NOTIFICAÇÃO: Devolver os autos que estão em seu poder, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penalidades capituladas nos artigos 195 e 196 do CPC.

Notificação Nº: 193/2009

Processo Nº: RT 01754-2008-012-18-00-4 12ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DA ABADIA BATISTA DE CARVALHO

**ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA**

RECLAMADO(A): SOFISTICATTO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE COSMÉTICOS LTDA.

**ADVOGADO.....: LUCIANA BARBOSA DE ASSIS**

NOTIFICAÇÃO: Devolver os autos que estão em seu poder, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penalidades capituladas nos artigos 195 e 196 do CPC.

Notificação Nº: 181/2009

Processo Nº: RTOrd 01893-2008-012-18-00-8 12ª VT

RECLAMANTE...: SANTIAGO TOLEDO NETO

**ADVOGADO.....: SEBASTIÃO NUNES FERREIRA**

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

**ADVOGADO.....: ANDREIA GUIMARÃES NUNES**

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 115, cujo teor é o seguinte: '(...) Vistos, etc...

INTIME-SE a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, entregar a RDT (Retificação de Dados do Trabalhador), conforme estabelecido no acordo (fls. 72/73).

INDEFERE-SE o requerimento do reclamante (fl. 114) no sentido de aplicação da multa, vista que esta seria devida apenas em caso de não pagamento do valor do acordo. INTIME-SE o reclamante.

(...)

Notificação Nº: 180/2009

Processo Nº: RTSum 02014-2008-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: RANIREZ DA SILVA BEZERRA

**ADVOGADO.....: RILDO ALVES DOS REIS**

RECLAMADO(A): NOLEM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A.

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 21, cujo teor é o seguinte: '(...) Vistos, etc...

INDEFERE-SE o requerimento do reclamante (fl.19) no sentido de que seja solicitado o bloqueio de contas da reclamada, haja vista que não houve condenação em pecúnia.

Considerando que a CTPS do reclamante já foi anotada (fl. 15), ARQUIVEM-SE os autos.

INTIME-SE o reclamante via DJE (procuração fl.20).(...)

Notificação Nº: 175/2009

Processo Nº: RTOrd 02042-2008-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: WEVERTON PAULO RODRIGUES**

RECLAMADO(A): GRUPO PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

**ADVOGADO.....: DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 175/2009

Processo Nº: RTOrd 02042-2008-012-18-00-2 12ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: WEVERTON PAULO RODRIGUES**

RECLAMADO(A): GRUPO PROGUARDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

**ADVOGADO.....: DRª. MERCIA ARYCE DA COSTA**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 198/2009

Processo Nº: RTSum 02139-2008-012-18-00-5 12ª VT

RECLAMANTE...: HERICK WELITON FERREIRA

**ADVOGADO.....: FÁBIO ROGÉRIO MARQUES**

RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

**ADVOGADO.....: ANA PAULA PENHA MOREIRA**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da Contribuição Previdenciária, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 188/2009

Processo Nº: RTSum 02265-2008-012-18-00-0 12ª VT

RECLAMANTE...: JOSE AGNALDO DA SILVA

**ADVOGADO.....: CRISTIANE JANICE FRAGOSO DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): FIJINDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

Diante da petição de acordo de fls. 10/11, INTIMEM-SE as partes salientando ser necessária a presença do reclamante, sob pena de arquivamento dos autos, conforme prevê o art. 844, da CLT.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 4/2009

PROCESSO Nº RT 01825-2007-012-18-00-8

O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 18/22, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte:

"(...)DISPOSITIVO: III – DISPOSITIVO. ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO, condenando o réu PREGO SÃO JORGE a satisfazer as pretensões da autora MARIA JOSÉ RODRIGUES, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o dispositivo como se estivessem aqui transcritas. O montante da condenação será apurado

em liquidação por cálculos, devendo o réu pagar o total, na forma do art. 475-J do CPC. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes. CUSTAS, pelo réu, no valor de R\$ 80,00, mínimo arbitramento possível, fixando provisoriamente a condenação em R\$ 4.000,00. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo os reclamados procederem o recolhimento, sob pena de execução pelo INSS e ofício à Receita Federal. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal, CEF e DRT, com cópia da presente sentença. Ciente a autora, intime-se o reclamado.(...)"

E para que chegue ao conhecimento de PREGO SÃO JORGE é mandado publicar o presente Edital.

Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos aos 08 dias do mês de janeiro de 2009. Eu, LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente. FABIANO COELHO DE SOUZA JUIZ DO TRABALHO

**DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 4/2009**

PROCESSO Nº RT 01825-2007-012-18-00-8

O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 18/22, iniciandose o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte:

"(...)DISPOSITIVO: III - DISPOSITIVO. ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO, condenando o réu PREGO SÃO JORGE a satisfazer as pretensões da autora MARIA JOSÉ RODRIGUES, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o dispositivo como se estivessem aqui transcritas. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo o réu pagar o total, na forma do art. 475-J do CPC. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes. CUSTAS, pelo réu, no valor de R\$ 80,00, mínimo arbitramento possível, fixando provisoriamente a condenação em R\$ 4.000,00. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo os reclamados procederem o recolhimento, sob pena de execução pelo INSS e ofício à Receita Federal. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal, CEF e DRT, com cópia da presente sentença. Ciente a autora, intime-se o reclamado.(...)"

E para que chegue ao conhecimento de PREGO SÃO JORGE é mandado publicar o presente Edital.

Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos aos 08 dias do mês de janeiro de 2009. Eu, LUCIANO BATISTA DE SOUZA, Assistente.

FABIANO COELHO DE SOUZA JUIZ DO TRABALHO

**DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 57/2009**

PROCESSO Nº RTOrd 02161-2008-012-18-00-5

RECLAMANTE: JOSE VALTER VIEIRA

RECLAMADO(A): MONTE AZUL AGROPECUÁRIA LTDA, CPF/CNPJ: 07.366.034/0001-43

O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 12/15, iniciandose o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte:

DISPOSITIVO: ISTO POSTO, acolhe-se o pedido, condenando o(a) reclamado(a), MONTE AZUL AGROPECUÁRIA LTDA, a anotar a data de saída na CTPS do(a) reclamante, JOSE VALTER VIEIRA. Tendo em vista o disposto no art. 2º, §§ 3º e 4º, da Lei 5584/70, que informa ser irrecuráveis as sentenças cujo valor atribuído à causa não exceder dois salários mínimos, a Secretaria deverá anotar, de imediato, a CTPS do(a) reclamante, bem como expedir Alvará Judicial para levantamento do FGTS. Custas, calculadas sobre R\$ 830,00, no importe de R\$ 16,60, pelo(a) reclamante, isento(a). Notifique-se o INSS, remetendo-se, inclusive, cópia da presente decisão. Ciente o(a) reclamante. Notifique-se o(a) reclamado(a) por edital.

Sentença publicada em audiência. Audiência encerrada às 13h02min. Nada mais. Paulo C. F. Andrade Juiz do Trabalho.

E para que chegue ao conhecimento de MONTE AZUL AGROPECUÁRIA LTDA é mandado publicar o presente Edital.

Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos aos 09 dias do mês de janeiro de 2009. Eu, ADRIANA DIAS PEREIRA, Assistente 2. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

**DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 39/2009**

PROCESSO Nº RTA1ç 00001-2009-012-18-00-2

RECLAMANTE: CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): LUIS EDUARDO MORAES CHIARELLO, CPF/CNPJ: 04.785.491/0001-84

Data da audiência: 28/01/2009 às 13:30 horas.

O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta 12ª Vara do Trabalho, na data e horário acima especificados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos. Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Aconselha-se vir acompanhado(a/s) de Advogado.

Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a resposta, e obedecendo às determinações contidas no parágrafo 1º, art. 64, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região.

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, LUIS EDUARDO MORAES CHIARELLO, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, ADRIANA DIAS PEREIRA, Assistente 2, subscrevi, aos nove de janeiro de dois mil e nove. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

**DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 40/2009**

PROCESSO Nº RTA1ç 00007-2009-012-18-00-0

RECLAMANTE: RICARDO RODRIGUES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ISRAEL MATOZINHO DA SILVA FILGUEIRA, CPF/CNPJ: 09.157.227/0001-10

Data da audiência: 28/01/2009 às 14:40 horas.

O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta 12ª Vara do Trabalho, na data e horário acima especificados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos. Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Aconselha-se vir acompanhado(a/s) de Advogado.

Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a resposta, e obedecendo às determinações contidas no parágrafo 1º, art. 64, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região.

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, ISRAEL MATOZINHO DA SILVA FILGUEIRA, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, ADRIANA DIAS PEREIRA, Assistente 2, subscrevi, aos nove de janeiro de dois mil e nove. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

**DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO**

Notificação Nº: 287/2009

Processo Nº: RT 00206-2005-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: GUILHERME VIEIRA STIVAL

ADVOGADO....: BRUNO CARVALHO MACHADO

RECLAMADO(A): MERCADO CENTRAL MARKETING LTDA. + 002

ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUSA FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Vistos os autos.

Dê-se vista ao credor das informações prestadas pelos Cartórios de Registro de Imóveis de Goiânia/GO (fls. 223/227), devendo requerer o que for de seu interesse, em 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 245/2009

Processo Nº: AEF 00662-2005-013-18-00-0 13ª VT

AUTOR...: UNIAO - NA PESSOA DO PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO: .

RÉU(RÉ): COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEMAR LTDA. + 001

ADVOGADO: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:

Nos termos da Portaria nº 001/2008, deste Juízo, vista à executada, pelo prazo de 10 (dez) dias, da petição e documentos de fls. 183/187. INTIME-SE A EXECUTADA.

Notificação Nº: 271/2009

Processo Nº: RT 01451-2005-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: DELISMAR BORGES BARBOSA ESPÓLIO REP. P/ LÚCIA HELENA GUILHERME BARBOSA ESPÓLIO REP. P/ LÚCIA HELENA GUILHERME BARBOSA

ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): LOCALIZA RENT A CAR S/A.

**ADVOGADO..... TATIANA MARIA SILVA MELLO DE LIMA**

NOTIFICAÇÃO: Liberem-se ao advogados os honorários que lhe são devidos e recolham-se as custas na conta específica.  
Após libere-se ao reclamante o seu crédito.

Notificação Nº: 242/2009

Processo Nº: RT 00460-2006-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: LENICE ROSA DA SILVA

**ADVOGADO..... VALTENE ALVES DINIZ**

RECLAMADO(A): LANCHONETE SABOR CASEIRO + 002

**ADVOGADO..... JOSE NONATO SANTOS OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Vistos os autos.

Intime-se a credora, diretamente, pela via postal e com SEED, e também por intermédio de seu procurador, via publicação no Diário da Justiça Eletrônico, para, no prazo de 30 (trinta) dias, requerer o que for de seu interesse.

No silêncio, cumpra-se o disposto na alínea "b" e seguintes do r. despacho de fls. 227/228.

Notificação Nº: 295/2009

Processo Nº: RT 00512-2006-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO DE SOUZA PEREIRA

**ADVOGADO..... GÉLCIO JOSÉ SILVA**

RECLAMADO(A): OASIS IND. E COM. DE MOLDURAS LTDA. + 003

**ADVOGADO..... STÊNIA ALMEIDA CASTRO**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vistos os autos.

Dê-se vista ao credor das informações prestadas pelos Cartórios de Registro de Imóveis de Goiânia/GO e Trindade/GO (fls. 364/365 e 367/374), devendo requerer o que for de seu interesse, em 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 252/2009

Processo Nº: RT 00261-2007-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: JHONÉ VAZ DA SILVA

**ADVOGADO..... MARIZETE INÁCIO DE FARIA**

RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE AMIGOS DO CONDOMÍNIO FECHADO DE CHÁCARAS ESTÂNCIAS AROEIRAS - SACEA. REP. P/ MARIA TELMA LIMA

**ADVOGADO..... JOAO BEZERRA CAVALCANTE**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE Vistos os autos.

Diga o credor se o condômino Waldir Rodrigues Ferreira quitou sua parte no acordo, conforme informado à fl. 378, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 281/2009

Processo Nº: RT 00857-2007-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: DENNER DANILO GOMES ARANTES

**ADVOGADO..... ZULMIRA PRAXEDES**

RECLAMADO(A): ANTÔNIO CÁSSIO PEREIRA BARBOSA + 001

**ADVOGADO..... HUDSON ROSSON LIMA**

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 09/02/2009, ÀS 15 HORAS E 30 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 13/02/2009, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 240/2009

Processo Nº: RT 01115-2007-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: YURE PASSOS MORAIS

**ADVOGADO..... LEONARDO FERREIRA DE SOUZA**

RECLAMADO(A): FERRAGISTA ESPERANÇA LTDA.

**ADVOGADO..... DÁRIO NEVES DE SOUSA**

NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: Vistos os autos.

A reclamada tem razão em não concordar com a cobrança de INSS cota parte do empregador, eis que era optante pelo SIMPLES. Na verdade, ocorreu um erro material. O valor referente ao INSS (empregador+GIILDRAT+Terceiros)-R\$ 1.959,14, na planilha de fl. 265, não é referente a INSS cota parte de empregador, e sim ao valor do INSS atualizado, sobre os valores pagos por fora, indicado na planilha de fl. 167, no campo de diversos. Faltou na planilha de fl. 265 uma observação explicativa, conforme informado ao final da planilha de fl. 167. Intime-se a executada deste despacho, devendo comprovar o recolhimento do valor remanescente (R\$ 2.334,33), em 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 305/2009

Processo Nº: RT 01400-2007-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: EID FLÁVIA FERREIRA RAMOS

**ADVOGADO.....**

RECLAMADO(A): DROGARIA TURVÂNIA LTDA

**ADVOGADO..... GLEUDISTRON FRANCISCO CABRAL**

NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: Vistos os autos.

Intime-se a reclamada, via de seu procurador, para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos a via original ou cópia legível da GPS de fl. 116.

Notificação Nº: 301/2009

Processo Nº: RT 02307-2007-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: EULER BRAS SALGADO

**ADVOGADO..... EDER FRANCELINO ARAUJO**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

**ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTROS**

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos os autos.

Atualize-se o valor do débito (fl. 288).

Converto o depósito recursal de fl. 241 em penhora, no valor atualizado da execução.

Após, dê-se vista às partes do cálculo atualizado, por 05 (cinco) dias, para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 302/2009

Processo Nº: RT 02307-2007-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: EULER BRAS SALGADO

**ADVOGADO..... EDER FRANCELINO ARAUJO**

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

**ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos os autos.

Atualize-se o valor do débito (fl. 288).

Converto o depósito recursal de fl. 241 em penhora, no valor atualizado da execução.

Após, dê-se vista às partes do cálculo atualizado, por 05 (cinco) dias, para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 276/2009

Processo Nº: RT 00088-2008-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: JORGE LUIZ TAVARES

**ADVOGADO..... JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): SOLD'ARCO COMÉRCIO DE SOLDAS LTDA.

**ADVOGADO..... ILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 001/2008 DESTE JUÍZO, VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.377/385 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO ADESIVO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, NO PRAZO LEGAL.

OBS.: REFERIDA PETIÇÃO ESTÁ DIGITALIZADA E DISPONÍVEL PARA ACESSO NA INTERNET, NO SÍTIO [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 277/2009

Processo Nº: RT 00548-2008-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: WILTON FERNANDES DA SILVA

**ADVOGADO..... ONOMAR AZEVEDO GONDIM**

RECLAMADO(A): MARIA IOLANDA AMARAL BEZERRA + 001

**ADVOGADO..... PEDRO PAULO ANDRADE VILELA VELASCO REMÍGIO**

NOTIFICAÇÃO: Tomarem ciência da sentença prolatada em 09/01/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: 'Ante o exposto, decido julgar PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, condenar o 2º reclamado, ANTÔNIO VELASCO RMÍGIO, a proceder à retificação da data de admissão em CTPS, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara, e a pagar ao reclamante, WILTON FERNANDES DA SILVA, as parcelas deferidas na fundamentação acima, bem como a julgar totalmente improcedente o pedido em relação à 1ª reclamada, MARIA IOLANDA AMARAL BEZERRA. Prazo de oito dias para cumprimento. Custas processuais pelo reclamado, no importe de R\$160,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$8.000,00. Intimem-se as partes. Nada mais.'

Notificação Nº: 278/2009

Processo Nº: RT 00548-2008-013-18-00-3 13ª VT

RECLAMANTE...: WILTON FERNANDES DA SILVA

**ADVOGADO..... ONOMAR AZEVEDO GONDIM**

RECLAMADO(A): ANTÔNIO VELASCO REMÍGIO + 001

**ADVOGADO..... PEDRO PAULO A. V. VELASCO REMÍGIO**

NOTIFICAÇÃO: Tomarem ciência da sentença prolatada em 09/01/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: 'Ante o exposto, decido julgar PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, condenar o 2º reclamado, ANTÔNIO VELASCO RMÍGIO, a proceder à retificação da data de admissão em CTPS, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara, e a pagar ao reclamante, WILTON FERNANDES DA SILVA, as parcelas deferidas na fundamentação acima, bem como a julgar totalmente improcedente o pedido em relação à 1ª reclamada, MARIA IOLANDA

AMARAL BEZERR. Prazo de oito dias para cumprimento. Custas processuais pelo reclamado, no importe de R\$160,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$8.000,00. Intimem-se as partes. Nada mais.'

Notificação Nº: 307/2009

Processo Nº: RT 00549-2008-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ AUGUSTO TELLES

**ADVOGADO.....: CHRISTIANE MOYA**

RECLAMADO(A): FUNDAÇÃO AROEIRA

**ADVOGADO.....: LUCIANO FLEURY DE BARROS**

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos os autos.

Converso o depósito recursal em penhora, no valor da execução de R\$ 468,86.

Dê-se vista às partes do cálculo de fl. 189, para os fins do art. 884 da CLT, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 308/2009

Processo Nº: RT 00616-2008-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO EVANGELISTA DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO**

RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001

**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos.

Inclua-se o feito na pauta do dia 27/01/2009, às 15h15min, para audiência de encerramento da instrução processual, facultado o comparecimento das partes.

Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 309/2009

Processo Nº: RT 00616-2008-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO EVANGELISTA DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTÁCIO**

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM (TELECOMUNICAÇÕES DE GOIÁS S.A.) + 001

**ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos.

Inclua-se o feito na pauta do dia 27/01/2009, às 15h15min, para audiência de encerramento da instrução processual, facultado o comparecimento das partes.

Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 279/2009

Processo Nº: RT 01087-2008-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: MARIA ILETE TEIXEIRA LIMA

**ADVOGADO.....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO**

RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.

**ADVOGADO.....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.456/467 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 274/2009

Processo Nº: RT 01177-2008-013-18-00-7 13ª VT

RECLAMANTE...: ROBERT FAGUNDES ALVES

**ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA**

RECLAMADO(A): GONDIM TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.

**ADVOGADO.....: SIMON RIEMANN COSTA E SILVA**

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos os autos.

Dê-se vista às partes da manifestação do perito de fls. 100/101, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 285/2009

Processo Nº: RT 01267-2008-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: IGOR COSTA DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME (WHISRED)

**ADVOGADO.....: JOÃO BOSCO BOAVENTURA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Tomarem ciência da sentença prolatada em 09/01/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: 'Ante o exposto, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, condenar a reclamada, CRISTAL COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA.(ME), a proceder à anotação do contrato em CTPS, sob pena de fazê-lo a Secretaria da Vara, e a pagar ao reclamante, IGOR COSTA DOS SANTOS, as parcelas deferidas na fundamentação acima, bem como recolher o FGTS em conta vinculada do autor, pelos valores a serem apurados em liquidação da sentença, mediante simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. Prazo de oito dias para

cumprimento. Deverá a reclamada comprovar os recolhimentos e previdenciários incidentes sobre as verbas deferidas na presente decisão, sob pena de execução. Custas pela autora, no importe de R\$80,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$4.000,00. Intimem-se as partes e o Sr. Perito. Nada mais.'

Notificação Nº: 290/2009

Processo Nº: RT 01695-2008-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO JHONATA FERREIRA SILVA

**ADVOGADO.....: GRACE MARIA BARROS DE SÁ**

RECLAMADO(A): OLIVEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO AUTO PEÇAS LTDA.

**ADVOGADO.....: RENATO DA SILVA GOMES**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos.

Dê-se vista ao reclamante da petição e documentos de fls. 323/343, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 289/2009

Processo Nº: RT 01735-2008-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ ELIAS PEIXOTO

**ADVOGADO.....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS**

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

**ADVOGADO.....: GUSTAVO FERREIRA D'ASSUMPTÃO SILVA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Tomarem ciência da sentença prolatada em 12/01/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: 'Ante o exposto, decido rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, condenar as reclamadas, ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A, sendo esta última de forma subsidiária, a pagarem ao reclamante, ANDRÉ ELIAS PEIXOTO, as parcelas deferidas na fundamentação acima, pelos valores a serem apurados em liquidação da sentença, mediante simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. Prazo de oito dias para cumprimento. Deverá a 1ª reclamada comprovar os recolhimentos previdenciários incidentes sobre as verbas deferidas na presente decisão, sob pena de execução.

Custas pelas reclamadas, no importe de R\$160,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$8.000,00. Intimem-se as partes. Nada mais.'

Notificação Nº: 292/2009

Processo Nº: RT 01735-2008-013-18-00-4 13ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ ELIAS PEIXOTO

**ADVOGADO.....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS**

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

**ADVOGADO.....: KEZIA DAYRELL MONTEIRO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Tomarem ciência da sentença prolatada em 12/01/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: 'Ante o exposto, decido rejeitar as preliminares suscitadas e, no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, condenar as reclamadas, ATENTO BRASIL S/A e VIVO S/A, sendo esta última de forma subsidiária, a pagarem ao reclamante, ANDRÉ ELIAS PEIXOTO, as parcelas deferidas na fundamentação acima, pelos valores a serem apurados em liquidação da sentença, mediante simples cálculos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais. Prazo de oito dias para cumprimento. Deverá a 1ª reclamada comprovar os recolhimentos previdenciários incidentes sobre as verbas deferidas na presente decisão, sob pena de execução.

Custas pelas reclamadas, no importe de R\$160,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$8.000,00. Intimem-se as partes. Nada mais.'

Notificação Nº: 330/2009

Processo Nº: AINDAT 01736-2008-013-18-00-9 13ª VT

AUTOR...: VALDECI DA COSTA GOUVEIA

**ADVOGADO: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS**

RÉU(RÉ): JBS S.A (FRIBOI LTDA.)

**ADVOGADO: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: MANIFESTAREM ACERCA DO LAUDO PERICIAL JUNTADO ÀS FLS. 212/225. NO PRAZO SUCESSIVO DE CINCO DIAS, INICIANDO-SE PELO RECLAMANTE.

OBSERVAÇÃO: O LAUDO SUPRA CITADO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL PARA VISUALIZAÇÃO NO SITE DO TRIBUNAL: [WWW.TRT18.JUS.BR](http://WWW.TRT18.JUS.BR)

Notificação Nº: 266/2009

Processo Nº: RT 01744-2008-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: ELEUZEMAR ROSELENE SILVA

**ADVOGADO.....: LEONARDO DA COSTA ARAÚJO LIMA**

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA + 001

**ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL**

**NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE E 1ª RECLAMADA:** Vistos os autos. Determina-se a retificação do pólo passivo da relação jurídico-processual, no tocante à 1ª reclamada, a fim de que conste, na autuação e demais registros: UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA. (vide alteração contratual de fls. 87/88). Providencie a Secretaria da Vara.

Ao contrário do que alega a 1ª reclamada, à fl. 154, houve, sim, a apresentação de sua defesa, na modalidade de contestação, por ocasião da audiência de fls. 79/80, conforme se observa às fls. 101/126. Mantenho nos autos, todavia, a contestação apresentada às fls. 155/181, já que prejuízo nenhum trará às partes, menos ainda manifesto, causador de nulidade (CLT, art. 795, caput).

Ante a denúncia de descumprimento do acordo de fls. 79/80, formulada pela reclamante às fls. 150, inclua-se o feito na pauta do dia 28/01/2009, às 14h40min, para realização de audiência especial, que ficará limitada tão-somente à questão da responsabilidade subsidiária/solidária da reclamada UNILEVER para com o adimplemento das obrigações contraídas pela 2ª reclamada (CONCRETA SERVICE LTDA.).

Intimem-se a reclamante e a 1ª reclamada (UNILEVER), diretamente, pela via postal e com SEED, e seus procuradores, via publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

Notificação Nº: 255/2009

Processo Nº: AAT 01833-2008-013-18-00-1 13ª VT  
AUTOR...: TARCÍSIO RIBEIRO DE SOUZA

**ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA**

RÉU(RÉ): JBS S.A.

**ADVOGADO: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO**

**NOTIFICAÇÃO: AS PARTES:** Vistos os autos.

Dê-se vista sucessivamente às partes do laudo pericial de fls. 129/141 e à reclamada também das petições de fls. 143/156 e 158/161, por 05 (cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 263/2009

Processo Nº: RT 01838-2008-013-18-00-4 13ª VT  
RECLAMANTE...: THIAGO ALEXANDRE PINAS COSTA

**ADVOGADO...: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

**ADVOGADO...: LEIZER PEREIRA SILVA**

**NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:** Vistos os autos.

Anotem-se, na autuação e demais registros, os dados dos procuradores da reclamada (fl. 37).

Inclua-se o feito na pauta do dia 10/03/2009, às 16h05min, para realização de audiência de instrução, ocasião em que as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de aplicação dos efeitos da confissão ficta (Súmula 74, I, do Colendo TST), trazendo testemunhas independentemente de intimação ou arrolando-as em tempo hábil, sob pena de preclusão.

Intimem-se partes e procuradores.

Dê-se vista ao reclamante, por 05 (cinco) dias, dos documentos juntados pela reclamada às fls. 251/283.

Notificação Nº: 313/2009

Processo Nº: RTOrd 01870-2008-013-18-00-0 13ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ ADELÉCIO DE OLIVEIRA MOTA

**ADVOGADO...: GILVAN ALVES ANASTACIO**

RECLAMADO(A): RASCO DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 002

**ADVOGADO...: EDSON BARBOSA DA SILVA JÚNIOR**

**NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:** Vistos os autos.

Ante a declaração dos reclamados, à fl. 212, de que o pedido de apresentação dos documentos intitulados 'conhecimentos de transporte', formulado pelo reclamante à fl. 194, é 'impossível de ser atendido', aguarde-se a audiência em prosseguimento, ocasião em que será melhor analisado, podendo este Juízo, se entender necessário à formação de seu convencimento, determinar a juntada dos referidos documentos. Intimem-se as partes, via de seus procuradores.

Notificação Nº: 306/2009

Processo Nº: RTOrd 01917-2008-013-18-00-5 13ª VT  
RECLAMANTE...: LEANDRO ADAO GUIMARAES

**ADVOGADO...: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**

RECLAMADO(A): MANOEL MESSIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA ME

**ADVOGADO...: CLORIOVAL VITALINO DE SOUZA**

**NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO:**

Vista ao procurador do reclamado da certidão de fl. 80 verso, a qual informa que a intimação de fls. 71 endereçada ao reclamado foi devolvida pela EBCT com a seguinte justificativa: 'mudou-se', devendo cientificar seu constituinte da data e horário da audiência designada.

Notificação Nº: 300/2009

Processo Nº: RTOrd 01971-2008-013-18-00-0 13ª VT  
RECLAMANTE...: SINCONDOMINIO - SINDICATO DE CONDOMINIOS

RESIDENCIAS VERTICAIS, URBANOS, RURAIS, COMERCIAIS, DE USO MISTO, DOS CONDOMINIOS EDILICIOS DE CONSULTORIOS E CLINICAS, DOS CONDOMINIOS DE CENTROS DE COMPRAS ( SHOPPING CENTERS ),

GALERIAS, CONDOMINIOS DE FLATS E CONDOMINIO DE APART HOTELS NO ESTADO DE GOIAS

**ADVOGADO...: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA**

RECLAMADO(A): SECOVI - GO - SINDICATO DA HABITAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS + 001

**ADVOGADO...: EDSON DE SOUSA BUENO**

**NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:** Vistos os autos.

O requerente alega que foi devidamente instituído em 15/07/2008 e que, com a sua constituição, o sindicato dissociado (SECOVI-GO) e o Sindicato dos Empregados em Edifícios de Goiânia-GO (SEEG) perderam a representação de todo o setor de condomínios verticais. Requer a concessão de tutela antecipada para que seja declarada a aquisição de personalidade plena à entidade sindical mediante o seu registro no cartório de registro civil de pessoa jurídica; a condenação do requerido SECOVI-GO na obrigação de não mais representar o setor de condomínios verticais no Estado de Goiás e não receber as contribuições sindicais e assistenciais do setor referido; a condenação do MTE na obrigação de receber, depositar, registrar e arquivar os instrumentos coletivos de trabalho firmados pelo sindicato-autor independentemente de estar cadastrado no CNES e repassar à CEF as informações do sindicato-autor constantes do processo de requerimento do pedido de registro no CNES.

A antecipação da tutela foi inicialmente indeferida, às fls. 114/115, ao fundamento da inexistência de verossimilhança das alegações formuladas pelo autor.

À fl. 3.711, o autor requer a reapreciação do pedido de antecipação da tutela, eis que apresentada a defesa pelos requeridos.

Vieram os autos conclusos. Decido.

A antecipação dos efeitos da tutela disciplinada pelo art. 273 do CPC, no qual se socorre o requerente, dispõe que o Juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação.

Analisando-se os autos, verifico que o sindicato (SINCONDOMÍNIO) requereu seu registro junto ao Ministério do Trabalho e Emprego cujo processo está em tramitação, não tendo sido deferido, ainda, conforme documento de fls. 129/130. Observo também que o autor efetivou seu registro no cartório do 1º Tabelionato de Protestos e Registros de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Goiânia-GO, conforme documentos de fls. 24/37, e, assim, adquiriu personalidade jurídica plena e de constituição válida.

Outrossim, não há notícias nos autos de que o registro sindical lhe tenha sido outorgado, motivo pelo qual concedo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para comprovar tal circunstância.

De qualquer forma, ante a plausibilidade dos pedidos da inicial e da presença do periculum in mora, determino que o 1º requerido (SECOVI-GO) deposite em Juízo as contribuições sindicais e assistenciais recebidas de todo o setor de condomínios verticais descritos no art. 1º do estatuto do sindicato-autor;

Indefiro o pedido de julgamento antecipado da lide, por inadequação da pauta, e determino a redesignação da audiência para audiência de encerramento de instrução, mantendo-se a audiência no dia e horário já designados, facultado o comparecimento das partes.

Intimem-se as partes, sendo as requeridas, por mandado.

Notificação Nº: 280/2009

Processo Nº: RTSum 02030-2008-013-18-00-4 13ª VT  
RECLAMANTE...: JOSE ROBERTO ALVES

**ADVOGADO...: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**

RECLAMADO(A): IDETECH INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO. E HUMANO

**ADVOGADO...: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**

**NOTIFICAÇÃO:** Tomarem ciência da sentença prolatada em 09/01/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: 'Ante o exposto, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos contidos na inicial, para, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo, absolver o reclamado, IDETECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, das pretensões formuladas pelo reclamante, JOSÉ ROBERTO ALVES. Custas processuais pelo reclamante, no importe de R\$126,57, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R\$6.328,65. Intimem-se as partes. Nada mais.'

Notificação Nº: 294/2009

Processo Nº: RTSum 02075-2008-013-18-00-9 13ª VT  
RECLAMANTE...: JOSE ALDUINO DE ALMEIDA

**ADVOGADO...: NILSON JOSE DIAS**

RECLAMADO(A): EBEG ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

**ADVOGADO...: VINÍCIUS FERREIRA DE PAIVA**

**NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:**

COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, EM 05 (CINCO) DIAS, PARA ENTREGAR SUA CTPS.

Notificação Nº: 275/2009

Processo Nº: ExCCP 02147-2008-013-18-00-8 13ª VT  
REQUERENTE...: DEUSVALDO RODRIGUES DOS SANTOS

**ADVOGADO...: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA SANTA CRUZ**

REQUERIDO(A): CERPAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERROS LTDA.

**ADVOGADO...: .**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos.

Dê-se vista ao reclamante da petição e documentos de fls. 24/31, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 293/2009

Processo Nº: RTSum 02163-2008-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: VANESSA JAQUELINE MARTINS PEREIRA

**ADVOGADO.....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA**

RECLAMADO(A): AMERICEL S.A. (CLARO)

**ADVOGADO.....: ANA PAULA ARANTES DE FREITAS LINHARES**

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos os autos.

Nomeio como perito do Juízo o Dr. Eduardo Alves Teixeira, sendo-lhe fixado o prazo de 30 (trinta) dias para entrega do laudo, contados a partir de sua intimação.

Faculta-se às partes a formulação de quesitos e indicação de assistente técnico, no prazo de 05 (cinco). Intimem-se.

Notificação Nº: 270/2009

Processo Nº: ConPag 02266-2008-013-18-00-0 13ª VT

CONSIGNANTE...: ALBER SOARES FERREIRA

**ADVOGADO.....: JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA**

CONSIGNADO(A): CRISTHARLE SILVA MIRANDA

**ADVOGADO.....: .**

NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE:

Tomar ciência da sentença prolatada em 12/01/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho. Prazo e fins legais. O dispositivo da r. decisão é o seguinte: 'ISTO POSTO, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito (art. 852-B, II e § 1º, da CLT, c/c art. 267, I, do CPC), na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas processuais, pela Consignante, no importe de R\$19,65, calculadas sobre R\$982,42, valor dado à causa. Retire-se o feito de pauta. Faculta-se à Consignante o desentranhamento (que resta desde já autorizado) dos documentos de fls. 15/17, bem assim do TRCT acostado à contracapa dos autos. Intime-se a Consignante, via de seu procurador. Após o trânsito em julgado e comprovado o recolhimento das custas processuais arbitradas acima, libere-se à Consignante o depósito de fl. 22 e arquivem-se definitivamente os autos. Nada mais. Audiência encerrada às 13h38min.'

Notificação Nº: 297/2009

Processo Nº: Pet 02306-2008-013-18-00-4 13ª VT

AUTOR...: EDGARD RABELO JÁCOMO

**ADVOGADO: SEBASTIAO MENDANHA NETO**

RÉU(RÉ): MANOEL DOMINGOS NOGUEIRA JAIME (PRESIDENTE DO SINDICATO RURAL DE INHUMAS)

**ADVOGADO: GUIDO RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos.

Ficam convalidados os atos processuais já praticados.

Dê-se vista ao autor, por 10 (dez) dias, da defesa e documentos (fls. 85/131).

Notificação Nº: 251/2009

Processo Nº: ACP 00025-2009-013-18-00-8 13ª VT

CONSIGNANTE...: TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA

**ADVOGADO.....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES**

CONSIGNADO(A): WESLEY ALMEIDA DA RESSURREIÇÃO

**ADVOGADO.....: .**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO CONSIGNANTE:

COMPROVAR, EM 05(CINCO) DIAS, O DEPÓSITO DO VALOR CONSIGNADO.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 106/2009

PROCESSO Nº ExFis 01510-2005-013-18-00-5

REQUERENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

REQUERIDO(A): ALBERTO APARECIDO DE OLIVEIRA , CPF/CNPJ: 263.039.901-00

O (A) Doutor (a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ALBERTO APARECIDO DE OLIVEIRA (REQUERIDO), atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da sentença prolatada em 31/10/2008, cujo dispositivo é o seguinte: 'Diante do exposto, conheço os presentes embargos e julgo PROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação acima exposta, extinguindo o processo com julgamento do mérito (art. 269, I , do CPC), declarando extinta a execução'. PRAZO E FINS LEGAIS.

Tomar ciência, também, da interposição do recurso ordinário de fls. 193/197 pela União (Procuradoria da Fazenda Nacional). Prazo e fins legais.

E para que chegue ao conhecimento de ALBERTO APARECIDO DE OLIVEIRA, é mandado publicar o presente Edital.

Editado assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, JOSÉ FERNANDO TEIXEIRA MENDES, Analista Judiciário, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e nove. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 103/2009

PROCESSO Nº RT 00857-2007-013-18-00-2

RECLAMANTE: DENNER DANILO GOMES ARANTES

EXEQUENTE: DENNER DANILO GOMES ARANTES

EXECUTADO: ANTÔNIO CÁSSIO PEREIRA BARBOSA

**ADVOGADO(A): HUDSON ROBSON LIMA**

Data da Praça 09/02/2009 às 15:30 horas

Data do Leilão 13/02/2009 às 09:20 horas

O (A) Doutor (a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), conforme auto de penhora de fl. 206, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 24 N. 833 QD 64 LT 15 C-3 ST. CENTRAL CEP 74.030-060 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

-01 (UMA) MAQUINA FORMADORA E RECHADORA DE DOCES E SALGADOS RECHADADOS, MODELO MAXFORM BABY, COM ESTEIRA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E BOM FUNCIONAMENTO, AVALIADA À R\$ 22.000,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ FERNANDO TEIXEIRA MENDES, Analista Judiciário, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e nove. CAMILA BAIÃO VIGILATO JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 116/2009

PROCESSO Nº RT 01352-2007-013-18-00-5

RECLAMANTE: FRANK ANDERSON CARVALHO

RECLAMADO(A): HAROLDO RIBEIRO DE FARIA JUNIOR , CPF/CNPJ: 348.517.711-34

O (A) Doutor (a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) FRANK ANDERSON CARVALHO (RECLAMANTE/EXECUTADO), atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que os depósitos de fls. 131/132 foram convertidos em penhora. PRAZO E FINS LEGAIS (art. 884 da CLT).

E para que chegue ao conhecimento de FRANK ANDERSON CARVALHO , é mandado publicar o presente Edital.

Eu, JOSÉ FERNANDO TEIXEIRA MENDES, Analista Judiciário, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e nove. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 99/2009

PROCESSO Nº CPEX 01938-2007-013-18-00-0

RECLAMANTE: MARCILENE CASSIANO TEIXEIRA RIBEIRO

EXEQUENTE: MARCILENE CASSIANO TEIXEIRA RIBEIRO

EXECUTADO: REGINA COELI CARRIJO SEBBA + 04

**ADVOGADO(A): .**

Data da Praça 09/02/2009 às 15:25 horas

Data do Leilão 13/02/2009 às 09:20 horas

O (A) Doutor (a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin

Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), conforme auto de penhora de fl. 41, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA CP-13, QD. CP-12, LT. 05, SETOR CELINA PARK, GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

-01 (UM) LOTE DE TERRAS PARA CONSTRUÇÃO URBANA DE Nº 05, QD. CP-12, À RUA CP-13, SETOR CELINA PARK, NESTA CAPITAL, COM ÁREA DE 360M², SENDO 12,00M DE FRENTE, 12,00M DE FUNDOS COM TERRAS DE JOAQUIM JOSÉ DE ABREU, 30,00M À DIREITA COM O LOTE E 30,00M A ESQUERDA COM O LOTE 04, DESCRIÇÃO CONFORME CERTIDÃO EXPEDIDA PELO CRI DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO, MATRÍCULA Nº 57.420, AVALIADO EM R\$ 65.000,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito no Jucez sob o nº 11.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançados.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ FERNANDO TEIXEIRA MENDES, Analista Judiciário, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e nove. CAMILA BAIÃO VIGILATO JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO  
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 118/2009

PROCESSO Nº RT 01047-2008-013-18-00-4

EXEQUENTE(S): MARCOS AURÉLIO RODRIGUES DA SILVA

EXECUTADO(S): WASHINGTON LUIZ MONTEIRO, CPF/CNPJ: 08.496.856/0001-01

O(A) Doutor(a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), WASHINGTON LUIZ MONTEIRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 6.756,41 (seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e um centavos), atualizado até 30/09/2008.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), WASHINGTON LUIZ MONTEIRO, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, DYOVANA BRITO ÁVILA TEIXEIRA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e nove. CAMILA BAIÃO VIGILATO JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 136/2009

Processo Nº: RT 00414-2005-051-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIA VIEIRA DE SOUSA

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): UNIFORT UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA + 003

ADVOGADO.....: LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)S: Vista dos autos para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da petição fls. 173, a qual alega o descumprimento do acordo pactuado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 131/2009

Processo Nº: AINDAT 00033-2007-051-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: ESPÓLIO DE WELLINGTON SOUZA GOMES (REPR. P/ MYRIA FERREIRA GUIMARÃES E GABRYELLA DE SOUZA GUIMARÃES

ADVOGADO: ALZIRA MENDES DA SILVA

RÉU(RÉ): ELMONT EMPRESA ELETROMECÂNICA DE MONTAGEM LTDA + 001

ADVOGADO: ANTENOR JOSÉ FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AUTORA: Em virtude de condenação da reclamada em indenização por danos morais decorrente de acidente do trabalho fatal foi apurado o valor de R\$ 136.571,62, dos quais, 50% foi liberado à Sra. Myria Ferreira Guimarães e, 50% depositados em conta poupança de titularidade da menor Gabryella de Souza Guimarães. Do valor depositado em benefício da menor, pretende-se a expedição de alvará para levantamento de 20% a título de honorários advocatícios. Não se tratando das hipóteses previstas no § 1º, do art. 1º, da Lei 6.858/80, quais sejam, aquisição de imóvel destinado à residência da

menor e de sua família ou para dispêndio necessário à sua subsistência e educação, indeferese. Intime-se a requerente.

Notificação Nº: 134/2009

Processo Nº: RT 00792-2007-051-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA HELENA RODRIGUES DE MORAIS

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL-AOUAR

RECLAMADO(A): GR S.A.

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Em se tratando processo cuja única pendência é o pagamento de honorários periciais, através de requisição ao Eg. TRT, defere-se o requerimento de desentranhamento dos documentos de fls. 74/80, 85, 95/106 e 108, entregando-os à reclamada GR S.A, independente de traslado Intime-se. Desentranhados os documentos e renumerados os autos, aguarde-se o retorno da requisição de pagamento de fls. 280.

Notificação Nº: 133/2009

Processo Nº: RT 00253-2008-051-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: LUZIA DE CARVALHO

ADVOGADO.....: CLÁUDIO GONZAGA JAIME

RECLAMADO(A): VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO.....: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Dê-se vista à reclamada das peças de fls. 238/240 para que, no derradeiro prazo de 05 (cinco) dias, providencie os meios necessários ao saque do FGTS pela reclamante ou comprove nos autos por meios idôneos a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de multa diária de R\$ 50,00 (cinquenta reais), limitado a 10 (dez) dias, em favor da reclamante.

Notificação Nº: 132/2009

Processo Nº: RT 00259-2008-051-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO DILSON SOUZA DA SILVA

ADVOGADO.....: SALMA REGINA FLORÉNCIA DE MORAIS

RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Comprovar, no prazo de 05 dias, os recolhimentos devidos conforme ata de fls. 223/224, sob pena de execução.

Notificação Nº: 128/2009

Processo Nº: RTSum 00850-2008-051-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: EDVALDO CÂNDIDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): EMPILHADEIRA NERÓPOLIS LTDA

ADVOGADO.....: TEREZINHA CORDEIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos, etc.Não vejo, a princípio, vício capaz de anular ou invalidar o laudo pericial de fls. 181/192, que foi elaborado de forma clara, conclusiva e imparcial. Aliás, as alegações elencadas na manifestação da reclamada (fls. 200/219) se referem a matéria fática, as quais poderão ser dirimidas no momento processual próprio (instrução processual). Destarte, designo audiência de instrução para o dia 21.01.2009, às 14h00min, sendo obrigatório o comparecimento das partes para depoimentos pessoais, cientes de que as ausências gerarão os efeitos decorrentes da confissão, nos moldes do Enunciado n. 74 do C. TST. Relativamente ao requerimento da reclamada de intimação das testemunhas arroladas na petição de fls. 200/219, a teor dos parágrafos 2º e 3º do art. 852-G da CLT, indefiro, ao menos por ora, o requerimento. Concedo ao reclamante o prazo de 02 (dois) dias para vista do documento de fls. 220. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 123/2009

Processo Nº: RTOrd 00992-2008-051-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO PIO ALVES

ADVOGADO.....: EDNA SILVA

RECLAMADO(A): ALEXANDRE JOSÉ DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vistos, etc.A notificação inicial endereçada ao reclamado foi devolvida pela EBCT sob a alegação de 'endereço insuficiente' (certidão de fls. 19 verso).Conseqüentemente, retiro o feito de pauta e determino a intimação do reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, informar nos autos o correto/completo endereço do reclamado, sob pena de indeferimento da petição inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC, colhido em subsídio. Com a informação, retifique-se a atuação e designe-se nova audiência UNA.

Notificação Nº: 126/2009

Processo Nº: ConPag 01007-2008-051-18-00-9 1ª VT

CONSIGNANTE...: BRÁSILIA DOS SANTOS MACHADO

ADVOGADO.....: THEBERGE RAMOS PIMENTEL

CONSIGNADO(A): SANDRA ROCHA DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: CONSIGNANTE: Vistos, etc.Deverá a consignante depositar a importância objeto da presente ação, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, I, do CPC (artigo 769, da CLT). Designo audiência UNA para o dia 29.01.2009, às

14h30min, devendo as partes comparecerem, sob as cominações do artigo 844, da CLT. Intime-se a consignante, diretamente, via postal e seu procurador, via DJE. Notifique-se a consignada.

Notificação Nº: 148/2009

Processo Nº: RTOrd 00026-2009-051-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ERALDO MIRANDA BARBOSA

ADVOGADO.....: RUBENS DONIZETTI PIRES

RECLAMADO(A): REBICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Ordinário - no dia 04/02/2009, às 15:00 horas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sita à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 82/2009

PROCESSO Nº RT 00278-2008-051-18-00-7

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

RECLAMANTE: ROBSON CANCIO DE SOUSA

EXECUTADO(S): GILMAR LUIZ DA SILVA, CPF: 839.438.111-15

O(A) Doutor(a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), GILMAR LUIZ DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em) em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução no valor de R\$1.259,71, atualizado até 30/06/2008.

E para que chegue ao conhecimento do(s) referido(s) executado(s), é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSAFÁ GOMES DE CARVALHO, Assistente, digitei. ANÁPOLIS aos treze de janeiro de dois mil e nove. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 63/2009

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RTOrd 00946-2008-051-18-00-6

RECLAMANTE: KÊNIO ALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): CENTURIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. (REP. POR

ANTONIO CARLOS DE CASTRO - TONIM PADRE), CNPJ: 05.973.648/0001-68

DATA DA AUDIÊNCIA UNA: 03/02/2009 às 15h30min

O (A) Doutor (a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

O texto integral da reclamação trabalhista está no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) E para que chegue ao conhecimento do(s) referido(s) reclamado(s), é mandado publicar o presente Edital.

Editais expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10).

Eu, JOSAFÁ GOMES DE CARVALHO, Assistente, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e nove. MARIA MADALENA DA SILVA GOMES Diretora de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 141/2009

Processo Nº: RT 00207-2004-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: FABRÍCIO CANDIDO MAIA

ADVOGADO.....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo supra, sem que haja manifestação, fica suspenso o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Anápolis, 13 de janeiro de 2009, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 142/2009

Processo Nº: RT 00474-2004-052-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ LUIS MAURO

ADVOGADO.....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo supra, sem que haja manifestação, fica suspenso o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Anápolis, 13 de janeiro de 2009, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 138/2009

Processo Nº: RT 00918-2004-052-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: OLEGÁRIO CARDOSO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: FRANCISCO ALVES DE MELO

RECLAMADO(A): A.G.EL HOMSI (COMERCIAL SANTA ISABEL LTDA) + 004

ADVOGADO.....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO

NOTIFICAÇÃO: Acolho a atualização dos cálculos de fls. 746/751, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor total da execução, atualizado até 31.12.2008, em R\$ 9.114,20. Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo supra, sem que haja manifestação, fica suspenso o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Anápolis, 09 de janeiro de 2009, sexta-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 132/2009

Processo Nº: RT 00352-2005-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: MOACIR CORDEIRO DE GODOI JÚNIOR

ADVOGADO.....: DRA. SALMA RÉGINA FLORÊNCIO DE MORAIS

RECLAMADO(A): MG DISTRIBUIDORA LTDA-ME + 002

ADVOGADO.....: JANDIR PEREIRA JARDIM

NOTIFICAÇÃO: Despacho de fls. 1040/1041:Homologo a arrematação descrita no auto de fls. 1.036 [293 fardos 24 x 500g de macarrão espaguete Araguaia Sêmola], para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Expeça-se o competente auto de arrematação, intimando-se o arrematante a vir firmá-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.Assinado o auto e, decorrendo in albis o prazo para oposição de embargos à arrematação, expeça-se o devido mandado de entrega de bens, intimando a arrematante para comparecer ao Setor de Mandados a fim de marcar com o Oficial de Justiça data e horário para a realização da diligência, ficando ciente de que deverá providenciar os meios necessários ao seu efetivo cumprimento.Custas, pelas executadas, no importe de R\$ 241,73, correspondente a 5% do valor da arrematação (R\$ 4.834,50), de que acordo com o que dispõe o art. 789-A, I, da CLT.Cumpridas as determinações supra, retornem os autos conclusos.Intimem-se as partes.Intime-se a arrematante.Anápolis, 19 de dezembro de 2008, sexta-feira.KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 133/2009

Processo Nº: RT 00352-2005-052-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: MOACIR CORDEIRO DE GODOI JÚNIOR

ADVOGADO.....: DRA. SALMA RÉGINA FLORÊNCIO DE MORAIS

RECLAMADO(A): FOCO DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: CARLOS ANTÔNIO SOUZA - DR

NOTIFICAÇÃO: Despacho de fls. 1040/1041:Homologo a arrematação descrita no auto de fls. 1.036 [293 fardos 24 x 500g de macarrão espaguete Araguaia Sêmola], para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Expeça-se o competente auto de arrematação, intimando-se o arrematante a vir firmá-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.Assinado o auto e, decorrendo in albis o prazo para oposição de embargos à arrematação, expeça-se o devido mandado de entrega de bens, intimando a arrematante para comparecer ao Setor de Mandados a fim de marcar com o Oficial de Justiça data e horário para a realização da diligência, ficando ciente de que deverá providenciar os meios necessários ao seu efetivo cumprimento.Custas, pelas executadas, no importe de R\$ 241,73, correspondente a 5% do valor da arrematação (R\$ 4.834,50), de que acordo com o que dispõe o art. 789-A, I, da CLT.Cumpridas as determinações supra, retornem os autos conclusos.Intimem-se as partes.Intime-se a arrematante.Anápolis, 19 de dezembro de 2008, sexta-feira.KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 139/2009

Processo Nº: RT 00612-2005-052-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: LEONEL HILARIO FERNANDES - DR.

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo supra, sem que haja manifestação, fica suspenso o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Anápolis, 13 de janeiro de 2009, terça-feira. KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 140/2009

Processo Nº: RT 00792-2005-052-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO SOUZA - DR**  
 RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Decorrido o prazo supra, sem que haja manifestação, fica suspenso o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80. Anápolis, 13 de janeiro de 2009, terça-feira.  
 KLEBER DE SOUZA WAKI Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 129/2009

Processo Nº: RT 00884-2006-052-18-00-7 2ª VT  
 RECLAMANTE...: JUSSARA DA SILVA JUNQUEIRA RIBEIRO  
**ADVOGADO.....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA**  
 RECLAMADO(A): MARELLI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA + 001  
**ADVOGADO.....: ATHOS CESAR FERREIRA**  
 NOTIFICAÇÃO: Às reclamadas: Convento em penhora o depósito judicial de fls. 298, decorrente de bloqueio de contas da 1ª executada, via BACENJUD. Intimem-se as reclamadas, dando-lhes ciência desta construção, bem ainda, da adequação da conta à decisão de fls. 243/251... . Anápolis, 10 de dezembro de 2008, quarta-feira. Quêssio César Rabelo. Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 136/2009

Processo Nº: RT 00311-2008-052-18-00-5 2ª VT  
 RECLAMANTE...: ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA**  
 RECLAMADO(A): ALVINO TEIXEIRA DE CARVALHO ATC + 001  
**ADVOGADO.....:**  
 NOTIFICAÇÃO: Procurador do Reclamante: Comparecer em Secretária, no prazo de 05(cinco) dias, para ter vista do Ofício nº 0585/08-Satel/DRF-Anápolis/Go, bem como dos documentos encaminhados.

Notificação Nº: 124/2009

Processo Nº: RTS 00811-2008-052-18-00-7 2ª VT  
 RECLAMANTE...: EVERALDO CAETANO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ANTÔNIO FERREIRA GOULART**  
 RECLAMADO(A): MÓVEIS GERMAN - INDÚSTRIA E COMÉRCIO HOTÉIS E TURISMO LTDA  
**ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA**  
 NOTIFICAÇÃO: Procurador da Reclamada: Comparecer em Secretária, no prazo de 05(cinco) dias, para receber documentos acostados a contracapa dos autos.

#### TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 146/2009

Processo Nº: RT 00605-2005-053-18-00-0 3ª VT  
 RECLAMANTE...: ROGÉRIO DE OLIVEIRA CUSTÓDIO  
**ADVOGADO.....: JOSE MARIO GOMES DE SOUSA**  
 RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA  
**ADVOGADO.....:**  
 NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Reclamante/Exequente intimado para, no prazo de 10 dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 144/2009

Processo Nº: RT 00014-2006-053-18-00-4 3ª VT  
 RECLAMANTE...: JOHNATHAN PEREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ALEXANDRE IUNES MACHADO**  
 RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA  
**ADVOGADO.....:**  
 NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Reclamante/Exequente intimado para, no prazo de 10 dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 145/2009

Processo Nº: RT 00453-2006-053-18-00-7 3ª VT  
 RECLAMANTE...: JOSÉ LUIZ SARMENTO  
**ADVOGADO.....: CARLOS ANTONIO SOUZA**  
 RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA  
**ADVOGADO.....:**  
 NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Reclamante/Exequente intimado para, no prazo de 10 dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 134/2009

Processo Nº: RT 00576-2006-053-18-00-8 3ª VT  
 RECLAMANTE...: JOSIVAL SANTOS DO AMPARO  
**ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO**

RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE ALBERTO ABRÃO, REP/MARIA VIRGINIA MOTTA BROCHADO (FAZENDA FORMIGA) + 001  
**ADVOGADO.....: LUCIANA CECÍLIO DAHER**  
 NOTIFICAÇÃO: AO 2º EXECUTADO: ...Intime-se o 2º reclamado/executado para, querendo, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da Impugnação aos Cálculos apresentada pela UNIÃO às fls. 315/322...Anápolis, 12 de janeiro de 2009 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 128/2009

Processo Nº: RT 00603-2006-053-18-00-2 3ª VT  
 RECLAMANTE...: LUCIANO PAULO RIBEIRO  
**ADVOGADO.....: RUBENS DONIZZETI PIRES**  
 RECLAMADO(A): CONIEXPRESS S/A - INDÚSTRIA ALIMENTÍCIAS  
**ADVOGADO.....: EDSON DIAS MIZAL**  
 NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/EXEQUENTE: Fica V.Sª. intimado para ciência de parte do despacho exarado a fl. 654 dos autos, a saber: Diante da certidão de fl. 653, que noticia o trânsito em julgado da sentença de fls. 642/649, a qual julgou improcedentes os Embargos à Execução de fls. 542/545 e a Impugnação aos Cálculos de fls. 556/560 para reputar corretos os cálculos de liquidação de fls. 501/521, atualizados às fls. 589/593, determina-se: 1) que seja liberado ao reclamante/exequente, via ALVARÁ JUDICIAL, o valor correspondente ao seu crédito, devendo ser deduzidas as importâncias por ele devidas a título de contribuição previdenciária (cota-parte do empregado) e de imposto de renda; e 2) que sejam procedidos: a) pela Secretária do Juízo, o recolhimento das contribuições previdenciárias (parte do empregado e parte do empregador) e das custas processuais (fases cognitiva e executória); b) pela Caixa Econômica Federal, o recolhimento do IRRF, nos termos do art. 190 do Provimento Geral Consolidado do E. TRT-18ª Região. Para tanto, far-se-á uso das importâncias correspondentes aos depósitos judiciais de fls. 632, 633 e 635 e aos depósitos recursais de fls. 391 e 469. Intime-se o reclamante/exequente...

Notificação Nº: 136/2009

Processo Nº: RT 00363-2007-053-18-00-7 3ª VT  
 RECLAMANTE...: DÉBORA CARNEIRO  
**ADVOGADO.....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA**  
 RECLAMADO(A): HELLY FARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (N/P DA SÓCIA ÉLIDA ELIANE DA SILVA SOUZA)  
**ADVOGADO.....: SÁVIO LANES DA SILVA BARROS E OUTROS**  
 NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Reclamante/Exequente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 137/2009

Processo Nº: RT 00363-2007-053-18-00-7 3ª VT  
 RECLAMANTE...: DÉBORA CARNEIRO  
**ADVOGADO.....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA**  
 RECLAMADO(A): HELLY FARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (N/P DA SÓCIA ÉLIDA ELIANE DA SILVA SOUZA)  
**ADVOGADO.....: SÁVIO LANES DA SILVA BARROS E OUTROS**  
 NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Reclamante/Exequente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 147/2009

Processo Nº: ACCS 00325-2008-053-18-00-5 3ª VT  
 REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO.....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**  
 REQUERIDO(A): JAIR GABRIEL  
**ADVOGADO.....:**  
 NOTIFICAÇÃO: Fica a autora intimada para, no prazo de 05 dias, manifestar acerca dos documentos juntados às fls. 52/54.

Notificação Nº: 139/2009

Processo Nº: RTOrd 00819-2008-053-18-00-0 3ª VT  
 RECLAMANTE...: GIDEVALDO DANTAS DE ARAÚJO  
**ADVOGADO.....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES**  
 RECLAMADO(A): NAVIMIX SUPLEMENTOS MINERAIS E RAÇÕES LTDA.  
**ADVOGADO.....:**  
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: No dia 13/01/2009, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 32/38). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, resolvo julgar PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para reconhecer o vínculo de emprego no período de 11/07/2007 a 30/10/2008 e condenar a reclamada, NAVIMIX SUPLEMENTOS MINERAIS E RAÇÕES LTDA., a pagar ao reclamante, GIDEVALDO DANTAS DE ARAÚJO, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subsequente - art. 459, § 1º, da CLT e Súmula nº 381/TST), na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) 400 horas extras no período trabalhado (de 11/07/2007 a 30/10/2008) com adicional de 50% e divisor de 220; 2ª) pagamento em dobro (com 100%) de 360 horas laboradas em domingos e das horas (16 horas/dia)

laboradas nos 11 feriados discriminados no item 4 da inicial; 3ª) aviso prévio indenizado, 13ºs salários de 2007 (06/12) e de 2008 (10/12), férias vencidas de 2007/2008 (12/12) e férias proporcionais (05/12), ambas com adicional de 1/3 e salários integrais (30 dias) de agosto a outubro de 2008; 4ª) acréscimo de 50% sobre as verbas deferidas no item 6 da fundamentação (Cf. itens 4, 5, 6, 7 e 8 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se os comandos dos fundamentos supra, que integram esta conclusão. A reclamada deverá anotar o contrato de trabalho na CTPS do autor, mas, como ela foi citada por Edital, determina-se que a Secretária, após o trânsito em julgado desta sentença, proceda às anotações na CTPS do autor. Após o trânsito em julgado, oficie-se à SRTE/GO (v. item 2 retro). A reclamada deverá, também, depositar o FGTS (8%), na conta vinculada do reclamante, sobre os salários (R\$ 850,00/mês) do período trabalhado (de 11/07/2007 a 30/10/2008), sobre as horas extras, os domingos e feriados e sobre o aviso prévio e os 13ºs salários deferidos nos itens 4, 5 e 6 da fundamentação, com os acréscimos legais, bem como a multa de 40% sobre o montante, comprovando-se nos autos no prazo de 10 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de execução dos valores correspondentes (v. item 8 da fundamentação). A reclamada deverá, ainda, entregar ao autor o TRCT no código 01, para saque do FGTS e da multa de 40% depositados, no prazo de 10 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de expedição de ALVARÁ JUDICIAL para tal finalidade. No mesmo prazo, deverá entregar ao autor as guias do Seguro-Desemprego, sob pena de converter-se essa obrigação em indenização de 04 parcelas, no valor a ser apurado (v. Itens 8 e 9 da fundamentação). Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre o valor arbitrado em R\$ 15.000,00. Concedem-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita (v. item 10 da fundamentação). Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias, exceto sobre os salários do período do vínculo de emprego reconhecido no item 2, em face da incompetência desta Especializada para tanto, no prazo legal e comprovar nos autos, sob pena de execução ex officio (Cf. arts. 114, VIII, da CF/88 e 876, parágrafo único, CLT e Súmula nº 368/TST). O IRRF será retido e recolhido na forma dos arts. 189 e 190 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO do TRT-18ª Região. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 13 de janeiro de 2009 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 140/2009

Processo Nº: RTOrd 00819-2008-053-18-00-0 3ª VT  
RECLAMANTE...: GIDEVALDO DANTAS DE ARAÚJO  
**ADVOGADO.....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES**  
RECLAMADO(A): NAVIMIX SUPLEMENTOS MINERAIS E RAÇÕES LTDA.  
**ADVOGADO.....:**

**NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:** No dia 13/01/2009, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 32/38). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, resolvo julgar PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para reconhecer o vínculo de emprego no período de 11/07/2007 a 30/10/2008 e condenar a reclamada, NAVIMIX SUPLEMENTOS MINERAIS E RAÇÕES LTDA., a pagar ao reclamante, GIDEVALDO DANTAS DE ARAÚJO, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subsequente - art. 459, § 1º, da CLT e Súmula nº 381/TST), na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) 400 horas extras no período trabalhado (de 11/07/2007 a 30/10/2008) com adicional de 50% e divisor de 220; 2ª) pagamento em dobro (com 100%) de 360 horas laboradas em domingos e das horas (16 horas/dia) laboradas nos 11 feriados discriminados no item 4 da inicial; 3ª) aviso prévio indenizado, 13ºs salários de 2007 (06/12) e de 2008 (10/12), férias vencidas de 2007/2008 (12/12) e férias proporcionais (05/12), ambas com adicional de 1/3 e salários integrais (30 dias) de agosto a outubro de 2008; 4ª) acréscimo de 50% sobre as verbas deferidas no item 6 da fundamentação (Cf. itens 4, 5, 6, 7 e 8 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se os comandos dos fundamentos supra, que integram esta conclusão. A reclamada deverá anotar o contrato de trabalho na CTPS do autor, mas, como ela foi citada por Edital, determina-se que a Secretária, após o trânsito em julgado desta sentença, proceda às anotações na CTPS do autor. Após o trânsito em julgado, oficie-se à SRTE/GO (v. item 2 retro). A reclamada deverá, também, depositar o FGTS (8%), na conta vinculada do reclamante, sobre os salários (R\$ 850,00/mês) do período trabalhado (de 11/07/2007 a 30/10/2008), sobre as horas extras, os domingos e feriados e sobre o aviso prévio e os 13ºs salários deferidos nos itens 4, 5 e 6 da fundamentação, com os acréscimos legais, bem como a multa de 40% sobre o montante, comprovando-se nos autos no prazo de 10 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de execução dos valores correspondentes (v. item 8 da fundamentação). A reclamada deverá, ainda, entregar ao autor o TRCT no código 01, para saque do FGTS e da multa de 40% depositados, no prazo de 10 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de expedição de ALVARÁ JUDICIAL para tal finalidade. No mesmo prazo, deverá entregar ao autor as guias do Seguro-Desemprego, sob pena de converter-se essa obrigação em indenização de 04 parcelas, no valor a ser apurado (v. Itens 8 e 9 da fundamentação). Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre o valor arbitrado em R\$ 15.000,00. Concedem-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita (v. item 10 da fundamentação). Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias, exceto sobre os salários do período do vínculo de emprego reconhecido no item 2, em face da incompetência desta Especializada para tanto, no prazo legal e comprovar nos autos, sob pena de execução ex officio (Cf. arts. 114, VIII, da CF/88 e 876, parágrafo único, CLT e Súmula nº 368/TST). O IRRF será retido e

recolhido na forma dos arts. 189 e 190 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO do TRT-18ª Região. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 13 de janeiro de 2009 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 141/2009

Processo Nº: RTOrd 00839-2008-053-18-00-0 3ª VT  
RECLAMANTE...: THIAGO RIBEIRO GODOI  
**ADVOGADO.....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): GEOSERV - SERVIÇOS DE GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA + 001  
**ADVOGADO.....: ARCHIBALD SILVA**  
**NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:** A certidão de fl. 214 dá conta de que o Perito do Juízo, Dr. HELDER ANDRADA, requereu a sua exoneração do encargo por não possuir, no momento, disponibilidade de tempo para a realização da perícia determinada na ata de fls. 71/72. Em sendo assim, dispensa-se o Dr. HELDER ANDRADA do encargo de Perito do Juízo e nomeia-se, em sua substituição, o Dr. CHRYSIANO FONSECA CARDOSO, que deverá entregar o laudo pericial no prazo de 30 dias, contados da retirada dos autos da Secretaria. Deverá o Sr. Perito observar as determinações inseridas na ata de fls. 71/72. Intimem-se as partes e o Perito ora nomeado, Dr. CHRYSIANO FONSECA CARDOSO. Anápolis, 12 de janeiro de 2009 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 142/2009

Processo Nº: RTOrd 00839-2008-053-18-00-0 3ª VT  
RECLAMANTE...: THIAGO RIBEIRO GODOI  
**ADVOGADO.....: DOGIMAR GOMES DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): GEOSERV - SERVIÇOS DE GEOTECNIA E CONSTRUÇÃO LTDA + 001  
**ADVOGADO.....: ARCHIBALD SILVA**  
**NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:** A certidão de fl. 214 dá conta de que o Perito do Juízo, Dr. HELDER ANDRADA, requereu a sua exoneração do encargo por não possuir, no momento, disponibilidade de tempo para a realização da perícia determinada na ata de fls. 71/72. Em sendo assim, dispensa-se o Dr. HELDER ANDRADA do encargo de Perito do Juízo e nomeia-se, em sua substituição, o Dr. CHRYSIANO FONSECA CARDOSO, que deverá entregar o laudo pericial no prazo de 30 dias, contados da retirada dos autos da Secretaria. Deverá o Sr. Perito observar as determinações inseridas na ata de fls. 71/72. Intimem-se as partes e o Perito ora nomeado, Dr. CHRYSIANO FONSECA CARDOSO. Anápolis, 12 de janeiro de 2009 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 133/2009

Processo Nº: RTOrd 00908-2008-053-18-00-6 3ª VT  
RECLAMANTE...: THIAGO REZENDE DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ROBSON MORAIS LIÃO**  
RECLAMADO(A): CASA DAS TINTAS DE ANÁPOLIS LTDA.  
**ADVOGADO.....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES**  
**NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:** No dia 12/01/2009, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 289/296). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, resolvo, preliminarmente, declarar a inépcia das comissões de julho/2008 e reflexos, EXTINGUINDO-SE O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, em relação a essas verbas (Cf. item 4 da fundamentação). No mérito, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para condenar a reclamada, CASAS DAS TINTAS DE ANÁPOLIS LTDA., a pagar ao reclamante, THIAGO REZENDE DA SILVA, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao vencido - art. 459, § 1º, da CLT e Súmula nº 381/TST), na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) diferenças de comissões e de RSRs sobre elas, no período de 1º/07/2007 a 16/07/2008, deduzindo-se os valores pagos a maior, sem correção (v. fl. 84) e o valor de R\$ 113,80 pago em audiência (fl. 38), com os reflexos no aviso prévio, nos 13ºs salários e nas férias com 1/3 pagas nesse período; 2ª) 32:30 horas extras por mês no período de 19/02/2006 a 30/06/2007 (já incluídos os reflexos nos RSRs) e as horas extras do período de 1º/07/2007 a 16/07/2008, que se apuram pelos controles de horários de fls. 67/76, mais os reflexos nos RSRs (1/6), todas com adicional de 50% e divisor de 220, deduzindo-se as horas extras e reflexos nos RSRs já pagos, bem como os reflexos das horas extras e dos RSRs sobre elas no aviso prévio, nos 13ºs salários e nas férias vencidas e proporcionais com 1/3 pagas nos períodos acima; 3ª) FGTS+40% (indenizado) sobre as diferenças de comissões e reflexos no aviso prévio e nos 13ºs salários e as horas extras e reflexos nos RSRs, no aviso prévio e nos 13ºs salários deferidas (Cf. itens 3, 5 e 6 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se os comandos dos fundamentos supra, que integram esta conclusão. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor arbitrado em R\$ 5.000,00. Concedem-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita (Cf. item 7 da fundamentação). Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias, no prazo legal e comprovar nos autos, sob pena de execução ex officio (arts. art. 114, § 3º, da CF/88, e 876, parágrafo único, da CLT e Súmula nº 368/TST). O IRRF será retido e recolhido na forma dos arts. 189 e 190 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO do TRT da 18ª Região. Intimem-se as partes. NADA MAIS.

Anápolis-GO, 12 de janeiro de 2009 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 133/2009

Processo Nº: RTOrd 00908-2008-053-18-00-6 3ª VT  
RECLAMANTE...: THIAGO REZENDE DA SILVA

**ADVOGADO..... ROBSON MORAIS LIÃO**  
RECLAMADO(A): CASA DAS TINTAS DE ANÁPOLIS LTDA.

**ADVOGADO..... LEONEL HILÁRIO FERNANDES**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 12/01/2009, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 289/296). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida sentença: ANTE O EXPOSTO, resolvo, preliminarmente, declarar a inépcia das comissões de julho/2008 e reflexos, EXTINGUINDO-SE O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, em relação a essas verbas (Cf. item 4 da fundamentação). No mérito, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para condenar a reclamada, CASAS DAS TINTAS DE ANÁPOLIS LTDA., a pagar ao reclamante, THIAGO REZENDE DA SILVA, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao vencido - art. 459, § 1º, da CLT e Súmula nº 381/TST), na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) diferenças de comissões e de RSRs sobre elas, no período de 1º/07/2007 a 16/07/2008, deduzindo-se os valores pagos a maior, sem correção (v. fl. 84) e o valor de R\$ 113,80 pago em audiência (fl. 38), com os reflexos no aviso prévio, nos 13ºs salários e nas férias com 1/3 pagas nesse período; 2ª) 32:30 horas extras por mês no período de 19/02/2006 a 30/06/2007 (já incluídos os reflexos nos RSRs) e as horas extras do período de 1º/07/2007 a 16/07/2008, que se apuram pelos controles de horários de fls. 67/76, mais os reflexos nos RSRs (1/6), todas com adicional de 50% e divisor de 220, deduzindo-se as horas extras e reflexos nos RSRs já pagos, bem como os reflexos das horas extras e dos RSRs sobre elas no aviso prévio, nos 13ºs salários e nas férias vencidas e proporcionais com 1/3 pagas nos períodos acima; 3ª) FGTS+40% (indenizado) sobre as diferenças de comissões e reflexos no aviso prévio e nos 13ºs salários e as horas extras e reflexos nos RSRs, no aviso prévio e nos 13ºs salários deferidas (Cf. itens 3, 5 e 6 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se os comandos dos fundamentos supra, que integram esta conclusão. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor arbitrado em R\$ 5.000,00. Concedem-se ao reclamante os benefícios da justiça gratuita (Cf. item 7 da fundamentação). Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias, no prazo legal e comprovar nos autos, sob pena de execução ex officio (arts. art. 114, § 3º, da CF/88, e 876, parágrafo único, da CLT e Súmula nº 368/TST). O IRRF será retido e recolhido na forma dos arts. 189 e 190 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO do TRT da 18ª Região. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 12 de janeiro de 2009 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 98/2009

Processo Nº: RT 00761-2006-054-18-00-9 4ª VT  
RECLAMANTE...: MIGUEL RIBEIRO COELHO

**ADVOGADO..... DOGIMAR GOMES DOS SANTOS**

RECLAMADO(A): EMÍLIO DE SENA BRITO (ESPÓLIO DE) REP/P SUELY MARIA DE BRITO ROSÂNGELA M. DE B. EVANGELISTA, EDNAR S. DE OLIVEIRA E LUIZ A. DE OLIVEIRA

**ADVOGADO..... JOSÉ ANTONIO LOURENÇO**

NOTIFICAÇÃO: Dê-se vistas às partes da impugnação ao cálculo apresentada pelo INSS, fls. 63/71, prazo sucessivo de cinco dias, iniciando-se pelo Reclamante. Anápolis, 12 de janeiro de 2009, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA-Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 79/2009

Processo Nº: RT 00946-2007-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO SOUZA FERNANDES

**ADVOGADO..... ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO**

RECLAMADO(A): NELITON JOSÉ DE MACEDO LTDA + 001

**ADVOGADO..... HELIO JOSE LOPES**

NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante comparecer nesta secretaria para recebimento de sua CTPS, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 83/2009

Processo Nº: RT 01222-2007-054-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: ANECIR PEREIRA LIMA

**ADVOGADO..... ELIFAS JOSE BATISTA**

RECLAMADO(A): ALMIR PEREIRA FILHO

**ADVOGADO..... JORGE ELIAS SUIAD**

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Requer o Exequente na petição de fl. 146 que a empresa "Brasal Adm. e Participações Ltda" seja incluída na presente execução, alegando que referida empresa deve ser responsabilizada solidariamente pelo débito. Ocorre que o Executado neste feito é o sr. Almir Pereira Filho (conforme sentença proferida às fls. 67/72), não havendo nos autos elementos que comprovem a alegação do Exequente. Desse modo, indefiro o requerimento formulado à fl. 146

quanto a essa matéria. Antecedendo deliberação acerca do requerimento de fl. 159, indique o Exequente, no prazo de 10 dias, bens do Executado passíveis de penhora para Complementar a garantia do Juízo. Intime-se. Anápolis, 08 de janeiro de 2009, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA-Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 94/2009

Processo Nº: RT 00252-2008-054-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: DIVINA APARECIDA GONÇALVES FERNANDES DOS REIS

**ADVOGADO..... ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**

RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**ADVOGADO..... VIVIANE ELIAS GONÇALVES**

NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Dê-se vista à Reclamante da certidão exarada à fl. 130 e dos documentos colacionados às fls. 124/129, no prazo de 05 dias, presumindo-se, no seu silêncio, o cumprimento da obrigação patronal no tocante aos recolhimentos do FGTS. Intime-se. 2 - Caso não haja manifestação da Reclamante, seja intimada a Reclamada para comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas processuais, no prazo de 10 dias, sob pena de prosseguimento da execução. Anápolis, 12 de janeiro de 2009, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA-Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 91/2009

Processo Nº: RT 00276-2008-054-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: FABRÍCIO PEREIRA DE SOUZA

**ADVOGADO..... CARLOS EDUARDO MURICY MONTALVÃO**

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ANÁLISES PESQUISAS CLÍNICAS NOSSA SENHORA DE LOURDES S/C

**ADVOGADO..... ANA MARIA LAGE AZEVEDO**

NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Tem prevalecido, no âmbito do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, o entendimento de que o juízo somente encontra-se garantido após a formalização de penhora de bens que alcancem o valor integral do débito em execução, sendo então iniciada a contagem do prazo para oferecimento de embargos à execução. Tal entendimento objetiva dar efetividade à execução e maior garantia ao exequente, em benefício do qual se processa a execução. Entretanto, existem casos em que a observância desse procedimento, ao invés de beneficiar o exequente, o prejudica, como por exemplo, na hipótese de execução em que, após a penhora de bem de valor inferior ao débito em execução, não são mais encontrados outros bens capazes de garantir sua totalidade, uma vez que, neste caso, o credor fica impossibilitado de obter, até mesmo, a quitação parcial de seu crédito. Assim, entendo que, constatada a inviabilidade do prosseguimento da execução, ante a ausência de outros bens passíveis de penhora, deve ser aberto prazo para a apresentação de embargos à execução, após o que poderá ser realizada a praça do bem constritado ou o levantamento da quantia penhorada, acaso existente, atendendo-se, desse modo, ao princípio de que a execução é conduzida em benefício do credor. Ante estas considerações, tendo em vista que no caso dos autos não foram encontrados outros bens passíveis de penhora para a integral garantia da execução, no valor de R\$2.440,55, fl. 52, havendo, tão-somente, bloqueio da quantia de R\$591,08, efetuado por meio do convênio BACENJUD (fls. 58), converto o referido valor em penhora, devendo ser a Executada intimada nos termos do artigo 884 da CLT. Decorrido o prazo previsto no dispositivo legal citado no parágrafo anterior, sem manifestação da Executada, proceda a Secretaria ao recolhimento parcial das contribuições previdenciárias apuradas neste feito, utilizando-se para tanto o valor existente na conta judicial mencionada na guia de fl. 67 (oriundo do bloqueio informatizado via Banco Central). 2 - Cumpridas as determinações constantes do item anterior, sejam os autos enviados ao arquivo provisório pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 174 do Provimento Geral Consolidado do E. TRT da 18ª Região. Anápolis, 07 de janeiro de 2009, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 106/2009

Processo Nº: RT 00410-2008-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: KÁTIA MARIA MEDEIROS FERREIRA DOS ANJOS

**ADVOGADO..... ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES**

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

**ADVOGADO..... MARIA APARECIDA ARAÚJO AGUIAR**

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Para prosseguimento inclua-se o feito em pauta em 05/02/2009 às 15h e 40 min, mantida a obrigatoriedade do comparecimento das partes, para depoimentos pessoais, cientes de que as ausências gerarão os efeitos decorrentes da confissão, nos termos da Súmula 74, I do C. TST e ainda, de que deverão arrolar suas testemunhas em tempo hábil para as correspondentes intimações, presumindo-se, na omissão, que as mesmas comparecerão espontaneamente. Intimem-se as partes e respectivos procuradores. Anápolis, 09 de janeiro de 2009, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 88/2009

Processo Nº: RT 00439-2008-054-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: SAMANTHA DE MEDEIROS MARQUES DOS SANTOS

**ADVOGADO..... ROSE MARY DE JESUS CORRÊA**

RECLAMADO(A): LANCHONETE CINCO ESTRELAS LTDA

**ADVOGADO..... JORGE HENRIQUE ELIAS**

NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Conforme cálculo de fl. 57, o valor apurado a título de

contribuições previdenciárias é de R\$495,71. Ocorre que foi comprovado o recolhimento apenas no valor de R\$328,32 (guias colacionadas às fls. 65/67). Assim, intime-se a reclamada a, no prazo de 10 dias, comprovar o recolhimento da diferença devida a este título (R\$167,39) bem como das custas processuais, de liquidação e diligência realizada (R\$13,54), cientificando-lhe de que, na omissão, a respectiva execução terá prosseguimento, o que fica desde já determinado. Anápolis, 08 de janeiro de 2009, quinta-feira. CELSO MOREDO GARCIA-Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 104/2009

Processo Nº: RT 00483-2008-054-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL DOS SANTOS MELO  
ADVOGADO....: ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO  
RECLAMADO(A): EVILMAR JOSÉ DE OLIVEIRA  
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se o exequente acerca dos cálculos, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 103/2009

Processo Nº: RT 00699-2008-054-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: JAIR CECÍLIO DE SOUZA  
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ  
RECLAMADO(A): CACA MONTADORA DE VEÍCULOS S.A.  
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO NEHREBECKI JUNIOR  
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se o exequente acerca dos cálculos, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 80/2009

Processo Nº: RTOOrd 00776-2008-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: ODILON DIAS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO  
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. + 001

ADVOGADO....: RAFAEL ROCHA DE MACEDO  
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando que a 2ª reclamada, Construtora Limeira Ltda, em que pese citada, não pagou, nem nomeou bens. Considerando, ainda, que em outros feitos em tramitação nesta Vara do Trabalho, as diligências realizadas junto ao BACEN e ao DETRAN relativamente à 2ª reclamada, resultaram infrutíferas, conforme certificado à fl. 82, defiro o requerimento formulado pelo exequente à fl. 80, no sentido de que seja citada a 1ª reclamada (Construções e Comércio Camargo Correa S.A.), responsável subsidiária, vez que que tal responsabilidade exsurge do simples inadimplemento das obrigações trabalhistas, conforme o entendimento consubstanciado no item IV da súmula 331 do TST. Expeça-se o mandado. Cientifique-se o exequente. Anápolis, 19 de dezembro de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 82/2009

Processo Nº: RTOOrd 00796-2008-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO RAMOS DA SILVA JUNIOR(REPRESENTADO POR SEUS AVÓS PATERNOS, NILVA DA SILVA RAMOS E LOURISVALDO RAMOS DA SILVA)  
ADVOGADO....: ITAMAR JACOME COSTA  
RECLAMADO(A): WILSON FERREIRA GARCIA  
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Concedo ao Reclamante mais 05 dias de prazo para regularizar a representação processual, comprovando a guarda pela representante do menor ou a sua nomeação como inventariante do Espólio, para viabilizar a homologação do acordo registrado na ata de audiência, fls. 33/34. Intime-se o Reclamante através de seu Procurador. Anápolis, 07 de janeiro de 2009, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA-Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 81/2009

Processo Nº: RTSum 00852-2008-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO ROSA DA SILVA  
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES  
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA + 001  
ADVOGADO....: GUALTER DE CASTRO MELO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Intime-se a Reclamada para, no prazo de 05 dias, apresentar na Secretaria desta 4ª Vara Trabalhista, o TRCT no código 01 (com a chave de conectividade, garantida a integralidade dos depósitos e da multa de 40%) conforme determinado na ata de audiência, bem como os formulários CD/SD, ciente de que na omissão o FGTS será apurado para execução direta e o seguro-desemprego será convertido em indenização substitutiva, ficando desde já determinada a instauração da execução, nessa hipótese. 2 – Decorrido o prazo referido no item anterior, sejam os autos enviados à Contadoria para apuração da multa cominada no penúltimo parágrafo da ata de fl. 23, ante o descumprimento da Obrigação de fazer no prazo estipulado. Anápolis, 07 de janeiro de 2009, quarta-feira. CELSO MOREDO GARCIA-Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 96/2009

Processo Nº: RTSum 00939-2008-054-18-00-3 4ª VT

RECLAMANTE...: OSMAR GOMES LIMA

ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Defiro o requerimento formulado pelas partes à fl. 31. Retire-se o feito da pauta, reincluindo-o na primeira vaga subsequente.

Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores. Anápolis, 19 de dezembro de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho Certifico e dou fé que, em atendimento ao r. despacho exarado às fls. 32, fica designada audiência UNA (RITO SUMARÍSSIMO) para o dia 05 de fevereiro de 2009 às 14h30min., mantidas as cominações anteriores.

Anápolis, 13 de janeiro de 2009, terça-feira. Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

Notificação Nº: 90/2009

Processo Nº: RTSum 00940-2008-054-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDA BARBOSA CARVALHO

ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Requerem as partes, na petição juntada à fl. 29, o adiamento da audiência UNA designada para 13-01-2009, às 14 horas, solicitando a designação de nova data. Defiro o requerimento referenciado. Retire-se o feito de pauta, incluindo-o em data posterior, ficando mantidas as cominações do artigo 844 da CLT. Intimem-se as partes e seus procuradores COM URGÊNCIA. Anápolis, 19 de dezembro de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho Certifico e dou fé que, em atendimento ao r. despacho exarado às fls. 32, fica designada audiência UNA (RITO SUMARÍSSIMO) para o dia 05 de fevereiro de 2009 às 14h45min., mantidas as cominações anteriores.

Anápolis, 13 de janeiro de 2009, terça-feira. Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

Notificação Nº: 87/2009

Processo Nº: RTOOrd 00964-2008-054-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: FABRICIA RODRIGUES ALVES

ADVOGADO....: ABDEL RHADE ABDEL GHAFAR

RECLAMADO(A): ORION INTEGRAÇÃO DE NEGÓCIOS E TECNOLOGIA LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Diante da certidão de fl. 19vº e tendo em vista a exiguidade de prazo, retire-se o feito de pauta. Intime-se a Reclamante, para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, fornecendo o correto endereço da Reclamada (art. 840, § 1º, da CLT c/c o art. 282, II, do CPC), a fim de que a mesma possa ser citada e responder à ação, sob pena de indeferimento da exordial, na forma do art. 284, parágrafo único do CPC c/c o art. 769 da CLT. 2 – Atendida a determinação supra, inclua-se o feito em pauta, mantidas com as cominações do art.844 da CLT, intimando-se a Reclamante e seu Procurador e notificando-se a Reclamada no novo endereço fornecido pela Reclamante. 3 - Decorrido in albis o prazo para emenda da inicial, voltem os autos conclusos para deliberação. Anápolis, 09 de janeiro de 2009, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 84/2009

Processo Nº: RTOOrd 00973-2008-054-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

RECLAMADO(A): PANIFICADORA TIRADENTES ANÁPOLIS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos etc. Trata-se de reclamação trabalhista proposta por José Maria de Oliveira em desfavor de Panificadora Tiradentes Anápolis Ltda.

Após regular notificação do reclamado foi juntada cópia da ata de audiência oriunda dos autos da Ação de Consignação nº 940/2008-1 em trâmite na 3ª Vara do Trabalho desta Comarca na qual houve homologação de conciliação com abrangência inclusive do objeto desta reclamação trabalhista. Desta forma, havendo a concordância expressa das partes quanto ao objeto da conciliação havida, determino a extinção desta reclamação trabalhista, com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Custas pelo reclamante, no importe de R\$407,88, calculadas sobre o valor dado à causa R\$20.394,00), isento de acordo com o permissivo legal. Retire-se o feito de pauta. Seja encaminhada cópia desta decisão à 3ª Vara do Trabalho (Processo nº 940/2008-1). Intimem-se. Anápolis, 09 de janeiro de 2009, sexta-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 89/2009

Processo Nº: RTSum 00982-2008-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA

RECLAMADO(A): SWIFT ARMOUR S.A - INDUSTRIA E COMÉRCIO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 10/11, cujo DISPOSITIVO é o seguinte: III - DISPOSITIVO Isto posto, determino o

arquivamento do processo sem julgamento do mérito da reclamação trabalhista aforada por LEANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA em desfavor de SWIFT ARMOUR S.A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo Reclamante, no importe de R\$164,56, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$8.228,06), de cujo recolhimento está isento, nos termos da lei nº 1.060/50. Arquivem-se. Ainda, retire-se o feito de pauta. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que acompanharam a petição inicial, com exceção da procuração. Intime-se o Reclamante. Anápolis, 09 de janeiro de 2009, sexta-feira. CÉLSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 86/2009

Processo Nº: RTSum 00008-2009-054-18-00-6 4ª VT  
RECLAMANTE...: VALTEIR DE ALMEIDA

**ADVOGADO.....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES**

RECLAMADO(A): FELIPE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA.

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Analisando a petição inicial, fls. 02/07, observo que a soma dos pedidos deduzidos (R\$20.104,14) não corresponde ao valor atribuído à causa (R\$16.475,49). Dessa forma, determino que seja o feito retirado de pauta, devendo o Reclamante, no prazo de 10 dias, emendar a petição inicial de modo a sanar tal irregularidade, para aferição correta do rito processual, sob pena de indeferimento, na forma do Enunciado 263 do C. TST e do art. 284, parágrafo único do CPC. Intimem-se o Reclamante e seu Procurador. Anápolis, 12 de janeiro de 2009, segunda-feira. CELSO MOREDO GARCIA Juiz do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14299/2009

Processo Nº: RT 00321-2000-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: EDVALDO RODRIGUES PEREIRA

**ADVOGADO.....: GENI PRADEXES**

RECLAMADO(A): M.O. CONSTRUTORA LTDA + 001

**ADVOGADO.....: MARIA JOSÉ RODRIGUES GONÇALVES**

NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Indefero o pleito de fls.680, visto tratar-se de diligência a ser promovida pela própria parte interessada, independentemente da intervenção judicial. Intime-se.

Notificação Nº: 14299/2009

Processo Nº: RT 00321-2000-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: EDVALDO RODRIGUES PEREIRA

**ADVOGADO.....: GENI PRADEXES**

RECLAMADO(A): M.O. CONSTRUTORA LTDA + 001

**ADVOGADO.....: MARIA JOSÉ RODRIGUES GONÇALVES**

NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Vistos os autos. Indefero o pleito de fls.680, visto tratar-se de diligência a ser promovida pela própria parte interessada, independentemente da intervenção judicial. Intime-se.

Notificação Nº: 14284/2009

Processo Nº: RT 00711-2000-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ANDRE LUIZ DOS SANTOS - MENOR REP. PRO SUA GENITORA ROSELI PEREIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: IVONETE FERREIRA DE ANDRADE**

RECLAMADO(A): ANTONIO ROSA ELIAS

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos os autos.Registro, de início, que este despacho foi exarado tão-somente nesta data em razão do "Recesso forense" ocorrido nos dias 20.12.2008 à 06.01.2009, tendo as atividades deste Foro Trabalhista sido suspensas nos aludidos dias. Considerando que o veículo que o Exequente pretende ver penhorado foi transferido para outra Comarca em 26.12.1991, conforme consta do prontuário de fls.54, ou seja, bem antes da propositura da presente ação, indefiro o pleito de fls.146/147. Intime-se.

Notificação Nº: 14307/2009

Processo Nº: RT 00739-2005-081-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DIEGO BENFICA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: MAURO ABADIA GOULÃO**

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 001

**ADVOGADO.....: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA 2ª RECLAMADA: Vistos os autos.Registro, de início, que este despacho foi exarado tão-somente nesta data em razão do "Recesso forense" ocorrido nos dias 20.12.2008 à 06.01.2009, tendo as atividades deste Foro Trabalhista sido suspensas nos aludidos dias. Intime-se a devedora subsidiária a, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da peça de fls.616.

Notificação Nº: 14300/2009

Processo Nº: RT 00815-2005-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: EDRIZIA CRISTINA DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: WEVERTON PAULO RODRIGUES**

RECLAMADO(A): NASA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

**ADVOGADO.....: DRª. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO EXEQUENTE: Vistos os autos.Registro, de início, que este despacho foi exarado tão-somente nesta data em razão do "Recesso forense" ocorrido nos dias 20.12.2008 à 06.01.2009, tendo as atividades deste Foro Trabalhista sido suspensas nos aludidos dias. Da atualização de fls.285/288, dê-se vista à Exequente, a fim de que requeira o que entender de direito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 14277/2009

Processo Nº: RT 01679-2006-081-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ GUSTAVO ANDRADE DIAS

**ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO PEREIRA COSTA**

RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO

**ADVOGADO.....: SILVIA ELIANE GONÇALVES**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO EXEQUENTE: Vistos os autos.Recolha-se, em guia própria, o valor relativo à contribuição previdenciária devida.Após, conforme comando contido no v. acórdão de fl. 187/194, litteris: "Assim, são devidos os depósitos do FGTS e o saldo de salário, conforme pleiteado na exordial", libere-se o saldo remanescente ao exequente, por seu procurador, se este detiver poderes para receber e dar quitação.Para tanto, intime-se.

Após, estando em condições, arquivem-se os presentes autos.

Notificação Nº: 14276/2009

Processo Nº: RT 02425-2006-081-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO SILVA MACHADO

**ADVOGADO.....: LEANDRA MARIA INACIO ANTUNES**

RECLAMADO(A): V.R.C. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. + 002

**ADVOGADO.....: HUDSON SILVA BRITO**

NOTIFICAÇÃO: à procuradora da reclamante: Vista à reclamante das certidões dos cartórios de imóveis de fls.282 e 285.

Notificação Nº: 14291/2009

Processo Nº: RT 00617-2007-081-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO DE PAULA FARIA JÚNIOR

**ADVOGADO.....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA**

RECLAMADO(A): MARCOS PAULO FRANCISCO DE SOUZA

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE COMPARECER NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 05 DIAS, PARA RECEBER CERTIDÃO.

Notificação Nº: 14294/2009

Processo Nº: RT 01480-2007-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ELCY ANTÔNIO MONTEIRO

**ADVOGADO.....: CRISTIANE ROSE MACHADO DE LIMA**

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. + 003

**ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADAS: QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR-SE SOBRE OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS PELO RECLAMANTE. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14295/2009

Processo Nº: RT 01480-2007-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ELCY ANTÔNIO MONTEIRO

**ADVOGADO.....: CRISTIANE ROSE MACHADO DE LIMA**

RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. + 003

**ADVOGADO.....: MARIOLICE BOEMER**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADAS: QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR-SE SOBRE OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS PELO RECLAMANTE. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14296/2009

Processo Nº: RT 01480-2007-081-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ELCY ANTÔNIO MONTEIRO

**ADVOGADO.....: CRISTIANE ROSE MACHADO DE LIMA**

RECLAMADO(A): HOT LINE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. + 003

**ADVOGADO.....: DILERMANDO DIAS SANTOS**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADAS: QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, MANIFESTAR-SE SOBRE OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS PELO RECLAMANTE. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14292/2009

Processo Nº: RT 01629-2007-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ANGELA FRANCISCA DO NASCIMENTO

**ADVOGADO.....: ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO**

RECLAMADO(A): CLÍNICA SANTA MONICA LTDA.

**ADVOGADO.....: SARA MENDES**

**NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:** Vistos etc. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 31 de janeiro/2009, às 09:00 horas, cientes as partes que deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato, nos termos da Súmula nº 74 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Notificação Nº: 14304/2009

Processo Nº: RT 02004-2007-081-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS CAMARGO

**ADVOGADO..... DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO**  
RECLAMADO(A): EXPRESSO GAIVOTA LTDA.

**ADVOGADO..... RAFAEL CORREA BOMFIM**

**NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:** Vistos, etc. Intime-se o Reclamante a esclarecer o pleito constante da petição de fl. 94, ante o teor do ofício de fl. 85. PRAZO DE 05 DIAS.

Decorrido o prazo supra com ou sem a manifestação do Reclamante, conclusos para novas deliberações.

Notificação Nº: 14301/2009

Processo Nº: ConPag 02293-2007-081-18-00-0 1ª VT  
CONSIGNANTE...: FIEL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

**ADVOGADO..... EDSON OLIVEIRA SOARES**

CONSIGNADO(A): RAUL LOURENÇO DE SOUZA (ESPÓLIO DE - REP. POR MARIA SOUSA DE OLIVEIRA RODRIGUES)

**ADVOGADO..... MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR**

**NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO CONSIGNADO:** Vistos os autos. Defiro o pleito de fls.118. Assim, aguarde-se por mais 30(trinta) dias. Intime-se.

Notificação Nº: 14303/2009

Processo Nº: RT 00397-2008-081-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARCIA NUBIA FERREIRA DE FREITAS

**ADVOGADO..... EDSON DANIEL MORTARI**  
RECLAMADO(A): CRUZ E AMORIM LTDA. (DROGACENTER)

**ADVOGADO..... JOSE ABADIA BUENO TELES**

**NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO**  
MANIFESTAR-SE NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS SOBRE PETIÇÃO DE ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE ACORDO. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 14309/2009

Processo Nº: RT 01567-2008-081-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: RAPHAEL COSTA DO ESPÍRITO SANTO

**ADVOGADO..... CINTHIA DO SANTOS LIMA FERREIRA**  
RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES NOVA DIMENSÃO

**ADVOGADO..... AURELINO IVO DIAS**

**NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:** Vistos os autos.Registro, de início, que este despacho foi exarado tão-somente nesta data em razão do "Recesso forense" ocorrido nos dias 20.12.2008 à 06.01.2009, tendo as atividades deste Foro Trabalhista sido suspensas nos aludidos dias. Intime-se o Autor a, no prazo de 05 (cinco) dias, esclarecer a pretensão aduzida na peça de fls.48, sobretudo, no que diz respeito ao procedimento sugerido pelo MTE, conforme demonstra o documento de fls.49.

Notificação Nº: 14309/2009

Processo Nº: RT 01567-2008-081-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: RAPHAEL COSTA DO ESPÍRITO SANTO

**ADVOGADO..... CINTHIA DO SANTOS LIMA FERREIRA**  
RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES NOVA DIMENSÃO

**ADVOGADO..... AURELINO IVO DIAS**

**NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:** Vistos os autos.Registro, de início, que este despacho foi exarado tão-somente nesta data em razão do "Recesso forense" ocorrido nos dias 20.12.2008 à 06.01.2009, tendo as atividades deste Foro Trabalhista sido suspensas nos aludidos dias. Intime-se o Autor a, no prazo de 05 (cinco) dias, esclarecer a pretensão aduzida na peça de fls.48, sobretudo, no que diz respeito ao procedimento sugerido pelo MTE, conforme demonstra o documento de fls.49.

Notificação Nº: 14309/2009

Processo Nº: RT 01567-2008-081-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: RAPHAEL COSTA DO ESPÍRITO SANTO

**ADVOGADO..... CINTHIA DO SANTOS LIMA FERREIRA**  
RECLAMADO(A): CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES NOVA DIMENSÃO

**ADVOGADO..... AURELINO IVO DIAS**

**NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:** Vistos os autos.Registro, de início, que este despacho foi exarado tão-somente nesta data em razão do "Recesso forense" ocorrido nos dias 20.12.2008 à 06.01.2009, tendo as atividades deste Foro Trabalhista sido suspensas nos aludidos dias. Intime-se

o Autor a, no prazo de 05 (cinco) dias, esclarecer a pretensão aduzida na peça de fls.48, sobretudo, no que diz respeito ao procedimento sugerido pelo MTE, conforme demonstra o documento de fls.49.

Notificação Nº: 14288/2009

Processo Nº: RT 01629-2008-081-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: JAKELINE DE ALMEIDA ROCHA

**ADVOGADO..... HÉLIO JOSÉ FERREIRA**

RECLAMADO(A): NUTRAGE ALIMENTOS LTDA.

**ADVOGADO..... MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE**

**NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:** Vistos os autos.O deferimento do processamento da recuperação judicial da devedora, noticiado às fls. 40/42, conduz, de início, à suspensão desta execução trabalhista por 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 6º, caput e §§ 4º e 5º da Lei 11.101/2005.Com o decurso do prazo acima mencionado, intime-se a parte ré, diretamente, via postal, com AR, na pessoa do administrador judicial, bem como por seu procurador, via DJE, a comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, que, após conseguir o processamento do pedido (art. 52), também obteve a efetiva concessão da medida (art. 58), caso em que esta execução trabalhista permanecerá suspensa, devendo os créditos trabalhistas ser quitados de acordo com o plano de recuperação judicial homologado pelo Juízo Cível, observadas as limitações legais (art. 54). Intimem-se as partes e a União.

Notificação Nº: 14302/2009

Processo Nº: RT 01727-2008-081-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: ARQUIBALDO FERREIRA DA SILVA

**ADVOGADO..... NABSON SANTANA CUNHA**

RECLAMADO(A): NUTRAGE - INDUSTRIAL LTDA.

**ADVOGADO..... MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE**

**NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:** Vistos os autos.O deferimento do processamento da recuperação judicial da devedora, noticiado às fls. 183/185, conduz, de início, à suspensão desta execução trabalhista por 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 6º, caput e §§ 4º e 5º da Lei 11.101/2005.Com o decurso do prazo acima mencionado, intime-se a parte ré, diretamente, via postal, com AR, na pessoa do administrador judicial, bem como por seu procurador, via DJE, a comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, que, após conseguir o processamento do pedido (art. 52), também obteve a efetiva concessão da medida (art. 58), caso em que esta execução trabalhista permanecerá suspensa, devendo os créditos trabalhistas ser quitados de acordo com o plano de recuperação judicial homologado pelo Juízo Cível, observadas as limitações legais (art. 54). Intimem-se as partes e a União.

Notificação Nº: 14308/2009

Processo Nº: RT 01940-2008-081-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: INADILSON ROCHA MORAIS

**ADVOGADO..... ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): GARAVELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

**ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES**

**NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO:** Vistos, etc.Homologa-se o cálculo de fl. 39 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, no valor de R\$ 32,16 (trinta e dois reais e dezesseis centavos).Ressalto que, no caso vertente, resta dispensada a manifestação do Órgão Jurídico que representa a União na cobrança das contribuições sociais perante esta Justiça Especializada, já que o valor do acordo firmado entre as Partes ora litigantes, na fase de conhecimento, é inferior ao teto da contribuição - R\$ 3.038,99 (Portaria nº 283 do Ministro de Estado da Fazenda c/c Portaria Interministerial MPS/MF nº 77, de 11/03/2008). 1 - INTIME-SE O RECLAMADO/EXECUTADO A, NO PRAZO DE 10 DIAS, RECOLHER O VALOR DEVIDO NESTES AUTOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. 2 - Comprovado o recolhimento do valor homologado acima, de forma espontânea, à Secretaria para efetuar a transferência do valor recolhido aos cofres devidos. Em seguida, estando em condições, arquivem-se estes autos. 3 - Caso o Reclamado não pague o valor exequendo, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), deixo de dar prosseguimento a esta execução forçada da dívida respectiva, eis que se trata de crédito da Previdência Social decorrente de decisão trabalhista de importância igual ou inferior ao valor-piso estabelecido no art. 2º da Portaria nº 1.293 - MPS, publicada no DOU de 06/07/05 (R\$ 120,00), não pago espontaneamente. Deixo, também, de dar prosseguimento à execução das custas de liquidação, haja vista que se trata de valor ínfimo, caso em que o montante a ser despendido para executá-las, certamente, será maior que o crédito. Estando em condições, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 14273/2009

Processo Nº: RTS 00022-2009-081-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: ANALICE ALVES PEREIRA

**ADVOGADO..... HARTUS MAGNUS GONÇALVES BUENO**

RECLAMADO(A): A NACIONAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.

**ADVOGADO.....**

**NOTIFICAÇÃO:** Tomar ciência de a audiência anteriormente designada para as 14h30min do dia 26.01.2009 foi antecipada para as 09h20min do mesmo dia, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 14273/2009  
Processo Nº: RTS 00022-2009-081-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: ANALICE ALVES PEREIRA  
**ADVOGADO.....: HARTUS MAGNUS GONÇALVES BUENO**  
RECLAMADO(A): A NACIONAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.  
**ADVOGADO.....: .**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de a audiência anteriormente designada para as 14h30min do dia 26.01.2009 foi antecipada para as 09h20min do mesmo dia, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 14273/2009  
Processo Nº: RTS 00022-2009-081-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: ANALICE ALVES PEREIRA  
**ADVOGADO.....: HARTUS MAGNUS GONÇALVES BUENO**  
RECLAMADO(A): A NACIONAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.  
**ADVOGADO.....: .**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de a audiência anteriormente designada para as 14h30min do dia 26.01.2009 foi antecipada para as 09h20min do mesmo dia, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 14273/2009  
Processo Nº: RTS 00022-2009-081-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: ANALICE ALVES PEREIRA  
**ADVOGADO.....: HARTUS MAGNUS GONÇALVES BUENO**  
RECLAMADO(A): A NACIONAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.  
**ADVOGADO.....: .**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de a audiência anteriormente designada para as 14h30min do dia 26.01.2009 foi antecipada para as 09h20min do mesmo dia, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 14274/2009  
Processo Nº: RTS 00022-2009-081-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: ANALICE ALVES PEREIRA  
**ADVOGADO.....: HARTUS MAGNUS GONÇALVES BUENO**  
RECLAMADO(A): A NACIONAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.  
**ADVOGADO.....: .**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de a audiência anteriormente designada para as 14h30min do dia 26.01.2009 foi antecipada para as 09h20min do mesmo dia, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 14274/2009  
Processo Nº: RTSum 00022-2009-081-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: ANALICE ALVES PEREIRA  
**ADVOGADO.....: HARTUS MAGNUS GONÇALVES BUENO**  
RECLAMADO(A): A NACIONAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.  
**ADVOGADO.....: .**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de a audiência anteriormente designada para as 14h30min do dia 26.01.2009 foi antecipada para as 09h20min do mesmo dia, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 14278/2009  
Processo Nº: RTSum 00024-2009-081-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: ALLAN KARDEC ALVES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: ALESSANDRO GONÇALVES DE CASTRO**  
RECLAMADO(A): JEOVÂNIO BELCHIOR NUNES DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: .**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de a audiência anteriormente designada para as 14h20min do dia 26.01.2009 foi antecipada para as 09h10min do mesmo dia, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 14281/2009  
Processo Nº: RTOrd 00025-2009-081-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: LEONALDO ANTÔNIO DE MOURA  
**ADVOGADO.....: AGNALDO RICARDO DIAS**  
RECLAMADO(A): VALÉRIA GEBRAN ISHAC (ÉSPOLIO) + 001  
**ADVOGADO.....: .**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de a audiência anteriormente designada para as 10h10min do dia 02.02.2009 foi antecipada para as 09h10min do mesmo dia, mantidas as cominações anteriores.

#### SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 188/2009  
Processo Nº: RT 00482-2003-082-18-00-1 2ª VT  
RECLAMANTE...: ANTONIO RUBENS BITENCOURT  
**ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): PRODEFENSE EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA + 012  
**ADVOGADO.....: EDUARDO RODRIGUES DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos etc. Cumpra-se o 1º parágrafo do despacho de fl. 651.  
Sem prejuízo da determinação supra, dê-se vista ao credor dos documentos encaminhados pela Receita Federal por meio do ofício de fls. 655/656, por 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 183/2009  
Processo Nº: RT 00265-2004-082-18-00-2 2ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO CORREIA DE MELLO FILHO  
**ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): EMPÓRIO BRASIL LTDA + 002  
**ADVOGADO.....: ALEXANDRE IUNES MACHADO**  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos etc. Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 186/2009  
Processo Nº: RT 00028-2006-082-18-00-3 2ª VT  
RECLAMANTE...: EDMILSON DE JESUS PEREIRA  
**ADVOGADO.....: CHRYSTIAN ALVES SCHUH**  
RECLAMADO(A): METÁLICAS ESTRUTURAS LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DA SILVA**  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:  
Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 181/2009  
Processo Nº: RT 00612-2006-082-18-00-9 2ª VT  
RECLAMANTE...: ANTÔNIO GALDINO  
**ADVOGADO.....: ISMAEL GOMES MARÇAL**  
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.  
**ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO**  
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'DIANTE DO EXPOSTO, são conhecidos os presentes embargos e considerados IMPROCEDENTES os pedidos neles contidos. Tudo na forma e nos exatos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Custas relativas aos presentes embargos, pela executada, no importe de R\$44,26, com fulcro no art. 789-A, V, da CLT. Independentemente do trânsito em julgado deste decisum, libere-se ao Reclamante o valor incontroverso do seu crédito, no importe líquido de R\$21.168,55, isento de INSS já retido o IRRF (R\$5.846,36 - valor a ser recolhido pela CEF), eis que tais montantes estão condizentes com o reconhecido nos embargos - vide fls. 1.236. Intimem-se.'

Notificação Nº: 189/2009  
Processo Nº: RT 01255-2006-082-18-00-6 2ª VT  
RECLAMANTE...: LUCINÉS LAUDELINA DE SOUZA SIQUEIRA  
**ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): MARAJOARA INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA., + 002  
**ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO IVO DE REZENDE**  
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos, etc. A 1ª reclamada, através da petição de fls. 285/286, alega a incompetência desta Especializada para executar a contribuição previdenciária decorrente do pacto reconhecido em Juízo. Manifestação do INSS às fls. 289. Passo a citar a decisão da Exma. Des. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE nos autos nº 00264-2008-009-18-00-8 acerca do tema em questão: 'O § 3º, do artigo 114 da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, diz que "compete ainda à Justiça do Trabalho executar, de ofício, as contribuições sociais previstas no art. 195, I, a, e II, e seus acréscimos legais, decorrentes das sentenças que proferir'. A EC 45/2004 alterou a redação do dispositivo sem modificar seu conteúdo: agora, compete à Justiça do Trabalho processar e julgar a execução, de ofício, das contribuições sociais previstas no art. 195, I, a, e II, e seus acréscimos legais, decorrentes das sentenças que proferir 114, inciso VIII). Persistiu uma dúvida acerca da possibilidade, ou não, de se executar as contribuições previdenciárias relativas ao pacto laboral reconhecido em juízo. O TST, em um primeiro momento, editou a Súmula 368, vislumbrando essa possibilidade. Posteriormente, referida Súmula foi alterada e passou a esclarecer que a condenação limitar-se-ia 'às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores, objeto de acordo homologado, que integrem o salário-de-contribuição', o que impunha a conclusão de que as contribuições relativas ao pacto reconhecido em juízo não estariam incluídas na competência desta Justiça Especializada. Posteriormente, o entendimento foi novamente realinhado com a edição da Lei 11.457/2007 que alterou o art. 876 da CLT que incluiu na sua redação a possibilidade de a Justiça do Trabalho executar as contribuições previdenciárias, inclusive sobre os salários pagos durante o período contratual reconhecido. Todavia, o Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário 569.056-3 entendeu que a Justiça do Trabalho é incompetente para processar a cobrança de parcelas previdenciárias devidas no curso do pacto laboral. Assentou que a competência se limita ao recolhimento das contribuições relativas às sentenças condenatórias em pecúnia que proferir e aos valores, objeto de acordo homologado, que integrem o salário-de-contribuição. Assim, reconsidero o despacho de fl. 277 e, na esteira dessa decisão exarada pelo Supremo Tribunal Federal e já atualmente adotada pelo nosso Eg. TRT, é de se concluir que a competência da Justiça do Trabalho

no que concerne à execução de contribuição previdenciária não abarca os valores porventura devidos e não recolhidos incidentes sobre os valores pagos durante o pacto laboral.

Face ao exposto, extingo a execução processada nos presentes autos. Intime-se os reclamados e o INSS. No silêncio, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.

Notificação Nº: 171/2009

Processo Nº: RT 01517-2006-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: HEVELLINY DE FATIMA FERREIRA

**ADVOGADO.....: JOANA CÉLIA PEREIRA SOUZA**

RECLAMADO(A): EMOLDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: ORLANDO LEÃO NUNES**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos, etc. Renove-se as consultas pertinentes. Em caso de resposta negativa, suspenda-se o curso da execução, com fulcro no artigo 40, da Lei 6.830/80. Dê-se ciência à credora.

Notificação Nº: 185/2009

Processo Nº: RT 00203-2007-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: NELSON BARBOSA HORTA

**ADVOGADO.....: ISMAEL MARÇAL**

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

**ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos etc. Dê-se vista à reclamada da petição de fl. 512, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 156/2009

Processo Nº: RT 00537-2007-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO CARLOS FURTADO

**ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO**

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

**ADVOGADO.....: ALEIDA FERREIRA DE SIQUEIRA**

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Isto posto, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, a impugnação apresentada pelo reclamante, no termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Homologo os cálculos de fls. 274/281, eis que em conformidade com as alterações deferidas na presente impugnação, para fixar o novo valor da execução em R\$ 7.018,36, (sete mil, dezoito reais e trinta e seis centavos), atualizado até 31.12.2008, sem prejuízo de atualização futuras. Intimem-se as partes, devendo a reclamada depositar a diferença entre o novo valor da execução e o valor existente nos autos, no importe de R\$ 773,91, em 08 (oito) dias, sob pena de prosseguimento da execução provisória.'

Notificação Nº: 192/2009

Processo Nº: RT 00646-2007-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ABELUZIA CARNEIRO COELHO

**ADVOGADO.....: ROGERIO MONTEIRO GOMES**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. (N/P DO SÓCIO JAMEL SABA MATRAK) + 003

**ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Vistos etc. Dê-se vista dos autos ao credor, por 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 174/2009

Processo Nº: RT 01147-2007-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALVARENGA PRADO

**ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA**

RECLAMADO(A): BRUM & JASKULSKI LTDA-ME

**ADVOGADO.....: ANDERSON JASKULSKI**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos etc. Dê-se vista ao credor dos documentos encaminhados pela Receita Federal por meio do ofício de fl. 130, por 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 161/2009

Processo Nº: RT 01601-2007-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO REIS SANTOS

**ADVOGADO.....: CRISTINA ALVES PINHEIRO**

RECLAMADO(A): GOIÁS CARNE ALIMENTOS S.A.

**ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:

Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 169/2009

Processo Nº: RT 00136-2008-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: ISMAEL MARÇAL**

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.

**ADVOGADO.....: PIETRO GIOVANNI DE LIMA CAMPO**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos, etc. Intime-se a reclamada a providenciar os documentos solicitados pelo Setor de Cálculos à fl. 352 (Planos de Cargos e Salários de outubro/1986 a dezembro/2002), em 10 (dez) dias, sob pena de ser considerada a remuneração mensal alegada na inicial (R\$2.593,72) em todo o período.

Notificação Nº: 175/2009

Processo Nº: RT 00387-2008-082-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: GEAN CARLOS PEREIRA COSTA

**ADVOGADO.....: SINARA VIEIRA**

RECLAMADO(A): COLÉGIO GARAVELO LTDA.

**ADVOGADO.....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS**

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos, etc. Desconstitua-se a penhora de fl. 173. Dê-se vista ao credor dos embargos à execução e documentos de fls. 159/170, por 05 dias.

Notificação Nº: 182/2009

Processo Nº: RT 01035-2008-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ALCEU LAURI KELM

**ADVOGADO.....: CRISTIENE PEREIRA SILVA**

RECLAMADO(A): AMAZONAVES TÁXI AÉREO

**ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos etc. Dê-se vista ao reclamante da certidão de fl. 576, devendo informar o endereço atual da testemunha Nelson Silva de Freitas, em 05 dias, sendo o silêncio considerado como desistência da oitiva de referida testemunha.

Notificação Nº: 193/2009

Processo Nº: RT 01049-2008-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: ARGENIO LINEU KELM

**ADVOGADO.....: CRISTIENE PEREIRA SILVA**

RECLAMADO(A): AMAZONAVES TÁXI AÉREO

**ADVOGADO.....: LEVY COSTA NETO**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vistos etc. Dê-se vista ao reclamante da certidão de fl. 465, devendo informar o endereço correto da testemunha Nelson Silva de Freitas, em 05 dias, sendo o silêncio considerado como desistência da oitiva de referida testemunha.

Notificação Nº: 172/2009

Processo Nº: RT 01313-2008-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ELCI MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA

**ADVOGADO.....: VALDETE MORAIS DE SOUSA**

RECLAMADO(A): NOVA UNIÃO DISTRIBUIDORA IND. ALICMENTÍCIOS LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: ONELINO RODRIGUES**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DAS PARTES: Vistos, etc. Inclua-se os autos na pauta do dia 22.01.2009, às 14h, para audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes, através de seus procuradores.

Notificação Nº: 173/2009

Processo Nº: RT 01313-2008-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ELCI MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA

**ADVOGADO.....: VALDETE MORAIS DE SOUSA**

RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS BRONDELLI + 001

**ADVOGADO.....: ONELINO RODRIGUES**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DAS PARTES: Vistos, etc. Inclua-se os autos na pauta do dia 22.01.2009, às 14h, para audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes, através de seus procuradores.

Notificação Nº: 155/2009

Processo Nº: RT 01549-2008-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ROBERIO GOMES DA SILVA

**ADVOGADO.....: MARCOS BARBOSA DA SILVA**

RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

**ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

Comparecer na Secretaria desta Vara para receber certidão de crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 184/2009

Processo Nº: ET 01565-2008-082-18-00-2 2ª VT

EMBARGANTE...: EDSON ROSA ELIAS

**ADVOGADO.....: JOSÉ NIERO**

EMBARGADO(A): ANISIA ALVES DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: FABIANO DA MOTA FALEIRO**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO REQUERENTE: Vistos etc. Diante do princípio da fungibilidade, recebo o 'recurso ordinário' de fls. 138/152 como agravo de petição. Tempestivo o recurso interposto pela reclamada. Assim, atendidos os pressupostos recursais subjetivos e objetivos, recebo o agravo de petição de fls. 138/152.

Dê-se vista ao autor/recorrido, por 08 (oito) dias. Após, com ou sem manifestação do recorrido, subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com as melhores homenagens deste Juízo.

Notificação Nº: 168/2009

Processo Nº: RT 01634-2008-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: DAMIÃO RODRIGUES COSTA

**ADVOGADO..... MAURELSON DE CASTRO LIMA**

RECLAMADO(A): CEPALGO EMBALAGENS FLEXIVEIS LTDA.

**ADVOGADO..... ANDRÉ SOUSA CARNEIRO**

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vistos, etc. Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 142/143, exceto a discriminação apresentada, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas, pelo reclamante, no importe de R\$136,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$6.800,00), de cujo recolhimento resta isento. A reclamada deverá comprovar nos autos, no prazo legal, o recolhimento da contribuição previdenciária, proporcionalmente às parcelas salariais e indenizatórias do pedido, sob pena de execução. Imposto de renda, se devido, pela reclamada. O reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do respectivo vencimento. Após o cumprimento do acordo, intime-se o INSS para tomar ciência da homologação, encaminhando-lhe cópia da petição de fls. 142/143, bem como deste despacho, para os fins do disposto no artigo 832, § 4º, da CLT, prazo legal. Intimem-se.

Notificação Nº: 165/2009

Processo Nº: RT 01643-2008-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: LINDOMAR ALEXANDRE CARDOSO

**ADVOGADO..... ADRIANO LOPES DA SILVA**

RECLAMADO(A): INDEPENDENCIA S.A.

**ADVOGADO..... TADEU DE ABREU PEREIRA**

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Ante o exposto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração de fls. 213/215, opostos por INDEPENDÊNCIA S.A, nos autos da reclamação trabalhista movida por LINDOMAR ALEXANDRE CARDOSO, para, no mérito, dar-lhes parcial provimento, tudo na forma da fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 179/2009

Processo Nº: RT 01685-2008-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: RIVONEI BARBOSA NEVES

**ADVOGADO..... JOÃO COELHO DE SOUSA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): VECTRA ENGENHARIA LTDA.

**ADVOGADO..... GUILHERME EÇA DE FIGUEREDO**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 69, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$ 107,29 (cento e sete reais e vinte e nove centavos) - contribuição previdenciária incidente sobre o acordo, sendo R\$ 23,32 - cota parte do empregado e R\$ 83,96 - cota parte do empregador/RAT/Terceiros, acrescidos de juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos) referente às custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Totalizando R\$ 107,82 (cento e sete reais e oitenta e dois centavos), valor atualizado até 31.12.2008. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal. Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, e decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.

Notificação Nº: 157/2009

Processo Nº: RT 01858-2008-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: GEUCIMAR DE SOUZA SANTOS

**ADVOGADO..... LUIZ HOMERO PEIXOTO**

RECLAMADO(A): SÁDIA S.A.

**ADVOGADO..... GISELLE SAGGIN PACHECO**

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'DIANTE DO EXPOSTO, conheço dos Embargos Declaratórios da Reclamada para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se.'

Notificação Nº: 166/2009

Processo Nº: RT 01959-2008-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: CREUZA LIMA DA SILVA

**ADVOGADO..... FERNANDO MARQUES FAUSTINO**

RECLAMADO(A): STEPHANIE BARROS MACIEL ( FAROL DO CAIS)

**ADVOGADO..... ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR**

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vistos, etc. Diante da certidão de fl. 60, tem-se que o reclamante desistiu da oitiva de suas testemunhas. Inclua-se os autos na pauta do dia 22.01.2009, às 15h50min, para audiência de encerramento da instrução, ficando facultado o comparecimento das partes. Intimem-se.

Notificação Nº: 176/2009

Processo Nº: RTSum 01994-2008-082-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ JUSTINIANO GONÇALVES

**ADVOGADO..... ADHERBAL RAMOS DE FRANCA**

RECLAMADO(A): PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

**ADVOGADO..... ANTÔNIO CARLOS RAMOS JUBÉ**

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos os autos. Homologa-se o cálculo de fl. 50, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R\$ 1.002,50 (um mil, dois reais e cinquenta centavos) - contribuição previdenciária, sendo R\$ 784,56 - cota parte do empregador/RAT/Terceiros e R\$ 217,93 - cota parte do empregado, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R\$ 5,01 (cinco reais e um centavo), referente às custas executivas e sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT). Totalizando R\$ 1.007,51 (um mil, sete reais e cinquenta e um centavos), valor atualizado até 31.12.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e custas processuais, conforme cálculo ora homologado. Em não havendo comprovação do recolhimento, no prazo acima, expeça-se mandado de citação. Não havendo pagamento no prazo legal (48 horas), proceda-se às consultas pertinentes. Intime-se o INSS para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal. Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, e decorrido in albis o prazo para manifestação do INSS, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.

Notificação Nº: 180/2009

Processo Nº: RTOrd 02096-2008-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO ANTONIO DOS SANTOS

**ADVOGADO..... ABNER EMÍDIO DE SOUZA**

RECLAMADO(A): JAEPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA.

**ADVOGADO..... ISA A. RASMUSSEN DE CASTRO**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls.316/326, para, querendo, contra-arraoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 170/2009

Processo Nº: RTOrd 02106-2008-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE SOUZA ALVES

**ADVOGADO..... FERNANDO MARQUES FAUSTINO**

RECLAMADO(A): CEMACO LTDA.

**ADVOGADO..... BENEDITO HELIO DE SOUZA**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls.143/157, para, querendo, contra-arraoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 167/2009

Processo Nº: RTSum 02340-2008-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: ZILDA BENTO DE BRITO

**ADVOGADO..... ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): LCA - LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

**ADVOGADO..... IDELSON FERREIRA**

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vistos, etc. Determina-se a realização de perícia técnica. Para tanto, nomeio os peritos Carlos Alberto Cremonesi e Joaquim de Menezes Souza (Av. T-9, nº 169, Setor Bueno, Goiânia-GO), das áreas de engenharia de segurança do trabalho e médica, respectivamente, para colaborarem nos levantamentos de dados, através de minucioso exame físico e de apuração das condições laborativas no local de trabalho, tendo por base os quesitos a serem formulados pelas partes e por este juízo. Deferem-se às partes o prazo comum de 05 dias para formularem quesitos e indicarem assistente técnico, caso queiram. Os quesitos do Juízo deverão ser entregues aos peritos quando da retirada dos autos na Secretaria. Deverá a primeira perícia ser realizada pelo engenheiro do trabalho, sendo que a perícia a cargo do médico do trabalho deverá iniciar após a juntada do laudo do perito engenheiro. O prazo para a conclusão dos trabalhos periciais é de 20 dias para cada um dos peritos, os quais deverão informar o dia e horário da realização da perícia às partes e eventuais assistentes técnicos por elas indicados, com a devida comprovação nos autos. Intimem-se as partes e, após o prazo para quesitos, intime-se o perito.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02/2009

PROCESSO Nº RTSum 02400-2008-082-18-00-8

Reclamante: JOÃO FELIPE DOS SANTOS

Reclamados: ART & PISO – MR CONSTRUÇÕES LTDA + 01

O Dr. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR, Juiz desta Segunda Vara do

Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que fica notificada, 05 (cinco) dias após a publicação deste no Diário da Justiça Eletrônico/TRT 18ª Região, ART & PISO – MR CONSTRUÇÕES LTDA., reclamada, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer, às 13:40 horas, do dia 27 de JANEIRO de 2009, perante esta 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, situada na Rua 10, Qd. W, Lts. 3 a 5 e 44 a 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, para a audiência INICIAL, relativa à RECLAMATÓRIA TRABALHISTA ajuizada por JOÃO FELIPE DOS SANTOS, constando das alegações e pedido abaixo transcritos, ficando a referida reclamada ciente de que deverá oferecer as provas documentais que julgar necessárias. Fica, ainda, notificada, finalmente, de que deverá comparecer à referida audiência, sendo que o seu não comparecimento importará no julgamento da questão à revelia e na aplicação, a si, da pena de confissão quanto à matéria de fato; sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente. **IMPORTANTE:** Aconselha-se vir acompanhado(a) de advogado(a) e trazer defesa escrita. Tendo a empresa reclamada mais de 10 empregados, deverá apresentar os registros de ponto do reclamante, tal como determinado no art. 74, § 2º, da CLT, sob pena de se considerar verdadeira a jornada alegada pelo autor, conforme Súmula 338, do TST. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a defesa, advertindo-se que poderão ser recusados pelo Juiz caso não estejam em conformidade com o disposto no artigo 72 do Provimento Geral Consolidado deste Egrégio TRT - 18ª Região.

**EIS, A SUMA DOS PEDIDOS:**

EM FACE DO EXPOSTO, com fundamento na Constituição Federal, na Consolidação das Leis do Trabalho, nas normas coletivas da categoria e demais legislações aplicáveis à espécie, pede seja a reclamada condenada a pagamento das parcelas a seguir destacadas, com acréscimos de correção monetária e juros moratórios, com a consequente dedução dos valores já recebidos. Remuneração para cálculo das verbas rescisórias: Salário- R\$ 912,00; 04 horas extras mensais 50% - R\$24,87; DSR-R\$3,31; -Total-R\$940,18. Cálculo das parcelas devidas: Salário ref. agosto/2008-R\$912,00; Salário ref. setembro/2008-R\$912,00; -Saldo de salário ref. Outubro/2008 (23 dias)-R\$699,20;-Aviso prévio indenizado-R\$940,18; 13º salário proporcional (4/12)-R\$313,39; Férias prop. (4/12) + 1/3-R\$417,85; 16 horas extras c/50% -R\$ 99,48; DSR-R\$13,24;FGTS-R\$300,85;Multa de 40% sobre FGTS R\$120,34;Multa do art. 477 da CLT-R\$940,18;TOTAL R\$5.668,71. O autor requer a dedução de parcelas comprovadamente quitadas. Com amparo na Lei 5.584/70 e Lei 1.060/50, o reclamante requer os benefícios da justiça gratuita, eis que atualmente não pode demandar sem prejuízo do sustento próprio e de sua família. Requer que todas as intimações sejam procedidas em nome do advogado Osvaldo P. Martins, OAB/GO sob nº 1.929, com escritório profissional situado à Av.85, nº 684, sala 404, Setor Oeste, Goiânia – Goiás, Tele (062) 3941-1329, Fax: (062) 3584-4723. Para tanto, requer Vossa Excelência, que se digne a determinar a notificação das reclamadas, nos endereços indicados no preâmbulo desta Peça, para comparecer a audiência que for previamente designada, purgar a mora salarial, pena de condenação na forma do artigo 467 da CLT, contestar a presente ação e acompanhar o feito até final decisão, pena de revelia e confissão ficta, quanto como se pede e espera, deverão ser condenadas no total do pedido, acrescido de correção monetária, juros de mora sobre os valores corrigidos, e demais cominações legais. Com efeito, requer seja intimada a primeira reclamada, a partir da data da audiência que for previamente designada, a proceder ao registro na CTPS do autor, sob pena de não o fazendo, pagar a este multa diária de R\$10,00 (dez reais), até a efetiva devolução do referido documento, tudo limitado ao valor líquido do pedido, sem prejuízo de serem as anotações em tela procedidas pela Secretaria deste Juízo, com expedição de ofício à DRT. Protesta pela produção de todos os meios de provas admitidas em direito, inclusive o depoimento pessoal dos representantes legais das reclamadas, pena de confissão, que desde já requer dando à causa o valor de R\$ 5.668,71. Pede Deferimento. Goiânia, 04 de dezembro de 2008.'

E para que chegue ao conhecimento da reclamada supramencionada, é passado o presente edital. Eu, Lyvia L. G. Pacheco, Subdiretora de Secretaria, digitei, conferi e subscrevi, aos 08 dias do mês de janeiro do ano de 2009, nesta cidade de Aparecida de Goiânia-GO. ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JUNIOR JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 130/2009

Processo Nº: RT 00758-2001-161-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: GERSON CONTINI + 003

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): BOI BÃO CHURRASCARIA LTDA (JOÃO CARLOS DALLA VECCHIA) + 002

ADVOGADO.....: WALTER EURIPEDES DE O. JÚNIOR E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: Desconstituiu a penhora que recaía sobre os bens descritos nos itens 06, 07, 17, 20 e 21 (fls. 176/178), os quais encontravam-se sob a guarda do 1º exequente e que, por força do acordo homologado em juízo, foram devolvidos aos reclamados (fls. 242 e 270). Intimem-se os reclamados (pela via postal ou por edital, se necessário). Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 125/2009

Processo Nº: RT 00866-2002-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MÔNICA PASINI + 001

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE

ADVOGADO.....: NORMA BOTTOSSO SEIXO DE BRITO

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para ciência da adequação da conta, conforme decisão de fls. 1323/1327...

Notificação Nº: 126/2009

Processo Nº: RT 00117-2003-161-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO PAULO BISPO + 001

ADVOGADO.....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA

RECLAMADO(A): G.C.M RESTAURANTE, PIZZARIA E CHOPERIA (PINGUIM RESTAURANTE) + 002

ADVOGADO.....: ESPER CHIAB SALLUM

NOTIFICAÇÃO: Diante do silêncio do executado acerca da inadimplência que lhe foi imputada pelo exequente (fl. 425), a contadoria solicita diretrizes para liquidação do acordo homologado nos autos, tendo em vista que não há informação no feito de qual parcela foi paga em atraso, bem como quanto ao valor a ser considerado como liberado ao reclamante, vez que quando do levantamento foi recebido valor maior do que aquele constante do termo de conciliação (fls. 395/396). Conforme a avença homologada, o valor a ser repassado ao exequente deveria alcançar R\$9.000,00, incluindo o FGTS a ser levantado, bem como os valores constantes das contas judiciais de fls. 346/347. Os comprovantes juntados aos autos dão conta de que foram levantados R\$721,89 das contas judiciais (fl. 399) e, R\$3.494,95 da conta vinculada do FGTS (fl. 404). Consta dos autos comprovantes de depósito e levantamento de quatro parcelas do acordo (fls. 406/417). O exequente informa que além das parcelas comprovadas nos autos recebeu outras cinco, num total de nove parcelas, alcançando o valor total de R\$4.500,00 (fls. 420/421). Somando-se os valores acima indicados constata-se que o exequente recebeu a importância de R\$8.716,84, e não o valor informado à fl. 421. Dessa forma, constata-se que do principal remanesce a quantia de R\$283,16 em favor do exequente. Apesar de o exequente informar que houve inadimplência no pagamento das parcelas acordadas, este não comprova quais foram as parcelas pagas a destempo. Diante disso, intime-se o exequente para esclarecer os termos da petição de fls. 420/421, comprovando quais foram as parcelas pagas em atraso, porquanto não há nos autos tal informação, sob pena de ser desconsiderada a multa prevista no acordo homologado. Prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se.

Notificação Nº: 129/2009

Processo Nº: RT 00496-2006-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS + 001

ADVOGADO.....: .

RECLAMADO(A): ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES BUENO

ADVOGADO.....: SALOMÃO AFIUNE JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: O reclamado citado (fl. 12 da precatória) para comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários junta aos autos as mesmas GPS's já trazidas anteriormente, alega que a execução está equivocada vez que os recolhimentos foram efetuados considerando-se que o reclamante é trabalhador rural e, portanto, tem alíquota própria e diferenciada daquela usada para o trabalhador urbano e, em razão disso, entende que não há pendência de contribuição previdenciária a ser comprovada.

Esclarece-se ao executado que os recolhimentos comprovados nos autos referem-se apenas à parte devida pelo empregador, os quais já foram devidamente deduzidos nos cálculos de fl. 219, remanescendo, ainda, as contribuições previdenciárias parte do empregado. Diante disso, devida é a execução das contribuições previdenciárias para a qual o executado foi citado. Intime-se...

Notificação Nº: 128/2009

Processo Nº: RT 00599-2006-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: HUMBERTO FREITAS DE ASSUNÇÃO

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PREST DE SERV MULT DO ESTADO DE GOIAS LTDA COOPRESGO + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: O reclamante informa que houve acordo nas ações relacionadas em sua petição e requer a penhora e vinculação dos valores bloqueados naqueles feitos ao presente processo. Requer ainda a atualização do débito e nova tentativa de penhora on-line (fls. 232/233). Por ora, indefiro o pleito do obreiro de aproveitamento de crédito, tendo em vista que, apesar de existirem os bloqueios indicados em sua peça, aqueles feitos encontram-se em fase de cumprimento de acordo, bem como existem outras verbas a serem garantidas com aludidos valores. Intime-se. Quanto aos demais pedidos, defiro...

Notificação Nº: 124/2009

Processo Nº: RT 00774-2006-161-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ARINE PEREIRA JANUÁRIO DA SILVA

ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): CLÁUDIO ANTÔNIO GIROLDO

ADVOGADO.....: ANA PAULA RODRIGUES BARROS

NOTIFICAÇÃO: O crédito obreiro e os honorários periciais foram quitados (fls. 240/241). Recolham-se, nesta ordem, integralmente o IRRF e as contribuições

previdenciárias(incluindo-se a rubrica "diversos"), e proporcionalmente as demais verbas referentes às custas, conforme planilha de cálculos de fls. 230, utilizando-se do saldo existente na conta judicial às fls.247, zerando-a. Ao final sobejará débito referente às custas processuais no valor aproximado de R\$ 39,00 às quais deixarei de executar, tendo em vista o teor da Portaria MF nº49/2004, que informa o desinteresse da União na inclusão na dívida ativa e/ou execução de débitos inferiores a R\$1.000,00 e R\$10.000,00, respectivamente, bem ainda, a relação custo/benefício em se movimentar a máquina administrativa para recebimento de crédito ínfimo.

Comprovados os recolhimentos, extingue-se a execução com fulcro no art. 794, I, do CPC. Dispensa-se a intimação da credora previdenciária com fulcro na Portaria MF 283/2008. Remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais. Por fim, intemem-se a Reclamante e o Reclamado para ciência do arquivamento.

Notificação Nº: 127/2009

Processo Nº: RT 00880-2006-161-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): WENDEL DE REZENDE PIRES & CIA. LTDA (MARCENARIA LÍDER)

ADVOGADO.....: LUIS ANDRÉ MATIAS PEREIRA E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamado intimado do teor do despacho de fls. 144, esclarecendo que tal despacho encontra-se disponibilizado na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/.

Notificação Nº: 133/2009

Processo Nº: RT 00236-2007-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ CARLOS VARRIANO

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. (USINA HIDROELÉTRICA DE CORUMBÁ)

ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO

NOTIFICAÇÃO: Ante o teor da promoção de fl. 316, intemem-se as partes para carrear os autos o contracheque, bem como o registro de frequência atinentes ao mês de março/2007, sob pena de considerar-se, para efeito de liquidação de sentença, os últimos comprovantes juntados aos autos, ou seja, os relativos ao mês de fevereiro/2007 (fls. 67 e 224). Prazo de 05 (cinco) dias. Intemem-se.

Notificação Nº: 132/2009

Processo Nº: RT 00462-2008-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): JOÃO WILSON LEITE RIBEIRO

ADVOGADO.....: STELLA CHISTINA ALVES COIMBRA

NOTIFICAÇÃO: ...intemem-se o reclamado para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas de liquidação. Prazo de 10 (dez) dias.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 019/2009

PROCESSO: RT 00748-2007-161-18-00-7

EXEQUENTES: PRISCILA NUNES LEITE, INSS e UNIÃO

EXECUTADAS: COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE e COOPERBRAS-COOPERATIVA BRASILEIRA MULTIPROFISSIONAL LTDA.

O Doutor CLEBER MARTINS SALES, Juiz do Trabalho Substituto, nesta VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, COOPERBRAS-COOPERATIVA BRASILEIRA MULTIPROFISSIONAL LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 11.142,25, atualizado até 30/11/2008. E para que chegue ao conhecimento da executada, COOPERBRAS-COOPERATIVA BRASILEIRA MULTIPROFISSIONAL LTDA, é mandado publicar o presente Edital cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas, aos 07 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e nove. CLEBER MARTINS SALES Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 119/2009

Processo Nº: RT 00464-2007-141-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ELEUZA MARIA BORGES

ADVOGADO.....: CASTILHO DA SILVA NEIVA

RECLAMADO(A): GRACIELE MARTINS DE ALMEIDA DARNIER

ADVOGADO.....: LADY BADEN POWELL MENDES ROSA E OUTRA

NOTIFICAÇÃO: Para ciência da parte exequente:

Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber Certidão de Crédito 002/2009, expedida em seu favor.

Notificação Nº: 113/2009

Processo Nº: RT 01349-2007-141-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: OZAQUE TEODORO DA SILVA

ADVOGADO.....: ELSON KLEBER CARRAVIERI

RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.

ADVOGADO.....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$96.980,15, sendo R\$ 62.648,21 referentes ao crédito do exequente, R\$13.288,11 referentes à contribuição previdenciária, e R\$1.631,72 referentes às custas processuais e R\$474,37 a custas de liquidação, sem prejuízo de futuras atualizações.

Intemem-se as partes dos cálculos retro, pelo prazo sucessivo de 10 dias, iniciando-se pelo reclamante.

Notificação Nº: 114/2009

Processo Nº: RT 01370-2007-141-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ LÚCIO DE CAMPOS

ADVOGADO.....: ELSON KLEBER CARRAVIERI

RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.

ADVOGADO.....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE: Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contrariedade ao recurso de fls. 312/316, no prazo legal.

Notificação Nº: 104/2009

Processo Nº: ACCS 00492-2008-141-18-00-4 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: SANDRA DE CÁSSIA ALVES

REQUERIDO(A): MAURO NETTO FAIAD

ADVOGADO.....: LEANDRO MARTINS PATRÍCIO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RÉ, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR:

Ante os termos da petição precedente, julgo extinta a execução.

Intime-se a parte ré para efetuar o recolhimento das custas processuais, no valor de R\$207,89, sem prejuízo de futuras atualizações, comprovando-o nos autos, no prazo de dez dias, sob as penas da lei.

Notificação Nº: 102/2009

Processo Nº: RT 00552-2008-141-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO HENRIQUE GAROLA DA SILVEIRA

ADVOGADO.....: HÉBER CARLOS RABELO E OUTROS

RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.

ADVOGADO.....: JURANDIR BERNARDINI

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES:

Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$173,63, sendo R\$136,65 referentes ao crédito do exequente e R\$36,98 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações.

Converto o depósito recursal de fls. 151 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a reclamada para os fins do art. 884 da CLT.

Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 95/2009

Processo Nº: RT 00567-2008-141-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): CRISTIANE ALVES MARQUÊZ + 001

ADVOGADO.....: GERALDO VIEIRA ROCHA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS RECLAMADAS:

Ante a comprovação precedente, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos.

Suspende-se a praça do bem penhorado, edital de fls. 62.

Providencie a Secretaria o desbloqueio dos veículos de fls. 47/52.

Desconstitua a penhora de fls. 56, ficando a depositária dispensada de seu encargo.

Intime-se a depositária e as reclamadas dando-lhes ciência, bem como para que as reclamadas comprovem, no prazo de 5 dias, o recolhimento de R\$11,06 a título de custas decorrentes do processo de execução, sob pena de seu prosseguimento.

[...].

Notificação Nº: 96/2009

Processo Nº: RT 00567-2008-141-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): PANIFICADORA IMPÉRIO DOS PÃES LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: GERALDO VIEIRA ROCHA**

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS RECLAMADAS:

Ante a comprovação precedente, reputo adimplida a obrigação previdenciária existente nestes autos.

Suspende-se a praça do bem penhorado, edital de fls. 62.

Providencie a Secretaria o desbloqueio dos veículos de fls. 47/52.

Desconstitua a penhora de fls. 56, ficando a depositária dispensada de seu encargo.

Intime-se a depositária e as reclamadas dando-lhes ciência, bem como para que as reclamadas comprovem, no prazo de 5 dias, o recolhimento de R\$11,06 a título de custas decorrentes do processo de execução, sob pena de seu prosseguimento.

[...].

Notificação Nº: 117/2009

Processo Nº: RT 00620-2008-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: THAIS ALVES FERREIRA

**ADVOGADO.....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA**

RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.

**ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR**

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA:

Fica V. Sa. intimada a comparecer na Secretaria deste Juízo, no prazo de 30 dias a fim de retirar alvará para levantamento do depósito recursal de fls. 237.

Notificação Nº: 109/2009

Processo Nº: RT 00840-2008-141-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO JOSÉ DA SILVA

**ADVOGADO.....: EDNA MARIA DA SILVA**

RECLAMADO(A): NARA RUBIA MAFFEI - ME

**ADVOGADO.....: MARIA ONDINA DA SILVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$346,52, sendo R\$115,47 referentes à multa de 10% sobre o valor da parcela em atraso, crédito do exequente, e R\$231,05 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações.

Converto o depósito constante às fls. 86 em penhora, reputando garantida a execução.

Intime-se o executado para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.

Notificação Nº: 110/2009

Processo Nº: RT 00840-2008-141-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO JOSÉ DA SILVA

**ADVOGADO.....: EDNA MARIA DA SILVA**

RECLAMADO(A): NARA RUBIA MAFFEI - ME

**ADVOGADO.....: MARIA ONDINA DA SILVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

Homologo os cálculos retro, a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução em R\$346,52, sendo R\$115,47 referentes à multa de 10% sobre o valor da parcela em atraso, crédito do exequente, e R\$231,05 referentes à contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras atualizações.

Converto o depósito constante às fls. 86 em penhora, reputando garantida a execução.

Intime-se o executado para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º. Outrossim, intime-se o credor dos referidos cálculos.

Notificação Nº: 120/2009

Processo Nº: RT 01064-2008-141-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

**ADVOGADO.....: .**

RECLAMADO(A): TRADI INDÚSTRIA DE RECICLAGEM LTDA.

**ADVOGADO.....: ARNALDO GALVÃO DE VELLASCO JÚNIOR**

NOTIFICAÇÃO: Para ciência da parte executada:

Homologo os cálculos retro a fim de que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais, fixando o valor da execução da contribuição previdenciária em R\$70,77, sem prejuízo de futuras atualizações.

Intime-se a parte reclamada, bem como seu procurador, a primeira pela via postal, para que, no prazo de dez dias, proceda ao respectivo recolhimento, comprovando-o nos autos, sob pena de imediata execução nos termos do art. 114, VIII, da Constituição Federal.

Notificação Nº: 116/2009

Processo Nº: RTSum 01349-2008-141-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO ADAIR TEODORO

**ADVOGADO.....: VILMAR JOÃO DA SILVA**

RECLAMADO(A): MARINA GONÇALVES DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: FRANCISCO DE ASSIS DE FARIA BRASIL + 002**

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:

Fica V. Sa. intimada a depositar sua CTPS na Secretaria deste Juízo, no prazo de (10) dez dias, a fim de se proceder às devidas anotações, condição esta para a elaboração dos cálculos.

Notificação Nº: 118/2009

Processo Nº: RTOrd 01426-2008-141-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JÚLIO OTACIANO ALVES

**ADVOGADO.....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA**

RECLAMADO(A): CAPITAL ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

**ADVOGADO.....: ALZIRA MARIA MARRA DO NASCIMENTO**

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:

De que foi proferida Sentença julgando PROCEDENTES os embargos de declaração interpostos por JÚLIO OTACIANO ALVES em face de CAPITAL ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, nos autos da reclamação trabalhista em epígrafe, nos termos da decisão cujo inteiro teor encontra-se disponível via internet (site: www.trt18.jus.br).

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 62/2009

Processo Nº: ACCS 00964-2006-171-18-00-9 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.

**ADVOGADO.....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES**

REQUERIDO(A): GUIDO JOSÉ DA SILVA

**ADVOGADO.....: .**

NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQUENTE) Comparecer à secretaria da Vara para receber seu crédito ou indicar conta bancária para fins de transferência.

Notificação Nº: 55/2009

Processo Nº: RT 00122-2008-171-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DO NASCIMENTO DA SILVA

**ADVOGADO.....: HYRU WANDERSON BRUNO**

RECLAMADO(A): JOÃO CÉZAR DOS SANTOS E CIA LTDA + 001

**ADVOGADO.....: , NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Manifestar-se, querendo, em cinco (05) dias, sobre as informações solicitadas pelo Juízo e prestadas pelo Dr. Valdir Romanini, conforme mensagem cuja cópia foi juntada às fls. 245.**

Notificação Nº: 59/2009

Processo Nº: RT 00341-2008-171-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL DAMIÃO PEREIRA

**ADVOGADO.....: JOHNATAN SILVEIRA FONSECA**

RECLAMADO(A): GOIAMIDO - AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

**ADVOGADO.....: GILDAIR INÁCIO DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: (AS PARTES) Tomar ciência de que as praças designadas no edital de fl. 109 (para o dia 13 e 14.01.2009), foram canceladas em virtude da não localização do trator modelo 283/4, para remoção e da exiguidade de tempo para novas diligências.

Notificação Nº: 56/2009

Processo Nº: RT 01105-2008-171-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: IRIS ANTÔNIO DA SILVA

**ADVOGADO.....: VINÍCIUS DANIEL PEREIRA DE MOURA**

RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS

**ADVOGADO.....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE**

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMADA) Contra-arrazoar, querendo, recurso adesivo, interposto pela parte reclamante às fls. 396/408.

Notificação Nº: 61/2009

Processo Nº: RT 01292-2008-171-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINA LEITE DA SILVA

**ADVOGADO.....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES**

RECLAMADO(A): JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

**ADVOGADO.....: .**

NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Vista para os fins do art. 884/CLT.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 56/2009

Processo Nº: AA 00002-2004-211-18-00-2 1ª VT

AUTOR...: MASSA FALIDA DA CONVIBRAS VIGILÂNCIA DE BRASÍLIA LTDA + 004

**ADVOGADO: BELCHIOR FRANCISCO DE CASTRO**

RÉU(RÉ): JAIR CARVALHO DE SOUZA + 001

**ADVOGADO: HILTON BORGES DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE:

Tomar ciência de que não houve licitante na praça/leilão realizados, devendo V. S<sup>a</sup>. indicar meios efetivos ao prosseguimento da execução, em 60 (sessenta) dias, sob pena de sua suspensão por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80.  
(Intimação feita com base no art. 11, inciso VII, da Portaria 02/2008, da VT de Formosa/GO).

Notificação Nº: 57/2009

Processo Nº: AA 00002-2004-211-18-00-2 1ª VT  
AUTOR...: ROSIRENE MACEDO LEONY DE CASTRO + 004

**ADVOGADO: BELCHIOR FRANCISCO DE CASTRO**

RÉU(RÉ): JAIR CARVALHO DE SOUZA + 001

**ADVOGADO: HILTON BORGES DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE:

Tomar ciência de que não houve licitante na praça/leilão realizados, devendo V. S<sup>a</sup>. indicar meios efetivos ao prosseguimento da execução, em 60 (sessenta) dias, sob pena de sua suspensão por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80.

(Intimação feita com base no art. 11, inciso VII, da Portaria 02/2008, da VT de Formosa/GO).

Notificação Nº: 58/2009

Processo Nº: AA 00002-2004-211-18-00-2 1ª VT  
AUTOR...: CONVIBRAS CONSERVAÇÃO DE BRASÍLIA LTDA + 004

**ADVOGADO: BELCHIOR FRANCISCO DE CASTRO**

RÉU(RÉ): JAIR CARVALHO DE SOUZA + 001

**ADVOGADO: HILTON BORGES DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE:

Tomar ciência de que não houve licitante na praça/leilão realizados, devendo V. S<sup>a</sup>. indicar meios efetivos ao prosseguimento da execução, em 60 (sessenta) dias, sob pena de sua suspensão por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80.

(Intimação feita com base no art. 11, inciso VII, da Portaria 02/2008, da VT de Formosa/GO).

Notificação Nº: 59/2009

Processo Nº: AA 00002-2004-211-18-00-2 1ª VT  
AUTOR...: FERNANDO LEONY DE CASTRO + 004

**ADVOGADO: BELCHIOR FRANCISCO DE CASTRO**

RÉU(RÉ): JAIR CARVALHO DE SOUZA + 001

**ADVOGADO: HILTON BORGES DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE:

Tomar ciência de que não houve licitante na praça/leilão realizados, devendo V. S<sup>a</sup>. indicar meios efetivos ao prosseguimento da execução, em 60 (sessenta) dias, sob pena de sua suspensão por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80.

(Intimação feita com base no art. 11, inciso VII, da Portaria 02/2008, da VT de Formosa/GO).

Notificação Nº: 60/2009

Processo Nº: AA 00002-2004-211-18-00-2 1ª VT  
AUTOR...: ROSIRENE MACEDO LEONY DE CASTRO + 004

**ADVOGADO: BELCHIOR FRANCISCO DE CASTRO**

RÉU(RÉ): JAIR CARVALHO DE SOUZA + 001

**ADVOGADO: HILTON BORGES DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE:

Tomar ciência de que não houve licitante na praça/leilão realizados, devendo V. S<sup>a</sup>. indicar meios efetivos ao prosseguimento da execução, em 60 (sessenta) dias, sob pena de sua suspensão por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80.

(Intimação feita com base no art. 11, inciso VII, da Portaria 02/2008, da VT de Formosa/GO).

Notificação Nº: 82/2009

Processo Nº: RT 00321-2004-211-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO TORRES SENA + 005

**ADVOGADO...: JOAO MARQUES EVANGELISTA**

RECLAMADO(A): PLANEL - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 001

**ADVOGADO...: JOSE IVES SALES FROTA**

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE:

TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 459, ABAIXO TRANSCRITO: 'Vistos, etc.

Junte-se a presente CP aos autos principais.

Convoivo em penhora o bloqueio noticiado à fl. 35.

Int. a executada (CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA), na pessoa de seu procurador, cumprindo-se, no mesmo ato, a determinação de fls. 33, 3º §, in fine.

Não havendo embargos, pague-se aos exequentes (com retenção de eventual IR/ofício à CEF para recolhimento do tributo), intimando-os, NO MESMO ATO, a indicar bens da PLANEL passíveis de penhora ou requerer o que for do seu interesse, no prazo de quinze dias, sob pena de suspensão do curso da

execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, subsidiariamente aplicável (art. 889, da CLT), o que fica desde já determinado, em seu silêncio. Recolham-se também as custas e a contribuição previdenciária, conforme a praxe.

Após, libere-se eventual saldo remanescente do valor acima penhorado à executada CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, juntamente com o valor objeto do depósito recursal de fls. 287, da RT.'

Notificação Nº: 83/2009

Processo Nº: RT 00321-2004-211-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ JÂNIO DA COSTA SILVA + 005

**ADVOGADO...: JOAO MARQUES EVANGELISTA**

RECLAMADO(A): PLANEL - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 001

**ADVOGADO...: JOSE IVES SALES FROTA**

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE:

TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 459, ABAIXO TRANSCRITO:

'Vistos, etc.

Junte-se a presente CP aos autos principais.

Convoivo em penhora o bloqueio noticiado à fl. 35.

Int. a executada (CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA), na pessoa de seu procurador, cumprindo-se, no mesmo ato, a determinação de fls. 33, 3º §, in fine.

Não havendo embargos, pague-se aos exequentes (com retenção de eventual IR/ofício à CEF para recolhimento do tributo), intimando-os, NO MESMO ATO, a indicar bens da PLANEL passíveis de penhora ou requerer o que for do seu interesse, no prazo de quinze dias, sob pena de suspensão do curso da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, subsidiariamente aplicável (art. 889, da CLT), o que fica desde já determinado, em seu silêncio.

Recolham-se também as custas e a contribuição previdenciária, conforme a praxe.

Após, libere-se eventual saldo remanescente do valor acima penhorado à executada CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, juntamente com o valor objeto do depósito recursal de fls. 287, da RT.'

Notificação Nº: 84/2009

Processo Nº: RT 00321-2004-211-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JANDY FONTE BISPO + 005

**ADVOGADO...: JOAO MARQUES EVANGELISTA**

RECLAMADO(A): PLANEL - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 001

**ADVOGADO...: JOSE IVES SALES FROTA**

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE:

TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 459, ABAIXO TRANSCRITO:

'Vistos, etc.

Junte-se a presente CP aos autos principais.

Convoivo em penhora o bloqueio noticiado à fl. 35.

Int. a executada (CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA), na pessoa de seu procurador, cumprindo-se, no mesmo ato, a determinação de fls. 33, 3º §, in fine.

Não havendo embargos, pague-se aos exequentes (com retenção de eventual IR/ofício à CEF para recolhimento do tributo), intimando-os, NO MESMO ATO, a indicar bens da PLANEL passíveis de penhora ou requerer o que for do seu interesse, no prazo de quinze dias, sob pena de suspensão do curso da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, subsidiariamente aplicável (art. 889, da CLT), o que fica desde já determinado, em seu silêncio.

Recolham-se também as custas e a contribuição previdenciária, conforme a praxe.

Após, libere-se eventual saldo remanescente do valor acima penhorado à executada CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, juntamente com o valor objeto do depósito recursal de fls. 287, da RT.'

Notificação Nº: 85/2009

Processo Nº: RT 00321-2004-211-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: WALDEMIR DA COSTA SILVA + 005

**ADVOGADO...: JOAO MARQUES EVANGELISTA**

RECLAMADO(A): PLANEL - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 001

**ADVOGADO...: JOSE IVES SALES FROTA**

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE:

TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 459, ABAIXO TRANSCRITO:

'Vistos, etc.

Junte-se a presente CP aos autos principais.

Convoivo em penhora o bloqueio noticiado à fl. 35.

Int. a executada (CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA), na pessoa de seu procurador, cumprindo-se, no mesmo ato, a determinação de fls. 33, 3º §, in fine.

Não havendo embargos, pague-se aos exequentes (com retenção de eventual IR/ofício à CEF para recolhimento do tributo), intimando-os, NO MESMO ATO, a indicar bens da PLANEL passíveis de penhora ou requerer o que for do seu interesse, no prazo de quinze dias, sob pena de suspensão do curso da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, subsidiariamente aplicável (art. 889, da CLT), o que fica desde já determinado, em seu silêncio.

Recolham-se também as custas e a contribuição previdenciária, conforme a praxe.

Após, libere-se eventual saldo remanescente do valor acima penhorado à executada CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, juntamente com o valor objeto do depósito recursal de fls. 287, da RT.'

Notificação Nº: 86/2009

Processo Nº: RT 00321-2004-211-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS CORDEIRO DOS REIS + 005

**ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA**

RECLAMADO(A): PLANEL - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 001

**ADVOGADO....: JOSE IVES SALES FROTA**

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE:

TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 459, ABAIXO TRANSCRITO:

'Vistos, etc. Junte-se a presente CP aos autos principais.

Convolvo em penhora o bloqueio noticiado à fl. 35.

Int. a executada (CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA), na pessoa de seu procurador, cumprindo-se, no mesmo ato, a determinação de fls. 33, 3º §, in fine.

Não havendo embargos, pague-se aos exequentes (com retenção de eventual IR/ofício à CEF para recolhimento do tributo), intimando-os, NO MESMO ATO, a indicar bens da PLANEL passíveis de penhora ou requerer o que for do seu interesse, no prazo de quinze dias, sob pena de suspensão do curso da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, subsidiariamente aplicável (art. 889, da CLT), o que fica desde já determinado, em seu silêncio.

Recolham-se também as custas e a contribuição previdenciária, conforme a praxe.

Após, libere-se eventual saldo remanescente do valor acima penhorado à executada CIA TÉCNICA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, juntamente com o valor objeto do depósito recursal de fls. 287, da RT.'

Notificação Nº: 67/2009

Processo Nº: RT 00834-2004-211-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JULIO BATISTA MOTA

**ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA**

RECLAMADO(A): ENELPOWER DO BRASIL + 005

**ADVOGADO....: GENTIL MEIRELES NETO**

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO(A):

COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, A FIM DE RECEBER O ALVARÁ(S) JUDICIAL(S) Nº 3200/2008, QUE SE ENCONTRA NA CONTRACAPA DOS AUTOS. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 94/2009

Processo Nº: RT 00586-2006-211-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ LUIZ INÁCIO FERREIRA

**ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO**

RECLAMADO(A): RENILTON BATISTA GONÇALVES

**ADVOGADO....: GLAYDSON PEREIRA DOS SANTOS**

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE/EXECUTADO(A):

TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 167, ABAIXO TRANSCRITO:

'Vistos, etc.

Homologo o aditamento ao acordo de fls. 160/161 e 165/166, para que surta seus legais efeitos Intimem-se e prossiga-se.'

Notificação Nº: 71/2009

Processo Nº: RT 00851-2006-211-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: MARLON DE JESUS FERREIRA XAVIER

**ADVOGADO....: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS**

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001

**ADVOGADO....: FLAVIA CRISTINA DEUSDARÁ ROSA**

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO(A):

COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, A FIM DE RECEBER O ALVARÁ(S) JUDICIAL(S) Nº 3278/2009, QUE SE ENCONTRA NA CONTRACAPA DOS AUTOS. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 77/2009

Processo Nº: RT 01177-2006-211-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: CHARLES ALBERT ANDRADE

**ADVOGADO....: AROLDOLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

RECLAMADO(A): COLÉGIO VAN-GUALBERTO LTDA. + 001

**ADVOGADO....: CARLOS RIBEIRO DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:

FICA V. Sª. INTIMADA À COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE APRESENTAR SUA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 65/2009

Processo Nº: ACCS 00141-2007-211-18-00-9 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**

REQUERIDO(A): ANTÔNIO PEDRO REIMANN

**ADVOGADO....:**

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE:

TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 163, 157 E 144, RESPECTIVAMENTE, ABAIXOS TRANSCRITOS:

'Vistos, etc.

Oficie-se à CEF, solicitando a transferência do valor objeto da guia de fls. 153 para a conta indicada pela exequente a fls. 162, bem como o envio do documento comprobatório da operação a esta Vara.

Após informada a últimação da operação acima, dê-se ciência ao(à) exequente, com observância, também, do comando contido no despacho de fls. 157, 4º§, parte final, intimando-o(a), ainda, a comprovar nos autos, no prazo de quinze dias, o recolhimento sindical, nos termos do art. 188-A, § 2º, do PGC TRT 18ª Região, sob pena de comunicação ao Ministério do Trabalho (o que fica desde já determinado, na omissão).'

'Vistos etc.

Convolvo em penhora o bloqueio noticiado a fls. 147. Int. o(a) executado(a), acerca da penhora e de que tem o prazo de cinco dias para opor embargos, hipótese na qual deverá complementar a garantia do Juízo.

Não opostos embargos libere-se o valor bloqueado ao(à) exequente, intimando-a, inclusive, acerca do inteiro teor do despacho de fls. 144.'

'Vistos, etc.

Ante o teor da certidão supra, caso reste infrutífera a tentativa de penhora via Bacenjud/consulta SNCR-INCR em nome do(a) devedor(a), intime-se o(a) exequente a requerer o que for do seu interesse, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão da execução por mais um ano (o que fica desde já determinado, em seu silêncio)/posterior extinção do feito, nos termos do art. 159-B, do PGC/TRT 18ª Região, de 09.07.08.'

Notificação Nº: 75/2009

Processo Nº: RT 00395-2007-211-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ADÃO RIBEIRO DA SILVA

**ADVOGADO....: SEVERINO SILVESTRE DA CONCEIÇÃO**

RECLAMADO(A): FERNANDO CELSO DERZIE LUZ

**ADVOGADO....: MARCONDES B. DE PAIVA**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:

FICA V. Sª. INTIMADA À COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE APRESENTAR SUA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 66/2009

Processo Nº: ACCS 00550-2007-211-18-00-5 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA

**ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR**

REQUERIDO(A): JOSE GUEDES

**ADVOGADO....:**

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE:

TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 186, ABAIXO TRANSCRITO:

'Vistos, etc.

Oficie-se à CEF, solicitando a transferência do valor objeto da guia de fls. 158 para a conta indicada pelo(a) exequente a fls. 185, bem como o envio do documento comprobatório da operação a esta Vara.

Após informada a últimação da operação acima, dê-se ciência ao(à) exequente, intimando-o(a), inclusive, a comprovar nos autos, no prazo de quinze dias, o recolhimento sindical, nos termos do art. 188-A, § 2º, do PGC TRT 18ª Região, sob pena de comunicação ao Ministério do Trabalho (o que fica desde já determinado, na omissão) e aguarde-se o decurso do prazo de suspensão da execução a que alude o despacho de fls. 136.'

Notificação Nº: 98/2009

Processo Nº: RT 00629-2007-211-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSILENE SANTANA HENRIQUE BARBOSA

**ADVOGADO....: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS**

RECLAMADO(A): BERNARDA INÉS DIAS ANDRADE

**ADVOGADO....:**

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE:

TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 77, ABAIXO TRANSCRITO:

'Vistos etc.

Intime-se o(a) exequente a informar o número do CPF do(a) executado(a) para tentativa de penhora on line, ante o teor da certidão de fls. 76, no prazo de cinco dias.'

Notificação Nº: 92/2009

Processo Nº: ACCS 00703-2007-211-18-00-4 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO....: SABRINA LUCINDO DA SILVA**

REQUERIDO(A): CARLITO JOSÉ PEREIRA

**ADVOGADO....:**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:

TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 117, ABAIXO TRANSCRITO:

'Vistos, etc.

Homologo, para que surta seus legais efeitos, o acordo noticiado às fls. 115/116, no importe total de de R\$839,81, exceto no que pertine às custas, eis que as da fase de execução, por expressa disposição de lei (art. 789-A, da CLT), são sempre de responsabilidade do(a) executado(a).

Deverá a acionante comunicar a este Juízo eventual inadimplemento ou mora da parte adversária, no que pertine aos honorários advocatícios, até 15.04.09, sob pena de, em seu silêncio, presumir-se regularmente quitada tal verba, com preclusão de qualquer requerimento para a correspondente execução. Intimem—se; o(a) acionado(a), inclusive, a comprovar nos autos, até 15.04.09, o recolhimento das custas, bem como das contribuições sindicais, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Caso o devedor comprove espontaneamente os recolhimentos acima aludidos e em transcorrendo in albis o prazo a que se refere o § 3º supra, arquivem-se os autos.'

Notificação Nº: 69/2009

Processo Nº: RT 00886-2007-211-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: GESILENE GOMES DE JESUS

ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE JESUS

RECLAMADO(A): BENEDITO AUGUSTO LOBO ME (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL BENEDITO AUGUSTO LOBO)

ADVOGADO....: PAULO FERNANDES PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO(A):

TOMAR CIÊNCIA DO AUTO DE ADJUDICAÇÃO DE FLS. 104, BEM COMO DE QUE V. Sª. TEM O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA OPOR EMBARGOS, CONFORME DESPACHO DO SEQUINTE TEOR: 'Vistos, etc.

Defiro a adjudicação requerida a fls. 102, por 60% da avaliação, nos termos dos arts. 889, da CLT, e 98, §§ 7º e 11, da Lei 8.212/91.

Ao auto, intimando a adjudicante a vir assiná-lo, em 24 horas.

Após, intime-se o(a) executado(a).'

Notificação Nº: 70/2009

Processo Nº: RT 00887-2007-211-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSA MÔNICA FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO DE JESUS

RECLAMADO(A): BENEDITO AUGUSTO LOBO ME (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL BENEDITO AUGUSTO LOBO)

ADVOGADO....: PAULO FERNANDES PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO(A):

TOMAR CIÊNCIA DO AUTO DE ADJUDICAÇÃO DE FLS. 117, BEM COMO DE QUE V. Sª. TEM O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA OPOR EMBARGOS, CONFORME DESPACHO DO SEQUINTE TEOR: 'Vistos, etc.

Reconsidero o despacho de fls. 113.

Defiro a adjudicação requerida a fls. 115, por 60% da avaliação, nos termos dos arts. 889, da CLT, e 98, §§ 7º e 11, da Lei 8.212/91.

Ao auto, intimando a adjudicante a vir assiná-lo, em 24 horas.

Após, intime-se o(a) executado(a).'

Notificação Nº: 76/2009

Processo Nº: RT 00891-2007-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DANYELLY FERNANDES DA SILVA CAMILO

ADVOGADO....: PATRICIO DUTRA DANTAS FERREIRA

RECLAMADO(A): INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PALNALTINA + 001

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:

FICA V. Sª. INTIMADA À COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE APRESENTAR SUA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 64/2009

Processo Nº: RT 01100-2007-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO RODRIGUES CONCEIÇÃO

ADVOGADO....: JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS

RECLAMADO(A): MA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÃO LTDA.

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Vista ao (a) exequente, para manifestar/requerer o que entender de direito, acerca da certidão do Sr. Oficial de Justiça a fls. 76/77, no prazo de 05 dias, ficando advertido(a) de que sua omissão implicará na suspensão da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 97/2009

Processo Nº: RT 00052-2008-211-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO....: WELLINTON ALVES SANTANA

RECLAMADO(A): WALDECI GOMES PEREIRA

ADVOGADO....: JOAO JACI JOSE PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:

TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 81, ABAIXO TRANSCRITO:

'Vistos etc. Vista ao reclamante acerca do requerimento formulado pelo(a) reclamado(a) a fls. 79/80, para manifestação/fornecimento do número de seu CPF, no prazo de cinco dias.'

Notificação Nº: 81/2009

Processo Nº: RT 00264-2008-211-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO NEVES DE SOUZA

ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO

RECLAMADO(A): CENTRAL FORMOSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA.

ADVOGADO....: ESMERALDO DE ASSIS NETO

NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE ACERCA DA NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA PELA EXECUTADA, ÀS FLS. 113, PRAZO DE 05 DIAS, FICANDO V. Sª ADVERTIDA:

A) DE QUE O SEU SILÊNCIO IMPORTARÁ EM CONCORDÂNCIA TÁCITA COM A ALUDIDA NOMEAÇÃO;

B) DE QUE, NO CASO DE DISCORDÂNCIA, DEVE INDICAR, NO MESMO PRAZO, BENS PASSÍVEIS DE PENHORA, SOB PENA DE TER-SE POR EFICAZ A NOMEAÇÃO FEITA PELO EXECUTADO.

(INTIMAÇÃO FEITA COM BASE NA PORTARIA 02/2008, ART. 2º, INCISO IX, ALÍNEAS A E B, DA VT DE FORMOSA/GO).

Notificação Nº: 78/2009

Processo Nº: ACCS 00414-2008-211-18-00-6 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

REQUERIDO(A): EDMAR ALVES MAGALHÃES

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE:

TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 76 E 46, RESPECTIVAMENTE, ABAIXO TRANSCRITOS:

'Vistos, etc.

Libere-se à exequente o valor bloqueado a fls. 55, intimando-a acerca do despacho de fls. 46, bem como a comprovar nos autos parte do recolhimento sindical, nos termos do art. 188-A, § 2º, do PGC TRT 18ª Região, sob pena de comunicação ao Ministério do Trabalho.'

'Vistos etc.

Expeça-se edital de citação.

Decorrido in albis o prazo para pagamento ou garantia da execução, caso reste infrutífera a tentativa de penhora via Bacenjud/consulta Detranet/SNCR-IN CRA acerca de veículos/imóveis em nome do(a) devedor(a), intime-se a exequente a indicar bens do executado passíveis de penhora, ou a requerer o que for do seu interesse, no prazo de quinze dias, sob pena de suspensão do curso da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, subsidiariamente aplicável (art. 889, da CLT), o que fica desde já determinado, em seu silêncio.'

Notificação Nº: 68/2009

Processo Nº: ACCS 00542-2008-211-18-00-0 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

REQUERIDO(A): MIGUEL SALOMAO AFFIUNE FILHO

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE:

TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 65, ABAIXO TRANSCRITO:

'Vistos, etc.

Oficie-se à CEF, solicitando o recolhimento das custas em DARF e a transferência do saldo remanescente existente na conta mencionada no alvará que se encontra na capa dos autos (inutilizando-o, após) para a conta indicada pela exequente a fls. 64, bem como o envio dos documentos comprobatórios da operação a esta Vara.

Após informada a ultimização da operação acima, dê-se ciência ao(à) exequente, intimando-o(a), inclusive, a comprovar nos autos, no prazo de quinze dias, o recolhimento sindical, nos termos do art. 188-A, § 2º, do PGC TRT 18ª Região, sob pena de comunicação ao Ministério do Trabalho (o que fica desde já determinado, na omissão).

Feito, arquivem-se os autos.'

Notificação Nº: 72/2009

Processo Nº: ACCS 00547-2008-211-18-00-2 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO

REQUERIDO(A): MARIO HENDGES

ADVOGADO....: ALEX ROEHR

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE:

TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 59, ABAIXO TRANSCRITO: 'Vistos, etc.

Libere-se à exequente o valor objeto da guia de fls. 52.

Considerando a Portaria nº 049/2004, do Ministério da Fazenda, que determina o não ajuizamento da execução fiscal e a não inscrição, como Dívida Ativa da União, de débitos para com a Fazenda Pública de valor consolidado igual ou

inferior a R\$10.000,00 e R\$1.000,00, respectivamente, deixo de promover a execução das custas, e de comunicar o débito à Procuradoria. Recebido o valor acima referido, arquivem-se os autos.'

Notificação Nº: 63/2009  
Processo Nº: ACCS 00647-2008-211-18-00-9 1ª VT  
REQUERENTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO..... JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO**  
REQUERIDO(A): JERONIMO ALVES BORGES  
**ADVOGADO.....**  
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE:  
Fica V. Sª. intimado(a) a, no prazo de 30 dias, requerer o que entender de direito, ficando advertido(a) de que a sua omissão implicará na suspensão da execução por um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80.  
(Intimação feita com base no art. 11, inciso V, da Portaria 02/2008, da VT de Formosa/GO).

Notificação Nº: 61/2009  
Processo Nº: RT 00729-2008-211-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE.: SEBASTIANA PEREIRA DE MOURA  
**ADVOGADO..... SANTINA DA COSTA CARVALHO LAMOUNIER**  
RECLAMADO(A): GENIVAL P. DA COSTA LIMA E CIA LTDA. + 002  
**ADVOGADO.....**  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:  
FICA V. Sª. INTIMADA À COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 79/2009  
Processo Nº: RT 00784-2008-211-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE.: MARQUINEI VIEIRA DE SOUZA  
**ADVOGADO..... LEIA DE CARVALHO ROSA CELESTINO**  
RECLAMADO(A): MDF MÓVEIS LTDA (NOME FANTASIA STAR MOVEIS)  
**ADVOGADO..... WILSON BORGES JUNIOR**  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/RECLAMADO(A):  
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 178, ABAIXO TRANSCRITO:  
'Vistos, etc.  
Homologo, para que surta seus legais efeitos, o acordo noticiado pelas partes às fls. 176/177, no importe de R\$1.000,00.  
Custas, pelo(a) reclamante, no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor acordado, ficando dispensado(a) do pagamento na forma da lei (declaração de fls. 13).  
Deverá o(a) reclamante comunicar a este Juízo eventual inadimplemento ou mora da reclamada até 05 dias da data da homologação da avença, sob pena de, em seu silêncio, presumir-se regularmente quitado, com preclusão de qualquer requerimento para a correspondente execução. Considerando que a(s) verba(s) abrangida(s) pelo ajuste e discriminada(s) pelas partes não integra(m) o salário-de-contribuição, apenas dê-se ciência do acordo à União no momento de praxe.  
Dê-se baixa. Intimem-se.  
Decorrido in albis o prazo assinalado no § 4º supra, dê-se ciência à União acerca do acordo e, expirado o prazo para recurso, arquivem-se os autos.'

Notificação Nº: 96/2009  
Processo Nº: RT 00816-2008-211-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE.: VALTER DOS REIS SOUZA  
**ADVOGADO..... RONALDO FERREIRA GONTIJO**  
RECLAMADO(A): MATEUS XAVIER DA SILVA  
**ADVOGADO..... UEREN DOMINGUES DE SOUSA**  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A):  
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 178, ABAIXO TRANSCRITO:  
'Vistos etc.  
Indefiro o requerimento formulado pelo(a) reclamado(a) a fls. 175, no que pertine à aplicação da multa em desfavor do(a) autor(a), pois o Juízo não pode alterar de forma arbitrária e unilateral os termos do acordo livremente estabelecidos pelas partes.  
Todavia, defiro-lhe a dilação do prazo de cinco dias, para busca/anotação e devolução da CTPS que já se encontra na capa dos autos, sob pena de aplicação da multa avençada na ata. Intime-o(a).'

Notificação Nº: 73/2009  
Processo Nº: RT 00821-2008-211-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE.: NAIR IARA DE ARAUJO SANTOS  
**ADVOGADO..... EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO**  
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE ENSINO GENESES LTDA  
**ADVOGADO.....**  
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE:  
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 202, ABAIXO TRANSCRITO:  
'Vistos etc. Libere-se à exequente o valor objeto da guia de fls. 183.

Feito, dê-se ciência à União acerca do acordo (bem como à CEF) e do recolhimento previdenciário. Em transcorrendo in albis o prazo para recurso, arquivem-se os autos.'

Notificação Nº: 62/2009  
Processo Nº: RTSum 00964-2008-211-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE.: HILNER DA SILVA OLIVEIRA  
**ADVOGADO..... JOÃO JACI JOSE PEREIRA**  
RECLAMADO(A): TIBRÁS - COMUNICAÇÃO LTDA  
**ADVOGADO..... EDUARDO ANTÔNIO LEÃO COELHO**  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FLS. 30, BEM COMO MANIFESTAR-SE ACERCA DA ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO DE FLS. 22/23, NO PRAZO DE 48 HORAS. (INTIMAÇÃO FEITA COM BASE NA PORTARIA 02/2008, ART. 2º, INCISO XIV, ALÍNEA A, DA VT DE FORMOSA/GO).

Notificação Nº: 87/2009  
Processo Nº: RTSum 01008-2008-211-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE.: LÚCIA FERNANDES DA SILVA  
**ADVOGADO..... JOÃO EDERSON GOMES CARDOSO**  
RECLAMADO(A): AIMEE GOMES PIMENTEL  
**ADVOGADO..... EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO**  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:  
FICA V. Sª. INTIMADA À COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 80/2009  
Processo Nº: RTSum 01061-2008-211-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE.: TATIELE PIRES DA CONCEIÇÃO  
**ADVOGADO..... HELDER FAYAD MAGALHÃES**  
RECLAMADO(A): JOSE MILTON ALBINO DE CARVALHO  
**ADVOGADO..... HENDERSON GENEROSO**  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO:  
TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FLS.24, BEM COMO MANIFESTAR-SE ACERCA DA ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DO ACORDO DE FLS. 16/17, NO PRAZO DE 48 HORAS.  
(INTIMAÇÃO FEITA COM BASE NA PORTARIA 02/2008, ART. 2º, INCISO XIV, ALÍNEA A, DA VT DE FORMOSA/GO).

Notificação Nº: 91/2009  
Processo Nº: RTOrd 01093-2008-211-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE.: CELI BARBOSA DOS SANTOS  
**ADVOGADO..... RAMILSOM MARTINS SANTOS**  
RECLAMADO(A): MONICA DA SILVA MAIA  
**ADVOGADO.....**  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:  
Fica V. Sª intimada à indicar o novo endereço do reclamado, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, na forma do art. 295, VI, do CPC.  
(INTIMAÇÃO FEITA COM BASE NO ART. 9º, INCISO VI, ALÍNEA A, DA PORTARIA 02/2008, DA VT DE FORMOSA/GO).

Notificação Nº: 90/2009  
Processo Nº: RTSum 00008-2009-211-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE.: VANIA ANDREA PIRES  
**ADVOGADO.....**  
RECLAMADO(A): WISLEY ANDRE DE FREITAS SILVA  
**ADVOGADO..... ILTON DE OLIVEIRA CAMPOS**  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:  
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 27, ABAIXO TRANSCRITO:  
'Vistos, etc.  
Anotem-se nos assentamentos do Processo os dados do procurador do(a) reclamado(a).  
Inclua-se o feito na pauta do dia 26/01/09, às 13:45 horas, para realização de audiência UNA, oportunidade na qual deverá o(a) reclamado(a) apresentar defesa e os litigantes produzirem todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se a adoção do procedimento sumaríssimo (artigos 852-A a 852-H, da CLT).  
Intimem-se as partes ao comparecimento, sob as penas do art. 844, caput, da CLT. Dê-se ciência ao(s) seu(s) procurador(es).'

Notificação Nº: 89/2009  
Processo Nº: RTSum 00008-2009-211-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE.: VANIA ANDREA PIRES  
**ADVOGADO.....**  
RECLAMADO(A): WISLEY ANDRE DE FREITAS SILVA  
**ADVOGADO..... ILTON DE OLIVEIRA CAMPOS**  
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO:  
TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 27, ABAIXO TRANSCRITO:  
'Vistos, etc.

Anotem-se nos assentamentos do Processo os dados do procurador do(a) reclamado(a).

Inclua-se o feito na pauta do dia 26/01/09, às 13:45 horas, para realização de audiência UNA, oportunidade na qual deverá o(a) reclamado(a) apresentar defesa e os litigantes produzirem todas as provas que se entenderem necessárias, observando-se a adoção do procedimento sumaríssimo (artigos 852-A a 852-H, da CLT).

Intimem-se as partes ao comparecimento, sob as penas do art. 844, caput, da CLT. Dê-se ciência ao(s) seu(s) procurador(es).'

Notificação Nº: 99/2009

Processo Nº: ConPag 00010-2009-211-18-00-3 1ª VT

CONSIGNANTE.: ROBERTO RIBAS

**ADVOGADO.....: ANA MARIA TAVARES DO CARMO**

CONSIGNADO(A): ANTONIO JOEL FERNANDES DA SILVA

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: CONSIGNANTE:

TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 21, ABAIXO TRANSCRITO:

'Vistos, etc.

Anotem-se nos assentamentos do processo o novo endereço do consignado, como informado a fls. 20.

Defiro o depósito do valor objeto da Ação de Consignação. Intime-se o(a) consignante a efetuar-lo.

Designo audiência para o dia 26.01.09, às 13:10 horas, devendo ser citado o(a) consignado(a) para nela comparecer, a fim de receber o valor/docs./apresentar CTPS para anotação ou oferecer resposta à ação, sob as penas do art. 897, do CPC.

Intime-se o(a) consignante, na pessoa do seu advogado, cientificando-o(a) de que sua ausência acarretará o arquivamento do processo.'

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 2/2009

PROCESSO: RTOrd 01052-2008-211-18-00-0

RECLAMANTE(S): VENIRSON LIMA CIRILO

RECLAMADO(A/S): D. MIRANDA COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA

O Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho Substituto da VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, por intermédio deste, fica(m) INTIMADO(A/S) O(A/S) RECLAMADO(A/S), D. MIRANDA COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a tomar ciência da sentença de fls. 20/22, proferida no dia 17.12.2008, cujo inteiro teor se encontra disponível na internet, no sítio www.trt18.jus.br, ou na Secretaria deste Juízo. A síntese da sentença é a seguinte:

"CONCLUSÃO:

ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO JULGAR PROCEDENTES os pedidos formulados e condenar a reclamada, D. MIRANDA COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, a anotar a data de saída na CTPS (pág. 15) do reclamante, VENIRSON LIMA CIRILO, nos termos da fundamentação supra que passam a fazer parte integrante deste dispositivo, devendo cumprir a obrigação no prazo de 48 horas da intimação desta decisão, sob pena de a Secretaria deste Juízo fazê-lo.

Arbitra-se à condenação o valor de R\$400,00, fixando-se as custas, a cargo da reclamada, em R\$10,64, nos termos do art. 789, caput, parte final, e inciso I, da CLT, com redação dada pela Lei 10.537, de 27.08.02 (DOU de 28.08.02).

Ciente o autor. Intime-se a ré por edital."

E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de FORMOSA/GO, aos oito de janeiro de dois mil e nove. De ordem, assinado pelo Diretor de Secretaria, nos termos da Portaria nº 02/2008 da Vara do Trabalho de Formosa/GO. JOSÉ ROMUALDO MOREIRA  
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 68/2009

Processo Nº: RT 00686-2003-221-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE.: ALADIM FERREIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: RENATO GHANNAM**

RECLAMADO(A): CLARO QUEIROZ (ARMAZÉM ESTRELA), NA PESSOA DE SEU TITULAR

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Vista dos autos, pelo prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 82/2009

Processo Nº: RT 00404-2005-221-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE.: CHRISTIANNE VIANA FERREIRA PAIVA GONZAGA

**ADVOGADO.....: JOSE FERREIRA BORGES**

RECLAMADO(A): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE GOIÁS (CREA/GO)

**ADVOGADO.....: CARLOS HENRIQUE DE QUEIROZ**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:

"1. Indefiro o requerimento de fls. 322/323, eis que, uma vez expedido o

precatório e constatado o seu não pagamento no prazo legal, a parte interessada deverá formular o pedido de seqüestro diretamente ao Egrégio TRT. 2. Intime-se a Exequente, via de seu Procurador."

Notificação Nº: 94/2009

Processo Nº: RT 00015-2007-221-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE.: AILTON FERREIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: CÉLIA RIBEIRO DE ARAÚJO**

RECLAMADO(A): JOSUE FRANÇA DA SILVA + 001

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:

Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 003/2009, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 90/2009

Processo Nº: ACCS 00974-2007-221-18-00-7 1ª VT

REQUERENTE.: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEADORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS

**ADVOGADO.....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO**

REQUERIDO(A): VANDERLEI MARTINS CORREIA - O ITAUCUENSE (SERVEGÁS)

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE:

Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO, a fim de receber a Certidão de Crédito nº 001/2009, expedida em seu favor, no prazo de 05 dias, podendo extrair cópias das peças processuais que entender necessárias.

Notificação Nº: 91/2009

Processo Nº: RT 01368-2007-221-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE.: RONIVALDO RODRIGUES CAMPOS

**ADVOGADO.....: ALFREDO MALASPINA FILHO**

RECLAMADO(A): EXTRA ATACADÃO SECOS E MOLHADOS LTDA

**ADVOGADO.....: GILBERTO NUNES DE LIMA**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA:

Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 006/2009, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 83/2009

Processo Nº: AINDAT 01414-2007-221-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: ANA MARIA DOMINGOS DE ARAÚJO

**ADVOGADO: LEONARDO BARBOSA ROCHA**

RÉU(RÉ): ARANTES ALIMENTOS LTDA

**ADVOGADO: AIBES ALBERTO DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA:

"1. O comprovante de depósito apresentado às fls. 616, no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), refere-se à constituição de capital para assegurar o cumprimento da pensão mensal, nada tendo a ver com a intimação de fls. 613, que instou a Executada a depositar o valor de R\$1.987,00 (mil e novecentos e oitenta e sete reais), destinados ao pagamento de quarenta (40) sessões de fisioterapia e despesas com viagens de ônibus, hospedagem, alimentação, transporte de táxi, consulta e remédios, conforme peça e documentos de fls. 604/611 – numerário esse a ser depositado no Banco Bradesco, agência 1312/9, c/c 0530221-8 (fls. 605). 2. Intime-se a Executada, via de seu Procurador, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho, bem como para que comprove o depósito do valor de R\$1.987,00 (mil e novecentos e oitenta e sete reais), no prazo de cinco (05) dias, sob pena de execução."

Notificação Nº: 92/2009

Processo Nº: RT 01477-2007-221-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE.: JOÃO ALMEIDA NETO

**ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU**

RECLAMADO(A): ELIZEU JOSÉ REGNE

**ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMADO:

Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 011/2009, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 74/2009

Processo Nº: RT 00086-2008-221-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE.: FRANCISLENE PEREIRA DE AMORIM

**ADVOGADO.....: ADRIANA DA SILVA MARQUES FREITAS**

RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA

**ADVOGADO.....: JULLYANNE LOPES DE ALMEIDA**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA:

Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, XII), fica V.Sª intimada a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 409/416, na qual a Reclamante noticia o descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 76/2009

Processo Nº: ACCS 00356-2008-221-18-00-8 1ª VT

REQUERENTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

**ADVOGADO.....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES**

REQUERIDO(A): ALAOR DE OLIVEIRA ISAAC

**ADVOGADO.....: IVO VILELA DE FIGUEIREDO**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RÉU:

Tomar ciência de que foi apresentada Impugnação aos Cálculos pelo Exequente às fls. 92/94, ficando V.Sª intimado para, caso queira, manifestar-se acerca da referida impugnação, no prazo legal.

Notificação Nº: 65/2009

Processo Nº: RT 00570-2008-221-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE.: VALDIVINO ALVES BUENO

**ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): CERÂMICA ARAGUAPAZ LTDA

**ADVOGADO.....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA:

Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, XII), fica V.Sª intimada a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 29, na qual o Reclamante noticia o descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 69/2009

Processo Nº: RT 00756-2008-221-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE.: CASSIO ANTÔNIO PROENÇA

**ADVOGADO.....: CARLOS CESAR CAIXETA**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PERES LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA**

NOTIFICAÇÃO: CITAÇÃO À 1ª EXECUTADA:

Fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o valor de R\$ 1.947,20 (hum mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), atualizado até 31/12/2008, ou garantir a execução, sob pena de penhora, nos termos do r. despacho de fls. 209, abaixo transcrito:

1. Homologo os cálculos de fls. 204/208, fixando a dívida em R\$1.947,20 (mil e novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), sem prejuízo da atualização e incidência de juros até futuro pagamento.

2. Cite-se a 1ª Executada, por meio de sua Procuradora, via DJE.

3. Caso decorra o prazo de 48 horas sem o pagamento da dívida ou garantia da execução, observe a Secretaria o art. 12 da Portaria VT/Goiás nº 01/2006."

Notificação Nº: 66/2009

Processo Nº: RT 00788-2008-221-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE.: NILSON CÂNDIDO DA CRUZ

**ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): TRANSBRITÂNIA LTDA

**ADVOGADO.....: VICENTE ALVES DE SOUSA**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA:

Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, XII), fica V.Sª intimada a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 36, na qual o Reclamante noticia o descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 80/2009

Processo Nº: RT 00947-2008-221-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE.: JOEL ROCKLLEY FERREIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: EMIVALDO DE SOUZA**

RECLAMADO(A): LEONARDO SPENCIERE

**ADVOGADO.....: ANDRÉ BÜCHNER BARBIEUX SAMPAIO**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

1. Considerando que não consta nos autos resposta à intimação de fls. 156, intime-se o Reclamante, via de seu Procurador, a informar, no prazo de cinco (05) dias, se houve a regular anotação de sua CTPS pelo Reclamado, com a ressalva de que o silêncio será entendido como confirmação. 2. Concomitantemente, enviem-se os autos ao cálculo, para liquidação da sentença de fls. 97/101."

Notificação Nº: 75/2009

Processo Nº: RT 00952-2008-221-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE.: LUCENI CARDOSO DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): BERTIN S/A

**ADVOGADO.....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:

Nos termos da Portaria VT - GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, IV), vista do Laudo Pericial de fls. 246/264, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar-se pelo Reclamante.

Notificação Nº: 63/2009

Processo Nº: RT 01019-2008-221-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE.: MORIVALDO DE SOUZA NUNES

**ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): VALDIVINO PEREIRA FURTADO

**ADVOGADO.....: CRISTIANO SOARES PINTO**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMADO:

Nos termos da Portaria VT/GOIÁS/GO Nº 01/2006 (artigo 3º, XII), fica V.Sª intimado a manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da petição de fls. 37, na qual o Reclamante noticia o descumprimento do acordo.

Notificação Nº: 78/2009

Processo Nº: RT 01040-2008-221-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE.: RENATO ETERNO VIEIRA

**ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU**

RECLAMADO(A): BERTOLDO CORREA DE MOURA

**ADVOGADO.....: WILLIAM GOMES DE MORAES FILHO**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:

Intime-se o Reclamado, via de seu Procurador, a manifestar-se acerca da peça de fls. 27/28, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de cinco (05) dias, com a ressalva de que o silêncio será entendido como adimplência da parte reclamante."

Notificação Nº: 77/2009

Processo Nº: RT 01047-2008-221-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE.: EDVALDO AMÉRICO RODRIGUES

**ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU**

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA

**ADVOGADO.....: SONIA REGINA MARQUES BARREIRO**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Diante da eventual possibilidade de se imprimir efeito modificativo ao julgado, dê-se vista à parte contrária acerca dos Embargos de Declaração opostos às fls. 102/103 (fls. 105/106), para manifestação, caso queira, no prazo de cinco (05) dias."

Notificação Nº: 67/2009

Processo Nº: RT 01049-2008-221-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE.: ANTÔNIO MANOEL DE MELO

**ADVOGADO.....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU**

RECLAMADO(A): VALE GRANDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A

**ADVOGADO.....: DANIEL BATISTA DE AGUIAR**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA:

Tomar ciência de que foi interposto Recurso Ordinário pelo(a) Reclamante (fls. 228/231), ficando V.Sª intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 93/2009

Processo Nº: RTSum 01083-2008-221-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE.: RICARDO FERREIRA DE SOUZA

**ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA**

RECLAMADO(A): BERTIN S.A.

**ADVOGADO.....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO**

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À EXECUTADA:

Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 002/2009, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 81/2009

Processo Nº: RTOrd 01143-2008-221-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE.: LUCIANO FERREIRA ALVES

**ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR**

RECLAMADO(A): MAXCORT SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS E MECÂNICOS LTDA + 002

**ADVOGADO.....: AURÉCIO DE OLIVEIRA LOBO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

1. Ante o silêncio do Reclamante e à vista do que consta às fls. 14, homologo o acordo de fls. 13/14, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo-se o feito com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo Trabalhista, ex vi do art. 769 da CLT, mantidos todos os termos da ata de fls. 13/14. 2. Do que consta nos autos, presume-se que foi cumprido o acordo. 3. Intimem-se as Partes, via de seus Procuradores, dando-lhes ciência do inteiro teor deste despacho, sendo a Reclamada, também, para comprovar o recolhimento previdenciário proveniente do acordo, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de execução. 4. No silêncio, enviem-se os autos ao cálculo, para apuração das Contribuições Previdenciárias devidas."

Notificação Nº: 79/2009

Processo Nº: RTOrd 00019-2009-221-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE.: EDUARDO GOMES ROSA

**ADVOGADO.....: MARIA HELENA DA SILVA**

RECLAMADO(A): HOSPITAL UNIDADE MISTA DE MOZARLÂNDIA

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:

Intime-se o Reclamante, via de sua Procuradora, para em dez (10) dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito, nos termos do art. 282, II, c/c os arts. 284, parágrafo único, e 267, I, todos do CPC.: a) esclarecer quem efetivamente figura no pólo passivo da ação, se o Hospital Unidade Mista de Mozarlândia ou se o Município de Mozarlândia, com a ressalva de que se o

aludido hospital pertencer ao município, deverá figurar então o Município de Mozarlândia; b) informar a que título se deu a sua contratação pelo Reclamado, apresentando, se for o caso, o contrato de credenciamento.”

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 003/2009

PROCESSO: RT 00015-2007-221-18-00-1

RECLAMANTE: AILTON FERREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): JOSUE FRANÇA DA SILVA

O (A) Doutor (a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o Executado(a/s) JOSUE FRANÇA DA SILVA, CPF: 584.449.712-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fls. 339, cujo inteiro teor é o seguinte:

“Vistos os autos. 1. Homologo o acordo de fls. 335/338, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, com as seguintes ressalvas: a) o Credor deverá informar acerca do adimplemento do acordo, no prazo de cinco (05) dias do vencimento de cada parcela, sendo que o silêncio será entendido como confirmação; b) Custas Processuais recolhidas e comprovadas (fls. 142); c) a Executada deverá comprovar os recolhimentos das Contribuições Previdenciárias, Custas Executivas e de Liquidação consignadas às fls. 319 e relativas à diligência certificada às fls. 328, bem como o IRRF incidente sobre o valor do acordo (observada a proporcionalidade entre o valor da avença e o da liquidação), devidamente atualizadas, até o vencimento do acordo, sob pena de prosseguimento da execução, no tocante a essas parcelas. 2. Liberem-se ao Exequente os depósitos recursais de fls. 143 e 212, em sua integralidade. 3. Após o vencimento do acordo, intime-se a Procuradoria-Geral Federal, através do Órgão Setorial de Arrecadação em Anápolis, para tomar ciência dos cálculos, desse acordo e de eventual recolhimento previdenciário comprovado. Prazo e fins legais. 4. Intimem-se.”

E para que chegue ao conhecimento do(a/s) Executado(a/s) acima identificado(a/s), é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, VINICIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos oito de janeiro de 2009. RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 21/2009

Processo Nº: RT 00064-2001-151-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE.: EDILSON MENDES DE SOUSA

ADVOGADO.....: ANTONIO ALVES DE SOUZA FILHO

RECLAMADO(A): EMPREENDEIMENTOS TURIST. CASTELO DE AREIA (TURIUA PARQUE HOTEL)

ADVOGADO.....: WMARLEY LOPES FRANCO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Homologo o acordo noticiado às fls. 307/309, para que surta seus regulares efeitos jurídicos.

Deverá o reclamado proceder aos recolhimentos devidos ao INSS, imposto de renda e custas processuais, conforme conta de fl. 283, em 30 (trinta) dias.

Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis de Aragarças – Goiás, para proceder ao registro da área, conforme memorial descritivo de fl. 310, às expensas do reclamante. Intimem-se.

Notificação Nº: 39/2009

Processo Nº: RT 00239-2006-151-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE.: ROBERTO ALVES DE SÁ

ADVOGADO.....: DEIJIMAR ANTONIO DE MELO

RECLAMADO(A): NEWTON PACHECO TIRADENTE FRANCO

ADVOGADO.....: ODIVALDO FERREIRA DA ROCHA

NOTIFICAÇÃO: Comprovar pagamento da contribuição previdenciária bem como custas processuais, conforme cálculo anexo, no prazo de 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 16/2009

Processo Nº: RT 00373-2006-151-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE.: WASHINGTON ROCHA FIGUEIRA

ADVOGADO.....: DARLEIA PERES ALVES

RECLAMADO(A): RENATO MILHOMENS DE CASTRO (FAZENDA BEBEDOURO)

ADVOGADO.....: NEESKENS MARTINS CARRIJO

NOTIFICAÇÃO: AO RECTE:

Reiterando a notificação anterior, tomar ciência que não houve bloqueios em contas do executado e requerer o que de interesse em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 16/2009

Processo Nº: RT 00373-2006-151-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE.: WASHINGTON ROCHA FIGUEIRA

ADVOGADO.....: DARLEIA PERES ALVES

RECLAMADO(A): RENATO MILHOMENS DE CASTRO (FAZENDA BEBEDOURO)

ADVOGADO.....: NEESKENS MARTINS CARRIJO

NOTIFICAÇÃO: AO RECTE:

Reiterando a notificação anterior, tomar ciência que não houve bloqueios em contas do executado e requerer o que de interesse em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 38/2009

Processo Nº: RT 00978-2007-151-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE.: JOSÉ RODOLFO TAVARES

ADVOGADO.....: EURICO DE SOUZA

RECLAMADO(A): COJUDA - CONSTRUTORA JULIÃO LTDA.

ADVOGADO.....: EVANDRO NUNES DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:

Tomar ciência do inteiro teor do despacho transcrito abaixo:

“Vistos, etc.

Homologo o acordo noticiado às fls. 294/295, para que surta seus regulares efeitos jurídicos.

Determino à parte devedora que proceda aos recolhimentos previdenciários e fiscais, imposto de renda e custas, em conformidade com os valores discriminados na memória de cálculos de fl. 161, bem como face ao acordo celebrado pelas partes na data do procedimento expropriatório, proceder ao pagamento da comissão do leiloeiro no importe de 2% sobre a avaliação. Intimem-se.”

Notificação Nº: 28/2009

Processo Nº: ACCS 00101-2008-151-18-00-9 1ª VT

REQUERENTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: ADONIDES LIMA DOS SANTOS

REQUERIDO(A): ELVINO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: A parte autora: Requerer o que de interesse, no prazo de trinta (30) dias.

Notificação Nº: 19/2009

Processo Nº: CCS 00157-2008-151-18-00-3 1ª VT

REQUERENTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

REQUERIDO(A): JOÃO ARAÚJO DE SOUSA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À PARTE AUTORA:

TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO TRANSCRITO ABAIXO:

“Intime-se a autora para apresentar os cálculos em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 72/74, em 60 (sessenta) dias.”

Notificação Nº: 20/2009

Processo Nº: CCS 00180-2008-151-18-00-8 1ª VT

REQUERENTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

REQUERIDO(A): ANA ROSA BARBOSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À PARTE AUTORA:

TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO TRANSCRITO ABAIXO:

“Intime-se a autora para apresentar os cálculos em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 78/44, em 60 (sessenta) dias.”

Notificação Nº: 20/2009

Processo Nº: CCS 00180-2008-151-18-00-8 1ª VT

REQUERENTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

REQUERIDO(A): ANA ROSA BARBOSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À PARTE AUTORA:

TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO TRANSCRITO ABAIXO:

“Intime-se a autora para apresentar os cálculos em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 78/44, em 60 (sessenta) dias.”

Notificação Nº: 20/2009

Processo Nº: CCS 00180-2008-151-18-00-8 1ª VT

REQUERENTE.: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: RÔMULO PEREIRA DA COSTA

REQUERIDO(A): ANA ROSA BARBOSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À PARTE AUTORA:

TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO TRANSCRITO ABAIXO:

Intime-se a autora para apresentar os cálculos em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 78/44, em 60 (sessenta) dias."

Notificação Nº: 22/2009  
Processo Nº: ACCS 00180-2008-151-18-00-8 1ª VT  
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO.....: RÔMULO PEREIRA DA COSTA**  
REQUERIDO(A): ANA ROSA BARBOSA DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: À PARTE AUTORA:  
TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO TRANSCRITO ABAIXO:  
Intime-se a autora para apresentar os cálculos em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 78/74, em 60 (sessenta) dias."

Notificação Nº: 18/2009  
Processo Nº: CCS 00198-2008-151-18-00-0 1ª VT  
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO.....: RÔMULO PEREIRA DA COSTA**  
REQUERIDO(A): GEDEON SOUSA DA CUNHA  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: À PARTE AUTORA:  
TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO TRANSCRITO ABAIXO:  
Intime-se a autora para apresentar os cálculos em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 71/72, em 60 (sessenta) dias."

Notificação Nº: 24/2009  
Processo Nº: ACCS 00234-2008-151-18-00-5 1ª VT  
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO.....: RÔMULO PEREIRA DA COSTA**  
REQUERIDO(A): ADELOR PAES DE GOUVEIA  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: À PARTE AUTORA:  
TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO TRANSCRITO ABAIXO:  
Intime-se a autora para apresentar os cálculos em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 71/75, em 60 (sessenta) dias."

Notificação Nº: 17/2009  
Processo Nº: CCS 00367-2008-151-18-00-1 1ª VT  
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO.....: ROMULO PEREIRA DA COSTA**  
REQUERIDO(A): WILLIANS NEVES DE FARIA  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: À PARTE AUTORA:  
TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO TRANSCRITO ABAIXO:  
Intime-se a autora para apresentar os cálculos em sintonia com os comandos do acórdão de fls. 63/67, em 60 (sessenta) dias."

Notificação Nº: 30/2009  
Processo Nº: RT 00476-2008-151-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: ADÃO SERAFIM DE LIMA  
**ADVOGADO.....: JOÃO ANTÔNIO FRANCISCO**  
RECLAMADO(A): JAÚ INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA  
**ADVOGADO.....: CLAITON ALVES DOS SANTOS**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:  
Homologo os cálculos apresentados às fls. 73/75, fixando o valor da execução em R\$13.716,28 (treze mil, setecentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos), sem prejuízo de futura atualização, para que surta seus regulares efeitos jurídicos.  
Deverá o executado proceder à comprovação dos recolhimentos previdenciários, na forma legal.  
Dê-se ciência ao exequente, para impugnação, pena de preclusão, prazo legal.  
Exaurido o prazo supra, expeça-se mandado.  
Por apego aos princípios da celeridade e economia processuais e, ainda, ao princípio protetivo, de cunho material, bem como em atenção à peculiar natureza do crédito trabalhista, alimentar, julgo apropriado dar prosseguimento à execução de modo a prestigiar a rápida entrega do bem jurídico devido ao trabalhador, razão pela qual somente após a satisfação do crédito obreiro deverá a União ser intimada da presente homologação para os fins de direito.

Notificação Nº: 41/2009  
Processo Nº: CartPrec 00509-2008-151-18-00-0 1ª VT  
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO**  
REQUERIDO(A): SEBASTIÃO FERREIRA ARANTES  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: À PARTE AUTORA:

Tomar ciência de que deverá colacionar aos autos o recibo de pagamento das custas e emolumentos necessários ao registro da penhora, nos moldes estabelecidos no artigo 274, § 2º do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal.

Notificação Nº: 37/2009  
Processo Nº: ConPag 00562-2008-151-18-00-1 1ª VT  
CONSIGNANTE...: ESTRELA DISTRIBUIDORA DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA  
**ADVOGADO.....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA**  
CONSIGNADO(A): MONICA FERREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ALVARO JORGE BRUM PIRES**  
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Comparecer à esta secretaria para levantar o valor que lhe é devido.

Notificação Nº: 27/2009  
Processo Nº: RTSum 00582-2008-151-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREGISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO  
**ADVOGADO.....: JORNADE JACINTO**  
RECLAMADO(A): MIRTES S OLIVEIRA & CIA LTDA - ME  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECTE: Considerando que o réu não foi devidamente citado, requerer o que de interesse.

Notificação Nº: 26/2009  
Processo Nº: RTSum 00583-2008-151-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREGISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO  
**ADVOGADO.....: JORNADE JACINTO**  
RECLAMADO(A): JOSÉ ANGELO LIMA SILVA ME  
**ADVOGADO.....: FRANCISCO BATISTA DE VASCONCELOS**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECTE:  
Considerando que o réu não foi devidamente citado, requerer o que de interesse.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 001/2009  
PROCESSO: RT 00215-2005-151-18-00-6  
RECLAMANTE: VILMAR RODRIGUES  
RECLAMADO(A): ÁLVARO DA SILVA CARVALHO  
O (A) Doutor (a) CÉSAR SILVEIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.  
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o Reclamante Sr. VILMAR RODRIGUES, CPF:833.641.961-68, atualmente em lugar incerto e não sabido, de que encontra-se disponível, nesta secretaria, Certidão de Crédito em favor de Vossa Senhoria.  
E para que chegue ao conhecimento de do reclamante Sr. Vilmar Rodrigues, é mandado publicar o presente Edital.  
Eu ELIANE BATISTA COSTA, Chefe de Setor, subscrevi, aos sete de janeiro de dois mil e nove. César Silveira Juiz do trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 191/2009  
Processo Nº: RT 01255-2001-111-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: BONIFACIO JOSE PEREIRA  
**ADVOGADO.....: SANDRA REGINA LINHARES DA SILVA**  
RECLAMADO(A): LATICINIOS MARAJÓ IND. E COM. LTDA + 001  
**ADVOGADO.....: HUDSON RIBEIRO FORTALESA + OUTRO**  
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes de que o bem imóvel penhorado nos presentes autos será levado a leilão, sendo este designado para o dia 09/03/2009, às 13:00 horas, na Vara do Trabalho de Goiás-GO.

Notificação Nº: 192/2009  
Processo Nº: RT 01255-2001-111-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: BONIFACIO JOSE PEREIRA  
**ADVOGADO.....: SANDRA REGINA LINHARES DA SILVA**  
RECLAMADO(A): JOSE GUIMARAES ALCANTARA + 001  
**ADVOGADO.....: HUDSON RIBEIRO FORTALESA + OUTRO**  
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes de que o bem imóvel penhorado nos presentes autos será levado a leilão, sendo este designado para o dia 09/03/2009, às 13:00 horas, na Vara do Trabalho de Goiás-GO.

Notificação Nº: 186/2009  
Processo Nº: RT 01418-2004-111-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: RUDI TUNNERMANN  
**ADVOGADO.....: MÁRIO IBRAHIM DO PRADO**  
RECLAMADO(A): ILDO LUIZ GIACOMINI  
**ADVOGADO.....: EDSON RIBEIRO SILVA**

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do Agravo de Petição oferecido pela União às fls. 1077/1089. Prazo legal.

Notificação Nº: 204/2009  
Processo Nº: RT 02010-2004-111-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: EDIMILSON JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO  
ADVOGADO....: **ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO**  
RECLAMADO(A): DOMÍNIO SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001  
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica o procurador do reclamante e depositário fiel do imóvel penhorado nos presentes autos, de que o mesmo será levado à praça, sendo esta designada para o dia 16/02/2009, com início às 15:00 horas e término às 15:30 horas, na sede desta Vara do Trabalho e, em sendo negativa a 1ª, realizar-se-á a 2ª praça no dia 26/02/2009, no mesmo horário e local.

Notificação Nº: 183/2009  
Processo Nº: RT 02265-2004-111-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: PAULO SERGIO BATISTA FERREIRA  
ADVOGADO....: **EUBRASIL PERON ROCHA**  
RECLAMADO(A): IVAIR ALBERTO BATISTA PEREIRA  
ADVOGADO....: **MÁRIO IBRAHIM DO PRADO**  
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da impugnação aos cálculos oferecida pela União às fls. 571/574. Prazo legal.

Notificação Nº: 194/2009  
Processo Nº: RT 01581-2006-111-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: PAULO FERREIRA RODRIGUES  
ADVOGADO....: **UENDER DA SILVA CABRAL**  
RECLAMADO(A): FRANCO FABRIL ALIMENTOS LTDA + 005  
ADVOGADO....: **WILSON RODRIGUES DE FREITAS**  
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do Agravo de Petição interposto pela União às fls.411/423, no prazo legal.

Notificação Nº: 195/2009  
Processo Nº: RT 01581-2006-111-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: PAULO FERREIRA RODRIGUES  
ADVOGADO....: **UENDER DA SILVA CABRAL**  
RECLAMADO(A): ADERBAL LUIZ ARANTES + 005  
ADVOGADO....: **WILSON RODRIGUES DE FREITAS**  
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do Agravo de Petição interposto pela União às fls.411/423, no prazo legal.

Notificação Nº: 196/2009  
Processo Nº: RT 01581-2006-111-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: PAULO FERREIRA RODRIGUES  
ADVOGADO....: **UENDER DA SILVA CABRAL**  
RECLAMADO(A): ADERBAL LUIZ ARANTES JUNIOR + 005  
ADVOGADO....: **WILSON RODRIGUES DE FREITAS**  
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do Agravo de Petição interposto pela União às fls.411/423, no prazo legal.

Notificação Nº: 197/2009  
Processo Nº: RT 01581-2006-111-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: PAULO FERREIRA RODRIGUES  
ADVOGADO....: **UENDER DA SILVA CABRAL**  
RECLAMADO(A): DANILO DE AMO ARANTES + 005  
ADVOGADO....: **WILSON RODRIGUES DE FREITAS**  
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do Agravo de Petição interposto pela União às fls.411/423, no prazo legal.

Notificação Nº: 198/2009  
Processo Nº: RT 01581-2006-111-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: PAULO FERREIRA RODRIGUES  
ADVOGADO....: **UENDER DA SILVA CABRAL**  
RECLAMADO(A): CLÁUDIA DE AMO ARANTES + 005  
ADVOGADO....: **WILSON RODRIGUES DE FREITAS**  
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do Agravo de Petição interposto pela União às fls.411/423, no prazo legal.

Notificação Nº: 199/2009  
Processo Nº: RT 01581-2006-111-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: PAULO FERREIRA RODRIGUES  
ADVOGADO....: **UENDER DA SILVA CABRAL**  
RECLAMADO(A): ARANTES ALIMENTOS LTDA + 005  
ADVOGADO....: **WILSON RODRIGUES DE FREITAS**  
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do Agravo de Petição interposto pela União às fls.411/423, no prazo legal.

Notificação Nº: 200/2009  
Processo Nº: RT 02118-2006-111-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: FRANK ROGER CARVALHO LIMA  
ADVOGADO....: **SIMONE OLIVEIRA GOMES**  
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A  
ADVOGADO....: **CÍCERO FIDELIS SILVA**  
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do Agravo de Petição interposto pela União às fls. 663/675, no prazo legal.

Notificação Nº: 193/2009  
Processo Nº: RT 00599-2008-111-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: UNIÃO/PROCURADORIA-GERAL FEDERAL + 001  
ADVOGADO....: .  
RECLAMADO(A): RINCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS LTDA (RINCO)  
ADVOGADO....: **FABIO LAZARO ALVES**  
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do Agravo de Petição interposto pela União às fls. 57/63, no prazo legal.

Notificação Nº: 187/2009  
Processo Nº: RTSum 01573-2008-111-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: HERBERT ARAÚJO CASTRO  
ADVOGADO....: **JUVERCI FELICIO VIEIRA**  
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A.  
ADVOGADO....: **LIEGE MAURÍCIA HERRMANN**  
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado do Recurso Ordinário interposto pela reclamada às fls. 68/74. Prazo legal.

Notificação Nº: 167/2009  
Processo Nº: RTSum 01620-2008-111-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: GLEDSON GOMES DA SILVA  
ADVOGADO....: **JUVERCI FELICIO VIEIRA**  
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A. + 001  
ADVOGADO....: **LIEGE MAURÍCIA HERRMANN**  
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença, cujo dispositivo segue transcrito abaixo, Prazo e fins legais.  
'Isso posto, a) rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva; b) absolvo Rio Verdinho S/A de todas as pretensões em face dele deduzidas e c) julgo procedente, em parte, o pedido, para condenar a Construtora Triunfo S/A a cumprir, a favor de Gledson Gomes da Silva as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo.  
Juros e correção monetária na forma legal, observada a Súmula 381/C.TST. Apuração dos valores em procedimento de liquidação. Natureza jurídica das verbas contempladas nesta sentença na forma do art. 28, § 9º, da lei 8212/91. Deve a parte ré comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho.  
Custas, pela parte ré, no importe de R\$ 40,00 (quarenta reais), calculadas sobre R\$ 2.000,00 (dois mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação.'

Notificação Nº: 168/2009  
Processo Nº: RTSum 01620-2008-111-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: GLEDSON GOMES DA SILVA  
ADVOGADO....: **JUVERCI FELICIO VIEIRA**  
RECLAMADO(A): RIO VERDINHO ENERGIA S.A. + 001  
ADVOGADO....: **LIEGE MAURÍCIA HERRMANN**  
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença, cujo dispositivo segue transcrito abaixo, Prazo e fins legais.  
'Isso posto, a) rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva; b) absolvo Rio Verdinho S/A de todas as pretensões em face dele deduzidas e c) julgo procedente, em parte, o pedido, para condenar a Construtora Triunfo S/A a cumprir, a favor de Gledson Gomes da Silva as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo.  
Juros e correção monetária na forma legal, observada a Súmula 381/C.TST. Apuração dos valores em procedimento de liquidação. Natureza jurídica das verbas contempladas nesta sentença na forma do art. 28, § 9º, da lei 8212/91. Deve a parte ré comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho.  
Custas, pela parte ré, no importe de R\$ 40,00 (quarenta reais), calculadas sobre R\$ 2.000,00 (dois mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação.'

Notificação Nº: 169/2009  
Processo Nº: RTSum 01621-2008-111-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: TONY ELVIS EUFRAZINO  
ADVOGADO....: **JUVERCI FELICIO VIEIRA**  
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A. + 001  
ADVOGADO....: **LIEGE MAURÍCIA HERRMANN**  
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença, cujo dispositivo segue transcrito abaixo, Prazo e fins legais.

'Isso posto, a) rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva; b) absolvo Rio Verdinho S/A de todas as pretensões em face dele deduzidas e c) julgo procedente, em parte, o pedido, para condenar a Construtora Triunfo S/A a cumprir, a favor de Tony Elvis Eufrazino as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo.

Juros e correção monetária na forma legal, observada a Súmula 381/C.TST. Apuração dos valores em procedimento de liquidação. Natureza jurídica das verbas contempladas nesta sentença na forma do art. 28, § 9º, da lei 8212/91. Deve a parte ré comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho. Custas, pela parte ré, no importe de R\$ 60,00 (sessenta reais), calculadas sobre R\$ 3.000,00 (três mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação.'

Notificação Nº: 170/2009

Processo Nº: RTSum 01621-2008-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: TONY ELVIS EUFRAZINO

ADVOGADO....: JUVENCI FELICIO VIEIRA

RECLAMADO(A): RIO VERDINHO ENERGIA S.A. + 001

ADVOGADO....: LIEGE MAURÍCIA HERRMANN

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença, cujo dispositivo segue transcrito abaixo, Prazo e fins legais.

'Isso posto, a) rejeito a preliminar de ilegitimidade passiva; b) absolvo Rio Verdinho S/A de todas as pretensões em face dele deduzidas e c) julgo procedente, em parte, o pedido, para condenar a Construtora Triunfo S/A a cumprir, a favor de Tony Elvis Eufrazino as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo.

Juros e correção monetária na forma legal, observada a Súmula 381/C.TST. Apuração dos valores em procedimento de liquidação. Natureza jurídica das verbas contempladas nesta sentença na forma do art. 28, § 9º, da lei 8212/91. Deve a parte ré comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho.

Custas, pela parte ré, no importe de R\$ 60,00 (sessenta reais), calculadas sobre R\$ 3.000,00 (três mil reais), valor provisoriamente arbitrado à condenação.'

Notificação Nº: 171/2009

Processo Nº: RTSum 01622-2008-111-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ MARCOS DREGES DA SILVA

ADVOGADO....: JOSÉ SEVERIANO VENERO

RECLAMADO(A): USINA GOIANÉSIA S.A

ADVOGADO....: ROCHELLE ALVES DE AQUINO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença, cujo dispositivo segue transcrito abaixo, Prazo e fins legais.

'Isso posto, julgo improcedente o pedido, absolvendo Usina Goianésia S.A. de todas as pretensões em face dela deduzidas por José Marcos da Silva, na forma e nos exatos termos descritos nos fundamentos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo.

Custas, pela parte autora, no importe de R\$ 33,09 (trinta e três e nove centavos), apuradas sobre R\$ 1.654,56 (um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), valor da causa, cujo recolhimento resta isenta.'

Notificação Nº: 174/2009

Processo Nº: RTSum 01624-2008-111-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO GENILSON TEOFILO

ADVOGADO....: JOSÉ SEVERIANO VENERO

RECLAMADO(A): USINA GOIANÉSIA S.A

ADVOGADO....: ROCHELLE ALVES DE AQUINO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença, cujo dispositivo segue transcrito abaixo, Prazo e fins legais.

'Isso posto, julgo improcedente o pedido, absolvendo Usina Goianésia S.A. de todas as pretensões em face dela deduzidas por Francisco Genilson Teófilo, na forma e nos exatos termos descritos nos fundamentos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo.

Custas, pela parte autora, no importe de R\$ 59,26 (cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos), apuradas sobre R\$ 2.963,23 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte e três centavos), valor da causa, cujo recolhimento resta isenta.'

Notificação Nº: 176/2009

Processo Nº: RTSum 01625-2008-111-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: VALTEIR LUIZ DA SILVA

ADVOGADO....: JOSÉ SEVERIANO VENERO

RECLAMADO(A): USINA GOIANÉSIA S.A

ADVOGADO....: ROCHELLE ALVES DE AQUINO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença, cujo dispositivo segue transcrito abaixo, Prazo e fins legais.

'Isso posto, julgo improcedente o pedido, absolvendo Usina Goianésia S.A. de todas as pretensões em face dela deduzidas por Valter Luiz da Silva, na forma e nos exatos termos descritos nos fundamentos, eis que sua íntegra constitui parte deste dispositivo.

Custas, pela parte autora, no importe de R\$68,52(sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), apuradas sobre R\$ 3.426,06 (três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e seis centavos), valor da causa, cujo recolhimento resta isenta.'

Notificação Nº: 177/2009

Processo Nº: RTSum 01636-2008-111-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: SAADEH RAJIH BADAIWI NETO

ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA

RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO....: ANA ROSA LOPES LORENZONI

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença, cujo dispositivo segue transcrito abaixo, Prazo e fins legais.

'Isso posto, a) rejeito a preliminar arguida e b) julgo procedente, em parte, o pedido condenando Coral Administração e Serviços Ltda. a cumprir, em favor de Saadeh Rajih Badaiwi Neto, as obrigações impostas nos fundamentos, na forma e nos exatos termos neles descritos, cuja a íntegra constitui parte deste dispositivo.

Juros na forma da lei e atualização monetária nos termos da Súmula 381/C.TST. Apuração das verbas deferidas em regular procedimento de liquidação. Natureza jurídica das verbas contempladas nesta sentença na forma do art. 28, § 9º, da lei 8212/91.

Deve a parte ré comprovar os recolhimentos previdenciários e tributários incidentes, na forma da lei e do Provimento Geral Consolidado do Tribunal desta 18ª Região da Justiça do Trabalho.

Custas pela parte reclamada que importam em R\$ 12,00 calculadas sobre R\$ 600,00 valor provisoriamente arbitrado para a condenação.'

Notificação Nº: 184/2009

Processo Nº: RTSum 01695-2008-111-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO

RECLAMADO(A): URLEI BEVILAQUA

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica a autora intimada da decisão proferida à fl. 24 dos presentes autos, cujo dispositivo segue abaixo transcrito.

DISPOSITIVO:

Isto posto, declara-se o processo extinto, sem julgamento do mérito (artigo 852-B, II da CLT e inciso IV do artigo 267 do CPC).

Custas pela parte autora, no importe de R\$ 44,68, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$ 2.234,40). Intime-se a parte autora.

Faculta-se à parte autora o desentranhamento dos documentos que juntou, exceto a procuração. Nada mais.

Notificação Nº: 185/2009

Processo Nº: RTSum 01700-2008-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCÉLIA ALMEIDA DA GUARDA

ADVOGADO....: EDIVILSON JOSÉ GUIMARÃES

RECLAMADO(A): CRESCER TRANSPORTE LTDA

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica a autora intimada da decisão proferida à fl. 17 dos presentes autos, cujo dispositivo segue abaixo transcrito.

DISPOSITIVO:

Isto posto, declara-se o processo extinto, sem julgamento do mérito (artigo 852-B, II da CLT e inciso IV do artigo 267 do CPC).

Custas pela parte autora, no importe de R\$165,27, calculadas sobre o valor dado à causa (R\$ 8.263,98), de cujo recolhimento resta isenta. Intime-se a parte autora.

Faculta-se à parte autora o desentranhamento dos documentos que juntou, exceto a procuração. Nada mais.

Notificação Nº: 135/2009

Processo Nº: RTS 01716-2008-111-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS

ADVOGADO....: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ANDERSON FERREIRA DE MORAES

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a comparecer em audiência UNA-RITO SUMARÍSSIMO designada para o dia 28/01/2009, às 09:00 horas, nesta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 136/2009

Processo Nº: RTS 01717-2008-111-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS

ADVOGADO....: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): DEPÓSITO DE GÁS FLORESTÃO LTDA.

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica o autor intimado a comparecer em audiência UNA-RITO SUMARÍSSIMO designada para o dia 28/01/2009, às 09:05 horas, nesta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 137/2009

Processo Nº: RTS 01718-2008-111-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS  
**ADVOGADO....: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): ANICETO E ANICETO LTDA. (BRASIL GÁS)  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Fica o autor intimado a comparecer em audiência UNA-RITO SUMARÍSSIMO designada para o dia 28/01/2009, às 09:10 horas, nesta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 138/2009

Processo Nº: RTS 01719-2008-111-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS  
**ADVOGADO....: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): FABIO LEITE SILVA (MEGA GÁS)  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Fica o autor intimado a comparecer em audiência UNA-RITO SUMARÍSSIMO designada para o dia 28/01/2009, às 09:15 horas, nesta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 139/2009

Processo Nº: RTS 01720-2008-111-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS  
**ADVOGADO....: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): SUPERGÁS PARAÍSO LTDA. (SUPERGÁS)  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Fica o autor intimado a comparecer em audiência UNA-RITO SUMARÍSSIMO designada para o dia 28/01/2009, às 09:20 horas, nesta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 140/2009

Processo Nº: RTS 01721-2008-111-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS  
**ADVOGADO....: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): MARCIO GOMES CARNEIRO E CIA. LTDA. (POTENCIAL GÁS)  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Fica o autor intimado a comparecer em audiência UNA-RITO SUMARÍSSIMO designada para o dia 28/01/2009, às 09:25 horas, nesta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 141/2009

Processo Nº: RTS 01722-2008-111-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS  
**ADVOGADO....: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): DEPÓSITO DE GÁS PAULISTA LTDA.  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Fica o autor intimado a comparecer em audiência UNA-RITO SUMARÍSSIMO designada para o dia 28/01/2009, às 09:30 horas, nesta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 142/2009

Processo Nº: RTS 01723-2008-111-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS  
**ADVOGADO....: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): IDELSO GONÇALVES DA SILVA LTDA. (GÁS TAVARES)  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Fica o autor intimado a comparecer em audiência UNA-RITO SUMARÍSSIMO designada para o dia 28/01/2009, às 09:35 horas, nesta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 143/2009

Processo Nº: RTS 01724-2008-111-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS  
**ADVOGADO....: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): SÉRGIO ANTÔNIO NUNES DA SILVA (NOSSO DE GÁS)  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Fica o autor intimado a comparecer em audiência UNA-RITO SUMARÍSSIMO designada para o dia 28/01/2009, às 09:40 horas, nesta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 144/2009

Processo Nº: RTS 01725-2008-111-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE-SINERGÁS  
**ADVOGADO....: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): OSMAR DIVINO ADRIANO DO CARMO (DEPÓSITO DE GÁS DO OSMAR)

**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: Fica o autor intimado a comparecer em audiência UNA-RITO SUMARÍSSIMO designada para o dia 28/01/2009, às 09:45 horas, nesta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 145/2009

Processo Nº: RTS 01726-2008-111-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE-SINERGÁS  
**ADVOGADO....: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): ANDERSON FERREIRA DE MORAIS E CIA. LTDA.  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Fica o autor intimado a comparecer em audiência UNA-RITO SUMARÍSSIMO designada para o dia 28/01/2009, às 09:50 horas, nesta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 146/2009

Processo Nº: RTS 01728-2008-111-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE-SINERGÁS  
**ADVOGADO....: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): ORLANDO LEMES DO PRADO (FLASH GÁS)  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Fica o autor intimado a comparecer em audiência UNA-RITO SUMARÍSSIMO designada para o dia 28/01/2009, às 09:55 horas, nesta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 147/2009

Processo Nº: RTS 01729-2008-111-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE-SINERGÁS  
**ADVOGADO....: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): IDELSO GONÇALVES DA SILVA LTDA (CHAMA GÁS)  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Fica o autor intimado a comparecer em audiência UNA-RITO SUMARÍSSIMO designada para o dia 28/01/2009, às 10:00 horas, nesta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 148/2009

Processo Nº: RTS 01730-2008-111-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGAS  
**ADVOGADO....: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): PEREIRA DE OLIVEIRA E SILVA LTDA (KALLANGOS GÁS)  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Fica o autor intimado a comparecer em audiência UNA-RITO SUMARÍSSIMO designada para o dia 28/01/2009, às 10:05 horas, nesta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 152/2009

Processo Nº: RTSum 01731-2008-111-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGÁS  
**ADVOGADO....: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): ZENEYDE MARTINS FERNANDES  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Fica o autor intimado a comparecer em audiência UNA-RITO SUMARÍSSIMO designada para o dia 28/01/2009, às 10:10 horas, nesta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 153/2009

Processo Nº: RTSum 01732-2008-111-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE - SINERGÁS  
**ADVOGADO....: JOSÉ MAURÍCIO DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): COMERCIAL NOVO GÁS LTDA (NOVO GÁS)  
**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Fica o autor intimado a comparecer em audiência UNA-RITO SUMARÍSSIMO designada para o dia 28/01/2009, às 10:15 horas, nesta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 163/2009

Processo Nº: RTSum 00018-2009-111-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: NILTON ALVES RODRIGUES  
**ADVOGADO....: EUBRASIL PERON ROCHA**

RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....** .  
 NOTIFICAÇÃO:

Notificação Nº: 164/2009

Processo Nº: RTSum 00018-2009-111-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: NILTON ALVES RODRIGUES

**ADVOGADO.....: EUBRASIL PERON ROCHA**

RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA. + 001

**ADVOGADO.....** .

NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO A COMPRECER NA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 21/01/2009 ÀS 09:00 NESTA VARA DO TRABALHO.

Notificação Nº: 154/2009

Processo Nº: RTSum 00019-2009-111-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: TATIANE BARBOSA DE SOUZA

**ADVOGADO.....: ERNANDO JOAQUIM DA SILVA**

RECLAMADO(A): SUPERMERCADO AGRO-SHOPING

**ADVOGADO.....** .

NOTIFICAÇÃO: FICA A RECLAMANTE INTIMADA A COMPARECER NA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 21/01/2009 ÀS 10:00 NESTA VARA DO TRABALHO.

Notificação Nº: 160/2009

Processo Nº: RTSum 00020-2009-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JANAINA BARBOSA DA COSTA

**ADVOGADO.....: SEBASTIÃO SANTOS DE QUEIRÓS**

RECLAMADO(A): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA + 001

**ADVOGADO.....** .

NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamante intimada a comparecer na audiência designada para 22/01/2009, às 09:00, nesta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 159/2009

Processo Nº: RTSum 00021-2009-111-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: CELSO CARLOS CARDOSO DA SILVA

**ADVOGADO.....: SEBASTIÃO SANTOS DE QUEIRÓS**

RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA.

**ADVOGADO.....** .

NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO A COMPARECER NA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA 22/01/2009, ÀS 09:20, NESTA VARA DO TRABALHO.

Notificação Nº: 156/2009

Processo Nº: RTSum 00022-2009-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON CARDOSO DA SILVA

**ADVOGADO.....: WERLEY CARLOS DE SOUZA**

RECLAMADO(A): JOAQUIM NUNES

**ADVOGADO.....** .

NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO A COMPARECER NA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA 22/01/2009, ÀS 09:40, NESTA VARA DO TRABALHO.

Notificação Nº: 172/2009

Processo Nº: RTSum 00024-2009-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JONES SANTOS MAIA

**ADVOGADO.....: VALÉRIA ALVES DA SILVA,**

RECLAMADO(A): VA TECH HYDRO BRASIL + 001

**ADVOGADO.....** .

NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO A COMPARECER NA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 26/01/2009 ÀS 15:00 HORAS NESTA VARA DO TRABALHO.

Notificação Nº: 178/2009

Processo Nº: RTSum 00027-2009-111-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA FERREIRA COSTA

**ADVOGADO.....: JOEL ZANELLI**

RECLAMADO(A): FRANCISCA DE BRITO FELINTO

**ADVOGADO.....** .

NOTIFICAÇÃO: FICA A RECLAMANTE INTIMADA PARA COMPARECER NA AUDIÊNCIA NO DIA 27/01/2009 ÀS 14:40 HORAS NESTA VARA DO TRABALHO.

EDITAL DE PRAÇA Nº 23/2009

PROCESSO : RT 02010-2004-111-18-00-5

RECLAMANTE: EDIMILSON JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO

EXEQUENTE: EDIMILSON JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO

EXECUTADO: CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA

**ADVOGADO(A): CARLONE ALVES DE ASSIS**

Data da 1ª Praça: 16/02/2009, com início às 15:00 horas e término às 15:30 horas.

Data da 2ª Praça: 26/02/2009, com início às 15:00 horas e término às 15:30 horas.

O Doutor LUCIANO LOPES FORTINI, JUIZ DO TRABALHO da VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que ficam designadas as datas acima indicadas, para realização das PRAÇAS, a serem realizadas na sede desta Vara do Trabalho, situada na Rua Almeida, nº 260, Setor Jardim Maximiano Peres, Jataí-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem imóvel penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme auto de penhora de fl. 334, encontrado no seguinte endereço: RUA CAP. FRANCISCO JOAQUIM VILELA, SETOR JARDIM PRIMAVERA, JATAÍ-GO, e que é o seguinte:

O1 (um) terreno urbano para construção, designado como sendo o de número 05 (cinco) da quadra 01 (um), localizado na Rua Capitão Francisco Joaquim Vilela, Jardim Primavera, Jataí, GO, de propriedade da executada, possuindo área total de 363,75m2, com suas medidas e confrontações constantes da matrícula nº 9.484, livro 02, do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jataí, conforme certidão de fls. 329/330, destes autos, avaliado por R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, LAURENY CABRAL DE FREITAS, Assistente II, subscrevi, aos doze de janeiro de dois mil e nove. CAIO DA SILVA ROCHA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 124/2009

Processo Nº: RT 00039-2004-131-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ANAILSON MANOEL DA SILVA

**ADVOGADO.....: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA + 001**

RECLAMADO(A): J RIBAMAR GOMES

**ADVOGADO.....** .

NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamante:

Fica intimado(a) o(a) credor(a) e seu (ua) procurador(a), a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme os termos do PROVIMENTO TRT 18ª DSCR Nº 02/2005.

Notificação Nº: 134/2009

Processo Nº: RT 01092-2004-131-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LILIAN DE JESUS CARVALHO

**ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): IRMAOS VALVERDE MORAIS LTDA. (MOTEL 2000)

**ADVOGADO.....: LYNDON JOHNSON DOS SANTOS FIGUEIREDO**

NOTIFICAÇÃO: Advogado da Reclamada:

Fica intimado(a) o(a) credor(a) e seu (ua) procurador(a), a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme os termos do PROVIMENTO TRT 18ª DSCR Nº 02/2005.

Notificação Nº: 136/2009

Processo Nº: RT 01092-2004-131-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LILIAN DE JESUS CARVALHO

**ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): IRMAOS VALVERDE MORAIS LTDA. (MOTEL 2000)

**ADVOGADO.....: LYNDON JOHNSON DOS SANTOS FIGUEIREDO**

NOTIFICAÇÃO: Advogado da Reclamante:

Fica intimado(a) o(a) credor(a) e seu (ua) procurador(a), a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme os termos do PROVIMENTO TRT 18ª DSCR Nº 02/2005.

Notificação Nº: 128/2009

Processo Nº: CCS 00998-2005-131-18-00-3 1ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMERCIO DE MINERIOS E DERIVADOS DE PETROLEO DO ESTADO DE GOIAS

**ADVOGADO.....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS**

REQUERIDO(A): OLLE BRAZIL ADMINISTRADORA DE POSTOS LTDA - ME + 002

**ADVOGADO.....** .

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO AUTOR:

Fica intimado(a) o(a) credor(a) e seu (ua) procurador(a), a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob

pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme os termos do PROVIMENTO TRT 18ª DSCR Nº 02/2005.

Notificação Nº: 159/2009

Processo Nº: RT 00544-2006-131-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ LUZIA PINTO DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: PAULO SÉRGIO MEIRELES BRANDÃO**

RECLAMADO(A): AGROFÉRTIL LTDA ( N/P REPRES JOSÉ ABADIA PIRES) + 002

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DO RECLAMANTE:

Fica intimado o credor e seu procurador, a, no prazo de 30 (trinta) dias, indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, tudo conforme os termos do PROVIMENTO TRT 18ª DSCR Nº 02/2005.

Notificação Nº: 156/2009

Processo Nº: RT 01300-2006-131-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: IGOR MAIA DE SANTANA (ASSISTIDO PELO SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA ALIMENTAÇÃO DA REGIÃO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL)

**ADVOGADO.....: ELVANE DE ARAÚJO**

RECLAMADO(A): GOIÁS VERDE ALIMENTOS LTDA

**ADVOGADO.....: ELÍSIO MORAIS + 001**

NOTIFICAÇÃO: Advogados da Reclamada:

Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, no prazo de cinco dias, a fim de receber o alvará que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 126/2009

Processo Nº: RT 00792-2007-131-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: WISLEY ANTONIO ENEAS

**ADVOGADO.....:**

RECLAMADO(A): MAIA E QUEIROZ DEPÓSITO E TRANSPORTADORA DE GÁS LTDA

**ADVOGADO.....: PEDRO ALVES DA SILVA E OUTROS**

NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamado:

Ciência ao Executado da penhora on line (fls. 94) realizada em sua conta, por meio do Sistema BACEN JUD. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 144/2009

Processo Nº: RT 01021-2007-131-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO EVANGELISTA DA SILVA

**ADVOGADO.....: MARCIANO CORTES NETO**

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.

**ADVOGADO.....: JAMES AUGUSTO SIQUEIRA**

NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DO RECLAMANTE:

Deverá V.Sa., no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber a CTPS do reclamante.

Notificação Nº: 155/2009

Processo Nº: RT 00159-2008-131-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: LIBERINO MOREIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: DIVINO LUIZ SOBRINHO**

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA ADM LTDA (NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, SR. VILSON SENGHER - XARA) + 001

**ADVOGADO.....: LUCIANO JOSÉ BRAZ DE QUEIROZ E OUTROS**

NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DA RECLAMADA:

Intime-se a Reclamada para que, no prazo de 05 (cinco) dias, proceda as devidas anotações na CTPS do Autor, nos termos da ata de fl. 121/122, sob pena de Secretaria o fazer (art. 39, da CLT), bem como aplicação de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), limitada à R\$ 1.000,00 (Um mil reais).

Notificação Nº: 148/2009

Processo Nº: RT 00440-2008-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: WANDERLEI CAIXETA DE CASTRO

**ADVOGADO.....: ELVANE DE ARAÚJO**

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA

**ADVOGADO.....: ZENAIDE HERNANDEZ E OUTROS**

NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DO RECLAMANTE/EMBARGADO: Vista dos Embargos à Execução, opostos nos autos em epigrafe, sob fls. 125/131, podendo Vossa Senhoria, apresentar defesa. Prazo e fins legais.

INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

Notificação Nº: 149/2009

Processo Nº: RT 00750-2008-131-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: LEONARDO VIEIRA DA SILVA + 01**

RECLAMADO(A): POSTO ELLO LTDA

**ADVOGADO.....: JOEL ANTONIO DE SOUZA**

NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DO RECLAMADO:

Fica V.Sa., ciente de que este Juízo desconstituiu da penhora de fl. 45.

Fica intimado, para que venha levantar o valor da guia de fl. 52.

Notificação Nº: 151/2009

Processo Nº: RT 00750-2008-131-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: LEONARDO VIEIRA DA SILVA + 01**

RECLAMADO(A): POSTO ELLO LTDA

**ADVOGADO.....: JOEL ANTONIO DE SOUZA**

NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DO RECLAMADO:

Fica V.Sa., ciente de que este Juízo desconstituiu a penhora de fl. 45.

Fica intimado, para que venha levantar o valor da guia de fl. 52.

Notificação Nº: 147/2009

Processo Nº: RT 00840-2008-131-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: KATIANE LEITE TEIXEIRA

**ADVOGADO.....: ELDER DE ARAUJO**

RECLAMADO(A): JOSE AECIO PEIXOTO

**ADVOGADO.....: JACINTO DO EGITO SILVA**

NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DO RECLAMADO:

Diga o Reclamado, em 10 (dez) dias, sobre o contido às fls. 57 e 59.

Notificação Nº: 161/2009

Processo Nº: RTOrd 01084-2008-131-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ENEDINA MOREIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: JORGE LUIZ PITANGA E OUTRO**

RECLAMADO(A): BRASFRIGO S/A

**ADVOGADO.....: MÔNICA ALVES OLIVEIRA RESENDE**

NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DA RECLAMANTE:

Tendo em vista a decisão exarada nos autos da Ação de Indenização p/ Acidente de Trabalho nº 186/2008 (nulidade da perícia), em que figura no pólo passivo, também, a empresa Brasfrigo S/A, deverá a Secretaria designar outro perito hábil para realização da perícia médica nos presentes autos.

Quanto ao pedido de fl. 350, no que se refere à intimação do Hospital Universitário de Brasília para apresentar o prontuário da Autora, indefiro, eis que tal diligência deverá ser realizada pelo Sr. Perito, devendo a Secretaria notificá-lo do teor desta decisão.

Notificação Nº: 157/2009

Processo Nº: RTSum 01127-2008-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: HANDEL BARBOSA REIS

**ADVOGADO.....: PEDRO ROCHA**

RECLAMADO(A): GR INDUSTRIA E COMERCIO REFRIGERAÇÃO LTDA-ME

**ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA**

NOTIFICAÇÃO: ADOVADO DO RECLAMANTE:

Deverá V.Sa., no prazo de cinco dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber documentos do reclamante que se encontra acostado a contracapa dos autos.

Notificação Nº: 123/2009

Processo Nº: RTS 01253-2008-131-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDECI DE SPINDOLA LEITE

**ADVOGADO.....: CLEUBER JOSE DE BARROS**

RECLAMADO(A): CAMPOS NEUTRAIS COMERCIO E SERVIÇO LTDA. (CHURRASCARIA BOI NA BRASA)

**ADVOGADO.....: ANDREA RODRIGUES DE SOUZA COTRIM**

NOTIFICAÇÃO: ADOVADA DA RECLAMADA:

Deverá Vossa Senhoria, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o cumprimento da(s) obrigação(ões) vencida(s), conforme alegado às fls. 21/22 o seu inadimplemento.

INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7124/2008

PROCESSO Nº RT 00394-2004-131-18-00-6

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7124/2008

Processo : RT 00394-2004-131-18-00-6

Exequente : INSS (Rcte: Fabio Elias Jacob)

Executados: Marcelo Luiz Araújo da cruz + 001

O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, MARCELO LUIZ ARAÚJO DA CRUZ, CPF 372.221.041-00 e EVANIR FERREIRA DE CARVALHO, CPF 584.858.211-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 651,91, atualizado até 30/04/2007.

E para que chegue ao conhecimento dos executados, MARCELO LUIZ ARAÚJO DA CRUZ e EVANIR FERREIRA DE CARVALHO, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, NUBIA MATOS DE LIMA TATUGAWA, técnico judiciário, digitei, aos dezessete de outubro de dois mil e oito. Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

#### VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 76/2009

Processo Nº: RT 00187-2008-191-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: DERCÍLIO ANTÔNIO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: MILTON DANTAS PIRES**  
RECLAMADO(A): PRENORTE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA

**ADVOGADO.....: VASCO REZENDE SILVA**

NOTIFICAÇÃO: Ante a ausência de licitante nas hastas públicas realizadas no Juízo deprecado, intime-se o exequente para indicar meios aptos para viabilizar o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, no prazo de 30 (trinta) dias.

Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução pelo prazo máximo de 1 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento a qualquer tempo, a teor do que dispõe o art. 40 da Lei n. 6.830/80, de aplicação subsidiária.

Mineiros, 08 de janeiro de 2009, quinta-feira.

(assinado eletronicamente por) ANA DEUSDEDITH PEREIRA Juíza do TrabalhoFIM (fins do art. 879, § 3º, da CLT).

Devolvido os autos, sem manifestação, ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 85/2009

Processo Nº: RT 00197-2008-191-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: RICARDO BORGES DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: KARLA DO ROCIO SIMONATO SERRA**  
RECLAMADO(A): OSWALDO JOSÉ DE SOUZA + 002  
**ADVOGADO.....: GIOVANNA BORGES MARTINS**

NOTIFICAÇÃO: O exequente requer a suspensão do feito por 20 dias, a fim de formalizar acordo.

Defiro. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 86/2009

Processo Nº: RT 00197-2008-191-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: RICARDO BORGES DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: KARLA DO ROCIO SIMONATO SERRA**  
RECLAMADO(A): ZÉLIA VASQUES DE SOUZA + 002  
**ADVOGADO.....: GIOVANNA BORGES MARTINS**

NOTIFICAÇÃO: O exequente requer a suspensão do feito por 20 dias, a fim de formalizar acordo.

Defiro. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 87/2009

Processo Nº: RT 00197-2008-191-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: RICARDO BORGES DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: KARLA DO ROCIO SIMONATO SERRA**  
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO LAR FELIZ LTDA + 002  
**ADVOGADO.....: GIOVANNA BORGES MARTINS**

NOTIFICAÇÃO: O exequente requer a suspensão do feito por 20 dias, a fim de formalizar acordo. Defiro. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 95/2009

Processo Nº: RT 00391-2008-191-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA DAS DORES BATISTA DE MEDEIROS ARAÚJO  
**ADVOGADO.....: WERLEY CARLOS DE SOUZA**  
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

**ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 299/307), fixando o valor da condenação em R\$ 5.264,49, atualizado até 31.12.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.

Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor de R\$ 270,71 [5.264,49 – 4.993,78 (oriundo do depósito recursal)], no prazo de 15 (quinze) dias.

Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se à diferença entre o valor da condenação e do depósito recursal a multa legal de 10%, com supedâneo no § 4º do art. 475-J do CPC.

Efetuada o pagamento no prazo fixado acima, e decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se a exequente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão.

Não manifestando ou havendo concordância com a conta, libere-se à exequente seu crédito líquido, bem assim ao sindicato os respectivos honorários, através de seu procurador.

Em seguida, a Secretaria deverá promover o recolhimento das contribuições sociais e imposto de renda, através das guias próprias.

Juntados os comprovantes, vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (fins do art. 879, § 3º, da CLT).

Não havendo manifestação, libere-se à executada o saldo remanescente.

Cumpridas as determinações acima, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 63/2009

Processo Nº: RT 00436-2008-191-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: OSMAR PEREIRA DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: GEDIANE FERREIRA RAMOS**  
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

**ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**

NOTIFICAÇÃO: Homologada a conta de fls. 180, atualizada até 31.10.2008, o reclamante recebeu a guia para levantamento do seu crédito líquido em 22.10.2008. Porém, conforme as razões aduzidas às fls. 208, comprovadas através das fls. 211, o reclamante, por inércia, não sacou a importância a si devida. Ressalta-se que a instituição financeira - CEF - equivocadamente liberou a reclamada o saldo existente na conta judicial, quando o correto seria o valor determinado de R\$1.195,58.

Destarte, intime-se a reclamada para, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento do valor líquido do reclamante, no importe de R\$659,28, sob pena de execução.

Notificação Nº: 89/2009

Processo Nº: RT 00531-2008-191-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: ELISABETH ROSA DE LIMA  
**ADVOGADO.....: KARLA SIMONATO SERRA**  
RECLAMADO(A): PREST SERVICE LTDA + 001

**ADVOGADO.....: GIOVANNA BORGES MARTINS**

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, fixando o valor da condenação em R\$ 3.624,86, atualizado até 04.12.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.

Considerando que o valor do depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a PRIMEIRA EXECUTADA para os fins do art. 884 da CLT.

Decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se a exequente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão.

Não manifestando ou havendo concordância com a conta, libere-se à exequente seu crédito líquido.

Em seguida, a Secretaria deverá promover o recolhimento das contribuições sociais, através da guia própria.

Juntados os comprovantes, vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (fins do art. 879, § 3º, da CLT).

Não havendo manifestação, libere-se à primeira executada o saldo remanescente.

Notificação Nº: 81/2009

Processo Nº: RT 01207-2008-191-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: RAIMUNDO NASCIMENTO FERREIRA E SILVA  
**ADVOGADO.....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES**  
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

**ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 273/282), fixando o valor da condenação em R\$ 11.594,21, atualizado até 31.12.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.

Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor de R\$ 6.236,96 [11.594,21 – 5.357,25 (oriundo do depósito recursal)], no prazo de 15 (quinze) dias.

Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se à diferença entre o valor da condenação e do depósito recursal a multa legal de 10%, com supedâneo no § 4º do art. 475-J do CPC.

Efetuada o pagamento no prazo fixado acima, e decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se o exequente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão.

Não manifestando ou havendo concordância com a conta, libere-se ao exequente seu crédito líquido. Em seguida, a Secretaria deverá promover o recolhimento das contribuições sociais e imposto de renda, através das guias próprias.

Juntados os comprovantes, vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (fins do art. 879, § 3º, da CLT).

Notificação Nº: 91/2009

Processo Nº: RT 01210-2008-191-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO ROCHA DA SILVA  
**ADVOGADO.....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS**  
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

**ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES**

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 649/669), fixando o valor da condenação em R\$ 8.406,96, atualizado até 30.11.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.

Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor de R\$ 3.049,71 [8.406,96 – 5.357,25 (oriundo do depósito recursal)], no prazo de 15 (quinze) dias.

Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se à diferença entre o valor da condenação e do depósito recursal a multa legal de 10%, com supedâneo no § 4º do art. 475-J do CPC.

Efetuada o pagamento no prazo fixado acima, e decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, intime-se o exequente para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão.

Não manifestando ou havendo concordância com a conta, libere-se ao exequente seu crédito líquido.

Em seguida, a Secretaria deverá promover o recolhimento das contribuições sociais e imposto de renda, através das guias próprias.

Juntados os comprovantes, vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (fins do art. 879, § 3º, da CLT).

Não havendo manifestação, libere-se à executada o saldo remanescente.

Notificação Nº: 90/2009

Processo Nº: RT 01221-2008-191-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO MORAIS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Determino a liberação do saldo existente na conta judicial de fls. 170 ao reclamante, através de guia de levantamento/alvará. Intime-se o reclamante para recebê-la, em cinco dias.

Entregue o documento, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 97/2009

Processo Nº: RT 01343-2008-191-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: IRAILMA ALVES CARRIJO

ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): VIA CLARA CONFECCÕES E ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO LTDA

ADVOGADO.....: VASCO REZENDE SILVA

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria (fls. 149/155), fixando o valor da condenação em R\$ 3.941,62, atualizado até 31.12.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.

Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.

Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga-se com os atos da execução.

A União (Procuradoria-Geral Federal) será intimada, com remessa dos autos (art. 879, § 3º, da CLT), depois que a execução estiver garantida e expirado o prazo legal tanto para a executada opor eventuais embargos quanto para a exequente impugnar a conta de liquidação (art. 884 da CLT).

Notificação Nº: 73/2009

Processo Nº: RT 01506-2008-191-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: GISELDA LINA DE SOUZA

ADVOGADO.....: RODRIGO BARBOSA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MARCO AURÉLIO A. DE ASSIS E CIA. LTDA. - (MILLENIUM SERVIÇOS E COM. DE MATERIAIS DE LIMPEZA/DESCARTÁVEIS E EMBALAGENS)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamante para receber a CTPS, em 5 (cinco) dias.

Após, aguarde-se o cumprimento dos demais termos da avença.

Notificação Nº: 79/2009

Processo Nº: RT 01508-2008-191-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS SANTOS LOURENÇO

ADVOGADO.....: FERNANDA BITTAR DE SOUSA

RECLAMADO(A): ZELMAN REZENDE DE MORAES

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: 1. Intime-se o reclamante para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar a CTPS na Secretaria desta Vara.

2. Apresentada, intime-se o reclamado para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar as anotações na CTPS do reclamante, observando o que foi determinado na sentença.

Notificação Nº: 67/2009

Processo Nº: RT 01524-2008-191-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: GLEIDSTON DE JESUS SANTOS

ADVOGADO.....: DANYELLA ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA

ADVOGADO.....: VASCO REZENDE SILVA

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação do acordo inadimplido (fls.

28/33), fixando o valor da execução em R\$ 2.822,21, atualizado até 31.12.2008, já acrescidas as contribuições sociais e custas devidas, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.

Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.

Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor total do débito a multa legal de 10% e prossiga-se com os atos da execução.

Notificação Nº: 66/2009

Processo Nº: RT 01525-2008-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JACKSON KLEBER FRANCA BARBOSA

ADVOGADO.....: DANYELLA ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): ANDRELA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA

ADVOGADO.....: VASCO REZENDE SILVA

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação do acordo inadimplido (fls. 32/37), fixando o valor da execução em R\$ 3.759,26, atualizado até 31.12.2008, já acrescidas as contribuições sociais e custas devidas, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.

Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor total do débito a multa legal de 10% e prossiga-se com os atos da execução.

A União (Procuradoria-Geral Federal) será intimada, com remessa dos autos (art. 879, § 3º, da CLT), depois que a execução estiver garantida e expirado o prazo legal tanto para a executada opor eventuais embargos quanto para o exequente impugnar a conta de liquidação (art. 884 da CLT).

Notificação Nº: 78/2009

Processo Nº: RT 01558-2008-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ISMAEL CARVALHO DE MELO

ADVOGADO.....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES

RECLAMADO(A): CONSTOL - CONSTRUTORA TOLEDO LTDA - ME

ADVOGADO.....: VASCO REZENDE SILVA

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria (fls. 66/71), fixando o valor da condenação em R\$ 11.119,22, atualizado até 31.12.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.

Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.

Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga-se com os atos da execução.

Notificação Nº: 75/2009

Processo Nº: RT 01641-2008-191-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO CIDINEI MENCH BRITO

ADVOGADO.....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA

RECLAMADO(A): POSTO 71 DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

ADVOGADO.....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a executada para tomar ciência do bloqueio e transferência de valores de sua conta bancária, bem como para os fins do art. 884 da CLT.

Decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, a Secretaria deverá providenciar o recolhimento das contribuições sociais, através das guias próprias, zerando o saldo da conta judicial de fls. 48.

Juntado o comprovante, intime-se a União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência dos termos da decisão homologatória do acordo celebrado pelas partes (fins do art. 832, § 4º, da CLT), e da conta de liquidação (fins do art. 879, § 3º, da CLT).

Devolvido os autos, sem manifestação, ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 74/2009

Processo Nº: RT 01660-2008-191-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LOURISVALDO FRANCISCO VIANA

ADVOGADO.....: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA

ADVOGADO.....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a executada para tomar ciência do bloqueio e transferência de valores de sua conta bancária, bem como para os fins do art. 884 da CLT.

Decorrido in albis o prazo para oposição de eventuais embargos, a Secretaria deverá providenciar o recolhimento das contribuições sociais, através da guia própria, zerando o saldo da conta judicial de fls. 54.

Juntado o comprovante, intime-se a União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência dos termos da decisão homologatória do acordo celebrado pelas partes (fins do art. 832, § 4º, da CLT), e da conta de liquidação (fins do art. 879, § 3º, da CLT).

Devolvido os autos, sem manifestação, ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 84/2009

Processo Nº: RT 01762-2008-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GIOVANI APARECIDO MEIRELES DUARTE

ADVOGADO....: MARCELO LUCAS DE SOUZA

RECLAMADO(A): MINEIROS ESPORTE CLUBE

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: O reclamante requer seja, em havendo necessidade, ouvido mediante expedição de carta precatória para a VT de Valparaíso de Goiás.

Indefiro o requerimento acima, por falta de amparo legal, registrando que a audiência designada para o dia 20.01.2009, às 10h, será Uma, sob as cominações da CLT, art. 844, uma vez que por erro material constou das respectivas intimações do adiamento da audiência o procedimento "inicial" (fls. 23 e 25).

Intime-se o reclamante, por intermédio de seu procurador, via DJE.

Diante das certidões de fls. 27 e 30, e que o campeonato promovido pela Federação Goiana de Futebol iniciará no final do mês de janeiro/2009, expeça-se mandado de intimação do reclamado para comparecer à audiência Uma redesignada para o dia 20.01.2009, às 10h, mantidas as cominações do art. 844 da CLT. O mandado deverá ser cumprido a partir do dia 07.01.2009.

Cumpridas as determinações acima, aguarde-se a realização da audiência.

Notificação Nº: 64/2009

Processo Nº: RT 01874-2008-191-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCINALDO RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO.....: ADENILSON CEOLIN

RECLAMADO(A): CLÁUDIO JOÃO GORGEN

ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o advogado do reclamante para dar ciência a seu constituinte da data e horário da audiência de instrução redesignada (22.01.2009, 14h30), bem como da cominação de confissão, uma vez que o reclamante não foi encontrado no endereço fornecido na inicial, conforme expedientes de fls. 93/94. Deverá, ainda, o referido procurador, até o momento da realização da audiência, informar o atual e correto endereço de seu constituinte.

Após, aguarde-se o termo de abertura da audiência.

Notificação Nº: 72/2009

Processo Nº: RTOrd 02042-2008-191-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOCELINO PIRES

ADVOGADO.....: ARNALDO DE ASSIS

RECLAMADO(A): EDUARDO JESUS DE REZENDE FRAGA (VULGO DUDU)

ADVOGADO.....: GIOVANNA BORGES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: Vista ao reclamante do documento apresentado pelo reclamado às fls. 81, pelo prazo de 5 (cinco) dias. Intime-se.

Notificação Nº: 65/2009

Processo Nº: RTOrd 02044-2008-191-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON ALVES DE MOURA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): ELIO ANTONOW

ADVOGADO.....: DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a advogada do reclamante para dar ciência a seu constituinte da data e horário da audiência inicial redesignada (20.01.2009, 09h), bem como das cominações do art. 844 da CLT, uma vez que a intimação destinada diretamente ao ausente, conforme expediente de fls. 30.

Após, aguarde-se o termo de abertura da audiência.

Notificação Nº: 83/2009

Processo Nº: RTOrd 02075-2008-191-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL NEI RODRIGUES MENDES

ADVOGADO.....: MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o advogado do reclamante para dar ciência a seu constituinte da data e horário da audiência inicial redesignada (14.01.2009, 14h30), bem como das cominações do art. 844 da CLT, uma vez que a intimação destinada diretamente ao reclamante foi devolvida pelos Correios com a informação de mudou-se, conforme expediente de fls. 28. Deverá, ainda, o referido procurador, até o momento da realização da audiência, informar o atual e correto endereço de seu constituinte.

Após, aguarde-se o termo de abertura da audiência.

Notificação Nº: 88/2009

Processo Nº: RTOrd 02127-2008-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: NILSON XAVIER

ADVOGADO.....: SUELY ROSA BESSA SILVA

RECLAMADO(A): ELIO ANTONOW + 002

ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se os advogados do reclamante e do primeiro reclamado, Elio Antonow, para dar ciência a seus respectivos constituintes da data e horário da audiência inicial redesignada (20.01.2009, 09h30), bem como das cominações do art. 844 da CLT, uma vez que as intimações destinadas diretamente aos mandantes foram devolvidas pelos Correios, conforme expedientes de fls. 56/57. Deverão, ainda, os procuradores, até o momento da

realização da audiência, informar o atual e correto endereço de seus constituintes.

Após, aguarde-se o termo de abertura da audiência.

Notificação Nº: 62/2009

Processo Nº: RTSum 02145-2008-191-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: FABIO BATISTA LEITE

ADVOGADO.....: MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada para, no prazo de 2 (dois) dias, fornecer o atual e correto endereço da testemunha Neiva Salete da Silva, arrolada por si, uma vez que a intimação de fls. 51 foi devolvida pelos Correios com a informação de mudou-se, ou trazê-la à audiência independentemente de intimação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 77/2009

Processo Nº: RTSum 02146-2008-191-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MAIKON VIEIRA RODRIGUES

ADVOGADO.....: GEDIANE FERREIRA RAMOS

RECLAMADO(A): CRISTIANE LAUXEN (DIGITAL INFORMÁTICA)

ADVOGADO.....: MILTON DANTAS PIRES

NOTIFICAÇÃO: Em que pese os argumentos da reclamada às fls.

21/22, a prestação jurisdicional já foi entregue.

Registro que as partes podem dialogar diretamente em busca de conciliação, sem necessidade de interferência do Juízo. Sendo positivo o resultado, podem apresentar peça conjunta com os termos a serem apreciados pelo magistrado.

Dessa forma, indefiro o requerimento de nova audiência. Intimem-se.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 47/2009

Processo Nº: AINDAT 00925-2006-251-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: MARIA DE PAULA SOUZA

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. + 001

ADVOGADO: OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. O autor, em sua manifestação de fls. 647/652, requer a intimação do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás para avaliação da conduta do perito julgante e do Ministério Público do Trabalho. Indefiro os requerimentos. Primeiramente, porque não vislumbro nenhuma prova ou fundamento fático que indiquem ausência de ética e profissionalismo na elaboração do laudo pericial. Ademais, ao Ministério Público apenas cabe atuar, como assistente, nos processos trabalhistas em que haja a presença de menor, índio ou incapaz, conforme preceitua o art. 83, V, da Lei Complementar nº 75/1993, não ocorrendo nenhuma das hipóteses na presente ação, tampouco há indício de prática de qualquer ilícito penal. Incluem-se os autos na pauta do dia 20/01/2009, as 13h58min, para a audiência de encerramento de instrução. Intimem-se as partes e seus procuradores, facultandolhes o comparecimento.

Notificação Nº: 48/2009

Processo Nº: AINDAT 00925-2006-251-18-00-5 1ª VT

AUTOR...: MARIA DE PAULA SOUZA

ADVOGADO: JOSÉ LUIZ RIBEIRO

RÉU(RÉ): SANTANDER SEGUROS S/A + 001

ADVOGADO: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. O autor, em sua manifestação de fls. 647/652, requer a intimação do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás para avaliação da conduta do perito julgante e do Ministério Público do Trabalho. Indefiro os requerimentos. Primeiramente, porque não vislumbro nenhuma prova ou fundamento fático que indiquem ausência de ética e profissionalismo na elaboração do laudo pericial. Ademais, ao Ministério Público apenas cabe atuar, como assistente, nos processos trabalhistas em que haja a presença de menor, índio ou incapaz, conforme preceitua o art. 83, V, da Lei Complementar nº 75/1993, não ocorrendo nenhuma das hipóteses na presente ação, tampouco há indício de prática de qualquer ilícito penal. Incluem-se os autos na pauta do dia 20/01/2009, as 13h58min, para a audiência de encerramento de instrução. Intimem-se as partes e seus procuradores, facultandolhes o comparecimento.

Notificação Nº: 39/2009

Processo Nº: RT 00308-2008-251-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: GEIFLESSON EUGENIO MACHADO

ADVOGADO.....: MÁRIO ALBERTO CAMPOS

RECLAMADO(A): EAC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO EXEQUENTE: Vistos etc. Intime-se o exequente do ofício e documentos de fls. 114/116. Após, aguarde-se o cumprimento da carta precatória intimatória expedida às fls. 106.

Obs: As folhas supra mencionadas encontra-se no sítio do TRT [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br)

Notificação Nº: 36/2009

Processo Nº: RT 00609-2008-251-18-00-5 1ª VT  
RECLAMANTE...: ALMIR SOUZA DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: LUIZ DE BARROS**

RECLAMADO(A): CRISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL RODORIÁRIO S/A  
**ADVOGADO.....: ODILON JORGE DAS NEVES**  
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMADA: Vistos etc. O extrato da conta vinculada juntado às fls. 158/163 informa a existência de saldo residual no valor irrisório de R\$ 0,20 (vinte centavos). Assim, intime-se a reclamada para que informe nos autos se deseja levantar tal valor por meio de alvará judicial, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de presumir-se o seu não interesse. Em caso de manifestação positiva, expeça-se a Secretaria da Vara o alvará judicial para levantamento do valor ou transferência para conta informada. Decorrido in albis o prazo supra, ou em caso de manifestação negativa, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais.

Notificação Nº: 35/2009

Processo Nº: RTO 00744-2008-251-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: CALIMÉRIO PERES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO.....: MÁRCIO LUÍS DA SILVA**

RECLAMADO(A): EMPRESA SANTO ANTÔNIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA

**ADVOGADO.....: DENISE BRANDAO NUNES RIBEIRO**

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. A reclamada, através da petição de fls. 67, requer que o reclamante devolva o uniforme e o crachá que se encontram em seu poder na sede da empresa em Minaçu/GO. Considerando que tal obrigação não ficou estipulada no acordo de fls. 32/33, intime-se o reclamante para que manifeste-se sobre a petição supra, no prazo de 5 (cinco) dias. O reclamante, através da petição de fls. 46/47, alega que o reclamado efetuou o preenchimento incorreto do TRCT, requerendo sua correção e a aplicação da multa de 50%. A reclamada manifestou-se às fls. 53/54. O reclamante reiterou seu requerimento às fls. 62/63. Considerando que de acordo com as informações prestadas pela Caixa Econômica Federal às fls. 69 a guia do TRCT realmente foi preenchida de forma incorreta, o que inviabilizou o pagamento do FGTS. Tendo em vista, ainda, que tal erro por parte da reclamada ocasionou prejuízos ao reclamante, pois o mesmo deslocou-se da cidade na qual reside (Minaçu) para esta cidade no intuito de receber o valor do FGTS e não obteve êxito, defiro os requerimentos do autor. Intime-se a executada para que proceda a juntada de nova guia TRCT, preenchida corretamente, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de nova aplicação da multa de 50% sobre o valor do acordo. Na oportunidade, intime-a para que proceda o pagamento do valor de R\$ 2.000,00 (dois) mil reais a título de multa, no mesmo prazo acima fixado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 40/2009

Processo Nº: ConPag 00789-2008-251-18-00-5 1ª VT  
CONSIGNANTE...: CÉVALE CERVEJA E REFRIGERANTES DO VALE LTDA  
**ADVOGADO.....: MARCOS GOMES DE MELLO**

CONSIGNADO(A): REJANIO FERREIRA MENDES

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO CONSIGNANTE: Fica(m) intimado(a/s) para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a notícia, trazida pelo(a) Autor(a), de descumprimento do acordo. Registre-se que em caso de ausência de manifestação a alegação do(a) Autor(a) poderá ser considerada como verdadeira, quando então será iniciada a execução. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 100/2009

PROCESSO Nº ACCS 00643-2006-251-18-00-8

REQUERENTE: SINDIMACO - GO -

S.C.V.M.C.L.T.F.F.M.P.M.M.E.H.P.R.T.C.V.M.C-GO.

REQUERIDO(A): DEUSIMAR DE CASTRO MONTEIRO ME

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO : 14/01/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 15/01/2009

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) DEUSIMAR DE CASTRO MONTEIRO ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 117, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Compulsando os autos, verifica-se que até o presente momento o executado não foi intimado do bloqueio de fls. 77. Assim, determino sua intimação via edital. Prazo e fins legais. Ademais, ainda não se esgotaram os meios de promover a execução em face do devedor. Assim, chamo o feito a ordem para determinar a Secretaria da Vara que promova a consulta junto ao SIR e INFOJUD, a fim de localizar bens em nome do executado. Infrutíferas as diligências supra e em observância ao que dispõem os art. 77, I, c/c art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho, determino que a Secretaria da Vara proceda a liberação/transferência dos valores bloqueados parcialmente às fls. 77, 95 e 96 para o exequente, deduzindo-o da conta. Após, retornem os autos ao arquivo provisório, devendo a Secretaria emitir a certidão nos termos do art. 78, parágrafo único, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria da Justiça do Trabalho.

E para que chegue ao conhecimento de DEUSIMAR DE CASTRO MONTEIRO ME, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARIA HOZANA GOMES FERREIRA, Assistente, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e nove.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 99/2009

PROCESSO Nº RT 00133-2008-251-18-00-2

RECLAMANTE: MARCIONILIA GOMES DE ANDRADE

RECLAMADO(A): POSTO CANABRAVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

REPRESENTADO PELO SÓCIO SANDRO HUMBERTO DA SILVA,

CPF/CNPJ: 04.338.774/0001-88

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO :14/01/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 15/01/2009

A Doutora FABIOLA EVANGELISTA MARTINS E GARCIA, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) SANDRO HUMBERTO DA SILVA, CPF/CNPJ:

04.338.774/0001-88, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 166, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc. Tendo em vista a certidão de fls. 160, nomeio como fiel depositário do bem penhorado o sócio Sandro Humberto da Silva. Considerando que o endereço do sócio informado no contrato social juntado às fls. 59/62 é o mesmo da empresa que encontra-se desativada, conforme certidão de fls. 160, intime-o para ciência do encargo via edital. E para que chegue ao conhecimento de SANDRO HUMBERTO DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARIA HOZANA GOMES FERREIRA, Assistente, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e nove.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 48/2009

Processo Nº: RT 00098-2007-231-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: PAULO MANOEL SOARES DA CRUZ

**ADVOGADO.....: JULIANA CHAVES SIQUEIRA LESSA**

RECLAMADO(A): JAIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: LUIS FERNANDO S. PADILHA**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.198, cujo teor é o seguinte: '(...) II - Intime-se a Exequente para que esclareça qual dos pedidos deverá ser apreciado por este Juízo. Ressalte-se que, tendo sido apreciado o pleito, os autos serão remetidos ao arquivo definitivo e não ao provisório conforme peticionado às fls. 193/194.'

Notificação Nº: 28/2009

Processo Nº: ACCS 00322-2008-231-18-00-0 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO.....: MÔNICA MÁRCIA MARTINS MIRANDA**

REQUERIDO(A): NEUDIVALDO XAVIER DE OLIVEIRA SARDINHA

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão, cujo teor é o seguinte: 'Intime-se a Autora para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se acerca de documentos juntados pelo Réu, sob pena de aquiescência com relação aos mesmos.'

Notificação Nº: 46/2009

Processo Nº: RT 00594-2008-231-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CÍCERO FERREIRA DE LIMA

**ADVOGADO.....: JUCEMAR BISPO ALVES**

RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO PAULO LTDA.

**ADVOGADO.....: LUCIANO RAFAEL DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls.56, cujo teor é o seguinte: 'Homologo o acordo apresentado pelas partes às fls. 54/55, para que surta seus jurídicos efeitos. Caberá a Reclamada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo legal, importando o descumprimento na execução direta, conforme disposto no artigo 114, inciso VIII, da Constituição Federal. Esclareça-se que o recolhimento deverá ter como base de cálculo a planilha de fls. 40, devidamente atualizada, haja vista a impossibilidade de as Partes disporem de crédito constituído em favor de terceiros(INSS) por força de coisa julgada. Custas processuais pela Reclamada no importe de R\$52,00, calculadas sobre o valor do acordo. Intimem-se.'

Notificação Nº: 47/2009

Processo Nº: RT 00594-2008-231-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CÍCERO FERREIRA DE LIMA

**ADVOGADO.....: JUCEMAR BISPO ALVES**

RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO PAULO LTDA.

**ADVOGADO.....: LUCIANO RAFAEL DA SILVA**

**NOTIFICAÇÃO:** Tomar ciência do despacho/decisão de fls.56, cujo teor é o seguinte: 'Homologo o acordo apresentado pelas partes às fls. 54/55, para que surta seus jurídicos efeitos. Caberá a Reclamada comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no prazo legal, importando o descumprimento na execução direta, conforme disposto no artigo 114, inciso VIII, da Constituição Federal. Esclareça-se que o recolhimento deverá ter como base de cálculo a planilha de fls. 40, devidamente atualizada, haja vista a impossibilidade de as Partes disporem de crédito constituído em favor de terceiros(INSS) por força de coisa julgada. Custas processuais pela Reclamada no importe de R\$52,00, calculadas sobre o valor do acordo. Intimem-se.'

Notificação Nº: 29/2009

Processo Nº: RT 00613-2008-231-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: ANTONIO JOSÉ CARDOSO  
**ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): JOAQUIM CARLOS DE SANTANA (PROPRIETÁRIO DA FAZENDA EXTREMA)  
**ADVOGADO.....: CLÓVIS NERI CECHET**  
**NOTIFICAÇÃO:** Tomar ciência do despacho/decisão de fls.79, cujo teor é o seguinte: 'I-Considerando que os embargos de declaração opostos pelo Executado podem impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista dos mesmos ao Exequente, pelo prazo de 05(cinco) dias. II-Intime-se.'

Notificação Nº: 38/2009

Processo Nº: RT 00614-2008-231-18-00-3 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ ELITON DE MESQUITA  
**ADVOGADO.....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS**  
RECLAMADO(A): JOAQUIM CARLOS DE SANTANA (PROPRIETÁRIO DA FAZENDA EXTREMA)  
**ADVOGADO.....: CLÓVIS NERI CECHET**  
**NOTIFICAÇÃO:** Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 91, cujo teor é o seguinte: 'I-Considerando que os embargos de declaração opostos pelo Executado podem impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista dos mesmos ao Exequente, pelo prazo de 05(cinco) dias. II-Intime-se.'

Notificação Nº: 45/2009

Processo Nº: RT 00620-2008-231-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: OSMAR TELES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: JOÃO RODRIGUES FRAGA**  
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO JOSÉ DO TOCANTINS LTDA.  
**ADVOGADO.....: WALTER PEREIRA**  
**NOTIFICAÇÃO:** Tomar ciência da decisão de fls.1843/1844, cujo teor é o seguinte: '(...) POSTO ISTO, conheço dos embargos declaratórios opostos por para EXPRESSO SÃO JOSÉ DO TOCANTINS LTDA, mas para rejeitá-los no mérito, conforme fundamentação. (...)'  
OBS.: O inteiro teor da decisão supra encontra-se disponível no site: www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 41/2009

Processo Nº: RTSum 00733-2008-231-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: REINALDO PEREIRA DOS SANTOS  
**ADVOGADO.....: EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS**  
RECLAMADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMOLÂNDIA-GO  
**ADVOGADO.....: WARNER DE SOUSA BARBOSA**  
**NOTIFICAÇÃO:** PROCURADOR DO RECLAMANTE: Fica V. Sª intimado para que informe ao seu constituinte a data da audiência a realizar-se no dia 20/01/2009 às 14:40 horas, neste Juízo, quando as partes deverão comparecer sob as penas do art. 844 da CLT.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 136/2009

Processo Nº: RT 00815-1998-101-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: EDEGARIO ZUGEL  
**ADVOGADO.....: MARCIA CUNHA**  
RECLAMADO(A): ARNO SIGHART DESBESILL  
**ADVOGADO.....: VAIR FERREIRA LEMES**  
**NOTIFICAÇÃO:** AO RECLAMADO: Fica o reclamado intimado para manifestar-se acerca da certidão oriunda do Juízo deprecado, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 141/2009

Processo Nº: RT 00625-1999-101-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: SEBASTIAO MARTINS DE MELO  
**ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES**  
RECLAMADO(A): LATICINIOS MARAJÓ IND. E COM. LTDA. + 003  
**ADVOGADO.....: ADRIANO FERREIRA GUIMARÃES**  
**NOTIFICAÇÃO:** AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para manifestar-se acerca das certidões negativas oriundas do Juízo deprecado, bem como requerer o que entender a bem de seu direito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 138/2009

Processo Nº: RT 00343-2006-101-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: PEDRO RIBEIRO DE SÁ  
**ADVOGADO.....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES**  
RECLAMADO(A): MOUNIR NAOUM E OUTROS  
**ADVOGADO.....: MARCELA FERREIRA SOUTO**  
**NOTIFICAÇÃO:** AS PARTES: Ficam intimadas as partes para ciência do despacho de fls. 75, a seguir transcrito: ``Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$1.317,87, atualizado até 31.12.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Sendo do conhecimento deste Juízo o deferimento da Recuperação Judicial proposta pela executada perante a 4ª Vara Cível da Comarca de Anápolis-GO, na Ação de Recuperação judicial autuada sob nº 200805038366, visando a economia processual, evitando-se a prática de atos inúteis, suspendo o trâmite processual até 24.05.2009 (art. 6º, §4º, da Lei 11.101/2005 – 180 dias do deferimento do processamento da recuperação judicial que, no particular, deu-se em 25.11.2008). Intimem-se as partes (Perito e executada)``.

Notificação Nº: 173/2009

Processo Nº: RT 00521-2006-101-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: MANOEL FRANCISCO VINHAL  
**ADVOGADO.....: SEBASTIAO GONZAGA**  
RECLAMADO(A): JARIBE TRATORES E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA  
**ADVOGADO.....: MÔSAR ANTONIO DE OLIVEIRA**  
**NOTIFICAÇÃO:** AO AUTOR: Fica intimado o autor para receber a alvará, que encontra-se acostada a contracapa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 143/2009

Processo Nº: RT 00613-2006-101-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO OLIVEIRA DA SILVA (ESPÓLIO DE) - INVENTARIANTE - DIRCE GUIMARÃES DE SOUZA  
**ADVOGADO.....: JOSE DE OLIVEIRA PEREIRA**  
RECLAMADO(A): IRON PEREIRA CRUVINEL  
**ADVOGADO.....: CAIRO AUGUSTO G. ARANTES**  
**NOTIFICAÇÃO:** AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para que indique meios para prosseguimento do curso da execução, em 30 dias.

Notificação Nº: 137/2009

Processo Nº: CCS 01020-2006-101-18-00-8 1ª VT  
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA  
**ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO**  
REQUERIDO(A): JOSÉ MEDEIROS + 002  
**ADVOGADO.....:**  
**NOTIFICAÇÃO:** AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para ciência do despacho de fls. 532 e para que indique meios para prosseguimento do curso da execução, em 30 dias.

Notificação Nº: 145/2009

Processo Nº: RT 01353-2006-101-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOÃO SILVA SANTOS  
**ADVOGADO.....: LUIS ANTONIO DEODATO DE JESUS**  
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA + 002  
**ADVOGADO.....: ALLYSSON BATISTA ARANTES**  
**NOTIFICAÇÃO:** AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para que indique meios para prosseguimento do curso da execução, em 10 dias, sob pena de ser suspenso o feito, nos termos do artigo 40, §2º da Lei 6830/80.

Notificação Nº: 172/2009

Processo Nº: ACCS 01378-2006-101-18-00-0 1ª VT  
REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE - GO (SINDIVAREJISTA)  
**ADVOGADO.....: MARIA CRISTINA LOZOVEY**  
REQUERIDO(A): DEPÓSITO DE GÁS FLORESTÃO LTDA  
**ADVOGADO.....:**  
**NOTIFICAÇÃO:** AO AUTOR: Fica intimado o autor para receber a certidão de crédito, que já está publicada no sítio, a mesma encontra-se acostada a contracapa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 162/2009

Processo Nº: RT 00323-2007-101-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: RUBENSMAR GUERRA DE SOUSA  
**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....:**  
**NOTIFICAÇÃO:** AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para receber o alvará que encontra-se acostado na contracapa dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 177/2009

Processo Nº: RT 00533-2007-101-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ROSIMARIO OLIVEIRA MEDEIROS  
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
 RECLAMADO(A): EQUILÍBRIO CONSTRUÇÕES LTDA. + 001  
**ADVOGADO....: FÁBIO LÁZARO ALVES**  
 NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 146/2009  
 Processo Nº: RT 01140-2007-101-18-00-6 1ª VT  
 RECLAMANTE...: CELIO CORDEIRO DA COSTA  
**ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA**  
 RECLAMADO(A): SANDRO CABRAL DA SILVA (COMANDO AUTO PEÇAS E ACESSÓRIOS)  
**ADVOGADO....: CLODOVEU R. CARDOSO**  
 NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica o executado intimado para nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor de R\$ 229,51 no prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 139/2009  
 Processo Nº: RT 01965-2007-101-18-00-0 1ª VT  
 RECLAMANTE...: DOMINGOS SOARES DE QUEIROZ  
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
 RECLAMADO(A): USINA RIO VERDE LTDA.  
**ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO**  
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para os efeitos do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 158/2009  
 Processo Nº: RT 00189-2008-101-18-00-2 1ª VT  
 RECLAMANTE...: DARLEI DO NASCIMENTO SOARES  
**ADVOGADO....: LILIANE PEREIRA DE LIMA**  
 RECLAMADO(A): AUTO POSTO SHALON II  
**ADVOGADO....: FLAVIO FURTUOSO DA SILVA**  
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para ciência do despacho de fls. 235, a seguir transcrito: "Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 230/231, para que produzam os seus efeitos legais, com exceção dos encargos sociais, visto que o acordante/autor só pode dispor de créditos que lhe pertença. Após 5(cinco) dias do vencimento da última parcela do acordo, presumir-se-á cumprida a obrigação. Suspendam-se a praça e o leilão designados. A reclamada deverá, na oportunidade do pagamento das parcelas, reter eventual imposto de renda incidente sobre o valor efetivamente pago e recolhê-lo aos cofres públicos, sob pena, no silêncio, de se comunicar a Receita Federal para as providências que entender aplicáveis à espécie, haja vista que esta Justiça especializada não tem competência para executar referido tributo, que desde já determino. Prazo de 05(cinco) dias. Deverá, ainda, comprovar o recolhimento previdenciário (cota empregado e empregador) e das custas até o dia 04.10.2009, sob pena de prosseguimento da execução no particular. Vindo a comprovação do recolhimento da contribuição previdenciária, intime-se a União para os fins do art. 832 da CLT. Com a aquiescência da União, ficará desconstituída a penhora de fls. 216. Tudo cumprido, arquivem-se estes autos. Intimem-se as partes e o leiloeiro desta decisão".

Notificação Nº: 176/2009  
 Processo Nº: RT 00217-2008-101-18-00-1 1ª VT  
 RECLAMANTE...: SIRLEY CHAVES DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO**  
 RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES SILVA MACEDO  
**ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DA SILVA**  
 NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica intimada a autora para requerer o que entender a bem de seu direito, sob pena, no silêncio destes autos serem remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de 01 ano (art. 40, §2, da Lei 6.830/80), já autorizado.

Notificação Nº: 148/2009  
 Processo Nº: RT 00801-2008-101-18-00-7 1ª VT  
 RECLAMANTE...: JOSÉ TEODORO DE SOUZA  
**ADVOGADO....: JOSÉ SEVERIANO VENERO**  
 RECLAMADO(A): AGRO-PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.  
**ADVOGADO....: JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS**  
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para os efeitos do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 147/2009  
 Processo Nº: RT 01100-2008-101-18-00-5 1ª VT  
 RECLAMANTE...: ADEMIR RODRIGUES JUNIOR  
**ADVOGADO....: GERALDO BORGES DA SILVA**  
 RECLAMADO(A): CTL - CARVALHO TRANSPORTES LTDA. + 002  
**ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO**  
 NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para ciência da

resposta ao ofício expedido ao CRI de Itumbiara-GO e para que indique meios para prosseguimento do curso da execução, em 30 dias.

Notificação Nº: 163/2009  
 Processo Nº: RT 01421-2008-101-18-00-0 1ª VT  
 RECLAMANTE...: CELMA ARANTES PEREIRA  
**ADVOGADO....: CASTRO REJAINÉ PEREIRA DA SILVA**  
 RECLAMADO(A): LIÔNIDAS FERREIRA + 002  
**ADVOGADO....: ANTONIO MARCOS FERREIRA**  
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para tomar ciência do despacho de fls.49, a seguir transcrito: "Indefiro o pedido da autora de execução de indenização substitutiva às parcelas do seguro-desemprego a que teria direito, pois esta concorreu para o indeferimento do benefício, deixando transcorrer o prazo de requerimento. Ademais, o prazo fixado na ata de fls. 43/44 para denunciação de descumprimento do acordo é de 05 dias. Intime-se a acionante. Após, guarde-se o cumprimento integral do acordo e recolhimento da contribuição previdenciária (15.05.2009)".

Notificação Nº: 135/2009  
 Processo Nº: RT 01588-2008-101-18-00-0 1ª VT  
 RECLAMANTE...: CLODOALDO ALVES GUIMARÃES  
**ADVOGADO....: VALÉRIA DE MELO SANTA CRUZ MESQUITA**  
 RECLAMADO(A): AEROTEX AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA.  
**ADVOGADO....: DR. ROBERTO ANTONIO SPEROTTO**  
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica a reclamada intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizar o recolhimento de fls. 42, junto à Receita Federal, nos termos da petição de fls. 44/46.

Notificação Nº: 170/2009  
 Processo Nº: RT 01698-2008-101-18-00-2 1ª VT  
 RECLAMANTE...: FERNANDO SILVA DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
 RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.  
**ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA**  
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência do despacho de fls. 283, a seguir transcrito: "Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R\$11.897,29, atualizado até 31.12.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Em cumprimento da decisão proferida pela 4ª Vara Cível da Comarca de Anápolis-GO, na Ação de Recuperação Judicial autuada sob nº 200805038366, suspendo o trâmite processual até 24.05.2009 (art. 6º, §4º, da Lei 11.101/2005 – 180 dias do deferimento do processamento da recuperação judicial que, no particular, deu-se em 25.11.2008). Intimem-se as partes".

Notificação Nº: 157/2009  
 Processo Nº: RTOrd 01829-2008-101-18-00-1 1ª VT  
 RECLAMANTE...: ARLINDO RAMOS DA SILVA  
**ADVOGADO....: HELENA AURELIANA DE SOUSA**  
 RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.  
**ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA**  
 NOTIFICAÇÃO: AP RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para ciência da decisão de fls. 154, a seguir transcrita: "Indefiro os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita ao reclamante, pelos mesmos fundamentos expostos na sentença de fls. 140/143, que julgou totalmente improcedentes os pedidos, condenando-o em multa por litigância de má-fé e ressarcimento de despesas. Considerando que o reclamante não comprovou o devido preparo, embora tenha interposto recurso ordinário tempestivamente, deixo de recebê-lo, por deserto. Intime-se o reclamante desta decisão para, querendo, no prazo legal, requerer o que entender a bem de seu direito".

Notificação Nº: 159/2009  
 Processo Nº: RTOrd 01859-2008-101-18-00-8 1ª VT  
 RECLAMANTE...: GLAUCINEIDE DE MORAES  
**ADVOGADO....: MARCELO MORAES MARTINS**  
 RECLAMADO(A): BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.  
**ADVOGADO....: ALESSANDRO DIAS MIZAEAL**  
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoar o recurso ordinário.

Notificação Nº: 142/2009  
 Processo Nº: RTS 01891-2008-101-18-00-3 1ª VT  
 RECLAMANTE...: MARLI BEMBEM PEREIRA  
**ADVOGADO....: LORENA ARAÚJO DE OLIVEIRA**  
 RECLAMADO(A): NOVO MUNDO MÓVEIS E UTILIDADES LTDA.  
**ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES**  
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante para apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 132/2009  
 Processo Nº: RTO 01935-2008-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO VIEIRA DA SILVA

**ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES**

RECLAMADO(A): GOIÁSFORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. + 002

**ADVOGADO....: CARLO ADRIANO V. VAZ**

NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Ficam os reclamados intimados para tomarem ciência do despacho a seguir: "1- Da análise sucinta dos autos, constato que a primeira e segunda reclamadas não comprovaram o recolhimento integral das custas arbitradas na sentença de embargos declaratórios de fls. 405/410. Assim, deixo de receber os recursos ordinários interpostos pelos reclamados, às fls. 423/445, por deserto.

2- Intimem-se os reclamados desta decisão para, querendo, no prazo legal, requerer o que entender a bem de seu direito."

Notificação Nº: 133/2009

Processo Nº: RTO 01935-2008-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO VIEIRA DA SILVA

**ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES**

RECLAMADO(A): UNIBANCO S.A. + 002

**ADVOGADO....: CAROLINA MIZIARA DE CASTRO VALADÃO DE BRITO**

NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Ficam os reclamados intimados para tomarem ciência do despacho a seguir: "1- Da análise sucinta dos autos, constato que a primeira e segunda reclamadas não comprovaram o recolhimento integral das custas arbitradas na sentença de embargos declaratórios de fls. 405/410. Assim, deixo de receber os recursos ordinários interpostos pelos reclamados, às fls. 423/445, por deserto.

2- Intimem-se os reclamados desta decisão para, querendo, no prazo legal, requerer o que entender a bem de seu direito."

Notificação Nº: 134/2009

Processo Nº: RTO 01935-2008-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO VIEIRA DA SILVA

**ADVOGADO....: FABIO LAZARO ALVES**

RECLAMADO(A): FININVEST S.A. + 002

**ADVOGADO....: CAROLINA MIZIARA DE CASTRO VALADÃO DE BRITO**

NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Ficam os reclamados intimados para tomarem ciência do despacho a seguir: "1- Da análise sucinta dos autos, constato que a primeira e segunda reclamadas não comprovaram o recolhimento integral das custas arbitradas na sentença de embargos declaratórios de fls. 405/410. Assim, deixo de receber os recursos ordinários interpostos pelos reclamados, às fls. 423/445, por deserto.

2- Intimem-se os reclamados desta decisão para, querendo, no prazo legal, requerer o que entender a bem de seu direito."

Notificação Nº: 171/2009

Processo Nº: RTO 01993-2008-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JUSCELINO VIEIRA DE SOUZA

**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

**ADVOGADO....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para contra-arrazoar os recursos ordinários, caso queira, no prazo de oito dias.

Notificação Nº: 140/2009

Processo Nº: RTS 02033-2008-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL ALVES BEZERRA

**ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA**

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

**ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado para apresentar contrarrazões ao apelo interposto, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 169/2009

Processo Nº: RTO 02038-2008-101-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: GILBERTO LÁZARO NOGUEIRA

**ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA**

RECLAMADO(A): CETERSUGO - COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO E TELEFONIA RURAL DO SUDOESTE GOIANO LTDA.

**ADVOGADO....:**

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para acompanhar a diligência do Oficial de Justiça devendo para tanto agendar dia e horário junto ao NAF, no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 144/2009

Processo Nº: RTS 02054-2008-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS DOS SANTOS

**ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES**

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

**ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para apresentar contra-razões ao recurso ordinário interposto, caso queira, no prazo legal.

Notificação Nº: 164/2009

Processo Nº: RTO 02124-2008-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JERÔNIMO DUTRA DO CARMO

**ADVOGADO....: SINTHIA RESENDE CASTRO SILVA**

RECLAMADO(A): MARCO ANTONIO CASSOL (FAZENDA OURO II)

**ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para ciência da adequação da pauta, antecipando a realização da instrução processual para às 14h25min do dia 19.01.2009.

Notificação Nº: 167/2009

Processo Nº: RTO 02124-2008-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JERÔNIMO DUTRA DO CARMO

**ADVOGADO....: SINTHIA RESENDE CASTRO SILVA**

RECLAMADO(A): MARCO ANTONIO CASSOL (FAZENDA OURO II)

**ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO**

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da adequação da pauta, antecipando a realização da instrução processual para às 14h25min do dia 19.01.2009.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 004/2009

PROCESSO: RT 00068-2009-101-18-00-1

RECLAMANTE: MARCOS SABINO FERREIRA TEIXEIRA

RECLAMADO: MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO

O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO, em exercício nesta PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica notificado o reclamado, MOACIR DA COSTA SILVA CARREGAMENTO atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara do Trabalho em 30/03/2009 às 08:20 horas, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. E para que cheque ao conhecimento da reclamada, é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Eu, Adriana Inez Lenz, Assistente 2, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e nove. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 320/2009

Processo Nº: RT 00456-2005-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSELI RIBEIRO DE SOUZA

**ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART**

RECLAMADO(A): CANDIDO E RIBEIRO LTDA + 002

**ADVOGADO....: DR. MURCIO QUEIROZ DE OLIVEIRA**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimada para ter vista dos autos, para retirada de cópias, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 309/2009

Processo Nº: RT 00851-2005-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: MARLENE DA SILVA PEDRO

**ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO**

RECLAMADO(A): KÁTIA TIAGO DE SOUSA MENDONÇA

**ADVOGADO....: DR. JERÔNIMO INACIO FERREIRA DE LOYOLA NETO**

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimada a tomar ciência do despacho de fl. 114, cujo teor é o seguinte:

"Tendo em vista os termos da Certidão supra, intime-se a credora/exequente e seu procurador para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do PROVIMENTO TRT 18º DSCR Nº 02/2005.

Transcorrido in albis o prazo acima, expeça-se certidão de crédito e arquivem-se os autos."

Notificação Nº: 305/2009

Processo Nº: RT 00955-2005-102-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: THYAGO ELIAS RODRIGUES

**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): CONISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. EPP

**ADVOGADO....: KELLY CRISTINA DA SILVA RÍMOLI**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado do retro despacho de fls. 239 a seguir transcrito: "Tendo em vista os termos da Certidão supra, intime-se o credor/exequente e seu procurador para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes

autos, nos termos do PROVIMENTO TRT 18º DSCR Nº 02/2005. Transcorrido in albis o prazo acima, expeça-se certidão de crédito e arquivem-se os autos”.

Notificação Nº: 323/2009

Processo Nº: RT 01506-2005-102-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: LUISMAR VIEIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

**ADVOGADO.....: VAIR FERREIRA LEMES**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada do retro despacho de fls. 374 a seguir transcrito: “ O COL. TST negou seguimento ao Agravo de Instrumento interposto pela Reclamada. A sentença determinou à Reclamada que cumprisse duas obrigações de fazer: readmitir o Reclamante e emitir a CAT (fls. 209). Intime-se a Reclamada para que comprove em 48 horas o cumprimento destas obrigações, sob pena de aplicação das multas fixadas em sentença”.

Notificação Nº: 319/2009

Processo Nº: RT 01750-2006-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS FRIGHETTO

**ADVOGADO.....: SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO**

RECLAMADO(A): ALAÍDE GOMES RODRIGUES

**ADVOGADO.....: SINOMAR GOMES XAVIER**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica V. Sa. intimado a receber a guia de Levantamento do Depósito (Alvará) no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 343/2009

Processo Nº: ACCS 00059-2007-102-18-00-5 2ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

**ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO**

REQUERIDO(A): ROSALINO CHAPARINI

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado do teor do R. Despacho de fls. 226, nos seguintes termos: “Expeça-se mandado de penhora e avaliação da parte do imóvel rural pertencente ao executado, observando a secretaria quanto ao envio de cópia da sua certidão de registro junto ao mandado. Determina-se que a exequente entre em contato com o pessoal do setor de mandados para indicar o roteiro a ser cumprido, no prazo de até 10 dias. No ato da realização da penhora, autorizo ao senhor oficial de justiça nomear o executado, como fiel depositário do imóvel penhorado, incumbindo-lhe o dever de guarda e conservação do mesmo, não podendo dele dispor sem prévia autorização judicial, sob as penas da lei. Em caso de inércia da exequente, suspenda-se a execução pelo prazo de 01 ano, nos termos do artigo 40, caput, da Lei 6.830/80. Intime-se.”

Notificação Nº: 338/2009

Processo Nº: RT 00430-2007-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO OMAR DA SILVA FARIA

**ADVOGADO.....: REINALDO VITOR FURTADO**

RECLAMADO(A): HOCHTIEF DO BRASIL S.A.

**ADVOGADO.....: WILLIAN MARCONDES SANTANA**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber o Alvará Judicial, acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 318/2009

Processo Nº: RT 00533-2007-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: GLAUCIANO MARINHO

**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): MOACIR COSTA SILVA CARREGAMENTO ME + 001

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para contraminutar o Agravo de Petição interposto pela Reclamada, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 344/2009

Processo Nº: RT 00715-2007-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO CORSINO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: MARIA CECÍLIA BONVECCHIO TEROSSI**

RECLAMADO(A): AUTO ELÉTRICA MT + 001

**ADVOGADO.....: VALDIR MIRANDA DE MORAES**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado do retro despacho de fls.142 cujo teor é o seguinte: “A fim de corroborar as datas de anotação e baixa da CTPS do trabalhador pactuadas em audiência, objeto de insurgência da executada na exceção de pré-executividade, intime-se o Autor para apresentar cópia da referida anotação, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 289/2009

Processo Nº: AAT 01526-2007-102-18-00-4 2ª VT

AUTOR...: SONILDA VIANA DA SILVA

**ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

**ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela Reclamante, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 295/2009

Processo Nº: CCS 01978-2007-102-18-00-6 2ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE RIO VERDE-GO (SINDIVAREJISTA)

**ADVOGADO.....: MARIA CRISTINA LOZOVEY**

REQUERIDO(A): ROBERTO & CARVALHO LTDA. (AUTO PEÇAS LÍDER)

**ADVOGADO.....: DR. ERLANDRO MOURA DE MORAES**

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica citada para que pague em 15 (quinze) dias, ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, referentes a custas e contribuição previdenciária, sob pena de incidência da multa de 10%, prevista no art. 475-J do CPC, e penhora.

TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 98,80.

VALORES ATUALIZADOS ATÉ 07/01/2009.

Notificação Nº: 360/2009

Processo Nº: RT 00037-2008-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ GONZAGA DA SILVA SANTOS

**ADVOGADO.....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA**

RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA DE AÇÚCAR E ALCOOL

**ADVOGADO.....: LENIZE GUIMARÃES SANTOS**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber a guia de Levantamento do Depósito (Alvará) no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 306/2009

Processo Nº: RT 00318-2008-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE SELESTINA DA SILVA

**ADVOGADO.....: CLÁUDIA MARIA ATAÍDES DOS REIS CITRONI**

RECLAMADO(A): ALCEU MENDES NETO

**ADVOGADO.....: STEPANIDA IVANOFF**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas das designações exaradas no r. despacho de fl. 143, nos seguintes termos: “Homologo o acordo de fls. 140/141 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. O valor em execução refere-se à indenização do seguro-desemprego. A contribuição previdenciária foi parcelada e encontra-se com os pagamentos das parcelas vencidas todas quitadas. Libere-se à Exequente o depósito de fls. 138, pois encontra-se incluído ao valor acordado entre as partes. Isento as custas, no importe de R\$ 10,44, nos termos da Portaria 049/2004. Intimem-se”.

Notificação Nº: 307/2009

Processo Nº: RT 00318-2008-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE SELESTINA DA SILVA

**ADVOGADO.....: CLÁUDIA MARIA ATAÍDES DOS REIS CITRONI**

RECLAMADO(A): ALCEU MENDES NETO

**ADVOGADO.....: STEPANIDA IVANOFF**

NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica intimada para fazer o levantamento dos créditos depositados na contas judiciais de fls. 138 e 142, referentes à 1ª e 2ª parcelas do acordo homologado, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 336/2009

Processo Nº: RT 00511-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO ALVES DE ASSIS

**ADVOGADO.....: IDIVAN CÂNDIDO DA SILVA**

RECLAMADO(A): VERDÃO IND. COM. PROD. HIG. E LIMPEZA LTDA.

**ADVOGADO.....: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO**

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria citado para que pague em 48 (quarenta e oito) horas, ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora.

Total Geral da Execução: R\$ 1.118,61.

Valores Atualizados até 31/12/2008.

Notificação Nº: 355/2009

Processo Nº: RT 00647-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: EDER AMÉRICO DE LEVES

**ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): CEFTRAN MONTAGENS DE ESTRUTURAS METÁLICAS INDUSTRIAIS LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: MARCELO MORAES MARTINS**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a manifestar-se sobre a não localização de sua CTPS no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 294/2009

Processo Nº: RT 00668-2008-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO URQUIZA FIGUEIROBA

**ADVOGADO.....: WILTON FERREIRA DE FARIA**

RECLAMADO(A): DOUGLAS VICENTE DE PAULA

**ADVOGADO..... JOSÉ MORAES DE ALMEIDA**

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 15 (quinze) dias, ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, referentes a custas e contribuição previdenciária, sob pena de incidência da multa de 10%, prevista no art. 475-J do CPC, e penhora.

TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 271,33.

VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/12/2008.

Notificação Nº: 346/2009

Processo Nº: RT 00801-2008-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO ALVES DE SOUSA (REPRESENTADO POR SEU GENITOR SR. WEDSON GOMES DE SOUSA)

**ADVOGADO..... ANA DILMA C. M. DE MIRANDA**

RECLAMADO(A): JANETE VIEIRA MORAES SILVA (CONTABILIDADE VIEIRA) + 001

**ADVOGADO..... LEOBERTO URIAS DE SOUSA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da retro sentença de fls.140 cujo dispositivo é o seguinte: "Aduz o exequente quanto a ocorrência de fraude à execução, tendo em conta que a executada JANETE VIEIRA MORAES SILVA alienou o imóvel de fls.133, no dia 14/11/2008, após o início trâmite da presente execução (09/10/2008-fls.120). Compulsando os autos constata-se que as executadas não possuem outros bens que possam garantir a execução, demonstrando de forma inequívoca a insolvência do devedor quanto ao crédito trabalhista ora composto. De igual sorte, torna-se veemente a fraude à execução realizada pela referida executada, vez que alienou o único bem passível de constrição em data posterior ao transcurso do prazo para pagar/garantir a execução, deixando de salvaguardar a dívida trabalhista existente. Assim, nos termos do art.593, II do CPC, o fato de se alienar bem no curso de processo de execução induz a sua fraude. Nesse sentido é a lição do doutrinador Humberto Theodoro Júnior, abaixo transcrita: "Não havendo a prévia sujeição do objeto à execução, para configurar-se a fraude, deverá o credor demonstrar o 'eventus damni', isto é, a insolvência do devedor decorrente da alienação ou oneração. Esta decorrerá normalmente da inexistência de outros bens penhoráveis ou da insuficiência dos encontrados. Observe-se que a insolvência não deve decorrer obrigatoriamente da demanda pendente, mas sim do ato de disposição praticado pelo devedor. (...)" (in curso de Direito Processual Civil, 34ª ed., vol.II, Ed., Forense, 2003, p.108). Portanto, diante dos elementos probatórios carreados aos autos, tenho a conduta da Executada caracterizou fraude à execução, razão pela qual declara-se a ineficácia da alienação comprovada às fls.133. Por consequência, aplico-lhes multa de 20% sobre o valor total da dívida, que se reverterá em favor do credor, conforme preceitua o art.601 do CPC. Intimem-se as partes e a terceira interessada, Sra. Maria Castro de Oliveira(fl.133), para o curso do prazo recursal".

Notificação Nº: 348/2009

Processo Nº: RT 00801-2008-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO ALVES DE SOUSA (REPRESENTADO POR SEU GENITOR SR. WEDSON GOMES DE SOUSA)

**ADVOGADO..... ANA DILMA C. M. DE MIRANDA**

RECLAMADO(A): VINTE VESTIR MODAS LTDA. + 001

**ADVOGADO..... THAIS PENHA BORGES**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da retro sentença de fls.140 cujo dispositivo é o seguinte: "Aduz o exequente quanto a ocorrência de fraude à execução, tendo em conta que a executada JANETE VIEIRA MORAES SILVA alienou o imóvel de fls.133, no dia 14/11/2008, após o início trâmite da presente execução (09/10/2008-fls.120). Compulsando os autos constata-se que as executadas não possuem outros bens que possam garantir a execução, demonstrando de forma inequívoca a insolvência do devedor quanto ao crédito trabalhista ora composto. De igual sorte, torna-se veemente a fraude à execução realizada pela referida executada, vez que alienou o único bem passível de constrição em data posterior ao transcurso do prazo para pagar/garantir a execução, deixando de salvaguardar a dívida trabalhista existente. Assim, nos termos do art.593, II do CPC, o fato de se alienar bem no curso de processo de execução induz a sua fraude. Nesse sentido é a lição do doutrinador Humberto Theodoro Júnior, abaixo transcrita: "Não havendo a prévia sujeição do objeto à execução, para configurar-se a fraude, deverá o credor demonstrar o 'eventus damni', isto é, a insolvência do devedor decorrente da alienação ou oneração. Esta decorrerá normalmente da inexistência de outros bens penhoráveis ou da insuficiência dos encontrados. Observe-se que a insolvência não deve decorrer obrigatoriamente da demanda pendente, mas sim do ato de disposição praticado pelo devedor. (...)" (in curso de Direito Processual Civil, 34ª ed., vol.II, Ed., Forense, 2003, p.108). Portanto, diante dos elementos probatórios carreados aos autos, tenho a conduta da Executada caracterizou fraude à execução, razão pela qual declara-se a ineficácia da alienação comprovada às fls.133. Por consequência, aplico-lhes multa de 20% sobre o valor total da dívida, que se reverterá em favor do credor, conforme preceitua o art.601 do CPC. Intimem-se as partes e a terceira interessada, Sra. Maria Castro de Oliveira(fl.133), para o curso do prazo recursal".

Notificação Nº: 350/2009

Processo Nº: RT 00998-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDEMAR NASCIMENTO FILHO

**ADVOGADO..... LILIANE PEREIRA DE LIMA**

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN

**ADVOGADO..... FABIO LAZARO ALVES**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado das designações do r. despacho de fl. 392, nos seguintes termos: "Por ser fato público e notório que a reclamada encontra-se em dificuldades financeiras e que isto poderá acarretar maior morosidade à conclusão da perícia, e considerando que o Poder Público municipal, dentro dos limites previstos na CF e leis infraconstitucionais, por meio de fiscalização do Ministério Público Estadual, possui o dever de custear meios para se garantir a saúde do cidadão, intime-se o reclamante para que providencie o exame em comento, no prazo de 20 dias".

Notificação Nº: 329/2009

Processo Nº: RT 01000-2008-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: EDSON CLÁUDIO PEREIRA CARDOSO

**ADVOGADO..... MARCELO MORAES RODRIGUES**

RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

**ADVOGADO..... ELAINE PIERONI**

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria citada para que pague em 48 (quarenta e oito) horas, ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora.

Total Geral da Execução: R\$ 308,74.

Valores Atualizados até 31/12/2008.

Notificação Nº: 340/2009

Processo Nº: RT 01084-2008-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSILENE RODRIGUES LINS

**ADVOGADO..... NILTON RODRIGUES GOULART**

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

**ADVOGADO..... VIRGÍNIA MOTTA SOUSA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas da redesignação de audiência de instrução para o dia 05/02/2009 às 11:00 horas, para adequação da pauta, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 316/2009

Processo Nº: AINDAT 01201-2008-102-18-00-2 2ª VT

AUTOR...: NELSON RODRIGUES FLORENTINO

**ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

**ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados para manifestarem acerca do laudo pericial, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 324/2009

Processo Nº: RT 01323-2008-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO CRISTINO DE SOUSA DA SILVA

**ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

**ADVOGADO..... CACIA ROSA DE PAIVA**

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada do retro despacho de fls. 66 a seguir transcrito: "Deixo, por ora, de homologar os cálculos de fls. 65.Em cumprimento à decisão proferida pela 4ª Vara Cível da Comarca de Anápolis-GO, na ação de recuperação judicial autuada sob n. 200805038366, suspenda-se o processamento destes autos até 24.05.2009 (art. 6º, §4º, da Lei 11.101/2005 – 180 dias do deferimento do processamento da recuperação judicial que, no particular, deu-se em 25.11.2008)".

Notificação Nº: 351/2009

Processo Nº: RT 01331-2008-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: EDMAR SOARES DA SILVA

**ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

**ADVOGADO..... CACIA ROSA DE PAIVA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência do despacho de fl. 107, cujo teor é o seguinte:

"Remetam-se os autos ao setor de cálculos para apuração do montante devido pela reclamada.

Elaborados os cálculos, em cumprimento à decisão proferida pela 4ª Vara Cível da Comarca de Anápolis-GO, na ação de recuperação judicial autuada sob n. 200805038366, suspenda-se o processamento destes autos até 24.05.2009 (art. 6º, §4º, da Lei 11.101/2005 – 180 dias do deferimento do processamento da recuperação judicial que, no particular, deu-se em 25.11.2008).

Intimem-se."

Notificação Nº: 314/2009

Processo Nº: RT 01450-2008-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: AGUINALDO ARANTES FERRO

**ADVOGADO..... WANDERLEY PEREIRA DE LIMA**

RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. + 001

**ADVOGADO..... ELAINE PIERONI**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados para

manifestarem acerca do laudo pericial, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 315/2009

Processo Nº: RT 01450-2008-102-18-00-8 2ª VT  
RECLAMANTE...: AGUINALDO ARANTES FERRO  
**ADVOGADO....: WANDERLEY PEREIRA DE LIMA**  
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A. + 001

**ADVOGADO....: VIRGINIA MOTTA SOUSA**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados para manifestarem acerca do laudo pericial, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 297/2009

Processo Nº: RT 01581-2008-102-18-00-5 2ª VT  
RECLAMANTE...: GILBERTO FERREIRA DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO....: PARISI MARIO VITTORIO**  
RECLAMADO(A): EMPRESA DE TURISMO PALUSA LTDA. (EPP)

**ADVOGADO....: WAGNER ARANTES C. BERALDO**  
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica citada para que pague em 15 (quinze) dias, ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, referentes a custas e contribuição previdenciária, sob pena de incidência da multa de 10%, prevista no art. 475-J do CPC, e penhora.  
TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$ 242,11.  
VALORES ATUALIZADOS ATÉ 31/12/2008.

Notificação Nº: 302/2009

Processo Nº: RT 01634-2008-102-18-00-8 2ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS DE ARAÚJO  
**ADVOGADO....: GERALDO BORGES DA SILVA**  
RECLAMADO(A): SINDICATO TRABALHADORES MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE-GO (SINTRAM) + 001  
**ADVOGADO....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do teor do dispositivo da R. Sentença de fls. 234/235, nos seguintes termos: "Isto posto, REJEITO os Embargos Declaratórios opostos por CEREAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se."

Notificação Nº: 303/2009

Processo Nº: RT 01634-2008-102-18-00-8 2ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS DE ARAÚJO  
**ADVOGADO....: GERALDO BORGES DA SILVA**  
RECLAMADO(A): CEREAL COMÉRCIO LTDA. + 001  
**ADVOGADO....: ELAINE PIERONI**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas do teor do dispositivo da R. Sentença de fls. 234/235, nos seguintes termos: "Isto posto, REJEITO os Embargos Declaratórios opostos por CEREAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., nos termos da fundamentação precedente. Intimem-se."

Notificação Nº: 334/2009

Processo Nº: RT 01757-2008-102-18-00-9 2ª VT  
RECLAMANTE...: EVA EMERENCIANA DE JESUS  
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): EMÍLIA POMAR  
**ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO**  
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria citada para que pague em 48 (quarenta e oito) horas, ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora.  
Total Geral da Execução: R\$ 204,32.  
Valores Atualizados até 31/12/2008.

Notificação Nº: 299/2009

Processo Nº: RT 01776-2008-102-18-00-5 2ª VT  
RECLAMANTE...: DULCEZIO FERREIRA GOULART  
**ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES**  
RECLAMADO(A): SIND. TRAB. MOV. MERC. GERAL DE MONTIVÍDIU - GOIÁS  
**ADVOGADO....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA**  
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria citada para que pague em 48 (quarenta e oito) horas, ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora.  
Total Geral da Execução: R\$204,53.  
Valores Atualizados até 31/12/2008.

Notificação Nº: 326/2009

Processo Nº: RT 01790-2008-102-18-00-9 2ª VT  
RECLAMANTE...: WENDEL FERREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO....: PARISI MARIO VITTORIO**  
RECLAMADO(A): RENAUTO AUTOMÓVEIS LTDA.  
**ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA**  
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria citada para que pague em

48 (quarenta e oito) horas, ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora.  
Total Geral da Execução: R\$ 301,10.  
Valores Atualizados até 31/12/2008.

Notificação Nº: 335/2009

Processo Nº: RTOrd 01940-2008-102-18-00-4 2ª VT  
RECLAMANTE...: IVANILDO DOS SANTOS  
**ADVOGADO....: ASTÔR LUIZ DE PAULA ALMEIDA**  
RECLAMADO(A): LÚCIO ALVES DO PRADO  
**ADVOGADO....: SILMAR JESUS SILVA E PRADO**  
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria citada para que pague em 48 (quarenta e oito) horas, ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora.  
Total Geral da Execução: R\$ 660,60.  
Valores Atualizados até 31/12/2008.

Notificação Nº: 352/2009

Processo Nº: RTOrd 01951-2008-102-18-00-4 2ª VT  
RECLAMANTE...: RAIMUNDO FERNANDO DE ARAÚJO  
**ADVOGADO....: IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA**  
RECLAMADO(A): MAGAZINE LUIZA S.A.  
**ADVOGADO....: LUIZ ALEXANDRE LOPORINI MARTINS**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a manifestar-se sobre a alegação do reclamante de atraso do pagamento do acordo no prazo de 05 dias, sob pena de execução da multa pelo atraso.

Notificação Nº: 291/2009

Processo Nº: RTO 01963-2008-102-18-00-9 2ª VT  
RECLAMANTE...: VALDEMI ALVES JARDIM  
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.  
**ADVOGADO....: VIRGINIA MOTTA SOUSA**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimados do retro despacho de fls. 692 a seguir transcrito: "A Reclamada havia alegado que as duas testemunhas ouvidas por este Juízo e que foram arroladas pelo Reclamante, não teriam trabalhado no dia do acidente (15/12/07). O Reclamante justificou-se argumentando que os cartões de ponto das testemunhas apresentados não devem ser interpretados de acordo com a alegação da Reclamada. Com razão o Reclamante, pois, se no dia 14/12 consta como horário de trabalho da testemunha o intervalo compreendido entre 15:00 e 01:30h, lógica será a conclusão de que a jornada encerrou-se na madrugada do dia 15/12/08, horário em que o Reclamante afirmou que o acidente ocorreu. Este Juízo nomeou o Dr. Adriano Liñares às fls. 651. O Reclamante informou às fls. 630 que foi paciente do referido médico, razão pela qual destituiu-o do encargo de perito. Nomeio para o encargo o Dr. Antônio Custódio Coutinho Neto. Intimem-se as partes, via DJ, e o perito".

Notificação Nº: 342/2009

Processo Nº: RTOrd 01974-2008-102-18-00-9 2ª VT  
RECLAMANTE...: MARCELO DA SILVA RIBEIRO  
**ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS**  
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.  
**ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 322/2009

Processo Nº: RTSum 01997-2008-102-18-00-3 2ª VT  
RECLAMANTE...: CHARLES PATRICK DE SIQUEIRA GOULART  
**ADVOGADO....: ÉRIC TEOTÔNIO TAVARES**  
RECLAMADO(A): AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.  
**ADVOGADO....: MARIANA DE ARAÚJO VIEIRA**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência de que a audiência de INSTRUÇÃO designada para o dia 05/02/2009 teve o horário antecipado para às 10h30min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 330/2009

Processo Nº: RTOrd 02297-2008-102-18-00-6 2ª VT  
RECLAMANTE...: FRANCISCO BERICO DA COSTA JÚNIOR  
**ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA**  
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 003  
**ADVOGADO....: RAQUEL RIBEIRO MEDEIROS BALDINI**  
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência de que a audiência de INSTRUÇÃO designada para o dia 05/02/2009 teve o horário antecipado para às 11h30min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 331/2009

Processo Nº: RTOrd 02297-2008-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO BERICO DA COSTA JÚNIOR  
**ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA**  
 RECLAMADO(A): J. MENDONÇA AGRÍCOLA LTDA. + 003  
**ADVOGADO.....: RAQUEL RIBEIRO MEDEIROS BALDINI**  
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência de que a audiência de INSTRUÇÃO designada para o dia 05/02/2009 teve o horário antecipado para às 11h30min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 332/2009  
 Processo Nº: RTOrd 02297-2008-102-18-00-6 2ª VT  
 RECLAMANTE...: FRANCISCO BERICO DA COSTA JÚNIOR  
**ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA**  
 RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA + 003  
**ADVOGADO.....: RAQUEL RIBEIRO MEDEIROS BALDINI**  
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência de que a audiência de INSTRUÇÃO designada para o dia 05/02/2009 teve o horário antecipado para às 11h30min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 333/2009  
 Processo Nº: RTOrd 02297-2008-102-18-00-6 2ª VT  
 RECLAMANTE...: FRANCISCO BERICO DA COSTA JÚNIOR  
**ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA**  
 RECLAMADO(A): VALE DO VERDE AÇÚCAR E ÁLCOOL + 003  
**ADVOGADO.....: RAQUEL RIBEIRO MEDEIROS BALDINI**  
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomarem ciência de que a audiência de INSTRUÇÃO designada para o dia 05/02/2009 teve o horário antecipado para às 11h30min, mantidas as cominações anteriores.

Notificação Nº: 347/2009  
 Processo Nº: RTOrd 02315-2008-102-18-00-0 2ª VT  
 RECLAMANTE...: FABRÍCIO AMORAS DA PAIXÃO  
**ADVOGADO....: WAGMITON RODRIGUES DA SILVA**  
 RECLAMADO(A): JOÃO DOS SANTOS CANCIANO  
**ADVOGADO.....: .**  
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tendo em vista a devolução da notificação inicial pelos Correios, fica o Reclamante intimado a informar o atual endereço do Reclamado no prazo de 48 horas.

Notificação Nº: 361/2009  
 Processo Nº: RTOrd 00016-2009-102-18-00-1 2ª VT  
 RECLAMANTE...: CÍCERO GONÇALVES LINS  
**ADVOGADO.....: ASCÂNIO SÁVIO DE ALMEIDA NEVES**  
 RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.  
**ADVOGADO.....: .**  
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado do retro despacho de fls.190 cujo teor é o seguinte: "O presente feito foi remetido a este Juízo por meio do acolhimento de exceção de incompetência em razão do lugar, tendo a Reclamada, em audiência inaugural, apresentado contestação acompanhada de documentos( fls.42/188). Intime-se o Reclamante para apresentar impugnação aos documentos, no prazo de 05 dias. Designa-se audiência de instrução para o dia 16.02.2009 às 16:30 horas, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. Intimem-se as partes e procuradores".

Notificação Nº: 357/2009  
 Processo Nº: RTOrd 00018-2009-102-18-00-0 2ª VT  
 RECLAMANTE...: LUZIA CARDOSO DE SOUSA  
**ADVOGADO.....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA**  
 RECLAMADO(A): CLAUDIONOR BARBOSA DE SOUSA  
**ADVOGADO.....: .**  
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para fornecer o endereço correto e atualizado do Reclamado, haja vista o retorno da Notificação expedida via postal ter retornado com a justificativa de que o destinatário é "desconhecido no local", no prazo de 05 dias.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO  
 EDITAL DE CITAÇÃO Nº 006/2009  
 PROCESSO Nº RT 00712-2005-102-18-00-4  
 RECLAMANTE: ADRIANA CARVALHO DA SILVA  
 RECLAMADA: ODETE SILVA PEREIRA PIAI + 002  
 EXEQUENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)  
 EXECUTADA: ODETE SILVA PEREIRA PIAI, CPF: 204.285.532-49  
 O(A) Doutor(a) ARI PEDRO LORENZETTI, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citada(s) a(s) executada(s), ODETE SILVA PEREIRA PIAI, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 832,21, atualizado até 30/04/2007.  
 E para que chegue ao conhecimento do executado, é mandado publicar o presente Edital.  
 Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, RODOLFO BORGES GARCIA, Assistente, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e nove. Jorge Luis Machado Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO  
 EDITAL DE CITAÇÃO Nº 007/2008  
 PROCESSO Nº RT 01944-2007-102-18-00-1  
 PROCESSO: RT 01944-2007-102-18-00-1  
 EXEQUENTE: UILSON PEREIRA DE SOUSA  
 EXECUTADOS: PNEUS SANTA HELENA + 005  
 O(A) Doutor(a) DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.  
 FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, PNEUS SANTA HELENA, CNPJ nº 04.753.151/0001-71, CARLOS ALBERTO MARQUEZAM, CPF nº 369.990.161-00, ROSIRLENE LOBO MARQUEZAN, CPF nº 533.734.301-78, atualmente em lugar incerto e não sabido, para contraminutarem agravo de petição interposto por JACY SECCO E ROZENI GHENDINI SECCO, no prazo de 08 dias.  
 E para que chegue ao conhecimento dos executados, é mandado publicar o presente Edital.  
 Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.  
 Eu, KEILY PEREIRA COSTA E SOUZA, Assistente, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e nove. Jorge Luis Machado. Diretor de Secretaria.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO  
 EDITAL DE CITAÇÃO Nº 325/2008  
 PROCESSO Nº RT 00250-2008-102-18-00-8  
 EXEQUENTE: FÁBIO DE OLIVEIRA ARAÚJO  
 EXECUTADO: ELETROLUSTRE INST. E CONSER, LTDA.ME +002  
 O Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.  
 FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada os Executados MARIA DE FÁTIMA FRANCO LEAL, CPF nº 460.430.986-87 e FRANCISCO ABADIO LEAL, CPF nº 266.668986-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 408,48 (Quatrocentos e reais e quarenta e oito centavos) VALORES ATUALIZADOS ATÉ 30/04/2008.  
 E para que chegue ao conhecimento do executado MARIA DE FÁTIMA FRANCO LEAL e FRANCISCO ABADIO LEAL, é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.  
 Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dezoito de dezembro de dois mil e oito. Eu, Juliana Letícia Guimarães, Subdiretora de Secretaria, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos dezoito de dezembro de dois mil e oito. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 177/2009  
 Processo Nº: RT 00055-1993-181-18-00-2 1ª VT  
 RECLAMANTE...: DERMINDA MARIA DE JESUS COSTA  
**ADVOGADO.....: .**  
 RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE IVOLÂNDIA-GO.  
**ADVOGADO.....: MANOEL CARVALHO NETO**  
 NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamado: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber o saldo remanescente de seu crédito (aproximadamente R\$ 174,41).

Notificação Nº: 151/2009  
 Processo Nº: RT 00497-2006-181-18-00-4 1ª VT  
 RECLAMANTE...: GEORCHYTON OLIVEIRA BORGES  
**ADVOGADO.....: LUCIANO PEREIRA DA COSTA**  
 RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS CELG  
**ADVOGADO.....: CARMEM LUCIA DOURADO**  
 NOTIFICAÇÃO: À PARTE EXECUTADA: Fica V. Sª. intimada para, caso queira, opor embargos à execução. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 166/2009  
 Processo Nº: RT 00654-2006-181-18-00-1 1ª VT  
 RECLAMANTE...: GUSTAVO RODRIGUES DE ANDRADE  
**ADVOGADO.....: KEILA DE ABREU ROCHA**  
 RECLAMADO(A): ANICUNS S/A ÁLCOOL E DERIVADOS  
**ADVOGADO.....: SÉRGIO MARTINS NUNES**  
 NOTIFICAÇÃO: À Reclamada Comparecer na secretaria desta Vara para receber alvará nº 008/2009, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 178/2009  
 Processo Nº: RT 00771-2006-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JULIO RODRIGUES E MELO  
**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**  
 RECLAMADO(A): CALCÁRIO OURO BRANCO LTDA  
**ADVOGADO....: LEONARDO RIBEIRO ISSY**

NOTIFICAÇÃO: Fica V. Sª. intimada para, em 10 (dez) dias, providenciar o preenchimento do documento RDT, buscando a retificação do nome do reclamante, conforme requer a CEF através do expediente de fl. 730, nos termos do r. despacho de fl(s). 733, cujo teor está disponível no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 178/2009

Processo Nº: RT 00771-2006-181-18-00-5 1ª VT  
 RECLAMANTE...: JULIO RODRIGUES E MELO

**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**  
 RECLAMADO(A): CALCÁRIO OURO BRANCO LTDA  
**ADVOGADO....: LEONARDO RIBEIRO ISSY**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica V. Sª. intimada para, em 10 (dez) dias, providenciar o preenchimento do documento RDT, buscando a retificação do nome do reclamante, conforme requer a CEF através do expediente de fl. 730, nos termos do r. despacho de fl(s). 733, cujo teor está disponível no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 178/2009

Processo Nº: RT 00771-2006-181-18-00-5 1ª VT  
 RECLAMANTE...: JULIO RODRIGUES E MELO

**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**  
 RECLAMADO(A): CALCÁRIO OURO BRANCO LTDA  
**ADVOGADO....: LEONARDO RIBEIRO ISSY**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica V. Sª. intimada para, em 10 (dez) dias, providenciar o preenchimento do documento RDT, buscando a retificação do nome do reclamante, conforme requer a CEF através do expediente de fl. 730, nos termos do r. despacho de fl(s). 733, cujo teor está disponível no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 183/2009

Processo Nº: RT 00357-2007-181-18-00-7 1ª VT  
 RECLAMANTE...: RICARDO GOMES DA SILVA

**ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA**  
 RECLAMADO(A): GELNEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
**ADVOGADO....: ISAC CARDOSO DAS NEVES**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica V. Sª intimada para tomar ciência de que o valor do depósito recursal foi liberado ao exequente, como demonstrado pela guia de levantamento de fl. 233, na importância de R\$ 4.285,01, nos termos do r. despacho de fl(s). 237, cujo inteiro teor está disponível no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 170/2009

Processo Nº: RT 00672-2007-181-18-00-4 1ª VT  
 RECLAMANTE...: VALTEMAR JOSÉ ROSA

**ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA**  
 RECLAMADO(A): LEANDRO FIGUEIREDO JORGE + 001  
**ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS ISSY**

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Tomar ciência do r. despacho de fl(s). 205, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Torna-se indisponível o saldo existente na conta 1943/042.01505098-5 (fl. 204), para destiná-lo a garantia de outras execuções em andamento neste Juízo, cujo executado figure no pólo passivo, observando-se a ordem de preferência pela distribuição..."  
 Inteiro teor disponível no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 171/2009

Processo Nº: RT 00672-2007-181-18-00-4 1ª VT  
 RECLAMANTE...: VALTEMAR JOSÉ ROSA

**ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA**  
 RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA PÃO DA VIDA E PRESTADOR DE SERVIÇOS LTDA + 001  
**ADVOGADO....: LUCIANO ANDREW SABBAG**

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Tomar ciência do r. despacho de fl(s). 205, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Torna-se indisponível o saldo existente na conta 1943/042.01505098-5 (fl. 204), para destiná-lo a garantia de outras execuções em andamento neste Juízo, cujo executado figure no pólo passivo, observando-se a ordem de preferência pela distribuição..."  
 Inteiro teor disponível no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 194/2009

Processo Nº: RT 01438-2007-181-18-00-4 1ª VT  
 RECLAMANTE...: PAULO CÂNDIDO ROSA

**ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**  
 RECLAMADO(A): BERTIN LTDA + 001  
**ADVOGADO....: DR. MARTINES RODRIGUES MACIEL**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do r. despacho de fl(s). 340, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Não obstante a tramitação do AIRR, incluo o feito na

pauta de audiências do dia 27/01/2009, às 16h25min, para tentativa de conciliação..."  
 Inteiro teor disponível no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 165/2009

Processo Nº: RT 01553-2007-181-18-00-9 1ª VT  
 RECLAMANTE...: MARCOS VINÍCIUS MARCIANO

**ADVOGADO....: LUCIANO PEREIRA DA COSTA**  
 RECLAMADO(A): LATICÍNIOS MORRINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
**ADVOGADO....: EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sª. intimada para, em 05 (cinco) dias, informar se o exame complementar (RX total da coluna) e a avaliação oftalmológica solicitados buscando a complementação do laudo médico pericial foram realizados e se os mesmos já foram entregues ao perito.  
 Deverá também, no mesmo prazo, trazer aos autos os recibos relativos aos pagamentos dos correspondentes exames, uma vez que o valor foi antecipadamente depositado pela reclamada; nos termos do r. despacho de fl(s). 247, cujo inteiro teor está disponível no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 164/2009

Processo Nº: RT 00188-2008-181-18-00-6 1ª VT  
 RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA MARTINS DA SILVA BORGES

**ADVOGADO....: JANIRA NEVES COSTA**  
 RECLAMADO(A): DIVINA MARIA DIAS  
**ADVOGADO....: JOÃO MANOEL DIAS**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica V. Sª. intimada para, em 10 (dez) dias, informar se já houve transferência do contrato de financiamento da moto Honda/Bis, Placa GNY 1371, devendo, em caso negativo, requerer o que entender de direito; intimação esta, nos termos do r. despacho de fl(s). 72, cujo inteiro teor está disponível no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 189/2009

Processo Nº: RT 00457-2008-181-18-00-4 1ª VT  
 RECLAMANTE...: FERNANDO LOPES DE OLIVEIRA

**ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**  
 RECLAMADO(A): MINERVA S.A.  
**ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES  
 Ficam intimadas para tomar ciência do laudo pericial apresentado, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo Reclamante.  
 OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007.

Notificação Nº: 191/2009

Processo Nº: RT 00557-2008-181-18-00-0 1ª VT  
 RECLAMANTE...: JOSEILTON BEZERRA CHAGAS

**ADVOGADO....: AGNALDO FERNANDES**  
 RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA  
**ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES  
 Ficam intimadas para tomar ciência do laudo pericial apresentado, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pelo Reclamante.  
 OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007.

Notificação Nº: 187/2009

Processo Nº: RT 00698-2008-181-18-00-3 1ª VT  
 RECLAMANTE...: MARCOS SOUZA CARVALHO

**ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA**  
 RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)  
**ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do r. despacho de fl(s). 83, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Para realização da audiência UNA, inclua-se na pauta do dia 11/02/2009 às 15h30min, ato ao qual devem comparecer as partes, sob pena de arquivamento e revelia..."  
 Inteiro teor disponível no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 196/2009

Processo Nº: RT 00876-2008-181-18-00-6 1ª VT  
 RECLAMANTE...: ROKIS MARTINS MORAES

**ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA**  
 RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS  
**ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ**

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Fica intimada para, no prazo legal, contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela Reclamante.  
 OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 193/2009

Processo Nº: RT 00977-2008-181-18-00-7 1ª VT  
 RECLAMANTE...: REINALDO RIBEIRO DO CARMO

**ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA**

RECLAMADO(A): MINERVA S.A.

**ADVOGADO..... BRUCE DE MELO NARCIZO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES

Ficam intimadas para tomar ciência do laudo pericial apresentado, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pelo Reclamante.

OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007.

Notificação Nº: 192/2009

Processo Nº: RT 00978-2008-181-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ANGÉLICA RIBEIRO DO CARMO BARROS

**ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA**

RECLAMADO(A): MINERVA S.A.

**ADVOGADO..... BRUCE DE MELO NARCIZO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES

Ficam intimadas para tomar ciência do laudo pericial apresentado, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pelo Reclamante.

OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007.

Notificação Nº: 198/2009

Processo Nº: RT 00999-2008-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEIDE DIVINO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO..... AGNALDO FERNANDES**

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

**ADVOGADO..... BRUCE DE MELO NARCIZO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES

Ficam intimadas para tomar ciência do laudo pericial apresentado, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pelo Reclamante.

OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007.

Notificação Nº: 155/2009

Processo Nº: RT 01177-2008-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: LAYANNA RAYZA DA COSTA RIBEIRO

**ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA**

RECLAMADO(A): FARMÁCIA NOVA FÓRMULA

**ADVOGADO.....**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:

Tomar ciência do r. despacho de fls. 84, cujo inteiro teor abaixo se transcreve: "...Da certidão de fl. 83 dê-se vista à reclamante, por 05 (cinco) dias, para manifestar-se e requerer o que entender de direito. Silenciando-se, suspenda-se a execução por 01 (hum) ano, como dispõe o art. 40 da Lei 6.830/80..."

Notificação Nº: 190/2009

Processo Nº: RT 01222-2008-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS REIS

**ADVOGADO..... AGNALDO FERNANDES**

RECLAMADO(A): MINERVA S.A.

**ADVOGADO..... BRUCE DE MELO NARCIZO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES

Ficam intimadas para tomar ciência do laudo pericial apresentado, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pelo Reclamante.

OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007.

Notificação Nº: 163/2009

Processo Nº: AAT 01224-2008-181-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: JOSÉ ALVES DA SILVA

**ADVOGADO: ADAIR JOSÉ DE LIMA**

RÉU(RÉ): CACHOEIRA METAIS LTDA

**ADVOGADO: MAIBI JOSÉ DE SOUZA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do r. despacho de fl(s). 315, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Dê-se vistas às partes, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias, do laudo médico pericial de fls. 308/314. Manifeste-se também o autor quanto ao parecer de fls. 299/306, emitido pelo Assistente Técnico indicado pela reclamada..."

Inteiro teor disponível no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 163/2009

Processo Nº: AAT 01224-2008-181-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: JOSÉ ALVES DA SILVA

**ADVOGADO: ADAIR JOSÉ DE LIMA**

RÉU(RÉ): CACHOEIRA METAIS LTDA

**ADVOGADO: MAIBI JOSÉ DE SOUZA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do r. despacho de fl(s). 315, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Dê-se vistas às partes, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias, do laudo médico pericial de fls. 308/314. Manifeste-se também o autor quanto ao parecer de fls. 299/306, emitido pelo Assistente Técnico indicado pela reclamada..."

Inteiro teor disponível no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 163/2009

Processo Nº: AINDAT 01224-2008-181-18-00-9 1ª VT

AUTOR...: JOSÉ ALVES DA SILVA

**ADVOGADO: ADAIR JOSÉ DE LIMA**

RÉU(RÉ): CACHOEIRA METAIS LTDA

**ADVOGADO: MAIBI JOSÉ DE SOUZA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do r. despacho de fl(s). 315, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Dê-se vistas às partes, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias, do laudo médico pericial de fls. 308/314. Manifeste-se também o autor quanto ao parecer de fls. 299/306, emitido pelo Assistente Técnico indicado pela reclamada..."

Inteiro teor disponível no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 159/2009

Processo Nº: RT 01233-2008-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ADEMAR FERRO DE MORAES

**ADVOGADO..... CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS**

RECLAMADO(A): JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA

**ADVOGADO..... CLENILSON ROMUALDO CIRIACO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES

Tomarem ciência que, para encerramento da instrução processual, o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 12/02/2009, às 11:15 horas, sendo dispensado o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 188/2009

Processo Nº: RT 01246-2008-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: WASHINGTON PEREIRA DE SOUZA

**ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA**

RECLAMADO(A): MINERVA S.A.

**ADVOGADO..... BRUCE DE MELO NARCIZO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES

Ficam intimadas para tomar ciência do laudo pericial apresentado, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pelo Reclamante.

OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007.

Notificação Nº: 197/2009

Processo Nº: RT 01253-2008-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: LAUDERI LUIZ DE CARVALHO

**ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA**

RECLAMADO(A): MINERVA S.A.

**ADVOGADO..... BRUCE DE MELO NARCIZO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES

Ficam intimadas para tomar ciência do laudo pericial apresentado, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pelo Reclamante.

OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007.

Notificação Nº: 174/2009

Processo Nº: RT 01270-2008-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ PAULO LORENZON

**ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA**

RECLAMADO(A): BERTIN LTDA

**ADVOGADO..... DR. MARTINES RODRIGUES MACIEL**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do r. despacho de fl(s). 303, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Intimem-se as partes, facultando-se-lhes o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de quesitos e indicação de assistentes técnicos, competindo a estas, a comunicação aos seus assistentes técnicos da data do início da perícia, a fim de acompanhar o perito na diligência..."

Inteiro teor disponível no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 169/2009

Processo Nº: RT 01330-2008-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ANTÔNIO GOMES

**ADVOGADO..... LEANDRO VICENTE FERREIRA**

RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA - FAZENDA FLORESTA

**ADVOGADO..... LUIZ ORCILIO DA PAIXÃO**

NOTIFICAÇÃO: o Reclamante: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho para receber parte de seu crédito.

Notificação Nº: 184/2009

Processo Nº: RT 01388-2008-181-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO VIEIRA DA SILVA

**ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA**

RECLAMADO(A): CACHOEIRA METAIS LTDA.

**ADVOGADO..... MAIBI JOSÉ DE SOUSA E OUTRO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas S<sup>as</sup> intimadas para tomar ciência do laudo médico pericial de fls. 164/173, por 10 (dez) dias, sucessivamente, iniciando-se pelo reclamante, que deverá, no mesmo prazo manifestar-se acerca do parecer de fls. 154/162, emitido pelo Assistente Técnico da reclamada, nos termos do r. despacho de fl. 174, cujo inteiro teor está disponível no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 167/2009

Processo Nº: RT 01440-2008-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DOS REIS DE SOUZA

**ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA**

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

**ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da destituição do perito nomeado pelo despacho de fl. 208 e nomeação do perito, Dr. PAULO RÉGIS ROCHA FREIRE, Ortopedia/Traumatologia, com endereço à Rua 237, nº 51, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.535-270, fones: (62)3291.3755/8424.7479, nos termos do r. despacho de fl(s). 215, cujo inteiro teor esta disponível no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 172/2009

Processo Nº: RTSum 01552-2008-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA SIMPLÍCIO

**ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA**

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

**ADVOGADO.....: CEZER DE MELO PINHO**

NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante Comparecer na secretaria desta Vara para receber alvará nº 009/2009, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 150/2009

Processo Nº: RTO 01595-2008-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEVERSON FERREIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: RUBENS LEMOS LEAL**

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

**ADVOGADO.....: CEZER DE MELO PINHO**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V. Sª. intimadas para tomar ciência quanto à nomeação da perita indicada à fl. 152, Drª CAMILA SANTOS DE OLIVEIRA, MEDICINA DO TRABALHO, Fone: (62)3877-8949/3412-9506/3251-2423/8176-1443, bem como, no prazo comum de 05 (cinco) dias, tomarem tomarem ciência dos documentos encaminhados pela Agência da Previdência Social de Anicuns (fls. 110/149) e do prontuário de fl. 151 encaminhado pelo Hospital Santa Terezinha, e também no mesmo prazo, apresentarem quesitos e indicar assistentes, competindo a estas, a comunicação àqueles da data da realização do exame pericial, a fim de acompanhar a expert na diligência, nos termos do do r. despacho de fl(s). 153, cujo inteiro teor está disponível no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 185/2009

Processo Nº: RTOrd 01631-2008-181-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL ANDRÉ VALADÃO

**ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**

RECLAMADO(A): MANOEL VALERIANO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES

Ficam intimadas para tomar ciência do laudo pericial apresentado, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pelo Reclamante.

OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007.

Notificação Nº: 186/2009

Processo Nº: RTOrd 01632-2008-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: GLEIDSON GONÇALVES DA SILVA

**ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA**

RECLAMADO(A): MANOEL VALERIANO DE OLIVEIRA

**ADVOGADO.....: DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES

Ficam intimadas para tomar ciência do laudo pericial apresentado, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pelo Reclamante.

OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007.

Notificação Nº: 152/2009

Processo Nº: RTO 01655-2008-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL FERREIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA**

RECLAMADO(A): SÉRGIO MURILO BOSCAT DOS SANTOS-ME (MURILO TRANSPORTES) + 001

**ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do r. despacho de fl(s). 284, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Intime-se as partes, dando-lhes ciência quanto à devolução das intimações enviadas às testemunhas, VALDIVINO DE JESUS, CLARICE CARDOSO DE ARAÚJO e LUIZ GONZAGA SANTOS, sendo a 1ª arrolada pelo reclamante e as demais pelos reclamados, face a inexistência do número residencial indicado..."

Inteiro teor disponível no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 153/2009

Processo Nº: RTO 01655-2008-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL FERREIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA**

RECLAMADO(A): TÂNIA REGINA DOS SANTOS CARDOSO + 001

**ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do r. despacho de fl(s). 284, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Intime-se as partes, dando-lhes ciência quanto à devolução das intimações enviadas às testemunhas, VALDIVINO DE JESUS, CLARICE CARDOSO DE ARAÚJO e LUIZ GONZAGA SANTOS, sendo a 1ª arrolada pelo reclamante e as demais pelos reclamados, face a inexistência do número residencial indicado..."

Inteiro teor disponível no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 148/2009

Processo Nº: RTO 01657-2008-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: DOMINGOS FERREIRA DE BRITO

**ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA**

RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

**ADVOGADO.....: CEZER DE MELO PINHO**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sª. intimada para tomar ciência quanto à devolução da intimação da testemunha DIVINO FRANCISCO DE ARAÚJO, face a inexistência do número residencial indicado, nos termos do do r. despacho de fl(s). 90, cujo inteiro teor está disponível no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 175/2009

Processo Nº: RTOrd 01684-2008-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDECI DE ANDRADE

**ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA**

RECLAMADO(A): CURTUME PROGRESSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

**ADVOGADO.....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do r. despacho de fl(s). 224, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Dos documentos de fls. 194/215, encaminhados pela Agência da Previdência Social em Trindade/Go dê-se vistas, comum, às partes, por 05 (cinco) dias..."

Inteiro teor disponível no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 180/2009

Processo Nº: RTOrd 01764-2008-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: GAUTYELLE COSTA MACHADO

**ADVOGADO.....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA**

RECLAMADO(A): MINERVA S.A.

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do r. despacho de fl(s). 43, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Primeiramente, defere-se o substabelecimento de fl. 42. Indefere-se o requerimento de adiamento da audiência, como proposto pelo reclamante à fl. 41, eis que não trouxe aos autos qualquer motivo ou informação que pudesse justificá-lo. Mantém-se a audiência designada..."

Inteiro teor disponível no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 181/2009

Processo Nº: RTOrd 01785-2008-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ALFREDO RODRIGUES DE MELLO

**ADVOGADO.....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA**

RECLAMADO(A): MINERVA S.A.

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do r. despacho de fl(s). 101, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Primeiramente, defere-se o Substabelecimento de fl. 100. Indefere-se o requerimento de adiamento da audiência, como proposto pelo reclamante à fl. 99, eis que não trouxe aos autos qualquer motivo ou informação que pudesse justificá-lo. Mantém-se a audiência designada..."

Inteiro teor disponível no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 182/2009

Processo Nº: RTSum 01786-2008-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: KELLY ADNA DE SOUSA SANTOS

**ADVOGADO.....: JOÃO MÁRCIO PEREIRA**

RECLAMADO(A): MINERVA S.A.

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do r. despacho de fl(s). 32, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Primeiramente, defere-se o Substabelecimento de fl. 31. Indefere-se o requerimento de adiamento da audiência, como proposto pelo reclamante à fl. 30, eis que não trouxe aos autos qualquer motivo ou informação que pudesse justificá-lo. Mantém-se a audiência designada..."

Inteiro teor disponível no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 179/2009

Processo Nº: RTOrd 01804-2008-181-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO MENDONÇA RIBEIRO, ESPÓLIO DE (REPRESENTADO POR NILSON MENDONÇA RODRIGUES)

**ADVOGADO.....: RONALDO FELIPE DE FREITAS**

RECLAMADO(A): LOURIVALDO STEIN

**ADVOGADO.....: ORMISIO MAIA DE ASSIS**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do r. despacho de fl(s). 32, cujo

teor é o abaixo transcrito: "...Defere-se o adiamento. Retire-se o feito da pauta, ficando redesignada a audiência para o dia 11/02/2009 às 14h00min, mantidas as cominações legais..."

Inteiro teor disponível no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) ou na Secretaria deste Juízo.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 314/2009

Processo Nº: RT 00419-2005-201-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIENE MARIA ARAÚJO DE BARROS

**ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO**

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**ADVOGADO.....: LUCIANO PINELI CHAVEIRO**

NOTIFICAÇÃO: FICA O EXEQUENTE INTIMADO A SE MANIFESTAR SOBRE A INDICAÇÃO DE BENS PELA EXECUTADA, NO PRAZO DE 05 DIAS. RESSALTA-SE QUE O SILÊNCIO IMPORTARÁ EM CONCORDÂNCIA TÁCITA E, CASO DISCORDE COM OS BENS, DEVERÁ INDICAR OUTROS PASSÍVEIS DE PENHORA, NO MESMO PRAZO.

Notificação Nº: 315/2009

Processo Nº: RT 00419-2005-201-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIENE MARIA ARAÚJO DE BARROS

**ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO**

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**ADVOGADO.....: LUCIANO PINELI CHAVEIRO**

NOTIFICAÇÃO: FICA O EXEQUENTE INTIMADO A SE MANIFESTAR SOBRE A INDICAÇÃO DE BENS PELA EXECUTADA, NO PRAZO DE 05 DIAS. RESSALTA-SE QUE O SILÊNCIO IMPORTARÁ EM CONCORDÂNCIA TÁCITA E, CASO DISCORDE COM OS BENS, DEVERÁ INDICAR OUTROS PASSÍVEIS DE PENHORA, NO MESMO PRAZO.

Notificação Nº: 335/2009

Processo Nº: RT 00465-2005-201-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ VALDIVINO DA SILVA

**ADVOGADO.....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO**

RECLAMADO(A): COMPANHIA NIQUEL TOCANTINS

**ADVOGADO.....: ALMIR ARAÚJO DIAS**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTAS DOS PARECERES DO ASSISTENTE TÉCNICO E PERITO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, CONFORME DETERMINADO NA ATA DE FLS. 373.

Notificação Nº: 327/2009

Processo Nº: RT 00468-2005-201-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: GABRIEL FREITAS GOMES

**ADVOGADO.....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO**

RECLAMADO(A): COMPANHIA NIQUEL TOCANTINS + 001

**ADVOGADO.....: ALMIR ARAÚJO DIAS**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: VISTAS DA MANIFESTAÇÃO DA PERITA ÀS FLS. 866/867, NO PRAZO COMUM DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 323/2009

Processo Nº: RT 00496-2005-201-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JORGE FERREIRA DE VIVEIROS

**ADVOGADO.....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO**

RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.

**ADVOGADO.....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTAS DO LAUDO PERICIAL, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 317/2009

Processo Nº: RT 00500-2005-201-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: NOÉ PEREIRA LACERDA

**ADVOGADO.....: JOSÉ LUIZ RIBEIRO**

RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SERRA GRANDE S.A.

**ADVOGADO.....: HEDISMAR RODRIGUES DE BARROS**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: VISTAS DO LAUDO PERICIAL, NO PRAZO DE DEZ DIAS.

Notificação Nº: 330/2009

Processo Nº: RT 01190-2007-201-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DO CARMO ANDRADE/INSS

**ADVOGADO.....: ANA MARIA CARVALHO**

RECLAMADO(A): HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO LTDA

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: VISTAS DAS PEÇAS DE FLS. 147/148, DEVENDO REQUERER O QUE FOR DE DIREITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 331/2009

Processo Nº: RT 01457-2007-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VILMAIR CORREIA DA SILVA

**ADVOGADO.....: PETRUS ARRUDA ZACCARIOTTI**

RECLAMADO(A): LATICÍNIO VITÓRIA

**ADVOGADO.....:**

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: VISTAS DAS PEÇAS DE FLS. 94/96, DEVENDO REQUERER O QUE FOR DE DIREITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 306/2009

Processo Nº: RTSum 00606-2008-201-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: WANDERLEY DE PAULA TEIXEIRA

**ADVOGADO.....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM**

RECLAMADO(A): CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS

**ADVOGADO.....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS**

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FLS.146, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO DA(S) PARCELAS(S) VENCIDA(S), NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 306/2009

Processo Nº: RTSum 00606-2008-201-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: WANDERLEY DE PAULA TEIXEIRA

**ADVOGADO.....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM**

RECLAMADO(A): CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS

**ADVOGADO.....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FLS.146, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO DA(S) PARCELAS(S) VENCIDA(S), NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 312/2009

Processo Nº: RTSum 00607-2008-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JEVERSON CARDOSO DIAS

**ADVOGADO.....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM**

RECLAMADO(A): CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS

**ADVOGADO.....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FLS.254, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO DA(S) PARCELAS(S) VENCIDA(S), NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 311/2009

Processo Nº: RTSum 00614-2008-201-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL HENRIQUE DOS SANTOS SOUSA

**ADVOGADO.....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM**

RECLAMADO(A): CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS

**ADVOGADO.....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FLS.295, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO DA(S) PARCELAS(S) VENCIDA(S), NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 310/2009

Processo Nº: RTSum 00615-2008-201-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ANILSON PEREIRA DA SILVA

**ADVOGADO.....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM**

RECLAMADO(A): CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS

**ADVOGADO.....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FLS.237, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO DA(S) PARCELAS(S) VENCIDA(S), NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 313/2009

Processo Nº: RTSum 00640-2008-201-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE ROSA CLARA

**ADVOGADO.....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM**

RECLAMADO(A): CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS

**ADVOGADO.....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS**

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FLS.114, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO DA(S) PARCELAS(S) VENCIDA(S), NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 332/2009

Processo Nº: RT 00795-2008-201-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO PIRES FERNANDES

**ADVOGADO.....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM**

RECLAMADO(A): CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS

**ADVOGADO.....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS**

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO NOS TERMOS DO DESPACHO DE FLS. 160.

Notificação Nº: 333/2009  
Processo Nº: AD 00995-2008-201-18-00-9 1ª VT  
REQUERENTE...: NATALÍCIO CARDOSO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: JOVELI FRANCISCO MARQUES**  
REQUERIDO(A): ESTADO DE GOIÁS  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA, JULGADOS TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS, PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL.  
RESSALTE-SE QUE O INTEIRO TEOR ENCONTRA-SE NO SITE DO TRT18.

Notificação Nº: 334/2009  
Processo Nº: AD 00995-2008-201-18-00-9 1ª VT  
REQUERENTE...: NATALÍCIO CARDOSO DA SILVA  
**ADVOGADO.....: JOVELI FRANCISCO MARQUES**  
REQUERIDO(A): ESTADO DE GOIÁS  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: AO REQUERENTE: TOMAR CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA, JULGADOS TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS PEDIDOS, PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL.  
RESSALTE-SE QUE O INTEIRO TEOR ENCONTRA-SE NO SITE DO TRT18.

Notificação Nº: 329/2009  
Processo Nº: ConPag 01003-2008-201-18-00-0 1ª VT  
CONSIGNANTE...: JOÃO MOREIRA PIMENTA - ME  
**ADVOGADO.....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES**  
CONSIGNADO(A): LEONILTON SABINO DO CARMO  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE: TOMAR CIÊNCIA QUE OS AUTOS SUPRA FORAM ARQUIVADOS NOS TERMOS DO ART. 844, CLT, DEVENDO RECOLHER AS CUSTAS NO IMPORTE DE R\$34,33, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 326/2009  
Processo Nº: RT 01011-2008-201-18-00-7 1ª VT  
RECLAMANTE...: JOSÉ JACINTO RIBEIRO  
**ADVOGADO.....: JONAS GOMES NOVAES**  
RECLAMADO(A): ANSELMO MANERA  
**ADVOGADO.....: ANA MARIA CARVALHO**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: CUMPRIR COM AS OBRIGAÇÕES DE FAZER DETERMINADAS NA SENTENÇA DE FLS. 45/50, PRAZO CINCO DIAS, DEVENDO RETIRAR A CTPS DO RECLAMANTE NESTA SECRETARIA.

Notificação Nº: 307/2009  
Processo Nº: RT 01013-2008-201-18-00-6 1ª VT  
RECLAMANTE...: MOZAR DE SOUZA LUZ  
**ADVOGADO.....: LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES**  
RECLAMADO(A): CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS  
**ADVOGADO.....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FLS.40, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO DA(S) PARCELAS(S) VENCIDA(S), NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 308/2009  
Processo Nº: RT 01014-2008-201-18-00-0 1ª VT  
RECLAMANTE...: ALDECI FERREIRA DA LUZ  
**ADVOGADO.....: LUCAS FREITAS CAMAPUM PERES**  
RECLAMADO(A): CESAR LUIZ RODRIGUES DE FREITAS  
**ADVOGADO.....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FLS.39, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO DA(S) PARCELAS(S) VENCIDA(S), NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 328/2009  
Processo Nº: RTOrd 01023-2008-201-18-00-1 1ª VT  
RECLAMANTE...: MARIA AUXILIADORA CORREA DAS NEVES  
**ADVOGADO.....: MARLUCE JOSÉ FERREIRA**  
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA  
**ADVOGADO.....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: RETIRAR A CTPS DO RECLAMANTE NESTA SECRETARIA A FIM DE QUE CUMPRE AS OBRIGAÇÕES DE FAZER DETERMINADAS NA SENTENÇA DE FL. 57/60. PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 309/2009  
Processo Nº: RTSum 01109-2008-201-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: LUCIMAR DO CARMO RIBEIRO  
**ADVOGADO.....: LUCAS DE FREITAS CAMAPUM**  
RECLAMADO(A): URUAÇU AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA  
**ADVOGADO.....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FLS.36,

DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO DA(S) PARCELAS(S) VENCIDA(S), NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 318/2009  
Processo Nº: ConPag 01137-2008-201-18-00-1 1ª VT  
CONSIGNANTE...: SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA  
**ADVOGADO.....: FLAVIA DE FARIA GENARO**  
CONSIGNADO(A): WALLISON GOMES RODRIGUES  
**ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FLS.44, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO DA(S) PARCELAS(S) VENCIDAS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 320/2009  
Processo Nº: RTOrd 01156-2008-201-18-00-8 1ª VT  
RECLAMANTE...: ALESSANDRO RIBEIRO CAETANO  
**ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO**  
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO CABRAL MOREIRA GUIMARÃES FAZENDA SANTO ANTÔNIO DA LAGUNA  
**ADVOGADO.....: JANDIR P. JARDIM**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FLS.35, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO DA(S) PARCELAS(S) VENCIDAS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 319/2009  
Processo Nº: RTSum 01157-2008-201-18-00-2 1ª VT  
RECLAMANTE...: DONIZETE BORGES DA SILVA  
**ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO**  
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA. + 001  
**ADVOGADO.....: FLAVIA DE FARIA GENARO**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FLS.63, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O PAGAMENTO DA(S) PARCELAS(S) VENCIDAS, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 324/2009  
Processo Nº: RTOrd 01175-2008-201-18-00-4 1ª VT  
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO LUIZ TAVARES  
**ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO**  
RECLAMADO(A): AGRIMAX TRANSPORTES LOGISTICA LTDA  
**ADVOGADO.....:**  
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: MANIFESTAR ACERCA DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS ÀS FLS. 146, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 316/2009  
Processo Nº: RTSum 01213-2008-201-18-00-9 1ª VT  
RECLAMANTE...: STEFERSON BRUNO SILVA ROCHA  
**ADVOGADO.....: ARIEL DE OLIVEIRA ARAÚJO**  
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS MORRINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (LEITEBOM)  
**ADVOGADO.....: EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR**  
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA PETIÇÃO DE FLS.44, DEVENDO COMPROVAR NOS AUTOS O ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 01/2009  
PROCESSO Nº RTSum 01100-2008-201-18-00-3  
RECLAMANTE: CIDNEI DA SILVA BEZERRA  
RECLAMADO(A): MASTERS ASSESSORIA ADUANEIRA, TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA, CPF/CNPJ: 32.080.988/0001-32  
O(A) Doutor(a) HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 32/37, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site [www.trt18.gov.br](http://www.trt18.gov.br).  
E para que chegue ao conhecimento de MASTERS ASSESSORIA ADUANEIRA, TRANSPORTES E LOGÍSTICAS LTDA é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos doze de janeiro de dois mil e nove. ASSINADO ELETRONICAMENTE ALAN GARCIA SOUZA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 82/2009  
Processo Nº: RT 00648-2007-241-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCUS CORREA FERNANDES

**ADVOGADO....: FLÁVIO RODRIGUES ZEBRAL + 001**

RECLAMADO(A): CESB - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL (REPRESENTADO POR SEU DIRETOR ADMINISTRATIVO: SR. SÉRGIO BILOTTA)

**ADVOGADO....: BARTOLOMEU BEZERRA DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:

Fica V. Sa. intimado para comparecer perante esta Secretaria, a fim de receber sua CTPS, bem como a certidão narrativa.

Notificação Nº: 88/2009

Processo Nº: RT 00368-2008-241-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA FELIX

**ADVOGADO....: ADELINO GONÇALVES DA SILVA**

RECLAMADO(A): WE ENGENHARIA LTDA.

**ADVOGADO....: HITLER GODOI DOS SANTOS**

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO REQUERIDO/EXEQUENTE:

Fica V.Sa. intimado para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber o seu crédito.

Notificação Nº: 83/2009

Processo Nº: RT 00771-2008-241-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO DE LIMA

**ADVOGADO....: WALBER MARTINS MOUZINHO**

RECLAMADO(A): VELOX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

**ADVOGADO....: MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA E OUTROS**

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:

Fica V.Sa. intimado para, no prazo de 10(dez) dias, colacionar realmente aos autos extrato do FGTS.

Notificação Nº: 94/2009

Processo Nº: RTOrd 00026-2009-241-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: RAUFFLIN JOSE DE AMORIM

**ADVOGADO....: MARCONE GUIMARAES VIEIRA**

RECLAMADO(A): VESLE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA. - FACILAR

**ADVOGADO....:**

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO ADVOGADO DO RECLAMANTE:

Fica o reclamante intimado de que foi designada audiência UNA, nos autos em epígrafe, para o dia 21/01/2009, às 13h50min, ficando advertido de que o seu não-comparecimento importará o arquivamento dos autos (CLT, art. 844, 1ª parte).

Notificação Nº: 93/2009

Processo Nº: RTOrd 00027-2009-241-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: AVELINO ROSALINO PIRES

**ADVOGADO....: SIDENY DE JESUS MELO**

RECLAMADO(A): FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

**ADVOGADO....:**

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO ADVOGADO DO RECLAMANTE:

Fica o reclamante intimado de que foi designada audiência UNA, nos autos em epígrafe, para o dia 21/01/2008, às 14h10min, ficando advertido de que o seu não-comparecimento importará o arquivamento dos autos (CLT, art. 844, 1ª parte).

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 68/2009

PROCESSO: ExFis 01229-2007-241-18-00-0

EXEQUENTE(S): UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO(S): EDMARMORE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 14/01/2009

DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO(LEI Nº 11.419/06): 15/01/2009

O (A) Doutor (a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, tendo em vista o disposto no art. 8º, III e IV, da Lei nº 6830/80, que, por intermédio deste, fica(m) citado(s) o(s) executado(s), EDMARMORE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a importância constante da Certidão de Dívida Ativa (TOTAL DA EXECUÇÃO: R\$ 20.470,15, atualizado até 28/11/2008) e petição inicial, acrescidas dos encargos legais, ou garantir a execução por uma das modalidades indicadas no art. 9º da mencionada lei.

Não ocorrendo o pagamento, nem as outras garantias de execução (art. 9º), será efetivada a penhora na forma dos artigos 10 e 11 da Lei nº 6830/80.

No caso de pagamento ou parcelamento espontâneo, acessar [www.pfn.fazenda.gov.br](http://www.pfn.fazenda.gov.br), para emissão do DARF, ou ligar para 0800-620008, devendo informar o Juízo do procedimento adotado.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), EDMARMORE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, é mandado publicar o presente Edital que é afixado no quadro de avisos desta Vara, nesta data.

O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC.

Eu, SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos doze de janeiro de dois mil e nove. ALESSANDRO CARNEIRO Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 28/2009

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: ConPag 01235-2008-241-18-00-8

CONSIGNANTE: ELÉTRICA INSTALADORA NOGUEIRA LTDA.

CONSIGNADO: LUIZ CARLOS CERQUEIRA DOS REIS, CPF: 727.615.635-49

Data da audiência: 10/02/2009 às 15:30 horas.

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 14/01/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 15/01/2009

O Doutor ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADO o CONSIGNADO supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultado a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

Pedidos:

"Isto posto e pretendendo o consignante se liberar de sua obrigação, respeitosamente vem propor a presente consignatória, requerendo a Vossa Excelência: a) O depósito de R\$ 219,00 (duzentos e dezenove reais), nos termos do art. 896, inciso I, do CPC de aplicação subsidiária; b) A CITAÇÃO do consignado, Sr. Luiz Carlos Cerqueira dos Reis, para comparecer à audiência que for designada e receber o valor consignado de R\$ 219,00 (duzentos e dezenove reais) em quitação aos seus direitos rescisórios e trabalhistas, bem como receber a Carta de Apresentação, ou, caso contrário, contestar, caso queira, a presente consignatória, ficando já citada para os demais atos até final sentença, tudo sob pena de revelia e confissão fática do acima articulado, caso permaneça inerte; c) Seja julgada procedente a presente ação de consignação e bem assim os pedidos aqui constantes, reconhecendo-se a extinção do contrato de trabalho (término do contrato de experiência), declarando extinto o contrato de trabalho havido entre as partes no período de 25/08/2008 a 22/11/2008, deduzidas as faltas, ficando quitadas todas as parcelas pelo valor ora consignado; d) Seja o consignado condenado nas custas processuais e honorários; e) Seja determinada a apresentação da CTPS do Consignado para a devida baixa. Protesta pela produção de provas em direito admitidas e não defesas em lei, como documental, pericial, testemunha, cujo rol segue abaixo, depoimento pessoal do consignante, sob pena de confissão e todas aquelas que se fizerem necessárias à instrução da causa. Dá à causa o valor de R\$ 219,00 (duzentos e dezenove reais). Nestes termos Pede deferimento. Valparaíso de Goiás/24 de novembro de 2.008. Pp. Vanilda Veloso de Souza OAB/GO 19.294" E para que chegue ao conhecimento do CONSIGNADO, LUIZ CARLOS CERQUEIRA DOS REIS, é mandado publicar o presente Edital, que é afixado no quadro de avisos desta Vara, nesta data.

O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC.

Eu, NADEIDE DOMINGUES DIAS, Assistente, subscrevi, aos treze de janeiro de dois mil e nove. ALESSANDRO CARNEIRO Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 44/2009

PROCESSO: RTOrd 01296-2008-241-18-00-5

RECLAMANTE: JOÃO MARINHO DOS SANTOS

RECLAMADA: CONSTRUTORA PARANÁ LTDA, CNPJ: 07.700.129/0001-51

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 14/01/2009

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 15/01/2009

O Doutor ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 22/25, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte:

"3 - CONCLUSÃO

EX POSITIS, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada, CONSTRUTORA PARANÁ LTDA, a pagar ao reclamante JOÃO MARINHO DOS SANTOS a importância de R\$ 5.512,15 atualizada até 08/12/2008, sem prejuízo de futuras atualizações. Em face da aplicação da revelia e a notificação por EDITAL, a Secretaria deverá retificar a CTPS do Autor para constar a data de admissão como sendo 28/12/2007 e a data de saída 11/04/2008, após o trânsito em julgado de forma automática. Juros de mora, correção monetária, dedução previdenciária e a retenção do imposto de renda, observar a fundamentação. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 110,24,

calculadas sobre R\$ 5.512,15, valor arbitrado especificamente para esse fim. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada, por EDITAL. Neste ato, o reclamante junta aos autos a sua CTPS para as devidas retificações. Em 09 de janeiro de 2009. Nada mais.

Israel Brasil Adourian Juiz do Trabalho".

O texto integral da sentença está no site [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) E para que chegue ao conhecimento de CONSTRUTORA PARANÁ LTDA é mandado publicar o presente Edital, que é afixado no quadro de avisos desta Vara, nesta data.

O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC.

Eu, NADEIDE DOMINGUES DIAS, Assistente, subscrevi, aos doze de janeiro de dois mil e nove. ALESSANDRO CARNEIRO Diretor de Secretaria

#### JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 22/2009

Processo Nº: AMT 00300-2007-051-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO

REQUERENTE...: CARLOS ANTÔNIO ISRAEL

**ADVOGADO....: BRUNO CARVALHO MACHADO**

REQUERIDO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDO DE BULHÕES

**ADVOGADO....: REGINALDO MARTINS COSTA**

DESPACHO: AO BENEFICIÁRIO:

Fica intimado para receber o Alvará Judicial nº 009/2009, conforme despacho de fls. 244.

Notificação Nº: 17/2009

Processo Nº: RT 00811-2007-082-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ISRAEL BISPO FREITAS

**ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA**

RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO - GOIÁS (REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL)

**ADVOGADO....: RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR**

DESPACHO: AO EXECUTADO:

Tomar ciência do Despacho de fls. 200, abaixo transcrito: Vistos os autos.

A questão relativa à incompetência material da Justiça do Trabalho foi argüida na fase de conhecimento e expressamente rejeitada na decisão de fls. 72/78, tendo a referida sentença transitado em julgado.

Portanto, o pedido de fls. 197/198 é impróprio nesta fase processual, pelo que o indefiro. Intime-se o executado.

Notificação Nº: 23/2009

Processo Nº: RT 01530-2005-001-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: FLÁVIA FERNANDA PORTO

**ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA**

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO P/ PRESTAÇÃO ADE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DE GOIÁS LTDA. COPRESGO + 001

**ADVOGADO....: MARINHO VICENTE DA SILVA**

DESPACHO: AO EXEQUENTE:

Fica intimado para receber o Alvará Judicial nº 007/09, conforme despacho de fls. 445.

Notificação Nº: 11/2009

Processo Nº: RT 01000-2003-003-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: SILVIA HELENA MANTELATO

**ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA**

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

**ADVOGADO....: LUDMILLA COSTA LISITA**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, vista ao Exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT, bem como vista dos Embargos à Execução opostos pelo executado às fls. 286/302.

Notificação Nº: 18/2009

Processo Nº: RT 01862-2007-005-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ADILSON FRANCA

**ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA**

RECLAMADO(A): AGETOP- AUTARQUIA PÚBLICA ESTADUAL

**ADVOGADO....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para receber o Alvará Judicial nº 1299/08, conforme despacho de fls. 197.

Notificação Nº: 19/2009

Processo Nº: RT 01491-2003-006-18-00-7 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: JOSE ALVES BARBOSA

**ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA**

RECLAMADO(A): LINCE SEGURANCA LTDA + 001

**ADVOGADO....:**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para receber o Alvará Judicial nº 006/09, conforme despacho de fls. 402.

Notificação Nº: 24/2009

Processo Nº: RT 01570-2004-006-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: PREVISTO CUSTODIO DOS SANTOS

**ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**

RECLAMADO(A): CERNE - CONSORCIO DE EMPRESA RADIOFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO DE GOIÁS + 001

**ADVOGADO....: MARIA GENOVEVA DA SILVA**

DESPACHO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para receber o Alvará Judicial nº 1487/08, conforme despacho de fls. 764.

Notificação Nº: 26/2009

Processo Nº: RT 01148-2006-006-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ALONSO MARTINS DA SILVA

**ADVOGADO....: OSVALDO FERREIRA RAMOS**

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP

**ADVOGADO....: CARLOS GUSTAVO PEREIRA**

DESPACHO: AO EXEQUENTE:

Fica intimado, para, no prazo de 10 (dez) dias, informar se tem interesse em renunciar parcialmente ao crédito de modo a afastar a necessidade de precatório.

Notificação Nº: 25/2009

Processo Nº: RT 00838-2004-007-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: JOANA RIBEIRO DE SOUZA

**ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA**

RECLAMADO(A): CONSORCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSAO E NOTICIAS DO ESTADO - CERNE + 001

**ADVOGADO....: PRISCILLA ANTUNES PONTES**

DESPACHO: AO EXEQUENTE:

Fica intimado, para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar nos autos os documentos requeridos pela Contadoria deste Eg. Regional às fls. 392.

Notificação Nº: 13/2009

Processo Nº: RT 00801-2008-007-18-00-7 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: SELMA FRANÇA DE MATOS

**ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA**

RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE GOIÂNIA

**ADVOGADO....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA**

DESPACHO: AO EXEQUENTE:

De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, vista à Exequente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT, bem como vista dos Embargos à Execução opostos pelo executado às fls. 131/132.

Notificação Nº: 21/2009

Processo Nº: AD 00556-2008-010-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO

REQUERENTE...: IRMÃOS SOARES LTDA.

**ADVOGADO....: JOSÉ ANTONIO ALVES DE ABREU**

REQUERIDO(A): UNIÃO FEDERAL (DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM GOIÁS) + 001

**ADVOGADO....:**

DESPACHO: AO BENEFICIÁRIO: Fica intimado para receber o Alvará Judicial nº 008/2009, conforme despacho de fls. 133.

Notificação Nº: 16/2009

Processo Nº: RT 00187-2005-011-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: MARCOS MORENO FERRAZ

**ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA**

RECLAMADO(A): AGETOP - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS + 001

**ADVOGADO....: JOELSON JOSÉ FONSECA**

DESPACHO: AO EXEQUENTE:

Dê-se vista dos cálculos de fls. 1.060/1.078, pelo prazo sucessivo de dez dias, na forma do artigo 879, § 2º, da CLT.

Notificação Nº: 14/2009

Processo Nº: RT 00387-2008-121-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ALBANI PINTO NOGUEIRA

**ADVOGADO....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES**

RECLAMADO(A): MUNICIPIO DE ITUMBIARA

**ADVOGADO....: APARÍCIO VASCONCELOS MONTES**

DESPACHO: AO EXECUTADO:

Fica intimado o executado, Município de Itumbiara, para que cumpra as obrigações de fazer, consistente na anotação da CTPS do obreiro, conforme determinado na sentença de fls. 66/69, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa diária, no importe de R\$20,00 (vinte reais), a ser revertida em favor do exequente, nos termos do artigo 461, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 15/2009

Processo Nº: RT 00387-2008-121-18-00-0 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: ALBANI PINTO NOGUEIRA

**ADVOGADO.....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES**

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ITUMBIARA

**ADVOGADO.....: APARÍCIO VASCONCELOS MONTES**

DESPACHO: AO EXECUTADO: Fica intimado o executado, Município de Itumbiara, para que cumpra as obrigações de fazer, consistente na anotação da CTPS do obreiro, conforme determinado na sentença de fls. 66/69, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa diária, no importe de R\$20,00 (vinte reais), a ser revertida em favor do exequente, nos termos do artigo 461, § 5º, do CPC.

Notificação Nº: 12/2009

Processo Nº: RT 01680-2006-101-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO

RECLAMANTE...: JUCELINO NERY DA CONCEIÇÃO

**ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES**

RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA. + 001

**ADVOGADO.....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES**

DESPACHO: AO EXEQUENTE:

De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, vista ao Exequente do Agravo de Petição interposto pelo executado às fls. 182/186, pelo prazo legal.